



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 70/2012 – São Paulo, sexta-feira, 13 de abril de 2012

## JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Ata Nr.: 6301000020/2012

ATA DE JULGAMENTOS DA 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 22 de março de 2012, às 10:30 horas, na Escola de Magistrados, localizada na Avenida Paulista, n.º 1.912, 2º andar, Conjunto 21, Sala 1, foi aberta a sessão de julgamentos pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Presidente em exercício da 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando presentes os Meritíssimos Juizes Federais DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS e MARCELO COSTENARO CAVALI. Ausente em razão de convocação para atuação na Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência a Meritíssima Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO. Participaram por meio de videoconferência os Meritíssimos Juizes Federais ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA e MARCELO COSTENARO CAVALI. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

PROCESSO: 0000003-95.2007.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: MARIA APARECIDA MIASSON COLUCCI

ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000024-32.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: THEREZINHA CESTARI DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP153931 - CLAUDIO LOTUFO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000026-62.2008.4.03.6316DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: SEBASTIAO RODRIGUES MONCAO

ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000031-94.2011.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOÃO BEZERRA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000048-69.2007.4.03.6312DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: OSORIO CORREA  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000066-21.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA  
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: LUIZ AKIO SHIGUEMOTO  
ADVOGADO: SP142286 - MARGARIDA BEE LO MONACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000081-59.2007.4.03.6312DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: EDUVIRGES MARIA DE JESUS CRUZ  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000097-32.2006.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE  
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: EDSON MACHADO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP162904 - ANDERSON SANTOS DA CUNHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000110-37.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LAURENTINA BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000110-85.2007.4.03.6320DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: CELSO BATISTA CARNEIRO  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0000121-17.2007.4.03.6320DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARCIA MARIA RANA ROSA  
ADVOGADO: SP208657 - KARINE PALANDI BASSANELLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.  
PROCESSO: 0000135-16.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: JOSE MIQUELETTI  
ADVOGADO(A): SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000136-10.2007.4.03.6312DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANTENOR MACERA  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000149-87.2012.4.03.9301DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA  
IMPTE: CLAUDIO RUBENS DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.m.  
PROCESSO: 0000151-50.2010.4.03.6319DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CLARINDA OLIVEIRA DIAS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000157-14.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ALBERICO FERRARA  
ADVOGADO(A): SP154967 - MARCOS AUGUSTO GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000157-77.2011.4.03.6301DPU: SIMMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIDAMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LOIDE CASTRO ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000201-53.2008.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ANTONIO LUIZ ANGULO  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0000210-88.2007.4.03.6304DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JÚLIO CÉSAR LOPES FERREIRA  
ADVOGADO: SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000238-18.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ISRAEL PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000245-51.2007.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO GARCIA TRAVALON  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000247-45.2012.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - INCLUSÃO DO 13º  
SALÁRIO NO PBC  
RECTE: SANTO DE GODOY  
ADVOGADO(A): SP262646 - GILMAR MORAIS GERMANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000255-62.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SOLANGE MARIA LEMOS CHILIANI  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000258-50.2007.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000270-16.2011.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SEBASTIAO NEVES BARBOSA  
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0000277-40.2009.4.03.6318DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO DE SOUZA ASSIS  
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000277-72.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ESTELITA EVANGELISTA CARNEIRO  
ADVOGADO(A): SP248388 - WILSON JOSÉ DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000281-40.2010.4.03.6319DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE CARLOS FIORENZI  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000286-82.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ROSA AYACO TAKAHASHI  
ADVOGADO(A): SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000303-97.2011.4.03.6308DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CLAUDIO BATISTUSSI  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000315-66.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: CARLOS HUMBERTO FERREIRA

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000328-53.2010.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040110 - PECÚLIOS (ART. 81/5) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: YURIKO SONODA HONDA  
ADVOGADO(A): SP256433 - SILAS GERALDO DA SILVA INACIO  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000338-95.2009.4.03.6318DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROBERTO DA CRUZ SILVA  
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000377-67.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOAO PRADO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000387-37.2007.4.03.6309DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: ORTENCIO MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0000393-02.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LEILA GADIOLLI  
ADVOGADO: SP082643 - PAULO MIOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0000406-28.2007.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: VANIS ARGENTINA BARSANELLE DA SILVA  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000435-10.2009.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: WALDEMAR OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000439-20.2008.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARCO ANTONIO ROCHA DA SILVA  
ADVOGADO: SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000444-54.2009.4.03.6319DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECDO: JOAO BELENTANI  
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000451-03.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: VALDOMIRO ALVES FEITOSA  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000462-27.2008.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000470-72.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: HILDA AGRIPINA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0000491-81.2011.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: WANDERCI BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000492-02.2007.4.03.6313DPU: NÃOMPf: SIM  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: MARCOS VINICIUS DEMETRIO COSTA (REPRESENTADO PELA MÃE)  
ADVOGADO(A): SP251697 - VALDIR RAMOS DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000517-38.2009.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EDILENE DE CAMPOS MARQUES OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP101603 - ZILDA DE FATIMA LOPES MARTIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MERCEDES CABRERA GENTIL  
ADVOGADO(A): SP095549-SELMA REGINA DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000525-86.2011.4.03.6301DPU: SIMMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARCO ANTONIO AVELINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000544-02.2010.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: EDMAR ROMANI  
ADVOGADO: SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000544-79.2008.4.03.6307DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NELSON APARECIDO NUNES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000549-48.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: FE CANDIDA DA SILVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000550-69.2011.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DAS GRACAS MEDEIROS  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000551-64.2010.4.03.6319DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: EUDOXIA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000567-18.2010.4.03.6319DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: VALENCIO FREIRE  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000569-08.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE AUGUSTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP309197 - THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000581-85.2008.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: ROSA LUCIANO DO ROSARIO  
ADVOGADO: SP218826 - SANDRO GARCIA PEREIRA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000588-14.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE MARIA PEIXOTO  
ADVOGADO: SP309197 - THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000599-28.2011.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JAIME TRINDADE LEITE  
ADVOGADO(A): SP193546 - RUI GUMIERO BARONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000619-97.2008.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: ALVARO ANTUNES DO PRADO  
ADVOGADO: SP210219 - LUIS HENRIQUE LOPES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000645-10.2008.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: OTAVIANO MARTINS DE MELLO  
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000670-25.2010.4.03.6319DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: DORIVAL VENTURA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000671-30.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NILDA CINACHI  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000686-69.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA FATIMA FRANCO  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000694-68.2010.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: WALDOMIRO PAULINO FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000696-35.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: GENEROSA MIRANDA DO AMARAL SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000702-23.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PEDRO BIANCARDI  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000705-75.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: GERALDO SILVERIO DE MATOS  
ADVOGADO(A): SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000706-26.2007.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: JOSE CARLOS SEGHE TO  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000707-04.2009.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA JOANA JUSTINO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP234065 - ANDERSON MANFRENATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000709-42.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DORIVAL RODRIGUES  
ADVOGADO: PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000712-86.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANA MARIA MERIGIO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000716-36.2008.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ORLANDO DA PAZ SILVA  
ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000724-49.2009.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE  
RECTE: LUIZ PEREIRA DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000744-88.2010.4.03.6316DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ILVA CONRADO  
ADVOGADO(A): SP074701 - ELIANE MENDONCA CRIVELINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000775-14.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: VANI VIEIRA RIOS  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000778-30.2009.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA FIRMINO VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000792-52.2011.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JESSE GOMES DE LIMA  
ADVOGADO: SP223422 - JESSE RICARDO OLIVEIRA DE MENDONÇA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000812-34.2011.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: EDIMILSON PEREIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000847-91.2011.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: CELSO EMERENCIANO DE CAMPOS  
ADVOGADO(A): SP110189 - EDIVALDO NASCIMENTO PIMENTEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000850-33.2008.4.03.6312DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: APARECIDA DE ARRUDA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000859-53.2007.4.03.6304DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MANOEL DOS REIS OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000869-67.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ROSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP251591 - GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000893-27.2009.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: DAVID DIAS FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000898-15.2010.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: AIDA BATISTA MALDONADO GARCIA  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000909-41.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MANOEL APARECIDO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000912-73.2008.4.03.6312DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: GONCALO BERGAMASCO  
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000914-53.2011.4.03.6307DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: RAIMUNDA MARIA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP021350 - ODENEY KLEFENS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0000941-77.2009.4.03.6316DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL -  
AVERBAÇÃO DE T DE SER URBANO

RECTE: MANOEL BENEDITO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000952-29.2011.4.03.6319DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO  
NATALINA A PARTIR (ART. 201, § 5º)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RECDO: MARIA CREUZA FARIA  
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000953-38.2011.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ADERITE MARIA DE LIMA SILVA  
ADVOGADO(A): SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000957-38.2007.4.03.6304DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OSILDE VIOLA  
ADVOGADO: SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0000985-70.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: ANTONIO ARIIVALDO MORENO  
ADVOGADO(A): SP304724 - FABIO AUGUSTO ZORZI ZORDAN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0000995-15.2010.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE CANDIDO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001002-94.2011.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NELSON LIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0001004-76.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: LEO BIASOLI  
ADVOGADO(A): SP304724 - FABIO AUGUSTO ZORZI ZORDAN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0001005-10.2011.4.03.6319DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: APARECIDA BARRIQUELO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP123177 - MARCIA PIKEL GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001007-92.2011.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: OLDINO PIASSI  
ADVOGADO(A): SP082643 - PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001023-85.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: IVANICE DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO(A): SP254638 - ELAINE GOMES DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001036-30.2011.4.03.6319DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: DURVALINA FREGONESI RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001040-21.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: VILMA ANTUNES DA MOTA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001056-72.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: VANDA VIEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001067-04.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -

UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: SERGIO ROBERTO MACIEL

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001069-93.2010.4.03.6306DPU: NÃOMP: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: CLEUZA PESTANA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001072-80.2008.4.03.6318DPU: NÃOMP: SIM

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOSE DOS SANTOS TEIXEIRA

ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001091-20.2011.4.03.6306DPU: NÃOMP: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MARIO DE ALMEIDA TAVARES FILHO

ADVOGADO: SP110246 - VALMIR PEREIRA DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001099-21.2011.4.03.6104DPU: NÃOMP: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º

RECTE: JAILSON CONCEICAO MOREIRA

ADVOGADO(A): SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001101-16.2010.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MARIA DE LOURDES RODRIGUES

ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001109-07.2008.4.03.6319DPU: NÃOMP: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: LUIS VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001109-53.2011.4.03.6302DPU: NÃOMP: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/  
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TEREZA MIRANDA LIMA  
ADVOGADO: SP282116 - HENRIQUE DANIEL MIRANDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001113-90.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE VIEIRA RAMOS  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001125-77.2006.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T  
DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: NILTON DOMINGOS  
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001132-94.2010.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: DORIVAL SOARES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001139-88.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE ROBERTO RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001146-44.2011.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: EDSON PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP252381 - THIAGO GONÇALVES DOLCI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001150-07.2008.4.03.6308DPU: NÃOMPf: SIM  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE  
TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP210341 - SUZY KELLER DIAS NUNES DE OLIVEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001178-85.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CLAITON PURMOCENA CARNEIRO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001179-45.2008.4.03.6312DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001192-72.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: VANTUIR GUIMARAES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP270596B - BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001196-09.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ADRIANA NUNES DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001199-16.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001200-46.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: BENEDITO APARECIDO MOZACE  
ADVOGADO(A): SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001210-59.2008.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: LUIZ FIRMINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP210219 - LUIS HENRIQUE LOPES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001225-38.2011.4.03.6309DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: ZACARIAS MARCELINO GOMES

ADVOGADO(A): SP284127 - ELIANE AMORIM DE MATOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001225-42.2010.4.03.6319DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: VALENTIN BORDIN

ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001254-12.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: IRACEMA NERY AMARAL

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001260-19.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: GUSTAVO ALVES PIRES FILHO

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001271-03.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: MAURO PIMENTEL

ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001272-33.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: GENTIL BUENO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001277-91.2007.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ISABEL DELMONDES

ADVOGADO: SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001278-22.2011.4.03.6308DPU: NÃOMPFI: SIM  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: BENEDITO NUNES  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001281-92.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPFI: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: VERONICA APARECIDA THOMAZ PRADO  
ADVOGADO(A): SP248227 - MANOEL FRANCISCO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001311-21.2011.4.03.6305DPU: NÃOMPFI: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: COSME SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001315-70.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPFI: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DEBORA PEREIRA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001320-89.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPFI: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANTONIO HERMENEGILDO GEORGETO  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001322-59.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPFI: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANTONIO GARCIA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001324-21.2010.4.03.6316DPU: NÃOMPFI: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANA LAURA OLIVEIRA MOURA  
ADVOGADO(A): SP219233 - RENATA MENEGASSI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001327-94.2010.4.03.6309DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: PAULO ALVES DE AZEVEDO  
ADVOGADO(A): SP057896 - OTTO MELLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001330-24.2011.4.03.6306DPU: SIMMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SANDRA REGINA BARCA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001337-19.2011.4.03.6305DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: HELIO PAZIANOTO  
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001341-41.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE CARLOS BUENO  
ADVOGADO: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001343-35.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MANOEL DE LIMA MARTINS  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001346-63.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA MADALENA DA SILVA MENEZES  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001346-71.2008.4.03.6309DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: WALDEMAR BRAS  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001351-12.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/  
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EMILIA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001355-49.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: LUIZ PAVANIN NETO  
ADVOGADO(A): SP304724 - FABIO AUGUSTO ZORZI ZORDAN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0001355-88.2007.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: JOSE SIMAO RAMOS  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001357-58.2007.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: MARIA ISABEL MARQUES  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001362-10.2008.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ARNALDO SOARES  
ADVOGADO(A): SP234065 - ANDERSON MANFRENATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001368-49.2010.4.03.6313DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA BENEDITA DA SILVA MARIANO  
ADVOGADO(A): SP102376 - VICENTE DE PAULO DE OLIVEIRA CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001370-18.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: ALEXANDRE GAVA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001384-91.2010.4.03.6316DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARINALVA DE CARVALHO MARTINEZ  
ADVOGADO: SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001386-69.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CLEMENTINO PAIS DE ARRUDA NETO  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001388-35.2008.4.03.6305DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE FERNANDES DA SILVA FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001390-09.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ADALINO RIBEIRO DAS VIRGENS  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001390-09.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001392-04.2010.4.03.6305DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SARAH SANTOS FERREIRA REP P/SHIRLEI PRISCILA FERREIRA E OUTRO  
ADVOGADO: SP129974 - YOLANDA ALVES DE SOUZA  
RECDO: RAQUEL SANTOS FERREIRA REP P SHIRLEI PRISCILA FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP129974-YOLANDA ALVES DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001400-53.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: GESSELMA GOMES DE MELO  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001424-21.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IGOR FREITAS DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001432-36.2008.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELIANA LANDINI  
ADVOGADO(A): SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA  
RECTE: DANIELA LANDINI SANTOS  
ADVOGADO(A): SP162766-PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001442-55.2009.4.03.6308DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO FLORIDO FILHO  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001463-72.2011.4.03.6304DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LILIAN ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP266251 - WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001471-55.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CLEODETE PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001483-45.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LEONEL FLORENCIO  
ADVOGADO: SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001485-03.2006.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MANUEL DA SILVA PAIVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001491-02.2009.4.03.6307DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: AMAURY BENEDITO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0001509-46.2011.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIDAMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CARMELITA DA COSTA OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001512-07.2007.4.03.6320DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: JOSE APARAECIDO GALVAO  
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001528-71.2010.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA APARECIDA DA CONCEICAO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001537-44.2007.4.03.6312DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CELSO LUIS PEREIRA  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001552-02.2010.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO(A): SP129719 - VANESSA VALENTE CARVALHO SILVEIRA

RECDO: ANTONIO ALVES FILHO  
ADVOGADO: SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001554-35.2011.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: ADIEL CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP227292 - ELAINE CRISTINA DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001565-03.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: OLIVIA HENRIQUE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001575-47.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA JOSE DA COSTA SILVA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001577-17.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA DE LOURDES RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001577-60.2006.4.03.6312DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CLAUDIO ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001600-02.2007.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: BENEDITA MARCELINA GONCALVES  
ADVOGADO: SP076938 - PAULO SERGIO CAVALINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001605-56.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA CLAUDETE PONTES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001646-25.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AILTON FABRICIO  
ADVOGADO: SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0001648-19.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE MATIAS FILHO  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001650-11.2010.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DEISE NERI  
ADVOGADO(A): SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001651-35.2006.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: MAX RODRIGUES LIMA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001652-19.2008.4.03.6316DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: LUIZ VIEIRA JORGE  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001655-87.2011.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LAURITA FERNANDES GALVAO  
ADVOGADO(A): SP262205 - CARLOS ALBERTO LEITE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001662-03.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: VALDERES QUEIMADO VAZ  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001664-70.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: SEBASTIANA MARIA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001705-74.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLAUDETE CACCIAGUERRA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001717-51.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ZILDA RIBEIRO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001720-06.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: VALDEMAR TELES DE CAMPOS  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001727-95.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: NOEMIA LEITE DE MORAES SILVA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001747-94.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DJALMA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001768-41.2011.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: IRAILDES GUIMARAES DOS SANTOS MARCAL  
ADVOGADO(A): SP262484 - VALÉRIA APARECIDA DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001769-20.2011.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: HELIO FERREIRA LIMA E OUTRO  
ADVOGADO: SP278716 - CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR  
RECDO: TERESINHA DE JESUS PEREIRA LIMA  
ADVOGADO(A): SP278716-CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001769-23.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: LUIZ FERNANDO FACCINI  
ADVOGADO(A): SP289870 - MENDELSSON SANDRINI ALVES MACIEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001776-39.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001796-98.2009.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JESUINA ROSSATO  
ADVOGADO: SP212844 - THIEME CAROLINE NAKAMURA LIBÓRIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001812-20.2007.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO PEREIRAGOMES  
ADVOGADO: SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001817-52.2011.4.03.6319DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: KELLI CRISTINA DE CASTRO JORGE  
ADVOGADO(A): SP191280 - GLAUCO FERNANDES OBERG  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001824-68.2011.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: PAULO ROBERTO SOARES  
ADVOGADO(A): SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001835-03.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO OTAVIO PERIM  
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0001839-30.2008.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: EZEQUIEL PINTO  
ADVOGADO(A): SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001841-10.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA ANGELA NALIN  
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001847-07.2008.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: HAMILTON LOPES NAVARRO  
ADVOGADO(A): SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001853-51.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DARBI JOSE ALEXANDRE  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001871-38.2008.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: IRENE CORREA CERQUEIRA

ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001871-45.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BENEDITO SEBASTIAO ALVES  
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001877-71.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: LOURDES MARCELINO MACHADO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001880-28.2007.4.03.6316DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001890-03.2010.4.03.6305DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VALDICLEIA DIAS EVANGELISTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001894-15.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: AFONSO MELO ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP082643 - PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0001898-52.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: ITAMAR DE JESUS TOSTES  
ADVOGADO(A): SP082643 - PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0001900-22.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: JOAO DAVID PEREIRA TEIXEIRA  
ADVOGADO(A): SP082643 - PAULO MIOTO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001914-03.2011.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ILSE ERDA DUDECK  
ADVOGADO: SP105203 - MONICA REGINA VIEIRA MORELLI D'AVILA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001916-52.2011.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANTONIO DE ALMEIDA NUNES  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001963-93.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS  
RECTE: JOSE CARLOS MARQUES  
ADVOGADO(A): SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001966-87.2011.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSEFA JUCINEIDE DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001973-44.2009.4.03.6308DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE DELFINO ROLIM  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001993-21.2007.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: APARECIDA CARDOSO DE FREITAS  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001994-61.2011.4.03.6304DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANGELO SEBASTIAO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP146139 - CARLA ZEMINIAN CROCI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0001995-14.2009.4.03.6305DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NAZITA DE SOUZA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP134161 - IVANA FRANCA DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0002003-23.2007.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANIZ PEREIRA  
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002003-65.2007.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ORLANDO HIPOLITO MONGE  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002012-23.2009.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO(A): SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
RECDO: ANTÔNIO CARLOS DE NOVAES  
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002017-16.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ALOISIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002027-93.2007.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE SEBASTIÃO DOS REIS  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002032-76.2007.4.03.6316DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: AMADEU TEIXEIRA ALVES  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002039-50.2011.4.03.6309DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: DIONIZIO BARSOTTI

ADVOGADO(A): SP266711 - GILSON PEREIRA DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002043-39.2006.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: JANVIER BRASILEIRO MAIA

ADVOGADO: SP174519 - EDUARDO MARCHIORI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002062-54.2006.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: OROZIMBO NICOLAU DA SILVA

ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002071-71.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: SONIA RICCI RODRIGUES ILHAN

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002075-11.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: ANA BATISTA MARTINS

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002077-47.2011.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º

RECTE: EDIMILSON GOMES DO PRADO

ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002080-36.2010.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: HELENA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002084-95.2009.4.03.6318DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: LUIZ SABINO RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002106-83.2009.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE OSCARLINO PRUDENTE  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002123-13.2009.4.03.6312DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: APARECIDO EDSON VERRISSIMO BENTO  
ADVOGADO: SP148674 - EDSON LAXA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002125-98.2009.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JUSESERIO MENDES ALVES  
ADVOGADO: SP270905 - RENATA MARCONDES MORGADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002127-50.2009.4.03.6312DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VERÔNICA PORTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP247867 - ROSANGELA GRAZIELE GALLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002131-64.2007.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANASTACIO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002135-04.2007.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NAIR DOS SANTOS BISPO  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002138-41.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARILENE LAUTON DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002138-93.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARIA DE FATIMA NOGUEIRA VICENTIM  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002190-69.2009.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANGELINA CONTE RUIZ  
ADVOGADO(A): SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002194-50.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LOURDES CONCEICAO AMORIM RAMOS  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002207-59.2010.4.03.6318DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: BALTAZAR JUSTINIANO DOS REIS  
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002220-17.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ANTONIO SIMOES  
ADVOGADO(A): SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002224-97.2011.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: GILMAR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP240421 - SANDRA MARIA FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002245-64.2011.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ROBERTO BERNARDO  
ADVOGADO(A): SP33188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002259-45.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TERESINHA SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002269-04.2011.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: JAIME RIBEIRO DA CUNHA  
ADVOGADO(A): SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002271-18.2009.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: TEREZA MARIA DE JESUS SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002273-92.2007.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: JOSE ZACARELLI  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002274-38.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OLGA CARBONE FERNANDES  
ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002277-32.2007.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: PAULO FRANCISCO GARCIA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002279-45.2011.4.03.6307DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: APARECIDA DE LOURDES LIMA

ADVOGADO(A): SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002282-88.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ELISEU ROBERTO TAVARES

ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002296-36.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: OSWALDO AMANCIO

ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002301-94.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LUIZ ROSADA

ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002307-45.2009.4.03.6319DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: RAIMUNDO CABLOCO LIANDRO

ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002314-86.2008.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: EROTIDES CAMARGO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002315-34.2009.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: BENTO LEITE

ADVOGADO: SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002320-45.2007.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JANDIRA BENTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002327-22.2007.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: JOAO MARIA

ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002338-51.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: LOCIRIO DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO: SP263015 - FERNANDA NUNES PAGLIOSA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002348-61.2008.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: JORGE LUIZ MILHIM GAUY

ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002358-04.2009.4.03.6304DPU: NÃOMPF: SIM

ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: RAYSSA VITORIA DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002359-21.2007.4.03.6316DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: VALDEMIRO DE MELO

ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002362-73.2007.4.03.6316DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: GENESIO BELARMINO DE LIMA

ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002363-61.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA

DE TETO LIMITADOR

RECTE: MARIA DORCELINA FARIA

ADVOGADO(A): SP230850 - DANIELA VOLPIANI B. DE SOUSA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002363-93.2009.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: JOSEFA VICENTE BELO

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002402-52.2011.4.03.6304DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: JOAO SANCHEZ ORTEGA FILHO

ADVOGADO(A): SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002417-40.2010.4.03.6309DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LUZIA MOTTA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002432-68.2008.4.03.6312DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: JOSE DE MENESES ALVES ROBERTO

ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002434-56.2008.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE MESSIAS TEIXEIRA

ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002447-41.2011.4.03.6309DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: VERBENA RODRIGUES CERQUEIRA DANTAS

ADVOGADO(A): SP233167 - GEANE RIBEIRO CALAMARI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002450-78.2011.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41

RECTE: LUIZ ADILSON ZANTEDESCHI

ADVOGADO(A): SP066301 - PEDRO ORTIZ JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002454-30.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELIAS DIAS DA COSTA  
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0002461-44.2010.4.03.6314DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: IDALINO GLICERIO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002467-89.2007.4.03.6303DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: LUIZ DA ROSA GOES  
ADVOGADO(A): SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002474-42.2007.4.03.6316DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: NAIR PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002475-66.2007.4.03.6303DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOAO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002478-08.2009.4.03.6317DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ONORAÍDIO PEREIRA DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP267348 - DEBORA DE SOUZA  
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SUSTENTAÇÃO ORAL DA ADVOGADA DEBORA DE SOUZA, OAB/SP 267.348  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0002485-77.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: HENRIQUE RACOWSKI

ADVOGADO: SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002491-78.2011.4.03.6303DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VITORIA FELIX DAS NEVES  
ADVOGADO: SP242980 - EDMEIA SILVIA MAROTTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002515-32.2009.4.03.6318DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: FLAVIA CRISTINA MENDES FLAUSINO  
ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002517-02.2009.4.03.6318DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: MIRIAN GONCALVES DIAS  
ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002517-82.2007.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T  
DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RCDO/RCT: SIRTINY FERREIRA DE MELLO  
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002520-52.2007.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP215398 - MIGUEL ULISSES ALVES AMORIM  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002527-78.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: SUELI ROSA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002535-98.2010.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: ALECIO RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002566-89.2008.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: ZELIA MARGARIDA PEREIRA  
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002568-30.2006.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LUISA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) e outro  
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECDO: SILENE NEIDE FERRANTE PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002571-27.2011.4.03.6308DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA MARGARIDA BEZERRA  
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SUSTENTAÇÃO ORAL DO ADVOGADO ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, OAB/SP 172.851  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.  
PROCESSO: 0002572-06.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: ODAIR ALCENIR GALBIATTI  
ADVOGADO(A): SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002575-82.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: DECIO BATISTA  
ADVOGADO(A): SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002599-22.2007.4.03.6312DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS PIERROTTI  
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002609-65.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RAIMUNDO HOLANDA FERREIRA  
ADVOGADO: SP237507 - ELIMELEC GUIMARAES FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002610-39.2011.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO  
NATALINA A PARTIR (ART. 201, § 5º)  
RECTE: JOSE XAVIER FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP281651 - ADRIANO FRANCISCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002611-71.2009.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: CICERO REIS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002640-59.2011.4.03.6308DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA IRANI GUICHO ZANSAVIO  
ADVOGADO(A): SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002663-96.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NELIO DA CRUZ CAROLINO  
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0002681-76.2009.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CONCEICAO BERNARDO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002694-72.2009.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: MARIO NUNES CANDIDO  
ADVOGADO(A): SP060805 - CARLOS AUGUSTO LATORRE SOAVE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002694-95.2006.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: THOMALINA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP233368 - MARCIO PIMENTEL CAMPOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002714-29.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA  
ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002743-59.2008.4.03.6312DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: FABIO ROGERIO CHRISTE  
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002762-15.2010.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELLEN RODRIGUES ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP277067 - JOAO VIEIRA DA SILVA FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002764-60.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: DEUSDEDITH LEITE SANTANA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002768-03.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JANDIRA RONDA MARTIN  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002788-57.2008.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: TANIA SABINA COSTA  
ADVOGADO(A): SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: SIUMARA TERESINHA XAVIER  
ADVOGADO(A): SP163703-CLEVERSON ZAM  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002807-94.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ISVE JASON PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002809-64.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002810-46.2011.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANNA ELISA PACHECO FURLAN JONAS  
ADVOGADO(A): SP168410 - FABRÍZIO BISCAIA MORETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002813-70.2008.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: SUSI APARECIDA ALVES DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002816-56.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ADÃO GOMES DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002824-46.2010.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA JOANA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002829-10.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE

BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: GENILDE DE CORDEIRO BEZERRA  
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002836-02.2006.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANTONIO VIEIRA DE MACEDO  
ADVOGADO(A): SP139539 - LILIAN SOARES DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002836-84.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARCOS ANTONIO CARUSO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002838-89.2008.4.03.6312DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DO CARMO LUDOVICO DE LIMA  
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002839-30.2006.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: AGEU ROSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002841-69.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CLAUDENICE APARECIDA DE CAMARGO FREITAS  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002843-08.2008.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: BENEDITA PIRES FERRARI  
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002862-16.2009.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: FRANCISCO MARCELO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP267995 - ANDRE ANTUNES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002862-48.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JAIME RODRIGUES ALMEIDA  
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002883-59.2009.4.03.6312DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DORVALINO PEDRO  
ADVOGADO: SP303899 - CLAITON LUIS BORK  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002908-57.2009.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUZIA SANTOS DA PAIXAO  
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002910-83.2011.4.03.6308DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LUCIA ALBINO FILADELFO  
ADVOGADO(A): SP284250 - MATHEUS MONTE DE ARAUJO VALIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002935-93.2011.4.03.6309DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: LUIZ ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP205629 - MARIA ADELAIDE DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002937-50.2008.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: RODNEY RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002944-79.2007.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JUVERCINA BELEI SANTIAGO

ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002966-34.2011.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NAYR SARTORI DE DE LA CERDA  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002981-79.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BADIH BECHARA  
ADVOGADO: SP082643 - PAULO MIOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002984-12.2008.4.03.6319DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANTONIO HENRIQUE ROSARIO  
ADVOGADO(A): SP153296 - LUIZ MARTINES JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0002992-96.2011.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: RENATO JOSE DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003014-69.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VITORIANA BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP299618 - FABIO CESAR BUIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003034-82.2010.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CLEIDE LOPES  
ADVOGADO(A): SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003048-76.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA APARECIDA PAIEIRO  
ADVOGADO: SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003070-81.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: DENISE CUNHA GONCALVES ROSATI  
ADVOGADO(A): SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003101-71.2010.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ROBERLANDIA BARROSO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP177321 - MARIA ESTER TEXEIRA ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003109-60.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPf: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: KAUAN PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003111-48.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ PAULO FAUSTINO  
ADVOGADO: SP086599 - GLAUCIA SUDATTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003121-68.2010.4.03.6304DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PALMIRA MACHADO VITORIANO  
ADVOGADO: SP237930 - ADEMIR QUINTINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003124-68.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DIRCE DE ALMEIDA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003124-95.2007.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE FERNANDES FILHO  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003149-60.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JULIO ANACLETO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003164-56.2011.4.03.6308DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARILENE LOPES PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP073062 - MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003173-52.2010.4.03.6308DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RECTE: VANESSA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP246953-CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RECTE: VANESSA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP283809-RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RECTE: JOICE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP246953-CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RECTE: JOICE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP283809-RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003178-90.2009.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: SIDNEY ALVES DE ABRANTES  
ADVOGADO(A): SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003181-83.2011.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE ALVES IRMAO  
ADVOGADO(A): SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003206-02.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO ANDRE GOUVEA

ADVOGADO: SP253848 - EDNA ALVES PATRIOTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003227-33.2011.4.03.6130DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: ELIAS JOSE DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0003252-03.2011.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ASTRIDE JOSE NAZARE DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003257-32.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOAQUINA SILVA DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003280-62.2011.4.03.6308DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA VANDA CORREA CARDOSO  
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SUSTENTAÇÃO ORAL DO ADVOGADO ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, OAB/SP 172.851  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003293-34.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE SANTAELLA RUIZ  
ADVOGADO: SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0003298-07.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: TATIANA MAURICIO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP285151 - PAULO AMARO LEMOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003300-26.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANDRE MARTIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003329-32.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: CARLOS ROBERTO SILVA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003344-59.2008.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ELIZETE APARECIDA NOGUEIRA ALBUQUERQUE VAZ  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003352-22.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: ANTONIO DE PAULA  
ADVOGADO: SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003361-05.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO SUSSUMO TSUHA  
ADVOGADO: SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003365-41.2008.4.03.6312DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO CARLOS PRATA  
ADVOGADO: SP251917 - ANA CARINA BORGES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003366-73.2010.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: PAULO MUNIZ DE MOURA  
ADVOGADO(A): SP109703 - MIGUEL VICENTE ARTECA  
RECTE: ZANETE APARECIDA MIGUEL MOURA  
ADVOGADO(A): SP109703-MIGUEL VICENTE ARTECA  
RECTE: ZANETE APARECIDA MIGUEL MOURA  
ADVOGADO(A): SP113618-WILFRIEDE RAMISSEL E SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003378-68.2011.4.03.6301DPU: SIMMPf: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: REGINA GONCALVES RAMOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003408-34.2010.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003418-56.2007.4.03.6312DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JACIRA VICENTE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003420-48.2010.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JUVENAL ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003432-19.2011.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: ROBERTO TIROLA  
ADVOGADO(A): SP180152 - MARCELO DINIZ ARAUJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003449-45.2008.4.03.6311DPU: NÃOMPf: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: PEDRO HENRIQUE ARAUJO DA CUNHA  
ADVOGADO(A): SP245607 - CAMILA PIRES DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PRISCILA FERNANDES DE OLIVEIRA CUNHA  
RECDO: FRANCISCA FERNANDES LOPES  
ADVOGADO(A): SP144424-MARCO ANTONIO MAIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003456-35.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE FREITAS MACHADO  
ADVOGADO: SP167370 - MARCIO RICARDO CARTA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003456-54.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ARSENIO ANDRUCHIV  
ADVOGADO(A): SP144661 - MARUY VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003469-58.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FIRMINO APARECIDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003471-04.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LEO MARIO COSTA  
ADVOGADO: SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003477-23.2011.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: MAURO ESFERRA  
ADVOGADO(A): SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003479-97.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SANDRA REGINA VALENTIM  
ADVOGADO(A): SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003484-71.2009.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SEBASTIAO ALEXANDRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003487-82.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE FERRETTI

ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003526-50.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSENITO DOS SANTOS SANTANA  
ADVOGADO: SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003531-62.2011.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP244176 - JULIANO VOLPE AGUERRI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003545-58.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: TOSHITAKA SUGAE  
ADVOGADO(A): SP117963 - JOAO RUBEM BOTELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003546-70.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: EVELI ZILIOTTI  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003565-28.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MIGUEL MANZIERI  
ADVOGADO: SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003610-77.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: WILSON ANTONIO DE MORAES  
ADVOGADO(A): SP308435 - BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003612-30.2010.4.03.6319DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA SUDARIO DE FRANCA  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003623-47.2009.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: GILDA MARIA SILVA SIMPLICIO  
ADVOGADO(A): SP267995 - ANDRE ANTUNES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003627-53.2006.4.03.6314DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NAIR INACIO TRAJANO  
ADVOGADO(A): SP153437 - ALECSANDRO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO  
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECDO: JUNIOR CESAR AREDES DE ALMEIDA REP/POR JOSE MARCIO DE ALMEID  
ADVOGADO(A): SP120365-LAZARO ANGELO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003628-33.2009.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA ELISA DA SILVA FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP144661 - MARUY VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003630-86.2011.4.03.6102DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LAILA RODRIGUES SANTOS  
ADVOGADO: SP282654 - MARCELO AUGUSTO PAULINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003639-46.2010.4.03.6308DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EVA APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP279320 - KAREN MELINA MADEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0003647-83.2011.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: JOSE ROBERTO MARTINS  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003649-09.2009.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANTONIO LUIS BENADUCCI  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003680-58.2011.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: SEBASTIAO BERNARDINO RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003691-94.2009.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T  
DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ANTONIO MARTINS  
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003699-69.2008.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CLEIDE MARIA MACHADO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003724-63.2009.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DAS NEVES VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP178155 - EBER ARAUJO BENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003727-84.2010.4.03.6308DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LAZARA BENEDITA GOMES ENGUEL  
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003735-97.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PATROCINIO LUIZ SOARES  
ADVOGADO: SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003738-07.2010.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ROSANGELA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003743-04.2011.4.03.6308DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANTONIA FRANCISCA MARQUES  
ADVOGADO(A): SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0003760-17.2009.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NESTOR TEIXEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003768-35.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO  
NATALINA A PARTIR (ART. 201, § 5º )  
RECTE: FLORENCIO ANSINI  
ADVOGADO(A): SP301173 - NOELLE CRISTINA GOMES BRAZIL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0003776-14.2008.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE APOLINARIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003778-38.2009.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AMADEU JOSE PINTO  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003786-32.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AIRTON MINATO  
ADVOGADO: SP242782 - FERNANDA LIMA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003789-72.2011.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: APARECIDO VALDEMAR GATTO  
ADVOGADO(A): SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003802-83.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO JULIANI NETO  
ADVOGADO: SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003817-55.2011.4.03.6309DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: HAZAEL TABORDA  
ADVOGADO(A): SP308435 - BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003821-74.2006.4.03.6307DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FERNANDO JOSE DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003862-30.2009.4.03.6309DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NAIR APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003893-71.2009.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: BENEDITO FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003895-30.2008.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO JOSE RECHE TERUEL  
ADVOGADO: SP207275 - ANDREA RODRIGUES DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.  
PROCESSO: 0003902-69.2010.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: SERGIO ACACIO FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003907-87.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IDALINA APARECIDA CANOVA MARIJAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003921-37.2008.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ELIANE FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003946-65.2008.4.03.6309DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NELSON OLIVEIRA RAMOS  
ADVOGADO: SP058184 - ANDRE LUIZ PATRICIO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003966-27.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WALTER TENELLI  
ADVOGADO: SP132647 - DEISE SOARES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003970-09.2011.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANCISCO CASSIANO  
ADVOGADO: SP084841 - JANETE PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003970-44.2009.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: DIONIZIO SERAFIN DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003972-92.2010.4.03.6309DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE  
1994(39,67%)  
RECTE: ELVIRA SAVIO  
ADVOGADO(A): SP129090 - GABRIEL DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003974-65.2010.4.03.6308DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE/RCD: TEREZINHA AUTA FERREIRA PIVETA  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003975-37.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: SEBASTIAO VILA BOAS  
ADVOGADO(A): SP092078 - JOAQUIM CARLOS BELVIZZO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0003991-72.2008.4.03.6308DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BEATRIZ CAMILO JOAQUIM  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004003-65.2008.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: RAIMUNDO NONATO ROCHA  
ADVOGADO(A): SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004012-30.2008.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: MARIA LUCIA GUERREIRO CURIA  
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004013-87.2009.4.03.6311DPU: NÃOMPf: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/  
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: REGINA CELIA DO ESPIRITO SANTO  
ADVOGADO(A): SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004016-74.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FREDERICO JOSE CHINAGLIA

ADVOGADO: SP171517 - ACILON MONIS FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004017-38.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARTA MARQUES SALGADO  
ADVOGADO: SP191959 - ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004018-44.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MOACIR TACCELLI  
ADVOGADO: SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004025-63.2007.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CLARICE DA MATA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004031-72.2008.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA  
ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004058-05.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARLOS FERREIRA BARBOSA  
ADVOGADO: SP33188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004060-08.2007.4.03.6319DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)  
RECDO: CELIO ZERI  
ADVOGADO: SP184347 - FATIMA APARECIDA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004069-34.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: VALTER CORREIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004073-92.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: JOSE HUMBERTO STEFANI  
ADVOGADO(A): SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004075-41.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARLENE APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP240421 - SANDRA MARIA FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004082-39.2011.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE CARLOS CORREA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP202866 - ROSANA MARQUES BUENO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004106-82.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIO BRILIO  
ADVOGADO: SP191959 - ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004131-44.2010.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARLOS ROBERTO BUENO DA SILVA  
ADVOGADO: SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004147-52.2011.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: JOAQUIM RODRIGUES FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP171517 - ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0004155-39.2010.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: LICINIO LUIZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004160-27.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: HELENO DE OLIVEIRA MARQUES  
ADVOGADO(A): SP085809 - ADEMAR NYIKOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004188-98.2006.4.03.6307DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SEBASTIAO INACIO NETO  
ADVOGADO: SP133888 - MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004190-80.2011.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ROGERIO SILVA  
ADVOGADO(A): SP099646 - CLAUDIO CANDIDO LEMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004191-47.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: FLAVIO GUANCIALE  
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004211-38.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PAULO VANDERLEI COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004226-07.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLAUDIO DANTAS DE VASCONCELLOS  
ADVOGADO: SP086599 - GLAUCIA SUDATTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004233-96.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: IDAIR DE JESUS FIRMINO  
ADVOGADO(A): SP255118 - ELIANA AGUADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004241-67.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO  
BASE  
RECTE: ANTONIO IDALINO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004262-89.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARIA LUCIA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004268-87.2010.4.03.6318DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP079750 - TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004274-77.2008.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: MARIA CARVALHO DA SILVA  
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004308-38.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CONRADO WIK FILHO  
ADVOGADO: SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004313-45.2006.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECDO: MARIA APARECIDA DE ANDRADE ROMAM  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004323-67.2007.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ISABEL CAROLINA ELIAS  
ADVOGADO(A): SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0004334-30.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE  
RECTE: GILTON GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004344-50.2010.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE LIMA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004347-75.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOAO TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004350-05.2006.4.03.6304DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DANTE RANALLI  
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0004364-77.2010.4.03.6100DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MADALENA APARECIDA THEOPHILO LOBATO  
ADVOGADO(A): SP146439 - LINA CIODERI ALBARELLI  
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004369-29.2011.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: WANDERCY JOSE FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004396-61.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: LEODILES TEREZINHA SUKENSKI  
ADVOGADO(A): SP138692 - MARCOS SERGIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004397-25.2010.4.03.6308DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CLEUSA MOREIRA  
ADVOGADO(A): SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSO ZAINA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004398-46.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE DO CARMO TRINDADE  
ADVOGADO(A): SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004399-86.2010.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004439-66.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA NUCCI  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004453-79.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WALDEMAR NUNES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004461-70.2008.4.03.6319DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECDO: ANGELINO VITOR  
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004500-74.2011.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: LAURO MANOEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004502-20.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO  
RECTE: EUNICIO DA SILVA BRAGA  
ADVOGADO(A): SP267995 - ANDRE ANTUNES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004522-16.2007.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: ORESTES RAMALHO  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004526-11.2011.4.03.6303DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: YASMIM CRISTINY PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004535-27.2008.4.03.6319DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECDO: APARECIDO GUIMARAES  
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004548-48.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELIANE DE LOURDES GRONSOTI  
ADVOGADO: SP242782 - FERNANDA LIMA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004573-40.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OSMAR ALVES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP132647 - DEISE SOARES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004584-75.2011.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: MARIA DE LOURDES NUNES  
ADVOGADO(A): SP204334 - MARCELO BASSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004595-98.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO MAINETTI  
ADVOGADO: SP132647 - DEISE SOARES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004597-68.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OG ETECHEBEHERE SOBRINHO  
ADVOGADO: SP132647 - DEISE SOARES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004606-70.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ELDA MARIA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004611-61.2011.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: IDEMAO NOSSA  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004632-42.2008.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: GILBERTO CONTIN  
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004638-89.2007.4.03.6312DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: DEORIDES BARBOSA MIRANDA  
ADVOGADO(A): SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004649-78.2008.4.03.6314DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: ANTONIO ROBERTO FAVERO  
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004656-48.2009.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA APARECIDA PEDROSO  
ADVOGADO: SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004656-50.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO  
BASE  
RECTE: PEDRO VALDIVINO CORDEIRO  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004661-29.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NATALIN DANHESE  
ADVOGADO: SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004666-03.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROGERIO PAULA DA SILVA  
ADVOGADO: SP242219 - MARCEL LEONARDO DINIZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004674-98.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FERNANDA OLIVEIRA DE JESUS  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0004683-33.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO  
BASE  
RECTE: JOSE ALOISIO SANTOS  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004686-27.2011.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: ANTONIO CARLOS RONCARI  
ADVOGADO(A): SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004690-23.2009.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030714 - 1/3 DE FÉRIAS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MOACIR DE JESUS BRITO

ADVOGADO: SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004697-47.2011.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: JOSE APARECIDO DE MELO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0004705-91.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO  
BASE  
RECTE: WILSON MOURA PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004719-57.2010.4.03.6304DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NIVALDO FERMINO  
ADVOGADO: SP266251 - WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004730-13.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP130280 - ROSANA NAVARRO BEGA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004743-94.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: VALDOMIRO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP154967 - MARCOS AUGUSTO GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004754-35.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO  
BASE  
RECTE: ELENITA SILVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004761-34.2009.4.03.6307DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: CLEBER APARECIDO OLIVEIRA AMENDOLA  
ADVOGADO: SP161055 - ALEXANDRE FAGUNDES COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004774-30.2009.4.03.6308DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DAIANI DE SA CERON  
ADVOGADO: SP165885 - KLAUDIO COFFANI NUNES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004797-46.2009.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: OLINDA ELEUTERIO DE GOUVEIA  
ADVOGADO(A): SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0004797-69.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO  
BASE  
RECTE: MARIA DAS GRAÇAS DE NOVAES  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004807-22.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE JORGE DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004820-13.2009.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030714 - 1/3 DE FÉRIAS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FABIO LUIZ DE MENEZES  
ADVOGADO: SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004826-76.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANCISCO MANOEL GUILLEN RUBIO  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004834-29.2011.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: ANTONIO BALESTEROS  
ADVOGADO(A): SP205629 - MARIA ADELAIDE DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004855-60.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: CLAUDIA ABADIA PATROCINIO FERREIRA  
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004863-78.2008.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VERA LUCIA MARTINS  
ADVOGADO(A): SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004880-97.2011.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ROSA MARIA GONCALVES DOMINGOS  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004884-31.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ THEODORO  
ADVOGADO: SP308435 - BERNARDO RUCKER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004884-79.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VANDA APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004887-10.2011.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOMAR DROGUETTI  
ADVOGADO(A): SP207315 - JULLIANO SPAZIANI DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004889-32.2010.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SHIRLENE ANTONIA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004889-55.2008.4.03.6318DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JONAS HENRIQUE SILVA MELO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004898-89.2009.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: RAQUILA DA SILVA ARCINE  
ADVOGADO(A): SP248229 - MARCELO ALVES RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0004915-64.2009.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: RITA DE CASSIA CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004943-52.2011.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: NELSON DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004977-89.2009.4.03.6308DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GABRIELLY DE OLIVEIRA LUCAS E OUTRO  
RECDO: CAROLINE DE OLIVEIRA LUCAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0004995-97.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: BENEDITO MARCOS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP182266 - MARCOS VILELA DOS REIS JÚNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005001-98.2010.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: RENATA CRISTINA FERRAZ

ADVOGADO(A): SP244601 - DONIZETI RODRIGUES PINTO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARINA RUFINO DA ROCHA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005002-07.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANISIO FREITAS DA SILVA

ADVOGADO: SP299700 - NATHALIA ROSSY DE M. PAIVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005002-83.2010.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -

APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: MARIA FRANCISCA FARINACCIO SPERANZA

ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005009-96.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ARNALDO NELSON CARLOS GERMANO BEYERSTEDT

ADVOGADO: SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005014-60.2007.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: GILDA DE SOUZA CORREA

ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005030-90.2011.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - INCLUSÃO DO 13º

SALÁRIO NO PBC

RECTE: ROBERTO GOMES

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005040-37.2006.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR

RECTE: SERGIO ANTONIO PREGUICA

ADVOGADO(A): SP198803 - LUCIMARA PORCEL

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005040-74.2010.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: IRENE SCAGGION  
ADVOGADO(A): SP236866 - LUIZ ROBERTO BUZOLIN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005053-18.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CARMEN BARROS  
ADVOGADO(A): SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005071-07.2009.4.03.6318DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: AFFONSO MORATO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON  
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005108-66.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005112-06.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - INCLUSÃO DO 13º SALÁRIO NO PBC  
RECTE: JOÃO JOSÉ MOITINHO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005121-16.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JUAREZ MARCELINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005174-31.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANA MARIA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005184-14.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MAURO CASARIN  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005185-75.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: PAULO SERGIO VITORIO  
ADVOGADO(A): SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005186-49.2009.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SOLANGE SANTOS NUNES  
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005213-43.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO JOSE ROMERO  
ADVOGADO: SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005235-25.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ATANAEL SANTANA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005244-81.2006.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: NELCIN BALDOINO  
ADVOGADO(A): SP198803 - LUCIMARA PORCEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005280-32.2011.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL  
RECTE: BENJAMIN DE JESUS MONTEIRO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005297-58.2008.4.03.6314DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ARLINDO DA SILVA VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005316-74.2011.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: JARBAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP169357E - DANIELA CORREA SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0005337-44.2011.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO APRIGIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP203396 - ALEXANDRE DE AMORIM SAMPAIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005355-95.2011.4.03.6301DPU: SIMMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE DOS SANTOS PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005361-48.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO  
BASE  
RECTE: BENEDITO DE JESUS GONCALVES  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005361-75.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FLAVIO APARECIDO DE LIMA  
ADVOGADO: PR033955 - FABRICIO FONTANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005373-73.2008.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ANA OLIVEIRA CASSOLA  
ADVOGADO: SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0005375-59.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DAVID DE JESUS  
ADVOGADO: PR033955 - FABRICIO FONTANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005379-75.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: SIMONE APARECIDA PARRA  
ADVOGADO(A): SP242219 - MARCEL LEONARDO DINIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005384-62.2009.4.03.6319DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: HERONIDES VITAL DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005397-20.2011.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: PR033955 - FABRICIO FONTANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005405-96.2008.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: MARCELO COSTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP098327 - ENZO SCIANNELLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005414-22.2007.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: JOSE CARLOS FELISBERTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005429-95.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE  
RECTE: ANA RITA RAMOS  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005437-31.2008.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: AUREO NICOLINI  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005439-35.2007.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: GERALDO CESTARI  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005441-36.2011.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ANA LUCIA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005443-55.2010.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: APARECIDO ESMERALDO MAZZALI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0005446-40.2006.4.03.6309DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROSALINA DE CAMPO LIMA  
ADVOGADO: SP179347 - ELIANA REGINA CARDOSO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005453-19.2007.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: ALICE BATISTA  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005460-47.2008.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO  
RECTE: FLAVIO IRINEU PACHECO VALDES  
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005461-07.2009.4.03.6308DPU: NÃOMPf: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JONATHAN FAGUNDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

RECTE: DAVID FAGUNDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECTE: DAVID FAGUNDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP216808-FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO  
RECTE: NATA FAGUNDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECTE: NATA FAGUNDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP216808-FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SUSTENTAÇÃO ORAL DO ADVOGADO ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, OAB/SP 172.851  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0005469-38.2010.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ADILSON SERGIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0005481-84.2007.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: ONESIANO SOUZA DE JESUS  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005502-73.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: ROBERTO XAVIER  
ADVOGADO(A): SP152315 - ANDREA MARIA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005511-73.2008.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RUBENS CARLOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005516-08.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: CARLOS LUIZ DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP167927 - FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005539-18.2006.4.03.6304DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SHIZUKO YUASA  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005554-51.2006.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ALIPIO MARIANO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP204334 - MARCELO BASSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005565-43.2011.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA ELIZABETH OLMOS BORGES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005575-63.2006.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUCIANO MARQUES LIRA  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005583-72.2008.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARCOS MEDEIROS  
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005603-58.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZA MARTINS CARDOZO  
ADVOGADO: SP121579 - LUIZ HENRIQUE LEMOS MEGA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005638-70.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SEBASTIAO SERAFIM DA COSTA  
ADVOGADO: SP132647 - DEISE SOARES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005646-47.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: MARIA DO CARMO SOUZA  
ADVOGADO(A): SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0005646-65.2011.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: AIRTON RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP240621 - JULIANO DE MORAES QUITO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005651-20.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELINETE DA SILVA MARINA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005657-94.2011.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELISANGELA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005666-71.2011.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: EDEVALDO ANTONIO  
ADVOGADO(A): SP177788 - LANE PEREIRA MAGALHÃES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005669-38.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: CLODOALDO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005686-31.2008.4.03.6318DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOANA DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005690-66.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CICERO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP171517 - ACILON MONIS FILHO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005703-16.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOEL GONCALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005714-88.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO  
BASE  
RECTE: MARIO SANTOS DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005722-65.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO  
BASE  
RECTE: ISALTINA AMANCIO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005729-18.2010.4.03.6311DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: LARISSA CAROLAYNE DE OLIVEIRA GUEDES  
ADVOGADO: SP102888 - TERESINHA LEANDRO SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005732-12.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO  
BASE  
RECTE: MARLENE MARIA DO CARMO  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005734-79.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO  
BASE  
RECTE: NARA APARECIDA AMICI  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005748-63.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO  
BASE  
RECTE: MARIA DE LOURDES SENA (REPRES.P/)  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005753-91.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: SEVERIANO DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005786-08.2011.4.03.6309DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: OSMIR BATISTA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0005787-45.2010.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213  
RECTE: FATIMA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005800-65.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NELSON SASSO  
ADVOGADO: SP264040 - SANDRA DUARTE FERREIRA FERNANDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005815-89.2010.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JESUEL DE FREITAS  
ADVOGADO(A): SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005842-17.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PEDRO ALVES BEZERRA  
ADVOGADO: SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005849-09.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PALMIRA MAZOCA  
ADVOGADO: SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005861-05.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: HERMILTON DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005862-56.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO TRASANCOS CORA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005865-42.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: PAULO ALEXANDRE GEORGETE  
ADVOGADO(A): SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005897-84.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE CANDIDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP283596 - RENE WINDERSON DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005909-43.2010.4.03.6308DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA EVA TAVARES  
ADVOGADO(A): SP284277 - PEDRO VICTOR ALARCÃO ALVES FUSCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005920-11.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANCISCO SEBASTIÃO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0005927-03.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALCINDO LEMES MEDINA  
ADVOGADO: SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005928-30.2011.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º

RECTE: ANGELO HAROLDO AZOLA BASTOS

ADVOGADO(A): SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005931-29.2009.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO  
BASE

RECTE: MARIA FERNANDA ALVES DOMINGUES PINTO

ADVOGADO(A): SP240908 - VICTOR ADOLFO POSTIGO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005946-54.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/  
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CELIA APARECIDA MAGIO ZAMBONINI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005949-22.2010.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS

ADVOGADO(A): SP129090 - GABRIEL DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005953-27.2008.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -  
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JESUS RODRIGUES

ADVOGADO: SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005958-71.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41

RECTE: CARLOS ROBERTO CASTRO MENDES

ADVOGADO(A): SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005967-30.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA LUCIA FALEIROS DA SILVA

ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005972-62.2010.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: CARLOS ROBERTO GRIGOLETO  
ADVOGADO(A): SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005998-05.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EMILIA MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO: SP308435 - BERNARDO RUCKER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006003-27.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: KELMO AUGUSTO MENEZES DA SILVA  
ADVOGADO: SP308435 - BERNARDO RUCKER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006024-51.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: EDUARDO KATSUSHIGE TAGUCHI  
ADVOGADO: SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006045-42.2007.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ORDALIA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006045-76.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FERNANDO DE MEDEIROS VALERIO  
ADVOGADO: SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006047-70.2011.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: JOSE RUBENS ALVES BORGES  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006058-54.2010.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARLENE DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006099-12.2010.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE TENORIO CAVALCANTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0006106-05.2009.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: INALDO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP077792 - HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006107-53.2010.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ROBERTO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP068622 - AIRTON GUIDOLIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006125-80.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA BENEDITA DE CAMARGO ANTUNES  
ADVOGADO(A): SP204334 - MARCELO BASSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006128-13.2006.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MANOEL ALVES VIEIRA  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006128-50.2010.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE JESUINO DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006138-57.2006.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: REGINA PHILOMENA ZAUPA SANTI  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006147-51.2008.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: GISLAINE GONÇALVES DE AGUIAR  
ADVOGADO: SP243516 - LEANDRO ALAN SOLDERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006150-98.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: ROSA MARIA DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP288651 - ALESSANDRA TEBAR PALHARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006159-15.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ APARECIDO CARMO  
ADVOGADO: SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006159-82.2010.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: HERVY MIRANDA BALMANT  
ADVOGADO(A): SP180152 - MARCELO DINIZ ARAUJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006160-33.2011.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: ANTONIO DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP171517 - ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006162-12.2011.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: MARISA DO CARMO BERNARDO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006171-47.2006.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ATILA RIPPE ZANONA  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006171-74.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/  
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IRMA MALAGUTI BIATO  
ADVOGADO: SP126426 - CLAUDINEI CAMINITTI RODRIGUES DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006173-53.2011.4.03.6105DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ROGERIO ANDRE FLAUSINO  
ADVOGADO(A): SP214554 - KETLEY FERNANDA BRAGHETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0006175-24.2010.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: ANTONIO GARCIA FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006178-06.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS  
PRESTAÇÕES  
RECTE: JOSÉ XAVIER DE AGUIAR  
ADVOGADO(A): SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006180-88.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: EDESIO JOAO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006209-62.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040111 - AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLAUDINEI ABONICIO  
ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006214-27.2010.4.03.6308DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FRANCISCO MARIO MACHADO  
ADVOGADO(A): SP073062 - MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006253-60.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VALTER ARMELIN  
ADVOGADO: SP181024 - ANDRESSA SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006254-30.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ALCIONE RANULFO DE JESUS  
ADVOGADO: SP150580B - MARA LUCIA VIEIRA LOBO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006277-64.2010.4.03.6304DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LAERCIO TAVARES FERRAO  
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006338-64.2011.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: ARTHUR ALVARO DE JESUS FILHO  
ADVOGADO(A): SP18455 - ANTELINO ALENCAR DORES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006341-68.2010.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DAS DORES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP269929 - MAURICIO VISSENTINI DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0006398-77.2010.4.03.6309DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARLY APARECIDA LAURINDO  
ADVOGADO(A): SP135060 - ANIZIO PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006401-13.2007.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOAO GONÇALVES DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006401-81.2009.4.03.6304DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: TEREZINHA ODETTE LEME  
ADVOGADO(A): SP216567 - JOSÉ RICARDO RULLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006403-89.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GUIOMAR MAEDA KOM  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006411-37.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TERESA JESUS ROZMAN  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006419-92.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO CARLOS DA MOTTA FILHO  
ADVOGADO: SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006435-64.2011.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: CLAUDIO ISOLA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006453-44.2009.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: ANTONIA MARCONDES DA ROSA  
ADVOGADO(A): SP242213 - LADY ANNE DA SILVA NASCIMENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006459-66.2009.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006472-91.2011.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: PAULO TASSIO GONCALVES PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP174556 - JULIANA DIAS GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006473-58.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NORBERTO DA ROCHA  
ADVOGADO: SP263945 - LUCIANA CRISTINA BIAZON  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006483-05.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006497-81.2009.4.03.6309DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: LEONILDA ANGELICA DE CARVALHO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006510-64.2010.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: BENEDITO BATISTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006515-96.2009.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DORIVAL CANDIDO BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP183446 - MAURÍCIO RENE BAÊTA MONTERO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006532-64.2011.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: NELSON CATARINO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP248056 - CARLA ANDREA GOMES ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006552-89.2010.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FRANCISCO PEREIRA DE BRITO  
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006560-14.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR  
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99  
RECTE: JOSE CARLOS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP259031 - ANDREINA LISBETH DE ALEIXO BRAVO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006591-34.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JUAN NIETO MOYA  
ADVOGADO: SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006595-89.2011.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: JOAO DOS SANTOS FILHO  
ADVOGADO(A): SP248056 - CARLA ANDREA GOMES ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006599-17.2011.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - INCLUSÃO DO 13º  
SALÁRIO NO PBC  
RECTE: AYRES CARDOSO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006607-77.2009.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LAURO BUENO DE MORAES E OUTROS  
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA  
RECDO: WILMA TEREZINHA BUENO DE MORAES SILVA  
RECDO: SUELI APARECIDA BUENO DE MORAES  
RECDO: LUIZ SERGIO BUENO DE MORAES  
RECDO: MARCOS ROGERIO BUENO DE MORAES  
RECDO: MARCIO APARECIDO BUENO DE MORAES  
RECDO: MARIA CELIA BUENO DE MORAES SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006620-54.2010.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE MIGUEL DA SILVA

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006639-09.2009.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ADÃO PEREIRA DE ASSIS  
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0006662-81.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: JOSE ANTONIO DE CAMPOS LEITE  
ADVOGADO(A): SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006700-88.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DE LOURDES LOPES ELOIS  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006709-77.2010.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JAIRO RODRIGUES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP099749 - ADEMIR PICOLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0006712-68.2011.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GEISA BEATRIZ OLIVEIRA LEMOS  
ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006716-78.2010.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MESSIAS FERREIRA DE JESUS  
ADVOGADO: SP243540 - MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006757-43.2009.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANTONIO DEPINTOR  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006833-90.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTÔNIO JACINTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006840-43.2010.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006844-12.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: WILLIAM WALDEMAR SABATINI  
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006855-46.2009.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA APARECIDA PRISMIC  
ADVOGADO(A): SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006908-84.2010.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: SUZANA MARIA SAO PEDRO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006917-05.2008.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CARLOS RAIMUNDO ROCHA  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006920-86.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: FATIMA HELENA DE SOUZA BUENO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006929-08.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RAIMUNDO RODRIGUES LEITE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006937-64.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.  
RECTE: JOAO CARLOS ALVES  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006939-34.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.  
RECTE: TEREZINHA DE JESUS VIDOTTI  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006940-79.2011.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - INCLUSÃO DO 13º SALÁRIO NO PBC  
RECTE: SANTINA AZANHA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP239173 - MAGUIDA DE FÁTIMA ROMIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006952-51.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VALTER TAVARES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006974-60.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELEANE MARIA MEDEIROS MIMICA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0006992-77.2008.4.03.6304DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DARCY DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007001-29.2010.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: JOSE DALMON DE GOUVEIA  
ADVOGADO(A): SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0007017-07.2010.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: EUFLOZINA AMORIM SANTOS  
ADVOGADO(A): SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007043-50.2011.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SONIA MARIA DOS SANTOS APARECIDO  
ADVOGADO(A): SP209907 - JOSCELÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007044-08.2010.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213  
RECTE: RAQUEL MARIA ALVES BRAGA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007092-67.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE ALVES GONCALVES  
ADVOGADO(A): SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007099-03.2008.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE  
RECTE: PAULO MARTINS LISBOA  
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007105-05.2011.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: JOSE PEDRO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007120-43.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: PAULO CESARIO CARDOSO  
ADVOGADO(A): SP133110 - VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0007133-71.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: CASSIO TEODORO DIAS  
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007142-32.2006.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE JUSTINO DE LIMA FILHO  
ADVOGADO: SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007143-17.2006.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA APARECIDA LOPES  
ADVOGADO: SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007145-84.2006.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSEFA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007155-05.2009.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARTA HELENA PAGANOTTO  
ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007208-34.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -

UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: VICENTE CASSIANO

ADVOGADO(A): SP294396 - PAOLA LIMA CAMPOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007223-49.2009.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE

RECTE: VERA LUCIA DOS SANTOS FACCIO

ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007223-78.2006.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ROSILDA MARIA DA SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007233-25.2006.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: OLGA DA MOTTA DALRRI

ADVOGADO: SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007252-31.2006.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: EDILSON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007298-50.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA LUZIA DE SOUZA KRONFLY

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007300-20.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JAMIL KRONFLY

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007351-06.2008.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO

RECTE: JANETE DE ALMEIDA PAULO

ADVOGADO(A): SP098327 - ENZO SCIANNELLI

RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007400-42.2006.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ADELINO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007411-53.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RUBENS OSNI ALVES  
ADVOGADO: SP147302 - CAIRO FERREIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007414-31.2008.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO  
RECTE: LUIZ CLAUDIO XAVIER  
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007420-57.2011.4.03.6303DPU: SIMMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DORALICE VICENTE DONADON  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007431-60.2009.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: APARECIDA IZABEL CAVATAO ELIAS  
ADVOGADO(A): SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA ALICE BREGANTIM  
ADVOGADO(A): SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007456-28.2009.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOAO GONCALVES DE SOUZA FILHO  
ADVOGADO(A): SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007464-38.2009.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OSVALDO GONÇALVES PROCEDINO  
ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007471-30.2009.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007476-82.2010.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - AUXÍLIO DOENÇA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GREGORIO BARRESE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007516-12.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: DENISE MONTEIRO DE CASTRO  
ADVOGADO: SP258790 - MARIA TERESA DE CASTRO FORTES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007585-07.2011.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARGARETH BAPTISTA TAGLIAPIETRA  
ADVOGADO: SP224652 - ALISON RODRIGO LIMONI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007623-03.2008.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: HERNANE RODRIGUES ALVES  
ADVOGADO(A): SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007649-23.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENEDITO DE PAIVA  
ADVOGADO: SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007649-72.2011.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OSVALDO PENHA  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007656-12.2011.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL -  
DESAPOSENTAÇÃO  
RECTE: LUIZ BOCARDO  
ADVOGADO(A): SP171693 - ALEXANDRE DOMÍCIO DE AMORIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007678-93.2009.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: CLAUDEMIR MAZINI  
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007692-30.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARLOS ROBERTO SOAREZ  
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007697-12.2007.4.03.6304DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL -  
AVERBAÇÃO DE T DE SER URBANO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANISIO RODRIGUES FILHO  
ADVOGADO: SP030313 - ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007715-80.2005.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE RAMOS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007743-54.2010.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GUILHERMINA COLNAGO FORONI  
ADVOGADO(A): SP287899 - PERLA RODRIGUES GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007752-24.2011.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JAYRO MEDEIROS  
ADVOGADO: SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007772-15.2011.4.03.6303DPU: SIMMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DAIANA PRISCILA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007775-78.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JULINDA FERREIRA SANTOS DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007815-49.2011.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS  
PRESTAÇÕES - DESAPOSENTAÇÃO  
RECTE: ANTONIO CARLOS BERTONI  
ADVOGADO(A): SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007828-48.2011.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: FRANCISCO EVARISTO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007843-23.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARSHALL FRANCISCO MUNIA  
ADVOGADO: SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007866-07.2009.4.03.6311DPU: NÃOMPf: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA GUAZZELLI  
ADVOGADO(A): SP265398 - LUIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
RECTE: BRUNO GUAZZELLI DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP265398-LUIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
RECTE: BRUNO GUAZZELLI DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP102549-SILAS DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007905-07.2009.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SEVERINO PAULINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007908-22.2010.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: VANESSA VAZ SILVA  
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007934-86.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ADALBERTO CESAR MARQUES  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007949-55.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE MARIA FRANCISCO  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0007967-45.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: JOSE MATOS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0007974-89.2011.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: MARIA ISABEL DE SOUZA WERNECK  
ADVOGADO(A): SP289632 - ANDRE LUIZ DE ASSUMPCAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008037-95.2008.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030707 - GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: ADALBERTO COELHO  
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008069-33.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ANFRISIO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008103-92.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ADEMIR GONCALVES  
ADVOGADO(A): SP224699 - CARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008114-10.2008.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FERNANDA AFFONSO ARDITO  
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008137-58.2005.4.03.6310DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RAIMUNDO REINALDO MARQUES  
ADVOGADO: SP174279 - FABIA LUCIANE DE TOLEDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008156-38.2008.4.03.6317DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TOMAZ PEREIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008164-31.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ROSA MARIA SAMPAIO BASSO  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008171-23.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: NEIDE GREGORIO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008179-19.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: DARCI DE SOUZA LOPES  
ADVOGADO(A): SP204334 - MARCELO BASSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008197-21.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: RICARDO DOS SANTOS CUSTODIO  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008207-65.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MILTON DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008224-31.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: RODOLFO MARSICANO  
ADVOGADO(A): SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0008244-53.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040111 - AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARCO AURELIO DIAS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008262-37.2011.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: NINFA OLIVEIRA BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP250860 - ERICK MARCOS RODRIGUES MAGALHÃES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008297-44.2009.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008308-36.2010.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARCOS MONTE DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008337-38.2009.4.03.6306DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NOEL DA SILVA RAMOS  
ADVOGADO: SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008341-75.2009.4.03.6306DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANA PAULA DOS ANJOS DE PAULA  
ADVOGADO: SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008405-73.2009.4.03.6310DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: VAGNER APARECIDO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008443-44.2011.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO MARQUES  
ADVOGADO: SP167927 - FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008444-55.2009.4.03.6315DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: BENEDITO AYRES FILHO  
ADVOGADO(A): SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008516-89.2006.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS  
RCE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RCDO/RCT: MARIO DOS SANTOS SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008532-08.2009.4.03.6311DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE  
RECTE: APARECIDA FATIMA CUSTODIO

ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008547-27.2007.4.03.6317DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO ANGELO XAVIER  
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008579-36.2005.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ATIVOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: JOSE TARCISIO ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008594-05.2005.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ATIVOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: ELVIS DOS SANTOS RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008595-26.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: JOSE SOUZA DA SILVA  
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008600-11.2011.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: JOAQUIM MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP198803 - LUCIMARA PORCEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008633-60.2009.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JAIR APARECIDO TASSE  
ADVOGADO: SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008661-76.2010.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: GILSONETE AUGUSTO DA SILVA DIAS  
ADVOGADO(A): SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008667-13.2006.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: GERALDO VITOR DE VASCONCELOS  
ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008678-06.2005.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ATIVOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: CRISTIANO CARACAS DE CASTRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008678-81.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JACIRA PIMENTEL DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008689-13.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARIA TEREZA ROSA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008708-19.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: SEBASTIAO MARCOS BALIEIRO  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008777-51.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARIA HONORIA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008847-95.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IVAN CAPUSSO  
ADVOGADO: PR035429 - PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008858-27.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ROMILDA DE CARVALHO DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008922-65.2010.4.03.6303DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ADEMAR RIBEIRO SOARES  
ADVOGADO(A): SP165241 - EDUARDO PERON  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008970-64.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0008993-10.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JAIME RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0009034-71.2009.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROSA SOARES TOZETI  
ADVOGADO: SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0009076-45.2008.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VALDINEIA MOREIRA BRITO GOIS  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0009110-61.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ZILDA APARECIDA VIEIRA  
ADVOGADO: SP199492 - VALERIA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0009124-40.2009.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANESIO LOPES FERREIRA FILHO  
ADVOGADO(A): SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0009151-23.2009.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: JOSE DANTAS DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP179880 - LUÍS ALBERTO BALDINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0009226-38.2008.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CECILIA BENTO SERENCE  
ADVOGADO(A): SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0009240-24.2010.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARIA DE FATIMA SANTOS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0009268-86.2005.4.03.6304DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 011102 - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: IRENE BERTUCCI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0009324-21.2011.4.03.6301DPU: SIMMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE FERNANDO MONTEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0009346-25.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE  
RECTE: WALTER JORGE DOS SANTOS (INTERDITADO, REPRES.P/)  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0009363-61.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO  
BASE

RECTE: MARIA LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009376-17.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ KONO

ADVOGADO: SP186465 - ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009397-90.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: JOSINEIDE MARTINS GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP116823 - IVANI VENANCIO DA SILVA LOPES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009399-41.2008.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE ROBERTO DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009480-35.2009.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: NERIA MARIA PINHEIRO MESSIAS

ADVOGADO(A): SP204334 - MARCELO BASSI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

(...)

A Excelentíssima Presidente em exercício marcou a data da próxima Sessão para o dia 12 de abril de 2012. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, \_\_\_ Francine Shiota Kobayashi, Técnica Judiciária, RF 5045, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal Presidente em exercício da Terceira Turma Recursal.

São Paulo, 22 de março de 2012.

ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

Presidente em exercício da 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo

1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Ata Nr.: 6301000020/2012

ATA DE JULGAMENTOS DA 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 22 de março de 2012, às 10:30 horas, na Escola de Magistrados, localizada na Avenida Paulista, n.º 1.912, 2º andar, Conjunto 21, Sala 1, foi aberta a sessão de julgamentos pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Presidente em exercício da 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando presentes os Meritíssimos Juizes Federais DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS e MARCELO COSTENARO CAVALI. Ausente em razão de convocação para atuação na Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência a Meritíssima Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO. Participaram por meio de videoconferência os Meritíssimos Juizes Federais ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA e MARCELO COSTENARO CAVALI. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:  
(...)

PROCESSO: 0009487-32.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPF: SIM

ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: HILARY ALESSANDRA DOS SANTOS SOUZA E OUTRO

ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI

RECDO: BRIAN FELIPE DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO(A): SP215399-PATRICIA BALLERA VENDRAMINI

RECDO: BRIAN FELIPE DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO(A): SP191034-PATRICIA ALESSANDRA TAMIAO DE QUEIROZ

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009519-49.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE

RECTE: JAIR LUIZ MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009534-72.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: FERNANDA GALVANE PAROLINA

ADVOGADO(A): SP303096 - LOUANNI GALVANI RIBEIRO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009539-36.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR

RECTE: JOSE BENEDITO MARCONDES

ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009552-35.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: ANISIO OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0009558-42.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: JOSE RODRIGUES FILHO  
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0009572-26.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: ANDRE CAMACHO DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0009578-33.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: SIZENANDO CONCEIÇÃO MAGALHAES  
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0009603-07.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0009639-41.2010.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: DEUSDEBI PEDROSO  
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0009706-45.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: VALTER DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009713-13.2005.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ CARLOS SANTOS  
ADVOGADO: SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009714-88.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DEUSDEDIT RODRIGUES GONÇALVES  
ADVOGADO: SC009960 - MARION SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009765-02.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: HAROLDO MAZZAFERRO JUNIOR  
ADVOGADO(A): SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009767-95.2009.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CREUSA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP224699 - CARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009799-74.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA SILVA  
ADVOGADO(A): SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009810-76.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSEFA DIONISIO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009822-90.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: LUCIANO RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009843-66.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CUSTODIO BORGES DE CASTRO  
ADVOGADO: SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009849-37.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS  
PRESTAÇÕES  
RECTE: ZARIFE ALE  
ADVOGADO(A): SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009852-28.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ROSA MARIA AFONSO  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009853-13.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO JOSE TAVARES  
ADVOGADO: SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009856-65.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DAMIANA DE LIMA  
ADVOGADO: SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009875-71.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: VICENTINA APARECIDA FELIPPE DURVAL  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009877-41.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: CATULINO JOSE GRAVATA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0009893-92.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ANTONIO CLOTILDE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0009901-69.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JULIANO ANDRE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0009917-23.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: PERIVALDO RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0009930-12.2008.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: ILDA RODRIGUES DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP263138 - NILCIO COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0009996-29.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR  
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99  
RECTE: ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0010110-28.2008.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOAO BATISTA  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0010113-14.2011.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: DURVALINO PIRES

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0010172-23.2007.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: SERGINO RASPANTE DE SOUZA NETO  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0010233-78.2007.4.03.6309DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: VICENCIA PEREIRA MARSARI  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0010267-38.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: LUIZA GOMES RIBEIRO CRUZ  
ADVOGADO(A): SP121980 - SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0010312-42.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ADRIANA APARECIDA FERREIRA BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0010368-43.2009.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MAURÍCIO FERREIRA NEPOMUCENO  
ADVOGADO(A): SP171349 - HELVIO CAGLIARI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0010419-85.2008.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BENEDICTA DO NASCIMENTO GUIMARAES  
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0010494-62.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: JOSE CARLOS VITORINO  
ADVOGADO(A): SP223335 - DANIELLA CARVALHO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0010570-20.2009.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MIRIAN MARIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0010618-76.2009.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ITAMIR FLORENTINO RAMOS  
ADVOGADO: SP116204 - SANDRA MARIA GONCALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0010627-70.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: LUZIA VIEIRA DOS SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP096833 - JOSE ANTONIO DE NOVAES RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0010633-16.2007.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: JOSE CORDEIRO SANTANA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0010679-05.2007.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: CARLOS FRANCISCO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0010686-73.2007.4.03.6309DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: DULCE CAMARA DA ROCHA  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0010712-71.2007.4.03.6309DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: HELENO PEDRO COELHO  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0010812-11.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARTA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP121980 - SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0010883-13.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: DINIS DA SILVA REZINA  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0010932-54.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MINORU UTAGAWA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0010982-85.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: UBIRAJARA CALADO GOUVEIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0010985-59.2007.4.03.6306DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -  
POUPANÇA  
RECTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
RECTE: UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS - UNIBANCO  
ADVOGADO(A): SP241287-EDUARDO CHALFIN  
RECTE: UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS - UNIBANCO  
ADVOGADO(A): SP241292-ILAN GOLDBERG  
RECDO: ANTONIO CARLOS RUDOKAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Julgado extinto o processo, v.u  
PROCESSO: 0011063-60.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OSMAR DA SILVA SOARES  
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI RUFINE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0011111-82.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CHRISTINO TELLES

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0011115-22.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA APARECIDA DE FREITAS  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0011142-39.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0011231-21.2008.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDSON VIEIRA GOMES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0011246-70.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: EDUARDO DE PAULA FERREIRA  
ADVOGADO: SP243942 - JULIANA PRADO MARQUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0011248-67.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GUIOMAR DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0011293-80.2007.4.03.6311DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VERA LUCIA DELFINO  
ADVOGADO(A): SP132198 - MARTA TAIUTI CARNEIRO MASCHERPA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSEFINA CARMO DOS SANTOS  
RECDO: NAIARA DELFINO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP029164-MARIA TERESA FABRICIO GUIMARAES  
RECDO: NATAN DELFINO DOS SANTOS  
RECDO: RAFAEL DELFINO DOS SANTOS  
RECDO: ROBERTA DELFINO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011322-24.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: FRANCISCO MANOEL ALVES

ADVOGADO: SP182201 - LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011402-14.2009.4.03.6315DPU: NÃOMPf: SIM

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: TEREZINHA DE JESUS GOMES

ADVOGADO(A): SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA

RECTE: WESLEY FERNANDO GOMES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011412-32.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41

RECTE: JOAQUIM BATISTA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): SP152149 - EDUARDO MOREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011461-46.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: JOAE CARLOS DE PAULA

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011474-45.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: BENEDITO JOAO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011532-80.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: WILSON SANTANA

ADVOGADO(A): SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0011674-13.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER URBANO

RECTE: CESAR TADEU AGOSTINHO

ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0011691-18.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WAGNER PROEITTI  
ADVOGADO: SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0011699-31.2007.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: CARLOS ALBERTO FERREIRA ROSA  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0011717-42.2009.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ARNALDO FERREIRA DE PROENCA  
ADVOGADO(A): SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0011746-92.2009.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: EDISON GOMES DE MARIA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0011799-90.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: JOSE CELESTIANO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0011804-15.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: JOSE DANTAS GONÇALVES  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0011807-67.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: JOSE REINALDO SILVA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0011834-50.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: NADIR DE OLIVEIRA FAGUNDES  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0011869-90.2009.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: FRANCISCO LEITE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP286413 - JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0011870-92.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE  
RECTE: MARIA DAS GRAÇAS LIMA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0011971-32.2006.4.03.6311DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ESCALA DE SALÁRIO BASE  
RECTE: ANTONIO CARLOS RONFINI  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0011987-40.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: VITORIO RAIMUNDO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP237786 - CRISTIANE FONSECA ESPOSITO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0012150-46.2009.4.03.6315DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VERA LUCIA BETAZZI  
ADVOGADO(A): SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0012184-26.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: NEUSA MOREIRA GALVAO  
ADVOGADO(A): SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0012234-52.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: SERGIO APARECIDO FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0012235-37.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: LUIS SERGIO GOMES DUARTE  
ADVOGADO(A): SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0012237-07.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: PEDRO GUEDES DE CASTRO  
ADVOGADO(A): SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0012239-16.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: GONÇALO JOSE TAVARES  
ADVOGADO(A): SP194599 - SIMONE APARECIDA ROSA MARTINS LAVESSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0012346-87.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: MARIO DE FIORI  
ADVOGADO(A): SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0012424-54.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: MARIA AMELIA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012464-63.2011.4.03.6301DPU: SIMMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ADELINA BORGES SANTOS PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012486-24.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: JULIA CRISTINA ANTUNES  
ADVOGADO(A): SP188204 - ROSANGELA DA SILVA VARELLA BARTHOLOMEU  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012563-67.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: BENEDITA APARECIDA PALOMO VILA REAL  
ADVOGADO(A): SP283596 - RENE WINDERSON DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012616-82.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MANOEL ROSA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012632-36.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE JOAQUIM DA SILVA IRMAO  
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012703-98.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPf: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA JULIA SERAFIM DE SOUZA E OUTRO  
ADVOGADO: SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA  
RECDO: ANA LAURA SERAFIM DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP268262-IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012730-57.2005.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: ANTONIO CARLOS PIMENTA  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0012754-12.2010.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: ALBERTO SIMOES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP304724 - FABIO AUGUSTO ZORZI ZORDAN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0012759-71.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OSMANO MENDES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0012781-61.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LEONARDO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0012859-50.2005.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ATIVOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: MARCUS VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0012870-79.2005.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ATIVOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: CARLOS ALEXANDRE PIMENTEL FERNANDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0012882-93.2005.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ATIVOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: RONALDO CARRASCO DE LIMA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0012899-32.2005.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ATIVOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0012907-09.2005.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ATIVOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)

RECDO: MARCELO SIDICLEI DE OLIVEIRA BATISTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0012991-83.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ADENILSON DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP121980 - SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0013012-83.2005.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS - ATIVOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: ANDERSON DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0013059-66.2005.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BARBOSA  
ADVOGADO: SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0013091-40.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOAO CARLOS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0013092-25.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOÃO XAVIER  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0013097-47.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: BRAZ JOSE TAVARES  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0013105-24.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: WALDEMAR DIOGO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0013139-28.2008.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: VILMAR PEREIRA PRIMO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0013220-67.2005.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INATIVOS -SERVIDORES FEDERAIS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: REGINALDO EDUARDO AFONSO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0013234-53.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: EDSON BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0013257-94.2005.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INATIVOS -SERVIDORES FEDERAIS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: NILSON MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP206428 - FABIO MARQUES FERREIRA SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0013285-62.2005.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ATIVOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: JOVANI RODRIGUES VILAVERDE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0013301-21.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DACYR VIEIRA RUIVO  
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0013302-40.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: JUSSARA FONSECA CAPELLOZZA  
ADVOGADO(A): SP314461 - WILSON SILVA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013340-18.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DEUSDETIS DA SILVA  
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0013398-16.2005.4.03.6306DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP098181A - IARA DOS SANTOS  
RECTE: DIEGO BARBOSA DA SILVA /MENOR/REPRE. GENITORA  
ADVOGADO(A): SP216706-ZELIA MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA  
RECTE: TIAGO BARBOSA DA SILVA/MENOR/REPRES.GENITORA  
ADVOGADO(A): SP216706-ZELIA MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0013416-37.2005.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS - ATIVOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: ANDRE LUIZ LIMA PRAZERES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0013444-49.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: DIVINO JOSE LAZARINI  
ADVOGADO(A): SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0013454-49.2005.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS - ATIVOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: MARCOS ROGERIO GARCIA LARA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0013479-62.2005.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS - ATIVOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: VALDECI DA SILVA DIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0013484-84.2005.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS - INATIVOS -SERVIDORES FEDERAIS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: FRANCISCO MARIANO OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0013620-49.2008.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -

UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

RECTE: ILAZIR DA SILVA FREITAS

ADVOGADO(A): SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013713-49.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: GERHARD SCHMIDT

ADVOGADO: SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013764-94.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE AMARO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013837-32.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: ANGELA JOSEFA DE ALENCAR LEAL

ADVOGADO(A): SP121980 - SUELI MATEUS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013922-18.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: LEONOR SOCCODATO BORGES

ADVOGADO(A): SP243273 - MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013959-35.2008.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE HELENO DOVOESEN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014023-89.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: VICENTE DE PAULA ANDRE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0014132-11.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA

DE TETO LIMITADOR

RECTE: CARLOS FLORINDO

ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0014167-29.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MANUEL LOPEZ DOMINGUEZ  
ADVOGADO(A): SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0014232-24.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IRMA GALLERANI ROMEO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0014273-93.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE  
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: ANTONIO VALDEMIR GONÇALVES  
ADVOGADO(A): SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0014289-32.2008.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MANOEL JOAQUIM DE SOUSA  
ADVOGADO: SP177579 - HELBER DANIEL RODRIGUES MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0014399-75.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECTE: BIANCA DO CARMO TEIXEIRA  
RECTE: FERNANDO DO CARMO TEIXEIRA  
RECTE: BRUNO GUIMARAES TEIXEIRA  
ADVOGADO(A): SP099304-ARIOVALDO PESCAROLLI  
RECDO: MARCIA HELENA LOBO REIS  
ADVOGADO: SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0014400-94.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: HELENITA BOAVISTA MINA  
ADVOGADO(A): SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014622-91.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DAUD FERRARI  
ADVOGADO: SP013630 - DARMY MENDONCA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0014649-74.2011.4.03.6301DPU: SIMMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA JOSE LUCA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0014822-40.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T  
DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: IVO SANCHES  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0014870-57.2011.4.03.6301DPU: SIMMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: MASAKATSU MITSUBASHI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015017-25.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: HORNELIA DA SILVA FIGUEIREDO DE MORGADO  
ADVOGADO: SP192013 - ROSA OLÍMPIA MAIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0015023-95.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: PEDRO RAMOS  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015044-61.2005.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS - ATIVOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: PAULO FERREIRA MEIRELES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015056-80.2011.4.03.6301DPU: SIMMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: LOURDES CARMEN JEZUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015065-81.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: OSVALDO DE SOUZA COELHO  
ADVOGADO(A): SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015190-10.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE CLEMENTE SOBRINHO  
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015195-71.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: JOSE FRANCISCO DA CRUZ  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015198-84.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANCISCO SAULE LUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015203-09.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE MARCUS PADOVAN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015211-22.2007.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: ANTONIO BORIN  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015270-08.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RCTE/RCD: JANDUI RAIMUNDO CANDIDO  
ADVOGADO(A): SP170150 - DOUGLAS MONTEIRO GRECCO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015341-15.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: MAURICIO TINTI  
ADVOGADO(A): SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015369-38.2007.4.03.6315DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: PACIFICO JOSE DE ALMEIDA FILHO  
ADVOGADO(A): SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015453-46.2005.4.03.6303DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: FELIX IGLEZIAS  
ADVOGADO(A): SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015648-27.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANA MARIA ABDO  
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015659-56.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE CLAUDIO ZACARIAS  
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015671-70.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: HELENA ADOLPHO GOVEA  
ADVOGADO(A): SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015732-62.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: GUARACI ZAVAN  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015781-69.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FARAILDES JARDIM DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015784-19.2005.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS - ATIVOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: EVALDO GASPARELLO DE ASSUNÇÃO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015832-75.2005.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030701 - SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS E INATIVOS - CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS - INATIVOS -SERVIDORES FEDERAIS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: IRANILDO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015858-83.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE  
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: ALCIDES APARECIDO NOVAES  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015894-23.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SALVADOR PIMENTA  
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0015987-83.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GERALDO KUNIYACHI YAMAUTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0016004-56.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -  
POUPANÇA  
RECTE: MARIA CRISTINA FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP256198 - LUIS FERNANDO DINAMARCA PARRA  
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0016171-73.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IOLANDA DA SILVA VASSOLERI  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0016223-35.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CLELIA STEVANATTO TONIETTI  
ADVOGADO(A): SP121728 - NEMERSON AYRES DE CASTRO E SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0016354-10.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARLOS ALBERTO PINTO JUNIOR  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0016394-26.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE APARECIDO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0016436-80.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JULIO GONÇALVES DE FREITAS  
ADVOGADO(A): SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0016479-17.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: SALVADOR ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0016537-15.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SABRINA DE MELO FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP211518 - NANCI MARIA ROWLANDS BERALDO DO AMARAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0016610-89.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: SIM  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: AILTON FERREIRA DA ROCHA  
ADVOGADO(A): SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0016649-52.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ALCIDES APARECIDO NOVAES  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0016666-25.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EVA PERPETUA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0016674-60.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AUREA LÚCIA NOVO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0016679-53.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ELIAS JOSE DA CUNHA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0016739-67.2007.4.03.6310DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CICERO OLIVEIRA DE SOUZA FERRAZ  
ADVOGADO: PR016776 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0016853-33.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: NOBUKO SHINHAMA OKA  
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0017045-24.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE PAULO DA PAIXAO  
ADVOGADO: SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0017144-62.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: RAIMUNDO ALVES RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0017171-11.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: VALERIA CRISTINA DA SILVA BATISTA  
ADVOGADO: SP207759 - VALDECIR CARDOSO DE ASSIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0017205-59.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALGEMIRO FERREIRA ARAUJO  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0017281-73.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NELSON ROVATH  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0017296-76.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NATALINO FRANCISCO DA CRUZ  
ADVOGADO: SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0017580-50.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ROSAILDE PEREIRA DOS SANTOS SA  
ADVOGADO(A): SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0017585-72.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ITAMAR JOSE BIANCHINI  
ADVOGADO: SP304717 - ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0017707-22.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELECY FERREIRA DA MOTA  
ADVOGADO: SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0017721-69.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: NILZA CICERO MASSARI  
ADVOGADO(A): SP158335 - SILVANA CAMILO PINHEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0017735-77.2007.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSEFINA ROSA BABILOW  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0017737-47.2007.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE CARLOS MARQUES  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0017746-09.2007.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DELCÍDIA PAIXÃO PINHEIRO SILVA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0017786-88.2007.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NELSON SILVA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0017799-87.2007.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANCISCO LUCIANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0017810-19.2007.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE EVANGELISTA VILELA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0017813-47.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE APARECIDO MARQUES  
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0017828-40.2007.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FLAVIO PIRES  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0018038-67.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: WILMA DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO(A): SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0018068-05.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030714 - 1/3 DE FÉRIAS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: GLAUCIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP211508 - MARCIO KURIBAYASHI ZENKE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0018139-31.2007.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NILSON GONÇALVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0018155-58.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CRISTIANA BALLONJE ROTIGLIANO  
ADVOGADO: SP111068 - ADEJAIR PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0018316-05.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: NOEL DE PAULO

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018387-07.2010.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ELSON SANTANA OLIVEIRA

ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018611-76.2009.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: JORGE BLANCO FALGUEIRAS

ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018635-60.2007.4.03.6306DPU: NÃOMP: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: WASHINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018664-13.2007.4.03.6306DPU: NÃOMP: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: GONÇALO DOMINGUES DE PONTES

ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018679-94.2007.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO

ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: NIVALDO FURTUOSO DA SILVA

ADVOGADO: SP206330 - ANNA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018699-19.2006.4.03.6302DPU: NÃOMP: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: GERINO JOSE DE SANTANA

ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018700-04.2006.4.03.6302DPU: NÃOMP: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ALEXANDRA BASTOS VIANA  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0018702-25.2007.4.03.6306DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP163442 - HERALDO AUGUSTO ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0018714-85.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: DELCY ROCHA MACEDO  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0018732-09.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: SUELY DE FATIMA DA SILVA E SOUZA MODENEZ  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0018915-07.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP182201 - LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0018924-66.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TALITO ENDLER  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0018941-73.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SEVERIANO XAVIER DE SANTANA  
ADVOGADO: SP193082 - ROSEMARY PEREIRA DO AMARAL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0018943-45.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARIA ELISA D'ANDREA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0018957-29.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: NELCIO DARINI  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0018965-06.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: EURIPEDES DANIEL DA SILVA  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0019012-77.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: IDALINA JUNQUEIRA  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0019023-09.2006.4.03.6302DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ELIANA CRISTINA LOPES FRANCISCO  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0019191-38.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ODENIR GONÇALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0019226-95.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: JOSINETE DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0019453-22.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99  
RECTE: IVO LUZIA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP155609 - VALÉRIA CRISTINA SILVA CHAVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0019473-76.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUCIMARA MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0019630-20.2009.4.03.6301DPU: SIMMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EVANILDO NASCIMENTO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0019633-38.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDIVAN FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0019656-47.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BENEDITO EDISON DA SILVA MIGUEL  
ADVOGADO: SP186465 - ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0019659-70.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA MARINALVA BRITO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP220260 - CLAUDIA SIMOES MADEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SHIRLEIDE PAULA SILVA DE LIMA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0019701-51.2011.4.03.6301DPU: SIMMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IRACEMA MARIA DA SILVA SOARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0019763-91.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: AMANDES GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0019964-83.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: PAULO QUEIROZ REGO  
ADVOGADO(A): SP133525 - HELENA ALVES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0019979-52.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PEDRO BOTELHO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP308435 - BERNARDO RUCKER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0019992-75.2007.4.03.6306DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0020019-34.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOCELIN ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP308435 - BERNARDO RUCKER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0020043-96.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ALDEIR RAMOS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP182190 - GESSI DE SOUZA SANTOS CORRÊA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0020059-89.2006.4.03.6301DPU: NÃOMPf: SIM  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALLAN PEREIRA G. MARQUIS (ASSI. MARIAQ DO S. S. DE OLIVEIRA)  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0020129-72.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PAULO NOGUEIRA PEDRO  
ADVOGADO: SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0020130-18.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ADILTON GARCIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0020137-10.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BENEDITO SANTOS BORGES  
ADVOGADO: SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0020167-45.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE FARIA LEITE  
ADVOGADO(A): SP037209 - IVANIR CORTONA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0020263-60.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TOMOE HASHUNUMA  
ADVOGADO: SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0020270-52.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AVELINO OLIVEIRA MAIA  
ADVOGADO: SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0020298-20.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: HUMBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0020313-86.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MAURICY TORRENT DE FREITAS  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0020327-12.2007.4.03.6301DPU: SIMMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSEFA BONFIM DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0020418-97.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: BENEDITO TREVIZO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0020547-68.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EDUARDO BERTOLINI  
ADVOGADO(A): SP221066 - KATIA FERNANDES DE GERONE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0020566-74.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA INES JOSE STELLA  
ADVOGADO: SP293673 - PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0020596-12.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA APARECIDA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0020614-33.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE FRANCISCO MEDEIROS  
ADVOGADO: SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0020713-03.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: JOSE ORNELES GOMES  
ADVOGADO(A): SP281208 - RAMON CRUZ LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020811-90.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ORMANDINA CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
ADVOGADO(A): SP104886 - EMILIO CARLOS CANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NATHALINA ARIOLI QUIDERMO  
ADVOGADO(A): SP051532-ROBERTO CAETANO MIRAGLIA  
RECDO: NATHALINA ARIOLI QUIDERMO  
ADVOGADO(A): SP176460-CLAUDIA DOS SANTOS CRUZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SUSTENTAÇÃO ORAL DO ADVOGADO EMILIO CARLOS CANO, OAB/SP 104.886  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020880-20.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GERALDO MARCELINO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021074-20.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RITA ALVES DE LIMA  
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021167-80.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARILENE DA SILVA DIAS  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021216-92.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TAKAO HIRAYAMA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021244-89.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE MAURICIO ORCIUOLO  
ADVOGADO: SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0021280-68.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MANOEL PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0021338-71.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELIAS JOSE DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0021415-46.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ELAINE CRISTINA DE SIQUEIRA  
ADVOGADO(A): SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0021431-34.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS  
PRESTAÇÕES  
RECTE: DECIO OTÁVIO GOMES GARCIM  
ADVOGADO(A): SP093510 - JOAO MARIA CARNEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0021595-62.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE BRAULIO SANTOS RIBEIRO  
ADVOGADO: SP152149 - EDUARDO MOREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0021712-53.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA NEUSA SIMAO FIGUEIREDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0021779-18.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARLOS ROBERTO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0021837-60.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: EDALMO DE SOUZA BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0021884-92.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040111 - AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FABIO TAMASHIRO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP239534 - JOSAFÁ DA GUARDA SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0021989-69.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ORLANDO SIQUEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0022004-38.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA HELENA NASTRI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0022175-29.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: NATALI SANTANA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP175740 - ANTONIO SINVAL MIRANDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0022184-54.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CAIO MURCIO DE SANTANA  
ADVOGADO(A): SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0022359-82.2010.4.03.6301DPU: SIMMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MAGNOLIA SILVA REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0022458-18.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANTONIO CARRANZA  
ADVOGADO(A): SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0022488-58.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: ANTONIO CARLOS COSTA PINTO COELHO  
ADVOGADO(A): SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0022536-12.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: HELDA LEITE DE SA  
ADVOGADO(A): SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0022629-72.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JARBAS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0022706-18.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RACHEL TEODORO CHAGAS  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0022735-34.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANESIO BINHARDI  
ADVOGADO: SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0022850-55.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VITOR GENEROSO SOBRINHO  
ADVOGADO: SP308435 - BERNARDO RUCKER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0022900-81.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: CARLO ROBERTO GIRARDI  
ADVOGADO(A): SP059744 - AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0022934-27.2009.4.03.6301DPU: SIMMPf: NÃO  
ASSUNTO: 030714 - 1/3 DE FÉRIAS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
RECTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022973-87.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: SIM

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: TAMIRES OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023010-56.2006.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: BENEDITO DA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO: SP133110 - VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SUSTENTAÇÃO ORAL DO ADVOGADO VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR, OAB/SP 133.110

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023013-35.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: HELENA HILARIO MOREIRA

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023134-05.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: EUCLIDES MORENO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023140-70.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023147-62.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE RUBEM DA FONSECA

ADVOGADO: SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023298-96.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: APARECIDO RIBEIRO DE CASTRO

ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0023310-76.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030714 - 1/3 DE FÉRIAS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO BATISTA LEO MENDES FONSECA  
ADVOGADO: SP163821 - MARCELO MANFRIM  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0023400-89.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ANTONIO NOVELLI  
ADVOGADO: SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0023451-61.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE IZIDORO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0023454-16.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DANIEL BELMIRO SANCHES  
ADVOGADO: SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0023508-50.2009.4.03.6301DPU: SIMMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CREUZA MARIA DOS SANTOS FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0023618-78.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE PEDRO VEDOVATO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0023696-72.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEUZA AZEVEDO  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0023715-78.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAQUIM MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0023821-40.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ELZA DE OLIVEIRA ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP263318 - ALEXANDRE MIRANDA MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0023989-42.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO CORREA LEITE  
ADVOGADO: SP154230 - CAROLINA HERRERO MAGRIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0024197-26.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MANOEL PALANCA NETO  
ADVOGADO: SP132647 - DEISE SOARES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0024362-73.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: PEDRINA DA COSTA LIMA  
ADVOGADO(A): SP187326 - CARLA ALMEIDA PEREIRA SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0024369-65.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: PAULO SERGIO PEREIRA GONCALVES  
ADVOGADO(A): SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0024421-61.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WILSON MOREIRA DA VEIGA  
ADVOGADO: SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0024680-90.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA ALZENIRA DO NASCIMENTO SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0024902-63.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: AGOSTINHO TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0025016-65.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: EVERALDO DIAS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0025046-32.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA LUZIMAR DA CONCEICAO SILVA  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0025113-31.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA  
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: LEONARDO ZANELLA LEITE  
ADVOGADO: SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0025181-10.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: OSWALDO DO AMARAL  
ADVOGADO(A): SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0025209-75.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: KAORU DOI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0025513-11.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: CLEUZA MARIA ROZISKA PADUA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0025535-69.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AGENOR MANOEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0025552-71.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARTA JANETE GENEZE LIBERATO DA COSTA  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0025572-62.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELAINE CRISTINA CALOGERAS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP171517 - ACILON MONIS FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0025624-63.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: INES RODRIGUES DE BRITO  
ADVOGADO: SP150697 - FABIO FREDERICO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0025642-21.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040111 - AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: DAIZA MARIA VIEIRA DE LIRA  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0025651-41.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSINA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0026019-21.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: IVONE DOS SANTOS LELES  
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0026041-79.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: EDUARDO RODRIGUES LEAL  
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0026083-94.2010.4.03.6301DPU: SIMMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARCIO PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0026229-04.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GILBERTO GELMETTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0026268-69.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA  
SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: RINALDO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP215716 - CARLOS EDUARDO GONÇALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0026310-50.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DELCIO ANTONIANCA  
ADVOGADO: SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0026319-17.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/  
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALESSANDRO AQUINO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0026361-32.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE GONZAGA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0026633-26.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: EDSON LUIS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0026668-15.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: ARLINDO DE SANTANA LEITE  
ADVOGADO(A): SP308923 - CLEBER HAEFLIGER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0026745-24.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DOMINGOS BONGIANNI FILHO  
ADVOGADO: SP308923 - CLEBER HAEFLIGER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0026798-73.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040111 - AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MANOEL ALVES DA PAIXAO  
ADVOGADO: SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0026946-21.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0027322-36.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: IVANIZI FEIJO CHAMIZO  
ADVOGADO(A): SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0027340-62.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ADEMIR ALVES ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0027341-42.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040110 - PECÚLIOS (ART. 81/5) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIO ALVES DA COSTA  
ADVOGADO: SP085809 - ADEMAR NYIKOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0027520-78.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MISAEL NUNES DA CRUZ  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0027542-68.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA  
SOBRE 1/3 DE FÉRIAS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: LUIZ ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0027639-97.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARLY PAGEAR DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0027674-57.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE DE ARRUDA ROCHA  
ADVOGADO: SP308923 - CLEBER HAEFLIGER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0027678-65.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: APARECIDA PEREIRA DE SOUZA CHAVES  
ADVOGADO(A): SP062164 - CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0027722-55.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARIA FARIAS LOPES  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0027761-13.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: SUELY MOSCON  
ADVOGADO(A): SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0027859-03.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WALTER ANGELO BUSO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0027894-94.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARIA JOSE GEORGINA DE CARVALHO DO PRADO LEME  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0027982-35.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: DILSON PEREIRA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0028001-02.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IDALICE MORAES PIMENTEL  
ADVOGADO: SP171517 - ACILON MONIS FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0028022-17.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOANA PEREIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0028209-20.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ESHLLYN VITORIA DE OLIVEIRA FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP300766 - DANIEL FELIPELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0028246-81.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: PASCHOAL PAGLIUCA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0028281-41.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: GERALDO TEXEIRA LIMA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0028321-23.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GERALDA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0028347-21.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: PEDRO SOARES DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0028511-15.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE ELIZEU MELO  
ADVOGADO(A): SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0028545-58.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: OSMUNDO PEREIRA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0028550-80.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: CIZENANDO GOMES PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0028553-64.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - INCLUSÃO DO 13º  
SALÁRIO NO PBC  
RECTE: ANTONIO JOAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP150481 - JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0028559-71.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ALDO DEPEDER  
ADVOGADO(A): SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0028669-12.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: CARLINDO ALVES  
ADVOGADO(A): SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0028904-71.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WALDERY BORGES DE MORAES  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0028906-41.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0028924-96.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: CREUSA MACHADO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0029044-71.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO LOPES  
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0029053-67.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS GIL

ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0029125-88.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MANOEL BEZERRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0029217-37.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO FERREIRA DE SANTANA  
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0029251-70.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUCIA CRISTINA NICOLAU KATSUURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0029272-46.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE PEDRO DE SOUSA FILHO  
ADVOGADO: SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0029282-61.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MAURICIO LINS DOS ANJOS  
ADVOGADO: SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0029321-87.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: LEOVIR MARGARIDA ROSA SILVA  
ADVOGADO(A): SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0029413-02.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ANGELA VIRGINIA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0029486-76.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PAULO DA SILVA BASTOS  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0029508-37.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MANOEL JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0029530-95.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MERQUISEDEQUE PEREIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0029636-57.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: CLEIDE DUCCI  
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0029695-40.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: HERMES MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP294748 - ROMEU MION JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0029830-57.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANA MOREIRA DE AZEVEDO  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0029911-64.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: THEOFILO NICOMEDES MOREIRA  
ADVOGADO: SP154230 - CAROLINA HERRERO MAGRIN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0029984-36.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ TOMAS DE SANTANA FILHO  
ADVOGADO: SP308435 - BERNARDO RUCKER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0030026-85.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EIICHI WATANABE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0030173-14.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SERGIO BERTOLINI  
ADVOGADO: SP308435 - BERNARDO RUCKER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0030243-31.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FIDELCINO DE SOUZA NUNES  
ADVOGADO: SP308435 - BERNARDO RUCKER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0030269-34.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: EDSON NOVAK  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0030279-73.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO JOSE DA CRUZ PEREIRA  
ADVOGADO: SP308435 - BERNARDO RUCKER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0030280-29.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE  
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: CLODOALDO BAPTISTA CORTEZ  
ADVOGADO(A): SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0030412-52.2010.4.03.6301DPU: SIMMPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/  
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ODILIA TEREZA DE ARAUJO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0030451-83.2009.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: RUBENS GONSALLI  
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0030586-27.2011.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JULIO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP132647 - DEISE SOARES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0030591-49.2011.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE PIO FILHO  
ADVOGADO: SP141865 - OVIDIO DI SANTIS FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0030610-89.2010.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO CARLOS RODRIGUES SANTANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0030641-17.2007.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA GRIGORIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0030672-66.2009.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: EDNA VIEIRA DO AMARAL TOMAZ  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0030736-42.2010.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PAMELA DE ANDRADE GARCIA  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0030741-30.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0030839-83.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ TOLOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0030883-05.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: SERGIO DE TOLEDO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0030939-67.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARCO ANTONIO LARA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0030999-40.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA  
ADVOGADO: SP307042 - MARION SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0031185-34.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JUAREZ DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0031279-11.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SERGIO RODRIGUES DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0031295-04.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: ROBERTO DA VEIGA E SOUZA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0031339-81.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OSWALDO MUNHOZ  
ADVOGADO: SP263075 - JULIANA BARBINI DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0031346-73.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: DEURANIL GONÇALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP137382 - DANIELE MARIA DE FAZZIO FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0031365-21.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: JOSE BERNARDINO NETO  
ADVOGADO(A): SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0031392-62.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: REGINA MARIA ZAUPA  
ADVOGADO(A): SP165559 - EVDOKIE WEHBE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0031402-77.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA ZENITH DA COSTA SOUZA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0031404-47.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MAXUEL ALEXANDRE FARIAS

ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0031465-73.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0031541-29.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIANO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP240199 - SONIA REGINA BONATTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0031591-26.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NELSON MARQUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0031751-12.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ROMAY GOMES  
ADVOGADO: SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0031806-60.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARLENE LOPES MARTINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0031945-46.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: EVA RESENDE SILVA  
ADVOGADO(A): SP069723 - ADIB TAUIL FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0032172-02.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO DA SILVA MELLO FILHO  
ADVOGADO: SP154230 - CAROLINA HERRERO MAGRIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0032276-33.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO ALVES DE SANTANA  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0032435-05.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: GILBERTO MARTINS  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0032463-02.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE CARLOS D'ANGELO  
ADVOGADO: SP308435 - BERNARDO RUCKER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0032501-14.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NELSON FERRARO  
ADVOGADO: SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0032721-80.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOAO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP185238 - GISELLI DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0032761-91.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DORIVAL SUDAN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0033003-89.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: GERALDO TENORIO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033203-91.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ENEAS ALVARENGA ROCHA  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033265-68.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA APARECIDA DE SOUSA ORTELAN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033344-18.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: LUIZ CARLOS TELLES DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033362-05.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE  
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: DIVO VIZIN  
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033481-97.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: SEBASTIÃO JORGE  
ADVOGADO(A): SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033509-26.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARCIANO PINTO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033625-32.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DIOGO ARAKAKI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033645-91.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
APOSENTADORIA POR IDADE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARCIA LAVINIA MODENESI  
ADVOGADO: SP085887 - MARTA LUCIA SOARES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0033694-35.2009.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ANTONIO IRACI FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0033698-72.2009.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ANTONIO RODRIGUES CORREIA FILHO  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0033863-51.2011.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EMERSON LINCOLN DANTAS SANTOS  
ADVOGADO: SP298766 - ELAINE MACEDO SHIOYA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0034038-79.2010.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LEONARDO LUIZ CALANDRIN DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0034149-29.2011.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADENIR LEITE DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0034249-52.2009.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES  
ESPECIAIS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: ARISTIDES DE OLIVEIRA NETO  
ADVOGADO: SP221245 - LILIAN MAJOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0034272-66.2007.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: SISEBERTO PASCHOALICK  
ADVOGADO(A): SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0034321-68.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANA MARIA ALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0034350-21.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ALBERCIR SEGRETTI  
ADVOGADO(A): SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0034493-44.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ANTONIO ALVES DA FONSECA  
ADVOGADO(A): SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0034566-16.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE 1/3 DE FÉRIAS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: JOAO ROQUE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0034629-75.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INES MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP232025 - SOLANGE ALMEIDA DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0034819-38.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: LUIZ DE PAULA FREITAS  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0034839-29.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPFF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ALBERTO RIBEIRO DOS REIS  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0034841-96.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: GENILSA GOMES ANDRADE DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0034871-34.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARIA JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP059744 - AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0034915-53.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARLOS PINTO  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0034959-04.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - INCLUSÃO DO 13º  
SALÁRIO NO PBC  
RECTE: BENEDITO EDUARDO AZEVEDO  
ADVOGADO(A): SP290236 - FABIO DA SILVA BARROS CAPUCHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0034994-61.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GERALDO LEITE FERREIRA  
ADVOGADO: SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0035034-14.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: WALDIR OLIVARIS  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0035039-70.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ORLANDO DOMINGOS COLDATO  
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0035059-27.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: PEDRO LUIZ DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0035113-22.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SEBASTIAO TARGINO DOS SANTOS FILHO  
ADVOGADO: SP171517 - ACILON MONIS FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0035207-04.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: VALDEMAR FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0035243-17.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ZILDA MARIA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0035258-78.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SEVERINO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0035278-69.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: CLAUDIO BARATELLA  
ADVOGADO(A): SP077160 - JACINTO MIRANDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0035607-81.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JAMIL JAIRO GONÇALVES BARRERO  
ADVOGADO: SP171517 - ACILON MONIS FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035715-18.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ODEMIRO GONÇALVES GOMES  
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0035764-30.2006.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE T DE SER URBANO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ARLETE MARIA CARUSO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0035851-78.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: PATRICIO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0035869-31.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: APARICIO DE SOUZA FILHO  
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0035898-52.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SONIA MARIA RICARDO SILVA  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0035949-34.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: LUIS CARLOS ORTIZ  
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0036008-80.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GILBERTO CULLER  
ADVOGADO: SP132259 - CLEONICE INES FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0036106-36.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ANTONIO CARLOS RANGEL LEITE  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0036280-74.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ZAKIR JUNIOR  
ADVOGADO: SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0036282-44.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: EZEQUIEL BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP263075 - JULIANA BARBINI DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0036293-73.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ISIDORO NHANI  
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0036359-92.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE ANTONIO DIAS  
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0036361-57.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: EDMILSON FLORENTINO DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP263023 - FLAVIA JULIANA DE ALMEIDA GODOI  
RECDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0036372-86.2010.4.03.6301DPU: SIMMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE MIGUEL GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036405-76.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: FRANCELINA TEIXEIRA SEQUEIRA  
ADVOGADO(A): SP048832 - MANUEL DA CONCEICAO FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036429-70.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARCOS SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036461-46.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: UDSON MONTEIRO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036529-30.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO  
RECDO: ANTONIO BLANCO  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036840-84.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE  
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: JANDIRA VICENTE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0036921-96.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: APARECIDO CAMPOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036947-94.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: SILVANA APARECIDA OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP242213 - LADY ANNE DA SILVA NASCIMENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0037004-15.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUZINEIDE SANTOS MIRANDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0037006-82.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE CLEUDIMAR DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0037222-14.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: HELIO GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP266653 - EMERSON ALVES FONTES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0037518-65.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS  
PRESTAÇÕES  
RECTE: ELISABETTA IACOPINO  
ADVOGADO(A): SP271418 - LUIS AUGUSTO DE DEUS SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0037718-38.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LAIS MARIA CALIA  
ADVOGADO: SP132647 - DEISE SOARES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0037727-68.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: FELICIANA ALVES FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0037785-03.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - INCLUSÃO DO 13º  
SALÁRIO NO PBC  
RECTE: ELVIRA LANZETTA PACKER  
ADVOGADO(A): SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0037803-24.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WAGNER JOSE PONTONI  
ADVOGADO: SP132647 - DEISE SOARES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0037808-51.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARIVAL OLIVEIRA DOS ANJOS  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0037814-53.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSAFÁ PERGENTINO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP132647 - DEISE SOARES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0037859-57.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL -  
DESAPOSENTAÇÃO  
RECTE: UISON AUGUSTO  
ADVOGADO(A): SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0037909-88.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ISAIAS GUERRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0037930-30.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MAURILIO FERREIRA BRITO  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0037938-07.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: YOKIO KOMATI  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037956-62.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JANDYRA FERREIRA DA SILVA SANDRIN  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037984-59.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SHEILA DOS REIS GOMES DE SA E OUTROS  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: SHIRLEI DOS REIS GOMES DE SA  
ADVOGADO(A): SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: CAIO CESAR DOS REIS GOMES DE SA  
ADVOGADO(A): SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038328-06.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: ELEONOR CASTANHEIRA PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP253848 - EDNA ALVES PATRIOTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038381-21.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VALDELICE MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038612-14.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GERSON MIRANDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038616-51.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: EDVANDO RIOS COELHO  
ADVOGADO(A): SP268187 - FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038734-32.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: PAULO HENRIQUES DE FARIA  
ADVOGADO(A): SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0038741-24.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ETTORE DANIELE  
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0038779-31.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BERNARDO DE TOLEDO RAMOS  
ADVOGADO: SP154230 - CAROLINA HERRERO MAGRIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0038784-24.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ILMA DA SILVA CRUZ  
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0038805-63.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARIA IVONETE LUIZ DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP256004 - ROSANGELA DE LIMA ALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0038918-51.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0038946-48.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DUARTE PEREIRA  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0038957-48.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: HERMICIO MARCIANO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0039004-22.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE VITOR PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0039008-59.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ODIMAR INACIO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP059744 - AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0039066-96.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE  
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: HAYLTON PIRES  
ADVOGADO(A): SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0039169-69.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MILTON DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0039171-05.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ARLINDO PAULINO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0039198-22.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOAO SANCHO NETO  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0039221-65.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSEFA PEREIRA DA ROCHA  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0039249-33.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ERONIDES ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0039296-07.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0039302-14.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: NIVALDO GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0039314-57.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDSON ANIERI  
ADVOGADO: SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0039540-62.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DE LOURDES DE SOUZA DUARTE  
ADVOGADO: SP082165 - MARIA DO CARMO FRANCO ALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0039653-16.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SUELI DE FATIMA SENA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP191601 - MARILU RIBEIRO DE CAMPOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0039656-73.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE  
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ANTONIO DO AMARAL

ADVOGADO: SP119905 - NENI FERREIRA CAVALCANTE CORREA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0039677-15.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: VANDERLEI ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP152153 - PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0039701-43.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLAUDIANA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO  
ADVOGADO: SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO  
RECDO: BELLANY CRISTINA RODRIGUES DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0039796-05.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RAIMUNDA MARIA ALMEIDA PINTO  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0039839-73.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE LOPES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0039992-43.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0040046-09.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: PEDRO HENRIQUE DE MELLO  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0040046-72.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP304740 - DIASSIS JOSE FIRME  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0040051-31.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0040107-64.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARLENE ANTONIA NOGUEIRA  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0040167-03.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANCISCO LOIOLA FERREIRA ALVES  
ADVOGADO: SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0040202-26.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANCISCO JUSCIE DA SILVA  
ADVOGADO: SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0040255-07.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0040308-90.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA DE CASTRO LIMA E FILHA  
ADVOGADO(A): SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0040341-75.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: HELENITA NOGUEIRA META  
ADVOGADO: SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0040521-15.2011.4.03.9301DPU: NÃOMPf: SIM  
ASSUNTO: 010802 - PIS/PASEP - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
IMPTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE AMERICANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0040555-37.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ANTONIO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0040563-14.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: LEONI MOCHNACK FREISLEBEN  
ADVOGADO: SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0040753-06.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CONCEICAO APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP171517 - ACILON MONIS FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0041180-08.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JACIR PALMA  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0041224-22.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANCISCO CARLOS DE JESUS  
ADVOGADO: PR042410 - GABRIEL YARED FORTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0041516-41.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NEUSA DA SILVA DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0041774-51.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANDERSON CARLOS ALVES DOS ANJOS  
ADVOGADO: SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0041806-22.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALBERTO MOCKUS  
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0041960-74.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NILSON BREVE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0042036-35.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARLENE VITAL DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0042166-25.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE SEBASTIAO SIMAO  
ADVOGADO(A): SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0042246-86.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ANTONIO DE OLIVEIRA E SOUZA  
ADVOGADO(A): SP171745 - OSMAR CARVALHO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0042361-44.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DAGOBERTO BILOTTA FILHO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0042442-85.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDUARDO MAURO CONTATORE  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0042536-33.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0042563-16.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FLAVIO REMO MASSA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0042651-54.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PAULO SERGIO BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0042717-34.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RENI PEREIRA DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: JACKSON DE SOUZA SOARES  
ADVOGADO(A): SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: JACQUELINE DE SOUZA SOARES  
ADVOGADO(A): SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0042735-89.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FLAVIO JOSE DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0042816-38.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: IZILDO IKWAM KODAMA  
ADVOGADO(A): SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0042865-79.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LAERCIO DE MORAES  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0042873-56.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA BENTO  
ADVOGADO: SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0042909-64.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: SIM  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PATRICIA MOREIRA FERREIRA E OUTROS  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: GABRIELA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: CAIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0042923-82.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARINA CESAR AMADO DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0042942-59.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0042975-15.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: OSVALDO MIRANDA  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0043028-25.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA JOHANNA MECKIEN SCHUES TRACK

ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0043197-46.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARLOS EDUARDO DE MOURA  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0043250-27.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DAS GRACAS SANTOS CEZAR  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0043258-04.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OTAVIANO INACIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0043271-03.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DORIVAL SILVA CAMARGO  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0043275-40.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SERGIO JOSE GARRIDO MONCONILL  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0043328-26.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LINDOLFO BATISTA LEAL  
ADVOGADO: SP109529 - HIROMI YAGASAKI YSHIMARU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0043347-27.2010.4.03.6301DPU: SIMMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DECIO JOAQUIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043411-37.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043540-76.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ANTONIO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043656-48.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE CARLOS DE MATOS  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043721-43.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: CLEUZA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043763-29.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE  
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: RENATO JOSE POLYCENO COSTA  
ADVOGADO(A): SP156654 - EDUARDO ARRUDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043790-75.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JENY DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043800-22.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOELMA DE SOUZA SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: TAYMARA SOUZA SENA  
ADVOGADO(A): SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: THAIS SOUZA SENA  
ADVOGADO(A): SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0043833-12.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MANOEL BENEDITO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0043854-85.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: REINALDO VIANA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0043933-64.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ADAUTO NEVES MAGALHAES  
ADVOGADO: SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0043967-05.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MEIRE SALOME PEREIRA MOURA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0044392-03.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARIO MUSSI  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0044460-16.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO FRANCISCO DE LIMA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0044553-81.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: SEBASTIÃO ALEIXO CANDIDO  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0044567-65.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: FRANCISCO JOÃO THEODORO  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0044573-67.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GERALDO NERES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0044650-76.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA RENATA FERREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP241527 - HILDA ARAUJO DOS SANTOS FUJII  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0044679-34.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE DE ARIMATEIA LOPES DE MACEDO  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0044762-11.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALIRIO GONÇALVES BASTOS  
ADVOGADO: SP171517 - ACILON MONIS FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0044827-40.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA JOSE BARBOSA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0044858-60.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DA PAIXAO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0044862-05.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: WAGNER APARECIDO JOAO PAULO

ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044894-39.2009.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL

RECTE: JOSE EMILIANO CARDOSO

ADVOGADO(A): SP275274 - ANA PAULA ROCHA MATTIOLI

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044977-21.2010.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: LUIZ HELENO DA SILVA

ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045006-71.2010.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: KELLY ALVES DA SILVA

ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045226-69.2010.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JENNER CRUZ

ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0045546-22.2010.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: BENEDITO MARTINS

ADVOGADO: SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045610-37.2007.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ANTONIO PEREIRA DE VILAS BOAS

ADVOGADO: SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045797-40.2010.4.03.6301DPU: NÃOMP: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ODAIR PAULO  
ADVOGADO: SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0046037-29.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SUELI MARIA DE OLIVEIRA BARRETO JOSE  
ADVOGADO: SP304381 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0046184-55.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: VALDE MIR CONSTANTINO CAMPOS  
ADVOGADO(A): SP212044 - PAULO HENRIQUE EVANGELISTA DA FRANCA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0046271-11.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: LAURA MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0046295-44.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUCÉLIA PAES DIAS  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0046347-40.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO ALBERTO LEITE  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0046704-15.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDILSON DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0047149-67.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: PEDRO QUIRINO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0047312-18.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: DALCIR LUIZ GRILLI  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0047337-31.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0047493-19.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOLINDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0047558-09.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GERSON FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0047619-98.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSEMAR AMANCIO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0047632-63.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GRACA DE FATIMA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0047661-16.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NOLY RIBEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0047724-80.2006.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: ANNA LUIZA BELLUCCI  
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0047748-11.2006.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: ALTINO WENZEL  
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0047825-83.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE MARCELINO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0048035-37.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE RODRIGUES FILHO  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0048037-07.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ROSALINO BISPO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0048127-15.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JEREMIAS FELICIANO  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0048269-14.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EXPEDITO BATISTA FERREIRA  
ADVOGADO: SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0048387-87.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MURILO ANTONIO RAMOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0048419-34.2006.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: MARIO CAVALEIRO FERNANDES GARROTE  
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0048607-90.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALFREDO CARNEIRO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0048614-82.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WALTER DOS SANTOS REIS  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0048670-47.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ANA REGINA FERREIRA RISCHIOTO  
ADVOGADO(A): SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0048905-53.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANCISCO CARLOS PORTO  
ADVOGADO: SP187081 - VILMA POZZANI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049141-97.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO FRANCISCO DE ASSUNCAO  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049261-09.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE MARIA ARRUDA  
ADVOGADO(A): SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049329-85.2011.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: ARLINDO ABDALLA  
ADVOGADO(A): SP295063 - ARTUR EDUARDO VALENTE AYMORÉ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049382-71.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARIA ANTONIA HENRIQUE  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049547-50.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALTAIR MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049552-72.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049826-70.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: RENE FERREIRA VERISSIMO  
ADVOGADO(A): SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049840-20.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ANTONIO REGINATO CHECCHIA  
ADVOGADO: SP177194 - MARA REGINA NEVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049851-49.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FAISAR ABBES  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049852-68.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: FABIOLA DE SANTANA  
ADVOGADO: SP246721 - KARINA MARTINS DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050040-27.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: GONCALO CARDOSO  
ADVOGADO: SP195002 - ELCE SANTOS SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SUSTENTAÇÃO ORAL DA ADVOGADA ELEN SANTOS SILVA DE OLIVEIRA, OAB/SP 197.536  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0050076-74.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO FERREIRA CAMPOS  
ADVOGADO: SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050091-72.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ARMANDO VIEIRA DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP166193 - ADRIANA PISSARRA NAKAMURA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050228-54.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA IVANETE DA SILVA  
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050362-47.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ELCIMAR DE LIMA  
ADVOGADO: PR020777 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050509-78.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDSON JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0050562-59.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO LONGATTO SOBRINHO  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050648-59.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050870-27.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: LURDES LUIZA CEGALA MEDES  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051023-60.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PEDRO CARLOS PAVANELLI  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051025-30.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE FRANZOLINI DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0051068-30.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: AUGUSTO ANTONIO MEZZOMO  
ADVOGADO(A): SP257739 - ROBERTO BRITO DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0051107-61.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE ROBERTO CUSTODIO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0051186-40.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MAURICIO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0051189-92.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: EUNICE JACOMINE LINJARDI  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0051213-23.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: VANDERLEI STATUTTI  
ADVOGADO(A): SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0051266-67.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LIESSE ALEXANDRE SAID  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0051425-10.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROBERTO FABIANO  
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051450-57.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: RAPHAEL LUIZ PEIXOTO DE BARROS  
ADVOGADO(A): SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES BOMFIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051563-11.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: IGINO FAGUNDES JACOME  
ADVOGADO(A): SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051610-82.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 030703 - APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO- CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS  
RECTE: JOSE AFRANIO RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051629-54.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GENICIO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP304984 - ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052067-85.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DAVID LEOPOLDO ARAN  
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052087-42.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: TADEU APARECIDO PANSE  
ADVOGADO(A): SP203764 - NELSON LABONIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052150-96.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO ORTOLAN  
ADVOGADO: SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0052375-19.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VANDO ROBERTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP304717 - ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0052461-92.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA  
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0052478-31.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ABRAO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0052539-81.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SANDRA REGINA PEIXOTO  
ADVOGADO: SP098634 - SERGIO TADEU DINIZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0052651-55.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: ONESIO VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP246462 - MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0052718-15.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AURELINO CORREIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP304717 - ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0052748-50.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MANOEL CARLOS DE MELO  
ADVOGADO: PR034826 - ANDREIA PAIXAO DIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052809-42.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ISABEL CRISTINA GOMES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052971-03.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP304717 - ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0053010-97.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DOMINGOS CALEFE  
ADVOGADO: SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053021-29.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS  
PRESTAÇÕES  
RECTE: CARLOS FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053363-40.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE ANDRE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP279833 - ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053467-32.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ CABOCLO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053482-98.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LAURO DE ALVARENGA  
ADVOGADO: SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053526-25.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: JOSE PATROCINIO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0053677-20.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ISABEL MARIA DE JESUS  
ADVOGADO: SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0053692-39.2011.4.03.9301DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA  
SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA  
IMPTE: WALDEMAR CHAGAS FILHO  
ADVOGADO(A): SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.m.  
PROCESSO: 0053694-09.2011.4.03.9301DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA  
SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA  
IMPTE: CARLOS TEIXEIRA DE ABREU MARTINS  
ADVOGADO(A): SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.m.  
PROCESSO: 0053747-03.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE INOCENCIO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0053759-51.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA APARECIDA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0053872-73.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE DIAS  
ADVOGADO(A): SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0054201-17.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: VALTER DE OTAIR MACHADO

ADVOGADO(A): SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0054535-17.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS  
PRESTAÇÕES  
RECTE: IVAN DE OLIVEIRA SOUZA  
ADVOGADO(A): SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0054770-81.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: VALDIR STACCO  
ADVOGADO(A): SP104510 - HORACIO RAINERI NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0054796-16.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS  
PRESTAÇÕES  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: EPIFANIO COSTA  
ADVOGADO: SP267129 - EVELIN GONCALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0054835-81.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PAULO  
ADVOGADO(A): SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0055144-68.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE CARLOS DE CASTRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0055465-35.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VALDIR CUSTODIO NOVO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0055465-69.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: ALBERTINO DE PAULA  
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0055582-26.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ CARLOS DE SANTANA  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0055592-70.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: PEDRO NERY BONFIM FILHO  
ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0055611-13.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0055631-67.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO ROCHA RIBEIRO NETO  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0055639-49.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: NEIDE TRIVELATO  
ADVOGADO(A): SP246462 - MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0055760-72.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OSWALDO INOJOSA  
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0056010-13.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: GERALDO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0056037-88.2010.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: ADERVIL HONORIO  
ADVOGADO(A): SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0056171-86.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MANOEL ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0056185-70.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: LUIZ TRENTIN  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0056200-39.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ELIAS CORREA SIQUEIRA  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0056423-89.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: APARECIDO PINTO BORGES  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0056536-77.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE EDSON DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0056622-48.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EVA DE OLIVEIRA PESSOA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0056687-43.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EURIPEDES GUIMARÃES ROCHA FILHO  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0056785-91.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROBERTO NATALINO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP186415 - JONAS ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0056876-03.2011.4.03.9301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: STEPHANY CAROLINE FAUSTINO  
ADVOGADO(A): SP223672 - CINTIA DOURADO FRANCISCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0056885-62.2011.4.03.9301DPU: SIMPF: SIM  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
IMPTE: MARIA GILDETE CORIOLANO LIMA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0056995-11.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA PIEDADE DA SILVA ROSSATI  
ADVOGADO: SP229593 - RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0057076-96.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IRACEMA MACARIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0057154-22.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: JOSEFA PRAZERES ARAGAO  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0057154-51.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: WALTER ELIA  
ADVOGADO(A): SP040650 - ROBERTO CEZAR DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0057186-56.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: JOSE CARLOS REIS  
ADVOGADO(A): SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0057370-46.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARIA JOSE DOS REIS SOUSA  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0057977-25.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SILVANA AMARAL DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0058180-55.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0058292-53.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MORAES  
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0058791-37.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DANIELA RODRIGUES SILVA  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0059285-96.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOAQUIM DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0059442-40.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ADALTON HENRIQUE DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0059470-08.2007.4.03.6301DPU: SIMMPf: SIM  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ARI DE GOUVEIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0059502-13.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: PAULO ROBERTO ALVES  
ADVOGADO(A): SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0059621-71.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0059704-87.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ODILON VIANA SALGADO  
ADVOGADO(A): SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0059740-32.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: FRANCISCO ARAUJO DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0059764-60.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARCOS FIURST  
ADVOGADO(A): SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0059818-26.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ANESIO DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0059893-65.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: SEBASTIAO MARIA PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060121-40.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELAINE FEITOZA AIRES  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060167-58.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: JOSE PIRES GOMES  
ADVOGADO(A): SP013630 - DARMY MENDONCA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0060175-06.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO CARLOS GONÇALVES

ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0060241-83.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GERALDO RIBEIRO SALVADOR  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0060536-86.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MAURICIO ALVES VILLA NOVA  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0060541-45.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ANTONIO LUIZ CIPRIANI  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0060561-02.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: APARECIDO CABARRO GARCIA  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0060598-63.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA  
DE TETO LIMITADOR  
RECTE: DJALMA ALENCAR VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP246462 - MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0060601-47.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MANOEL RAMOS MOURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0060603-51.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ADEMIR DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0060615-65.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: GERALDINA ALVES ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0061478-84.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS  
PRESTAÇÕES  
RECTE: HELENO BARBOSA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0061486-61.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/  
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: OSVALDO VICENTE DA CRUZ  
ADVOGADO: SP195002 - ELCE SANTOS SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0061564-55.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BENEDITO LUCIANO  
ADVOGADO: SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0062362-16.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELVIRA BIZARRO LACERDA  
ADVOGADO(A): SP194054 - PATRÍCIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0062517-87.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARCOS ANTONIO BERNARDES  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0062626-04.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: HUMBERTO NORBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0062656-73.2006.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T  
DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: CARLOS VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP107046 - MARIA RAQUEL MENDES GAIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0062759-75.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: EDIVALDO DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0062765-53.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MANASSES JACINTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0062774-44.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROMILDA DE OLIVEIRA SOARES SANTOS  
ADVOGADO: SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0063413-62.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ CARLOS PARIZI  
ADVOGADO: SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0063498-82.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ CARLOS ALÍPIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0063534-95.2006.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: GIOVANI ALVES DIONISIO  
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0063580-84.2006.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: THEOFILO DA SILVA NETO  
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0064634-17.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NELCI BATISTA LIMA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0064665-37.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VALDIR DE PAULA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0064802-82.2009.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DIOCLECINEI DA CONCEICAO MENEZES E OUTROS  
ADVOGADO: SP138603 - ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA  
RECDO: CLARICE MARIA DA CONCEICAO MENEZES - ESPOLIO  
ADVOGADO(A): SP138603-ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA  
RECDO: CLAUDENICE CONCEICAO MENEZES  
ADVOGADO(A): SP138603-ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA  
RECDO: TERCIA CONCEICAO MENEZES  
ADVOGADO(A): SP138603-ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0065185-31.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARCOS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0065292-41.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLARICE VELLI DOMINGUES  
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0065897-84.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DOLORES ALVES RODRIGUES FLORENCIO E OUTROS  
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECDO: TOMAS RODRIGUES FLORENCIO  
RECDO: VITORIA RODRIGUES FLORENCIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0066093-88.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JACIRA PASSARINI  
ADVOGADO: SP255011 - DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0066440-24.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA JOSEFA SILVA  
ADVOGADO(A): SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0066846-45.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JULIO DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0067388-63.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: ALFREDO FERREIRA DA ROCHA  
ADVOGADO(A): SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0067418-64.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CRISTINA TITTAFFERRANTE WAHANOW

ADVOGADO: SP060670 - PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
PROCESSO: 0067486-48.2007.4.03.6301DPU: SIMMPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARTA MARTINS  
RECTE: DIEGO MARTINS DA SILVA  
RECTE: JAQUELINE MARTINS DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0067572-82.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDMUNDO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0068569-65.2008.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP128501 - CLAUDETE CRISTINA FERREIRA MANOEL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0070128-91.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: LUIZA RANDI  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0070604-32.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: EVANDRO CESAR MOURAO  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0071928-57.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VALDIR MARQUES RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0072119-05.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BENEDITA APARECIDA MARRA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0072136-41.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA BENEDITA RIOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0072209-13.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ARCHIMEDES SOUZA FREIRE  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0072295-81.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DAVID MINHONE  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0072598-95.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FLAVIO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0072710-64.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: JOSE DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO(A): SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0072716-71.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE JOAO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0073234-95.2006.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: INES APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SUSTENTAÇÃO ORAL DO ADVOGADO VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR, OAB/SP 133.110  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0075926-33.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RENATO OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0076981-19.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANDRE MAXIMO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0078169-47.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ CARLOS MOREIRA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0081182-54.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DA GLORIA ANGELICA BARBOSA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0081231-95.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IRACEMA APARECIDA MATIAS  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0081321-06.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: FRANCISCO MARTIN DOS ANJOS  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0082341-32.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO BATISTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0084514-63.2006.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MANOEL FELIX DE BRITO  
ADVOGADO: SP133547 - JOAO PAULO ALVES DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0084613-96.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARINA DIAS CUSTODIO  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0084635-57.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ADAO LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0086396-60.2006.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: MARIA JOSE MENDONCA GONCALVES  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0086853-58.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIS MARCUS SOBREIRA RICARTE  
ADVOGADO: SP187585 - JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0087015-53.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECTE: FRANCISCO DE MELLO  
RECDO: HENRIQUE LIMA  
ADVOGADO: SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0087752-90.2006.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: EDIMILSON BEZERRA  
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SUSTENTAÇÃO ORAL DO ADVOGADO VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR, OAB/SP 133.110  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0087790-05.2006.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELIAS LOPES PINTO  
ADVOGADO: SP037209 - IVANIR CORTONA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0089546-83.2005.4.03.6301DPU: SIMMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO LEÃO PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0091352-22.2006.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELIAS LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP119565 - CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0094845-70.2007.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JORGE FURUKAWA  
ADVOGADO(A): SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0164279-20.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OSWALDO JUHAS  
ADVOGADO: SP200576 - CÁSSIA APARECIDA BERTASSOLI MENDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0188022-59.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 011103 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - REAJUSTE DE 28,86%/ LEI 8.622/93 E 8.627/93  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECTE: DEPARTAMENTO NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES 8a UNIT  
RECDO: MARIA ZELINDA FERREIRA DOS SANTOS e outro  
ADVOGADO: SP188436 - CLAUDIA CAMILLO  
RECDO: VERA OLIVIA FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP188436-CLAUDIA CAMILLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0312094-21.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ CAVALCANTE CALADO  
ADVOGADO: SP121952 - SERGIO GONTARCZIK  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0349192-40.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: ANDRE CALEGARI  
ADVOGADO: SP162163 - FERNANDO PIRES ABRÃO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0351027-63.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: NATANIEL ALMEIDA COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0353234-35.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: GIVANILSON ALVES DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0353312-29.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: KEDNEY KIRLEY DE SOUZA CASTELO BRANCO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0353592-97.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: WILSON SIMOES  
ADVOGADO: SP128043 - ELENICE APARECIDA DE PAULA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
PROCESSO: 0353665-69.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO  
ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

ESPECIAIS

RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)

RECDO: MARCOS ANTONIO CARVALHO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0353782-60.2005.4.03.6301DPU: SIMMPF: NÃO

ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - REAJUSTE DE 28,86%

RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)

RECDO: RODRIGO AZEVEDO DO NASCIMENTO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0353795-59.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - REAJUSTE DE 28,86%

RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)

RECDO: PAULO HENRIQUE AMORIM COSTA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal MARCELO COSTENARO CAVALI

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0354299-65.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS

RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)

RECDO: MARCIO FERNANDO MAGALHAES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0354325-63.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS

RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)

RECDO: VAGNER DONIZETE TOGNI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0356411-07.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL

RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO

RECDO: GETULIO MARTINS BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO: SP128462 - ANTONIO ROGERIO BONFIM MELO

RECDO: NOEMIA JOSEFA BARBOSA

ADVOGADO(A): SP128462-ANTONIO ROGERIO BONFIM MELO

RECDO: NILSON MARTINS BARBOSA

ADVOGADO(A): SP128462-ANTONIO ROGERIO BONFIM MELO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0357660-90.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - REAJUSTE DE 28,86%

RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)

RECDO: MARCELO ANTONIO DE SOUZA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0357870-44.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS

RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)

RECDO: MAURO HIROCHI SHIMABUKURO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0357906-86.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPf: NÃO

ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS

RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)

RECDO: CELIO RAIMUNDO DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0357921-55.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 030916 - FUSEX/FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS

RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)

RECDO: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0358084-35.2005.4.03.6301DPU: NÃOMPF: NÃO

ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - REAJUSTE DE 28,86%

RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)

RECDO: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0562097-30.2004.4.03.6301DPU: SIMMPF: NÃO

ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR

RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)

RECDO: ELIAQUIM MARREIROS DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

A Excelentíssima Presidente em exercício marcou a data da próxima Sessão para o dia 12 de abril de 2012. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, \_\_\_ Francine Shiota Kobayashi, Técnica Judiciária, RF 5045, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal Presidente em exercício da Terceira Turma Recursal.

São Paulo, 22 de março de 2012.

ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

Presidente em exercício da 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo

1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

#### PORTARIA Nº 22/2012

A Doutora LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, Juíza Federal Presidente, deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares, **CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 6/2006, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Autorizar o cadastramento**, junto à Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais - SIEL, visando à solicitação, por meio eletrônico, de informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de “e-mail” pessoal, de natureza institucional e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e sua estrita vinculação com as atividades funcionais da vara-gabinete a que esteja vinculado, **dos servidores abaixo elencados:**

#### **1ª VARA-GABINETE - Titular:**

Luis Carlos Maeyama Martins, Analista judiciário, RF 6379

Renato Nepomuceno Dias, Técnico judiciário, RF 5766

**2ª VARA-GABINETE - Titular:**

Aparecida Mayumi Nagamori de Souza, Analista judiciário, RF 4975

Luciana Rodrigues Guz Heidorne, Técnico judiciário, RF 5812

**3ª VARA-GABINETE - Titular:**

Conceição de Maria Carvalho Leão, Analista judiciário, RF 4715

**3ª VARA-GABINETE - Substituta:**

Raquel Cristina Cardoso, Analista judiciário, RF 5666

**4ª VARA-GABINETE - Titular:**

Sidney Pettinati Sylvestre, Técnico judiciário, RF 2863

**4ª VARA-GABINETE - Substituta:**

Heloísa Husadel Telles, Analista judiciário, RF 6209

**5ª VARA-GABINETE - Titular:**

Israel Aviles de Souza, Analista judiciário, RF 6740

Rosana de Fátima Peto, Técnico judiciário, RF 3797

**5ª VARA-GABINETE - Substituta:**

LuanaSilva Zorzal, Analista judiciário, RF 6681

Lucy Yumi Fujita, Analista judiciário, RF 5913

**6ª VARA-GABINETE - Titular:**

Rogério Reis de Oliveira, Analista judiciário, RF 4007

Márcia Keiko Miamoto, Analista judiciário, RF 3117

**6ª VARA-GABINETE - Substituta:**

Nicholas Aref Salamah de Mello, Técnico judiciário, RF 5785

Rafael da Silva Andrade, Técnico judiciário, RF 6780

**7ª VARA-GABINETE - Titular:**

Regiane Maria Nigro Ramos, Técnico judiciário, RF 3456

Roberta Cristina Cazaroli de Andrade, Técnico judiciário, RF 3801

**7ª VARA-GABINETE - Substituta:**

Rafael de Sousa e Castro Noya Pinto, Técnico judiciário, RF 3795

Ana Maria Hilko de Almeida, Técnico judiciário, RF 6080

**8ª VARA-GABINETE - Titular:**

Octávio Augusto César de Camargo Cedreira, Analista judiciário, RF 5328

Ana Paula Neves Camargo, Analista judiciário, RF 5683

**9ª VARA-GABINETE - Titular:**

Dayse Arrais Alencar Martins, Analista Judiciário, RF 5426

Rosa Maria de Moura Moutinho, Analista Judiciário, RF 5307

**9ª VARA-GABINETE - Substituta:**

Luciana de Souza Oliveira, Técnico Judiciário, RF 3968

Tércio Gomes de Oliveira Junior, Analista Judiciário, RF 6465

**10ª VARA-GABINETE - Substituta:**

Irma da Silva Cardin, Analista Judiciário, RF 6540  
Jeanne Derwood Mills, Técnico Judiciário, RF 3183

**11ª VARA-GABINETE - Titular:**

Maria Lúcia de Barros Vieira Scacchetti, Analista Judiciário, RF 3438  
Cristiane Martins de Mello Tonus dos Santos, Analista Judiciário, RF 5299

**11ª VARA-GABINETE - Substituta:**

Vinicius de Almeida, Técnico Judiciário, RF 5069  
Marcela Felipe Leite, Analista Judiciário, RF 6093

**12ª VARA-GABINETE - Titular:**

Fernando Antonio Amaral Córdia, Analista Judiciário, RF 4980  
Daniela Endo de Menezes Corrêa, Analista Judiciário, RF 5692

**12ª VARA-GABINETE - Substituta:**

Silvia Helena Affonso, Analista Judiciário, RF 4635

**13ª VARA-GABINETE - Titular:**

Priscila Marie Inoue, Técnico Judiciário, RF 3413

**13ª VARA-GABINETE - Substituta:**

Dorival José Pinheiro, Analista Judiciário, RF 3560

**14ª VARA-GABINETE - Titular:**

Vanessa Stavroupolos Angotti, Técnico Judiciário, RF 5068  
Leila Ázar Salomão Aros, Técnico Judiciário, RF 3911

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado por **JF207-LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI**  
Autenticado e registrado sob o n.º **0036.0CID.08DG.15HD.1315-SRDDJEF3ºR**  
(Sistema de Registro de Sentenças e Documentos Digitais - TRF da 3ª Região)

**Juíza Federal Presidente,  
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

**PORTARIA Nº. 23/2012**

O DOUTOR RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a vacância de função comissionada nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Resolução

307/03 do Egrégio Conselho da Justiça Federal,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, em substituição, o servidor PETERSON DE SOUZA, Analista Judiciário, RF 4950, para exercer as atividades atribuídas ao cargo de DIRETOR DE SECRETARIA (CJ03), a partir de 12/04/2012, até a publicação de sua designação para a referida função comissionada.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.  
Campinas, 11 de abril de 2012

**RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO**

Juiz Federal Presidente do Juizado  
Especial Federal Cível de Campinas

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**  
**2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6302000215**

**SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-4**

0000943-84.2012.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302012582 - MARIA AMELIA MARQUES ZONTA (SP287306 - ALFREDO ADEMIR DOS SANTOS, SP207125 - LAURA MOURA XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

Vistos etc.

Trata-se de demanda em que se postula a concessão do benefício de aposentadoria por idade .

O autor foi intimado para que no prazo de 10 dias, prorrogados por mais dez, para promover a emenda da inicial, para especificar, detalhadamente no pedido, os locais e intervalos de tempos em que exerceu atividade rural que pretende ver reconhecidos por meio da presente ação, tendo em vista o disposto no art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"), bem como juntar aos autos início de prova material relativamente ao período que pretende reconhecer por meio desta ação, sob pena de indeferimento, ante a ausência de interesse processual, tendo em vista o disposto no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo deferido, restou sem cumprimento a determinação.

É o relatório. Decido.

O não cumprimento de determinação para regularização do feito, de acordo com o disposto no art. 284, parágrafo

único, do CPC, enseja o indeferimento da petição inicial, dada a natureza peremptória do prazo estipulado, descabendo, outrossim, qualquer pedido de dilação.

Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL

0007292-58.2011.4.03.6102 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302012570 - JOSE VIEIRA FILHO (SP128948 - ONORATO FERREIRA LIMA FILHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698- RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

Vistos etc.

Trata-se de pedido de Pedido de Indenização por Dano Moral e/ou Material em face do Caixa Economica Federal. Conforme decisão nº 9495/2012, foi fixado o prazo de dez dias, para que a parte autora apresentasse a cópia do seu CPF, nos termos da Portaria n.º 08/2007 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e do art. 118, § 1º do Provimento n.º 64/05 - COGE, bem como do RG, do comprovante de residência e regularizasse a representação processual juntando procuração com data, sob pena de extinção do processo. Decorrido o prazo deferido, restou sem cumprimento a determinação.

É o relatório. Decido.

O não cumprimento de determinação para regularização do feito, de acordo com o disposto no art. 284, parágrafo único, do CPC, enseja o indeferimento da petição inicial, dada a natureza peremptória do prazo estipulado, descabendo, outrossim, qualquer pedido de dilação.

Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento nos art. 284, parágrafo único, combinado com o 267, VI, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em honorários e sem custas.

Defiro a gratuidade da justiça.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

0000068-17.2012.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302012579 - ROSELI APARECIDA PERES DE SOUZA (SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

Trata-se de demanda em que se postula a concessão do benefício assistencial.

O autor foi intimado para que no prazo de 10 dias, para que providencie a procuração pública em atendimento ao disposto na Portaria 25/2006 desde Juizado, sob pena de extinção. Decorrido o prazo deferido, restou sem cumprimento a determinação.

É o relatório. Decido.

O não cumprimento de determinação para regularização do feito, de acordo com o disposto no art. 284, parágrafo único, do CPC, enseja a extinção do feito, especialmente o comprovante de endereço atualizado. Assim, a não apresentação dos documentos além de dificultar o julgamento da demanda, denota a falta de interesse de agir do autor.

Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 284, parágrafo único, combinado com o 267, VI, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em honorários e sem custas.

Defiro a gratuidade da justiça.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

0002566-86.2012.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302012594 - MARIA EDUARDA ALVES JUSTINO (SP296529 - PATRICIA APARECIDA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

Trata-se de demanda em que se postula a concessão do benefício auxílio reclusão.

O autor foi intimado para que no prazo de 10 dias, para juntar aos autos atestado de permanência carcerária atualizado, bem como juntar aos autos cópia do seu CPF legível, sob pena de extinção. Decorrido o prazo deferido, restou sem cumprimento a determinação.

É o relatório. Decido.

O não cumprimento de determinação para regularização do feito, de acordo com o disposto no art. 284, parágrafo único, do CPC, enseja a extinção do feito. Assim, a não apresentação dos documentos além de dificultar o julgamento da demanda, denota a falta de interesse de agir do autor.

Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com o disposto no art. 284, parágrafo único, do CPC, enseja o indeferimento da petição inicial, dada a natureza peremptória do prazo estipulado, descabendo, outrossim, qualquer pedido de dilação.

Sem condenação em honorários e sem custas.

Defiro a gratuidade da justiça.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

0003276-09.2012.4.03.6302 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302012675 - FLORISVALDO JOSE DE OLIVEIRA (SP200476 - MARLEI MAZOTI RUFINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

Vistos etc.

Trata-se de ação proposta em face do INSS, objetivando a parte autora a concessão de benefício previdenciário, assim como, o pagamento das prestações vencidas desde a data do requerimento administrativo (DER).

DECIDO.

Dispõe o art. 3º, caput, da Lei nº 10.259/01:

“Art. 3o Compete ao Juizado Especial Federal Cível processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar as suas sentenças.”

No caso vertente, há de ser reconhecida a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal.

Com efeito, o pleito da parte autora compreende o pagamento de prestações vencidas e vincendas relativas ao benefício previdenciário, desde a data do respectivo requerimento administrativo.

É cediço que o valor da causa corresponde ao proveito econômico perseguido pelo autor.

Portanto, incide, na espécie, o disposto no art. 260 do CPC, in verbis:

“Quando se pedirem prestações vencidas e vincendas, tomar-se-á em consideração o valor de umas e outras. O valor das prestações vincendas será igual a uma prestação anual, se a obrigação for por tempo indeterminado, ou por tempo superior a 1 (um) ano; se, por tempo inferior, será igual à soma das prestações.”

De outra parte, preceitua o Enunciado nº 15 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais (FONAJEF):

“Na aferição do valor da causa, deve-se levar em conta o valor do salário mínimo em vigor na data da propositura da ação.”

Tal diretriz tem sido sufragada pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Nesse sentido, confirmam-se os seguintes julgados:

STJ

“CC 46732 / MS ; CONFLITO DE COMPETENCIA

2004/0145437-2 Relator(a) Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA (1106) Órgão Julgador S3 - TERCEIRA SEÇÃO Data do Julgamento 23/02/2005 Data da Publicação/Fonte DJ 14.03.2005 p. 191

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL E JUÍZO FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO. LEI 10259/01. PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS - SOMATÓRIO. VALOR DE ALÇADA.

Do exame conjugado da Lei 10259/01 com o art. 260 do CPC, havendo parcelas vincendas, tal valor deve ser somado às vencidas para os fins da respectivaalçada.

Conflito conhecido declarando-se a competência da Justiça Federal.

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça: A Seção, por unanimidade, conheceu do conflito e declarou competente o Suscitante, Juízo Federal da 2ª Vara de Campo Grande - SJ/MS, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Votaram com o Relator os Srs. Ministros Gilson Dipp, Hamilton Carvalho, Paulo Gallotti, Laurita Vaz, Paulo Medina, Hélio Quaglia Barbosa, Arnaldo Esteves Lima e Nilson Naves.”

TRF- 3ª REGIÃO

“PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISÃO DE BENEFÍCIO VALOR DA CAUSA. COMPETÊNCIA.

1. A regra do artigo 3º, § 2º, da Lei nº 10.259/01 é aplicável quando se postula somente o pagamento de prestações

vincendas.

Consistindo a pretensão no pagamento das diferenças de prestações vencidas e vincendas, o cálculo do valor da causa deve obedecer ao disposto no artigo 260 do Código de Processo Civil.

2. Considerando que a expressão econômica da causa ultrapassa o limite cominado pela Lei nº 10.259/01, é de mister o processamento do feito perante a Vara de origem, e não perante o Juizado Especial Federal.

3. Agravo de instrumento provido.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, AG. N. 188859 - DJU - 10/01/2005, PÁG. 156 - RELATOR JUIZ GALVÃO MIRANDA.”

No caso vertente, tendo em vista o cálculo realizado pela contadoria judicial consoante o dispositivo legal e a orientação jurisprudencial retromencionados, força é reconhecer que o valor da causa corresponde a uma importância superior ao limite de alçada deste Juizado (sessenta salários mínimos), razão pela qual se impõe o reconhecimento da incompetência absoluta deste Juizado Especial.

Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta do Juizado Especial para o conhecimento desta causa e, em face da ausência de pressuposto de validade do processo, julgo EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 295, V e 267, IV, ambos do CPC.

Sem condenação em custas e honorários (art. 55, da Lei 9099/95).

Defiro a gratuidade da justiça

Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

0004901-15.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302012525 - CLEIRE PORTUGAL MARQUES FERREIRA (SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP116606- PRISCILA ALVES RODRIGUES DURVAL)

Vistos etc.

Trata-se de demanda em que se postula a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por idade.

Conforme decisão nº 7034/2012, foi fixado o prazo de dez dias, prorrogados por mais cinco, sob pena de extinção, para a parte autora esclarecer seu pedido de forma a indicar, especificamente, quais os períodos que pretende ver reconhecidos por meio desta ação e que não foram devidamente considerados pelo INSS, de forma a delimitar o objeto da lide. Decorrido o prazo deferido, restou sem cumprimento a determinação.

É o relatório. Decido.

O não cumprimento de determinação para regularização do feito, de acordo com o disposto no art. 284, parágrafo único, do CPC, enseja o indeferimento da petição inicial, dada a natureza peremptória do prazo estipulado, descabendo, outrossim, qualquer pedido de dilação.

Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento nos art. 284, parágrafo único, combinado com o 267, VI, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em honorários e sem custas.

Defiro a gratuidade da justiça.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

0007428-55.2011.4.03.6102 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302012571 - MARCELO FERNANDES BALSERO (SP081707 - CARLOS ROBERTO CELLANI, SP183958 - SILVIA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698- RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

Vistos etc.

Trata-se de pedido de Pedido de Indenização por Dano Moral e/ou Material em face do Caixa Economica Federal. Conforme decisão nº 863/2012, foi fixado o prazo de dez dias, para que a parte autora apresentasse a cópia do seu CPF, nos termos da Portaria n.º 08/2007 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e do art. 118, § 1º do Provimento n.º 64/05 - COGE, bem como do RG, do comprovante de residência e regularizasse a representação processual, sob pena de extinção do processo. Decorrido o prazo deferido, restou sem cumprimento a determinação.

É o relatório. Decido.

O não cumprimento de determinação para regularização do feito, de acordo com o disposto no art. 284, parágrafo único, do CPC, enseja o indeferimento da petição inicial, dada a natureza peremptória do prazo estipulado, descabendo, outrossim, qualquer pedido de dilação.

Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento nos art. 284, parágrafo único, combinado com o 267, VI, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em honorários e sem custas.  
Defiro a gratuidade da justiça.  
Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.  
Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**  
**2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

OBSERVAÇÃO:

1 - NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, EM QUE HOUVER A DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, DEVERÁ O ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS PROVIDENCIAR O COMPARECIMENTO DO PERICIADO NA DATA DESIGNADA, PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, BEM COMO EVENTUAIS EXAMES E RELATÓRIOS MÉDICOS QUE POSSUIR, **FICANDO ADVERTIDO O ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS QUE O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR NA PERÍCIA DESIGNADA ACARRETERÁ A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO;**

2 - EM PRINCÍPIO, SOMENTE OCORRERÃO AS AUDIÊNCIAS DENOMINADAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DESTE JUIZADO COMO “CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO”. PARA AS AUDIÊNCIAS DENOMINADAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DESTE JUIZADO COMO “PAUTA EXTRA”, “PAUTA COLETIVA” E “INSTRUÇÃO E JULGAMENTO” - COM AGENDAMENTO PARA 10 HORAS, 11 HORAS E 12 HORAS -, NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO. SITUAÇÕES ESPECIAIS SERÃO AGENDADAS MEDIANTE DESPACHO. (EXPEDIENTE N.º 214/2012 - LOTE n.º 6428/2012)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/04/2012

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0003767-16.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO SILIO PINHO

ADVOGADO: SP148527-EBENEZIO DOS REIS PIMENTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 12/05/2012 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/07/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003768-98.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSA MARIA DE MELLO

ADVOGADO: SP171720-LILIAN CRISTINA BONATO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 12/05/2012 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003769-83.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GUILHERME HENRIQUE MARTINS MORAIS  
ADVOGADO: SP219137-CARLOS ROBERTO DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 12/05/2012 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003770-68.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO BARROS  
ADVOGADO: SP108170-JOAO PEREIRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 12/05/2012 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/07/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003771-53.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTIANO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP108170-JOAO PEREIRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 12/05/2012 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 16/05/2012 09:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003772-38.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDROLINA DE JESUS SILVA  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 12/05/2012 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/07/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003773-23.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CELINA APARECIDA RUFINO  
ADVOGADO: SP262438-PATRICIA BEATRIZ DE SOUZA MUNIZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/07/2012 15:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003774-08.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MAX ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP091235-JOSE NASARENO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 09/05/2012 09:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003775-90.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO LUIS CHIQUITO  
ADVOGADO: SP018007-JOSE MARCELO ZANIRATO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/07/2012 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003776-75.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLA MARINA BERTOLOTTI NAVES  
ADVOGADO: SP171720-LILIAN CRISTINA BONATO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 11/07/2012 13:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003777-60.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO EVANGELISTA MIRANDA  
ADVOGADO: SP240320-ADRIANA RIBEIRO BERNARDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 09/05/2012 09:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003778-45.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DIRCE ARCHIOLI BATISTA  
ADVOGADO: SP240320-ADRIANA RIBEIRO BERNARDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 11/07/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003779-30.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSANGELA CAMPOS MORENO  
ADVOGADO: SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 16/05/2012 10:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003780-15.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDILEUZA SEVERINA DE AQUINO  
ADVOGADO: SP240320-ADRIANA RIBEIRO BERNARDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 09/05/2012 10:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003781-97.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSELY MENEZES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP154943-SERGIO OLIVEIRA DIAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 11/07/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003782-82.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO CARLOS DE MIRANDA NETO

ADVOGADO: SP154943-SERGIO OLIVEIRA DIAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 11/07/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003783-67.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUZENY ALVES BARBOSA

ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 11/07/2012 15:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003784-52.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ZENAIDE DE PAULA PARREIRA

ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 09/05/2012 10:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003785-37.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIS REGINA NOGUEIRA RODRIGUES

ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 11/07/2012 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003786-22.2012.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUZIA FERRARI MARCONI  
ADVOGADO: SP058305-EURIPEDES REZENDE DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 11/07/2012 16:30 no seguinte endereço:RUAAFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003787-07.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA MARIA MARQUES  
ADVOGADO: SP237582-KAREM DIAS DELBEM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 11/07/2012 17:30 no seguinte endereço:RUAAFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003788-89.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRANI LEITE LUCARELLI  
ADVOGADO: SP237582-KAREM DIAS DELBEM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 09/05/2012 11:00 no seguinte endereço:RUAAFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003789-74.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANILDA DE SOUSA MATOS PIETZNAUER  
ADVOGADO: SP274097-JOSEMARA PATETE DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003790-59.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOÃO FERREIRA DE AZEVEDO  
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003791-44.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP214242-ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003792-29.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: REGINALDO APARECIDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003793-14.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO MOREIRA SOBRINHO  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003794-96.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAFAEL DA CRUZ OLINTO  
ADVOGADO: SP081707-CARLOS ROBERTO CELLANI  
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003795-81.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA JULIA FERNANDES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP173810-DOUGLAS FERREIRA MOURA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003796-66.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALESSANDRA CECOTI PALOMARES  
ADVOGADO: SP243539-MARIA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003797-51.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ ANTONIO BOTARO  
ADVOGADO: SP079539-DOMINGOS ASSAD STOCHE  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003798-36.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA PESTANA  
ADVOGADO: SP190766-ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/07/2012 15:20:00

PROCESSO: 0003799-21.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA FERREIRA MACHADO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP191034-PATRICIA ALESSANDRA TAMIAO DE QUEIROZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2012 16:00:00

PROCESSO: 0003800-06.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WELLINGTON JUNIOR VIEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP097058-ADOLFO PINA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003801-88.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDNA DE MATOS LEITAO  
ADVOGADO: SP289851-MARIA RITA RIBEIRO SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003802-73.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR DA COSTA NOGUEIRA JUSTINO  
ADVOGADO: SP282116-HENRIQUE DANIEL MIRANDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/07/2012 16:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000093-48.2012.4.03.6102  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NESTOR MARQUES DE OLIVEIRA NETO  
ADVOGADO: SP232615-EURÍPEDES APARECIDO ALEXANDRE  
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000711-90.2012.4.03.6102  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP270622-CESAR EDUARDO LEVA  
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000825-29.2012.4.03.6102  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO ALEXANDRE DA SILVA LOPES  
ADVOGADO: SP193786-DANIEL MARCELO DANEZE  
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000888-54.2012.4.03.6102  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ERNA KETE RODRIGUES FERREIRA  
ADVOGADO: SP150544-RENATO CLAUDIO MARTINS BIN  
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003766-31.2012.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RENZO BUDOIA  
ADVOGADO: SP271756-JOAO GERMANO GARBIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007094-55.2010.4.03.6102  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: REINALDO CESAR LUZENTE  
ADVOGADO: SP213980-RICARDO AJONA  
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0002321-17.2008.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDEMAR ARIOSI  
ADVOGADO: SP209106-IAVNY DE SIQUEIRA GOULART  
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004895-26.2011.4.03.6102  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIANA DO PRADO GONCALVES BERNARDES  
ADVOGADO: SP285393-DANIEL DO PRADO GONÇALVES  
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016538-02.2007.4.03.6302  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARACY APARECIDA DE MELO  
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI RUFINE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 36  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 6  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 3  
TOTAL DE PROCESSOS: 45

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO  
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO  
PRETO**

EXPEDIENTE Nº 2012/6302000212

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2**

0005100-37.2011.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302005729 - ROSINEIDE FERNANDES DE LIMA (SP120440 - ANTONIO CARLOS MORETTI JUNIOR, SP167291 - CELSO MITSUO TAQUECITA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698- RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)

ROSINEIDE FERNANDES DE LIMA propõem a presente “ação declaratória de inexigibilidade de débito e indenização por danos morais c.c. antecipação de tutela para proibição de negativação no SERASA/SCPC” em face da Caixa Econômica Federal, com pedido de liminar, para a exclusão dos seus nomes dos cadastros de inadimplentes (SPC e SERASA).

A autora é mutuária do “Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - com garantia acessória, desde 23/12/2007, com previsão de abertura de conta poupança, destinada ao crédito integral do valor do financiamento e do desconto constantes na letra “D”, ficando liberado da manutenção da referida conta, findo o prazo de liberação de parcelas, o pagamento dos encargos mensais será realizado até a data de seu vencimento, junto a

qualquer agência da CEF.

Assim, apesar de nunca ter autorizado a abertura de conta-corrente com Cheque Especial ou realizado qualquer movimentação na referida conta, em 24/12/2008, a requerente recebeu uma correspondência da CEF informando que dia 31/12/2008 a sua conta-corrente seria encerrada. Diante disso, procurou a CEF para esclarecimentos e foi orientada por funcionários da CEF que não precisa tomar nenhuma providência.

Ocorre que, em março de 2011, a CEF incluiu o nome da autora no rol dos maus pagadores, apontando um débito no valor de R\$696,00, referente a saldo devedor referente a conta-corrente n. 1471-5. No entanto, conforme demonstrado, a autora jamais autorizou a abertura de conta-corrente, bem como tinha recebido a informação de que a conta referida seria encerrada em 31/12/2008, conforme carta de comunicação em anexo.

Foi postergada a análise da tutela.

A CEF pugnou pela improcedência.

É o relato do necessário. DECIDO.

O pedido do autora é de ser julgado procedente, pelas razões que passo a expor:

Dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90), in verbis:

“Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação de serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

§ 1º O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes(...)”

Trata-se, pois, da consagração da responsabilidade objetiva do fornecedor de serviço, segundo a qual aquele que expõe a prestação de suas atividades ao consumo responde por eventuais prejuízos produzidos aos usuários e a terceiros em decorrência do serviço danoso.

Nesse diapasão, cumpre acentuar que a situação fática debatida nos autos configura nítida relação de consumo estabelecida entre os autores e a instituição financeira (CEF), de modo que é inequívoca a incidência da legislação consumerista à espécie, consoante a exegese placitada na Súmula nº 297 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, in verbis: “O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras.”

No caso vertente, trata-se de inclusão indevida do nome da autora no rol de inadimplentes, mesmo após o encerramento do contrato de conta-corrente, informado pela própria CEF. É que, da análise dos autos, concluo que a CEF encaminhou indevidamente, pedido de inclusão para negativação de dívida, no valor de R\$696,00, vencida em 03/01/2011, do nome da autora ao SERASA/SCPC, referente ao contrato de conta-corrente 1471-5, encerrado em 31/12/2008.

Assim, considerando que a responsabilidade civil das instituições financeiras por danos causados a seus clientes é de natureza objetiva, prescindindo, portanto, da existência de dolo ou culpa.

Por conseguinte, resta demonstrado o ilícito perpetrado pela instituição financeira, ensejando, em consequência, o dever de indenizar, consoante os artigos 186 e 927 do Novo Código Civil, verbis:

“Art. 186. Aquele que por ação ou omissão, negligência, imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.”

“Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.”

Assim, reconheço como indevida a cobrança que motivou a inclusão do nome do autor no órgão de proteção ao crédito.

Assim, considerando que a responsabilidade civil das instituições financeiras por danos causados a seus clientes é de natureza objetiva, prescindindo, portanto, da existência de dolo ou culpa.

Por conseguinte, resta demonstrado o ilícito perpetrado pela instituição financeira, ensejando, em consequência, o dever de indenizar, consoante os artigos 186 e 927 do Novo Código Civil, verbis:

“Art. 186. Aquele que por ação ou omissão, negligência, imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.”

“Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.”

Assim, reconheço como indevidas as cobranças efetuadas, valor anotado pela CEF junto ao SERASA, sendo mister condenar a CEF a pagar em dobro o valor pago pelo autor, nos termos do parágrafo único do art. 42, do CDC in verbis:

Art. 42. Na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça.

Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

De outra parte, é certo que a fixação do valor do dano moral deve se orientar pelo princípio da razoabilidade. Isto significa dizer que, se de um lado não se deve fixar um valor a permitir o enriquecimento ilícito da vítima, também não se pode aceitar um valor que não represente uma sanção efetiva ao ofensor.

Por conseguinte, resta demonstrado o ilícito perpetrado pela instituição financeira, ensejando, em consequência, o dever de indenizar, consoante os artigos 186 e 927 do Novo Código Civil, verbis:

“Art. 186. Aquele que por ação ou omissão, negligência, imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.”

“Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.”

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para:

1 - condenar a Caixa Econômica Federal - CEF a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, à autora, ROSINEIDE FERNANDES DE LIMA - CPF 163.924.628-21, o valor de R\$ 1.392,00 (mil, trezentos e noventa e dois reais), correspondente a duas vezes o valor cobrado indevidamente;

2 - pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, à autora, ROSINEIDE FERNANDES DE LIMA - CPF 163.924.628-21, a quantia de R\$5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinqüenta reais), a título de danos morais;

4 - declarar a inexistência de débito em relação à conta-corrente nº 1471-5, em nome da autora ROSINEIDE FERNANDES DE LIMA - CPF 163.924.628-21 e a Caixa Econômica Federal - CEF;

5 - DEFIRO a antecipação da tutela para determinar à Caixa Econômica Federal que providencie IMEDIATAMENTE a exclusão do nome da autora, ROSINEIDE FERNANDES DE LIMA - CPF 163.924.628-21, dos cadastros de inadimplentes (SPC e SERASA), referente à dívida do contrato de conta-corrente nº 1471-5, com data de ocorrência em 03/01/2011.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária e juros na forma da Resolução CJF 134/2010, sendo os juros contados a partir da citação.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. P. I. Sentença registrada eletronicamente. Em termos, ao arquivo.

Cumpra-se. Sem custas e honorários nesta instância judicial. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. P. I. Sentença registrada eletronicamente. Em termos, ao arquivo.

#### SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-4

0007068-23.2011.4.03.6102 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302005781 - AGNALDO DOS SANTOS ALCAIDE ME (SP268932 - FREDERICO FRANCISCO TASCHEI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698- RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI) Trata-se de ação em que o autor propõe AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C.C PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O autor foi intimado, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer o seu pedido de suspensão do lançamento do nome do avalista nos órgãos de proteção ao crédito, já que não tem legitimidade para pleitear em nome de terceiro. E, também, no mesmo prazo, indique os órgãos de proteção ao crédito em que ocorreram afetivamente as negativas apontadas na inicial, sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo deferido, restou sem cumprimento a determinação.

É o relatório. Decido.

Intimada a cumprir uma determinação judicial, para que o presente processo tivesse seu regular trâmite neste juizado, a parte autora não cumpriu tal determinação.

Assim sendo, configurada a hipótese prevista no art. 267, IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito.

Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora.

P. I. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos, etc.

Trata-se de ação em que a parte autora visa, em síntese, a atualização monetária do saldo das contas vinculadas ao FGTS pelos índices inflacionários expurgados relativos aos períodos mencionados na inicial. Juntaram-se documentos.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) apresentou contestação, argüindo diversas preliminares, das quais pede o acolhimento. No que concerne ao mérito, impugnou matérias não aventadas na inicial, e sustentou que devem ser reconhecidos somente os expurgos de janeiro/89 e abril/90, conforme a Súmula nº 252, do STJ.

Foi juntada aos autos comprovação de que a parte autora aderiu ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110/2001, pelo que a ré requer a extinção do processo relativamente ao pedido de aplicação de expurgos inflacionários nas contas vinculadas.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

O pedido da parte autora é de ser julgado extinto sem o julgamento por este Julgador. Fundamento.

Inicialmente, há que se rebater, ainda que sucintamente, as várias preliminares levantadas.

No que concerne à competência dos Juizados Especiais para julgamento da demanda, observo que, conforme documentação apresentadas com a inicial, o valor da causa não supera os 60 salários mínimos previstos no art. 3º, da Lei nº 10.259/01, razão pela qual compete a este Juizado Especial Federal apreciar e julgar o presente feito.

Quanto à preliminar de necessidade da juntada de extratos comprobatórios da titularidade da conta, hoje é entendimento dominante nos Tribunais Superiores acerca da prescindibilidade destes, podendo sua ausência ser suprida por outras provas. (Nesse diapasão: Resp 172.744-RS, DJU 29/10/1999 e Agravo de Instrumento 278.427-RS, DJU 16 de março de 2000, ambos da Rel. Min. Eliana Calmon.). Assim, afasto a mencionada preliminar.

Quanto à legitimidade passiva, apenas CEF é parte legítima para figurar no pólo passivo da presente demanda, conforme entendimento sumulado pelo C. STJ:

Súmula n.º 249:

“A Caixa Econômica Federal tem legitimidade passiva para integrar processo em que se discute correção monetária do FGTS.” (D.J.U., Seção I, de 22.06.01, p. 163)

Descabe, assim, a participação da União Federal, dos bancos depositários e de quaisquer outros entes no pólo ativo da demanda.

Relativamente à antecipação da tutela, observo que, em casos como este, não existe fundado receio de dano a justificá-la, notadamente em face da celeridade do rito processual em sede dos juizados.

Quanto às demais preliminares argüidas pela ré, verifico que o pleito lançado na inicial não abrange as hipóteses elencadas na contestação, razão pela qual deixo de apreciá-las.

Por fim, no tocante à ausência de interesse de agir em virtude de adesão aos termos da Lei Complementar nº 110/01, observo que, de fato, a CEF comprovou, por meio de documentos juntados aos autos, que a parte autora firmou o termo de adesão mencionado. A assinatura do termo, pelos próprios termos dele constantes, implica renúncia ao crédito de quaisquer valores relativos a expurgos inflacionários, de forma que, por tal razão, impõe-se a extinção do feito por ausência de interesse de agir.

Ante o exposto, tendo em vista a notória ausência de interesse da parte autora na presente demanda, EXTINGO O

PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora.

P. I. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0000408-58.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302005929 - ENIVALDO CESAR NAVAS (SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698- RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)  
0000661-46.2012.4.03.6302 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6302005928 - APARECIDO GALHASCE (SP277999 - EUSEBIO LUCAS MULLER) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP245698- RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI)  
FIM.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**  
**28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6304000187**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Aplica-se aos processos abaixo o seguinte despacho: “Nos termos dos artigos 162, § 4º do Código de Processo Civil, 42 § 2º da Lei 9.099/95 e enunciados 31 e 33 do FONAJEF, intimo a parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 dias, tendo em vista a interposição de recurso de sentença.”**

0003954-86.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6304000547 - JOVERCINO ALVES DE MATOS (SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

0000911-10.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6304000538 - DEODETE RIBEIRO DA SILVA (SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

0005353-24.2008.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6304000548 - PAULO SERGIO PRADO (SP185434 - SILENE TONELLI) MARLI TEODORO (SP185434 - SILENE TONELLI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP173.790 - MARIA HELENA PESCARINI)

0002473-88.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6304000541 - MARIA MADALENA TOMAS (SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

0002811-28.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6304000544 - SEBASTIAO CLAUDEMIR GONCALVES (SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

0003555-23.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6304000546 - EZEQUIEL AZEVEDO (SP204321 - LUCIANA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

0000714-55.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6304000537 - NEUZA ALVES DO PRADO (SP159986 - MILTON ALVES MACHADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

0049347-77.2009.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6304000549 - ESTEVAO FERNANDO DOME (SP188669 - ADRIANO PARIZOTTO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP173.790 - MARIA HELENA PESCARINI)

0001519-08.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6304000539 - JOSE FRANCISCO BOMFIM (SP265697 - MAURICIO ADRIANO PEREIRA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

0001747-80.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6304000540 - DONIZETE BENEDITO DE SOUZA (SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO, SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

0000553-45.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6304000536 - PAULO JOAO DA SILVA (SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

0002796-59.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6304000543 - CLEONICE EMILIANO DOS SANTOS (SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

0003230-48.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6304000545 - MAURO DO CARMO PEREIRA (SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

0002740-26.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6304000542 - BEATRIZ APARECIDA LOPES DA COSTA (SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

FIM.

#### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio o Dr. Wellington Mariano de Vasconcelos, OAB/SP 266.251, advogado voluntário inscrito na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogado da parte autora. Intime-se**

0003678-55.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6304000535 - HEDY MARLEY DE ALMEIDA CRISTOVÃO (SP266251 - WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS) HELENA DE ALMEIDA CRISTOVÃO (SP266251 - WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

0004176-20.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6304000534 - MARIA DE LOURDES DONATO DA SILVA (SP266251 - WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

FIM.

#### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2**

0003532-14.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004123 - FRANCISCO FERRON (SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP201325- ALESSANDRO DEL COL)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de restituição do valor retido a título de IRPF, com base no artigo 269, IV, do CPC.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0000105-38.2012.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004161 - PAULO LUIZ BUFALO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP173.790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Considerando a proposta de acordo oferecida pelo réu, a concordância da parte autora, homologo o presente acordo para que surta seus legais efeitos.

A CAIXA deverá apresentar o valor apurado, no prazo de 30 (trinta) dias, com a planilha de cálculo, efetuando o depósito em nome da parte autora.

O saque deve seguir a sorte do principal, ou seja, deve ocorrer somente no caso de já ter ocorrido o saque do FGTS do respectivo vínculo empregatício

0005131-51.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004149 - MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA (SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora de revisão do benefício concedido anteriormente a 27/06/1997, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.  
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, de revisão de seu benefício previdenciário, relativa ao IRSM 02/94.**

**Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.**

**Defiro os benefícios da justiça gratuita.**

0003379-78.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004098 - VALMIR ALONSO (SP165699 - FERNANDA CAMUNHAS MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0005091-69.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004094 - ARNALDO CAMPOS (SP092446 - MIRIAM FERREIRA VALDEMARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0004472-42.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004096 - JOSE CARLOS MOLENA (SP302097 - RENATA RASTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0004543-44.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004095 - HERMENEGILDO BARDUZZI (SP080070 - LUIZ ODA, SP145023 - NILCE BERNADETE MANACERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0005173-37.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004093 - GILCE LUCIANA GALVAO SOARES (SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0004297-82.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004097 - EDITE DA SILVA ARAUJO (SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0026748-13.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004092 - JAIR PEREIRA DE ARAUJO (SP161955 - MARCIO PRANDO, SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
FIM.

0004021-51.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004102 - SILVIA TEIXEIRA DE ALMEIDA (SP295002 - CYNTHIA ALMEIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
Posto isto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial.  
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Defiro os benefícios da justiça gratuita.  
Publique-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Ante o exposto JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, de alteração do período básico de cálculo, por implicar revisão de benefício concedido anteriormente a 27/06/1997, tendo em vista a decadência do direito à revisão.**

**Sem custas ou honorários, eis que incompatíveis com o rito do Juizado. Defiro os benefícios da justiça**

**gratuita.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.**

0004384-38.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004155 - WALDEMIR PALANDI (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0002673-95.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004156 - DARCI DA SILVA PINHEIRO (SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0002587-27.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004157 - JOAO BENEDITO ROSA DE PROENCA (SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0004714-35.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004160 - ANTONIO RIBEIRO DE FREITAS (SP159986 - MILTON ALVES MACHADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
FIM.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão da parte autora. Sem custas e honorários nesta instância judicial. P.R.I.**

0006097-14.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004038 - VALDEMI SANTOS NASCIMENTO (SP078810 - MARIA GILCE ROMUALDO REGONATO, SP134903 - JOSE ROBERTO REGONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0004351-14.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004138 - SAMUEL ALVES DE MORAIS (SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0005959-47.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004001 - BARBARA MARIA SARAIVA CAVALCANTI DOS SANTOS (SP165699 - FERNANDA CAMUNHAS MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0041636-50.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004047 - EULALIA FERREIRA DE OLIVEIRA (SP149201 - FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0005849-48.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304003974 - JOSELITA PEREIRA DE LEMOS (SP121876 - AUBERIO DINIZ LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0005845-11.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304003971 - FRANCISCA MARQUES DA SILVA (SP147941 - JAQUES MARCO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
FIM.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, de revisão da renda mensal inicial de seu benefício de aposentadoria por invalidez, decorrente de conversão de auxílio-doença.**

**Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
P.R.I.**

0003775-21.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004143 - JOSE ALVES DO NASCIMENTO (SP291299 - WILSON DE LIMA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0004459-43.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004133 - PAULO LOPES DE OLIVEIRA (SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS

SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
FIM.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Posto isto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor, uma vez que já houve a revisão de seu benefício, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.870/94.**

**Sem custas e honorários advocatícios.**

**Defiro os benefícios da justiça gratuita.**

0002743-78.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004086 - PEDRO SEMENSATO (SP228595 - FABIO DE OLIVEIRA MELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

0002744-63.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004087 - JOAO BATISTA PANGRASSIO (SP228595 - FABIO DE OLIVEIRA MELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

0006541-81.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004085 - JOSE CARLOS CAUM (SP228595 - FABIO DE OLIVEIRA MELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

FIM.

0042492-14.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004139 - JOSE MANOEL FERREIRA (SP199812 - FLAVIO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, JOSÉ MANOEL FERREIRA.

Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.

0005799-22.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304003962 - ROBERTO MOURAO GARCIA (SP252914 - LUCIANA GARCIA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão da parte autora. Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0004108-70.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304003973 - CLAUDIO FRANCISCO DE MELLO (SP179572 - JEAZI CARDOSO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor, CLAUDIO FRANCISCO DE MELLO, para:

I) JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de concessão de aposentadoria;

II) DECLARAR como sendo de exercício de atividade especial os seguintes períodos, que devem ser averbados pelo INSS perante o CNIS:

De 12/04/1985 a 01/08/1988, trabalhado junto à “Comercial e Agrícola Paineiras Ltda.”, por enquadramento no código 2.2.1 do Decreto 53.831/1964;

E de 20/06/1994 a 28/04/1995, trabalhado na “Viação Itupeva Ltda.”, por enquadramento no código 2.4.4 do Decreto 53.831/1964.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Intimem-se as partes. Oficie-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Pelo exposto, julgo Procedente o pedido da parte autora, e**

**i) DECLARO a inexistência de relação jurídica que obrigue a parte autora a recolher imposto de renda sobre os valores recebidos a título de abono de férias e férias não gozadas, convertida em pecúnia, e sobre o respectivo adicional de 1/3 de férias (incidente sobre as férias abonadas); e**

**ii) CONDENO a UNIÃO à restituição do valor indevidamente retido sob essas rubricas, observado o prazo prescricional quinquenal, devendo, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do trânsito em julgado da presente sentença, apresentar os cálculos das diferenças devidas (com base nos comprovantes juntados nestes autos), corrigidas e acrescidas do índice correspondente à taxa Selic, nos termos do § 4º do artigo 39 da Lei 9.250/95, englobando atualização e juros de mora.**

**Com a vinda dos cálculos e após o trânsito em julgado, expeça-se o competente ofício requisitório/precatório.**

**Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.**

**Defiro os benefícios da justiça gratuita.**

0004661-57.2010.4.03.6303 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004127 - ALEXANDRE DE CASTILHO (SP247939A - SABRINA NASCHENWENG) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP201325- ALESSANDRO DEL COL)

0003530-44.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004119 - IRIS MUNHOZ DELGADO (SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP201325- ALESSANDRO DEL COL)

0003162-35.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004114 - ODAIR BORTOLOSSO (SP162572 - CLÁUDIA REGINA DE SALLES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP201325- ALESSANDRO DEL COL)  
FIM.

0006194-48.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004101 - VANDERLEI FRANCISCAO (SP135242 - PAULO ROGERIO DE MORAES, SP261782 - REGINALDO FIORANTE SETTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (SP072660- MARGARETE COLUCCI SPEGLICH) UNIAO FEDERAL (PFN) (SP201325- ALESSANDRO DEL COL)

Pelo exposto:

i) julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM EXAME DO MÉRITO, em relação ao INSS, por ilegitimidade passiva;

ii) declaro o direito de a parte autora efetuar a tributação dos valores recebidos de acordo como o mês a que se refere cada parcela recebida acumuladamente, mediante retificação das declarações de imposto de renda do aludido período, inclusive da DIRPF/2009;

iii) julgo improcedente o pedido de restituição, pela impossibilidade de condenação condicional e ilíquida;

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

0004200-48.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004080 - MAURO STAPAIT (PR042071 - BADRYED DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor, MAURO STAPAIT, para:

I) conceder-lhe aposentadoria por tempo de contribuição, com DIB na citação em 09/09/2011, e renda mensal inicial de 100% do salário-de-benefício no valor de R\$ 1.847,59 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE

REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) e renda mensal atualizada no valor de R\$ 1.881,95 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) para março de 2012.  
II) pagar-lhe o valor de R\$ 13.370,61 (TREZE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a DIB (09/09/2011) até 31/03/2012, atualizadas pela contadoria judicial até março de 2012, conforme a Resolução 134/2010 do CJF.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/04/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Intimem-se as partes. Oficie-se.

0005968-43.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004122 - LAZARO SANTOS DE SOUZA (SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor, LAZARO SANTOS DE SOUZA, para:

I) JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de concessão de aposentadoria;

II) DECLARAR o período de 21/07/1992 a 14/12/1998 como sendo de exercício de atividade especial, por exposição a ruído excessivo, devendo ser averbado pelo INSS, no CNIS.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Intimem-se as partes. Oficie-se.

0005904-33.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004054 - DULCINEIA BUENO BARROS (SP293536 - EDUARDO DA COSTA NUNES MIGUEL) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP201325- ALESSANDRO DEL COL)

Pelo exposto, declaro o direito de a parte autora efetuar a tributação dos valores recebidos de acordo como o mês a que se refere cada parcela recebida acumuladamente, mediante retificação das declarações de imposto de renda do aludido período, inclusive da DIRPF/2010;

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela, determinando que o processamento da DIRPF/2010, objeto da informação da divergência comunicada pela Secretaria da Receita Federal, leve em consideração a tributação mês a mês.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

**SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-4**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, de revisão do valor do benefício, com base nos novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, uma vez que a renda mensal do benefício já não sofria qualquer limitação, por ocasião daquelas emendas constitucionais. Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.**

**Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.**

0005408-67.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004005 - LUIZ CARLOS TREFILIO (SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

0004229-98.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004007 - VALDYR ROQUE (SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

0006236-63.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004004 - MARCIA FERRARI ORSI (SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

FIM.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente. Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.**

0006101-51.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004052 - MARIA PEREIRA TORRES (SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

0006098-96.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004050 - ISABEL SECUNDINA DE SOUSA (SP140976 - KATIA APARECIDA ABITTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

FIM.

0005017-15.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004006 - OSVALDO SANTO PRETI (SP141614 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, SP138492 - ELIO FERNANDES DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, por falta de interesse processual, vez que o benefício da parte autora já foi revisado administrativamente, bem como já foram pagos os valores em atraso.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

0000623-28.2012.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6304004019 - BENEDITA SILVERIO DA SILVA (SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários nesta instância judicial. Intime-se. Registre-se.

**DESPACHO JEF-5**

0002462-59.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6304004162 - NATANAEL PEREIRA DOS SANTOS (SP116387 - JOAO VENTURA RIBEIRO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP173.790 - MARIA HELENA PESCARINI)

Vistos.

Foi juntado aos autos a laudo pericial.

## DECISÃO JEF-7

0005903-14.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004112 - JOSE ALVES (SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

I - Tendo em vista comunicado social juntado aos autos, informe a parte autora seu endereço correto, indicando, se houver, algum ponto de referência, bem como um número de telefone para contato, sob pena de extinção do feito. Prazo: 10 (dez) dias. II - Intime-se.

### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito.**

### **Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.**

0006158-69.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004091 - JUVENAL DOMINGOS DA FONSECA (SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

0000290-76.2012.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004111 - MARIO RAIMUNDO DA SILVA (SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

0005794-97.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004106 - MARLI BUDAI (SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

0000441-42.2012.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004110 - IVO AMORIM DA SILVA (SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

0005838-19.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004089 - JOAO BATISTA DE SOUZA (SP226717 - PATRICIA DE CASSIA BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

0001156-84.2012.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004063 - NAZARENO TORRES DA SILVA (SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

0005957-77.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004090 - WALTER LIMA MAZZEI (SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS, SP266251 - WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

0006082-45.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004105 - JAIR DE OLIVEIRA PINTO (SP124701 - CINTHIA AOKI, SP179845 - REGIHANE CARLA DE SOUZA BERNARDINO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

0005251-94.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004109 - JOSE PAULO DA SILVA (SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

0005681-46.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004108 - MARIO RODRIGUES CARDOSO (SP281040 - ALEXANDRE FULACHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

0005766-32.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004129 - ADILSON DE SOUZA SANTOS (SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

0005920-50.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004064 - DONIZETE ZININHO DA SILVA (SP258032 - ANA MARIA ROSSIRODRIGUES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

0015743-63.2011.4.03.6105 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004125 - NAIR STEFANUTO BATISTA (SP184574 - ALICE MARA FERREIRA GONÇALVES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

0006176-90.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004103 - MOISES LEME (SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

0006167-31.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004104 - JOSE JOAO DE ARRUDA (SP282863 - MARCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA JACOB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

0005782-83.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004107 - CELSA AURELINA DA SILVA (SP249720 - FERNANDO MALTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

FIM.

0001268-63.2006.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004145 - GILBERTO FRANCISCO BIANCHINI (SP193238 - ANDRE LUIS VIVEIROS, SP237980 - CAMILA APARECIDA VIVEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

Reitero as últimas duas decisões constantes destes autos, para que se officie novamente ao INSS para cumprimento da decisão final transitada em julgado, apresentando os cálculos dos valores atrasados devidos ao autor, com urgência, no prazo de 15 (quinze) dias. Frise-se que há acórdão, determinando o pagamento dos atrasados à parte autora, independentemente dos trâmites administrativos do INSS. Cumpra-se. P.I.

0004254-14.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004126 - NATHALIA SILVEIRA DE MELLO (SP246946 - APARECIDA MARIA DA SILVA) ROBSON CARLOS SILVEIRA DE MELLO JÚNIOR (SP246946 - APARECIDA MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

Providencie o Atendimento a inclusão de Rosmari Luiza de Oliveira no polo ativo do processo e a alteração do Advogado da parte autora.

Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22/05/2012, às 14:00 horas. P.I. Intime-se também a Advogada Aparecida Maria da Silva.

0005922-20.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004115 - MARIA DE LOURDES DUTRA SILVA (SP163111 - BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

I - Tendo em vista sugestão do Sr Perito, designo perícia médica indireta na especialidade ortopedia para o dia 30/05/2012, às 09:00 horas, e perícia na especialidade psiquiatria para o dia 01/06/2012, às 10:30 horas. a serem realizadas na sede deste Juizado Especial Federal. A parte autora deverá apresentar, na ocasião da perícia, todos os documentos médicos que possuir acerca da moléstias alegadas. II - Intime-se.

0000446-64.2012.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004121 - SANTINA LOURENCO GIL DA SILVA (SP184346 - FÁBIO JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

Reitero a decisão anterior nº 1610/2012 para cumprimento pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito. P.I.

0002519-48.2008.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004153 - ELCIA APARECIDA CONDINI BARROS (SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

Officie-se novamente ao INSS para que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe acerca da implantação do benefício em favor da parte autora. Após, prossiga-se com a execução. P.I.

0004205-70.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304003931 - GILMAR DOS SANTOS LIMA (SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

Considerando as divergências entre as informações constantes dos diversos campos do formulário de Perfil Profissiográfico Previdenciário relativo ao vínculo mantido com a "ENIA - Indústrias Químicas S/A", de 22/09/1986 a 02/05/2007, determino ao autor que, no prazo de sessenta dias contados da ciência desta decisão, apresente novos documentos fornecidos pela empresa que sejam aptos a demonstrar as condições ambientais a que então esteve submetido.

No mais, redesigno a data da audiência para o dia 27/09/2012 às 13:30 neste Juizado Especial Federal.

Publique-se. Intimem-se.

0001227-57.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004083 - MARIA EDILEUZA ROCHA DA COSTA CRUZ (SP223054 - ANTONIA CLAUDIA EVANGELISTA DE J A BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

Reitero as decisões anteriores para cumprimento pela autarquia, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa. P.I.

0004162-36.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004113 - GENECY ALVES DE SIQUEIRA (SP040742 - ARMELINDO ORLATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

No prazo de 30 dias contados da ciência desta decisão, apresente a parte autora cópias integrais de suas carteiras de trabalho e previdência social que contenham as anotações referentes ao vínculo mantido com a empresa "Erika Resende de Souza - EPP", bem como demais documentos de que disponha relativos ao vínculo, apresentando, ainda, a Relação de Salários de Contribuição.

Publique-se. Intimem-se.

0000821-65.2012.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004137 - SUELI DA SILVA SANTOS (SP140976 - KATIA APARECIDA ABITTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

0003065-98.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004120 - AFONSO ALVES TAVARES (SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

Intime-se a Sra. Perita Psiquiatra para apresentar o laudo social no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de descredenciamento do quadro de peritos deste Juizado Especial Federal.

0002600-89.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004136 - MARIA GENY DE ALMEIDA LOURO (SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI) DANIELA DE ALMEIDA LOURO MAICON RODRIGO DE ALMEIDA LOURO MARIA GENY DE ALMEIDA LOURO (SP303174 - EVANETE GENI CONTESINI NIVOLONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- KEDMA IARA FERREIRA)

Providenciem os habilitados Maicon Rodrigo de Almeida Louro e Daniela de Almeida Louro, no prazo de 15 (quinze) dias, a juntada do instrumento de procuração a seu patrono. P.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Tendo em vista o recurso do réu e decorrido o prazo para oferecimento de contrarrazões, prossiga-se, subindo os autos à Turma Recursal. P.I.**

0000356-90.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004117 - MARIA APARECIDA PERES VIEIRA (SP165037 - NADIA MARIA ROZON AGUIAR) JOAO CARLOS PERES VIEIRA (SP165037 - NADIA MARIA ROZON AGUIAR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP173.790 - MARIA HELENA PESCARINI)

0005133-55.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004140 - WILMA LINA GIANLOURENCO (SP266251 - WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS) ANTONIO CARLOS VIZIGNANI (SP266251 - WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS) MAURO CESAR VIZIGNANI

(SP266251 - WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS) JOSE VISIGNANI NETO (SP266251 - WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS) ODAIR VIZIGNANI (SP266251 - WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP173.790 - MARIA HELENA PESCARINI)  
0005142-17.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004116 - ANTONIO CARLOS VIZIGNANI (SP165037 - NADIA MARIA ROZON AGUIAR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP173.790 - MARIA HELENA PESCARINI)  
FIM.

0002919-57.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004084 - CELSO SCHIAVO (SP030313 - ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
Oficie-se ao INSS para que, no prazo de 20 (vinte) dias, remeta a estes autos o processo administrativo da parte autora. P.I.

0005137-92.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004088 - WILMA LINA GIANLOURENCO (SP165037 - NADIA MARIA ROZON AGUIAR) ANTONIO CARLOS VIZIGNANI (SP165037 - NADIA MARIA ROZON AGUIAR) MAURO CESAR VIZIGNANI (SP165037 - NADIA MARIA ROZON AGUIAR) JOSE VISIGNANI NETO (SP165037 - NADIA MARIA ROZON AGUIAR) ODAIR VIZIGNANI (SP165037 - NADIA MARIA ROZON AGUIAR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP173.790 - MARIA HELENA PESCARINI)  
Tendo em vista o recurso do réu e decorrido o prazo para oferecimento de contrarrazões, prossiga-se, subindo os autos à Turma Recursal. P.I.

0036257-02.2009.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004082 - JOSE TIAGO MARREIROS (SP206867 - ALAIR DE BARROS MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
Autorizo a expedição dos honorários advocatícios em RPV separado. P.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Oficie-se ao INSS requisitando cópia do processo administrativo referente ao benefício da parte autora. Cumpra-se.**

0000282-02.2012.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004078 - JOAO BRIGANTI (SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0004077-50.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004067 - ADILSON ROVERI (SP198539 - MÁRIO LUÍS PAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0002745-48.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004074 - RUBENS SOLDERA (SP228595 - FABIO DE OLIVEIRA MELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0004080-05.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004066 - ANTONIO DA SILVA (SP198539 - MÁRIO LUÍS PAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0004593-70.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004065 - ANTONIO CHENI (SP228595 - FABIO DE OLIVEIRA MELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0002613-88.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004075 - CARMEN INFANTI (SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0002909-47.2010.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004073 - ALICE DE CAMARGO PUPO (SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0003266-90.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004072 - JOANA LA PAZ DIAS (SP263282 - VANESSA ADRIANA BICUDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

0003483-36.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004071 - ADRIANO DA SILVA FILHO (SP198539 - MÁRIO LUÍS PAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0004068-88.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004068 - ALECIO CAVAGLIERI (SP198539 - MÁRIO LUÍS PAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0003751-90.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004069 - FABIO TRAVAINI (SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0003490-28.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004070 - ANTONIO PATELLI (SP198539 - MÁRIO LUÍS PAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
0000756-07.2011.4.03.6304 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004077 - BENEDITA ANTONIA FERRIS RISSOLI (SP262995 - ELAINE CRISTINA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)  
FIM.

0000145-20.2012.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004060 - CARLOS ALBERTO ZACARIOTTO (SP181914 - GIULIANO GUIMARÃES, SP142321 - HELIO JOSE CARRARA VULCANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

Em relação ao novo pedido de antecipação de tutela do autor, não havendo novas provas ou alteração da situação fática mantenho o indeferimento anterior pelos próprios fundamentos. Intime-se.

0006114-84.2010.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004056 - PEDRO ANTUNES (SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

Manifeste-se o autor quanto ao ofício do INSS no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.

0003544-91.2011.4.03.6304 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6304004118 - JOSILENE FERREIRA DA SILVA (SP193300 - SIMONE ATIQUÊ BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - KEDMA IARA FERREIRA)

I - Manifeste-se a ilustre Perita Psiquiatra, no prazo de 10 dias, acerca dos documentos médicos juntados pela parte autora em 12/12/2011. II - Intime-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO**  
**29ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6305000020**

#### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2**

0002115-86.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6305001708 - NEUSA MARIA BATISTA (SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)  
Posto isso, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO firmada pelas partes. Em consequência, JULGO EXTINTO O

PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil, e determino que o Instituto Nacional de Seguro Social conceda o benefício de aposentadoria por invalidez a NEUSA MARIA BATISTA, com DIB em 12.02.2011, RMI de R\$ 1.845,45, RMA de R\$ 1.939,38, e DIP em 01.04.2012, bem como efetue o pagamento de R\$ 22.310,43 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), equivalente a 80% dos valores devidos a título de atrasados (resolução 134/2010 do CJF), com atualização até abril/2012.

Oficie-se o INSS para que dê cumprimento ao acordo celebrado no prazo de 45 dias.

Fica o representante do INSS obrigado a dar cumprimento às determinações contidas neste termo, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais.

As partes renunciam ao direito de recorrer da presente sentença, bem como com relação a quaisquer outras verbas pertinentes ao benefício em questão.

Sem reexame necessário, consoante artigo 475, § 2.º, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório e, cumpridas as providências legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente, publique-se, intímese.

0002113-19.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6305001678 - MARIA LUCIA DE BRITO SARDINHA CAMPOS PROENCA (SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904-AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

Sentença

Trata-se de ação proposta por MARIA LUCIA DE BRITO SARDINHA CAMPOS PROENCA em face do INSS, visando à concessão do benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Alega, em síntese, que é auxiliar de comércio e, em razão de estar acometida de moléstias depressivas, não consegue exercer suas atividades habituais.

Juntou documentos.

Foi realizada perícia médica.

O INSS, em contestação padrão arquivada em Secretaria, pugnou pela improcedência dos pedidos.

Laudo pericial médico juntado em 23.03.2012.

É o relatório. Fundamento e decido.

Presentes os pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, bem como as condições da ação, passo a examinar o mérito.

A previsão legal da aposentadoria por invalidez encontra-se no artigo 42, da Lei 8.213/91, verbis:

Art. 42 - A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição (grifo nosso)

Para a obtenção da aposentadoria por invalidez, portanto, são necessários os seguintes requisitos: qualidade de segurado, prazo de carência e incapacidade total e permanente para o exercício de atividade garantidora de subsistência.

A parte autora possui qualidade de segurada e também carência, pois possui vários vínculos empregatícios alternados desde 1976 a 2004. Possui ainda, recolhimento como facultativa de 08.2008 a 02.2012.

Com relação ao auxílio-doença, por sua vez, estabelece o artigo 59 da Lei 8.213/91:

Art. 59 - O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos". (grifo nosso).

Dessa forma, comprovada a qualidade de segurado e a carência, pode aquele que ficar incapacitado para o seu trabalho ou sua atividade habitual por período superior a 15 (quinze) dias requerer o benefício do auxílio-doença.

Quanto à alegada incapacidade, verifica-se que a autora foi submetida a exame pericial, no qual não se constatou incapacidade para o trabalho.

Segundo o perito médico, a parte autora “não está incapaz” conforme “quesito 4” do laudo médico.

Embora nas hipóteses de aposentadoria por invalidez e auxílio-doença, a jurisprudência aponte a necessidade de contextualização do problema, em face da idade e grau de instrução do autor, o atual estágio da doença da autora não a incapacita para o seu trabalho habitual ou qualquer outro trabalho.

Portanto, não restou caracterizada a incapacidade da parte autora.

Desta forma, não há como lhe conceder o benefício pleiteado, uma vez que não foram constatados todos os requisitos necessários para a sua concessão.

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Sem condenação em custas e honorários nesta Instância.

Posteriormente, com o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa definitiva.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000106-20.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6305001689 - JARBAS DE ASSIS ARAUJO (SP308299 - SILAS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)  
SENTENÇA

Trata-se de ação de rito sumário proposta por JARBAS DE ASSIS ARAÚJO em face do INSS, visando ao restabelecimento/concessão do benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. Requereu, outrossim, a gratuidade de justiça.

Alega, em síntese, que é trabalhador rural e, em razão de ter quatro dedos da mão direita decepados, não consegue exercer suas atividades habituais.

Juntou documentos (fls. 08/16 da inicial).

O INSS, em contestação padrão arquivada em Secretaria, pugnou pela improcedência dos pedidos.

Laudo pericial médico juntado em 23.03.2012.

É o relatório. Fundamento e decido.

Descabe a análise de prevenção tendo em vista que o feito anterior foi distribuído a este mesmo Juízo.

Inexiste relação de coisa julgada entre este feito e o de n. 00018776720114036305, extinto sem julgamento do mérito, já com trânsito em julgado.

Presentes os pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, bem como as condições da ação, passo a examinar o mérito.

A previsão legal da aposentadoria por invalidez encontra-se no artigo 42, da Lei 8.213/91, verbis:

Art. 42 - A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição (grifo nosso)

Para a obtenção da aposentadoria por invalidez, portanto, são necessários os seguintes requisitos: qualidade de segurado, prazo de carência e incapacidade total e permanente para o exercício de atividade garantidora de subsistência.

Com relação ao auxílio-doença, por sua vez, estabelece o artigo 59 da Lei 8.213/91:

Art. 59 - O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos". (grifo nosso).

Dessa forma, comprovada a qualidade de segurado e a carência, pode aquele que ficar incapacitado para o seu trabalho ou sua atividade habitual por período superior a 15 (quinze) dias requerer o benefício do auxílio-doença.

Quanto à alegada incapacidade, verifica-se que o autor foi submetido a exame pericial, no qual não se constatou incapacidade para o trabalho, motivo pelo qual torna-se desnecessária a designação de audiência para verificação da sua qualidade de segurado.

Segundo o perito médico, o autor “não é incapaz” para qualquer atividade (resposta ao quesito n. 3.2 do Juízo).

Não consta dos autos, outrossim, documento médico particular do autor atestando sua incapacidade laboral em momento posterior à cessação do auxílio-doença de fl. 16.

Embora nas hipóteses de aposentadoria por invalidez e auxílio-doença, a jurisprudência aponte a necessidade de contextualização do problema, em face da idade e grau de instrução do autor, o atual estágio da doença do autor não o incapacita para qualquer trabalho, segundo a perícia médica. Ademais, o autor é muito jovem, nasceu em 15.03.1991, possui, portanto, 21 anos de idade.

Portanto, não restou caracterizada a incapacidade do autor.

Desta forma, não há como lhe conceder o benefício pleiteado, uma vez que não foram constatados todos os requisitos necessários para a sua concessão.

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Sem condenação em custas e honorários nesta Instância.

Sendo requerido, defiro a assistência judiciária gratuita.

Posteriormente, com o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa definitiva.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

#### **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-4**

0000304-04.2005.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6305001342 - ROSA MARIA DE MATTOS (SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos moldes do art. 51, I e §§ 1.º e 2.º, da Lei n. 9.099/95.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/01 c.c. o art. 55 da Lei n. 9.099/95.

#### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Homologo o pedido de desistência deduzido pela parte autora para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito nos termos do inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil, observada a Súmula n. 01 das Turmas Recursais de São Paulo (“A homologação do pedido de desistência da ação independe da anuência do réu.”).**

0000339-17.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6305001431 - MARIA ANTONIA RIBEIRO DA SILVA (SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

0002150-46.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6305001611 - ISOALDO DOMINGUES (SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES) FIM.

0002224-03.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6305001681 - ROSANGELA CARLOS FERREIRA (SP296368 - ANGELA LUCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES) Assim, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular, com base no inciso IV do artigo 267 do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

0000038-70.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6305001375 - JOSE ROBERTO LEODORO (SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES) Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos moldes do art. 51, I e §§ 1.º e 2.º, da Lei n. 9.099/95.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/01, c.c. o art. 55 da Lei n. 9.099/95.

0000207-57.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6305001569 - ANA PAULA DE ALBUQUERQUE SILVA RODRIGUES (SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO, SP067702 - JOSE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA, SP216042 - FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, SP246632 - CAIO AUGUSTO FREITAS FERREIRA DE LIRA, SP305879 - PAULO RENATO PASSOS DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

ISSO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (competência do juízo - art. 267, IV, do Código de Processo Civil c/c o art. 37, caput, da CF/88 e art. 51, II, primeira parte, da Lei n. 9.099/95 c/c o art. 1.º da Lei n. 10.259/2001). Sem condenação em custas e honorários, neste momento.

0000235-25.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6305001340 - GIL ROBERTO CARDOSO (SP215536 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

Isto posto, autorizado pelo § 3.º do art. 267 do Código de Processo Civil, reconheço a existência de litispendência e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso V do art. 267 do mesmo Código. Sem custas e honorários.

0002212-86.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6305001690 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA (SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA, SP307995 - VANESSA VEIGA ZUCARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

ISSO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular, com base no inciso IV do artigo 267 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

#### **DESPACHO JEF-5**

0000370-71.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2011/6305007434 - ANATILDE RODRIGUES TEIXEIRA (SP159293 - CRISTIANE APARECIDA CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

Converto o julgamento em diligência. Comprove a parte autora, no prazo de 10 dias, o exercício da atividade de diarista sustentada na inicial, indicando testemunhas, se for o caso. Int.

0001947-84.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6305000546 - SUELI APARECIDA DOS SANTOS MENEZES (SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

Tendo em vista que a alegação da autora é de que o INSS negou-lhe o benefício por considerar que lhe faltava qualidade de segurado, intime-se a Autarquia para que esclareça o resultado da perícia realizada e o fundamento do ato de indeferimento, em 5 dias. Após, dê-se vista à autora pelo mesmo prazo e, em seguida, à conclusão. Int.

#### **DECISÃO JEF-7**

0000298-50.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001399 - MARIA MADALENA CORREA DO CARMO (SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Descabe a análise de prevenção tendo em vista que o feito anterior foi distribuído a este mesmo Juízo. Inexiste relação de coisa julgada material entre este feito e o de n. 00002399620114036305 - homologação de acordo (período concedido de 28/01/2011 a novembro de 2011).

Designo perícia médica com o Dr. Dirceu de Albuquerque Doretto, para o dia 04/06/2012, às 11 horas, na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.

Intimem-se as partes e o perito, este, por correio eletrônico.

#### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**1. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o acordo proposto pelo INSS. Consigno, desde já, que o eventual silêncio sobre a manifestação será compreendido como concordância aos termos da**

**proposta apresentada.**

**2. No tocante ao pedido de tutela antecipada anteriormente formulado, ressaltado que será oportunamente apreciado somente por ocasião da prolação da sentença.**

**3. Intimem-se. Após, tornem-me conclusos.**

0000109-72.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001622 - JOSE JENISON DA SILVA (SP259804 - DANIELA GOMES DOS SANTOS, SP285077 - RAFAEL INDALENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

0000079-37.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001623 - ALUZENIR FERREIRA RAMOS SILVA (SP226476 - ADILSON COUTINHO RIBEIRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES) FIM.

0001913-80.2009.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001525 - JOAO TAVARES DE LIMA (SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS, SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

Tendo em vista a ausência de intimação da parte autora do v. acórdão proferido pela Turma Recursal, devolvam-se os autos a respectiva Turma, para as providências cabíveis.

0002273-44.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001634 - HELIO MARTINS (SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

Designo perícia médica com a Dra. Sandramara Cardozo Allonso, para o dia 05/06/2012, às 11h e 10min., na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.

Intimem-se as partes e o perito, este, por correio eletrônico.

0000167-75.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001590 - MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA (SP304665 - JULIAN HENRIQUE DIAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Tendo em vista petição retro, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento anteriormente marcada para o dia 11/04/2012, às 14 horas, para o dia 15.05.2012 às 16 horas.

2. Consigno que as testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação.

3. Intimem-se as partes.

0000174-67.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001635 - NEIDE ALVES VASSAO (SP304665 - JULIAN HENRIQUE DIAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/05/2012, às 16 h.

2. Consigno que as testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação.

Intimem-se as partes, sem prejuízo cite-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**1. Comprove o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, o integral cumprimento da sentença, nos termos do ofício (implantação/revisão/restabelecimento do benefício através da antecipação dos efeitos da tutela), encaminhado a Gerex.**

**2. Intimem-se.**

0000651-27.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001589 - SILVIA DE LOURDES GROBERIO (SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP264093 - MAICON JOSE BERGAMO, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

0000458-12.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001668 - FLORISVALDO DA COSTA (SP259485 - RODRIGO MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)  
FIM.

0000059-46.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001523 - ADALVINA MORATO MARIETTO (SP215536 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)  
Trata-se de ação em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual a parte autora postula a concessão/restabelecimento do benefício previdenciário de auxílio-doença e sua posterior conversão em aposentadoria por invalidez.

É o relatório.

Fundamento e Decido

Nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, para a antecipação dos efeitos da tutela, há de se considerar dois requisitos necessários à concessão: a verossimilhança da alegação do autor, baseada em prova inequívoca, e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora).

Nos termos do art. 59 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, “o auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos”.

O risco de dano irreparável decorre, claramente, da própria natureza alimentar do benefício pleiteado, uma vez que pressupõe a existência de doença incapacitante que impede a autora de exercer atividade que lhe garanta a subsistência.

Tendo em vista que está recebendo benefício assistencial, não entendo que seja o caso de antecipar os efeitos da tutela, por ausência, pelo menos, do periculum in mora.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

Por outro lado, a concessão do benefício assistencial ao deficiente demonstra que o INSS já reconheceu a deficiência da parte autora, motivo pelo qual deixo de designar perícia médica, por ora, e determino que a demandante junte aos o processo administrativo do referido benefício, NB. 542.443.617-6, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do feito.

Com a juntada do PA, sendo caso, designe-se perícia médica.

Intime-se.

0000313-19.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001385 - MARGARIDA SOARES DE SOUZA (SP259485 - RODRIGO MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Designo perícia médica com o Dr. Paulo Henrique Cury de Castro, para o dia 11/05/2012, às 12h 40min, na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.

2. Intimem-se as partes e o perito, este por correio eletrônico.

0000220-56.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001544 - ZULEIDE MIRA

DE SOUZA (SP050122 - ZILIA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

Trata-se de ação em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual a parte autora postula a concessão de benefício assistencial ao deficiente.

É o relatório.

Fundamento e Decido

Nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, para a antecipação dos efeitos da tutela, há de se considerar dois requisitos necessários à concessão: a verossimilhança da alegação do autor, baseada em prova inequívoca, e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora).

Segundo o art. 20 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a alteração efetuada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, “O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família”.

A parte autora pleiteou benefício assistencial ao deficiente que foi negado pelo INSS ao argumento de que não há incapacidade para a vida independente e para o trabalho. Assevera que não tem condições de trabalhar.

O risco de dano irreparável decorre, claramente, da própria natureza alimentar do benefício pleiteado, uma vez que pressupõe a existência de doença incapacitante que impede a autora de exercer atividade que lhe garanta a subsistência.

Entretanto, quanto à controvertida situação de miserabilidade, necessário, para a verificação ou não da existência de risco social, aguardar-se a realização de estudo socioeconômico, de modo a confrontar as atuais necessidades da parte autora com a situação financeira de seus familiares.

Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual, para se aferir o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

Designo perícia médica com o Dr. Dirceu de Albuquerque Doretto, para o dia 04/06/2012, às 10h30min, na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.

Após a juntada do laudo médico providencie a secretaria, se for o caso, o agendamento de perícia social.

Intimem-se, inclusive o MPF.

0000061-16.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001524 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR (SP128181 - SONIA MARIA C DE SOUZA F PAIXAO, SP240673 - RODRIGO BRAGA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

Trata-se de ação em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual a parte autora postula a concessão/restabelecimento do benefício previdenciário de auxílio-doença e sua posterior conversão em aposentadoria por invalidez.

É o relatório.

Fundamento e Decido

Nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, para a antecipação dos efeitos da tutela, há de se considerar dois requisitos necessários à concessão: a verossimilhança da alegação do autor, baseada em prova inequívoca, e o

fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora).

Nos termos do art. 59 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, “o auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos”.

O risco de dano irreparável decorre, claramente, da própria natureza alimentar do benefício pleiteado, uma vez que pressupõe a existência de doença incapacitante que impede a autora de exercer atividade que lhe garanta a subsistência.

Entretanto, não há, neste momento, como este Juízo concluir pela verossimilhança das alegações da parte autora quanto ao cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício, no tocante à alegada incapacidade para o trabalho. Os documentos que juntou, com a finalidade de atestar a situação por ela vivenciada, apresentam informações estritamente técnicas (médicas), de modo que não permitem a este Juízo reconhecer que a parte autora encontra-se incapacitada para suas atividades normais.

Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual, para se aferir o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

Designo perícia médica com a Dra. Sandramara Cardozo Allonso, para o dia 30/03/2012, às 09h, na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.

Intimem-se.

0000420-63.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001648 - LUCIANA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTI (SP259485 - RODRIGO MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos seguintes termos:

a) comprovando que vem recebendo o benefício n. 5310176477 bem como a sua data limite (03.12.2011), conforme alegado em fl. 02 - pet/provas.pdf, haja vista que não há nenhuma informação nos autos nesse sentido;

b) apresentando o resultado da perícia eventualmente realizada em 17.02.2012, conforme comprova o agendamento constante em fl. 11 - pet/provas.pdf;

c) esclarecendo o patrono da parte autora qual é o verdadeiro número da sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, haja vista a divergência apresentada (fl. 05/06 - pet/provas.pdf);

2. Intime-se e, se cumprido o item 1, venham-meos autos conclusos para designação de perícia médica.

0000389-43.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001625 - NOEMIA LOURENÇO RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO)

1. Redesigno, para readequação da pauta, a audiência anteriormente marcada (09.05.2012, às 15h00min), para o dia 16.05.2012, às 15h00min.

2. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**1. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o acordo proposto pelo INSS. Consigno, desde já, que o eventual silêncio sobre a manifestação será compreendido como concordância aos termos da proposta apresentada.**

**2. Intime-se. Após, tornem-me conclusos.**

0002219-78.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001594 - MARIA EMILIA MENDES RIBEIRO (SP277732 - JANAINA RODRIGUES ROBLES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)  
0002221-48.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001593 - EDUARDO SANTANA DE SOUZA (SP179975 - RICARDO MORAES REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)  
FIM.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração dos cálculos, conforme acórdão proferido pela Turma Recursal.**

0000350-17.2010.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001521 - ANGELICA DE MIRANDA BARREIROS (SP140776 - SHIRLEY CANIATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)  
0001076-88.2010.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001515 - DARCI KOTONA DE OLIVEIRA (SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)  
FIM.

0000088-96.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001653 - MARIA APARECIDA DA SILVA (SP302381 - JOSÉ MILTON GALINDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)  
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição do INSS anexada aos autos em 30/03/2012.  
Int.

0002249-16.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001387 - SERGIO CASTILHO RIBEIRO (SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)  
Tendo em vista a sentença proferida em 23.11.2006, no bojo do processo n. 00010295620064036305, já com trânsito em julgado; esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, o seu primeiro pedido, posto que, aparentemente, trata-se de pedido idêntico àquele apreciado no processo retro.  
Após, venham-me os autos conclusos.

0008064-15.2011.4.03.6104 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001552 - GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS (SP286443 - ANA PAULA TERNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)  
A parte autora propôs a presente ação em face do INSS, objetivando a revisão do seu benefício previdenciário. Solicitou a antecipação dos efeitos da tutela. Juntou documentos.  
A ação foi distribuída, originariamente, perante a 5ª Vara federal de Santos, posteriormente, em razão do valor da causa e do domicílio do autor, os autos foram remetidos para este Juizado.  
Tendo em vista que está recebendo benefício previdenciário, mostra-se desprocedente a antecipação dos efeitos da tutela, por ausência, pelo menos, do periculum in mora.  
Ademais, não há, neste momento, como este Juízo concluir pela verossimilhança das alegações da parte autora quanto à correção da renda mensal inicial. Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual (análise pela Contadoria Judicial), para se aferir se o cálculo foi efetuado de forma contrária ao dispositivo legal citado.  
Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.  
Tendo em vista não constar nos autos elementos que comprovem a impossibilidade ou dificuldade em obtê-lo, deve a parte autora mesma requerer e juntar aos autos cópia do processo administrativo, bem como os precedentes médicos.  
Intimem-se. Cite-se.

0008988-38.2011.4.03.6100 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001435 - RITA DE CASSIA MASTANDREA NOGUEIRA (SP060139 - SILVIA BRANCA CIMINO PEREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP166349 - GIZA HELENA COELHO)

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/05/2012, às 11 horas.  
Intimem-se as partes.

0000175-52.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001384 - NADIR DOS SANTOS (SP304665 - JULIAN HENRIQUE DIAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Designo perícia médica com o Dr. Paulo Henrique Cury de Castro, para o dia 11/05/2012, às 09h 20min, na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.
2. Intimem-se as partes e o perito, este por correio eletrônico.
3. Com a vinda do laudo, cumpra-se o item 2 da decisão retro, se houver necessidade.

0002353-18.2005.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001691 - SALVADOR PINTO DE ALMEIDA (SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

Aguarde-se a liberação do pagamento referente ao precatório expedido em arquivo provisório. Dê-se baixa sobrestado.

Int.

0002127-03.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001414 - MARCOS ROBERTO CORREA DE LARA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP183223 - RICARDO POLLASTRINI, SP235460 - RENATO VIDAL DE LIMA)

Intime-se a CEF para cumprimento da decisão exequenda, no prazo de 20 (vinte) dias. Após, voltem-me conclusos.

0000180-74.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001636 - ODETE CANDIDA RODRIGUES GALDINO (SP304665 - JULIAN HENRIQUE DIAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/05/2012, às 10 horas.

2. Consigno que as testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação.

Intimem-se as partes, sem prejuízo cite-se.

0000337-47.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001386 - EDELICIO ALVES TEIXEIRA (SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Designo perícia médica com o Dr. Paulo Henrique Cury de Castro, para o dia 11/05/2012, às 12h 50min, na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.
2. Intimem-se as partes e o perito, este por correio eletrônico.

0002058-68.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001659 - MAURICIO MACHADO (SP111607 - AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO, SP198356 - ALEXSANDRA REIS DOS SANTOS MEDEIROS, SP150198 - TARSILA GOMES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo médico anexados aos autos em 02/04/2012.  
Int.

0002248-31.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001673 - AURELINA MARIA DANTAS DA SILVA (SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP264093 - MAICON JOSE BERGAMO, SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

- 1 - Tendo em vista o informativo da perita social, esclareça a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, o seu endereço, fornecendo ponto(s) de referência(s) e até mesmo croqui para facilitar a sua localização.

- 2 - Outrossim, sendo caso, informe eventual alcunha (apelido) pelo qual é conhecido na região em que reside.

3 - Cumpridos os itens supra, intime-se imediatamente a assistente, por meio eletrônico.

4 - Intime-se.

0000584-62.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001704 - CUSTODIO FERNANDES DE PINHO (SP257779 - RODRIGO DA CONCEIÇÃO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos do perito médico anexado aos autos.

0000164-23.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001639 - ISABEL DIAS (SP304665 - JULIAN HENRIQUE DIAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/06/2012, às 14 horas.

2. Consigno que as testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação.

Intimem-se as partes, sem prejuízo cite-se.

0001963-38.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001400 - ROBERIO CURVELO DA SILVA (SP226103 - DAIANE BARROS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

Tendo em vista não constar nos autos elementos que comprovem a impossibilidade ou dificuldade em obtê-lo, deve a parte autora mesma requerer e juntar aos autos o procedimento administrativo.

Int.

0002175-59.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001510 - FRANCISCO LUIS ANACLETO REP POR MARIA DAS NEVES VEIGA (SP259485 - RODRIGO MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Oficie-se, por meio eletrônico, à GEREX/INSS/Santos para que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta a este Juizado cópia do processo administrativo referente ao benefício n. 5446155331 (auxílio-doença) titularizado pela parte autora (Francisco Luis Anacleto).

2. Após, com os informes, dê-se vista ao réu e remetam-se os autos à Contadoria para análise.

0002156-53.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001588 - LUCIA MARGARIDA DE FREITAS (SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Descabe a análise de prevenção tendo em vista que os feitos anteriores foram distribuídos a este mesmo Juízo. Inexiste relação de coisa julgada material entre este feito e o de n. 00014772420094036305, julgado improcedente, pois na atual demanda a parte autora alega agravamento do seu estado de saúde e também novas enfermidades e o feito de n. 00003597620104036305, julgado procedente (período concedido de 02/03/2010 até 05/08/2011).

2. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o acordo proposto pelo INSS. Consigno, desde já, que o eventual silêncio sobre a manifestação será compreendido como concordância aos termos da proposta apresentada.

3. Intime-se. Após, tornem-me conclusos.

0001952-09.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001699 - FRANCISCO MEDVEDIK (SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO, SP067702 - JOSE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA, SP305879 - PAULO RENATO PASSOS DE CARVALHO, SP216042 - FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, SP246632 - CAIO AUGUSTO FREITAS FERREIRA DE LIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Reitere-se ofício, por meio eletrônico, à GEREX/INSS/Santos para que requirite à Agência do INSS - Ipiranga - São Paulo e no prazo de 10 (dez) dias, remeta a este Juizado dados da revisão (buraco negro), artigo 144 (Lei n. 8213/91) referente ao benefício n. 0881092665 (Aposentadoria Especial) titularizado pela parte autora (Francisco Medvedik).

2. Após, com os informes, remetam-se os autos à Contadoria para análise.

0002082-96.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001647 - REGINEIDE BERNARDO ANDRADE (SP249430 - ARTHUR HENRIQUE DE PONTES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)  
Defiro a dilação do prazo por 30 (trinta) dias, conforme requerido na petição retro.  
Int.

0000225-78.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001531 - SERGIO AUGUSTO BOUCA MATHEUS (SP050122 - ZILIA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)  
Trata-se de ação em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual a parte autora postula a concessão/restabelecimento do benefício previdenciário de auxílio-doença e sua posterior conversão em aposentadoria por invalidez.

É o relatório.  
Fundamento e Decido

Nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, para a antecipação dos efeitos da tutela, há de se considerar dois requisitos necessários à concessão: a verossimilhança da alegação do autor, baseada em prova inequívoca, e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora).

Nos termos do art. 59 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, “o auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos”.

O risco de dano irreparável decorre, claramente, da própria natureza alimentar do benefício pleiteado, uma vez que pressupõe a existência de doença incapacitante que impede a autora de exercer atividade que lhe garanta a subsistência.

Entretanto, não há, neste momento, como este Juízo concluir pela verossimilhança das alegações da parte autora quanto ao cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício, no tocante à alegada incapacidade para o trabalho. Os documentos que juntou, com a finalidade de atestar a situação por ela vivenciada, apresentam informações estritamente técnicas (médicas), de modo que não permitem a este Juízo reconhecer que a parte autora encontra-se incapacitada para suas atividades normais.

Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual, para se aferir o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

Designo perícia médica com o Dr. Paulo Henrique Cury de Castro, para o dia 11/05/2012, às 13h30min, na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.

Intimem-se.

0000248-24.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001536 - JAIR DE SOUZA (SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

Descabe a análise de prevenção tendo em vista que os feitos anteriores foram distribuídos a este mesmo Juízo. Inexiste relação de coisa julgada material entre este feito e os de ns. 00011098320074036305 (benefício concedido até 03 de fevereiro de 2008) e 00000956420074036305 (extinto sem julgamento do mérito).

Analiso o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Trata-se de ação em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual a parte autora postula a concessão/restabelecimento do benefício previdenciário de auxílio-doença e sua posterior conversão em aposentadoria por invalidez.

É o relatório.

Fundamento e Decido

Nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, para a antecipação dos efeitos da tutela, há de se considerar dois requisitos necessários à concessão: a verossimilhança da alegação do autor, baseada em prova inequívoca, e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora).

Nos termos do art. 59 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, “o auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos”.

O risco de dano irreparável decorre, claramente, da própria natureza alimentar do benefício pleiteado, uma vez que pressupõe a existência de doença incapacitante que impede a autora de exercer atividade que lhe garanta a subsistência.

Entretanto, não há, neste momento, como este Juízo concluir pela verossimilhança das alegações da parte autora quanto ao cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício, no tocante à alegada incapacidade para o trabalho. Os documentos que juntou, com a finalidade de atestar a situação por ela vivenciada, apresentam informações estritamente técnicas (médicas), de modo que não permitem a este Juízo reconhecer que a parte autora encontra-se incapacitada para suas atividades normais.

Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual, para se aferir o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

Designo perícia médica com o Dr. Paulo Henrique Cury de Castro, para o dia 13/04/2012, às 10h20min, na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.

O perito poderá valer-se das informações constantes do laudo relativo ao processo de n. 00011098320074036305, anexado nestes autos.

Intimem-se, o perito com cópia desta decisão.

0000124-41.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001545 - GERALDO RODRIGUES (SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

Trata-se de ação em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual a parte autora postula a concessão de benefício assistencial ao idoso.

É o relatório.

Fundamento e Decido

Defiro o trâmite nos moldes da Lei 10.741/2003.

Nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, para a antecipação dos efeitos da tutela, há de se considerar dois requisitos necessários à concessão: a verossimilhança da alegação do autor, baseada em prova inequívoca, e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora).

Segundo o art. 20 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a alteração efetuada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, “O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família”.

A parte autora pleiteou benefício assistencial ao idoso que foi negado pelo INSS ao argumento de que não há incapacidade para a vida independente e para o trabalho. Assevera que não tem condições de trabalhar.

O risco de dano irreparável decorre, claramente, da própria natureza alimentar do benefício pleiteado, uma vez que pressupõe a existência de doença incapacitante que impede a autora de exercer atividade que lhe garanta a subsistência.

Entretanto, quanto à controvertida situação de miserabilidade, necessário, para a verificação ou não da existência de risco social, aguardar-se a realização de estudo socioeconômico, de modo a confrontar as atuais necessidades da parte autora com a situação financeira de seus familiares.

Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual, para se aferir o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

Designo perícia social a ser realizada na casa da parte autora, pela assistente social Matilde Martins Ubeda Souto.

Intimem-se, inclusive o MPF.

0001203-89.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001401 - DORICA RODRIGUES DE CASTRO (SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)  
1. Esclareça o perito médico Dr. Paulo Henrique Cury de Castro a omissão no laudo médico apresentado a este juízo, relatada na petição da parte autora anexada em 03/02/2012, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Intime-se o perito médico por correio eletrônico.

0000076-82.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001557 - TERESINHA DOS SANTOS FERREIRA (SP128181 - SONIA MARIA C DE SOUZA F PAIXAO, SP240673 - RODRIGO BRAGA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

Trata-se de ação em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual a parte autora postula a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por idade.

Inexiste relação de coisa julgada material entre este feito e os de ns. 00011345720114036305 e 00049648620104036104, este distribuído perante a 3ª Vara Federal de Santos, porque ambos foram extintos sem julgamento do mérito.

Defiro o trâmite nos moldes da Lei 10.741/2003.

Analiso o pedido de antecipação dos efeitos da tutela

É o relatório.  
Fundamento e Decido

A parte autora propôs a presente ação, em face do INSS, objetivando a concessão de aposentadoria por idade, requereu a antecipação dos efeitos da tutela. Juntou documentos.

Não há, neste momento, como este Juízo concluir pela verossimilhança das alegações da parte autora, tendo em vista que os documentos apresentados, por si só, não fazem prova inequívoca do cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado, requerendo dilação probatória e análise pormenorizada, sendo inviável cogitar-se de concessão de medida antecipatória.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

Intimem-se. Cite-se.

0000216-19.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001529 - ROSA DE FREITAS MARINHO (SP159151 - NÍCIA CARLA RICARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)  
Trata-se de ação em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual a parte autora postula a concessão/restabelecimento do benefício previdenciário de auxílio-doença e sua posterior conversão em aposentadoria por invalidez.

É o relatório.  
Fundamento e Decido

Nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, para a antecipação dos efeitos da tutela, há de se considerar dois requisitos necessários à concessão: a verossimilhança da alegação do autor, baseada em prova inequívoca, e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora).

Nos termos do art. 59 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, “o auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos”.

O risco de dano irreparável decorre, claramente, da própria natureza alimentar do benefício pleiteado, uma vez que pressupõe a existência de doença incapacitante que impede a autora de exercer atividade que lhe garanta a subsistência.

Entretanto, não há, neste momento, como este Juízo concluir pela verossimilhança das alegações da parte autora quanto ao cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício, no tocante à alegada incapacidade para o trabalho. Os documentos que juntou, com a finalidade de atestar a situação por ela vivenciada, apresentam informações estritamente técnicas (médicas), de modo que não permitem a este Juízo reconhecer que a parte autora encontra-se incapacitada para suas atividades normais.

Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual, para se aferir o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

Designo perícia médica com o Dr. Paulo Henrique Cury de Castro, para o dia 11/05/2012, às 13h10min, na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.

Intimem-se.

0001087-83.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001663 - SILVIO DE TARCO ZANONI (SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

A parte autora propôs a presente ação em face do INSS, objetivando a revisão do seu benefício previdenciário. Solicitou a antecipação dos efeitos da tutela. Juntou documentos.

Tendo em vista que está recebendo benefício previdenciário, mostra-se despicienda a antecipação dos efeitos da tutela, por ausência, pelo menos, do periculum in mora.

Ademais, não há, neste momento, como este Juízo concluir pela verossimilhança das alegações da parte autora quanto à correção da renda mensal inicial. Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual (análise pela Contadoria Judicial), para se aferir se o cálculo foi efetuado de forma contrária ao dispositivo legal citado.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno. Intimem-se. Cite-se.

0000221-41.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001527 - LOURDES APARECIDA ALIENDES FERREIRA (SP050122 - ZILIA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

Trata-se de ação em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual a parte autora postula a concessão/restabelecimento do benefício previdenciário de auxílio-doença e sua posterior conversão em aposentadoria por invalidez.

É o relatório.

Fundamento e Decido

Nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, para a antecipação dos efeitos da tutela, há de se considerar dois requisitos necessários à concessão: a verossimilhança da alegação do autor, baseada em prova inequívoca, e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora).

Nos termos do art. 59 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, “o auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos”.

O risco de dano irreparável decorre, claramente, da própria natureza alimentar do benefício pleiteado, uma vez que pressupõe a existência de doença incapacitante que impede a autora de exercer atividade que lhe garanta a subsistência.

Entretanto, não há, neste momento, como este Juízo concluir pela verossimilhança das alegações da parte autora quanto ao cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício, no tocante à alegada incapacidade para o trabalho. Os documentos que juntou, com a finalidade de atestar a situação por ela vivenciada, apresentam informações estritamente técnicas (médicas), de modo que não permitem a este Juízo reconhecer que a parte autora encontra-se incapacitada para suas atividades normais.

Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual, para se aferir o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

Designo perícia médica com a Dra. Sandramara Cardozo Allonso, para o dia 30/03/2012, às 08h50min, na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.

Intimem-se.

0003464-95.2009.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001696 - APARECIDO RIBEIRO (SP242795 - IDENE APARECIDA DELA CORT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Intime-se a patrona da parte autora falecida para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar, para fins de habilitação, declaração de dependente do INSS referente Sra. Roseli Aparecida da Silva com o falecido, uma vez que nos autos não há certidão de casamento comprovando a sua união e a certidão de óbito faz referência a Aparecido Ribeiro como solteiro, sob pena de sua exclusão no pedido habilitação.
2. Sem prejuízo, officie-se ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região solicitando o cancelamento da requisição de pequeno valor expedida, com a devolução do valor já depositado.

3. Intimem-se.

0002140-02.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001651 - ISABEL VIEIRA DOS SANTOS (SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Descabe a análise de prevenção tendo em vista que o feito anterior foi distribuído a este mesmo Juízo. Inexiste relação de coisa julgada material entre este feito e o de n. 00003926620104036305, julgado improcedente (indeferimento do requerimento administrativo em 01/12/2009), pois na atual demanda a parte autora alega agravamento do seu estado de saúde, fato este escorado em documentos médicos juntados nas fls. 12 a 15 da petição inicial.

2. Designo perícia médica com o Dr. Dirceu de Albuquerque Doretto, para o dia 04/06/2012, às 11h e 45min., na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.

Intimem-se as partes e o perito, este, por correio eletrônico.

0000145-17.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001667 - RUY CUNHA (SP308299 - SILAS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Descabe a análise de prevenção tendo em vista que o feito anterior foi distribuído a este mesmo Juízo. Inexiste relação de coisa julgada entre este feito e o de n. 00012670220114036305, extinto sem resolução do mérito (indeferimento da petição inicial).

2. Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento anteriormente marcada para o dia 10/04/2012, às 14 horas, para o dia 13/04/2012 às 10 horas.

3. Consigno que as testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação.

4. Intimem-se as partes.

0000788-53.2004.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001509 - ANTONIA SIMPLICIO DE CARVALHO GRANZA (SP159151 - NÍCIA CARLA RICARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. A r. sentença condenou a ré a restabelecer o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, a partir de sua cessação (11.11.2004), devendo permanecer em gozo do benefício pelo período de um ano, a partir da prolação da sentença (16/03/2005), ou seja, até 03/2006. A concessão de Aposentadoria por Invalidez (março/2011), informada pela parte autora é fato que não constitui a parte dispositiva da sentença proferida nos autos. Cumprida a sentença, não há que se falar, neste processo, em pendência de valores após a data limite (03/2006), assinalada na decisão exequenda.

2. No tocante a correção e juros dos valores, mantenho a decisão retro, por seus próprios fundamentos.

3. Arquivem os autos, com baixa definitiva.

0000222-26.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001541 - MARGARETH DE AQUINO (SP050122 - ZILIA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

Trata-se de ação em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual a parte autora postula a

concessão/restabelecimento do benefício previdenciário de auxílio-doença e sua posterior conversão em aposentadoria por invalidez.

É o relatório.

Fundamento e Decido

Nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, para a antecipação dos efeitos da tutela, há de se considerar dois requisitos necessários à concessão: a verossimilhança da alegação do autor, baseada em prova inequívoca, e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora).

Nos termos do art. 59 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, “o auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos”.

O risco de dano irreparável decorre, claramente, da própria natureza alimentar do benefício pleiteado, uma vez que pressupõe a existência de doença incapacitante que impede a autora de exercer atividade que lhe garanta a subsistência.

Entretanto, não há, neste momento, como este Juízo concluir pela verossimilhança das alegações da parte autora quanto ao cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício, no tocante à alegada incapacidade para o trabalho. Os documentos que juntou, com a finalidade de atestar a situação por ela vivenciada, apresentam informações estritamente técnicas (médicas), de modo que não permitem a este Juízo reconhecer que a parte autora encontra-se incapacitada para suas atividades normais.

Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual, para se aferir o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

Designo perícia médica com o Dr. Dirceu de Albuquerque Doretto, para o dia 02/04/2012, às 08h15min, na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.

Intimem-se.

0000428-40.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001650 - LEONILDA DE ARRUDA (SP226103 - DAIANE BARROS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Analisando a petição inicial, verifico que o comprovante de endereço anexado aos autos pela demandante em fl. 22 - pet/provas.pdf, não declina o nome da autora. Sendo assim, deverá a demandante providenciar a juntada de um novo comprovante de endereço (atualizado) em seu nome ou comprovar o vínculo com o titular, caso o documento esteja em nome de terceiro, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

2. Se cumprido o item 1, venham-me os autos conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada e designação de perícia médica.

0002266-52.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001658 - FRANCISCO DE ASSIS FREITAS (SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Em 10 (dez) dias, comprove a parte autora que esta demanda não repete aquela intentada junto ao Juizado Especial Federal Cível de São Paulo (00485227020084036301), conforme acusa o quadro de prevenção, trazendo aos autos cópia da inicial e certidão de inteiro teor atualizada.

2. Se cumprido o item 1, intime-se o perito médico Dr. Paulo Henrique Cury de Castro para que complemente o laudo médico nos termos da petição do INSS anexada aos autos em 27/03/2012.

3. Após, venham-me os autos conclusos.

0000148-69.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001638 - ALICE CARDOSO CRUZ (SP304665 - JULIAN HENRIQUE DIAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/06/2012, às 11 horas.

2. Consigno que as testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação.

Intimem-se as partes, sem prejuízo cite-se.

0000177-22.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001591 - JOSE FERREIRA DAS NEVES (SP304665 - JULIAN HENRIQUE DIAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Tendo em vista petição retro, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento anteriormente marcada para o dia 11/04/2012, às 15 horas, para o dia 16.05.2012 às 14h00min.

2. Consigno que as testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação.

3. Intimem-se as partes.

0000163-38.2012.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001637 - EREZINA FERNANDES FIRMINO (SP304665 - JULIAN HENRIQUE DIAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/06/2012, às 10 horas.

2. Consigno que as testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação.

Intimem-se as partes, sem prejuízo cite-se.

0001920-04.2011.4.03.6305 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6305001624 - MARCELO ALBERTO DE ARAUJO (SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP125904- AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES)

1. Designo perícia médica com o Dr. Kiyoshi Ynada, para o dia 24/04/2012, às 17h e 30min., na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.

2. Caso hajam atestados médicos, laudos médicos e exames complementares, deve a parte autora apresentá-los no dia e horário em que será realizada a perícia médica.

3. Intimem-se as partes e o perito, este, por correio eletrônico.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU**  
**31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6307000107**

## **DECISÃO JEF-7**

0000761-20.2011.4.03.6307 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6307005422 - WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA (SP257676 - JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP183089- DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.)

Por reputar presentes os requisitos estabelecidos no artigo 273 do CPC, tratando-se, ademais, de benefício de caráter alimentar, decido, com fundamento na Súmula nº. 729 do Supremo Tribunal Federal, **CONCEDER A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.**

A parte autora permanecerá em gozo de benefício, no mínimo, pelo prazo de recuperação estimado pela perícia judicial, devendo seguir o tratamento médico prescrito. Após o decurso do referido prazo, será submetida a nova perícia administrativa (artigos 46 e 77 do Regulamento da Previdência Social), para reavaliação de seu estado de saúde, para o que o INSS marcará dia e hora, quando então a parte autora apresentará aos peritos prova de que tem se submetido ao tratamento prescrito, a fim de recuperar sua capacidade laborativa. Caso a perícia do INSS conclua pela cessação da incapacidade, a parte autora terá o direito de interpor pedido de prorrogação ou de reconsideração, conforme o caso, devendo ser orientada quanto a esses direitos.

Fica vedada a suspensão unilateral do benefício pelo INSS, sem que a parte seja submetida a perícia, devendo ser rigorosamente obedecido o prazo para recuperação da parte autora, sugerido no laudo pericial, sob pena de incidir a autoridade em crime capitulado na Lei nº 4.898/65.

É vedada a percepção simultânea de benefício por incapacidade e verbas de natureza salarial. Assim sendo, a parte autora deverá afastar-se do trabalho enquanto durar sua incapacidade. Caso fique demonstrado que, durante o gozo do auxílio-doença, continuou a trabalhar ou esteve em gozo de seguro-desemprego, será oficiado à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal para a devida apuração, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente.

Oficie-se à Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais do INSS (EADJ), em Bauru, para implantação do benefício de auxílio-doença, a contar do 1º dia do corrente mês, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do ofício, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), enquanto durar o descumprimento, devendo o crédito do respectivo valor ocorrer, no máximo, 15 (quinze) dias após o lançamento dos dados no sistema, observado, na contagem, o artigo 184 do CPC.

Oficie-se com urgência a E.A.D.J. de Bauru para cumprimento.

Intimem-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6309000246**

## **DESPACHO JEF-5**

0036165-53.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6309006557 - LUCIANA GONCALVES DA SILVA (SP166624 - TELMA ALENCAR FERREIRA HERRERO) X AMANDA

GONCALVES BRANDALIA (SP226727 - RACHEL FIERRO MACHADO PIRES) STEFHANY  
GONCALVES BRANDALIA (SP226727 - RACHEL FIERRO MACHADO PIRES) LEONARDO  
GONCALVES BRANDALIA (SP226727 - RACHEL FIERRO MACHADO PIRES) INSTITUTO NACIONAL  
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - VICTOR CESAR BERLANDI) KAMILLY GONCALVES  
BRANDALIA (SP226727 - RACHEL FIERRO MACHADO PIRES)

Defiro a dilação de prazo de 65 (sessenta e cinco) dias requerido pela autora, para a apresentação do requerimento administrativo do benefício, conforme fora determinado.

Em razão disso, redesigno audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 24.10.2012, às 13 horas, ficando prejudicada a audiência marcada para o dia 10.4.2012.

Intimem-se as partes e o MPF.

## **DECISÃO JEF-7**

### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**O artigo 273 do Código de Processo Civil autoriza o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela desde que, existindo prova inequívoca, se convença o magistrado da verossimilhança da alegação e que haja, ainda, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.**

**O artigo 4º da Lei nº 10.259/2001, por sua vez, dispõe que “o Juiz poderá, de ofício ou a requerimento da parte, deferir medidas cautelares no curso do processo, para evitar dano de difícil reparação”.**

**A propósito da tutela antecipada, leciona Cândido Rangel Dinamarco:**

**"As medidas inerentes à tutela antecipada têm nítido e deliberado caráter satisfativo, sendo impertinentes quanto a elas as restrições que se fazem à satisfatividade em matéria cautelar. Elas, incidem sobre o próprio direito e não consistem em meios colaterais de ampará-los, como se dá com as cautelares. Nem por isso o exercício dos direitos antes do seu seguro reconhecimento em sentença deve ser liberado a ponto de criar situações danosas ao adversário, cuja razão na causa ainda não ficou descartada. É difícil conciliar o caráter satisfativo da antecipação e a norma que a condicionaria à reversibilidade dos efeitos do ato concessivo (art. 273, 2º).**

**Some-se ainda a necessidade de preservar os efeitos da sentença que virá a final, a qual ficará prejudicada quando não for possível restabelecer a situação primitiva." (A Reforma do Código de Processo Civil, Malheiros 2ª ed., 95, grifo do autor)**

**No caso concreto, a constatação dos requisitos legais depende, no entanto, da regular instrução do feito, com análise mais aprofundada das provas pertinentes, respeitando-se no curso do procedimento previsto pela Lei nº 10.259/01 - cuja regra é a celeridade - o princípio do contraditório, sendo que à primeira vista não está bem discernido o direito e, conseqüentemente, não há o convencimento deste Juízo quanto à verossimilhança das alegações.**

**Verifico, ainda, que os documentos trazidos aos autos pela parte autora não são suficientes, em sede de antecipação de tutela, para comprovar inequivocamente o seu direito, especialmente em relação aos requisitos diversos da incapacidade laborativa. Em face das alegações propostas, não se pode, também, acusar abuso de direito por parte do réu, o que torna inviável nessa fase processual a pretendida tutela antecipada, impondo-se o regular processamento do feito até a sentença.**

**Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.**

**Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.**

0006787-28.2011.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6309006432 - LAURITA MARIA DOS SANTOS (SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - VICTOR CESAR BERLANDI)

0007145-90.2011.4.03.6309 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6309006434 - MARIA AUGUSTA OLIVEIRA DOS SANTOS (SP300529 - RICARDO AMOROSO IGNACIO, SP301163 - MATHEUS VALÉRIO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - VICTOR CESAR BERLANDI)

FIM.

0000513-48.2011.4.03.6309 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6309006425 - LENINE MARQUES DE BARROS (SP226925 - ELIANE MAEKAWA HARADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - VICTOR CESAR BERLANDI)

O artigo 273 do Código de Processo Civil autoriza o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela desde que, existindo prova inequívoca, se convença o magistrado da verossimilhança da alegação e que haja, ainda, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

O artigo 4º da Lei nº 10.259/2001, por sua vez, dispõe que “o Juiz poderá, de ofício ou a requerimento da parte, deferir medidas cautelares no curso do processo, para evitar dano de difícil reparação”.

A propósito da tutela antecipada, leciona Cândido Rangel Dinamarco:

"As medidas inerentes à tutela antecipada têm nítido e deliberado caráter satisfativo, sendo impertinentes quanto a elas as restrições que se fazem à satisfatividade em matéria cautelar. Elas, incidem sobre o próprio direito e não consistem em meios colaterais de ampará-los, como se dá com as cautelares.

Nem por isso o exercício dos direitos antes do seu seguro reconhecimento em sentença deve ser liberado a ponto de criar situações danosas ao adversário, cuja razão na causa ainda não ficou descartada. É difícil conciliar o caráter satisfativo da antecipação e a norma que a condicionaria à reversibilidade dos efeitos do ato concessivo (art. 273, 2º).

Some-se ainda a necessidade de preservar os efeitos da sentença que virá a final, a qual ficará prejudicada quando não for possível restabelecer a situação primitiva." (A Reforma do Código de Processo Civil, Malheiros 2ª ed., 95, grifo do autor)

No caso concreto, a constatação dos requisitos legais depende, no entanto, da regular instrução do feito, com análise mais aprofundada das provas pertinentes, respeitando-se no curso do procedimento previsto pela Lei nº 10.259/01 - cuja regra é a celeridade - o princípio do contraditório, sendo que à primeira vista não está bem discernido o direito e, conseqüentemente, não há o convencimento deste Juízo quanto à verossimilhança das alegações.

Verifico, ainda, que os documentos trazidos aos autos pela parte autora não são suficientes, em sede de antecipação de tutela, para comprovar inequivocamente o seu direito. Em face das alegações propostas, não se pode, também, acusar abuso de direito por parte do réu, o que torna inviável nessa fase processual a pretendida tutela antecipada, impondo-se o regular processamento do feito até a sentença.

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

0007213-40.2011.4.03.6309 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6309006423 - JOSE WILSON FREITAS JUNIOR (SP310445 - FERNANDO HENRIQUE ORTIZ SERRA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- NILO DOMINGUES GREGO)

Vistos etc.

O artigo 273 do Código de Processo Civil autoriza o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela desde que, existindo prova inequívoca, se convença o magistrado da verossimilhança da alegação e que haja, ainda, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

O artigo 4º da Lei nº 10.259/2001, por sua vez, dispõe que “o Juiz poderá, de ofício ou a requerimento da parte, deferir medidas cautelares no curso do processo, para evitar dano de difícil reparação”.

A propósito da tutela antecipada, leciona Cândido Rangel Dinamarco:

"As medidas inerentes à tutela antecipada têm nítido e deliberado caráter satisfativo, sendo impertinentes quanto a elas as restrições que se fazem à satisfatividade em matéria cautelar. Elas, incidem sobre o próprio direito e não consistem em meios colaterais de ampará-los, como se dá com as cautelares.

Nem por isso o exercício dos direitos antes do seu seguro reconhecimento em sentença deve ser liberado a ponto de criar situações danosas ao adversário, cuja razão na causa ainda não ficou descartada. É difícil conciliar o caráter satisfativo da antecipação e a norma que a condicionaria à reversibilidade dos efeitos do ato concessivo (art. 273, 2º).

Some-se ainda a necessidade de preservar os efeitos da sentença que virá a final, a qual ficará prejudicada quando não for possível restabelecer a situação primitiva." (A Reforma do Código de Processo Civil, Malheiros 2ª ed., 95, grifo do autor)

No caso concreto, a constatação dos requisitos legais depende, no entanto, da regular instrução do feito, com análise mais aprofundada das provas pertinentes, respeitando-se no curso do procedimento previsto pela Lei nº 10.259/01 - cuja regra é a celeridade - o princípio do contraditório, sendo que à primeira vista não está bem discernido o direito e, conseqüentemente, não há o convencimento deste Juízo quanto à verossimilhança das alegações.

Verifico, ainda, que os documentos trazidos aos autos pela parte autora não são suficientes, em sede de antecipação de tutela, para comprovar inequivocamente o seu direito. Em face das alegações propostas, não se pode, também, acusar abuso de direito por parte do réu, o que torna inviável nessa fase processual a pretendida

tutela antecipada, impondo-se o regular processamento do feito até a sentença.  
Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.  
Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.  
Publique-se. Intime-se.

0018609-38.2011.4.03.6301 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6309006440 - NUNES NASCIMENTO ALVES (SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - VICTOR CESAR BERLANDI)

O artigo 273 do Código de Processo Civil autoriza o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela desde que, existindo prova inequívoca, se convença o magistrado da verossimilhança da alegação e que haja, ainda, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

O artigo 4º da Lei nº 10.259/2001, por sua vez, dispõe que “o Juiz poderá, de ofício ou a requerimento da parte, deferir medidas cautelares no curso do processo, para evitar dano de difícil reparação”.

A propósito da tutela antecipada, leciona Cândido Rangel Dinamarco:

"As medidas inerentes à tutela antecipada têm nítido e deliberado caráter satisfativo, sendo impertinentes quanto a elas as restrições que se fazem à satisfatividade em matéria cautelar. Elas, incidem sobre o próprio direito e não consistem em meios colaterais de ampará-los, como se dá com as cautelares.

Nem por isso o exercício dos direitos antes do seu seguro reconhecimento em sentença deve ser liberado a ponto de criar situações danosas ao adversário, cuja razão na causa ainda não ficou descartada. É difícil conciliar o caráter satisfativo da antecipação e a norma que a condicionaria à reversibilidade dos efeitos do ato concessivo (art. 273, 2º).

Some-se ainda a necessidade de preservar os efeitos da sentença que virá a final, a qual ficará prejudicada quando não for possível restabelecer a situação primitiva." (A Reforma do Código de Processo Civil, Malheiros 2ª ed., 95, grifo do autor)

No caso concreto, a constatação dos requisitos legais depende, no entanto, da regular instrução do feito, com análise mais aprofundada das provas pertinentes, respeitando-se no curso do procedimento previsto pela Lei nº 10.259/01 - cuja regra é a celeridade - o princípio do contraditório, sendo que à primeira vista não está bem discernido o direito e, conseqüentemente, não há o convencimento deste Juízo quanto à verossimilhança das alegações.

Verifico, ainda, que os documentos trazidos aos autos pela parte autora não são suficientes, em sede de antecipação de tutela, para comprovar inequivocamente o seu direito. Em face das alegações propostas, não se pode, também, acusar abuso de direito por parte do réu, o que torna inviável nessa fase processual a pretendida tutela antecipada, impondo-se o regular processamento do feito até a sentença.

Por fim, observa-se que há conciliação agendada em data próxima 23/04/2012.

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

0005405-97.2011.4.03.6309 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6309006429 - FILADELCIO VITOR DA SILVA FILHO (SP207300 - FERNANDA DE MORAES, SP160155 - ALEXANDRE ABUSSAMRA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - VICTOR CESAR BERLANDI)

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social objetivando o restabelecimento do benefício de auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei nº 8.213/91.

O presente caso tem como requisitos legais a qualidade de segurado da postulante e sua incapacidade total e temporária para o trabalho em razão de doença de Paget no fêmur esquerdo.

O artigo 273 do Código de Processo Civil autoriza o deferimento da antecipação dos efeitos do provimento final desde que, existindo prova inequívoca, se convença o magistrado da verossimilhança da alegação e que haja, ainda, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Por sua vez o artigo 4º da Lei n. 10.259/2001 dispõe que: “O Juiz poderá, de ofício ou a requerimento da parte, deferir medidas cautelares no curso do processo, para evitar dano de difícil reparação”.

Numa cognição sumária, vislumbro a verossimilhança necessária ao deferimento da tutela, eis que verificados os

requisitos supra mencionados.

Observo que, de acordo com o alegado, o autor era beneficiário de auxílio doença até fevereiro de 2011, ademais observo que há anotação em sua CTPS com admissão em julho de 2008, sem registro de saída.

Presume-se, nessa sorte, num juízo de cognição sumária, que ao tempo da incapacidade fixada pelo perito-agosto de 2010 (perícia na especialidade de clínica geral) ou outubro de 2012 (perícia na especialidade de ortopedia) - o requerente mantinha a qualidade de segurado, por força do art. 15 da lei de benefícios, bem como nos limites da previsão do art. 13 do art. 13 do Decreto n. 3048/99.

A incapacidade total e temporária é atestada por ambos os peritos judiciais.

Afigura-se patente, ainda, o receio de dano irreparável, dada a natureza alimentar da verba reclamada.

Quanto à comprovação de prova inequívoca das alegações, entendo suficientemente demonstrada pelos documentos apresentados pela autora.

Posto isso, atendidos os pressupostos do art. 273 do CPC, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela, a fim de que a ré restabeleça, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da intimação, o benefício de auxílio-doença, sob pena de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Aguarde-se a realização de audiência de conciliação a ser realizada em 23/07/2012.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei 1060/50).

Expeça-se ofício ao INSS.

Intime-se.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA N.º 014/2012 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE 02/04/2012 e 03/04/2012**

1. Nos processos abaixo relacionados, em que houver designação de perícia médica, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da lei 10.259/01).
2. Fica a parte autora intimada para comparecer no local, dia e horários indicados para a realização da perícia médica, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser, relativos à moléstia alegada, bem como para a audiência, competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas respectivas e a documentação necessária.
3. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.
4. Fica a parte autora cientificada de que a perícia social será realizada em seu domicílio e que a data fixada é mera formalidade, sendo realizada a visita domiciliar de acordo com a conveniência e a oportunidade do perito designado.
5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, "caput", da lei 10.259/2001).
6. Fica dispensada a presença da parte e de seus procuradores às audiências designadas como pauta extra.
7. A apreciação de eventuais pedidos de antecipação dos efeitos da tutela nos processos com perícia designada fica postergada para após a entrega do laudo pericial.
8. Ficam deferidos os benefícios da prioridade na tramitação dos feitos aos idosos, portadores de necessidades

especiais e portadores de doenças graves, advertindo-se que essa prioridade é relativa, tendo em vista a proporção de autores nessas situações.

9. Ficam intimados os advogados que as testemunhas, arroladas ou não na petição inicial, devem comparecer à audiência independentemente de intimação.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/04/2012

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001378-37.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE DEUS SOUSA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 15:00:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 09/05/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/06/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001379-22.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APPARICIO XAVIER LOPES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001380-07.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA APARECIDA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 15:30:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 21/05/2012 16:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001381-89.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIZEU MANOEL DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 15:00:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 09/05/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/06/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001382-74.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIA LIEKO KUBO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 15:30:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 10/05/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001383-59.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELINALDO BATISTA DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001384-44.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS GRACAS SANTOS RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 18/02/2013 13:45:00

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 09/05/2012 16:20 no seguinte endereço: CONSULTÓRIO ASSOCIADO - RUA ANTÔNIO MEYER, 200 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 23/05/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 26/06/2012 13:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001385-29.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: YEDA APARECIDA BONELLI AMENDOLA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 15:00:00

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 15/05/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA ANTONIO MEYER, 200 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001386-14.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES GONCALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 15:15:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 10/05/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/06/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001387-96.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HAMILTON DONIZETI DO NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 15:30:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 10/05/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO

COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001388-81.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LADIMAR ALVES CARDOZO

ADVOGADO: SP239211-MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 15:45:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 10/05/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001389-66.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LOURDES MARIA DE MIRANDA

ADVOGADO: SP239211-MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 15:15:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 10/05/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001390-51.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ERMELINA FRANCISCA DE LIMA

ADVOGADO: SP239211-MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 15:30:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 10/05/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001391-36.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WALMIRO PEREIRA DE SIQUEIRA

ADVOGADO: SP160381-FABIA MASCHIETTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 15:30:00

PROCESSO: 0001392-21.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO MIGUEL JERONIMO

ADVOGADO: SP165524-MARIA FERNANDA DA SILVA CARDOSO RUZZI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/10/2012 13:30:00

PROCESSO: 0001393-06.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADILSON DOS SANTOS

ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001394-88.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RUDNEY FARIAS DA ROCHA  
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001395-73.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL HIGINO BONFIM FILHO  
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001396-58.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DOREMI MARIA BEZERRA  
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001397-43.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CATARINA DA SILVA NOLETO  
ADVOGADO: SP211011-WILSON DE MARCO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/10/2012 14:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000227-79.2012.4.03.6133  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIO GONCALVES  
ADVOGADO: SP267006-LUCIANO ALVES  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000374-08.2012.4.03.6133  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS NEVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP277684-MARCELA OLIVEIRA DE SOUSA  
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/10/2012 13:00:00

PROCESSO: 0001397-79.2012.4.03.6103  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO ALEXANDRE SOARES  
ADVOGADO: SP226619-PRYSILA PORELLI FIGUEIREDO MARTINS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 16:30:00

PROCESSO: 0005816-86.2011.4.03.6133  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSEFA MARIA DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP101563-EZIQUEL VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 16:00:00

PROCESSO: 0006143-31.2011.4.03.6133  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDENOR NOVO DE MORAIS  
ADVOGADO: SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/10/2012 14:00:00

PROCESSO: 0007055-28.2011.4.03.6133  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAFAEL WILLIAN DANTAS DE LEMOS  
ADVOGADO: SP055472-DIRCEU MASCARENHAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 15:15:00  
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 02/05/2012 17:20 no seguinte endereço: CONSULTÓRIO ASSOCIADO - RUA ANTÔNIO MEYER, 200 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 24/05/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0007056-13.2011.4.03.6133  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDELICE SENA DE JESUS  
ADVOGADO: SP055472-DIRCEU MASCARENHAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 16:00:00  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/05/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 25/05/2012 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0008438-41.2011.4.03.6133  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ERNESTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP201425-LETICIA PAES SEGATO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008439-26.2011.4.03.6133  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL DOVANDE AGUIAR DE AMORIM  
ADVOGADO: SP201425-LETICIA PAES SEGATO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0011059-11.2011.4.03.6133  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLEMENTE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP129090-GABRIEL DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0011060-93.2011.4.03.6133  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MILTON FERNANDO DE LISBOA  
ADVOGADO: SP129090-GABRIEL DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0011420-28.2011.4.03.6133  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE OTAVIO DE LIMA GREIN  
ADVOGADO: SP234868-CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0012088-96.2011.4.03.6133  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARINELIA NUNES DOS SANTOS BALTAZAR  
ADVOGADO: SP288367-MESSIAS MACIEL JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 15:30:00  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 28/05/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0002305-27.2012.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSMAR TORRES  
ADVOGADO: SP269315-GEANE PATRÍCIA BEZERRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1) TOTAL ORIGINARIAMENTE: 20  
2) TOTAL RECURSOS: 0  
3) TOTAL OUTROS JUÍZOS: 13  
4) TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1  
TOTAL DE PROCESSOS: 34

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/04/2012

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001398-28.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ORLANDO PERSIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 15:45:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 10/05/2012 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida

de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001399-13.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITA MARIA DA SILVA KANEGAE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 15:45:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 10/05/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001400-95.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FERNANDO LUIZ ALVES DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001401-80.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROGERIO PRINCIVALLI DA COSTA CAMPOS

ADVOGADO: SP228680-LUCAS CONRADO MARRANO

RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2012 15:30:00

PROCESSO: 0001402-65.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO FRANCISCO FERREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 16:00:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 10/05/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001403-50.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JULIANE MENDONCA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 15:45:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 10/05/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 25/05/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0001404-35.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LIGIA BARBOSA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 16:15:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 10/05/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 28/05/2012 09:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A

perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/06/2012 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001405-20.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE VICENTE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP122362-JOSE CARLOS NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 16:30:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 10/05/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 20/08/2012 13:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001406-05.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BERNARDINO TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP130713-ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 16:30:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/06/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001407-87.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANASSES ZACARIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP130713-ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 15:45:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 28/05/2012 09:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001408-72.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BETANIA LUIZ DA SILVA CORREA  
ADVOGADO: SP168707-JOSÉ DURVAL GRANGEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 16:30:00

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 08/05/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA ANTONIO MEYER, 200 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001409-57.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAUCEL ALAN FERREIRA DA COSTA  
ADVOGADO: SP262484-VALÉRIA APARECIDA DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001410-42.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA REGINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP273343-JOSELIA BARBALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 16:15:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 10/05/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001411-27.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ZILDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 16:30:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 10/05/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001412-12.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ AGOSTINHO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 16:30:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 11/05/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001413-94.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: KARLA VALERIA DE ASSIS PEREIRA  
ADVOGADO: SP105476-CLAUDIA MARIA N DA S BARBOSA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/10/2012 13:30:00

PROCESSO: 0001414-79.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HONORATO AMERICO PEREIRA  
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 16:15:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 11/05/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 28/05/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001415-64.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MOYZES NAPOLITANO  
ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 16:15:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 11/05/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 21/08/2012 13:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001416-49.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JORGE DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP147790-EDUARDO GEORGE DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001417-34.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PEDRELINA NEVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP147790-EDUARDO GEORGE DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 16:15:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 11/05/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 22/08/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001418-19.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE DOMINGOS SOARES DA SILVA

ADVOGADO: SP101580-ELIZETH MARCIA DE GODOY ALVARES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001419-04.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOUZALINA DONATO DA SILVA

ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 18/02/2013 13:00:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 11/05/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001420-86.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLENE DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO: SP181201-EDLAINE PRADO SANCHES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 18/02/2013 13:00:00

SERVIÇO SOCIAL - 28/05/2012 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/06/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001421-71.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO PEREIRA CRUZ

ADVOGADO: SP070447-GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 16:15:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 11/05/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001422-56.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NILTON MENDES

RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001423-41.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANGELA REGINA BIGARELLI

ADVOGADO: SP212278-KATIA REGINA NOGUEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 18/02/2013 13:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/06/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001424-26.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO DO ROSARIO

ADVOGADO: SP212278-KATIA REGINA NOGUEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 18/02/2013 13:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/06/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001425-11.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLEMIR QUINTINO DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP016489-EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 16:00:00

PROCESSO: 0001426-93.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JUVENIL NUNES DA COSTA

ADVOGADO: SP224812-VICENTE GOMES DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001427-78.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERALDO DE SOUZA ROCHA

ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001428-63.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE TEIXEIRA BATISTA  
ADVOGADO: SP295425-MARCOS SHAMILIAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001429-48.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDEMAR ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP224812-VICENTE GOMES DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001430-33.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CICERO RODRIGUES LEITAO  
ADVOGADO: SP239211-MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/02/2013 16:00:00  
A perícia ORTOPEdia será realizada no dia 11/05/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001431-18.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO POLICARPO DOS SANTOS FILHO  
ADVOGADO: SP239211-MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 18/02/2013 13:15:00  
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 22/08/2012 09:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1) TOTAL ORIGINARIAMENTE: 34  
2) TOTAL RECURSOS: 0  
3) TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4) TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 34

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS**

PORTARIA N. 12/2012

O Doutor FÁBIO IVENS DE PAULI, Juiz Federal Substituto no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
RESOLVE:

1. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias da servidora FLÁVIA BILLI MANTELLI - 5687, nos seguintes termos:

ALTERAR o período de  
02.07.2012 a 31.07.2012 (30 dias)

PARA

11.04.2012 a 20.04.2012 (10 dias)

02.07.2012 A 11.07.2012 (10 dias)

07.01.2013 a 16.01.2013 (10 dias)

ALTERAR o período de

01.11.2012 a 30.11.2012 (30 dias)

PARA

01.04.2013 a 20.04.2013 (20 dias)

16.09.2013 a 25.09.2013 (10 dias)

2. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias do servidor JOSÉ GUILHERME FERNANDES SANCHES - RF 5235, nos seguintes termos:

ALTERAR o período de

11.04.2012 a 20.04.2012 (10 dias)

PARA

13.06.2012 a 22.06.2012 (10 dias)

Publique-se.

PORTARIA N. 10/2012

O Doutor FÁBIO IVENS DE PAULI, Juiz Federal Substituto no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o período de férias da servidora LUCIANA LAMAR FRANCO - RF 6326, Supervisora da Seção de Processamento (FC-05), no período de 09.04.2012 a 23.04.2012 (15 dias);

RESOLVE

1 - Indicar o servidor ANDRÉ DE ALMEIDA FARIA - RF 5262, para exercer as atribuições da função de Supervisor da Seção de Processamento (FC-05), no período de 09.04.2012 a 23.04.2012 (15 dias).

Publique-se.

PORTARIA N. 11/2012

O Doutor FÁBIO IVENS DE PAULI, Juiz Federal Substituto no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando que a servidora Hebe Carneiro Teixeira - RF 5233, Supervisora da Seção de Cálculos (FC-05), estará em gozo de férias no período de 09.04.2012 a 20.04.2012 (12 dias),

RESOLVE

Indicar o servidor GIOVANI CORREA SANTANA - RF 6337, para substituí-la no período de 09.04.2012 a 20.04.2012 (12 dias).

Publique-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA**  
**34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6310000042**

## SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2

0008315-02.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2010/6310026378 - LUIZ ANTONIO BASEGGIO (SP241020 - ELAINE MEDEIROS) X UNIAO FEDERAL (PFN) ( - LORENA COSTA)

Ante o exposto, indefiro a inicial, nos termos do artigo 295, IV, do Código de Processo Civil e resolvo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, IV, do mesmo Código.  
Custas e honorários indevidos nesta instância.

0002664-81.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008238 - ULISSES ELIAS MALAQUIAS (SP235852 - KATIA CRISTINA GUEVARA DENOFRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0007881-13.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2010/6310026427 - MARCOS PAULO LEONEL (SP141392 - DORALICE FATIMA LEONEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos. Custas e honorários indevidos nesta instância.

0008872-86.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2010/6310026407 - MARIA BEATRIZ PICCOLI (SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) ( - LORENA COSTA)

Posto isto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos.

Sem custas nem honorários, conforme os artigos 55 da Lei n. 9.099/95 e 1º da Lei n. 10.259/2001.

0005038-70.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310009383 - ANTONIO DEL RIO (SP226496 - BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000797-19.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008854 - DENAIR FABIAN MAMONI (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se vista ao MPF.

0006932-81.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008818 - ANTONIO APARECIDO ALVES RODRIGUES (SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO,

SP175033 - KÁTIA LAIENE CARBINATTO) X UNIAO FEDERAL (PFN) ( - LORENA COSTA)  
Posto isso, extingo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0011007-71.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2010/6310026490 - MARIVALDO DE SOUZA SILVA (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos.

Custas e honorários advocatícios indevidos nesta instância do Juizado.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.**

**Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.**

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

0000789-76.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008698 - MAIRA FABIANA PEIXOTO RODRIGUES (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002637-69.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008834 - LAURO MARTINS DE OLIVEIRA (SP255106 - DAYANE MICHELLE PEREIRA MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0007807-56.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008831 - JURAIDE DE ARAUJO MARQUES (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

FIM.

0009592-53.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310002221 - JOSE RICARDO DA COSTA (SP269033 - ROGERIO BEZERRA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Posto isto, julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora, resolvendo-lhes o mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, nos termos retro mencionados.

Custas e honorários indevidos nesta instância processual. Int.

0005171-49.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2011/6310027943 - LUZIA ADRIANA FRAGA LADEIA DE OLIVEIRA (SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) JURANDIR FRAGA LADEIA JUNIOR (SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) ELISABETE LADEIA MONTEIRO (SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)

Diante do exposto:

1) Reconheço a PRESCRIÇÃO (art. 219, § 5º do CPC) e decreto a extinção do processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso IV do Código de Processo Civil quanto aos índices de 42,72%, no mês de janeiro de 1989, e 44,80%, no mês de abril de 1990, por força da superação do prazo vintenário;

2) Quanto ao índice de 21,87% de fevereiro de 1991, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 269, I do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, ante o disposto no art. 55 da lei nº 9.099/95, c/c art. 1º da Lei nº 10.259/01. Determino a correção do polo ativo, com exclusão da autora MARIA AMELIA CARDOSO LADEIA e inclusão de LUZIA ADRIANA FRAGA LADEIA DE OLIVEIRA, ELISABETE LADEIA MONTEIRO e JURANDIR FRAGA LADEIA JUNIOR, cujos dados devem ser buscados no arquivo “010-PETIÇÃO COMUM.pdf”. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita aos autores, nos termos do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal e do art. 4º da Lei 1.060/50, diante da declaração formal no sentido de que não pode arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo da própria subsistência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil.**

**Publique-se. Registre-se e Intimem-se.**

0000513-11.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008721 - DEBORA LAUTON DA SILVA (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004692-22.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008715 - ANA MARIA VICENTE DOS SANTOS (SP193917 - SOLANGE PEDRO SANTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000106-05.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008734 - BENEDITO GOMES (SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000794-64.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008718 - ARIETE APARECIDA CAETANO CABRAL (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004787-52.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008714 - ALZEMIRA DOS SANTOS PIMENTEL (SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000500-12.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008726 - EVALDO GONCALVES DO NASCIMENTO (SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000503-64.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008725 - TEREZINHA DECHEN DOS SANTOS (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000632-69.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008719 - PEDRO CALISTO MORAIS (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000305-27.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008731 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA (SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000507-04.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008723 - JOSE MARIA RAMOS DOS SANTOS (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000815-40.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008716 - JOAO CARLOS MARIN (SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000308-79.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.  
2012/6310008730 - CLARICE APARECIDA BUENO BRUNER (SP203092 - JORGE ANTONIO REZENDE  
OSÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA  
MEDEIROS DA SILVA)  
0000097-43.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.  
2012/6310008736 - VANILDO MENDANHA (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA  
SILVA)  
0000795-49.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.  
2012/6310008717 - MARIA DE FATIMA DA SILVA BRAGA (SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA  
SILVA)  
0000506-19.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.  
2012/6310008724 - INALDO MANOEL DE MOURA (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA  
SILVA)  
0000112-12.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.  
2012/6310008733 - MARIA LUIZA DE SOUZA (SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO  
BARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA  
MEDEIROS DA SILVA)  
0000520-03.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.  
2012/6310008720 - ALINE CRISTINA RODRIGUES (SP247262 - RODOLPHO FAE TENANI) X INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000496-72.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.  
2012/6310008727 - MARTA REGINA SILVA DO NASCIMENTO (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER  
MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA  
MEDEIROS DA SILVA)  
0000101-80.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.  
2012/6310008735 - VANESSA LAUDISSI (SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL) X INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
FIM.

0002560-89.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.  
2012/6310004615 - JOAQUIM JUSTINO DOS SANTOS (SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA  
SILVA)

Posto isso, extingo o processo, nos termos do art. 269, IV, do CPC, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido.  
Sem honorários e sem custas, nesta instância (art. 55, da Lei 9.099/95).  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0006209-62.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.  
2012/6310008833 - ALZIRA CYLENE DELLA COLETTA BATISTELA (SP216750 - RAFAEL ALVES  
GOES, SP219886 - PATRICIAYEDA ALVES GOES, SP274695 - MICHEL AZEM DO AMARAL, SP283126 -  
RENATO BÉRGAMO CHIODO) X UNIAO FEDERAL (PFN) ( - LORENA COSTA)

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.  
Sem custas e honorários nesta instância.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000754-19.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.  
2012/6310004128 - LAERCIO DA SILVA (SP117159 - LUCINEA FRANCISCA NUNES) X INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse  
em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0007652-53.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2010/6310026563 - ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA (SP169967 - FABRICIO TRIVELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Posto isto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas nem honorários, conforme os artigos 55 da Lei n. 9.099/95 e 1º da Lei n. 10.259/2001.

0008926-52.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2010/6310026429 - APARECIDA REGINA MIRA RICHETTO (SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

Sem condenação às verbas da sucumbência nesta instância deste Juizado.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Do exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação, com fundamento no disposto pelo inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil.**

**Publique-se. Registre-se e Intimem-se.**

0006887-77.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008701 - KLEBER NASCIMENTO DA CRUZ (SP218058 - ALCILANE APARECIDA DE FÁTIMA RAMOS DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000512-26.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008707 - SUELLEN ROSA DE CAMARGO (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000510-56.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008708 - RITA DE CASSIA MOIA PEREIRA JULIATO (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003020-13.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310003465 - CLAUDIA REGINA DE MELO MATOS (SP080984 - AILTON SOTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000143-32.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008711 - FATIMA MARIA DOS SANTOS (SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000516-63.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008705 - EDUARDO GONCALVES (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000515-78.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008706 - MARIA JOSE NEVES ALVES (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006952-72.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008700 - JURACI MARIA CARBINATTO GARDINAL (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000457-75.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008709 - TATIANE ROBERTA CAMPEAO (SP145279 - CHARLES CARVALHO, SP307827 - TIAGO GARCIA ZAIA, SP110364 - JOSE RENATO VARGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000879-50.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008704 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS BRANDO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

SILVA)

0006536-07.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008702 - BRASILINA LUCENA (SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
FIM.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.**

**Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.**

**P. R. I.**

0006373-61.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008839 - ARQUIMEDES BERTOCHI NETO (SP277328 - RAFAEL PAGANO MARTINS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)

0006340-71.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008841 - JUAREZ LEMES GONCALVES (SP277328 - RAFAEL PAGANO MARTINS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP277328 - RAFAEL PAGANO MARTINS)

0006363-17.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008840 - ROSANGELA APARECIDA PINTO ROZA (SP277328 - RAFAEL PAGANO MARTINS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)

0006383-08.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008838 - MANOEL SOLERMO SANTOS GOMES (SP277328 - RAFAEL PAGANO MARTINS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP277328 - RAFAEL PAGANO MARTINS)

FIM.

0009702-52.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2010/6310026405 - LUIZA GONCALVES DOS SANTOS (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, extingo o processo, nos termos do artigo 329 do Código de Processo Civil, resolvendo o mérito, na forma do inciso II do artigo 269 do mesmo diploma legal, tendo em vista o reconhecimento, pelo réu, da procedência do primeiro pedido formulado pela autora, de pagamento dos atrasados, e julgo improcedente o pedido de condenação ao pagamento de dano moral.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária.

Custas e honorários indevidos nesta instância processual

0010277-60.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2010/6310026404 - ROSANGELA APARECIDA DA SILVA BENTO (SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o réu a pagar as prestações vencidas desde 03/11/2005, referentes à pensão por morte recebida pela autora, atualizadas monetariamente conforme tabela da Justiça Federal, desde cada vencimento, e acrescidas de juros de mora a partir da citação. Sem custas nem honorários, conforme os artigos 55 da Lei n. 9.099/95 e 1º da Lei n. 10.259/2001

0000647-72.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008697 - ZELINDA CAMPOS MARQUES (SP273460 - ANA PAULA MORO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de auxílio-doença, com DIB em 21.09.2011 (data do laudo médico pericial) e reavaliação administrativa a partir de 21.09.2012, e com DIP na data da prolação desta sentença.

Após a concessão do benefício em tela, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos

parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do benefício de auxílio-doença, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial (21.09.2011).

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 175,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000742-05.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008853 - ACLEZIO OLIVEIRA FERREIRA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de auxílio-doença, com DIB em 19.04.2011 (data indicada no laudo médico pericial) e reavaliação administrativa a partir de 30.05.2012, e com DIP na data da prolação desta sentença.

Após a concessão do benefício em tela, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do benefício de auxílio-doença, no caso em espécie, a partir 19.04.2011, descontados os valores já recebidos pelo autor durante 02.07.2011 a 23.02.2012, referentes ao benefício nº 546.868.846-4, consoante consta no extrato do sistema CNIS em anexo.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 175,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor

do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0010449-02.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310002222 - VALMICESAR ROZENO DE OLIVEIRA (SP112467 - OZEIAS PAULO DE QUEIROZ, SP258297 - SAMARA DIAS GUZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, apenas para declarar que o autor exerceu atividade rural no período de 02/7/65 a 02/01/75 e atividade especial nos períodos de 08/3/76 a 04/4/77 (este já reconhecido administrativamente pelo INSS), de 09/11/87 a 13/10/88 e de 03/4/89 a 19/3/90, bem como tem direito à conversão dos períodos especiais em tempo comum pelo fator 1,40.

Julgo IMPROCEDENTE o pedido de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, posto que, mesmo com os períodos e conversão acima reconhecidos, o tempo comprovado não atinge o limite mínimo para aposentadoria. Sem condenação às verbas da sucumbência nesta instância deste Juizado.

0001221-95.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004839 - APARECIDA FERNANDES BOLOGNESE (SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Diante de todo o exposto, resolvendo o mérito com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC:

a) julgo parcialmente procedente o pedido de reconhecimento de tempo serviço, para fim de averbação, declarando como trabalho pela autora no meio rural o período que vão de 01.09.1955 a 30.09.1964 e de 01.10.1964 a 30.08.1971;

b) julgo improcedente o pedido de concessão de aposentadoria.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0011068-29.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008832 - CARLOS ANTONIO DA COSTA (SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Posto isso, extingo o processo, nos termos do art. 269, I, do CPC, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para:

a) condenar o réu a revisar a RMI dos auxílios-doença da parte autora, e, conseqüentemente, da aposentadoria por invalidez, adotando-se como critério o inciso II do art. 29 da Lei 8.213/91, recalculando a respectiva RMI, com data inicial coincidente com a DIB respectiva; e

b) condenar o réu a pagar à autora as diferenças resultantes da nova RMI, com data inicial a partir da DIB, corrigidas e atualizadas, desde a data em que devidas.

Condene, ainda, o réu ao pagamento das diferenças entre o devido e o efetivamente pago pelo INSS à parte autora, desde a data de início dos benefícios, cujo valor deverá ser apurado no prazo de 60 dias através do sistema informatizado da DATAPREV. Juros de mora, devidos a contar da citação, devem seguir as mesmas regras aplicáveis à remuneração das cadernetas de poupança (TR + juros de 0,5% ao mês), na forma da Resolução n.º 134/2010 do CJF, observando-se a prescrição quinquenal.

Correção monetária incide sobre prestações em atraso, desde os respectivos vencimentos, na forma da Súmula n.º 8 do E. TRF da 3ª Região, observada a Resolução n.º 134/2010 do CJF.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004162-18.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008820 - PAULO DA SILVA (SP242980 - EDMEIA SILVIA MAROTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Posto isso, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a pagar as diferenças resultantes da concessão do benefício.

Condene o INSS, ainda, a reembolsar os honorários periciais, em R\$ 175,00.

Após a concessão da aposentadoria por invalidez, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n.º 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei n.º 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

O pagamento ora determinado deverá ser efetuado independentemente da existência de vínculo empregatício no período concomitante ao de gozo do benefício previdenciário.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento imediato da presente sentença, independentemente do trânsito em julgado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0007931-39.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2010/6310026552 - LUIZ ROBERTO MORATO (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos declaratórios para reconhecer que o autor exerceu atividade especial nos períodos de 19/10/73 a 29/11/75, 10/5/76 a 08/02/77, 03/01/78 a 20/6/78, 04/8/78 a 23/11/79, 08/02/80 a 28/02/81, 25/8/81 a 08/02/85, 08/5/85 a 26/9/92 e de 05/6/97 a 22/7/97, bem como tem direito à conversão destes períodos em tempo comum pelo fator 1,40.

Extingo, sem resolução do mérito, os pedidos condenatórios de concessão de aposentadoria e de pagamento dos atrasados, por ausência de interesse de agir.

Sem condenação às verbas da sucumbência nesta instância deste Juizado.

0001922-27.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008696 - ANTONIO CARLOS STENDER (SP243473 - GISELA BERTOOGNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 28.12.1973 a 17.10.1978, 22.09.1979 a 18.12.1989, 01.06.1992 a 07.06.1995 e 21.05.1995 a 04.03.1997; averbar o período rural já reconhecido pelo INSS de 01.01.1971 a 31.12.1971, observando-se o quanto disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.213/91, forma pela qual tal período não vale para efeito de carência; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa; (3) proceder à retroação da data do início do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição para 25.11.1998, somente na hipótese de a RMI a ser apurada ser superior à RMI do benefício de que a parte autora já é beneficiária, pagando as diferenças daí resultantes, com DIB em 25.11.1998 e DIP na data da prolação desta sentença, conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a revisão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, na hipótese de a aposentadoria concedida nesta sentença ser mais vantajosa, a partir de 25.11.1998, descontadas as parcelas já recebidas pelo autor, e respeitada a prescrição quinquenal.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0033800-60.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310009101 - MEIRE DOS SANTOS CHIAVERINI PINTO (SP067580 - VERA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARAM) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)

Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido em relação aos índices calculados pelo IPC, referentes aos períodos de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%), abril de 1990 (44,80%), maio de 1990 (7,87%), bem como em relação à variação do BTN de janeiro de 1991, com crédito em fevereiro do mesmo ano (20,21%), pelo que condeno a ré a pagar à parte autora as diferenças entre os percentuais creditados e os efetivamente devidos, relativo à(s) conta-poupança(s) constante(s) dos autos, observadas as datas de contratação e os índices pactuados, restritos aos limites e índices do pedido, observada, ainda, eventual ocorrência da prescrição vintenária, conforme disposto no capítulo “Da prescrição vintenária - Preliminar de Mérito”, desta sentença.

Correção monetária conforme previsão no provimento nº. 64/2005 da E. Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, a partir da data em que a correção foi devida nos termos deste julgado, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação.

Sem custas e honorários neste grau de jurisdição.

Após o trânsito em julgado, intime-se a ré para que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, aos cálculos nos termos da sentença e à atualização do saldo da conta de poupança em nome da parte autora, objeto da presente ação.

P. R. I.

0008326-31.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2010/6310026540 - BENEDITO LUIZ GIUNGI (SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Por todo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do autor para:

DECLARAR especial a atividade desempenhada nos períodos de 01/10/1986 a 04/01/1993 (Transportadora Bilatto) e de 21/06/1993 a 03/05/2000 (Transportes Covre), bem como o direito à conversão destes em tempo comum mediante o fator 1,40;

CONDENAR o réu a conceder ao autor aposentadoria por tempo de contribuição, a partir da data de entrada do requerimento administrativo (10/04/2007);

CONDENAR o réu ao pagamento dos valores atrasados, desde 10/04/2007 (DER), que deverão ser corrigidos a partir do vencimento de cada prestação, nos termos do Provimento nº 26/2001, da Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região, e acrescentados de juro moratório de 1% ao mês, contado da citação, nos termos dos artigos 405 e 406, ambos do Código Civil.

Julgo IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento como especiais dos demais períodos.

Sem condenação às verbas da sucumbência nesta instância deste Juizado.

0004123-21.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008847 - JACI FROIS DE ANDRADE (SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer e averbar o período rural de 02/09/1972 a 01/01/1977, observando-se o quanto disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.213/91; (2) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 17/03/1980 a 01/12/1992; 01/10/1994 01/06/1996 e de 01/04/1997 a 15/01/2010; (3) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data da DER (27/05/2010) e (4) conceda a aposentadoria especial para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) a (3) impliquem a existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data da DER (27/05/2010), e DIP na data da prolação desta sentença, conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER (27/05/2010), devendo ser considerada a prescrição quinquenal.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da concessão ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0008804-39.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2010/6310026542 - FRANCISCO DOMINGOS DE SOUZA (SP175882 - ELIANA REGINA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos para declarar que o autor exerceu atividade especial nos períodos de 08/3/78 a 08/6/79, 02/7/79 a 31/7/79, 03/9/79 a 11/3/81, 02/6/86 a 17/6/86, 01/7/86 a 31/10/86 e de 14/11/86 a 25/7/88.

Julgo improcedente o pedido de reconhecimento como especiais dos períodos de 03/05/1982 a 28/12/1982, de 02/12/1988 a 18/05/1990, de 23/05/1994 a 20/09/1996, de 03/09/1973 a 21/09/1974 e de 08/05/1975 a 14/07/1975, bem como de concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.

Sem condenação às verbas da sucumbência nesta instância deste Juizado.

0011052-75.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2010/6310026507 - BENEDITO VENANCIO (SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Por todo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do autor para:

DECLARAR como tempo exercido em atividade especial e o direito à conversão em tempo comum, pelo fator 1,40, dos períodos compreendidos entre 25/01/1972 a 30/09/1973, de 01/10/1973 a 02/04/1976 e de 16/06/1976 a 14/03/1991;

CONDENAR o réu a conceder o benefício de aposentadoria proporcional para o autor, nas condições anteriores à Emenda Constitucional n. 20/98, devido ao reconhecimento do tempo de 31 anos, 2 meses e 7 dias de contribuição até a vigência da referida Emenda Constitucional e a data do requerimento administrativo, 09/06/1999;

CONDENAR o réu ao pagamento dos valores atrasados, observada a prescrição quinquenal anterior a propositura da ação, que deverão ser corrigidos a partir do vencimento de cada prestação, nos termos do Provimento nº 26/2001, da Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região, e acrescentados de juro moratório de 1% ao mês,

contado da citação, nos termos dos artigos 405 e 406, ambos do Código Civil.

Defiro a antecipação das tutelas declaratórias e a condenatória à implantação do benefício, a partir da intimação desta sentença, ante o requerimento da petição inicial, as provas consideradas nesta sentença e o caráter alimentar do benefício.

Julgo IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento como especial dos períodos de 15/01/1993 a 13/02/1993, de 08/07/1993 a 05/03/1996 e de 01/03/1996 a 08/07/1997.

Sem custas nem honorários, conforme os artigos 55 da Lei n. 9.099/95 e 1º da Lei n. 10.259/2001.

0005606-86.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310009376 - ANTONIO DE OLIVEIRA (SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS que averbe e converta os períodos laborados em condições especiais na empresa “TÊXTIL VICUNHA”, de 02/11/75 a 18/03/77.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0008736-89.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2010/6310026543 - WALDIR SILVEIRA (SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Por todo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do autor, apenas para:

DECLARAR, como tempo exercido em atividade especial, os períodos compreendidos entre 16/10/1985 a 07/04/1988 (fls. Mannesmann), de 01/11/1988 a 31/10/1989 (fls. De Maio Gallo), de 23/11/1989 a 01/03/1991 (VDO do Brasil Medidores Ltda), de 08/07/1993 a 10/12/1993 (Tresla Transportes) e de 01/06/1994 a 17/08/1994 (Multieixo Comercial), bem como o direito à conversão destes em tempo comum, pelo fator 1,40.

Julgo IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento como especial dos períodos de 24/08/1984 a 13/03/1985 (All Látex Indústria de Artigos Esportivos), de 20/04/1988 a 13/06/1988 (Septem), de 13/06/1988 a 21/09/1988 (Pérsico), de 18/06/1991 a 19/06/1993 (Metalúrgica Caterina) e de 01/02/1995 a 16/07/1996 (Grazzimetall Indústria).

Julgo IMPROCEDENTE o pedido de aposentadoria por tempo de contribuição.

Sem condenação às verbas da sucumbência nesta instância deste Juizado.

0006298-85.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008845 - FRANCISCO NUNES DOS SANTOS (SP279971 - FILIPE HENRIQUE VIEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 13/03/1990 a 28/04/1995 e de 09/09/2009 a 22/08/2010; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data da DER (17/06/2011) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição integral para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem a existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data da DER (17/06/2011) e DIP na data da prolação desta sentença, conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente

prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER (17/06/2011), devendo ser considerada a prescrição quinquenal.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da concessão ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001276-46.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004845 - FILOMENA ROSA GOMES DE OLIVEIRA (SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, com fundamento no art. 269, I, do CPC e na forma da fundamentação acima:

(i) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de reconhecimento de tempo de serviço, para declarar trabalhado pela autora, no meio rural, o período que vai de 01.12.1960 a 31.12.1980;

(ii) JULGO IMPROCEDENTE o pedido de aposentadoria por idade formulado.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0007554-68.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2010/6310026568 - ANTONIO VALDIR BIANCHI (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, apenas para declarar que o autor exerceu atividade especial nos períodos de 04/01/93 a 19/3/93 e de 14/5/92 a 12/6/92 e tem direito à conversão destes períodos em tempo comum pelo fator 1,40. Julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos. Sem condenação às verbas da sucumbência nesta instância deste Juizado.

0003568-72.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008836 - MARIA HELENA RODRIGUES (SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer e averbar o período laborado de 20.10.1961 a 22.02.1965; (2) acrescentar tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa e (3) realizar a revisão da aposentadoria por idade percebida pela parte autora, considerando o sobredito reconhecimento, com fixação de nova RMI, pagando as diferenças daí resultantes, com DIB em 06.11.2007 e DIP na data da prolação desta sentença, conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a revisão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir de 06.11.2007, devendo ser respeitada a prescrição quinquenal.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da conversão/averbação ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0007206-50.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310000391 - MANOEL SEBASTIAO FERREIRA (SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Isto posto, com relação aos pedidos formulados na inicial, JULGO-OS PARCIALMENTE PROCEDENTES para: 1. Reconhecer o caráter especial das atividades exercidas pela parte autora nos períodos compreendidos entre 03/06/1985 a 05/01/1992, 06/01/1992 a 04/03/1997, e 18/11/2003 a 14/11/2007;

2. Converter tais períodos para comum, com seu cômputo para fins de concessão de benefício de aposentadoria por tempo de contribuição;

3. Reconhecer, por conseguinte, seu direito à revisão do benefício de aposentadoria integral por tempo de serviço/contribuição, com percentual de 100%, pelo que condeno o Instituto Nacional do Seguro Social a revisar a RMI - Renda Mensal Inicial e RMA - Renda Mensal Atual, com DIB para o dia 14/11/2007 (data do requerimento).

Condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, desde 14/11/2007, a serem pagos nos termos do artigo 17 da Lei nº 10.259/2001. Os valores deverão ser atualizados, mês-a-mês, desde o momento em que deveria ter sido paga cada parcela (súmula n.º 08 do TRF3). Fixo juros a serem aplicados na forma do enunciado da súmula 204 do Superior Tribunal de Justiça, ou seja, a partir da citação válida.

Para a condenação decorrente deste julgado, a atualização monetária deverá se dar em conformidade com o Manual de Cálculos da Justiça Federal, até 29/06/2009; a partir de 30/06/2009 deverão ser adotados os índices oficiais de remuneração básica da poupança, na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Lei nº 11.960/09. Da mesma forma, os juros deverão ser computados à taxa de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do CC c.c. art. 161, § 1º do CTN), até 29/06/2009; a partir de 30/06/2009 deverão ser adotados as taxas de juros aplicáveis às cadernetas de poupança, na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Lei nº 11.960/09.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ou precatório.

P.R.I.

0006518-83.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008852 - ALEXANDRA APARECIDA DE CAMPOS (SP203092 - JORGE ANTONIO REZENDE OSÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de amparo social à pessoa deficiente, com DIB em 16.01.2012 (data do laudo médico pericial), e com DIP na data da prolação desta sentença.

Após a concessão do benefício de amparo social, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do benefício de amparo social à pessoa idosa, no caso em espécie, a partir da data do laudo médico pericial.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 175,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e da perícia social no valor de R\$ 170,00 (cento e cinquenta reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se vista ao MPF.

0001498-14.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310005043 - MARIA HELENA CARDOSO DE CAMPOS (SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à autora Maria Helena Cardoso de Campos o benefício de pensão por morte, em razão do falecimento de seu companheiro, Sr. Lazaro Souza de Campos, observando o artigo 76 da Lei nº 8.213/1991, com DIB na data do óbito (13.08.2009) e efeitos financeiros a partir da DER (18.09.2009), nos termos do artigo 105, inciso II, do Decreto nº 3.048/99, Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) (cota 100%), e Renda Mensal Atual no valor de R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) (cota 100%), apurada pela Contadoria deste Juizado para a competência de janeiro/2012..

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso a partir da DER (18.09.2009), cujo valor, apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 16.886,23 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), atualizados para a competência de fevereiro/2012, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0008782-78.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2010/6310026433 - LUIS DE JESUS BINATO (SP140155 - SERGIO ROBERTO SACCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o réu ao pagamento de R\$ 22.879,99, que deverão ser atualizados pela tabela da Justiça Federal, desde a propositura da ação, e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, desde a citação.

Sem condenação às verbas da sucumbência nesta instância deste Juizado.

0009698-15.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2010/6310026516 - JOSE LUIZ DOMINGUES (SP135459 - FELIX SGOBIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos para declarar que o autor exerceu atividade especial no período compreendido entre 02/06/1975 a 06/10/1979 e tem direito a conversão de tal período especial em comum, pelo fator 1,40. Por consequência, condeno o INSS a recalcular a renda mensal do benefício do demandante, em decorrência destas declarações, e ao pagamento das diferenças advindas da revisão ora determinada, corrigidas monetariamente segundo a tabela da Justiça Federal, desde cada vencimento, e acrescidas de juro moratório de 1% ao mês, a partir da citação.

Condeno também o réu ao pagamento das diferenças decorrentes da revisão administrativa requerida em 12/07/2007, desde a data do requerimento administrativo de concessão do benefício, ocorrido em 13/4/99, também corrigidas monetariamente segundo a tabela da Justiça Federal, desde cada vencimento, e acrescidas de juro moratório de 1% ao mês, a partir da citação.

Custas e honorários advocatícios indevidos nesta instância do Juizado.

0001475-68.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310009096 - IRENE MOSNA FURLAN (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
O termo inicial do benefício deve ser fixado na data da citação (12/05/2011), momento em que o réu tomou conhecimento da pretensão da parte autora.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, para condenar o INSS a conceder à parte autora, benefício que terá as seguintes características:

Nome do beneficiário: Irene Mosna Furlan  
Espécie do benefício: Aposentadoria por Idade Rural  
Data de início do benefício (DIB): 12/05/2011 (citação)  
Renda mensal inicial (RMI): Um salário mínimo  
Renda mensal atual: Um salário mínimo  
Data do início do pagamento:-----

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos valores atrasados.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0006680-78.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008695 - MADALENA DO CARMO SILVA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (- LORENA COSTA)  
Posto isso, extingo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC, e JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar ao réu que cancele o débito inscrito em nome da parte autora, correspondente aos valores recebidos por força da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1648/2007 (1ª Vara Cível de Santa Bárbara D'Oeste), bem como qualquer cobrança a ele referente, devendo excluir, ainda, o nome da autora do CADIN.  
Sem custas e honorários nesta instância.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003980-32.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008699 - ELISABETE PACHECO (SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Diante de todo o exposto, resolvendo o mérito com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS:

a) que proceda à averbação do período laborado na condição de trabalhadora rural de 01/01/1980 a 10/07/2010 (data do requerimento administrativo);

b) que conceda à autora Elizabete Pacheco o benefício de aposentadoria por idade rural, com DIB em 10.07.2010 (DER), Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 510,00 e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 622,00 para a competência de março/2012.

Condene, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso a partir da DER (10.07.2010), cujo valor apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 12.572,63, atualizados para a competência de abril/2012, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004101-94.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2011/6310027188 - VALCIR CITELLI (SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para, reconhecendo como especiais os períodos constantes da fundamentação, convertidos para comum com o fator multiplicativo de 1,40, condenar o INSS a conceder à parte autora o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição integral, referente à planilha constante desta sentença, para o tempo total de 35 anos, 7 meses e 24 dias apurado até 16/12/1998, com DIB em 11/03/2010, sem incidência do fator previdenciário e segundo as regras vigentes anteriormente à EC 20/98.

Diante do acolhimento do pedido, da natureza alimentar da causa, do direito constitucional ao recebimento de prestação jurisdicional efetiva e célere, da presença dos requisitos para a concessão de antecipação de tutela - note-se a verossimilhança e o alto grau de cognição no momento da sentença-, impõe-se a ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, de ofício, fundada na moderna jurisprudência do E. TRF da Terceira Região. Assim, determino a implantação imediata do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição à parte autora, como asseverado acima, restando o pagamento dos atrasados para a fase de liquidação de sentença. Intime-se o INSS, com urgência, para cumprimento no prazo de 20 (trinta) dias.

Condene ainda o INSS ao pagamento das parcelas pretéritas e não pagas ao autor entre a DIB e a véspera da data dos pagamentos administrativos (DIP). Os juros e a correção monetária devem ser plenos de acordo com os índices aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal e na forma da Lei nº 11.960/2009.

Caso haja recurso de qualquer das partes dentro do prazo de 10 (dez) dias, intime-se o recorrido para, querendo, oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do § 2º do artigo 42 da lei nº 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº 10.259/01. Após, apresentadas ou não as defesas escritas, remetam-se os autos à Turma Recursal. Transitada esta em julgado, intime-se o INSS para cumprimento e apresentação de cálculos, em 30 dias; se o valor da execução não ultrapassar sessenta salários mínimos, expeça-se RPV. Existindo valor excedente, intime-se a parte exequente para dizer se a ele renuncia. Feita a renúncia, expeça-se RPV; caso contrário, expeça-se precatório.

Após o pagamento da RPV ou do precatório, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Sem custas e honorários advocatícios, face o disposto no art. 55 da lei nº 9.099/95, c/c art. 1º da Lei nº 10.259/01. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000731-39.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008850 - MARIA APARECIDA RODRIGUES MACHADO (SP266101 - VILMA DE MATOS

CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder à parte autora o benefício de amparo social à pessoa idosa, com DIB em 15.12.2011 (data da distribuição da ação) e com DIP na data da prolação desta sentença.

Após a concessão do benefício de amparo social à pessoa idosa, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados do benefício de amparo social à pessoa idosa, no caso em espécie, a partir da data da distribuição da ação.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Finalmente, condeno o INSS ao pagamento em reembolso do valor da perícia médica de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e da perícia social no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar os dados sobre a concessão do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se vista ao MPF.

0004137-05.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008846 - JOSE RODRIGUES (SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer e averbar o período rural de 15/09/1968 a 30/08/1981, observando-se o quanto disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.213/91; (2) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 21/09/1981 a 21/10/1986; 23/10/1986 a 23/10/1995; 04/08/1997 a 26/09/1998 e de 03/02/1999 a 08/10/1999; (3) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data da DER (01/07/2011) e (4) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição integral para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) a (3) impliquem a existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data da DER (01/07/2011) e DIP na data da prolação desta sentença, conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER (01/07/2011), devendo ser considerada a prescrição quinquenal.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da concessão ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000171-97.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008857 - ARLINDO FIOROTTO FILHO (SP196747 - ADRIANA DAMAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a: (1) reconhecer, averbar e converter os períodos laborados em condições especiais de 27.11.1979 a 02.01.1982; (2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data da DER (05/05/2011) e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição integral para a parte autora, caso as medidas preconizadas nos itens (1) e (2) impliquem a existência de tempo mínimo relativo ao benefício, com DIB na data da DER (05/05/2011) e DIP na data da prolação desta sentença, conforme o critério mais vantajoso (até a EC nº 20/98, até a Lei nº 9.876/99 ou até a referida data), devendo utilizar para cálculo da RMI os salários de contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista.

Com a concessão do benefício, fica o INSS obrigado a apurar os valores atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, deduzindo quaisquer valores recebidos no período referentes a benefícios inacumuláveis, indicando-os até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

São devidos os valores atrasados, no caso em espécie, a partir da DER (05/05/2011), devendo ser considerada a prescrição quinquenal.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor (RPV), observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

O INSS, ao informar o cumprimento da decisão, deverá evidenciar se houve ou não a concessão do benefício e, de qualquer forma, o total de tempo de contribuição acumulado em consequência da concessão ora assegurada.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001170-84.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004836 - MARIA NEUSA DELCONTI DALFITO (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Diante de todo o exposto, resolvendo o mérito com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS:

a) que proceda à averbação do período laborado na condição de trabalhadora rural de 22.12.1966 a 22.09.2010;  
b) que conceda à autora MARIA NEUSA DELCONTI DALFITO o benefício de aposentadoria por idade rural, com DIB em 07.10.2010 (DER), Renda Mensal Inicial no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) e Renda Mensal Atual apurada pela Contadoria deste Juizado no valor de R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) para a competência de janeiro/2012.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das parcelas em atraso a partir da DER (07.10.2010), cujo valor apurado pela Contadoria deste Juizado, perfaz o montante de R\$ 9.650,98 (NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTAREAISE NOVENTA E OITO CENTAVOS), atualizados para a competência de fevereiro/2012, os quais integram a presente sentença e foram elaborados de acordo com os termos do Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, até a competência 06/2009 e a partir de 01.07.2009 à taxa de 0,5% ao mês conforme Lei nº 11.960/2009, de forma englobada quanto às parcelas anteriores e, de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, observando-se a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório referente aos valores atrasados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0008324-61.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2010/6310026428 - ARY GOMES (SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar o réu ao restabelecimento da renda que o autor possuía em abril de 2006, com os reajustes legais subsequentes, bem como ao pagamento das diferenças entre a renda que foi paga ao demandante, desde a indevida cessação, e a que deveria ser, conforme o ora sentenciado. Tais diferenças serão corrigidas monetariamente segundo tabela da Justiça Federal, desde cada vencimento, e acrescidas de juro moratório de 1% ao mês, a partir da propositura desta ação.

Sem condenação às verbas da sucumbência nesta instância deste Juizado.

0003938-80.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008242 - JOSE RODRIGUES MARQUES (SP016429 - WALTER FELICIANO DA SILVA) X

UNIAO FEDERAL (PFN) ( - LORENA COSTA)

Posto isso, extingo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC, e JULGO PROCEDENTE o pedido, para: (a) determinar à ré que proceda ao recálculo do imposto devido pela parte autora, adotando-se o regime de competência mediante a aplicação das tabelas e alíquotas vigentes à época em que efetivamente devidos os valores tributados, de forma que tais tabelas e alíquotas incidam sobre cada parcela mensal, individualmente consideradas, excluindo-se da incidência tributária a parcela correspondente aos juros de mora legais; e (b) condenar a ré a restituir à parte autora o valor indevidamente tributado, apurado segundo os parâmetros estabelecidos no item anterior.

A União deverá proceder aos cálculos pertinentes, adotando-se os parâmetros acima estabelecidos (Enunciado 30 do FONAJEF).

A correção monetária será calculada segundo os índices indicados no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução 561?CJF, de 02.07.2007, do Conselho da Justiça Federal, ou seja: (a) a ORTN de 1964 a fevereiro?86; (b) a OTN de março?86 a dezembro?88; (c) pelo IPC, nos períodos de janeiro e fevereiro?1989 e março?1990 a fevereiro?1991; (d) o INPC de março a novembro?1991; (e) o IPCA - série especial - em dezembro?1991; (f) a UFIR de janeiro?1992 a dezembro?1995; (g) a Taxa SELIC a partir de janeiro?1996 (ERESP 912.359?MG, 1ª Seção, Min. Humberto Martins, DJ de 03.12.07).

Oficie-se a União para o imediato cumprimento.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ou precatório referente aos valores apurados.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0008028-39.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2010/6310026425 - PAULO ROBERTO PEREIRA DE MORAES (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos, para determinar ao INSS excluir o último salário de contribuição considerado, de n. 59, no valor de R\$ 61,58 em abril de 1999, do período básico de cálculo do salário de benefício do autor e refazer o cômputo da renda mensal inicial do demandante, mediante os demais 58 salários de contribuição. Condeno também o réu ao pagamento das diferenças decorrentes da revisão ora determinada, corrigidas monetariamente segundo a tabela da Justiça Federal, desde cada vencimento, e acrescidas de juro moratório de 1% ao mês, a partir da citação.

Custas e honorários indevidos nesta instância.

#### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

Posto isso, extingo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC, e JULGO PROCEDENTE o pedido, para: (a) determinar à ré que proceda ao recálculo do imposto devido pela parte autora, adotando-se o regime de competência mediante a aplicação das tabelas e alíquotas vigentes à época em que efetivamente devidos os valores tributados, de forma que tais tabelas e alíquotas incidam sobre cada parcela mensal, individualmente consideradas, e (b) condenar a ré a restituir à parte autora o valor indevidamente tributado, apurado segundo os parâmetros estabelecidos no item anterior.

A União deverá proceder aos cálculos pertinentes, adotando-se os parâmetros acima estabelecidos (Enunciado 30 do FONAJEF).

A correção monetária será calculada segundo os índices indicados no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução 561?CJF, de 02.07.2007, do Conselho da Justiça Federal, ou seja: (a) a ORTN de 1964 a fevereiro?86; (b) a OTN de março?86 a dezembro?88; (c) pelo IPC, nos períodos de janeiro e fevereiro?1989 e março?1990 a fevereiro?1991; (d) o INPC de março a novembro?1991; (e) o IPCA - série especial - em dezembro?1991; (f) a UFIR de janeiro?1992 a dezembro?1995; (g) a Taxa SELIC a partir de janeiro?1996 (ERESP 912.359?MG, 1ª Seção, Min. Humberto Martins, DJ de 03.12.07).

Oficie-se a União para o imediato cumprimento.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ou precatório referente aos valores apurados.

**Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.**

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

0005734-09.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008694 - MARIA CRISTINA PROVINCIAATTO (SP190052 - MARCELO MARTORANO NIERO) X UNIAO FEDERAL (PFN) ( - LORENA COSTA)  
0006755-20.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008842 - ELIZA REGINA CEREGATTO CORREA DE TOLEDO (SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI)  
0006941-43.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008830 - ADEMIR SARTORI (SP175774 - ROSA LÚZIA CATUZZO, SP175033 - KÁTIA LAIENE CARBINATTO) X UNIAO FEDERAL (PFN) ( - LORENA COSTA)  
0004226-28.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008222 - GILZA HELENA GAVA (SP190052 - MARCELO MARTORANO NIERO) X UNIAO FEDERAL (PFN) ( - LORENA COSTA)  
0005729-84.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008693 - SILVANA DESTER GASPAROTTO TEIXEIRA (SP190052 - MARCELO MARTORANO NIERO) X UNIAO FEDERAL (PFN) ( - LORENA COSTA)  
0007068-78.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008837 - SERGIO CARNELOSSA (SP193316 - ANA CRISTINA CANELO BARBOSA PAPA) X UNIAO FEDERAL (PFN) ( - LORENA COSTA)  
FIM.

### **SENTENÇA EM EMBARGOS-3**

0007325-11.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310005766 - HORACIO NAKAMURA (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes embargos de declaração, visto que tempestivos, e, no mérito, acolho seus termos para tão-somente sanar a omissão apontada.  
Por fim, ressalto que a parte dispositiva do julgado, conforme acima exposto, manter-se-á incólume. Eis o teor do dispositivo:  
“Isto posto, com relação ao pedido de reconhecimento do caráter especial das atividades exercidas pela parte autora nos períodos compreendidos entre 15/08/1979 a 11/03/1983, 01/11/1983 a 07/04/1984, 07/07/1984 a 07/06/1990 e 01/08/1990 a 17/09/1990, com sua conversão em comum, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.  
Outrossim, com relação aos demais pedidos formulados na inicial, JULGO-OS PARCIALMENTE PROCEDENTES para reconhecer tão-somente o caráter especial da atividade exercida pelo de cujus no período compreendido entre 16/03/1973 a 12/06/1973.  
Por fim, em relação ao pedido de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, JULGO-O IMPROCEDENTE, nos termos do art. 269, I, do CPC.  
Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. P.R.I.”

Publicado e registrado neste ato. Intimem-se.

0006655-02.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6310008202 - MARIA ANTONIA TEIXEIRA BUGNO (SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a constatação da alegada omissão, acolho os presentes embargos de declaração, razão pela qual determino a anulação do julgado anteriormente proferido.

P.R.I.

0010907-19.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2011/6310025478 - AMERICO FABIANO (SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, não recebo os embargos apresentados

#### **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-4**

0007774-66.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310002218 - IZABEL CHAGAS FERREIRA (SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista que a autora não apresentou os documentos necessários ao julgamento da causa, constantes do despacho de 26/8/11, do qual foi intimada conforme a certidão de 31/8/11, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, I, do mesmo Código.

Sem condenação a verbas de sucumbência nesta instância deste Juizado.

0001419-98.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008119 - NILSON MARQUES TEIXEIRA (SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Assim, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência para que surta seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0001674-56.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008081 - ADEBALDO JOSE DOS SANTOS (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Posto isso, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no disposto pelo inciso V, do art. 267, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

0003329-97.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008827 - ROSIMAR FERREIRA DE SOUZA (SP147193 - SANDRA MADALENA TEMPESTA FONSECA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (- ARTUR SOARES DE CASTRO)

Posto isso, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95.

Sem custas e honorários nesta instância.

PRI.

#### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Do exposto, ausente o pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, JULGO EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

0000573-81.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004403 - SILVIA ELISA MELOTO (SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000595-42.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004404 - LAORENTINA BUENO BRAGA (SP264628 - SILVANA APARECIDA CHINAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
FIM.

0001771-56.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310009107 - DOMINGOS ORLANDO PAVAN (SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no art. 51, da Lei nº 9099/1995.  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0001751-65.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310009109 - ALICIA NORA MARTINEZ (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 295, II e 267, I, do Código de Processo Civil.  
Sem custas e honorários nesta instância judicial.  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0000901-11.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310005080 - ELZA BENEDITA SOUZA DA SILVA (SP309442 - ILMA MARIA DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Ante ao exposto, indefiro a petição inicial, com fulcro no inciso I, do parágrafo único do art. 295, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no disposto pelo inciso I, do art. 267, todos do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0001197-33.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008807 - MARIA RITA DELFIN NORMILLE (SP277328 - RAFAEL PAGANO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, indefiro a inicial com fundamento no disposto pelo inciso "VI", do art. 295 e JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, indefiro a inicial com fundamento no disposto pelo inciso "VI", do art. 295 e JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

0001724-82.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310009110 - RUDIMAR JOSE BUENO DA SILVA (SP071376 - BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001822-67.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310009111 - ANTONIA PIRES SANTOS (SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
FIM.

0005262-08.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

2012/6310003701 - OSMAR COLOMBO (SP263198 - PAULO ISAIAS ANDRIOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Posto isso, em homenagem ao princípio da autonomia da vontade, em respeito à essencialidade da função do advogado e tendo em vista a superveniente alteração do pressuposto processual referente a capacidade postulatória, declaro EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no inciso IV, do artigo 267, todos do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0001754-20.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310009108 - LUIZ CARLOS HORTENSE (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0000600-64.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004358 - BRAZ SAO JOAO (SP232425 - MARIANA ROBERTI PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Do exposto, ausente os pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, JULGO EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil.  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0004938-18.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310009380 - LUIZ CARLOS PEDRO (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Ante o exposto, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, indefiro a inicial com fundamento no disposto pelo inciso "VI", do art. 295 e JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

0002440-46.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008106 - FIDELCINO PEREIRA (SP253308 - JANAINA SANCHES GALDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005574-81.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008948 - MARCOS DE SOUZA (SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO BARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001050-07.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008822 - FRANCISCO BERNARDES DA SILVA (SP242782 - FERNANDA LIMA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

FIM.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Posto isso, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no disposto pelo inciso I, do artigo 51, da Lei nº 9099/1995.**

**P.R.I.**

0006535-22.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004916 - VALDECIR SEBASTIAO DE ARAUJO (SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006606-24.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004915 - JOSE APARECIDO MARIANO (SP235852 - KATIA CRISTINA GUEVARA DENOFRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005138-25.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004923 - DELMIRA JESUS DE SOUZA (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0007048-87.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004911 - MARIA JOSE POSSIDONIO DA SILVA (SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES, SP283347 - EDMARA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006414-91.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004920 - GIVALDO SANTANA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006533-52.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004917 - ALESSANDRO PEREIRA (SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000836-16.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008092 - MARIA ROSA CAMILO (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006524-90.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004919 - ITAMAR SOARES COSTA (SP203092 - JORGE ANTONIO REZENDE OSÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006548-21.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008090 - IZAIAS DE SOUSA PAULINO (SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0007050-57.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004910 - ANTONIA DE OLIVEIRA LISI (SP284681 - LEANDRO LIMA DOS SANTOS, SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES, SP283347 - EDMARA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005681-28.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004922 - OSVALDO COSTA SEMENSATO (SP232156 - SILVIA EDILAINÉ DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006669-49.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004914 - NALVINA FERREIRA ROMANHOLO (SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS, SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES, SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006530-97.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004918 - ELIZENE LACERDA BRITO (SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005035-18.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004924 - LUIS PEDRO PIRES DE ABREU (SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0007058-34.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004909 - SELMA DE FATIMA LOPES (SP140071 - GABRIEL MESQUITA RODRIGUES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006741-36.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004913 - JUAN JOSE GARIBALDI MOREIRA (SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004968-53.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004880 - NADIR DEZAN SCUPIN (SP280928 - DIRCEU CORDEIRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001096-93.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310008918 - RUTE ALVES BANDEIRA NASCIMENTO QUEIROZ (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006987-32.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6310004912 - JULIO CESAR SILVA (SP284681 - LEANDRO LIMA DOS SANTOS, SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES, SP283347 - EDMARA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
FIM.

#### **DESPACHO JEF-5**

0005564-37.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008866 - CLEIDE DA SILVA ZOZ (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a petição apresentada pelo INSS, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/05/2012, às 14:10 horas. Na oportunidade, traga o réu os cálculos da proposta ofertada para submetê-los à concordância do autor.

Intimem-se.

0006151-93.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008692 - JOSÉ LEITE FOGAÇA (SP131256 - JOSE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Intime-se a viúva do autor, Sra. Terezinha Neves Fogaça para que regularize sua representação processual, no prazo de 05 (cinco) dias, trazendo procuração em seu nome.

0000797-87.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008231 - ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ciência às partes acerca da informação anexada aos autos, informando a data designada para o dia 06/06/2012 às 10:10h para oitiva de testemunhas arroladas pela parte autora a ser realizada no Juízo deprecado.

Int.

0000384-45.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008225 - LUCIMAR GOMES DOS SANTOS DE ALMEIDA (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

O artigo 112 da Lei 8.213/91 estabelece:

“Art. 112. O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.”

Assim, tendo em vista a comprovação do falecimento do autor, defiro a habilitação da pensionista Lucimar Gomes dos Santos de Almeida, nos termos dos arts. 1055 e 1060 do CPC e 112 da Lei nº 8.213/91. Anote-se no sistema. Expeça-se ofício ao Banco do Brasil, para que permita o levantamento pela requerente ora habilitada do valor do RPV expedido para o autor.

Int.

0004347-90.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008917 - ORLANDO FUZZO (SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)

Tendo em vista a certidão de trânsito em julgado, comprove a CEF no prazo de 90 (noventa) dias o cumprimento do acórdão/sentença.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Ciência à parte autora acerca da expedição de ofício requisitório de pagamento, conforme demonstrado em documentação anexada aos autos.**

**Em se tratando de Requisitório de Pequeno Valor (RPV), o prazo para pagamento é de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição, nos termos do Art. 17 da Lei 10.259/01.**

**Decorrido o prazo, arquivem-se.**

**Int.**

0004685-06.2006.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008428 - ORLANDO NILSEN (SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000138-44.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008672 - JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006344-79.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008352 - JOAO FRANCISCO SATELIS (SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0008385-82.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008296 - MARIA CIRA DA SILVA (SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002041-17.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008571 - ROSMARI DE FEIRIA SILVESTRI (SP260403 - LUDMILA TOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000431-48.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008647 - ELVIRA CANOLA DE MORAES (SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006517-35.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008340 - MARIA APARECIDA ARTHUSO ESPANHA (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002319-28.2005.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008552 - CONCEICAO DOS SANTOS MAXIMIANO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002124-38.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008560 - MARIA DULCE DE SOUZA (SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000326-37.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008659 - APARECIDO RODRIGUES DE MATOS (SP260151 - HAMILTON UBIRAJARA MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006168-66.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008359 - FRANCISCA MARTINS PETERLEVITZ (SP033166 - DIRCEU DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0007293-06.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008319 - ONOFRE FERREIRA DE SALES (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002054-50.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008569 - ULISSES

VANILDO NUNES (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0007172-46.2006.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008321 - VALDIR JOSE LIBARDI (SP292441 - MARIANA DE PAULA MACIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006565-33.2006.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008336 - PALMIRA MACHADO DOS SANTOS (SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003519-31.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008497 - CELIA SAGIORO MADURO (SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002175-44.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008555 - SEBASTIAO DA SILVA RAMOS (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006163-83.2005.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008360 - ANTONIO MARTINS (SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005016-46.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008418 - OSVALDO LOPES (SP299618 - FABIO CESAR BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0010847-46.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008273 - JOAO FRANCISCO DA SILVA (SP279627 - MARIANA FRANCO RODRIGUES, SP117037 - JORGE LAMBSTEIN, SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN, SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002462-07.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008541 - SILVIO DELLA COLETTA JUNIOR (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006530-34.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008339 - VALMIR SIPRIANO GUEDES (SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001849-89.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008585 - LUIRTO SOUZA DE SIQUEIRA (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0004116-68.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008464 - LUZIA FONTANA BETINI (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005567-26.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008391 - ROSALI VIEIRA FERREIRA (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003535-48.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008496 - NELCY COELI DE ARAUJO (SP058272 - LUIZ PEDRO BOM, SP151022 - NECILDA HELENA PEDRO BOM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005377-63.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008399 - APARECIDA CLARA JUSTINO (SP175138 - GLAUCIA MUNIZ PRADO BORTOLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001274-76.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008608 - FERNANDO DOS SANTOS SIQUEIRA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000657-87.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008638 - FRANCISCO ROBERTO TORINA (SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0004302-57.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008454 - SELMA APARECIDA DE GODOIS SANCHES (SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002126-13.2005.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008559 - JOAO CASSU DE OLIVEIRA FILHO (SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0007017-38.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008324 - DERALDO DE JESUS VIEIRA (SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005373-26.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008401 - MARISTELA APARECIDA TURATTI (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004224-29.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008457 - MARIA APARECIDA DE CAMARGO CAMPAGNOL (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0012366-90.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008267 - IRACI MONTEZANI GALANTE (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) VITOR MONTESANO (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) NELSON MONTESANO (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) ANTONIA MONTEZANI (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) JOSE MONTEZANO (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) VALDEMAR MONTEZANI (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) APARECIDA MONTEZANI MARTONI (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) APARECIDO MONTEZANI (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) PEDRO MONTEZANI (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003262-40.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008507 - GISLENE DO AMARAL CARVALHO (SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000526-78.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008642 - ASSUNTA BENEDITA TONUSSI BASSO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0012206-02.2006.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008270 - ANTONIO FAVERO SOBRINHO (SP213974 - REGINA BERNARDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0015639-77.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008260 - JOSE DE JESUS COVOLAM (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001320-65.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008603 - MILENA DO CARMO BASTOS (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003004-30.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008521 - MICHELLE PEREIRA MARTINS (SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO BARREIRA, SP247582 - ANGELA ZILDINA CLEMENTE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005499-76.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008397 - MARIA JOSE BARBOSA (SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA, SP086775 - MAGALI TERESINHA S ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005860-30.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008379 - CLEMENTINA TEREZINHA LUIZ (SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO, SP117557 - RENATA BORSONELLO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005932-80.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008373 - IRAIDES GERALDELLI (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003719-72.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008484 - MARIA APARECIDA DE MATOS (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004688-19.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008427 - GENY FERNANDES FISCHER (SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006584-97.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008335 - JOSE ANTONIO MILEZI (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0008260-56.2005.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008299 - GILMAR CARLOS CAMARA (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004357-71.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008452 - JOAO BATISTA LEANDRO (SP215636 - JURANDIR JOSÉ DAMER, SP211737 - CLARICE RUHOFF DAMER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004619-84.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008432 - SAULO DOMINGOS POSSIGNOLO (SP175138 - GLAUCIA MUNIZ PRADO BORTOLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000280-48.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008664 - ALIPIO BATISTA RODRIGUES (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005290-10.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008409 - MARINA MAIELLO BERNARDO (SP272652 - FABIO LEMES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005045-33.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008416 - JOSE ACHILES DANIEL (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000143-66.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008671 - MARIA ANTONIA MARCHETTE GRANZEOL (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000099-47.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008675 - VANDIRA BORGES DE SOUZA (SP136142 - CASILMARA SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0007868-77.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008307 - ADENILA MARIA DE JESUS BATISTA (SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002094-95.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008563 - VERA LUCIA DE SOUSA (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003201-48.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008510 - JOSE APARECIDO LAZARO (SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0010531-04.2006.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008280 - ANISIO DE SOUZA LOBO (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0007867-29.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008308 - LUIZ DO NASCIMENTO (SP247244 - PAULO CEZAR PAULINI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006067-68.2005.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008369 - ANTONIO CARLOS PIRONATTO (SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006136-27.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008363 - VERA LUCIA DOS REIS MIGUEL (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002288-32.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008553 - CREUZA PEREIRA DE SOUZA (SP086775 - MAGALI TERESINHA S ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0008264-54.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008298 - EDITE JOSEFA DA SILVA VIEIRA (SP204684 - CLAUDIR CALIPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0010164-09.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008282 - LUCIO DE CARVALHO (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001556-17.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008595 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0017601-38.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008254 - VIRGILIO BIZELLI NETO (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000760-31.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008630 - GASPAR JOAO DEPIZZOL (SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000284-90.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008663 - TEREZINHA AQUILAN GOLFI (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002321-27.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008551 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA (SP081038 - PAULO FERNANDO BIANCHI, SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005479-56.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008398 - OSVALDINO DIAS DE BRITO (SP222542 - HELIO BELISARIO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0004246-19.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008456 - SONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA (SP260411 - MARIANA FREITAS DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0004499-75.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008445 - AUGUSTO DE SOUZA (SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFATILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0004484-77.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008446 - JOAO BARBOSA DA SILVA (SP145279 - CHARLES CARVALHO, SP110364 - JOSE RENATO VARGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001890-51.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008582 - EDVAN CAVALCANTE SANTIAGO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN, SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002089-10.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008564 - ROSIMEIRE RODRIGUES SANTOS (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001226-20.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008610 - ANTONIO VAZ DA SILVA (SP236768 - DANILA FABIANA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0004050-83.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008466 - ANTONIA DE OLIVEIRA CHINAGLIA (SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000679-82.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008635 - CICERA DE FRANCA GUERRIERI TONHOLO (SP264862 - ANTONIO FLAVIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0008856-35.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008288 - MARIA DE LOURDES BATISTA (SP287300 - ALESSANDRA REGINA MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0017474-03.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008256 - OLGA ORIALY MESQUITA DA SILVA PAINA (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003680-07.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008489 - JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA (SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0008397-96.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008295 - VALDIR APARECIDO MILANO (SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005927-58.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008375 - MARIA LUCIA REIS MIGUEL (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002967-03.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008524 - MARCELO CLAUDEMIR POLLONI (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000245-88.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008668 - HENRIQUE TOZIN NETO (SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001304-14.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008606 - ROSENEI

GOLFE ANDREAZZI BABELGE (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0004567-88.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008436 - JOAO GONCALVES (SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO BARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0004628-80.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008430 - JOSE FRANCISCO BRAZ DA SILVA (SP046568 - EDUARDO FERRARI DA GLORIA, SP076239 - HUMBERTO BENITO VIVIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) ( - LORENA COSTA) 0006789-63.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008326 - APARECIDA PIRES (SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0001517-25.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008596 - CLARICE MOREIRA DA SILVA (SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0006067-92.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008368 - BENEDITO JOSE DE ALMEIDA (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0004652-74.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008429 - INES DE LURDES DE CAMARGO CELSO (SP175138 - GLAUCIA MUNIZ PRADO BORTOLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0017650-79.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008252 - IDIVAIR PEREIRA DOS REIS (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0004590-34.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008433 - JOSE JARDIM DE OLIVEIRA (SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0002079-34.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008565 - RAIMUNDO JOSE DE MORAIS (SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0002045-93.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008570 - NEUZITA MONTEIRO FERREIRA (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0000436-70.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008645 - EDITH FERREIRA DE FREITAS DE GODOY (SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0000966-74.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008623 - ADEILDA CARLOS DA CRUZ (SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0003728-34.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008483 - JOSEFINA MOREIRA DOS SANTOS (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0006138-94.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008362 - MARIA ROSANETE GRIPPA TRAVAGLINI (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0010824-03.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008274 - VALDERIS APARECIDA SANTORO DE MORAES (SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0008157-10.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008302 - BENEDICTO FAIS JUNIOR (SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0005898-08.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008376 - ANTONIO FERRAZ (SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0006114-66.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008366 - BENEDITA ELIZA DE CAMARGO BARBOZA (SP175138 - GLAUCIA MUNIZ PRADO BORTOLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0005670-09.2005.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008385 - JAQUELINE BARBOSA MARTINS (SP121851 - SOLEMAR NIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0001220-13.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008611 - VIVIANE

APARECIDA CELESTINO BEGO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003117-13.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008513 - VALDEMAR RODRIGUES (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003600-09.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008493 - LUZIA NUNES GUIDE (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003793-92.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008479 - MANOEL SABINO DE LIMA (SP269033 - ROGERIO BEZERRA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0015162-54.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008262 - ROSANGELA APARECIDA GONCALVES TEIXEIRA (SP217581 - BARBARA KRISHNA GARCIA FISCHER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000268-39.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008665 - ALICE BRIQUES ANDREONI (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003996-88.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008469 - FRANCISCA DA ROCHA LIMA (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002379-93.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008544 - ADELICIO LUCIANO DE BRITO (SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0004102-79.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008465 - ANTONIO CARLOS GIACOMASSI (SP236768 - DANILA FABIANA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002325-25.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008549 - CLOVIS VICENTE GUIMARAES (SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001434-43.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008599 - DORCIDIA FELIPE FACI (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006179-61.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008358 - MIQUILINA MENEGHEL MANCINI (SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003518-80.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008498 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS (SP215636 - JURANDIR JOSÉ DAMER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0004199-50.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008460 - ANDREA DE SOUZA ANDRADE (SP267982 - ADRIANA BUENO DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006597-96.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008334 - JACINTO BISSOLI (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005019-98.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008417 - TEREZINHA DA CRUZ PEREIRA (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000086-87.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008679 - JOSE PEDRO DE MELO (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000062-88.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008682 - CAMILO ANGELO PIMPINATO (SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0004899-94.2006.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008422 - CYRENE ORTOLANI DE OLIVEIRA (SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002575-97.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008536 - OSVALDO DA COSTA SILVA (SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0010669-97.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008277 - OLEZIA CAMPOS SANTAROSA (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0009375-10.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008284 - LEOSINA AUGUSTA DE JESUS CARVALHO (SP096398 - MARLI ALVES MIQUELETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005810-38.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008381 - TERESA DA SILVA CAMPANHOLO (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0010285-37.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008281 - ISABEL TAVARES MORAIS DE LIMA (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0004277-49.2005.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008455 - ISMAEL DE BRITO ORPINELLI (SP109204 - CELIA REGINA RIBEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002605-93.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008534 - FRANCISCA RODRIGUES CORNETTA (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001742-40.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008587 - DORIVAL DE SOUZA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001917-34.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008581 - JOSE CARLOS FAVA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0004343-53.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008453 - NIVALDO CAMPAGNA (SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000986-31.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008621 - IZAQUE FERREIRA DE CASTRO (SP175138 - GLAUCIA MUNIZ PRADO BORTOLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0008349-40.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008297 - LOURDES DOS SANTOS DE FARIAS (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000095-10.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008678 - SUELI APARECIDA CRISP SOARES (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003738-78.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008482 - FRANCISCO ANTONIO LEONE FILHO (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0017881-09.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008251 - VALDEMIR PONCE (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001721-64.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008589 - DIONAR APARECIDA FLORENCIO FONTES (SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES SCHMIDT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006963-09.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008325 - MARLI HELENA MARTIN JACINTHO AZEVEDO (SP080984 - AILTON SOTERO) MARCELO DE AZEVEDO (SP080984 - AILTON SOTERO) LIDIANE VANESSA AZEVEDO (SP080984 - AILTON SOTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0004501-16.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008444 - FAUSTO DOMINGOS FURLAN (SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002151-16.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008558 - ADILSON JOSE TIRABASSI (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0008084-77.2005.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008304 - JOAO ANTONIO DE SIQUEIRA NETO (SP236862 - LUCIANO RODRIGO MASSON) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001562-24.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008594 - ROSELI APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001014-33.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008620 - ANTONIA TEREZA CHIERIGATTO DE CASTRO (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000166-12.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008670 - ROSA ANDRIATO DE SOUZA (SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO BARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002364-95.2006.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008547 - HORTENCIA RUIZ SANTURBANO (SP158983 - LUIZ APARECIDO SARTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005643-84.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008387 - LUCIA FEDATTO COLLIASO (SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006378-83.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008348 - MARIA DE ANDRADE RODRIGUES (SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0009081-60.2005.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008285 - JOAO TERENCE ROCHA (SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002777-40.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008527 - MADALENA FERREIRA BRAGA (SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003971-41.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008470 - JOSIANE DAMARES DA SILVA LEME BENTO (SP121103 - FLAVIO APARECIDO MARTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005564-71.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008392 - GERALDO CAMPOS (SP145514 - MILTON DO CARMO SOARES DE LIMA, SP191979 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DA ROSA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0007090-10.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008323 - RUBENS CASSIANO DE SOUZA (SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003429-86.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008501 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA (SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001072-36.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008617 - SILVIA HELENA AMERICO BUENO (SP223525 - RAQUEL JAQUELINE DA SILVA) ANA CAROLINE BUENO (SP223525 - RAQUEL JAQUELINE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000001-62.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008685 - ARMINDA DE CARVALHO LUDGERIO (SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000388-77.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008653 - VALTER TATARCENKAS (SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005508-09.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008395 - MARIA DE FATIMA FERREIRA MORAIS (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0017481-92.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008255 - LEONICE ALVES RISSO (SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001452-59.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008598 - VANIA TEREZINHA ALVES FEIJO DE SOUZA (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000083-93.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008680 - VANCLISTENES NUNES DE SA (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0008038-54.2006.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008306 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA (SP134608 - PAULO CESAR REOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001142-19.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008615 - MARCILIO ALVES SAMPAIO (SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001736-33.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008588 - JOSE PEDRO (SP230356 - JANEFER TABAI MARGIOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001067-77.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008618 - JOSE ROBERTO PEREIRA SOARES (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005573-33.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008390 - LUIZ BALDUINO CAMPOS (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001770-08.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008586 - MARIA DA PENHA PEREIRA VILELA (SP120898 - MARIA ANTONIA BACCHIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005002-04.2006.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008419 - PEDRO JUAREZ BURGER (SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000649-18.2006.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008639 - CLEUSA APARECIDA BALERO DA FONSECA (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0004401-56.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008449 - ADORIVAL AURELIO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003686-82.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008488 - MARIA ROSA DA CRUZ (SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002009-17.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008575 - MARIA APARECIDA DA SILVA (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006288-12.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008354 - NAIR ELZA FISCHER DOS SANTOS (SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002957-85.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008525 - LUIS MINHOLI (SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005934-50.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008371 - JAIME APARECIDO SERRA (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003448-58.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008499 - ROSANGELA MARIA MIRANDA OLIVEIRA (SP247618 - CLAUDIO JORGE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006507-88.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008341 - JESUINA RAMOS DE CARVALHO SANTOS (SP253308 - JANAINA SANCHES GALDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002677-80.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008530 - ELIZABETH MITIYO FUKUNAGA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN, SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000355-87.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008657 - CLAUDIO FRANCISCO TUCHAPISCHI (SP038040 - OSMIR VALLE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0018732-48.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008249 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005853-04.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008380 - ANTONIO

ORTOLANI SOBRINHO (SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0013768-12.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008265 - MARIA DAS DORES ALVES (SP188834 - MARCIA MARIZA CIOLDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0008119-32.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008303 - ANTONIA LEONARDI PEREIRA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000747-03.2006.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008631 - JOSE CARLOS DEZUO (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001636-83.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008592 - IZABEL LUIZA CRESPO STRAPASSON (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002123-48.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008561 - ALEXSANDRA MENDES DE ABREU REZADOR (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003558-91.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008495 - MARIA DE FATIMA GIACOMELLI ROCHA (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002376-36.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008545 - LOURIVAL RIBEIRO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0010698-21.2006.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008276 - NIVALDO DOMICIANO DA SILVA (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001167-32.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008613 - ORLANDO BUENO DE GODOY JUNIOR (SP038040 - OSMIR VALLE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000099-52.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008674 - MARIA CRISTINA SCUDELETTI SILVA (SP134608 - PAULO CESAR REOLON, SP307378 - MARIA MARGARIDA CAMARGO REOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000129-82.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008673 - ANTONIO CARLOS SOARES (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0007834-05.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008309 - JOSE DONIZETE DE AGUIAR (SP267652 - FABIO RICARDO GAZZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000371-41.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008654 - REGINA CLAUDIA ALTARIUGIO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006612-65.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008332 - EDGAR HENRIQUE DE GOIS (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001459-17.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008597 - BENICIO VIEIRA DE LIMA (SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO BARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003866-30.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008476 - JULIA DE FRANCA GOES (SP236768 - DANILA FABIANA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002039-47.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008572 - SILAS BETIM NETO (SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002375-51.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008546 - LUCIA HELENA LACAVA BRANDAO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0004768-51.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008424 - ERENI FAUSTINO PADUANO (SP085875 - MARINA ELIANA LAURINDO SIVIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005933-65.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008372 - ANTONIO TEIXEIRA (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000319-45.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008660 - ARNALDO LOPES (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003813-49.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008478 - ROBERTO DE OLIVEIRA (SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000435-85.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008646 - IOLANDA MENEGALLI PADOVESE (SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001166-47.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008614 - CARLOTA JOAQUINA TRAJANO (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005931-95.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008374 - JURACI BIZERRA DA SILVA TEIXEIRA (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004558-29.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008438 - JURANDIR ADORNO (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005047-37.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008415 - AILTON DE SOUZA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005325-67.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008407 - PEDRINA PEREIRA BARBON RODRIGUES (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003700-95.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008487 - SILVANI RAFAELA GONCALVES (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003249-12.2006.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008508 - SEBASTIAO FERREIRA GOMES (SP237214 - FRANCIANE NUNES DO AMARAL MALUF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005802-32.2006.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008382 - RENATA MARIA TURCO (SP168630 - REINALDO CESAR SPAZIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004023-42.2006.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008467 - DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI, SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0008561-61.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008294 - LEONARDO ALEXANDRE SQUIZATO AUGUSTO RODRIGUES (SP283020 - EDSON FELIPE SOUZA GARCINO) LUCAS ALEXANDRE SQUIZATO AUGUSTO RODRIGUES (SP283020 - EDSON FELIPE SOUZA GARCINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0007560-41.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008316 - DORACI DE FATIMA OLIVEIRA (SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000096-92.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008677 - LOURDES TESTTA (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004374-73.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008450 - HELENA ZENSQUE (SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000427-74.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008649 - LAUDELINO CUNHA ARAUJO (SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005626-14.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008389 - ANTONIO PEDROZO (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004822-51.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008423 - OSWALDO PRATA (SP055217 - NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002401-49.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008543 - VANESSA AMARAL PAIXAO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN, SP117037 - JORGE LAMBSTEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003387-37.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008503 - LEOPOLDO APARECIDO FURLAN (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005935-35.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008370 - MARIA ANTONIA TEODORO MARIANO (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0011916-50.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008271 - PAULO ANTONIO POHL (SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES COPETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004432-76.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008447 - CARLOS ROBERTO RAMIRO FERREIRA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002038-04.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008573 - ETELVINO HONORIO APARECIDO MARTINS (SP264628 - SILVANA APARECIDA CHINAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004418-92.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008448 - REINALDO APARECIDO RODRIGUES DAS NEVES (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000240-03.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008669 - JULIO EGIDIO DE OLIVEIRA (SP177750 - CRISTINA CAETANO SARMENTO EID) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003930-40.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008473 - ANA DIAS BARBOSA (SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002060-23.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008568 - SONIA REGINA GUTIEREZ BEGA DUARTE (SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003390-60.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008502 - JOSE DOMINGOS DE SOUZA (SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004578-88.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008435 - MARIA IRACEMA ALENCAR DA SILVA (SP264862 - ANTONIO FLAVIO DE SOUZA, SP170699 - TANIA ALENCAR DE CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0007605-45.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008314 - OVIDIO BEIA MARTINEZ (SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO BARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004007-83.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008468 - JOAO DE MELO ALMEIDA (SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005346-43.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008404 - MARIGLEIDE ALVES FERREIRA (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005354-20.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008403 - EZEQUIEL LUIZ BERTOLINO (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004134-50.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008462 - MARIA CLEONICE GALBE (SP193917 - SOLANGE PEDRO SANTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001268-69.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008609 - NAIR GONÇALVES DE SOUZA MACHADO (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002600-71.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008535 - IZAQUE BARBOSA DOS SANTOS (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006376-16.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008350 - PASTORA MARIA DA CONCEICAO (SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000363-64.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008655 - DARCI PRUDENTE FERREIRA (SP038040 - OSMIR VALLE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006224-65.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008357 - WILSON BATISTA PEREIRA FILHO (SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000881-93.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008627 - ADEMAR DE SOUZA RIBEIRO (SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003656-76.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008490 - ANTONIO TAVARES PESSOA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006139-79.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008361 - MARIA DA GLORIA FELIPE (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003930-74.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008472 - ISABEL DE OLIVEIRA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429 - LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004358-56.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008451 - JACIRA DE MIRANDA LEANDRO (SP215636 - JURANDIR JOSÉ DAMER, SP211737 - CLARICE RUHOFF DAMER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002174-59.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008556 - EVERTON ROBSON ZANON (SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003090-30.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008515 - MARIA APARECIDA JOSE (SP277328 - RAFAEL PAGANO MARTINS) ORLANDO ARAUJO (SP277328 - RAFAEL PAGANO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002073-27.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008567 - DARCI JOSE DE OLIVEIRA (SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001924-26.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008580 - RENATA MARIA FERREIRA DE JESUS (SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002001-35.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008576 - JOSE ADELMO OLIVEIRA SANTOS (SP287300 - ALESSANDRA REGINA MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002197-10.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008554 - CELIA CONDE GODINHO (SP261809 - SILVIO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004117-48.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008463 - JOAO FELIX TEIXEIRA MARQUES (SP185583 - ALEX SANDRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002322-70.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008550 - NEUZA AUGUSTA DE SOUZA PEREIRA (SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0007367-31.2006.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008317 - JOAO CARLOS GOMES (SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0014135-36.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008264 - ROSALIA RODRIGUES PESSOA (SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005501-46.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008396 - APARECIDA

CONCEICAO DE MELO WEIBER (SP260411 - MARIANA FREITAS DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0017646-42.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008253 - NADIR BARBOSA NOGUEIRA (SP182289 - RITA DE CASSIA SIQUEIRA GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0004939-08.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008421 - MARIA APARECIDA CAVALCANTE SALES (SP290231 - ELISANGELA VIEIRA SILVA HORSCHUTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0003325-31.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008505 - JOSE FERNANDES PIANTA (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0008808-76.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008290 - ADELINA ROSA VIEIRA RAMALHO (SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0004567-25.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008437 - WILMA DIAS FERRAZ (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0000428-59.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008648 - ROSALINDA MENDES (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0008673-30.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008293 - CLARISSE DE JESUS PACHECO FAGNOL (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI, SP296412 - EDER MIGUEL CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0006624-79.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008331 - OTAVIO JOAO DA SILVA (SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA, SP086775 - MAGALI TERESINHA S ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0002561-74.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008537 - LEILA REGINA VIDAL DE OLIVEIRA (SP204335 - MARCOS ANTONIO FAVARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0004208-17.2005.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008459 - MARIA LUIZA MARINHO (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0000401-13.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008650 - JOSE APARECIDO LUIZ (SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0007092-77.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008322 - JOSE RAPHAEL (SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0004503-44.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008443 - IRMA APARECIDA FILLETI RODRIGUES (SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0005342-40.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008405 - NELCI DA SILVA GARRIDO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0012259-46.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008269 - JOSE PIVI (SP195214 - JOSE PIVI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0000785-39.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008629 - JOSE NILTON (SP080984 - AILTON SOTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0004622-39.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008431 - BENEDITA FABIANO (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0009081-26.2006.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008286 - WILSON STEFANINI (SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO BARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0005873-92.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008378 - ALCIDES

SANTOS FERREIRA (SP038040 - OSMIR VALLE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006702-10.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008327 - DIRCEU DA SILVA (SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002452-60.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008542 - MARIA HELENA COLETTI (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS, SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005895-53.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008377 - ADAO JUSTINO (SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0007240-88.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008320 - SEVERINO GOMES DE OLIVEIRA (SP236768 - DANILA FABIANA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003781-44.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008481 - JANETE MONTEIRO SAO MIGUEL BARBOSA (SP124754 - SANDRA REGINA CASEMIRO REGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001303-29.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008607 - MARIA DE LOURDES SILVA (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003438-48.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008500 - MADALENA SILVA DE SOUZA (SP272652 - FABIO LEMES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003385-67.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008504 - VITORIA FLORIDA DE BARROS (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005721-78.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008383 - LARISSA SILVA MARTINS SAMPAIO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006132-87.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008364 - NADIR GUIRRO DE ABREU (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002525-32.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008539 - ANTONIA CHAGAS CALDEIRA (SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005070-12.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008414 - LUZIA ZULMIRA BOSQUEIRO RODRIGUES (SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0015099-29.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008263 - JACOLINA MASSUCO DE CAMPOS (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003628-11.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008491 - CLEBER VITOR DO NASCIMENTO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002971-40.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008522 - MARIA APARECIDA SALMAZI MILAN (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0009505-68.2006.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008283 - MARTA GARCIA GOMES (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) JACKSON MARCELO GOMES (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0007793-38.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008311 - LUIZ CARLOS GARIGO PARRA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0007341-28.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008318 - MARINALVA GONCALVES MOURA (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002609-67.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008533 - MONIK SANTANA DE OLIVEIRA (SP237687 - SADAY OKUMA STRAPASSON) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005541-62.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008394 - GRACINDA BIANCHIN FAE (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001326-72.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008602 - PAULO SABINO (SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000329-26.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008658 - ANACLETO PEREIRA GOMES (SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003884-51.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008475 - FRANCISCO GALDINO LOPES (SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0008850-28.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008289 - LINDALVA MARIANA DOS SANTOS DE ARAUJO (SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0008054-71.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008305 - FRANCISCO ROBERTO COSTA (SP059146 - DENISE HUSSNI MACHADO JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001215-88.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008612 - EDILOURDES MOREIRA DOS SANTOS (SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005376-78.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008400 - MARIA NADIR CHRISTOFOLETTI (SP175138 - GLAUCIA MUNIZ PRADO BORTOLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003296-78.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008506 - MARIA LUIZ SAMPAIO (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006601-07.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008333 - CRISTIANE FABIANA CARVALHO (SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000660-71.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008637 - LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0004222-98.2005.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008458 - JOSE GUEDES DE ARAUJO (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003820-80.2006.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008477 - OLIVIO SARRO (SP184762 - LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001430-64.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008600 - RUTE BARBARA DE CAMARGO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003044-07.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008519 - SIDNEY BOSCO (SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006295-67.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008353 - URSULINA MARTINS GONCALVES DE LARA (SP175138 - GLAUCIA MUNIZ PRADO BORTOLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001885-29.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008584 - SEBASTIANA JOSEFA PINHEIRO DA SILVA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006355-11.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008351 - LOIDE AMERICO SANTANA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003148-72.2006.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008511 - MARIO CLEMENTINO DA COSTA (SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000097-77.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008676 - CONCEICAO PAULO DOS SANTOS (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004706-40.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008426 - MARIANO CHIONTEKI (SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000265-79.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008666 - MARIA CARMEN GASPAS MATIAS (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000719-93.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008633 - JOAO RIBEIRO COSTA (SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001607-96.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008593 - TEREZA MARIANO VECCHI (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001944-17.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008579 - AGNALDO ALVES GUERREIRO (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002717-96.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008529 - LUIS AUGUSTO DE CAMARGO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000956-93.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008624 - MAURO GENEROZO (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0012277-67.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008268 - TEREZINHA DE SOUZA HIPOLITO (SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003045-26.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008518 - ANA MARIA MICCHI ZAMBETA (SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0008228-12.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008301 - HOSANA GOMES CAVALCANTE (SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003203-47.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008509 - CARLOS DAMASIO DE BRITO (SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004536-68.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008441 - ESMERALDA INFANTE LEBRAO (SP148304 - ALCEU RIBEIRO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000399-43.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008651 - CLAUDINEIS DONIZETE NADALINI (SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001954-61.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008577 - CLEIDE PIRES ALEIXO CAVALCANTE (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003572-12.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008494 - DORACI FRAGA PEREIRA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000286-55.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008662 - JOAO CARDOSO SILVA (SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0010715-86.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008275 - ANTONIO CARLOS AGUIARI (SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000357-57.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008656 - BENTO RIBEIRO (SP038040 - OSMIR VALLE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001886-19.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008583 - VANDERLEI DE ARAUJO (SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS, SP219629 - RICARDO LUIS RAMOS DA SILVA,

SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006082-95.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008367 - MERCEDES FERREIRA VITARELI (SP167575 - RENATO VENTURATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003936-18.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008471 - FRANCISCO EVANGIMAR DE SOUSA (SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0010532-86.2006.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008279 - MARCIA APARECIDA CALLEGARI RODRIGUES (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0015362-61.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008261 - AGENOR DA SILVA (SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006650-77.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008330 - CREUZA DOS SANTOS ROCHA PEREIRA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0016478-05.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008259 - NEIDE BOTIAO ROSSETTI (SP253723 - RAFAEL PUZONE TONELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005334-97.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008406 - SANDRA APARECIDA FAVORETTO MOREIRA DOS SANTOS (SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006389-15.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008347 - VILMA CRISTINA DE OLIVEIRA (SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0019419-25.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008248 - MARIA TEREZA MENDES DE BRITO (SP071376 - BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000702-28.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008634 - ENCARNACAO SCATOLIN DE CASTILHO (SP258796 - MARISELMA VOSIACKI BERTAZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000311-05.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008661 - SERGIO REIS (SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000396-25.2009.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008652 - NEIDE MARTINS DA SILVA (SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002968-90.2005.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008523 - MARIA DO CARMO CORREIA (SP279399 - ROGERIO FERNANDO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002121-78.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008562 - ANA ERMINA CANDIDO (SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001048-08.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008619 - MARIA RODRIGUES DE CARVALHO BROLEZE (SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006699-21.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008328 - MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FARIA (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000066-57.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008681 - LUIZA PEREIRA GODOY DA SILVA (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003787-51.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008480 - MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA (SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005263-27.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008410 - CLARICE FRANCISCO DA SILVA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002626-74.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008532 - CELIA MARIA MILANI (SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006378-20.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008349 - INES CUNHA BERNARDO (SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003026-88.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008520 - APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003109-36.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008514 - MARIA JOSE NAKAHARA (SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003908-79.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008474 - MICHAEL EDUARDO FALASCA RIOS (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN, SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001119-10.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008616 - MOACIR BATISTA RODRIGUES (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006548-55.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008338 - SILVANO LUIZ DOS SANTOS (SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0007583-89.2006.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008315 - TEREZA AMARO (SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001950-24.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008578 - MARIA ROSA GONCALVES VITAL (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000050-06.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008683 - DIVALDI PEREIRA DOS SANTOS (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006236-79.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008356 - JOSE DONIZETE DE SOUZA (SP148304 - ALCEU RIBEIRO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

FIM.

0006956-12.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008811 - CLAUDENICE DE VASCONCELOS (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a petição apresentada pelo INSS, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/05/2012, às 11:20 horas. Na oportunidade, traga o réu os cálculos da proposta ofertada para submetê-los à concordância do autor.

Intimem-se.

0006130-83.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009037 - ABELITA PALMEIRA BRITO (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Visando a uma melhor verificação da potencial ocorrência de coisa julgada, designo nova perícia social, a ser realizada no dia 02.05.2012, às 11:00, no domicílio da parte autora, tendo em vista que no laudo pericial juntado não foi informado o valor auferido por comércio desenvolvido pela sua família.

Nomeio para o encargo a assistente social MIRIAN DA CONCEICAO SILVA CASTELLO BRANCO, cadastrada neste Juizado.

Após a juntada do laudo, intime-se o MPF, para ciência e manifestação.

Intimem-se.

0005753-15.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009094 - PIETRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA (SP231897 - DERMEVAL TIAGO JACON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Intime-se o MPF, conforme requerido.  
Após, tornem conclusos.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Intime-se a parte autora a apresentar em secretaria, no prazo de 10 dias, os originais de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, a fim de que se certifique que todas as páginas desses documentos foram carreados aos autos quando da propositura da presente ação. Em sendo apresentados referidos documentos, certifique-se a secretaria conforme determinado. Decorrido o prazo, façam-se conclusos os autos para julgamento dos embargos de declaração interpostos pela parte autora.**

0005840-68.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009098 - JAIR MAGRO (SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA, SP201485 - RENATA MINETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000031-63.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009099 - JOSE AUGUSTO DA SILVA (SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
FIM.

0015381-67.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008120 - ELENICE ISABEL RIZZETO MANZATTO (SP217392 - RICARDO FERNANDO OMETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Tendo em vista a manifestação da parte autora, comprove o INSS, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento integral da sentença/acórdão, apresentando inclusive, cálculo dos eventuais valores em atraso.

0000365-97.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009003 - CLEUSA SILVA DE PAULA (SP193139 - FABIO LORENZI LAZARIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Tendo em vista o cumprimento da determinação judicial pela parte autora, prossiga-se.

Cite-se o réu.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento a ser realizada no dia 26/11/2012, às 14:15 horas.

Expeça-se a competente carta precatória para a oitiva das testemunhas arroladas na inicial pela parte autora.

Int.

0009556-11.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008123 - ERMELINDA MARGARIDA HASSE (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO, SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)  
Intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos apresentados pela parte autora. Não havendo concordância, remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Int.

0006418-31.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009160 - ANTONIO LUIZ RISSO (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Cumpra a parte autora, em 05 dias, o quanto determinado no despacho anteriormente proferido por este Juízo, devendo proceder à juntada de documentos hábeis à comprovação de sua residência. Observo que há declaração nos autos, firmada pela Usina Santa Lúcia, informando que o autor lá reside. Todavia, dada a atipicidade de tal documento para efeito de comprovação do domicílio, o mesmo só pode ser admitido, para tal fim, quando justificada a impossibilidade de fazê-lo mediante a juntada dos documentos referidos no referido despacho antecedente, devendo, ainda, constar nos autos prova da localização da empregadora. O não cumprimento de tal determinação importará na extinção do processo. PRI.

0007996-97.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008232 - SIMAO MESSIAS DA SILVA (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Ciência às partes acerca da informação anexada aos autos, informando a data designada para o dia 06/06/2012 às 10:20h para oitiva de testemunhas arroladas pela parte autora a ser realizada no Juízo deprecado.

Int.

0014604-82.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008226 - CLOVIS PINHEIRO SANCHES (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, nos termos do disposto pelo parágrafo 4º do art. 17 da lei nº 10.259/2001, que reza que: "§ 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no § 1º, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma lá prevista".

No silêncio expeça-se o Precatório.

Int.

0005407-64.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008738 - ANTONIO WLADEMIR OLIVEIRA (SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a petição apresentada pelo INSS, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/05/2012, às 10:50 horas. Na oportunidade, traga o réu os cálculos da proposta ofertada para submetê-los à concordância do autor.

Int.

0006655-65.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009097 - REGINALDO DOS SANTOS SCHONTON (SP110364 - JOSE RENATO VARGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Designo o dia 03 de maio de 2012, às 09:00 horas, para a realização da perícia social na parte autora, a qual será realizada em sua RESIDÊNCIA. Nomeio para o encargo a Dra. MARIA SUELI CURTOLO BORTOLINI, cadastrada neste Juizado.

Na data e horário agendados, a parte autora deverá aguardar em sua residência a chegada da perita. Int.

Ademais, intime-se a perita acima nomeada da manifestação da parte autora, anexada aos autos em 05/03/2012, que versa sobre a localização de sua residência.

0001329-90.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008819 - MARIA DE FATIMA HIPOLITO (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, redesigno para o dia 28 de maio de 2012, às 09:00 horas, para a realização da perícia médica na parte autora.

Nomeio para o encargo o Dr. LUIS FERNANDO NORA BELOTI, cadastrado neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

Após a anexação do Laudo Pericial fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

0005673-51.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008737 - IRACEMA VANETI (SP250207 - ZENAIDE MANSINI GONÇALVES, SP183274 - ADNILSON ROSA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Indefiro tendo em vista que conforme a sentença o comprovante de residência deve ser atual com data máxima de

até 3 (três) meses. Remetam-se os autos ao arquivo.

0005125-26.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008826 - GILBERTO CANDIDO DINIZ (SP139826 - MARIA VALDEREZ NUNES DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a condição apresentada pelo autor, traga o réu, no prazo de 05 (cinco) dias, os cálculos da proposta ofertada para submetê-los à concordância do autor.

No caso de não manifestação ou não aceitação da proposta pelo autor, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/05/2012, às 11:30 horas.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Chamo o feito à ordem.**

**Estando evidente o erro material, uma vez que o laudo pericial refere incapacidade da parte autora, anulo a sentença proferida.**

**Tornem os autos conclusos para prolação de nova sentença.**

**Int.**

0005859-74.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008229 - ADAIRTE SAMPAIO DE SOUZA (SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000090-51.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008230 - JOANA DARQUE VENANCIO (SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

FIM.

0005485-58.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008859 - ALEX SANDRO DIAS PEREIRA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a petição apresentada pelo INSS, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/05/2012, às 11:40 horas. Na oportunidade, traga o réu os cálculos da proposta ofertada para submetê-los à concordância do autor.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Intime-se a parte autora acerca da sentença proferida nos autos bem como do prazo de 10 (dez) dias para eventual interposição de recurso.**

0006097-30.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008861 - MARIA DADICE TEIXEIRA (SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006264-47.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008860 - IVONETE DE LIMA MENEZES PEREIRA DA ROCHA (SP281000 - REGIANE DONIZETI CARUSO LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005824-51.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008863 - OSVALDO TOMAZ (PR015263 - MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006096-45.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008862 - AMASIA DORIGUELLO MORAES (SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) FIM.

0004825-64.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009093 - REGIANE GOMES SOUZA ELIAS (SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a petição apresentada pelo INSS, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 15/06/2012, às 09:40 horas. Na oportunidade, traga o réu os cálculos da proposta ofertada para submetê-los à concordância do autor.

Intimem-se.

0005063-83.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008856 - DENISE APARECIDA DOS SANTOS SOUSA (SP115066 - PAULA SAMPAIO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista o descredenciamento da perita social Sandra Elil Barreto Meneses e uma vez que o laudo anteriormente apresentado não esclareceu sobre a renda do núcleo familiar da parte autora, fica designada nova pericia na data de 17/04/2012 às 11:00 horas, no endereço residencial da autora.

Nomeio para o encargo a perita social, Sra. Mirian da Conceição Silva Castello Branco.

Int.

0009761-40.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008154 - ANTONIO CARLOS GOMES FILHO (SP215951 - ANDRÉA CARINE FELIZATTI DELMONDE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)

Tendo em vista a impugnação apresentada pela parte autora, remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Int.

0009352-64.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008164 - LOREDO CAMILO (SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO, SP272246 - ANDRESA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da impugnação ao cálculo apresentado pela parte autora. Não havendo concordância remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Int.

0007371-63.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009038 - BENEDICTA APPARECIDA DE SOUZA EMILIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)

Manifeste-se a parte autora em 10 dias a acerca da petição da CEF. Após, tornem os autos conclusos para sentença.

Int.

0006911-08.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008237 - MARIO JOSE DE OLIVEIRA MALHO (MG098665 - JOSÉ ELIAS DE REZENDE JÚNIOR) X UNIAO FEDERAL (AGU) ( - ARTUR SOARES DE CASTRO)

Assiste razão ao réu quanto à ilegitimidade para figurar no pólo ativo do presente feito. Dessa forma, determino a CITAÇÃO da AGU/PGU, na pessoa do ilustre Procurador-Seccional da União em Piracicaba/SP, para que integre a relação processual.

Int.

0000105-20.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009090 - NIVALDO ANTONIO DANELON (SP287300 - ALESSANDRA REGINA MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a petição apresentada pelo INSS, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 15/06/2012, às 09:20 horas. Na oportunidade, traga o réu os cálculos da proposta ofertada para submetê-los à concordância do autor.

Intimem-se.

0004640-26.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008189 - MARIA APARECIDA BONVECHIO MAGAGNATO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a petição apresentada pelo INSS e a proximidade da data disponível para conciliação, deixo de analisar o pedido de antecipação de tutela e designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/05/2012, às 10:40 horas. Na oportunidade, traga o réu os cálculos da proposta ofertada para submetê-los à concordância do autor.

Intimem-se.

0000517-19.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009132 - MARIA VERONICA LEITE MARQUES DA CUNHA (SP128355 - ELIEZER DA FONSECA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)

Oficie-se à CEF para conversão do depósito judicial em conta judicial em nome da parte autora.

Decorrido o prazo de 30 dias, arquivem-se.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Tendo em vista a manifestação da parte autora, remeta-se os autos à contadoria judicial. Int.**

0003390-60.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008821 - JOSE DOMINGOS DE SOUZA (SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0007365-90.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008824 - IRENE ALMEIDA FERREIRA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

FIM.

0005331-74.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008111 - HELENA CASTELO (SP299618 - FABIO CESAR BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Indefiro o requerimento de extinção da execução pleiteado pelo INSS, vez que não há que se falar em exceção de pré-executividade em sede de Juizado Especial Cível no âmbito da Justiça Federal, por falta de previsão na Lei nº 10.259/01. Ademais, o julgado proferido pelo STF em Recurso Extraordinário, que o INSS quer que se aplique ao caso, produz efeito apenas entre as partes.

Desta forma, comprove o INSS, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento da sentença/acórdão apresentando, inclusive, os cálculos de eventuais valores das parcelas em atraso, sob pena de multa.

Int.

0005745-38.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009039 - ISAAC BUENO DA SILVA (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista que até o presente momento não houve regularização do comprovante de residência juntado pela parte autora, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que traga aos autos comprovação de que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana, juntando documentalmente cópia ATUAL (datado de no máximo três meses da intimação deste) de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em seu nome. Caso não possua tal documento, poderá ser juntada qualquer das cópias mencionadas em nome de pessoa da família com quem resida, ocasião em que deverá ser comprovado o vínculo existente entre este e o autor da presente ação (certidão de casamento, nascimento, etc.).

No caso de declaração de terceiro, a mesma deverá ser feita com firma reconhecida.

Regularizado, proceda a secretaria o agendamento de audiência de conciliação.

Int.

0002174-93.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008434 - ROSALINA DE SOUZA GIRELLA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)  
Considerando-se a petição anexada aos autos em 27/03/2012, cite-se a União Federal (PFN). Proceda a r. secretaria as anotações necessárias no sistema processual informatizado.  
Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**“A parte autora requer que se requisite junto à Autarquia Previdenciária o Processo Administrativo, para instruir a petição inicial.**

**Conforme preconiza o artigo 41 da Lei 6830/80, o processo administrativo é mantido na repartição competente, sendo possível que dele se extraiam cópias autenticadas ou certidões, que forem requeridas pelas partes ou requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público.**

**Aliás, mencionado direito do autor de obter, e o correspondente dever do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social fornecer cópias autenticadas ou certidões das peças que compõem o processo administrativo, encontra-se previsto na Constituição Federal como garantia individual assegurada no artigo 5º, XXXIV. Assim, há possibilidade para que o autor comprove o que alegou, vez que possui o ônus de fazê-lo, conforme o inciso I, do artigo 333, do Código de Processo Civil.**

**Impõe-se a aplicação da regra do onus probandi, segundo a qual “o ônus da prova incumbe: I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito” (art. 333, I, do Código de Processo Civil).**

**Registre-se, por oportuno, o entendimento da melhor doutrina acerca da aplicação do artigo 333 do CPC, conforme notícia Vicente Greco Filho com a contribuição do italiano Gian Antonio Micheli:**

**“Em princípio, porém, ao autor incumbe a prova do fato constitutivo de seu direito e ao réu a prova dos fatos extintivos, modificativos ou impeditivos do direito do autor. A grande contribuição de Micheli, contudo, foi a de salientar que as regras do ônus da prova são para o juiz, regras práticas de julgamento, ou seja, para a resolução da demanda em face da falta ou insuficiência de prova de algum fato” (grifou-se, in Direito Processual Civil Brasileiro, 2º Vol., SP, Saraiva, 6ª ed., 1993, p. 184).**

**De outro lado, deixa o autor de demonstrar resistência por parte da autarquia ré a seu direito de extração de cópias do processo administrativo em questão, o que justificaria eventual intervenção deste Juízo para obtenção das mesmas.**

**Assim, indefiro o requerimento formulado pela parte autora de requisição de Processo Administrativo junto ao INSS.**

**Int.”**

0001743-88.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008814 - MICHEL RICARDO PRANDO (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001742-06.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008815 - JESSEI DE MELLO AVOTS (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001740-36.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008816 - EVERTON FABRICIO COSTA (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001746-43.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008813 - RONALDO BARBOSA DE LIMA (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

FIM.

0004839-48.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009095 - IRACI STURARO GREGO DE SOUZA (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Considerando as moléstias alegadas pela parte autora em sua petição inicial, designo os dias 10 de maio de 2012, às 14:30 horas e 14 de maio de 2012 às 10:00 horas, para a realização das perícias médicas na parte autora, nas especialidades psiquiatria e ortopedia, respectivamente.

Nomeio para o encargo os Doutores Deise Oliveira de Souza e Andre Paraiso Forti.

A parte autora deverá comparecer às perícias acima agendadas, munida de documento de identidade, exames

periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.  
Após a anexação dos Laudos Periciais fica facultado às partes manifestarem-se no prazo de 10 (dez) dias.  
Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Intimem-se as partes acerca da sentença proferida nos autos bem como do prazo de 10 (dez) dias para eventual interposição de recurso.**

0000809-33.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008776 - JOAO ANTONIO BATISTA PINTO (SP211737 - CLARICE RUHOFF DAMER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000603-19.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008792 - RITA PEREIRA DE SOUSA (SP255106 - DAYANE MICHELLE PEREIRA MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000783-35.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008777 - RITA MARIA DA SILVA (SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES, SP284681 - LEANDRO LIMA DOS SANTOS, SP283347 - EDMARA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000614-48.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008791 - RICARDO ANDRADE (SP217172 - FERNANDO HEMPO MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000318-26.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008802 - EDISON APARECIDO CANDIDO (SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000830-09.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008771 - ANTONIO CARLOS POLLI (SP211737 - CLARICE RUHOFF DAMER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000732-24.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008781 - MARLENE DIRCE FRANZINI LARA (SP306987 - VANDREY GUTIERES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000757-37.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008779 - CARMELITO JOSE DA ROCHA (SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES SCHMIDT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000819-77.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008773 - JURANDIR PEREIRA DA ROCHA (SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000820-62.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008772 - GILCIMAR BOTTEON (SP231517 - MAURICIO FERNANDES BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006341-27.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008762 - JOSE CARLOS LOPES (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000639-61.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008788 - SUELI APARECIDA MORO (SP139194 - FABIO JOSE MARTINS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)

0000762-59.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008778 - SEBASTIAO SIERRA (SP225313 - MILTON ALAINE UZUN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000817-10.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008774 - BENEDICTO MARTINS (SP274546 - ANDREA CRISTINA PARALUPPI FONTANARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000683-80.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008783 - FRANCISCO ALMIR SANTOS (SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000939-23.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008764 - RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA (SP281044 - ANDREA GOMES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000572-96.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008794 - ROMILDO GOBBI (SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000816-25.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008775 - ANTONIA GIROTO FILIER (SP274546 - ANDREA CRISTINA PARALUPPI FONTANARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000705-41.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008782 - MARIA DO ROSARIO PEREIRA (SP279627 - MARIANA FRANCO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000550-38.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008798 - MARCO ANTONIO CORREA LIMA (SP098144 - IVONE GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000936-68.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008765 - GENERCY COELHO SOBRINHO (PR019446 - ANDERSON DE JOÃO ALVIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000206-57.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008806 - RIVANILDE ALVES MENEZES (SP139194 - FABIO JOSE MARTINS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)  
0000899-41.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008767 - ZILDA MORAES DOS SANTOS (SP228641 - JOSÉ FRANCISCO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429 - LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000264-60.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008804 - WALTER APARECIDO CANDIDO (SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000640-46.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008787 - ROSALINA ANTUNES RODRIGUES (SP139194 - FABIO JOSE MARTINS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)  
0000858-74.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008770 - JOSE MAURO PINHEIRO DOS SANTOS (SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000919-32.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008766 - REGINA MADALENA ZAMBUZZI COLOMBO (SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000555-60.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008797 - DIOMAR BROCANELLI VENDRAMETTO (SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000568-59.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008796 - MARIA JOSE RODRIGUES MAULE (SP306987 - VANDREY GUTIERES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000571-14.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008795 - MARIA DE LIMA VALERIO (SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000211-79.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008805 - ROQUE DONIZETE DE OLIVEIRA (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000638-76.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008789 - VIVIANY REGIA DOS SANTOS (SP139194 - FABIO JOSE MARTINS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)  
0000885-57.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008768 - SERGIO MARCOS (SP235852 - KATIA CRISTINA GUEVARA DENOFRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000620-55.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008790 - GIOVANI APARECIDO LUIZ (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000739-16.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008780 - MARIA JOSE BERNI CURTI (SP306987 - VANDREY GUTIERES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006376-79.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008761 - IVONE DE OLIVEIRA BONGANHA (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000448-16.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008801 - DIRCE ZAVARELLI CARBINATTI (SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000659-52.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008784 - CLEONICE ANTONIA ALVES (SP139194 - FABIO JOSE MARTINS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)

0002169-08.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008763 - LAURIZIO ZANQUETTA (SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000577-21.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008793 - ALEXANDRE SOFIATTI (SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000642-16.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008786 - DENICE ALVES DOS SANTOS (SP139194 - FABIO JOSE MARTINS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)

0000286-21.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008803 - ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DO PRADO (SP193139 - FABIO LORENZI LAZARIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000655-15.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008785 - CARMEN LUCIA DE GODOY SANTOS (SP139194 - FABIO JOSE MARTINS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)

0000881-20.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008769 - ADILSON CARLOS GUILHERME (SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000463-82.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008799 - BARBARA MARIA RODRIGUES (SP275122 - CELIA REGINA LEONEL PONTELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000455-08.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008800 - JOSE ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS (SP055217 - NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) FIM.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana, juntando documentalmente cópia ATUAL (datado de no máximo três meses da intimação deste) de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em seu nome. Caso não possua tal documento, poderá ser juntada qualquer das cópias mencionadas em nome de pessoa da família com quem resida, ocasião em que deverá ser comprovado o vínculo existente entre este e o autor da presente ação (certidão de casamento, nascimento, etc.).**

**No caso de declaração de terceiro, a mesma deverá ser feita com firma reconhecida.**

**Int.**

0001686-70.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008754 - ANA PAULA BEZERRA HESPANHOL (SP306987 - VANDREY GUTIERES SANCHES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP306987 - VANDREY GUTIERES SANCHES)

0001781-03.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008743 - ANTONIO PESTANA SOBRINHO (SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001286-56.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008760 - VANDERLEI SCHIAVI (SP114527 - EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001721-30.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008747 - ELIANE APARECIDA BASSAN DA SILVA (SP306987 - VANDREY GUTIERES SANCHES) LILIAN MARIA BASSAN (SP306987 - VANDREY GUTIERES SANCHES) ROSANGELA CRISTINA BASSAN MADUREIRA (SP306987 - VANDREY GUTIERES SANCHES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)

0001726-52.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008746 - MARIO ANTONIO CARRARO (SP289870 - MENDELSSON SANDRINI ALVES MACIEL) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001695-32.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008751 - MARCELO RODRIGUES DE MORAES (SP150134 - FABIO MARCELO RODRIGUES) MARA ANGELA BALDUINO DA SILVA DE MORAES (SP150134 - FABIO MARCELO RODRIGUES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)  
0001678-93.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008757 - SERGIO DE SOUZA XAVIER (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001804-46.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008740 - CLAUDIO CESAR BENEDICTO (SP299618 - FABIO CESAR BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001683-18.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008756 - MARIA ELIZA ARRAES LOPES ANSANELLO (SP114527 - EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001673-71.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008758 - DENISE HELENA MATHEUS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001718-75.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008749 - KATIA CILENE BERBEL SENTOMA (SP114527 - EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001685-85.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008755 - ALEXANDRO APARECIDO DOS SANTOS (SP114527 - EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001649-43.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008759 - DARIO FECHI (SP177750 - CRISTINA CAETANO SARMENTO EID) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001719-60.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008748 - MARINA APARECIDA PAVAN ARRAEZ LOPES (SP114527 - EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001764-64.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008744 - CLEUSA SALLES (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001698-84.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008750 - REGINALDO DOS SANTOS (SP114527 - EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001801-91.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008741 - FRANCISCA ALACOQUE DA COSTA LEITE (SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001789-77.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008742 - ANTONIO BENVENUTO (SP177750 - CRISTINA CAETANO SARMENTO EID) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001690-10.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008752 - MARIA CRISTINA ZUTIN DE CAMPOS (SP114527 - EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001689-25.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008753 - RENATO CERQUEIRA LIMA (SP114527 - EUCLIDES FRANCISCO JUTKOSKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001762-94.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008745 - ELIANE APARECIDA BASSAN DA SILVA (SP306987 - VANDREY GUTIERES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001832-14.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008739 - LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO BARBOSA SANTOS (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
FIM.

0006787-25.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008808 - EDINALVA LIMA DE JESUS (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a petição apresentada pelo INSS, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/05/2012, às 11:00 horas. Na oportunidade, traga o réu os cálculos da proposta ofertada para submetê-los à concordância do autor.

Intimem-se.

0001748-13.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008809 - ROSINEIDE BARBOSA TEIXEIRA DOS SANTOS (SP105416 - LUIZ CARLOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

“A parte autora requer que se requisite junto à Autarquia Previdenciária o Processo Administrativo, para instruir a petição inicial.

Conforme preconiza o artigo 41 da Lei 6830/80, o processo administrativo é mantido na repartição competente, sendo possível que dele se extraiam cópias autenticadas ou certidões, que forem requeridas pelas partes ou requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público.

Aliás, mencionado direito do autor de obter, e o correspondente dever do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social fornecer cópias autenticadas ou certidões das peças que compõem o processo administrativo, encontra-se previsto na Constituição Federal como garantia individual assegurada no artigo 5º, XXXIV.

Assim, há possibilidade para que o autor comprove o que alegou, vez que possui o ônus de fazê-lo, conforme o inciso I, do artigo 333, do Código de Processo Civil.

Impõe-se a aplicação da regra do onus probandi, segundo a qual “o ônus da prova incumbe: I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito” (art. 333, I, do Código de Processo Civil).

Registre-se, por oportuno, o entendimento da melhor doutrina acerca da aplicação do artigo 333 do CPC, conforme notícia Vicente Greco Filho com a contribuição do italiano Gian Antonio Micheli:

“Em princípio, porém, ao autor incumbe a prova do fato constitutivo de seu direito e ao réu a prova dos fatos extintivos, modificativos ou impeditivos do direito do autor. A grande contribuição de Micheli, contudo, foi a de salientar que as regras do ônus da prova são para o juiz, regras práticas de julgamento, ou seja, para a resolução da demanda em face da falta ou insuficiência de prova de algum fato” (grifou-se, in Direito Processual Civil Brasileiro, 2º Vol., SP, Saraiva, 6ª ed., 1993, p. 184).

De outro lado, deixa o autor de demonstrar resistência por parte da autarquia ré a seu direito de extração de cópias do processo administrativo em questão, o que justificaria eventual intervenção deste Juízo para obtenção das mesmas.

Assim, indefiro o requerimento formulado pela parte autora de requisição de Processo Administrativo junto ao INSS.

Sem prejuízo, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana, juntando documentalmente cópia ATUAL (datado de no máximo três meses da intimação deste) de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em seu nome. Caso não possua tal documento, poderá ser juntada qualquer das cópias mencionadas em nome de pessoa da família com quem resida, ocasião em que deverá ser comprovado o vínculo existente entre este e o autor da presente ação (certidão de casamento, nascimento, etc.).

No caso de declaração de terceiro, a mesma deverá ser feita com firma reconhecida.

Int.”

#### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Em face da manifestação da parte autora quanto ao seu desejo de apresentar RECURSO DE SENTENÇA, nomeio, nos termos da Resolução 558/2007 - C/JF, Dra. CELMA AP. RODRIGUES DA SILVA ORTEGA, OAB-SP 286.059, cadastrado no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do TRF 3ª Região, para atuar no feito, a partir desta fase processual, como advogado voluntário em favor da parte autora.**

**Intime-se o advogado acerca de sua nomeação e para que adote as medidas necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.**

**Intime-se a parte autora.**

**Cadastre-se o advogado no Sistema Processual Informatizado.**

**Int.**

0000945-30.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008950 - ALBERTO DE ALMEIDA (SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0007031-51.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008949 - ZILDA CRISOSTOMO DE ALMEIDA ROMEIRO (SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0000278-44.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008951 - SILVIO RIBEIRO DO VALE (SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) FIM.

0000829-24.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008094 - ALBERTO CASTRO GONCALVES (SP260403 - LUDMILA TOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista o alegado pela parte autora, redesigno o dia 07 de maio de 2012, às 10:20 horas, para a realização da perícia médica na parte autora.

Nomeio para o encargo o Dr. ANDRÉ PARAISO FORTI, cadastrada neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

Intime-se.

0000036-85.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008810 - NIVALDO BELARMINO BEZERRA DE MELO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a petição apresentada pelo INSS, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/05/2012, às 11:10 horas. Na oportunidade, traga o réu os cálculos da proposta ofertada para submetê-los à concordância do autor.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Tendo em vista o pedido de dilação de prazo, concedo à parte autora mais 5 (cinco) dias para que traga aos autos comprovação de que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana, juntando documentalmente cópia ATUAL (datado de no máximo três meses da intimação deste) de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em seu nome. Caso não possua tal documento, poderá ser juntada qualquer das cópias mencionadas em nome de pessoa da família com quem resida, ocasião em que deverá ser comprovado o vínculo existente entre este e o autor da presente ação (certidão de casamento, nascimento, etc.).**

**No caso de comprovante de endereço em nome de terceiro, traga aos autos declaração deste com firma reconhecida.**

**Int.**

0006998-61.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008287 - JOSE HERMINIO CAMARA (SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006993-39.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008246 - DORACI APARECIDA DURAM RODRIGUES (SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) FIM.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro eventual pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu, eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.**

**Nos termos dos Enunciados nº 31 e nº 33 do FONAJEF, intime-se a parte autora para contrarrazões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.**

0000272-71.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008184 - ZEFERINO DONADELLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)

0005735-91.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009074 - EDIBALDO DE FREITAS JORGE (SP264628 - SILVANA APARECIDA CHINAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001254-22.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008212 - ARTUR MARIANO LOURENCO (SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005997-41.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009054 - ISABEL MARSURA PADULA (SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000461-49.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008180 - EDITE GASPAR PROVEZA FELIPE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)

0005766-14.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009073 - PAULO SERGIO MAGRI (SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004776-23.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009078 - IVANHOE RODRIGUES PRADO (SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005788-72.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008977 - EDIVALDO BARBOZA GONCALVES (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000890-16.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008215 - CARLOS ROBERTO DE MATOS (SP116551 - MARIA DO CARMO ARAUJO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002240-39.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009082 - VALQUIRIA APARECIDA FELIPE (SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005703-86.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008990 - AGENOR DO NASCIMENTO RODRIGUES (SP279627 - MARIANA FRANCO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005714-18.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009076 - NEIDE MARQUES DA SILVA (SP279627 - MARIANA FRANCO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002176-29.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008893 - ALZILENE SOUZA CAMILO (SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES SCHMIDT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005724-62.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008988 - JOAO MARCIO SOARES LIMA (SP279627 - MARIANA FRANCO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002361-72.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008996 - JOAO THEOPHILO DE ALMEIDA FILHO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005874-43.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008199 - MARIA VERONEZI PUPIN (SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000180-59.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009089 - JAQUELINE WOLFF TUNUCI (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003761-19.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008993 - APARECIDO GIANDOMINGOS (SP242980 - EDMEIA SILVIA MAROTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002630-09.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008886 - VANIA REGINA MIGOTTE (SP228748 - REGIANE APARECIDA TEMPESTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006002-63.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009053 - JOEL ALMEIDA DA SILVA (SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002157-23.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008895 - MARCELO ROQUE (SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000186-03.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009088 - JOAO FERREIRA DA SILVA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005865-81.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008952 - JAILTON FARIA DE ARAUJO NORBIATTO (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002320-08.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008997 - ASSUMPTA DAL RI SIQUEIRA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006171-50.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009049 - CICERA OLIVEIRA DA SILVA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000193-58.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009087 - ADRIANO MORAES MAGALHAES (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005498-57.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008201 - JOSE ORLANDO MARTINELLI (SP266891 - ANA ROSA GOMES BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005781-80.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009069 - JOSE NEWTON DA SILVA SANTOS (SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000447-02.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009084 - ANTONIO GARCIA MARTIN (SP131256 - JOSE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005791-27.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008975 - VITOR ANGELO FAVARETO (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005779-13.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009070 - KARLA CHRISTIANE THEODORO (SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005815-55.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008964 - JOYCE SANTOS DA SILVA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001286-90.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008210 - MARIA ALVES DA HORA (SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003853-94.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008877 - ENI MARIA DA SILVA (SP235852 - KATIA CRISTINA GUEVARA DENOFRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000747-27.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008911 - JOSE VANDERLEI PEREIRA DA SILVA (SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002178-96.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008892 - MARIA HELENA GOULART (SP179854 - VANDERSON TADEU NASCIMENTO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002487-20.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008888 - JOSE VALENTIM DE ANDRADE (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005830-24.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009060 - TATIANE FERNANDA BELATTO (SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000460-64.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008181 - MARIA EDITE LIMA DA SILVA RODRIGUES MACHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)

0005832-91.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009059 - EVANDRO LUIZ PAES (SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000869-74.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008910 - SONIA AP LOURENCO NUEVO (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0004118-96.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008874 - MARIA LUCIA RIBEIRO CRIVELARO (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0007643-91.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008194 - ARI OSVALDO APARECIDO BIONDO (SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005783-50.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008979 - SILVIO PEDRO DO NASCIMENTO (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000189-55.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009001 - MARIA LUCIMAR PEREIRA DA COSTA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003010-66.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008882 - CARLOS EDUARDO RIBEIRO DO PRADO (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003561-12.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008879 - ONDINA ALVES QUINELATO (SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES SCHMIDT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005825-02.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009062 - ANTONIO FAGUNDES DE ABREU (SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005787-87.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009067 - LUIZ ANTONIO DENARDE (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005769-66.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008982 - RITA DE CASSIA CARVALHO SANTANA MAGALHAES (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001280-83.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008211 - MARIA JOSE DE LIMA SANCHEZ (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003510-35.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008994 - EDMIR RODRIGUES DE BARROS (SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA, SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005044-48.2009.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008867 - MARIA JOSEFINA DOS SANTOS VITOBOSCAINO (SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006185-34.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009046 - CLEMILDA OLIVEIRA DE JESUS (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000005-02.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008916 - LUIZ ANTONIO GUIDOLIM FILHO (SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001465-58.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008209 - JOAO LUIS TALARICO (SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005786-05.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008978 - MARCELO MARTINS RIBEIRO (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005796-49.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008970 - NELSON DA SILVA FERNANDES (SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005819-92.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008961 - IVANIL SALLES DA SILVA (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005343-54.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009077 - JOSE DOMINGOS POLO (SP177750 - CRISTINA CAETANO SARMENTO EID) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005842-38.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009058 - EDVALDO MARTINS DA CRUZ (SP280928 - DIRCEU CORDEIRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005743-68.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008983 - DANIEL BONAFE CABRAL (SP264628 - SILVANA APARECIDA CHINAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005855-37.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008955 - LUCIANO VENANCIO SOARES (SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005778-28.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008980 - JOAO HENRIQUE JANUARIO (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005723-77.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009075 - MANOEL RAMOS DE NASCIMENTO (SP279627 - MARIANA FRANCO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006443-44.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009044 - MARIA APARECIDA FRANCISCO (SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005863-14.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008954 - HELTON DESIDERIO GARIGLIO (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001599-51.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008176 - GUILHERME ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)

0005732-39.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008986 - ELIANA APARECIDA VIOLA (SP264628 - SILVANA APARECIDA CHINAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001121-43.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008213 - ZENAIDE RODRIGUES BORGES (SP270083 - IVANETE FERRAZ FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002610-18.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008887 - JOSE ALVES TETE (SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005862-63.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008200 - MARCO ANTONIO COLOMBO (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005810-33.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009065 - FRANCISCO RAMALHO (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004100-75.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008876 - LEONTINA MAIA MARTINS (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004380-46.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008873 - MARIA DO CARMO LOPES (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO, SP213727 - KARINA CRISTIANE MEDINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004733-86.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009079 - DAVI MAYER (SP180239 - MÁRCIA CRISTINA GRANZOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004802-55.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008203 - JOSE CARLOS DA COSTA (SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO BARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005847-60.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008956 - ADRIANO APARECIDO GUIMARAES (SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004708-73.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008205 - IVONE PARRO (SP204264 - DANILO WINCKLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000304-76.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008183 - JOSE CARLOS ORLANDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)

0006176-72.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009048 - CRISTINA

DELLAFIORI PINTO (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005773-06.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009071 - JOSEILIO SILVINO DOS SANTOS (SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005794-79.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008972 - LUCIENE BAZILIO (SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005816-40.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008963 - HERNANES SILVA OLIVEIRA (SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005789-57.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008976 - ROBERTO RIVELINO CAMARGO (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001097-15.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008907 - MANOEL PEREIRA DE SOUZA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000416-45.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008221 - ALICE ALVES FAGUNDA (SP264378 - ALAN UALACE BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002675-13.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008885 - ANDREIA FRANCISCO (SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002652-67.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009081 - MARIA LUCIA BANHADO BRAGANTIN (SP242980 - EDMEIA SILVIA MAROTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001084-16.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008214 - ARI DONIZETE PIOVEZAN (SP038040 - OSMIR VALLE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001064-25.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008908 - MARCOS ANTONIO MARIA DE JESUS (SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA, SP283027 - ENIO MOVIO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000479-70.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008178 - ESPOLIO DE GACY DE SOUZA NOGUEIRA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI)  
0001106-74.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008906 - ROSILDA MARIA CASSIMA (SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002160-75.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008894 - ZENILDO FERREIRA DOS SANTOS (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0008112-40.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008193 - BEATRIZ LOPES DAGNONI (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006583-78.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009042 - DAVI DARINI (SP148304 - ALCEU RIBEIRO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005741-98.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008984 - VALDENI ESTEVES DA SILVA (SP264628 - SILVANA APARECIDA CHINAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005725-47.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008987 - APARECIDA BARBOZA GUIMARAES (SP279627 - MARIANA FRANCO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001421-05.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008904 - MARIA DE LOURDES DE ANDRADE (SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0004360-55.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008992 - CLEONICE VIDAL (SP242980 - EDMEIA SILVIA MAROTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005795-64.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008971 - ADILSON BRANDINO (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005820-77.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008960 - CLEUSA BARBOSA DE SOUZA (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005814-70.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008965 - CELIA VILALVA DE MATTOS GONCALVES DA CRUZ (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006953-57.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008195 - IRACEMA PRUDENTE DE SOUZA (SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002975-72.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008883 - SABRINA APARECIDA RODRIGUES DA LUZ (SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000161-24.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008914 - PEDRO CONSONE (SP184497 - SÁVIO HENRIQUE ANDRADE COELHO, SP232669 - MAURÍCIO MUELAS EVANGELISTA CASADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003208-69.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008881 - RICARDO FAUSTINO DE OLIVEIRA (SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004710-43.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008870 - ARACI MARTINS CRESPIO (SP038040 - OSMIR VALLE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005713-33.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008989 - RONALDO DA SILVA (SP279627 - MARIANA FRANCO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005738-46.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008985 - JOSE NOBERTO DE FREITAS JORGE (SP264628 - SILVANA APARECIDA CHINAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005821-62.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009063 - CLAUDEMILSON ANGELO DA SILVA (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003293-55.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008880 - JACIRA DE CAMPOS MONTEIRO (SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005799-04.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008968 - JOAO PAULO TURATTI BAPTISTA PEREIRA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005768-81.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009072 - ANTONIO DONIZETTI FERREIRA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006254-66.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009045 - ELIANA CRUZ (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004487-27.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008872 - ROBSON BERNARDINO (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003754-27.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009080 - LUIZ DE SOUZA (SP160846 - ANDRE PADOVANI COLLETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004732-38.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008204 - LAURINDO PERES SERRANO (SP225930 - JAILTON ALVES RIBEIRO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004519-95.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008871 - CARLOS HENRIQUE (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003122-35.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008995 - LINDIOMAR

PEREIRA DOS SANTOS (SP289096 - MARCO ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) AUTA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS (SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0006445-14.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009043 - JOSIELI DE FATIMA MENDES RUIZ (SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0004943-40.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008869 - NIVALDO PEREIRA DA SILVA (SP309442 - ILMA MARIA DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0006803-76.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009040 - LUIS PAULO DA SILVA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0003819-22.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008878 - JOSE ERNESTO ANDREONI (SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0005804-26.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009066 - ADELAIDE FERREIRA DE ANDRADE (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0005776-58.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008981 - ADRIANO APARECIDO SOSSAI (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0005809-48.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008966 - INAJA PEREIRA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0000883-24.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008909 - ANA TERESA BOTEGA DA SILVA (SP120407 - DANIELA DINAH MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0005818-10.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008962 - LUCIANDRO ANDRADE SANTOS (SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0001591-74.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008902 - JOSE PEREIRA DE SOUZA (SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0002117-41.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008896 - NAIR SOARES DA SILVA (SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0002326-10.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008890 - MAURA RODRIGUES (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0005792-12.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008974 - ELIANA VENANCIO (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0005963-66.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009055 - CARMELITA AURORA VILELA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0000259-38.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009000 - MARIA APARECIDA CANDIDO PIRES GONCALVES (SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0000423-37.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008182 - SUELI MARIA PREZOTTO SILVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876- GERALDO GALLI) 0004113-74.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008875 - JOSE BENEDITO DE ANGELI (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0008758-50.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008192 - BENEDITA FARIA (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA) 0006167-13.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009050 - ADRIANO SERGIO VIEIRA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000832-47.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008999 - ASOEL DE MACEDO (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000673-36.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009083 - JOAO BATISTA LOPES DE PAULO (SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002183-21.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008891 - LEONOR APARECIDA PIERETTI NICOLETTI (SP147411 - ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001907-87.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008899 - GISLAINE PEREIRA DA MOTA CELESTINO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001621-12.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008901 - EDSON RIBEIRO NEVES (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000475-33.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008179 - SEBASTIANA ALEXANDRE DE MELO FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP300441 - MARCOS CRUZ FERNANDES)  
0000536-25.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008219 - ITEVALDO AZARIAS (SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA, SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005864-96.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008953 - IZABEL APARECIDA BARS (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000349-80.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008913 - MIRIAM SABINO LEITE (SP038040 - OSMIR VALLE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000196-13.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009086 - MARILZA ROSA DA CRUZ (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001896-58.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008900 - EDMUNDO SILVA ROCHA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000716-07.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008216 - WARLEY CABRAL (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000076-04.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008915 - FRANCISCA BORGES ARANHA LIBERALI (SP163855 - MARCELO ROSENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006047-04.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009052 - JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS (SP243473 - GISELA BERTOGNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006164-58.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009051 - DEVANIR BERNARDES (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005650-08.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008991 - MIGUEL CARMINO DE CAMARGO (SP299618 - FABIO CESAR BUIN, SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006710-50.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008196 - NILCEIA APARECIDA DE OLIVEIRA EUFRASIO (SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002273-34.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008998 - LUIZ ROBERTO MATIOLI (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002478-58.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008889 - EDILSON MINATEL (SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000448-50.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008912 - IRAIDES DIAS JARDIM (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006098-15.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008197 - ANTONIO APARECIDO MARTINES (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000567-45.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008218 - ILMA ROSSI (SP177750 - CRISTINA CAETANO SARMENTO EID) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000683-17.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008217 - ELIAS GABRIEL MONTEIRO (SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005812-03.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009064 - EDMAR PEREZ MARTINS (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002067-15.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008897 - LAURINDO BUENO DA CRUZ FILHO (SP236992 - VANESSA AUXILIADORA DE ANDRADE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004949-81.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008868 - JOAO CORREIA MARCILIO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003094-67.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008206 - ORLANDO PEREIRA (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005838-98.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008957 - ELENALDO MARTINS (SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006612-31.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009041 - THIAGO DE ANDRADE MOTTA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0009299-83.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008191 - FLORIPES DE MORAIS BARBOSA (SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005828-54.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008958 - RODRIGO HENRIQUE SARGACO (SP280928 - DIRCEU CORDEIRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005784-35.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009068 - CESAR AUGUSTO BIANCO (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002830-16.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008207 - FERNANDA DE OLIVEIRA (SP275114 - CARLA DE CAMARGO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005951-52.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009057 - EULALIA BONFIM CAMBUI DOS SANTOS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005793-94.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008973 - CLAUDINO APARECIDO DA SILVEIRA LIMA (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005826-84.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009061 - ARMANDO TABORDA DE LIMA (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001283-38.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008905 - ADRIANA CLAUDIA MARQUES (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002879-57.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008884 - MIRIAM APARECIDA AZEVEDO ANTUNES LAIZO (SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005822-47.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008959 - ELAINE APARECIDA MARRICHI SAMPAIO (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005965-70.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008198 - MARINEIDE MORAIS SANTOS (SP236768 - DANILA FABIANA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005808-63.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008967 - CESAR ALEXANDRE ALVES DA SILVA (SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005797-34.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008969 - MAIKON ROGERIO LUSSARI (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006181-94.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009047 - JOSE FRANCISCO BORGES (PR033955 - FABRICIO FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001987-51.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008898 - WILMA QUINTANA DE OLIVEIRA CAMPOS (SP237225 - WALDOMIRO ANTONIO RIZATO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001561-39.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008208 - MARIA APARECIDA BARBOSA MENDES CENEDEZE (SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO BARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005961-96.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009056 - EDSON ALVES DIAS (SP242782 - FERNANDA LIMA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000199-02.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009085 - ANTONIO FRANCISCO DE ASSIS GRANDE (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001524-12.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008903 - MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA ZOPPE (SP255106 - DAYANE MICHELLE PEREIRA MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000493-88.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008220 - BENEDITO DIRINEU STOCO (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

FIM.

0000753-97.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008096 - RUTH PEREIRA DE OLIVEIRA (SP235301 - CRISTINA L. RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Designo a data de 28/05/2012, às 16:20 horas para exame pericial, a ser realizado no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

0004109-37.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008224 - BENEDITO LOPES (SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X UNIAO FEDERAL (PFN) (- LORENA COSTA)

Emende, a parte autora, sua petição inicial, em 10 dias, sob pena de julgamento conforme o estado, a fim de que sejam melhor esclarecidos pedido e causa de pedir, uma vez que, da leitura da exordial em sua inteireza, não é possível inferir, com exatidão, se o que busca é a declaração de isenção tributária, ou o recálculo do tributo devido, mediante a observância do regime de competência. Após, dê-se vista à União, por igual prazo, a fim de que, querendo e julgando necessário, adite sua contestação. Decorridos referidos prazos, com ou sem

manifestação das partes, voltem conclusos para sentença. PRI.

0005711-63.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008165 - APARECIDO JOSE CESAR (SP018504 - DIRCE GUTIERES SANCHES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP067876-GERALDO GALLI)

Tendo em vista a petição apresentada pela Caixa Econômica Federal informando a existência de acordo, na via administrativa, entre as partes, concedo a parte ré o prazo de 30 dias para apresentar cópia do termo de adesão assinado pelo autor. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Tendo em vista a dominante jurisprudência em sentido contrário à desaposeção, excepcionalmente e com o intuito de evitar eventuais prejuízos futuros à parte autora, defiro o pedido de recebimento do recurso em seu duplo efeito.**

**Nos termos dos Enunciados nº 31 e nº 33 do FONAJEF, intime-se a parte autora para contrarrazões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.**

0004489-60.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009026 - DOMINGOS PELLISON (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001540-63.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009031 - JONAS GOMES SOARES (SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002673-43.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009027 - ODECIO OZELO (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0002511-48.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009028 - FLORIZA MARIA DA SILVA (SP170657 - ANTONIO DUARTE JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005915-10.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009018 - MARILDA MODESTO BISSOLI (SP236866 - LUIZ ROBERTO BUZOLIN JUNIOR, SP230595 - DENISE LE FOSSE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005969-73.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009017 - JOER ANDIA (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005882-20.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009019 - EDINA POLLEZI BORGES (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001537-11.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009032 - ANTONIA MARCIANO (SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006760-42.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009011 - MAURO EMILIO AMARAL (SP252163 - SANDRO LUIS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006332-60.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009013 - GILDETE MARIA DOS SANTOS CLARO (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005771-36.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009021 - JOSE APARECIDO LEVI (SP260403 - LUDMILA TOZZI, SP307904 - DEBORA DA SILVA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006145-52.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009015 - ADONIAS LOURENCO (SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006731-89.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009012 - JOSE FRANCISCO REDOVERI (SP252163 - SANDRO LUIS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001542-33.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009029 - PAULO RIBEIRO SOBRINHO (SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005757-52.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009022 - APARECIDA SCALFI (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001454-92.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009033 - CARLOS HENRIQUE DIAS CARVALHO (SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0004606-51.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009025 - ANTONIO JOSE DA SILVA NETO (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006077-05.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009016 - FRANCISCO BARCIELA GUERREIRO (SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006251-14.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009014 - GERALDO RODRIGUES (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000069-75.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009036 - LUIZ CARLOS SOLA (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001541-48.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009030 - EDMILSON RUBEM BARALDI (SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006764-79.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009010 - JOSE ANASTACIO RAMOS (SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005881-35.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009020 - LUIZ CANDIDO DE MORAIS (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006784-70.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009009 - ANTONIO DE SOUZA (SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429 - LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000316-56.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009035 - AYRTON RODRIGUES DA SILVEIRA (SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005567-89.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009024 - LENITA DE CAMARGO (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006849-65.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009007 - ANTONIO RAGONHA MACIEL (SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005661-37.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009023 - EDWARD GIRO (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO, SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001453-10.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009034 - SONIA MARIA VAM DE VELDE BAGNOLI (SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006838-36.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009008 - REGINALDO LIMA COSTA (SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

FIM.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Tendo em vista o pedido de dilação de prazo efetuado pela parte autora, concedo à parte autora o prazo de 5 (cinco) dias para que traga aos autos comprovação de que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana, juntando documentalmente cópia ATUAL (datado de no máximo três meses da intimação deste) de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em seu nome. Caso não possua tal documento, poderá ser juntada qualquer das cópias mencionadas em nome de pessoa da família com quem resida, ocasião em que deverá ser comprovado o vínculo existente entre este e o autor da presente ação (certidão de casamento, nascimento, etc.).**

**No caso de comprovante de endereço em nome de terceiro, traga aos autos declaração deste com firma**

**reconhecida.**

**Int.**

0007003-83.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008245 - BENEDITO ALVES DE LIMA FILHO (SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0006454-73.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008247 - YOLANDA SIMOES PINHEIRO (SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
FIM.

0006114-32.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310009154 - RONALDO PASCHOAL (SP226496 - BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Esclareça a parte autora, no prazo de 10 dias, o seu pedido de concessão de aposentadoria especial, uma vez que postula expressamente a soma, aos períodos alegadamente especiais, de outros labutados em atividades comuns (27/10/71 a 30/11/71 e 17/12/71 a 17/02/72), sendo certo que a aposentadoria especial é composta, exclusivamente, por tempos de atividades sujeitas a condições insalubres, perigosas ou penosas. Decorrido o prazo, voltem conclusos para sentença. PRI.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove o INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias, o cumprimento da sentença/acórdão apresentando, inclusive, os cálculos de eventuais valores das parcelas em atraso.**

**Havendo parcelas em atraso, apresente o INSS em sua planilha de cálculos a quantidade de parcelas mensais (número de meses) a que se refere a condenação, nos termos do Art. 34 da RESOLUÇÃO N. 168, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011 do Conselho da Justiça Federal, que trata do imposto de renda sobre os Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA).**

**Int.**

0000651-12.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008944 - CLEUSA ALVES DE ARAUJO (SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0000477-03.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008945 - DIRCEU DE AGUIAR (SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0005015-61.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008926 - NELSON APOLINARIO DOS SANTOS (SP299618 - FABIO CESAR BUIN, SP120898 - MARIA ANTONIA BACCHIM DA SILVA, SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001479-08.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008939 - ROMILDO SPATTI (SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0012196-55.2006.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008920 - NELSON MESSIAS DE CARVALHO (SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001830-83.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008935 - SUZETE KIMPEL (SP199502 - APARECIDA DE FÁTIMA CAVICCHIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0003316-40.2007.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008930 - JOSE CARLOS GAZAROLI (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0019075-44.2007.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008919 - FATIMA OLIVATTO DOMINGUES (SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA, SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001173-39.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008941 - JOSE BRIZZI NETO (SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003870-09.2006.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008928 - CLAUDIO SABINO PEREIRA (SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005335-14.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008923 - JOAO VALERIANO SOARES (SP299618 - FABIO CESAR BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0003458-78.2006.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008929 - ARLINDO MARCULINO DE LIMA (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000765-53.2008.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008943 - ELOISA PEREIRA COSTA (SP265298 - ESTHER SERAPHIM PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0009278-10.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008921 - IDALINA APARECIDA FAVA COSTA (SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001399-44.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008940 - BENEDITO MURANI VICTORIANO (SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005035-52.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008925 - LAURA PEREIRA VERGA (SP263198 - PAULO ISAIAS ANDRIOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000321-15.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008946 - LAURA PERSEGO MICHELOTO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0004894-33.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008927 - FRANCISCO PEREIRA GOMES (SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002245-66.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008932 - RINALDO MARANGONI (SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES SCHMIDT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0002749-67.2011.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008931 - JOAQUIM NASCIMENTO DE CARVALHO (SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001158-70.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008942 - MANOEL RODRIGUES (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001548-40.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008938 - SANTO ZUIN (SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0000068-61.2010.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008947 - NADIR PANONTIM (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0005150-73.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008924 - NATALIA PICELLI DA SILVA (SP226496 - BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001909-57.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008934 - ANTONIO CARLOS MARCIO (SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES, SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001630-08.2010.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008936 - MANOEL VIEIRA DOS SANTOS (SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0006418-36.2008.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008922 - FLAVIO APARECIDO FERREIRA DA SILVA (SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001936-40.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008933 - GENTIL

NUNES (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
FIM.

0000273-22.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008095 - SOLIMARA MARIA GOMES (SP217172 - FERNANDO HEMPO MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Designo a data de 02/05/2012, às 10:00 horas para exame pericial, a ser realizado no seguinte endereço: Avenida Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, devendo a parte autora, se quiser, no prazo de dez dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico.

A parte autora deverá comparecer à perícia acima agendada, munida de documento de identidade, exames periciais, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

0005554-90.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6310008865 - ALCIDES VITORINO (SP203092 - JORGE ANTONIO REZENDE OSÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Tendo em vista a petição apresentada pelo INSS, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/05/2012, às 11:50 horas. Na oportunidade, traga o réu os cálculos da proposta ofertada para submetê-los à concordância do autor.

Intimem-se.

## **DECISÃO JEF-7**

### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.**

**Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do “periculum in mora”.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.**

**Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.**

**Prossiga-se.**

0001784-55.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6310009105 - ANTONIO CARLOS DA COSTA (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001783-70.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6310009004 - IVAIR PAVANELE (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001782-85.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6310009106 - JESUEL DIAS (SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001785-40.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6310009104 - MARIA DONIZETE DE CARVALHO (SP299618 - FABIO CESAR BUIN, SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN, SP307741 - LUANNA CAMILA DE MELO BERNARDINO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001815-75.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6310009103 - GUSTAVO DE FAVERI ROCHA (SP263937 - LEANDRO GOMES DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
0001836-51.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6310009102 - ROMILDA APARECIDA DA SILVA SERAFIM (SP284681 - LEANDRO LIMA DOS SANTOS, SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
FIM.

0001798-39.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6310009006 - ANA MARIA BARBOSA FIORAMONTE (SP309442 - ILMA MARIA DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Tendo em vista a ausência de prevenção apontada no termo, prossiga-se.

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do “periculum in mora”.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Trata-se de pedido formulado pela autora para que se oficie à Autarquia Previdenciária para que apresente o processo administrativo, a fim de instruir a inicial.

Conforme preconiza o artigo 41 da Lei 6830/80, o processo administrativo é mantido na repartição competente, sendo possível que dele se extraiam cópias autenticadas ou certidões, que forem requeridas pelas partes ou requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público.

Aliás, mencionado direito do autor de obter e o correspondente dever do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social fornecer cópias autenticadas ou certidões das peças que compõem o processo administrativo, encontra-se previsto na Constituição Federal como garantia individual assegurada no artigo 5º, XXXIV.

Assim, há possibilidade para que o autor comprove o que alegou, vez que possui o ônus de fazê-lo, conforme o inciso I, do artigo 333, do Código de Processo Civil.

Impõe-se a aplicação da regra do onus probandi, segundo a qual “o ônus da prova incumbe: I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito” (art. 333, I, do Código de Processo Civil).

Registre-se, por oportuno, o entendimento da melhor doutrina acerca da aplicação do artigo 333 do CPC, conforme notícia Vicente Greco Filho com a contribuição do italiano Gian Antonio Micheli:

“Em princípio, porém, ao autor incumbe a prova do fato constitutivo de seu direito e ao réu a prova dos fatos extintivos, modificativos ou impeditivos do direito do autor. A grande contribuição de Micheli, contudo, foi a de salientar que as regras do ônus da prova são para o juiz, regras práticas de julgamento, ou seja, para a resolução da demanda em face da falta ou insuficiência de prova de algum fato” (grifou-se, in Direito Processual Civil Brasileiro, 2º Vol., SP, Saraiva, 6ª ed., 1993, p. 184).

De outro lado, deixa o autor de demonstrar resistência por parte da autarquia ré a seu direito de extração de cópias do processo administrativo em questão, o que justificaria eventual intervenção deste Juízo para obtenção das mesmas.

Posto isso, indefiro o pedido da autora para que se oficie ao INSS para que traga aos autos o Processo Administrativo.

Int.

0001794-02.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6310009005 - ESMERIA DA SILVA FERREIRA (SP309442 - ILMA MARIA DE FIGUEIREDO, SP205250 - ANTONIO DONISETI VAZ DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do “periculum in mora”.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.# Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana, juntando documentalmente cópia ATUAL (datado de no máximo três meses da intimação deste) de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em seu nome. Caso não possua tal documento, poderá ser juntada qualquer das cópias mencionadas em nome de pessoa da família com quem resida, ocasião em que deverá ser comprovado o vínculo existente entre este e o autor da presente ação (certidão de casamento, nascimento, etc.).

No caso de declaração de terceiro, a mesma deverá ser feita com firma reconhecida.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**À primeira vista, não se configura prevenção com os processos indicados.**

**De outro lado, trata-se de questão que pode ser conhecida a qualquer tempo e grau de jurisdição, inclusive de ofício, e que por ocasião da execução de eventual sentença de procedência, se antes não houver suscitado a questão, o Réu deverá, se for o caso, objetar a inexecutibilidade da decisão em virtude de litispendência ou coisa julgada, com a responsabilização da parte autora por perdas e danos e litigância de má-fé, sem prejuízo da apuração da responsabilidade criminal.**

**Prossiga-se.**

**Intime-se.**

0001729-07.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6310009118 - MYLTON JOÃO TOMAZINI (SP289870 - MENDELSSON SANDRINI ALVES MACIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001694-47.2012.4.03.6310 -2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6310009119 - VALDENOR GONCALVES DE OLIVEIRA (SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001817-45.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6310009115 - FRANCISCA TRAPANI ORLANDINI (SP306987 - VANDREY GUTIERES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

0001745-58.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6310009117 - MARIA APARECIDA FRANCO (SP124754 - SANDRA REGINA CASEMIRO REGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

FIM.

0001778-48.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6310009002 - ERMELINDA PAIS BENTO (SP153629 - JACQUELINE PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do “periculum in mora”.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana, juntando documentalmente cópia ATUAL (datado de no máximo três meses da intimação deste) de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em seu nome. Caso não possua tal documento, poderá ser juntada qualquer das cópias mencionadas em nome de pessoa da família com quem resida, ocasião em que deverá ser comprovado o vínculo existente entre este e o autor da presente ação (certidão de casamento, nascimento, etc.).

No caso de declaração de terceiro, a mesma deverá ser feita com firma reconhecida.

Int.

0002888-19.2011.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6310001558 - JUCELIO GONCALVES PORTO (SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Vistos etc.

Trata-se de ação previdenciária movida por JUCELIO GONÇALVES PORTO em face do Instituto Nacional do Seguro Social, objetivando a concessão/restabelecimento do auxílio-doença e/ou a concessão de aposentadoria por invalidez. Sustenta sofrer de doença que a incapacita para o trabalho. Juntou documentos.

Foi realizada perícia médica.

O perito judicial atestou a incapacidade da parte autora, com diagnóstico principal de dor lombar com características neuropáticas com sinais deficitários em raiz nervosa à direita.

É a síntese do necessário.

Passo a fundamentar e decidir.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Reza o artigo 273, caput, do Código de Processo Civil, que os efeitos do provimento jurisdicional pretendido poderão ser antecipados se a alegação do autor for verossímil e estiver fundada em prova inequívoca, observado, ademais, o disposto nos incisos I e II do mesmo dispositivo. A verossimilhança da alegação exsurge da lei e, desde que preenchidos todos os seus requisitos, nada impedirá a concessão do benefício.

Há perigo na demora da prestação jurisdicional colocando em risco a saúde da parte autora.

A gravidade de sua doença foi comprovada através do laudo médico, com diagnóstico principal de dor lombar com características neuropáticas com sinais deficitários em raiz nervosa à direita. Assevera o perito que o autor possui dor incapacitante por não poder ficar sentado por tempo prolongado, não pode trabalhar em ortostática, não pode suportar peso e ainda, não consegue andar.

Assim, estão presentes a verossimilhança das alegações do autor e a possibilidade concreta e iminente de sofrer dano irreparável em caso de demora na prestação jurisdicional.

Do exposto, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL requerida para restabelecer ao autor o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA NB.: 541.822.079-5, nos termos do art. 59 e seguintes, da Lei n.º 8.213/91, que deverá ser restabelecido imediatamente, com DIB e DIP em 20/01/2011.

Cite-se e intime-se o réu para cumprimento desta decisão, com urgência.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o imediato cumprimento.

Por fim, determino ainda o prazo de 05 (cinco) dias para que o perito médico esclareça objetivamente a contradição entre os quesitos 06 do Juízo e do INSS.

Int.

0001806-16.2012.4.03.6310 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6310009092 - SIDNEY ROBERTO LEITE (SP176144 - CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP210429- LIVIA MEDEIROS DA SILVA)  
Tendo em vista a ausência de prevenção apontada no termo, prossiga-se.

Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são

recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do “periculum in mora”.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana, juntando documentalmente cópia ATUAL (datado de no máximo três meses da intimação deste) de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em seu nome. Caso não possua tal documento, poderá ser juntada qualquer das cópias mencionadas em nome de pessoa da família com quem resida, ocasião em que deverá ser comprovado o vínculo existente entre este e o autor da presente ação (certidão de casamento, nascimento, etc.).

No caso de declaração de terceiro, a mesma deverá ser feita com firma reconhecida.

Quanto ao pedido de utilização das decisões de mérito proferidas nos autos do processo nº 2005.63.10.004986-5 como prova no presente feito, esclareço que os mesmos encontram-se neste Juizado à disposição do autor e de seu advogado, cabendo à parte autora a integral e correta instrução do feito (juntada de sentença, acórdão e certidão de trânsito em julgado), que deverá ser providenciada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.

Int.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA

**Nos processos abaixo relacionados, e em observância à Portaria nº 19, de 14 de setembro de 2010, alterada pela Portaria nº 01, de 18 de janeiro de 2011, expedida pelo Exmo. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Caraguatatuba, ficam os autores intimados:**

**a)** nos processos em que houver designação de perícia, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 10.259/01.

**b)** a parte sem advogado será intimada da data, hora e local das perícias e audiências designadas no momento da propositura da ação neste Juizado Especial Federal.

**c)** fica a parte autora intimada para comparecer no local, dia e horários designados para realização de perícia médica e audiência de conciliação, instrução e julgamento, munida de documento pessoal de identificação com foto, bem como de toda a documentação médica de que dispuser (laudos e exames médicos), competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas e locais designados, bem como da documentação necessária.

**d)** ficam intimados as partes e os advogados que as testemunhas, arroladas ou não na inicial, devem comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento independentemente de intimação, salvo requerimento expresso em sentido contrário.”

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/03/2012

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000316-47.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BENEDITO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP263875-FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA MARTINS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 01/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0000317-32.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE FATIMA VICENTE CASSIANO  
ADVOGADO: SP251549-DANILO AUGUSTO REIS BARBOSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 02/08/2012 14:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000315-62.2012.4.03.6313  
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA  
DEPRC: JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA - RJ  
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 3

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/03/2012

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000318-17.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO APARECIDO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/07/2012 15:30:00

PROCESSO: 0000319-02.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROGGER AUGUSTO MOREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 01/08/2012 15:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/05/2012 09:00 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39  
- CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000320-84.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVONETE CRUZ SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 02/08/2012 14:15:00

A perícia ORTOPEdia será realizada no dia 25/05/2012 16:00 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000321-69.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIANA JACINTO  
ADVOGADO: SP241995-GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 02/08/2012 14:30:00

A perícia ORTOPEdia será realizada no dia 25/05/2012 09:15 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 4

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/03/2012

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000322-54.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANDERSON MARCELO DUARTE  
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/07/2012 15:00:00

PROCESSO: 0000323-39.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALEXSANDRO FERREIRA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 02/08/2012 15:15:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 14/05/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660100, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000324-24.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALMEZINA PEREIRA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 06/08/2012 14:00:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 11/05/2012 10:00 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660100, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000325-09.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO JOSE DO PRADO  
ADVOGADO: SP183574-LUÍS CÉSAR DE ARAUJO FERRAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 06/08/2012 14:15:00

PROCESSO: 0000326-91.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LATUMI IAMAUTI  
ADVOGADO: SP131000-ADRIANO RICO CABRAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/07/2012 15:30:00

PROCESSO: 0000327-76.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSA MARIA  
ADVOGADO: SP131000-ADRIANO RICO CABRAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 06/08/2012 14:30:00  
SERVIÇO SOCIAL - 14/05/2012 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 14/05/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660100, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/05/2012 16:15 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000328-61.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GRACA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/08/2012 14:30:00

PROCESSO: 0000329-46.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDNA PEREIRA LIMA BORGE  
ADVOGADO: SP241995-GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 06/08/2012 14:45:00  
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 10/05/2012 09:00 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000330-31.2012.4.03.6313

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIA MONTEIRO DE MACEDO  
ADVOGADO: SP131000-ADRIANO RICO CABRAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 06/08/2012 15:00:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 11/05/2012 10:20 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660100, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000331-16.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOARES  
ADVOGADO: SP241995-GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 06/08/2012 15:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/05/2012 12:20 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660100, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000332-98.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DONIZETTI BENEDITO DO PRADO  
ADVOGADO: SP241995-GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 16/08/2012 14:15:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 14/05/2012 16:00 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660100, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000333-83.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ MASSAO OHARA  
ADVOGADO: SP134170-THELMA CARLA BERNARDI MASTROROCCO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 16/08/2012 14:30:00

SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2012 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 11/05/2012 10:40 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660100, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000334-68.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS EDUARDO VASSALO CIPOLLI  
ADVOGADO: SP306473-FERNANDA GIUZIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 16/08/2012 14:45:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 14/05/2012 17:00 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660100, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

- 1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 13
- 2)TOTAL RECURSOS: 0
- 3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
- 4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 13

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/03/2012

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000335-53.2012.4.03.6313

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIÃO ALMEIDA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 16/08/2012 15:00:00

SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2012 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 08/05/2012 11:30 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/05/2012 09:30 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000336-38.2012.4.03.6313

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NILIA FREITAS SANTANA

ADVOGADO: SP129580-FERNANDO LACERDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0000337-23.2012.4.03.6313

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO JOEL TRAMA

ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO

RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000338-08.2012.4.03.6313

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO CESAR BATISTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 16/08/2012 15:15:00

PROCESSO: 0000339-90.2012.4.03.6313

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA MARIA FERREIRA PORTES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 20/08/2012 14:00:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 11/05/2012 11:00 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660100, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000340-75.2012.4.03.6313

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SIMONE ALVES REIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 08/08/2012 14:00:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 15/05/2012 09:00 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660100, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000341-60.2012.4.03.6313

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GLORIA LINARES VALDEZ

ADVOGADO: SP242307-EDISON PAVAO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000342-45.2012.4.03.6313

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HUGO PENERANDA VALDEZ

ADVOGADO: SP242307-EDISON PAVAO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

### 3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000356-77.2012.4.03.6103

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCOS ANTONIO ROCHA DE MORAIS

ADVOGADO: SP050749-LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/08/2012 15:30:00

PROCESSO: 0009912-40.2011.4.03.6103

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SERGIO SOUZA FERNANDEZ

ADVOGADO: SP277346-RODRIGO TURRI NEVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/08/2012 14:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 8

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 10

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/03/2012

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000343-30.2012.4.03.6313

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ ANTONIO FERRAZ VILELA

ADVOGADO: SP151474-GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 08/08/2012 14:15:00

A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 07/05/2012 12:00 no seguinte endereço: RUA: SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000344-15.2012.4.03.6313

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROMILDA BERALDO GOMES

ADVOGADO: SP160436-ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 08/08/2012 14:30:00

A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 07/05/2012 12:30 no seguinte endereço: RUA: SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 15/05/2012 10:00 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660100, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000345-97.2012.4.03.6313

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE LEOTERIO SANTOS

ADVOGADO: SP160436-ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 08/08/2012 14:45:00

PROCESSO: 0000346-82.2012.4.03.6313

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUZIA HARUKO TOMINAGA

ADVOGADO: SP133060-MARCELO MARCOS ARMELLINI

RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000347-67.2012.4.03.6313

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO MARCELINO DE PAULA

ADVOGADO: SP204694-GERSON ALVARENGA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 08/08/2012 15:00:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 25/05/2012 10:00 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 26/05/2012 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000348-52.2012.4.03.6313

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ROSA

ADVOGADO: SP204694-GERSON ALVARENGA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 08/08/2012 15:15:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 25/05/2012 10:15 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000349-37.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GUMERCINDO PAULO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP204694-GERSON ALVARENGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 13/08/2012 14:00:00

A perícia ORTOPEdia será realizada no dia 25/05/2012 10:30 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000350-22.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO CORREA  
ADVOGADO: SP204694-GERSON ALVARENGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 13/08/2012 14:15:00

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 10/05/2012 13:40 no seguinte endereço: AVENIDA ANCHIETA, 215 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660010, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 26/05/2012 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000351-07.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DOS ANJOS SANTOS  
ADVOGADO: SP204694-GERSON ALVARENGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 13/08/2012 14:30:00

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 10/05/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA ANCHIETA, 215 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660010, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000352-89.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRMA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP204694-GERSON ALVARENGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 13/08/2012 14:45:00

A perícia ORTOPEdia será realizada no dia 25/05/2012 10:45 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 26/05/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 10  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 10

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/03/2012

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000353-74.2012.4.03.6313

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ CARLOS CARDOSO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 13/08/2012 15:15:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 18/05/2012 09:30 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000354-59.2012.4.03.6313

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA LOBATO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 15/08/2012 14:15:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 25/05/2012 11:00 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 2

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/03/2012

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000358-96.2012.4.03.6313

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIAS PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 15/08/2012 15:00:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 15/06/2012 09:00 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000360-66.2012.4.03.6313

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSINEIDE PEREIRA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 15/08/2012 15:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 22/05/2012 09:00 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000361-51.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AMERICO VICENTINI FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/07/2012 15:00:00

PROCESSO: 0000362-36.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WANIA DA SILVA MORGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/07/2012 15:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 4

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/03/2012

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000355-44.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NAZARE MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP236665-VITOR SOARES DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000356-29.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CRISTINA DE ALMEIDA DOS SANTOS CARVALHOSA  
ADVOGADO: SP236665-VITOR SOARES DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000357-14.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZILDA DOS SANTOS GUEDES  
ADVOGADO: SP151474-GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000359-81.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALMIRA RODRIGUES MARTINS  
ADVOGADO: SP236665-VITOR SOARES DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000363-21.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES ARAUJO SANTOS  
ADVOGADO: SP276239-RODRIGO FERREIRA DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP276239-RODRIGO FERREIRA DE LIMA  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0000364-06.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO MANCHON PEREIRA  
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/08/2012 14:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 6

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/03/2012

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000365-88.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS DA FONSECA COSTA  
ADVOGADO: SP187040-ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/05/2012 15:30:00

PROCESSO: 0000366-73.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDO ANTONIO DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP187040-ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0000367-58.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA BENEDITA CARVALHO DA MATA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 20/08/2012 14:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/06/2012 09:15 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000368-43.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VERA LINA ROCHA FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 20/08/2012 14:45:00  
SERVIÇO SOCIAL - 30/04/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 4

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/03/2012

UNIDADE: CARAGUATATUBA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000370-13.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SORAIA DA SILVA GARCIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 22/08/2012 14:00:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 15/06/2012 09:30 no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, 39 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000371-95.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADALVA JURUMEIRA DE MELO  
ADVOGADO: SP122774-JOSE FERNANDO ARANHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000372-80.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LEIA ELLY WILLY LASAGNO  
ADVOGADO: SP151474-GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 22/08/2012 15:15:00

PROCESSO: 0000374-50.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDUARDO PEDRO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 22/08/2012 14:30:00  
SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2012 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000375-35.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE FATIMA SANTOS ASSIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/06/2012 14:30:00

PROCESSO: 0000376-20.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ PINO SOBRINHO  
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000377-05.2012.4.03.6313  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TATIANE DA SILVA DOS SANTOS PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/08/2012 15:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 7

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA  
35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE  
CARAGUATATUBA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6313000040**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2**

0000943-85.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.  
2012/6313000452 - ROFINO FERRETI DOS SANTOS (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA  
MARÇAL, SP261724 - MARIANA MONTI PETRECHE, SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL, SP310532 -  
ANA LILIA FRANCO DA SILVA, SP214230 - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA GOMES, SP288454 -  
VANESSA BOLOGNINI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
(SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por ROFINO FERRETI DOS SANTOS em face do INSTITUTO NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-  
doença, com pedido alternativo de auxílio-acidente previdenciário.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foi anexado aos autos virtuais laudo elaborado por perito nomeado por este Juízo.

A parte autora manifestou-se em alegações finais impugnando o laudo médico, e pede a realização de nova perícia com outro ortopedista, bem como a realização de audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para a oitiva do autor, confirmando-se as informações prestadas.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Indefiro o pedido de realização de nova perícia, diante da ausência de novos elementos a justificá-la. O Perito nomeado goza da total confiança do Juízo e analisou detidamente o caso, com base na documentação médica apresentada pela parte. Considerando ainda que a incapacidade é questão de prova técnica, que somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado, entendo desnecessária a oitiva da parte.

Passo ao exame do mérito.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso concreto, a perícia médica na especialidade ortopedia constatou que a parte autora apresenta “fratura de patela direita consolidada”, sem cunho incapacitante no momento do exame.

Assim, em face das conclusões da prova técnica, o pedido é improcedente, por faltar requisito primordial para a concessão do benefício reclamado (incapacidade laborativa).

O fato de a pessoa fazer uso de medicação ou até mesmo se submeter a tratamento médico não implica necessariamente a conclusão de que existe incapacidade laborativa, haja vista que doença não se confunde com incapacidade. Na realidade, tanto o impropriamente chamado “auxílio-doença” como a aposentadoria por invalidez são benefícios devidos em razão do evento “incapacidade”, sendo que no primeiro caso (auxílio-doença) a incapacidade é temporária, isto é, susceptível de recuperação, ao passo que no segundo caso (aposentadoria por invalidez) a incapacidade é permanente, vale dizer, não há prognóstico de recuperação do segurado. Vale dizer, se a afecção ou lesão pode ser controlada por medicação adequada e se não há prejuízo para o exercício das funções habitualmente desempenhadas pelo segurado, não é o caso de concessão de benefícios por incapacidade.

Nesse sentido:

Acordão Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 638390

Processo: 200003990631525 UF: SP Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA Data da decisão: 13/05/2002

Documento: TRF300062819

Fonte DJU DATA:21/10/2002 PÁGINA: 294

Relator(a) JUIZ BATISTA GONCALVES

Decisão A Turma, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

Ementa PREVIDENCIÁRIO. AUXILIO DOENÇA. PERÍCIA MÉDICA. IMPROCEDÊNCIA. SENTENÇA LASTREADA SEGUNDO A PROVA DOS AUTOS.

1. A r. sentença lastreou-se nos trabalhos do assistente técnico e do perito judicial que concluíram não estar a Autora incapacitada de exercer atividades laborativas.
2. Para a concessão do auxílio doença, é preciso o atestado inequívoco da impossibilidade de exercer seu trabalho, o que aqui não ocorre, embora se reconheça seja a A. portadora de hipertensão arterial e "diabetes mellitus". Males que, diga-se, são passíveis de tratamento e que também afetam a população em grande parte sem necessidade de interrupção do trabalho.
3. Apelação improvida.

### III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

À parte autora é facultada a possibilidade de recorrer da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias, devendo procurar, se assim desejar, a assistência de advogado, conforme Leis 9.099/95 c.c. 10.259/2001.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001225-26.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001527 - ANA MARIA FERREIRA MENDES (SP076029 - SONIA MARIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

### I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por ANA MARIA FERREIRA MENDES em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Foi anexado aos autos virtuais laudo elaborado por perito nomeado por este Juízo.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

É a síntese do necessário.

Decido.

### II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

No mérito, o pedido da parte autora não merece prosperar.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de

23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso concreto, a perícia médica na especialidade ortopedia constatou que a autora apresenta “sequela de fratura de navicular direito e osteoartrose de joelho e quadril”, com limitações parciais (8%) e permanentes para o trabalho desde 05/2011.

Observo, porém, que a limitação encontrada gera incapacidade apenas parcial, de 8%. A autora não está em tratamento, estando a sequela consolidada, não fazendo jus ao benefício de auxílio-doença. Também não faz jus a aposentadoria por invalidez, posto que não há incapacidade total e definitiva para o trabalho. Conforme consulta ao sistema CNIS, a autora trabalhou até 05/2011 e esteve em gozo de seguro desemprego até outubro de 2011. Tudo leva a crer, assim, que a autora só não está trabalhando porque foi demitida. A situação de desemprego, por si só, não é motivo para a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, pelo que não atende a autora os requisitos para o benefício pleiteado.

### III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

À parte autora é facultada a possibilidade de recorrer da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias, devendo procurar, se assim desejar, a assistência de advogado, conforme Leis 9.099/95 c.c. 10.259/2001.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001157-76.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001112 - RAFAEL CORREA ALIENDE (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP261724 - MARIANA MONTI PETRECHE, SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL, SP310532 - ANA LILIA FRANCO DA SILVA, SP214230 - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA GOMES, SP288454 - VANESSA BOLOGNINI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

#### I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por RAFAEL CORREA ALIENDE em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia os benefícios de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Foi anexado aos autos virtuais laudo médico elaborado por perito cadastrado neste Juizado.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

A parte autora apresentou petição em 28/03/2012, reiterando o pedido inicial, fazendo considerações sobre a incapacidade da parte autora e ao final a análise quanto a eventual benefício assistencial.

É a síntese do necessário.

Decido.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

No mérito, o pedido da parte autora não merece prosperar.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso concreto, a perícia médica clínico-geral constatou que a parte autora é portadora de “tetraplegia motora abaixo de C6 e sensitiva abaixo de C8”, concluindo que há incapacidade total e permanente para o trabalho desde dezembro de 2003.

Analisando detidamente a documentação médica apresentada juntamente com a petição inicial, não se verifica nenhuma informação quanto ao agravamento da patologia que acomete a parte autora, cumprindo observar que há relatório médico da AACD de 15/07/2011, baseado no prontuário médico de tratamento naquela instituição, que indica que houve pequena melhora no quadro, desde o trágico acidente ocorrido quando possuía apenas 15 (quinze) anos.

Assim, em que pese a manifestação a petição apresentada pela parte autora em 28/03/11, embora reconhecida a incapacidade total e temporária do autor, depreende-se que a patologia de que é portador existe desde 12/2003, sendo preexistente, portanto, ao seu ingresso no RGPS, que ocorreu em 02/06/2008.

Portanto, aplica-se quanto ao pedido da parte autora o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.213/91: Art. 59...

Parágrafo único. Não será devido auxílio-doença ao segurado que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social já portador da doença ou da lesão invocada como causa para o benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Embora a parte autora detenha atualmente a qualidade de segurado, bem como possua incapacidade total e temporária para o trabalho, atendidos estes requisitos teria direito, em tese, à concessão de benefício previdenciário. No entanto a doença de que é portador é pré-existente ao seu ingresso no RGPS.

Também não há elementos nos autos, conforme já assinalado, que indiquem que houve progressão ou agravamento da doença, nos termos da parte final do parágrafo único do artigo 59 da Lei de Benefícios.

Quanto ao pedido de análise de pedido de benefício assistencial apresentado na petição de 28/03/2012 nada apreciar neste momento processual, visto que trata-se de inovação ao pedido após devidamente citado o réu e instruído o feito, ficando indeferido tal requerimento nos termos do artigo 264, parágrafo único, do CPC. A parte autora, caso tenha interesse, deverá ingressar com pedido de benefício assistencial perante a autarquia previdenciária e, caso indeferida ou não apreciada em tempo razoável, surgirá o interesse de agir que possibilitará o ingresso de ação neste Juizado para tanto.

### III. DISPOSITIVO

Diante de todo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, e, em consequência extingo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001178-52.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001315 - DIRCE FORGAÇA PASQUATTI (SP175595 - ALETÉIA PINHEIRO GUERRA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por DIRCE FORGAÇA PASQUATTI em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foi anexado aos autos virtuais laudo médico, especialidade clínica geral, elaborado por perito nomeado por este Juízo. O i. perito apresentou em 30/03/2012 resposta aos quesitos formulados pela parte autora.

A parte também apresentou manifestação em 30/03/2012 fazendo menção ao ausência de respostas ao quesitos, já regularizados na mesma data, conforme assinalado.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Devidamente instruído o feito, passo ao exame do mérito.

No caso concreto, a perícia médica clínica-geral realizada constatou que a parte autora é portadora de “hipertensão e osteoporose”, no entanto não está incapacitada para o trabalho. Em resposta ao quesitos apresentados pela parte autora, em especial o quesito de nº. 02, verifica-se que não foi indicada a incapacidade da parte autora no período reclamado (15/12/2010 a 17/03/2011).

Assim, em face das conclusões da prova técnica, o pedido é improcedente, por faltar requisito primordial para a concessão do benefício reclamado (incapacidade laborativa no período indicado).

## III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001246-02.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001518 - EDSON MENDES DO AMARAL (SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA, SP282667 - MARISA DE MORAES BARBOZA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por EDSON MENDES DO AMARAL em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia conversão de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez. Aduz que recebe auxílio-doença desde 01/02/2011, mas preenche todos os requisitos para a aposentadoria por invalidez, porquanto se encontra insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade laborativa.

Foi anexado aos autos virtuais laudos médicos elaborados por peritos cadastrados neste Juizado.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso concreto, a perícia médica na especialidade ortopedia atestou que a parte autora é portadora de “osteoartrose de quadril esquerdo”, e que tal moléstia a incapacita para o trabalho de forma total e temporária há dois anos. Ressalta que a patologia encontrada é passível de tratamento, devendo ser submetido a cirurgia de artroplastia total de quadril.

De acordo com o laudo ortopédico, a cirurgia de quadril poderá levar a melhora do quadro clínico, com possibilidade de recuperação para o trabalho. Sendo a incapacidade de natureza temporária, e estando o benefício de auxílio-doença ainda ativo, não preenche o autor os requisitos para a aposentadoria por invalidez.

Diante de todo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, e, em consequência extingo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001221-86.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001525 - VANIZETI APARECIDA DE CAMPOS (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP261724 - MARIANA MONTI PETRECHE, SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL, SP310532 - ANA LILIA FRANCO DA SILVA, SP214230 - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA GOMES, SP288454 - VANESSA BOLOGNINI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

### I. RELATÓRIO.

VANIZETI APARECIDA DE CAMPOS, qualificada na inicial, ajuíza a presente ação em face do INSS pleiteando o benefício assistencial de prestação continuada nos termos do artigo 203, inciso V, da Constituição da República.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foram anexados aos autos virtuais estudo sócio-econômico e laudo médico-pericial.

O Ministério Público Federal oficiou pela improcedência do pedido.

A parte autora manifestou-se em alegações finais, impugnando o laudo médico cardiológico. Afirma que o perito não respondeu de forma satisfatória e completa os quesitos do autor, e requer o retorno dos autos ao perito para que responda os quesitos fundamentando as respostas.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito

indisponível.

Indefiro o retorno dos autos ao perito. Os quesitos do autor foram todos respondidos, e se não houve maior fundamentação em algum quesito específico é porque a questão já foi abordada anteriormente em outros quesitos. No mérito, o pedido da parte autora não merece prosperar.

Para fazer jus ao benefício da prestação continuada é necessário o preenchimento de dois requisitos estabelecidos pelo art. 20, da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 c.c. art. 34, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, que regulamentaram o art. 203 da Constituição da República, quais sejam: A) ser pessoa portadora de deficiência que incapacite para o trabalho ou idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais; e B) não possuir meios de subsistência próprios ou de familiares.

Quanto ao requisito deficiência, a perícia médica na especialidade cardiologia atestou que a parte autora apresenta quadro de “hipertensão e febre reumática, com prótese valvar mitral normofuncionante”, concluindo que não há incapacidade para os atos independentes da vida civil e para o trabalho do ponto-de-vista cardiológico no momento do exame.

Quanto ao requisito miserabilidade, a avaliação social realizada, cujo laudo foi anexado aos autos virtuais, descreve que a autora reside com o esposo e quatro filhos, e a subsistência do núcleo familiar é proveniente do benefício Bolsa-Família, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) mensais, bem como de trabalhos eventuais do marido como ajudante geral, o que resulta em uma renda per capita de R\$ 33,00 (trinta e três reais). Com efeito, a concessão do benefício assistencial pressupõe não a existência de qualquer deficiência, mas de deficiência em grau que impeça o portador de exercer atividade que lhe garanta a subsistência, ou seja, que se trate de pessoa “incapacitada para a vida independente e para o trabalho” (§ 2º do art. 20 da LOAS).

Assim, não está presente um dos requisitos legais, sem a qual não se autoriza a concessão do referido benefício. Não basta a comprovação da hipossuficiência, haja vista que, em função do princípio da seletividade e distributividade dos benefícios, o legislador elencou apenas o deficiente e o idoso como beneficiários da prestação requestada, não podendo o juiz ampliar o critério legal sem amparo em prova técnica que considerou inexistente a incapacidade laborativa total e definitiva para o trabalho.

### III. DISPOSITIVO.

Diante de todo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial e, em consequência, extingo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001193-21.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001510 - MANOEL SOARES ALVES (SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL, SP261724 - MARIANA MONTI PETRECHE, SP214230 - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA GOMES, SP310532 - ANA LILIA FRANCO DA SILVA, SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP288454 - VANESSA BOLOGNINI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

### I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por MANOEL SOARES ALVES em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Foi anexado aos autos virtuais laudo elaborado por perito nomeado por este Juízo.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

É a síntese do necessário.

Decido.

### II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

No mérito, o pedido da parte autora não merece prosperar.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso concreto, a perícia médica na especialidade oftalmologia constatou que o autor é portador de “ambliopia (baixa acuidade visual em olho direito)” no entanto não apresenta incapacidade laborativa do ponto de vista oftalmológico no momento do exame.

A perícia médica clínico-geral atestou que o autor é portador de “hérnia inguinal, artralgia e glaucoma”, sem cunho incapacitante no atual momento.

O laudo médico ortopédico constatou que o autor apresenta “sequela de fratura de mão direita e osteoartrose de joelho direito”, com limitações parciais (10%) e permanentes para o trabalho desde 2008.

Observo, porém, que a limitação existente, de 10%, não impede que o autor exerça atividade laborativa. Conforme consta do laudo ortopédico, o autor não consegue mais trabalhar desde que foi demitido em 2010, porém faz pequenos serviços (bicos) como pintor de casa para sustentar-se. O autor, portanto, só não está trabalhando porque foi demitido, e faz serviços esporádicos como pintor. A situação de desemprego, por si só, não é motivo para a concessão de auxílio-doença, pelo que não atende o autor os requisitos para o benefício pleiteado.

### III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

À parte autora é facultada a possibilidade de recorrer da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias, devendo procurar, se assim desejar, a assistência de advogado, conforme Leis 9.099/95 c.c. 10.259/2001.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001215-79.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001318 - ANA BEATRIZ DA SILVA ARCANJO (SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA, SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por ANA BEATRIZ DA SILVA ARCANJO em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de auxílio-doença.

Asseverou, em síntese, que é neta de NEUSA CASTAGNACCI DOS SANTOS, detentora de sua guarda provisória, e em decorrência de enfermidade grave (leucemia linfóide aguda), necessita de acompanhamento permanente de sua avó, que é segurada do INSS, solicitando a concessão de auxílio-doença em razão de tal situação.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foi anexado aos autos virtuais laudo médico, especialidade clínica geral, elaborado por perito nomeado por este

Juízo.

O Ministério Público Federal apresentou manifestação requerendo a extinção do feito por falta de condição de ação, qual seja, possibilidade jurídica do pedido.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Devidamente instruído o feito, passo ao exame do mérito.

No caso concreto, a perícia médica clínica-geral realizada constatou a doença incapacitante que está acometida a parte autora (leucemia linfóide aguda) asseverando que a incapacidade é total e temporária.

No entanto, o pedido da parte autora não poderá prosperar.

O sistema previdenciário brasileiro tem base vinculada a tipicidade legal, ou seja, só os riscos sociais elididos pelo legislador (princípio da seletividade) tem a proteção previdenciária. O benefício e os respectivos requisitos tem estar expressamente previstos em lei.

No caso presente, a parte autora, menor de idade, não é segurada da previdência social, e requer a concessão de benefício para sua avó/guardiã que a acompanha em seu tratamento, não estando contemplado pelo legislador tal concessão no caso presente.

A situação de risco extrapola a proteção previdenciária, que deve ser abrangido, caso atendidos os requisitos, pela assistência social.

## III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000486-53.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001312 - ANITA ALVES SILVEIRA (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

### I. RELATÓRIO.

ANITA ALVES SILVEIRA, qualificada na inicial, ajuíza a presente ação em face do INSS pleiteando o benefício assistencial de prestação continuada para pessoa portadora de deficiência, nos termos do artigo 203, inciso V, da Constituição da República.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foram realizadas perícias médicas, nas especialidades neurologia, clínica geral e cardiologia, e sócio-econômica, cujos laudos encontram-se escaneados neste processo.

O Ministério Público Federal apresentou manifestações em 04/10/2011 e 28/03/2012, pugnando pela improcedência do pedido.

É a síntese do necessário.  
Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto, deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Devidamente instruído o feito, com deferimento pelo Juízo de todas as provas requeridas pela parte autora, passo ao exame do mérito.

No caso dos autos, para fazer jus ao benefício da prestação continuada é necessário o preenchimento de dois requisitos estabelecidos pelos artigos 2º, “e” e artigo 20, §§ 2º e 10, ambos da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que regulamentaram o art. 203 da Constituição da República, quais sejam: A) ser pessoa portadora de deficiência de longo prazo que incapacite para vida e para o trabalho; e B) não possuir meios de subsistência próprios ou de familiares.

Conforme se verifica das perícias realizadas e anexadas aos autos, o pedido de parte autora não merece prosperar. As perícias médicas realizadas, indicam a existência de doença de chagas e a patologia de megacólon chagásico, sendo este último já corrigido por intervenção cirúrgica realizada em 2009. Quanto a doença de chagas propriamente dita, não foi verificada sinais da doença do ponto de vista neurológico e cardiológico, não sendo constatada incapacidade para a vida e para o trabalho. Há inclusive menção pelo laudo médico clínico geral que não há impedimento para o labor de passadeira e/ou faxineira.

Quanto ao requisito miserabilidade, na perícia sócio-econômica realizada não se verifica situação de risco econômico e social pela parte autora, em face da renda percebida por seu cônjuge, bem como que a filha maior tem emprego e renda própria e a filha menor recebe auxílio referente ao programa bolsa família, conforme bem explanado no parecer do Ministério Público Federal.

Assim, verifico ausentes os requisitos necessários para a concessão do benefício assistencial, não se autoriza tal concessão, visto ausente a comprovação da hipossuficiência e incapacidade de longo prazo, haja vista que, em função do princípio da seletividade e distributividade dos benefícios, o legislador elencou expressamente os critérios para tal concessão, não podendo o juiz ampliar o critério legal sem amparo em prova técnica.

## III. DISPOSITIVO.

Diante de todo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial e, em consequência, extingo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei n.º. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001179-37.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001509 - ANTONIO CARLOS RIBEIRO (SP156906 - TELMA DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

### I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foi anexado aos autos virtuais laudo elaborado por perito nomeado por este Juízo.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito

indisponível.

No mérito, o pedido da parte autora não merece prosperar.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso concreto, a perícia médica na especialidade oftalmologia constatou que a parte autora apresenta quadro de “cegueira em olho esquerdo”, com limitações parciais e permanentes há aproximadamente 10 anos. Ressalta que a limitação encontrada não incapacita o autor para as atividades que vinha exercendo nos últimos anos (quesito 2b do Juízo).

A perícia médica clínico-geral igualmente atestou que o autor apresenta cegueira em olho esquerdo com início em 2000, progredindo até a perda da visão do olho esquerdo em 2010. Aduz que por se tratar de órgão duplo, com o passar do tempo o órgão restante suprirá a visão.

Não restou comprovada a incapacidade. O laudo médico oftalmológico afasta a alegação de que o autor é deficiente, nos termos da Lei e do Decreto regulamentador aplicáveis ao caso concreto.

Conforme consulta ao sistema CNIS anexada aos autos virtuais, o autor teve vínculos empregatícios entre 2009 e 2011, e não pode, ainda, ser caracterizado como deficiente visual, a teor do disposto no Decreto nº 5.296/04, que assim diz na parte que interessa:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências; e

II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de

deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

Assim, em face das conclusões da prova técnica, o pedido é improcedente, por faltar requisito primordial para a concessão do benefício reclamado (incapacidade laborativa).

### III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

À parte autora é facultada a possibilidade de recorrer da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias, devendo procurar, se assim desejar, a assistência de advogado, conforme Leis 9.099/95 c.c. 10.259/2001.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001155-09.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001103 - DORES CONCEICAO DE SOUZA (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP261724 - MARIANA MONTI PETRECHE, SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL, SP310532 - ANA LILIA FRANCO DA SILVA, SP214230 - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA GOMES, SP288454 - VANESSA BOLOGNINI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

#### I. RELATÓRIO.

DORES CONCEIÇÃO DE SOUZA, qualificado na inicial, ajuíza a presente ação em face do INSS pleiteando o benefício assistencial de prestação continuada nos termos do artigo 203, inciso V, da Constituição da República. Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Realizadas perícia médica e social e análise contábil, cujos laudos encontram-se escaneados neste processo.

O Ministério Público oficiou pela procedência parcial do pedido de implantação do benefício.

A parte autora apresentou nova petição nesta data, apresentado impugnação sobre o parecer do Ministério Público Federal, fazendo observações sobre a composição do núcleo familiar, e requerendo, em síntese, a exclusão da renda da filha Kelly do grupo familiar e a concessão do benefício desde a data do requerimento administrativo.

É a síntese do necessário.

Decido.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Devidamente instruído o feito, passo ao exame do mérito.

No caso dos autos, para fazer jus ao benefício da prestação continuada é necessário o preenchimento de dois requisitos estabelecidos pelos artigos 2º, “e” e artigo 20, §§ 2º e 10, ambos da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que regulamentaram o art. 203 da Constituição da República, quais sejam: A) ser pessoa portadora de deficiência de longo prazo que incapacite para vida e para o trabalho; e B) não possuir meios de subsistência próprios ou de familiares.

Quanto ao requisito “deficiência”, as perícias médicas realizadas, tanto na especialidade clínica-geral quanto na especialidade ortopedia, são unísonas no sentido de que a parte autora está total e permanente incapaz, em razão de estar acometido de neoplasia maligna em estágio avançado e de caráter irreversível.

Quanto ao requisito miserabilidade, a avaliação social realizada, cujo laudo foi anexado aos autos virtuais, descreve que o autor reside com a esposa e sua filha, e sobrevive da ajuda de seus filhos, não possuindo qualquer renda.

No entanto, conforme pesquisa realizada pela contadoria do Juizado, a filha que reside com a parte autora (Kely) possuía renda quando da entrada do requerimento administrativo em 10/05/2011, bem como recebia seguro-desemprego quando da realização da perícia, fato este não comunicado a i. perita assistencial, o que gerou efeito no conclusão do laudo pericial apresentado.

Além disso, conforme apurado nos autos os filhos trouxeram a parte autora para morar em Ubatuba, para ter melhores condições de tratamento, e naquele momento havia renda familiar para a manutenção da parte autora, tendo em vista a renda da filha Kely e do filho Kelsei, possuindo meios de subsistência de familiares, situação que

se modificou a partir de março de 2012.

Assim, constada a presença de todas as exigências legais para a concessão do benefício pleiteado a partir de março de 2012, quais sejam, a deficiência e a situação de necessidade sócio-econômica, como bem asseverado pelo Ministério Público Federal, deve ser concedido o benefício a partir daquela data.

### III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e condeno o INSS à implantação do benefício assistencial em favor do autor DORES CONCEIÇÃO DE SOUZA, de acordo com os seguintes parâmetros:

\*\*\*\*\*

#### SÚMULA

PROCESSO: 0001155-09.2011.4.03.6313

AUTOR (Segurado): DORES CONCEIÇÃO DE SOUZA

ASSUNTO : 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/

CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

NB: 5460617339

CPF: 42293030687

NOME DA MÃE: TEREZA CONCEIÇÃO DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA PRAIA DOMINGAS DIAS, 121 -- PEREQUÊ AÇU

UBATUBA/SP - CEP 11680000

ESPÉCIE DO NB: 87

RMA: R\$ 622,00

DIB: 01/03/2012

DIP: 01/03/2012

RMI: R\$ 622,00

\*\*\*\*\*

Sem condenação em atrasados.

Também condeno o INSS ao ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC).

Presentes os requisitos necessários à outorga do benefício pleiteado, é de se concluir pela presença, na hipótese, dos requisitos necessários à antecipação da tutela, nos termos do art. 273 do CPC. A verossimilhança das alegações está demonstrada na fundamentação supra, ao passo que a situação de dano irreparável ou de difícil reparação desponta pelo nítido caráter alimentar da verba pleiteada. Dessa maneira, tendo em vista que a tutela antecipada é mecanismo apropriado para distribuir entre as partes o ônus do tempo do processo e, ao mesmo tempo, privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL com o específico propósito de determinar que o INSS implante o benefício assistencial, nos moldes acima delineados, com DIP (data do início do pagamento) em 01/03/2012, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Oficie-se ao INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie a implantação do benefício deferido.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001213-12.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001514 - GENILDA MARIA DE LOURDES (SP178677 - ANDRÉ LUIZ RIBEIRO, SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA, SP049705 - MARIO FERNANDO OELLERS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

#### I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por GENILDA MARIA DE LOURDES em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia os benefícios de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Foi anexado aos autos virtuais laudo médico elaborado por perito cadastrado neste Juizado.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Desnecessária a produção de provas em audiência, passo ao exame do mérito.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso concreto, a perícia médica na especialidade psiquiatria constatou que a parte autora é portadora de “TAB (Transtorno Afetivo Bipolar) em remissão, devendo, a curto prazo, restabelecer a capacidade para o trabalho (F31.7)”, e está total e temporariamente incapacitada para as suas atividades laborativas habituais desde 03/2011, devendo ser reavaliada no prazo de 02 (dois) meses.

Portanto, ficou demonstrado que a parte autora padece de lesão que a incapacita para o exercício do trabalho de forma temporária.

A autora teve benefício por incapacidade concedido até 30/06/2011, conforme informações da Contadoria. Possui a autora, assim, de acordo com consultas ao CNIS e demais documentos anexados aos autos virtuais, a qualidade de segurado e o período de carência reclamados para a prestação em questão.

Dessa maneira, a parte autora preenche os requisitos necessários ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença, uma vez que a perícia judicial concluiu que na DCB (data de cessação do benefício) existia incapacidade laborativa.

Fica definida como data de início de benefício (DIB) o dia seguinte à cessação do benefício anterior (01/07/2011).

## III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgando PROCEDENTE o pedido de restabelecimento do benefício de auxílio-doença em favor de GENILDA MARIA DE LOURDES, conforme cálculos da Contadoria deste Juizado, que passam a integrar a presente sentença, conforme os seguintes parâmetros:

### SÚMULA

PROCESSO: 0001213-12.2011.4.03.6313

AUTOR (Segurado): GENILDA MARIA DE LOURDES

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

NB: 5452397619

CPF: 30009297898  
NOME DA MÃE: MARIA DE LOURDES  
Nº do PIS/PASEP:12905290716  
ENDEREÇO: AVENIDA ERNESTO DE ALBUQUERQUE, 440 - PORTO NOVO  
CARAGUATATUBA/SP - CEP 11667000  
ESPÉCIE DO NB: 31  
RMA: R\$ 924,46 (NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAISE QUARENTA E SEIS CENTAVOS)  
DIB: 15/03/2011  
DIP: 01/04/2012  
RMI: R\$ 884,40 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAISE QUARENTACENTAVOS)  
DATA DO CÁLCULO: 10/04/2012

O benefício deverá ser mantido enquanto pendente o estado de incapacidade (prazo mínimo de dois meses), garantindo-se à Autarquia Previdenciária o direito de reavaliar o segurado pelos critérios que entender cabíveis, observado o disposto no art. 101 da lei 8.213/91.

Outrossim, condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, que totalizam R\$ 8.720,33 (OITO MIL SETECENTOS E VINTEREAISE TRINTA E TRÊS CENTAVOS), atualizados até abril de 2012, conforme parecer da Contadoria. Também condeno o INSS ao ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC). O cálculo da atualização monetária segue o disposto na Lei nº 11.960/09 e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

Considerando que o momento da prolação de sentença é oportuno para distribuir o ônus do tempo do processo, com vistas a salvaguardar a eficácia do princípio constitucional da razoável duração do processo e ao mesmo tempo privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, demonstrada a verossimilhança das alegações do autor e diante do nítido caráter alimentar da verba pleiteada, nos termos do art. 273, § 4º, do CPC ANTECIPO A TUTELA JURISDICIONAL para determinar ao INSS que conceda, a partir de 01/04/2012 (DIP), o benefício de auxílio-doença, de acordo com os parâmetros acima estabelecidos, com a ressalva de que o pagamento do benefício pelo INSS deverá ser condicionado, no que couber, à observância das cautelas previstas nos arts. 415 e 416 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 20/2007. A concessão da tutela antecipada não implica o pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se à APS responsável para fins de implantação do benefício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme definido nesta sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se.Registre-se. Intimem-se.

0001223-56.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001526 - MANUEL BENTO DOS SANTOS (SP076029 - SONIA MARIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por MANUEL BENTO DOS SANTOS em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia os benefícios de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Foi anexado aos autos virtuais laudo médico elaborado por perito cadastrado neste Juizado.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Desnecessária a produção de provas em audiência, passo ao exame do mérito.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (suscetível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso concreto, a perícia médica na especialidade ortopedia constatou que a parte autora é portadora de “lombociatalgia e discopatia de coluna lombar”, e está total e temporariamente incapacitada para as suas atividades laborativas habituais desde 11/2005, devendo ser reavaliada no prazo de 06 (seis) meses.

Portanto, ficou demonstrado que a parte autora padece de lesão que a incapacita para o exercício do trabalho de forma temporária.

O autor teve benefício por incapacidade concedido até 25/07/2011, conforme informações da Contadoria. Possui o autor, assim, de acordo com consultas ao CNIS e demais documentos anexados aos autos virtuais, a qualidade de segurado e o período de carência reclamados para a prestação em questão.

Dessa maneira, a parte autora preenche os requisitos necessários ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença, uma vez que a perícia judicial concluiu que na DCB (data de cessação do benefício) existia incapacidade laborativa.

Fica definida como data de início de benefício (DIB) o dia seguinte à cessação do benefício anterior (26/07/2011).

## III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgando PROCEDENTE o pedido de restabelecimento do benefício de auxílio-doença em favor de MANUEL BENTO DOS SANTOS, conforme cálculos da Contadoria deste Juizado, que passam a integrar a presente sentença, conforme os seguintes parâmetros:

### SÚMULA

PROCESSO: 0001223-56.2011.4.03.6313

AUTOR (Segurado): MANUEL BENTO DOS SANTOS

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

NB: 5481061305

CPF: 47702052520

NOME DA MÃE: CARMELITA NOGUEIRA COSTA

Nº do PIS/PASEP:12281130616

ENDEREÇO: RUA TROPICANA, 333 - CASA 7 - BOISSUCANGA

SAO SEBASTIAO/SP - CEP 11600000

ESPÉCIE DO NB: 31

RMA: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DIB: 08/03/2005

DIP: 01/04/2012

RMI: R\$ 335,17 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAISE DEZESSETE CENTAVOS)

DATA DO CÁLCULO: 11/04/2012

O benefício deverá ser mantido enquanto pendente o estado de incapacidade (prazo mínimo de seis meses), garantindo-se à Autarquia Previdenciária o direito de reavaliar o segurado pelos critérios que entender cabíveis, observado o disposto no art. 101 da lei 8.213/91.

Outrossim, condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, que totalizam R\$ 4.969,17 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAISE DEZESSETE CENTAVOS), atualizados até abril de 2012, conforme parecer da Contadoria. Também condeno o INSS ao ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC). O cálculo da atualização monetária segue o disposto na Lei nº 11.960/09 e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

Considerando que o momento da prolação de sentença é oportuno para distribuir o ônus do tempo do processo, com vistas a salvaguardar a eficácia do princípio constitucional da razoável duração do processo e ao mesmo tempo privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, demonstrada a verossimilhança das alegações do autor e diante do nítido caráter alimentar da verba pleiteada, nos termos do art. 273, § 4º, do CPC ANTECIPO A TUTELA JURISDICIONAL para determinar ao INSS que conceda, a partir de 01/04/2012 (DIP), o benefício de auxílio-doença, de acordo com os parâmetros acima estabelecidos, com a ressalva de que o pagamento do benefício pelo INSS deverá ser condicionado, no que couber, à observância das cautelas previstas nos arts. 415 e 416 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 20/2007. A concessão da tutela antecipada não implica o pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se à APS responsável para fins de implantação do benefício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme definido nesta sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se.Registre-se. Intimem-se.

0001158-61.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001113 - JOSE AMERICO GIACOMETTI (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP261724 - MARIANA MONTI PETRECHE, SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL, SP310532 - ANA LILIA FRANCO DA SILVA, SP214230 - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA GOMES, SP288454 - VANESSA BOLOGNINI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por JOSÉ AMÉRICO GIACOMETTI em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foram anexados aos autos virtuais laudos médicos nas especialidades clínica geral e cardiologia, elaborados por peritos nomeados por este Juízo.

É a síntese do necessário.

Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Devidamente instruído o feito e apresentado parecer e cálculo pela contadoria do Juízo, passo ao exame do mérito.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso dos autos, pela análise conjunta das perícias médica realizadas verifica-se a incapacidade laboral total e permanente da parte autora, visto que constada hipertensão arterial pulmonar, insuficiência cardíaca e DPOC grave por efisema pulmonar.

Portanto, demonstrado que a parte autora padece de doença que a incapacita total e permanentemente para o exercício do trabalho, necessária a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez.

A parte autora possui a qualidade de segurado do RGPS e o período de carência legalmente exigidos, consoante pesquisas do CNIS, que também indicou que a parte autora vem recebendo proventos normalmente até a presente data.

Dessa maneira, a parte autora preenche os requisitos necessários à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, que deverá ser concedido a partir da presente data, em face de estar recebendo proventos regularmente de seu empregador.

### III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgando PROCEDENTE o pedido de concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor de JOSÉ AMÉRICO GIACOMETTI, de acordo com os seguintes parâmetros:

\*\*\*\*\*

#### SÚMULA

PROCESSO: 0001158-61.2011.4.03.6313

AUTOR (Segurado): JOSÉ AMÉRICO GIACOMETTI

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA/APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

NB: 5373631414 (DIB )NB: 5461649684 (DIB )

CPF: 82530777853

NOME DA MÃE: ROSA APPARECIDA CUSATO GIACOMETTI

ENDEREÇO: RUA DAS TONINHAS N. 70

CENTRO - UBATUBA - CEP 11680000

ESPÉCIE DO NB: 32

DIB/DIP: 29/03/2012

RMI: R\$1.523,82

RMA: R\$1.523,82

\*\*\*\*\*

Sem condenação em atrasados.

Condeno, também, o INSS ao ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC).

Considerando que o momento da prolação de sentença é oportuno para distribuir o ônus do tempo do processo, com vistas a salvaguardar a eficácia do princípio constitucional da razoável duração do processo e ao mesmo tempo privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, demonstrada a verossimilhança das alegações do autor e diante do nítido caráter alimentar da verba pleiteada, nos termos do art. 273, § 4º, do CPC ANTECIPO A TUTELA JURISDICIONAL para determinar ao INSS que conceda, a partir de 29/03/2012 (DIP), o benefício de aposentadoria por invalidez, de acordo com os parâmetros acima estabelecidos, com a ressalva de que o pagamento do benefício pelo INSS deverá ser condicionado, no que couber, à observância das cautelas previstas nos arts. 415 e 416 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 20/2007.

Oficie-se ao INSS para fins de implantação do benefício, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme definido nesta sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001176-82.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001313 - FATIMA DE OLIVEIRA ALVES DE ABREU (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP214230 - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA GOMES, SP261724 - MARIANA MONTI PETRECHE, SP288454 - VANESSA BOLOGNINI COSTA, SP310532 - ANA LILIA FRANCO DA SILVA, SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por FATIMA DE OLIVEIRA ALVES DE ABREU em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foram anexados aos autos virtuais laudos médicos, nas especialidade neurologia e ortopedia, elaborados por peritos nomeados por este Juízo.

A parte autora apresentou manifestação em 23/03/2012 sobre os laudos periciais apresentados, reiterando os termos da petição inicial e pugnando pela procedência da ação.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Devidamente instruído o feito, passo ao exame do mérito.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado

quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso dos autos, a perícia na especialidade neurologia não reconheceu a incapacidade laboral da autora na referida especialidade, indicando como tratável a queixa apresentada.

No entanto, a perícia médica na especialidade ortopedia constatou que a parte autora apresenta quadro de "gonartrose à esquerda", reconhecendo a incapacidade laboral total e temporariamente, indicando prazo para reavaliação em 04 (quatro) meses.

Portanto, com base no laudo médico ortopédico, ficou demonstrado que a parte autora padece de lesão que a incapacita para o exercício do trabalho de forma temporária.

A parte autora possui a qualidade de segurado do RGPS e o período de carência legalmente exigidos, consoante pesquisas do CNIS e parecer da Contadoria do Juizado.

Dessa maneira, a parte autora preenche os requisitos necessários à concessão do benefício de auxílio-doença desde a data do requerimento administrativo formulado em 18/08/2011, haja vista que naquela data a incapacidade laborativa já existia, consoante laudo médico.

### III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgando PROCEDENTE o pedido de concessão do benefício de auxílio-doença em favor de FATIMA DE OLIVEIRA ALVES DE ABREU, conforme cálculos da Contadoria deste Juizado, que passam a integrar a presente sentença, de acordo com os seguintes parâmetros:

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*

#### SÚMULA

PROCESSO: 0001176-82.2011.4.03.6313

AUTOR (Segurado): FATIMA DE OLIVEIRA ALVES DE ABREU

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

NB: 5475612915

CPF: 03278385829

NOME DA MÃE: GERALDA EUGENIA DA SILVA

Nº do PIS/PASEP:20987554489

ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 155 - FUNDOS - PEREQUE AÇU

UBATUBA/SP - CEP 11680000

ESPÉCIE DO NB: 31

RMA: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DIB: 18/08/2011

DIP: 01/04/2012

RMI: R\$ 510,59 (QUINHENTOS E DEZ REAISE CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA DO CÁLCULO: 03/04/2012

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*

O benefício deverá ser mantido enquanto pendente o estado de incapacidade (prazo mínimo de quatro meses), garantindo-se à Autarquia Previdenciária o direito de reavaliar o segurado pelos critérios que entender cabíveis,

observado o disposto no art. 101 da lei 8.213/91.

Outrossim, condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, que totalizam R\$ 4.557,40 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAISE QUARENTACENTAVOS), atualizados até abril de 2012. Também condeno o INSS ao ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC). O cálculo da atualização monetária segue o disposto na Lei nº 11.960/09 e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

Considerando que o momento da prolação de sentença é oportuno para distribuir o ônus do tempo do processo, com vistas a salvaguardar a eficácia do princípio constitucional da razoável duração do processo e ao mesmo tempo privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, demonstrada a verossimilhança das alegações do autor e diante do nítido caráter alimentar da verba pleiteada, nos termos do art. 273, § 4º, do CPC ANTECIPO A TUTELA JURISDICIONAL para determinar ao INSS que conceda, a partir de 01/04/2012 (DIP), o benefício de auxílio-doença, de acordo com os parâmetros acima estabelecidos, com a ressalva de que o pagamento do benefício pelo INSS deverá ser condicionado, no que couber, à observância das cautelas previstas nos arts. 415 e 416 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 20/2007. A concessão da tutela antecipada não implica o pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se ao INSS para fins de implantação do benefício deferido, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme definido nesta sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001247-84.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001516 - MARIA APARECIDA DO PRADO SANTOS (SP092068 - MARCIA ESMERALDA VAGLI, SP071155 - HUMBERTO CORDEIRO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

#### I. RELATÓRIO.

MARIA APARECIDA DO PRADO SANTOS, qualificada na inicial, ajuíza a presente ação em face do INSS pleiteando o benefício assistencial de prestação continuada nos termos do artigo 203, inciso V, da Constituição da República.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Realizadas perícia social e análise contábil, cujos laudos encontram-se escaneados neste processo.

É a síntese do necessário.

Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO.

Desnecessária a produção de provas em audiência, passo ao exame do mérito.

O benefício de prestação continuada de um salário mínimo foi assegurado pela Constituição Federal nos seguintes termos:

“Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

(...) V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.

A Lei nº 8.742, de 07.12.93, que regulamenta a referida norma constitucional, estabelece em seu artigo 20 os requisitos para a concessão do benefício, verbis:

“Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no artigo 16 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo”.

Assegurado também pelo Estatuto do Idoso - Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, nos termos que se seguem: Art. 34. Aos idosos a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

No presente caso, a parte autora apresentou os requisitos subjetivos e objetivos necessários à obtenção do benefício assistencial.

De uma parte, a autora conta com 66 (sessenta e seis) anos de idade.

O laudo sócio-econômico realizado constatou que a parte autora reside com o esposo, e a subsistência do núcleo familiar é proveniente da aposentadoria do esposo, no valor de um salário mínimo, o que resulta em uma renda per capita de R\$ 311,00 (trezentos e onze reais).

Com efeito, a renda familiar baseia-se unicamente no benefício previdenciário concedido ao esposo da autora, no valor de um salário mínimo.

Todavia, tal benefício não deve ser utilizado para os fins de cálculo da renda familiar, uma vez que destinado à manutenção do idoso. Neste sentido, o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03) já sinalizou a exclusão do benefício da Lei Orgânica da Assistência Social concedido a qualquer membro da família, para fins de cálculo da renda familiar.

Assim, aplica-se, analogicamente ao caso concreto, o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), segundo o qual a renda de um salário mínimo percebida pelos familiares idosos não pode ser considerada para efeito do cálculo da renda familiar per capita.

Ora, excluindo-se a renda mensal do benefício atualmente recebido pelo esposo da autora no valor de um salário mínimo, verifica-se que o saldo resultante é inexistente (zero), o que equivale a uma renda per capita inferior ao limite legal.

Desta forma, evita-se a interpretação que gere flagrante violação ao princípio da Isonomia, visto que são sujeitos de direito que ostentam a mesma proteção sob o enfoque da Seguridade Social - o idoso que auferir benefício de prestação continuada e o idoso que recebe benefício previdenciário, sendo cabível a interpretação analógica ao presente caso para afastar o benefício titularizado pelo esposo como renda familiar.

Tomando em consideração o laudo sócio-econômico, tenho por certo que a demandante detém os requisitos para a concessão do benefício assistencial, dada a sua condição de miserabilidade. Tal requisito está amplamente comprovado nos autos. Como se vê, procede o pleito formulado.

### III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Conforme cálculos da Contadoria deste Juizado, que passam a integrar a presente sentença, condeno o INSS à implantação do benefício assistencial em favor da autora MARIA APARECIDA DO PRADO SANTOS, desde o requerimento administrativo (DER), de acordo com os seguintes parâmetros:

### SÚMULA

PROCESSO: 0001247-84.2011.4.03.6313

AUTOR (Segurado): MARIA APARECIDA DO PRADO SANTOS

ASSUNTO : 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/  
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

NB: 5483222047 (DIB )

CPF: 36645551800

NOME DA MÃE: SEBASTIANA LUIZA

Nº do PIS/PASEP:16822037676

ENDEREÇO: RUA SALUSTIANO FELIX DOS SANTOS, 80 - SERTAO DA QUINA

UBATUBA/SP - CEP 11680000

ESPÉCIE DO NB: 88

RMA: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DIB: 07/10/2011

DIP: 01/04/2012

RMI: R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

DATA DO CÁLCULO: 10/04/2012

Também condeno o INSS ao ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC) e ao pagamento dos atrasados, devidos desde a DIB até a data da implantação do benefício (DIP), no valor de R\$ 3.454,06 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS), atualizado até abril de 2012, conforme cálculos anexados aos autos virtuais e elaborados de acordo com a Lei nº 11.960/09 e Resolução nº 134/2010, do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

Presentes os requisitos necessários à outorga do benefício pleiteado, é de se concluir pela presença, na hipótese, dos requisitos necessários à antecipação da tutela, nos termos do art. 273 do CPC. A verossimilhança das alegações está demonstrada na fundamentação supra, ao passo que a situação de dano irreparável ou de difícil

reparação desponta pelo nítido caráter alimentar da verba pleiteada. Dessa maneira, tendo em vista que a tutela antecipada é mecanismo apropriado para distribuir entre as partes o ônus do tempo do processo e, ao mesmo tempo, privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, ANTECIPO A TUTELA JURISDICIONAL com o específico propósito de determinar que o INSS implante o benefício assistencial, nos moldes acima delineados, com DIP (data do início do pagamento) em 01/04/2012, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O deferimento da tutela antecipada não implica pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se imediatamente ao INSS para que, no prazo acima estipulado, comprove por meio de documentação idônea a implantação do benefício.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório, no atinente aos atrasados. Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001212-27.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001513 - EDENILDA DE SOUZA (SP195223 - LUCIANDRO DE ALBUQUERQUE XAVIER, SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por EDENILDA DE SOUZA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia os benefícios de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Foi anexado aos autos virtuais laudo médico elaborado por perito cadastrado neste Juizado.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Desnecessária a produção de provas em audiência, passo ao exame do mérito.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso concreto, a perícia médica na especialidade ortopedia constatou que a parte autora é portadora de “lombociatalgia e discopatia de coluna”, e está total e temporariamente incapacitada para as suas atividades laborativas habituais desde 06/2011, devendo ser reavaliada no prazo de 06 (seis) meses.

Portanto, ficou demonstrado que a parte autora padece de lesão que a incapacita para o exercício do trabalho de forma temporária.

A autora teve benefício por incapacidade concedido até 30/06/2011, conforme informações da Contadoria. Possui a autora, assim, de acordo com consultas ao CNIS e demais documentos anexados aos autos virtuais, a qualidade

de segurado e o período de carência reclamados para a prestação em questão.

Dessa maneira, a parte autora preenche os requisitos necessários ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença, uma vez que a perícia judicial concluiu que na DCB (data de cessação do benefício) existia incapacidade laborativa.

Fica definida como data de início de benefício (DIB) o dia seguinte à cessação do benefício anterior (01/07/2011).

### III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgando PROCEDENTE o pedido de restabelecimento do benefício de auxílio-doença em favor de EDENILDA DE SOUZA, conforme cálculos da Contadoria deste Juizado, que passam a integrar a presente sentença, conforme os seguintes parâmetros:

#### SÚMULA

PROCESSO: 0001212-27.2011.4.03.6313

AUTOR (Segurado): EDENILDA DE SOUZA

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

NB: 5457165406

CPF: 09077796894

NOME DA MÃE: LUIZA MARIA CONCEICAO

Nº do PIS/PASEP:10895212681

ENDEREÇO: RUA BENEDITO CARLOS DA SILVA, 186 - TRAVESSÃO

CARAGUATATUBA/SP - CEP 11669000

ESPÉCIE DO NB: 31

RMA: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

DIB: 18/04/2011

DIP: 01/04/2012

RMI: R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

DATA DO CÁLCULO: 10/04/2012

O benefício deverá ser mantido enquanto pendente o estado de incapacidade (prazo mínimo de seis meses), garantindo-se à Autarquia Previdenciária o direito de reavaliar o segurado pelos critérios que entender cabíveis, observado o disposto no art. 101 da lei 8.213/91.

Outrossim, condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, que totalizam R\$ 5.532,52 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), atualizados até abril de 2012, conforme parecer da Contadoria. Também condeno o INSS ao ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC). O cálculo da atualização monetária segue o disposto na Lei nº 11.960/09 e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

Considerando que o momento da prolação de sentença é oportuno para distribuir o ônus do tempo do processo, com vistas a salvaguardar a eficácia do princípio constitucional da razoável duração do processo e ao mesmo tempo privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, demonstrada a verossimilhança das alegações do autor e diante do nítido caráter alimentar da verba pleiteada, nos termos do art. 273, § 4º, do CPC ANTECIPAO A TUTELA JURISDICIONAL para determinar ao INSS que conceda, a partir de 01/04/2012 (DIP), o benefício de auxílio-doença, de acordo com os parâmetros acima estabelecidos, com a ressalva de que o pagamento do benefício pelo INSS deverá ser condicionado, no que couber, à observância das cautelas previstas nos arts. 415 e 416 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 20/2007. A concessão da tutela antecipada não implica o pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se à APS responsável para fins de implantação do benefício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme definido nesta sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se.Registre-se. Intimem-se.

0001231-33.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001529 - IZAIAS MANOEL DE SOUZA (SP262607 - DANIELA DE SOUZA MONTEIRO PRIMAZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Vistos etc.

Trata-se de ação ajuizada por IZAIAS MANOEL DE SOUZA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS na qual pleiteia a concessão de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Foi anexado aos autos virtuais laudo médico elaborado por perito cadastrado neste Juizado.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Desnecessária a produção de provas em audiência, passo ao exame do mérito.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso dos autos, a perícia médica na especialidade ortopedia constatou que a parte autora é portadora de “periartrite de ombro direito e lombociatalgia” e que tal moléstia a incapacita total e temporariamente para o trabalho desde setembro de 2011, devendo ser reavaliado no prazo de 04 (quatro) meses.

Portanto, ficou demonstrado que a parte autora padece de lesão que a incapacita para o exercício do trabalho de forma temporária.

Conforme informações da Contadoria, o autor teve o benefício de auxílio-doença concedido com DIB em 29/11/2011 e com data de cessação agendada para esta data, 11/04/2012. Considerando que na data do requerimento administrativo formulado em 06/10/2011 a incapacidade laborativa já existia, faz jus o autor ao pagamento do período entre 06/10/2011 e 28/11/2011, data anterior à concessão administrativa. Considerando ainda que a incapacidade persiste atualmente, conforme laudo médico, deverá o benefício ser mantido pelo INSS.

## III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgando PROCEDENTE o pedido de concessão de auxílio-doença em favor de IZAIAS MANOEL DE SOUZA, conforme cálculos da Contadoria deste Juizado, que passam a integrar a presente sentença, de acordo com os seguintes parâmetros:

## SÚMULA

PROCESSO: 0001231-33.2011.4.03.6313  
AUTOR (Segurado): IZAIAS MANOEL DE SOUZA  
ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
CPF: 72872535853  
NOME DA MÃE: ANTONIA TEXEIRA DA LUZ  
Nº do PIS/PASEP:11228455613  
ENDEREÇO: RUA SANTIAGO, 470 - CASA - TOPOLANDIA  
SAO SEBASTIAO/SP - CEP 11600000

NB: 5483021858  
ESPÉCIE DO NB: 31  
DIB: 06/10/2011  
DCB: 28/11/2011  
RMI: R\$ 1.598,65 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAISE SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

NB: 5490738665  
ESPÉCIE DO NB: 31  
RMA: R\$ 1.620,09 (UM MIL SEISCENTOS E VINTEREAISE NOVE CENTAVOS)  
DIB: 29/11/2011  
RMI: R\$ 1.602,78 (UM MIL SEISCENTOS E DOIS REAISE SETENTA E OITO CENTAVOS)  
DATA DO CÁLCULO: 11/04/2012

O benefício nº 5490738665 deverá ser mantido enquanto pendente o estado de incapacidade (prazo mínimo de quatro meses), garantindo-se à Autarquia Previdenciária o direito de reavaliar o segurado pelos critérios que entender cabíveis, observado o disposto no art. 101 da lei 8.213/91.

Outrossim, condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, que totalizam R\$ 3.179,99 (TRÊS MILCENTO E SETENTA E NOVE REAISE NOVENTA E NOVE CENTAVOS), atualizados até abril de 2012, conforme parecer da Contadoria. Também condeno o INSS ao ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC). O cálculo da atualização monetária segue o disposto na Lei nº 11.960/09 e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

Considerando que o momento da prolação de sentença é oportuno para distribuir o ônus do tempo do processo, com vistas a salvaguardar a eficácia do princípio constitucional da razoável duração do processo e ao mesmo tempo privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, demonstrada a verossimilhança das alegações do autor e diante do nítido caráter alimentar da verba pleiteada, nos termos do art. 273, § 4º, do CPC ANTECIPO A TUTELA JURISDICIONAL para determinar ao INSS que mantenha o benefício nº 5490738665, de acordo com os parâmetros acima estabelecidos, com a ressalva de que o pagamento do benefício pelo INSS deverá ser condicionado, no que couber, à observância das cautelas previstas nos arts. 415 e 416 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 20/2007. A concessão da tutela antecipada não implica o pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se à APS responsável para fins de implantação do benefício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme definido nesta sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se.Registre-se. Intimem-se.

0001161-16.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001115 - JOSE ANTONIO LOPES (SP183574 - LUÍS CÉSAR DE ARAUJO FERRAZ, SP236328 - CLEBERSON AUGUSTO DE NORONHA SOARES, SP049636 - ORLANDO DE ARAUJO FERRAZ, SP186603 - RODRIGO VICENTE FERNANDEZ, SP236382 - GREGORIO VICENTE FERNANDEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

## I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por JOSE ANTONIO LOPES em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia os benefícios de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Foram anexados aos autos virtuais laudos médicos, as especialidades ortopedia e cardiologia, elaborados por peritos nomeados por este Juízo.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Devidamente instruído o feito e apresentado parecer e cálculo pela contadoria do Juízo, passo ao exame do mérito.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso concreto, apesar da perícia médica na especialidade cardiologia não indicar incapacidade laboral, a perícia médica na especialidade ortopedia constatou que a parte autora é portadora de “lombociatalgia e gonartrose bilateral”, e está total e temporariamente incapacitada para as suas atividades laborativas habituais desde 12/2010, indicando prazo de reavaliação em 04 (quatro) meses.

Portanto, ficou demonstrado que a parte autora padece de patologia que a incapacita para o exercício do trabalho de forma temporária.

O autor teve benefício por incapacidade concedido até 30/07/2011, e de acordo com consultas ao CNIS e demais documentos anexados aos autos virtuais, possui qualidade de segurado e o período de carência reclamados para o benefício postulado.

Dessa maneira, a parte autora preenche os requisitos necessários ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença, uma vez que a perícia judicial concluiu que na DCB (data de cessação do benefício) existia incapacidade laborativa.

Fica definida como data de início de benefício (DIB) o dia seguinte à cessação do benefício anterior (31/07/2011).

## III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgando PROCEDENTE o pedido de restabelecimento do benefício de auxílio-doença em favor de JOSE ANTONIO LOPES, conforme cálculos da Contadoria deste Juizado, que passam a integrar a presente sentença, conforme os seguintes parâmetros:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*

SÚMULA

PROCESSO: 0001161-16.2011.4.03.6313

AUTOR (Segurado): JOSE ANTONIO LOPES

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

NB: 5417225076

CPF: 67721427649

NOME DA MÃE: TEREZINHA VIEIRA DE SOUSA

Nº do PIS/PASEP:10527327090

ENDEREÇO: RUAJUQUEÍ, 149 -- TRAVESSÃO

CARAGUATATUBA/SP - CEP 11669210

ESPÉCIE DO NB: 31

RMA: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

NOVA DIB : 01/08/2011

DIP: 01/03/2012

RMI: R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS)

DATA DO CÁLCULO: 29/03/2012

\*\*\*\*\*  
\*\*\*

O benefício deverá ser mantido enquanto pendente o estado de incapacidade (prazo mínimo de quatro meses), garantindo-se à Autarquia Previdenciária o direito de reavaliar o segurado pelos critérios que entender cabíveis, observado o disposto no art. 101 da lei 8.213/91.

Outrossim, condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, que totalizam R\$ 4.279,52 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), atualizados até março de 2012, conforme parecer da Contadoria. Também condeno o INSS ao ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC). O cálculo da atualização monetária segue o disposto na Lei nº 11.960/09 e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

Considerando que o momento da prolação de sentença é oportuno para distribuir o ônus do tempo do processo, com vistas a salvaguardar a eficácia do princípio constitucional da razoável duração do processo e ao mesmo tempo privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, demonstrada a verossimilhança das alegações do autor e diante do nítido caráter alimentar da verba pleiteada, nos termos do art. 273, § 4º, do CPC ANTECIPO A TUTELA JURISDICIONAL para determinar ao INSS que conceda, a partir de 01/03/2012 (DIP), o benefício de auxílio-doença, de acordo com os parâmetros acima estabelecidos, com a ressalva de que o pagamento do benefício pelo INSS deverá ser condicionado, no que couber, à observância das cautelas previstas nos arts. 415 e 416 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 20/2007. A concessão da tutela antecipada não implica o pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se o INSS para fins de implantação do benefício, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme definido nesta sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se.Registre-se. Intimem-se.

0000292-53.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001310 - ALTEMIRO PEREIRA DE SOUSA (SP076029 - SONIA MARIA DE OLIVEIRA) X

## I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por ALTEMIRO PEREIRA DE SOUSA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de auxílio-doença, com pedido alternativo de aposentadoria por invalidez.

Foi anexado aos autos virtuais laudo médico elaborado por perito, especialidade ortopedia, nomeado por este Juízo.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto, deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Realizada regular instrução do feito, passo ao exame do mérito.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso dos autos, a perícia médica na especialidade ortopedia concluiu que a parte autora apresenta quadro de “epicondilite lateral do cotovelo direito” e que tal moléstia a incapacita total e temporariamente para o trabalho desde 12/2010.

Dessa maneira, a parte autora preenche os requisitos necessários à concessão do benefício de auxílio-doença, uma vez que a perícia judicial concluiu que existe incapacidade laborativa.

Fica definida como data de início do benefício (DIB) a data do ajuizamento da ação (25/03/2011), visto que o início da incapacidade para o trabalho, foi reconhecida quando da realização da perícia médica neste Juízo, que inclusive teve que solicitar exames para constatação da alegada incapacidade.

## III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgando PROCEDENTE o pedido de concessão do benefício de auxílio-doença em favor de ALTEMIRO PEREIRA DE SOUSA, conforme cálculos da Contadoria deste Juizado, que passam a integrar a presente sentença, conforme os seguintes parâmetros:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
SÚMULA  
PROCESSO: 0000292-53.2011.4.03.6313  
AUTOR (Segurado): ALTEMIRO PEREIRA DE SOUSA  
ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
NB: 5392908485  
CPF: 13334462846  
NOME DA MÃE: HERMINDA PEREIRA DE SOUZA  
Nº do PIS/PASEP:12278380364  
ENDEREÇO: TR ANTONIO TENORIO DOS SANTOS, 120 - CASA 30 - TOPOLANDIA  
SAO SEBASTIAO/SP - CEP 11600000  
ESPÉCIE DO NB: 31  
RMA: R\$ 1.081,89 (UM MIL OITENTA E UM REAISE OITENTA E NOVE CENTAVOS)  
DIB: 25/03/2011  
DIP: 01/04/2012  
RMI: R\$ 1.035,01 (UM MIL TRINTA E CINCO REAISE UM CENTAVO)  
DATA DO CÁLCULO: 03/04/2012  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

O benefício deverá ser mantido enquanto pendente o estado de incapacidade total e temporária, mantendo-se o benefício enquanto perdurar a incapacidade (prazo mínimo de seis meses), garantindo-se à Autarquia Previdenciária o direito de reavaliar o segurado pelos critérios que entender cabíveis, observado o disposto no art. 101 da lei 8.213/91.

Outrossim, condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, que totalizam R\$ 14.055,51 (QUATORZE MIL CINQUENTA E CINCO REAISE CINQUENTA E UM CENTAVOS), atualizados até abril de 2012. Também condeno o INSS ao ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC). O cálculo da atualização monetária segue o disposto na Lei nº 11.960/09 e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

Considerando que o momento da prolação de sentença é oportuno para distribuir o ônus do tempo do processo, com vistas a salvaguardar a eficácia do princípio constitucional da razoável duração do processo e ao mesmo tempo privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, demonstrada a verossimilhança das alegações do autor e diante do nítido caráter alimentar da verba pleiteada, nos termos do art. 273, § 4º, do CPC ANTECIPO A TUTELA JURISDICIONAL para determinar ao INSS que conceda, a partir de 01/04/2012 (DIP), o benefício de auxílio-doença, de acordo com os parâmetros acima estabelecidos, com a ressalva de que o pagamento do benefício pelo INSS deverá ser condicionado, no que couber, à observância das cautelas previstas nos arts. 415 e 416 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 20/2007. A concessão da tutela antecipada não implica o pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se ao INSS para fins de implantação do benefício deferido, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme definido nesta sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se.Registre-se. Intimem-se.

0001159-46.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001114 - ANTONIO PEDRO FILHO (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP261724 - MARIANA MONTI PETRECHE, SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL, SP310532 - ANA LILIA FRANCO DA SILVA, SP214230 - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA GOMES, SP288454 - VANESSA BOLOGNINI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por ANTONIO PEDRO FILHO em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foram anexados aos autos virtuais laudos médicos elaborados por perito cadastrados neste Juizado.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Devidamente instruído o feito e apresentado parecer e cálculo pela contadoria do Juízo, passo ao exame do mérito.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (suscetível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso dos autos, apesar do laudo médico, especialidade clínica geral, não reconhecer a incapacidade laboral, a perícia médica na especialidade psiquiatria constatou que a parte autora apresenta quadro de “alcoolismo com distúrbio mental e de comportamento (HD: F10.2 + F06.6 + polineuropatia)” e que tal moléstia a incapacita total e temporariamente para o trabalho há aproximadamente 06 meses, indicando o prazo de 10 (dez) meses para reavaliação, devendo permanecer em tratamento de psicoterapia familiar.

Portanto, ficou demonstrado que a parte autora padece de doença que a incapacita para o exercício do trabalho de forma temporária.

A parte autora possui a qualidade de segurado do RGPS e o período de carência legalmente exigidos, consoante pesquisas do CNIS e parecer da Contadoria do Juizado.

Dessa maneira, a parte autora preenche os requisitos necessários à concessão do benefício de auxílio-doença desde a data do requerimento administrativo formulado em 19/07/2011, haja vista que naquela data a incapacidade laborativa já existia, consoante laudo médico.

## III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgando PROCEDENTE o pedido de concessão do benefício de auxílio-doença em favor de ANTONIO PEDRO FILHO, conforme cálculos da Contadoria deste Juizado, que passam a integrar a presente sentença, de acordo com os

seguintes parâmetros:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*  
SÚMULA  
PROCESSO: 0001159-46.2011.4.03.6313  
AUTOR (Segurado): ANTONIO PEDRO FILHO  
ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
NB: 5471156699  
CPF: 04838490810  
NOME DA MÃE: MARIA APARECIDA PEDRO  
Nº do PIS/PASEP:  
ENDEREÇO: RUA MANOEL ROCHA FILHO, 139 -- MARAFUNDA  
UBATUBA/SP - CEP 11680000  
ESPÉCIE DO NB: 31  
RMA: R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)  
DIB: 19/07/2011  
DIP: 01/03/2012  
RMI: R\$ 570,32 (QUINHENTOS E SETENTAREAISE TRINTA E DOIS CENTAVOS)  
DATA DO CÁLCULO: 29/03/2012  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*

O benefício deverá ser mantido enquanto pendente o estado de incapacidade (prazo mínimo de dez meses), garantindo-se à Autarquia Previdenciária o direito de reavaliar o segurado pelos critérios que entender cabíveis, observado o disposto no art. 101 da lei 8.213/91.

Outrossim, condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, que totalizam R\$ 4.655,65 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAISE SESENTA E CINCO CENTAVOS), atualizados até março de 2012. Também condeno o INSS ao ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC). O cálculo da atualização monetária segue o disposto na Lei nº 11.960/09 e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

Considerando que o momento da prolação de sentença é oportuno para distribuir o ônus do tempo do processo, com vistas a salvaguardar a eficácia do princípio constitucional da razoável duração do processo e ao mesmo tempo privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, demonstrada a verossimilhança das alegações do autor e diante do nítido caráter alimentar da verba pleiteada, nos termos do art. 273, § 4º, do CPC ANTECIPO A TUTELA JURISDICIONAL para determinar ao INSS que conceda, a partir de 01/03/2012 (DIP), o benefício de auxílio-doença, de acordo com os parâmetros acima estabelecidos, com a ressalva de que o pagamento do benefício pelo INSS deverá ser condicionado, no que couber, à observância das cautelas previstas nos arts. 415 e 416 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 20/2007. A concessão da tutela antecipada não implica o pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se ao INSS para fins de implantação do benefício, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme definido nesta sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se.Registre-se. Intimem-se.

0000987-07.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313000535 - VANIRA CUNHA DE MELO (SP186603 - RODRIGO VICENTE FERNANDEZ, SP183574 - LUÍS CÉSAR DE ARAUJO FERRAZ, SP236328 - CLEBERSON AUGUSTO DE NORONHA SOARES, SP307605 - JEAN FELIPE SANCHES BAPTISTA DE ALVARENGA, SP236382 - GREGORIO VICENTE FERNANDEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por VANIRA CUNHA DE MELO em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foi anexado aos autos virtuais laudo médico elaborado por perito cadastrado neste Juizado.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Desnecessária a produção de provas em audiência, passo ao exame do mérito.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso dos autos, a perícia médica na especialidade ortopedia constatou que a parte autora apresenta quadro de "lombociatalgia e epicondilite de cotovelo esquerdo" e que tal moléstia a incapacita total e temporariamente para o trabalho desde 08/2011.

Portanto, ficou demonstrado que a parte autora padece de lesão que a incapacita para o exercício do trabalho de forma temporária.

A parte autora possui a qualidade de segurado do RGPS e o período de carência legalmente exigidos, consoante pesquisas do CNIS e parecer da Contadoria do Juizado.

Dessa maneira, a parte autora preenche os requisitos necessários à concessão do benefício de auxílio-doença desde a data do requerimento administrativo formulado em 11/08/2011, haja vista que naquela data a incapacidade laborativa já existia, consoante laudo médico.

## III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgando PROCEDENTE o pedido de concessão do benefício de auxílio-doença em favor de VANIRA CUNHA DE MELO, conforme cálculos da Contadoria deste Juizado, que passam a integrar a presente sentença, conforme os seguintes parâmetros:

## SÚMULA

PROCESSO: 0000987-07.2011.4.03.6313

AUTOR (Segurado): VANIRA CUNHA DE MELO

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

NB: 5474632440

CPF: 03825420884

NOME DA MÃE: RITA CUNHA DE MELO

Nº do PIS/PASEP: 10817757020

ENDEREÇO: RUA DA PISCINA, 22 - RIO DO OURO

CARAGUATATUBA/SP - CEP 11675595

ESPÉCIE DO NB: 31

RMA: R\$ 625,73 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAISE SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

DIB: 11/08/2011

DIP: 01/02/2012

RMI: R\$ 611,73 (SEISCENTOS E ONZE REAISE SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA DO CÁLCULO: 16/02/2012

O benefício deverá ser mantido enquanto pendente o estado de incapacidade (prazo mínimo de seis meses), garantindo-se à Autarquia Previdenciária o direito de reavaliar o segurado pelos critérios que entender cabíveis, observado o disposto no art. 101 da lei 8.213/91.

Outrossim, condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, que totalizam R\$ 3.804,74 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAISE SETENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizados até fevereiro de 2012. Também condeno o INSS ao ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC). O cálculo da atualização monetária segue o disposto na Lei nº 11.960/09 e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

Considerando que o momento da prolação de sentença é oportuno para distribuir o ônus do tempo do processo, com vistas a salvaguardar a eficácia do princípio constitucional da razoável duração do processo e ao mesmo tempo privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, demonstrada a verossimilhança das alegações do autor e diante do nítido caráter alimentar da verba pleiteada, nos termos do art. 273, § 4º, do CPC ANTECIPO A TUTELA JURISDICIONAL para determinar ao INSS que conceda, a partir de 01/02/2012 (DIP), o benefício de auxílio-doença, de acordo com os parâmetros acima estabelecidos, com a ressalva de que o pagamento do benefício pelo INSS deverá ser condicionado, no que couber, à observância das cautelas previstas nos arts. 415 e 416 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 20/2007. A concessão da tutela antecipada não implica o pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se à APS responsável para fins de implantação do benefício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme definido nesta sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se.Registre-se. Intimem-se.

0001174-15.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001314 - CRISTIANE APARECIDA GALANTE FERREIRA (SP155633 - CECÍLIA LOPES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por CRISTIANE APARECIDA GALANTE FERREIRA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foram anexados aos autos virtuais laudo médico, especialidade ortopedia, elaborado por perito nomeado por este Juízo.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Devidamente instruído o feito, passo ao exame do mérito.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso dos autos, a perícia médica na especialidade ortopedia constatou que a parte autora apresenta quadro de “osteomielite crônica de fêmur esquerdo e discrepância dos membros inferiores” e que tal moléstia a incapacita parcial e permanentemente para o trabalho desde 2005. Asseverou o Sr. Perito que há possibilidade de reabilitação para atividade laboral que não exijam esforço físico e deslocamento excessivos.

Assim, apesar das limitações da parte autora serem permanentes, pode ser aventada a hipótese de readaptação funcional, sendo, portanto, caso de aplicar-se o disposto no art. 89 da Lei 8213/91, que institui a reabilitação profissional do segurado quando estiver incapacitado parcial ou totalmente para o trabalho.

Assim, poderá ser readaptada em ocupação laborativa compatível com sua atual situação de saúde, conforme limitações acima indicadas, visto que além da conclusão da perícia médica, a parte autora conta com apenas 33 (trinta e três) anos de idade, e deve laborar visto não está incapacitada total e permanentemente para o trabalho.

Em que pese o fato da parte autora não ter requerido expressamente na inicial o serviço da reabilitação profissional, este Juízo pode, de ofício, determiná-lo, na medida em que é direito do segurado e dever da Autarquia Previdenciária prestá-lo, nos moldes da legislação previdenciária.

Estando devidamente comprovada a qualidade de segurado da parte autora, bem como sua incapacidade para desempenhar o seu trabalho habitual de forma parcial, mas permanente, é de ser reconhecido seu direito ao benefício previdenciário de auxílio-doença, e a realização de processo de reabilitação profissional, devendo o benefício concedido ser mantido durante o período em que a parte autora estiver sendo reabilitada pela Autarquia Previdenciária.

A parte autora possui a qualidade de segurado do RGPS e o período de carência legalmente exigidos, consoante pesquisas do CNIS e parecer da Contadoria do Juizado.

Dessa maneira, a parte autora preenche os requisitos necessários à concessão do benefício de auxílio-doença desde a data do requerimento administrativo formulado em 06/09/2010, haja vista que naquela data a incapacidade laborativa já existia, consoante laudo médico.

## III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgando

PROCEDENTE o pedido de concessão do benefício de auxílio-doença em favor de CRISTIANE APARECIDA GALANTE FERREIRA e determinar ao INSS a inclusão da parte autora em processo de reabilitação profissional a fim de readaptá-la para o mercado de trabalho, conforme cálculos da Contadoria deste Juizado, que passam a integrar a presente sentença, de acordo com os seguintes parâmetros:

\*\*\*\*\*

SÚMULA

PROCESSO: 0001174-15.2011.4.03.6313

AUTOR (Segurado): CRISTIANE APARECIDA GALANTE FERREIRA

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

NB: 5425276105

CPF: 29154439809

NOME DA MÃE: VERA LUCIA GALANTE

ENDEREÇO: RUA 7, 154 - CDHU - TAQUARAL

UBATUBA/SP - CEP 11680000

ESPÉCIE DO NB: 31

RMA: R\$ 756,20 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAISE VINTECENTAVOS)

DIB: 06/09/2010

DIP: 01/04/2012

RMI: R\$ 691,23 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAISE VINTE E TRÊS CENTAVOS)

DATA DO CÁLCULO: 03/04/2012

\*\*\*\*\*

O benefício deverá ser mantido durante o período em que a parte autora passar pelo processo de reabilitação profissional.

Outrossim, condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, que totalizam R\$ 14.863,58 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAISE CINQUENTA E OITO CENTAVOS), atualizados até abril de 2012. Também condeno o INSS ao ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC). O cálculo da atualização monetária segue o disposto na Lei nº 11.960/09 e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

Considerando que o momento da prolação de sentença é oportuno para distribuir o ônus do tempo do processo, com vistas a salvaguardar a eficácia do princípio constitucional da razoável duração do processo e ao mesmo tempo privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, demonstrada a verossimilhança das alegações do autor e diante do nítido caráter alimentar da verba pleiteada, nos termos do art. 273, § 4º, do CPC ANTECIPO A TUTELA JURISDICIONAL para determinar ao INSS que conceda, a partir de 01/04/2012 (DIP), o benefício de auxílio-doença, de acordo com os parâmetros acima estabelecidos, com a ressalva de que o pagamento do benefício pelo INSS deverá ser condicionado, no que couber, à observância das cautelas previstas nos arts. 415 e 416 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 20/2007. A concessão da tutela antecipada não implica o pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se ao INSS para fins de implantação do benefício e inclusão em programa de reabilitação, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme definido nesta sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se.Registre-se. Intimem-se.

0001010-50.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - Nr 2012/6313000812 -

BERNADETE CARNEIRO GOMES (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO) E CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A (SP 138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS - SP022292 - RENATO TUFI SALIM)

Vistos.

Na presente ação, a autora pleiteia que a ré lhe pague juros de 11,5% ao ano sobre o montante de R\$ 15.000,00; a devolução de R\$ 2.750,00 e o seguro que foi descontado de sua poupança. Sustenta que celebrou com a CEF contrato de PREVINVEST, mas foi enganada pelo gerente, visto que prometido juros de 11,5% ao ano e não foi aceitou pagar seguro.

A Caixa Econômica Federal foi citada e sustentou a improcedência da ação.

A Caixa Vida e Previdência foi incluída no polo passivo da ação e dada por citada, já que contestou o feito. Requereu a improcedência da ação.

Foi realizada audiência de instrução e julgamento para oitiva da parte autora em depoimento pessoal e de um informante.

É o relatório do essencial.

Decido.

Defiro a gratuidade da justiça a parte autora.

No mérito, o pedido é improcedente.

A autora firmou o contrato denominado PREVINVEST em 24/08/2010, pelo qual fez um depósito inicial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dos quais R\$ 14.750,00 foram utilizados como aporte inicial, R\$ 226,25 como contribuição inicial e R\$ 23,75 como pecúlio.

Todos os dados do produto, as coberturas, o pecúlio e as formas de pagamento constam expressamente do contrato. Em nenhuma parte do contrato consta a promessa de que o contrato renderia a parte autora 11,5% de juros ao ano. Não há nos autos também qualquer prova de que o gerente da CEF tenha agido de má-fé com a parte autora e prometido garantir os juros perseguidos no presente processo.

Conquanto a autora rebelou-se contra uma pretensa abusividade das cláusulas contratuais do contrato, aceitou tais cláusulas no momento em que celebrou o contrato.

Não cabe ao Judiciário, em casos tais como o dos autos, definir regras contratuais diferentes das pactuadas entre as partes, sob pena de geração de insegurança jurídica

Assim, o pedido da parte autora esbarra no princípio da autonomia das vontades ou da força obrigatória do contrato, o qual consiste na intangibilidade deste, senão por mútuo consentimento das partes. Em decorrência: *“a) 'nenhuma consideração de equidade' autoriza o juiz a modificar o conteúdo do contrato, a não ser naquelas hipóteses em que previamente ao ato jurídico perfeito o legislador já havia instituído o procedimento excepcional de revisão judicial (ex.: Lei de Luvas, Lei do Inquilinato, etc) (cf. DE PAGE, ob. cit., II, n° 467, p.434); b) se ocorre alguma causa legal de 'nulidade' ou de 'revogação', o poder do juiz é apenas o de pronunciar a nulidade ou de decretar a resolução. Não lhe assiste 'o poder de substituir as partes para alterar cláusulas do contrato', nem para refazê-lo ou readaptá-lo. Somente a lei pode, extraordinariamente, autorizar ditas revisões (cf. DE PAGE, ob. cit., II, n° 467, p. 436); c) os prejuízos acaso sofridos por um dos contratantes em virtude do contrato não são motivo para furtar-se à sua força obrigatória. (...)*

*O enfraquecimento do contrato, com a facilitação das revisões judiciais por motivos de equidade, salvo raríssimas exceções, contribuiria para debilitar o comércio jurídico e jamais para incentivá-lo ou incrementá-lo.” (HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, in “O Contrato e seus Princípios”, 1ª edição, Aide Ed., p. 26/27).*

Assim, a parte autora não faz jus à revisão das cláusulas contratuais para obter juros não expressamente previstos ou garantidos no contrato. No mais, optou a parte autora que resgate prematuro dos valores, o que inviabilizou a obtenção de melhores rendimentos.

Também não há merecer acolhida o pedido de devolução de R\$ 2.750,00, pois a autora já resgatou seu

investimento, corrigido de acordo com as cláusulas contratuais, o que foi feito antes do prazo final de cinco anos. .

Já no que toca ao seguro, observo que ele trata-se do pecúlio e também veio consignado expressamente no contrato com previsão de sua contribuição mensal, não existindo meios de este juízo deduzir a não ciência da parte quanto a este ponto, visto que o contrato preenchido foi por ela assinado.

Por fim, a autora não fez prova de que foi enganada pela ré, até porque as informações acerca das condições do contrato foram obtidas pelo marido da autora, ouvido como informante, e repassadas à autora.

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados por BERNADETE CARNEIRO GOMES, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Sem custas ou honorários advocatícios por serem incabíveis neste rito especial.

P.R.I. Inclua-se a CAIXA VIDA E PREVIDENCIA no polo passivo da ação para que seja intimidada da presente sentença.

#### **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-4**

0019872-08.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001100 - VANIL BONAFE (SP124924 - DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Vistos etc.

Trata-se de pedido de reajustamento de benefício em manutenção.

Requer a parte autora a imediata aplicação das ECs 20/98 e 41/03, que elevaram o teto dos benefícios previdenciários, em seu benefício em manutenção, originariamente concedido limitado ao teto. Requer seja integralizada diferença entre a limitação do teto na época da concessão e a da data das emendas, corrigindo-se o benefício e pagando-se os atrasados.

Conforme parecer da Contadoria do Juízo, o benefício do autor foi revisto pelo INSS a partir da competência agosto de 2011 e a renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 2.852,57, para a competência fevereiro de 2012, está consistente.

Além disso, há previsão de pagamento dos atrasados por parte do INSS no valor de R\$ 6.732,15, na competência maio de 2012, conforme consulta ao sistema Plenus anexada aos autos virtuais, sendo tal valor superior ao calculado como atrasados pela contadoria do Juizado ( R\$ 6.679,85).

Resta, portanto, prejudicado o objeto do presente feito, não havendo mais necessidade/utilidade do provimento jurisdicional, já que a parte autora atingiu seu escopo na via administrativa, que inclusive se mostrou mais favorável a pretensão do autor.

Assim, nota-se falta de interesse de agir superveniente para o processamento deste feito, motivo pelo qual julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta Instância Judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000993-14.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313000261 - MARCIA CRISTINE ANASTACIO DE PAULA (SP083658 - BENEDITO CEZAR DOS SANTOS, SP266001 - EDIVANE RIBEIRO DE LIMA, SP295861 - GLAUCIA DE MELO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

0001271-15.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6313001532 - IRENE BARBOSA DOS SANTOS (SP127756 - LUIZ VALDOMIRO GODOI, SP089913 - MONICA LINDOSO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Diante da ausência da parte autora, extingo o processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267 do CPC.

## **DESPACHO JEF-5**

0001120-25.2006.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001209 - IRANI DE LIMA (SP263518 - ROSELY AUXILIADORA DIAS CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
Manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias, sobre o parecer apresentado pela contadoria.

0000322-98.2005.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001254 - BENEDITO BARBOSA DA SILVA (SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

A autora postula a imposição de multa em razão da falta de cumprimento da sentença pelo INSS. Em consulta realizada pela secretaria, através do sistema, observo que o pagamento esta sendo realizado com valores diversos do determinado.

Com efeito, aparentemente, nota-se que o instituto reluta em implantar o comando da sentença que, por tratar-se de obrigação de fazer, pode ser cumprida apenas pelo réu, o que já justificaria a multa diária.

Entretanto, antes da justificativa do agente entendo precipitada a providência. Desta forma, oficie-se à agência do INSS, na pessoa do seu gerente, para justificar, em 5 cinco dias, o motivo do não cumprimento da sentença, sem prejuízo de cometer, em tese, crime de desobediência.

Extraia a secretaria cópia da sentença para cumprimento pelo oficial.

No mesmo prazo, encaminhe à este juizado planilha detalhada dos pagamentos realizados para o autor.

0000159-74.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001348 - MARIA BENEDITA BIBIANO (SP296589 - CLAUDIA CELESTE MAIA SANTOS, SP268300 - MICHELE DA SILVA FRADE, SP214783 - CRISTIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Ciência às partes da anexação aos autos do Procedimento Administrativo apresentado pelo INSS.

Designo o dia 08/08/2012 às 14:30 horas, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Intimem-se.

0001361-23.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001247 - BENEDITA IGNES APARECIDA ALVES DA SILVA (SP287337 - ANA LUISA VERISSIMO AUGUSTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Tendo em vista a ausência da parte autora na perícia médica, especialidade ortopedia, bem como a petição apresentada, designo o dia 25 de maio de 2012, às 09:45 horas, para a realização da referida perícia, com o Dr. Arthur José Fajardo Maranhã, neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer devidamente identificada e apresentar todos os exames e documentos médicos que possuir.

Em face do ocorrido, redesigno para o dia 09 de agosto de 2012, às 14:15 horas, para o conhecimento da sentença em caráter de pauta-extra.

I.

0000457-03.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001267 - BENTO ANTONIO DOS SANTOS (SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Através do sistema do INSS anexado aos autos, verifica-se que a agência não cumpriu a determinação deste juízo, apesar de regularmente intimada.

Sob pena de imposição de multa diária, porquanto obrigação que pode ser cumprida apenas pelo agente público, justifique o descumprimento da decisão, advertindo sobre a ocorrência de eventual crime de desobediência.

Nada obstando ao cumprimento da decisão, em 10 (dez) dias, comprove o INSS o cumprimento da obrigação.

0000475-24.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001215 - RITA DE CASSIA FERNANDES RAYMUNDO (SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO, SP157547 - JOSÉ FERNANDES RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Nada à reconsiderar. Mantenho a decisão que reconheceu a intempestividade do recurso oposto por seus próprios

fundamentos jurídicos.

Certificado o trânsito em julgado, nada mais requerido, arquivem-se os autos.

0000330-65.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001285 - ADRIANA APARECIDA MORAIS (SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Dê-se ciência do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal.

Cumpra-se o V. Acórdão.

0002179-14.2007.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001270 - JESSE GOMES RIBEIRO (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Dê-se ciência do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal.

Mantida a sentença do juizado que julgou improcedente a ação, arquivem-se os autos.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Dê-se ciência a PFN da petição apresentada pela parte autora que apresenta cálculos de liquidação, podendo se manifestar, caso tenha interesse, no prazo de 10 (dez) dias.**

**Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.**

**Cumpra-se.**

**I.**

0002004-20.2007.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001193 - HELIODORO JACINTO MORAES (SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP999999- MARCELO CARNEIRO VIEIRA)

0000440-06.2007.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001194 - CELIO CARLOS BOTELHO (SP113755 - SUZI WERSON MAZZUCCO, SP102153 - CELSO ROMEU CIMINI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP999999- MARCELO CARNEIRO VIEIRA)

FIM.

0001387-21.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001342 - AMERICO GEDEAN DA GAMA (SP076029 - SONIA MARIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Prossiga-se o feito.

Ante a apresentação dos documentos pela parte autora, fica marcado o dia 08/06/2012 às 15:15 horas para realização da perícia ortopédica com o Dr. Rômulo M. Magalhães, a ser realizada na Sede deste Juizado, na qual deverá a parte autora comparecer munida de toda documentação médica que dispor bem como de documento idôneo de identificação pessoal.

Designo o dia 22/08/2012 às 15:00 para prolação da sentença, em caráter de pauta-extra.

Cite-se.

Int.

0000149-30.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001352 - ADAO JOSE DE LIMA (SP122774 - JOSE FERNANDO ARANHA, SP297380 - PATRICIA DE OLIVEIRA PINTO ARRIEL) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)

Conforme se verifica dos autos, dentre a documentação trazida pela parte autora, não foi apresentado comprovante do endereço.

Tendo em vista que tal comprovação é necessária para a verificação da competência deste Juizado, intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, documento comprobatório idôneo de endereço.

Com a apresentação do aludido documento, prossiga-se o feito.

Int.

0000308-70.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001347 - REGINA ARAUJO DA SILVA (SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL, SP261724 - MARIANA MONTI PETRECHE, SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP310532 - ANA LILIA FRANCO DA SILVA,

SP288454 - VANESSA BOLOGNINI COSTA, SP214230 - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Muito embora o processo tenha acusado várias prevenções em razão da mesmo objeto e identidade de partes, não vislumbro a ocorrência em razão da diversidade da causa de pedir.

Com efeito, o processo administrativo questionado (NB 547.414.695-3), indeferido pelo INSS em 09/08/2011, refere-se a nova causa de pedir.

Cite-se.

0000196-04.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001353 - EMILIO SERGIO DOS SANTOS REIS (SP236340 - DIOGO SILVA NOGUEIRA, SP307291 - GISLAINE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Designo do dia 23/08/2012 às 14:15 horas para prolação de sentença, em caráter de pauta-extra.

Intimem-se.

0000685-75.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001258 - JULIO CESAR LEITE E PRATES (SP303206 - JULIO CESAR LEITE E PRATES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)

Dê-se ciência à autora da correção efetuado pela Caixa Econômica Federal no seu contrato.

Manifeste-se sobre o interesse no prosseguimento do recurso.

Decorrido 10 (dez) dias, nada requerido, encaminhem-se os autos eletrônicos à Turma Recursal.

0000337-23.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001218 - PAULO JOEL TRAMA (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO, SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO, SP196351 - RENATA RIBEIRO SILVA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP999999- MARCELO CARNEIRO VIEIRA)

Cite-se.

0000329-46.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001337 - EDNA PEREIRA LIMA BORGE (SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Trata-se de pedido de auxílio doença ou conversão em aposentadoria por invalidez renovado neste juizado.

Preliminarmente, em uma análise superficial, a causa de pedir e pedido são distintas da ação ajuizada anteriormente diante da prova documental que instrui a inicial. Não vislumbro, neste momento, a ocorrência da prevenção, sem prejuízo de uma análise minuciosa após a apresentação do laudo.

Prossiga-se.

Cite-se.

0000099-77.2007.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001274 - FAUSTINA OLIVEIRA SANTOS (SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Dê-se ciência do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal.

Cumpra-se o V. Acórdão.

0001251-24.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001255 - PAULO CESAR DINIZ (SP195223 - LUCIANDRO DE ALBUQUERQUE XAVIER, SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Recebo o documento comprovando a União Estável junto com o que comprova o endereço da companheira nesta subseção.

Designo audiência para conhecimento da sentença em caráter de pauta extra para o dia 9/08/2012, às 15:15 hs.

Cite-se.

0001474-11.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001212 - AMERICO GALHARDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)

Comprovado o levantamento pela autora, nada mais requerido, arquivem-se os autos.

0000272-62.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001204 - ZACARIAS RIBEIRO NETO (SP243803 - RAUL ROTONDARO DAS CHAGAS, SP158685 - JAIR ANTONIO DE SOUZA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP999999- MARCELO CARNEIRO VIEIRA)

Ciência a parte autora da petição apresentada pela PFN, podendo se manifestar, caso tenha, interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

Cumpra-se.

I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Tendo em vista a informação constante do processo, pela qual indica que foi realizado o levantamento dos valores liberados nos autos, proceda-se ao arquivamento, com as formalidades de praxe.**

**Cumpra-se.**

**I.**

0001489-19.2006.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001192 - MARCELO RODOLFO ROSADO (SP012305 - NEY SANTOS BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0001427-42.2007.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001190 - EDGARD DE CARVALHO BORGES (SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

FIM.

0000192-98.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001216 - MIGUEL ARCANJO GALVAO CUSTODIO (SP260585 - ELISANGELA ALVES FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

A empresa Transporte de Serviços União, apesar de regularmente oficiada, não informou à este o Perfil Prodiassiográfico Profissional - PPP. Reitere-se ofício, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de, em tese, responder por crime de desobediência.

0000775-83.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001226 - ELOISA FEIO SILVA BOLDRIN (SP168517 - FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA, SP219782 - ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Tendo em vista a manifestação apresentada pela parte autora, pela qual indica novo endereço do Instituto Acqua, oficie-se conforme requerido, sem prejuízo da reiteração do ofício a Irmandade Santa Casa Coração de Jesus de São Sebastião, já determinada.

Cumpra-se.

I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Tendo em vista que até a presente data não houve informação quanto ao cumprimento da tutela concedida nos autos, providencie a Secretaria verificação da situação do benefício em pesquisa ao sistema DATAPREV/INSS, anexando-se tela informativa caso já cumprida a determinação judicial.**

**Caso contrário, providencie a reiteração do ofício anteriormente expedido ao INSS-EADJ-SJC, requisitando informações quanto ao efetivo cumprimento da determinação judicial no prazo de 10 (dez) dias.**

**Cumpra-se.**

**I.**

0000031-88.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001169 - ANTONIO AURESCO PIRES (SP037171 - JOAQUIM CURSINO DOS SANTOS JUNIOR, SP216674 - RODRIGO TEIXEIRA CURSINO, SP303206 - JULIO CESAR LEITE E PRATES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0001195-25.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001159 - DONALDO ALVES DE CARVALHO (SP156906 - TELMA DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0001461-80.2008.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001155 - MARIZETE LUZ DE JESUS (SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL, SP209917 - LEIDICÉIA CRISTINA GALVÃO DA SILVA, SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0001511-38.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001154 - MARIA ELIZABETH ANTONACIO GRANI (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000114-07.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001165 - CESAR ALENCAR BARBOSA DE TOLEDO (SP290296 - MARCIO HENRIQUE GOMES DE CASTRO, SP075877 - JONATAS SOARES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0001322-60.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001157 - FLORICENA BARBOSA RODRIGUES (SP123174 - LOURIVAL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000056-04.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001166 - JOAO TEZIANO MOTA (SP212268 - JOSE EDUARDO COELHO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000311-59.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001163 - MARIA ODETE DOS SANTOS (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000235-35.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001164 - MARTA NUNES PEREIRA (SP161576 - JESSICA LOURENÇO CASTAÑO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000038-80.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001168 - MERCEDES MARIA PERALTA (SP290296 - MARCIO HENRIQUE GOMES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0001093-03.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001160 - BRENO SILVA RODRIGUES (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000055-19.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001167 - FRANCISCO TEMOTEO DO NASCIMENTO (SP212268 - JOSE EDUARDO COELHO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0001082-71.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001161 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS (SP204694 - GERSON ALVARENGA, SP249106 - CARLOS ALBERTO FUJARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0001283-63.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001158 - BENEDITO DIAS DE CARVALHO (SP268300 - MICHELE DA SILVA FRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0001408-31.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001156 - BENEDITO SOLIDONIO DA CRUZ FILHO (SP155633 - CECÍLIA LOPES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

FIM.

0001048-38.2006.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001208 - ELAINE REGINA BARRETO (SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Comprovado pelo INSS o cumprimento do Acórdão, dê-se ciência à parte.

Nada mais requerido, arquivem-se os autos.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal.**

**Cumpra-se o v. acórdão.**

0001354-02.2009.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001149 - FLÁVIO GIRAUD (SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000126-21.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001153 - MARIO FERREIRA DE JESUS (SP089913 - MONICA LINDOSO SOARES, SP127756 - LUIZ VALDOMIRO GODOI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)

0000685-12.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001151 - ALTINA MARIA DO PRADO SOUZA (SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000276-02.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001152 - LOURENCO DA SILVA (SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0001259-06.2008.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001150 - TITO FERREIRA DE SOUZA (SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538- DR. ÍTALO SERGIO PINTO)

0001597-14.2007.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001148 - JOSE LUIS DA SILVA TORRES (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538- DR. ÍTALO SERGIO PINTO)

FIM.

0000166-66.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001265 - SILVIO FARIA DE OLIVEIRA (SP236340 - DIOGO SILVA NOGUEIRA, SP232423 - MARCELO PAIVA DE MEDEIROS, SP307291 - GISLAINE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Fica designado o dia 16 de agosto de 2012, às 14:00 horas, para o conhecimento da sentença em caráter de pauta-extra.

I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Conforme se verifica dos autos, dentre a documentação trazida pela parte autora, não foi apresentado documento comprobatório de endereço.**

**Tendo em vista que tal comprovação é necessária para a verificação da competência deste Juizado, intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, documento comprobatório idôneo de endereço.**

**Com a apresentação do aludido documento, se em termos, prossiga-se o feito. Decorrido o prazo sem a apresentação do documento, ou havendo apresentação de documento que venha a gerar dúvidas, venham os autos conclusos para deliberação.**

**Em face do ocorrido, deixo de determinar a citação do réu.**

0000171-88.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001181 - CARLOS EDUARDO MARCONDES DE TOLEDO (SP156906 - TELMA DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000235-98.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001179 - MARIA GERONE DOS SANTOS (SP156906 - TELMA DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000157-07.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001180 - MAURICIO CARVALHINHO GRIMALDI (SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO, SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP999999- MARCELO CARNEIRO VIEIRA)

FIM.

0000965-46.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001343 - MILTON FERREIRA DO NASCIMENTO (SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Dê-se ciência às partes da anexação aos autos do ofício da Empresa Massaguaçu o qual encaminha PPP do autor. Designo o dia 06/08/2012 às 15:30 horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Int.

0001022-98.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001211 - EDUARDO TADEU SANTAGUITA (SP116510 - ALTAIR GARCIA DE CARVALHO FILHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Dê-se ciência à parte da implantação do benefício.

Nada mais requerido, arquivem-se.

0001327-48.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001200 - SIMONE FERNANDES BRANCO (SP195223 - LUCIANDRO DE ALBUQUERQUE XAVIER, SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Intime-se a parte autora para que justifique a ausência na perícia médica. Prazo: 10 (dez) dias.

Dê-se baixa na pauta de audiências.

Cumpra-se.

I.

0001062-46.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001335 - WELLINGTON ROBERTO ASCENCIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)

Diante da adesão juntada pela Caixa Econômica Federal demonstrando que o "de cujus", pai do autor da presente ação, aderiu à Lei Complementar 110/2001, inclusive efetuando os saques, nada mais à executar nos autos.

Dê-se ciência ao autor.

Nada mais requerido, arquivem-se.

0001311-65.2009.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001239 - ROSANGELA FATIMA DE CARVALHO SOUZA (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP999999- MARCELO CARNEIRO VIEIRA)

Defiro a expedição de ofício conforme requerido.

0000045-09.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001238 - MARIO AMBROZIO DE ARAUJO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)

Comprovado o pagamento da condenação pela Caixa Econômica Federal, expeça-se ofício com efeito de alvará para levantamento dos valores.

Intime-se a parte para efetuar o levantamento.

Após, comprovado o saque, nada mais requerido, arquivem-se.

0000433-14.2007.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001219 - VALDECI PESTILLO (SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre a forma de recebimento dos atrasados, se por meio de ofício precatório - PRC ou por meio de requisitório de pequeno valor - RPV.

Decorrido o prazo sem manifestação ou havendo opção pelo pagamento do valor integral, venham os autos conclusos para intimação do INSS nos termos do artigo 100 da Constituição Federal.

I.

0000574-28.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001131 - MARIA DE FATIMA PEREIRA SOUZA (SP210526 - RONELITO GESSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Desarquivado apenas para a juntada do ofício do INSS, retornem os autos ao arquivo.

0000671-91.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001235 - MARIO RODRIGUES SILVEIRA (SP067023 - MARIA SANTINA RODELLA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Tendo em vista a complementação do laudo pericial pela i. perita assistente social, determino o prosseguimento do feito.

Conforme se verifica da complementação de laudo apresentada, intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, os documento de identidade e certidão de nascimento dos menores que estão sob a guarda dos avós, bem como termo de guarda, visto que os genitores dos menores residem na mesma cidade que a parte autora.

Com a apresentação, remetam-se os autos ao contador judicial para pesquisa nos registros do sistema

DATAPREV, em especial CNIS, sobre eventual rendimentos dos pais dos menores.

Fica designado o dia 26 de julho de 2012, às 14:00 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, neste Juizado.

Dê-se ciência da presente decisão ao Ministério Público Federal, bem como para que se manifeste em momento anterior a audiência sobre o mérito da demanda e sobre eventual abandono dos menores pelos genitores.

I.

0000700-15.2009.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001281 - MARIA DE LOURDES DE JESUS (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Dê-se ciência do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal.

Cumpra-se o V. Acórdão.

Mantida a sentença de improcedência, arquivem-se os autos.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Dê-se ciência as partes do parecer e cálculos apresentados pela contadoria do Juízo, podendo se manifestar, caso tenham interesse, no prazo de 10 (dez) dias.**

**Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.**

**Cumpra-se.**

I.

0000114-46.2007.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001196 - MARIA JOANA DE OLIVEIRA (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000944-12.2007.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001195 - ROZALIA DE FATIMA SILVA (SP188124 - MARIANGELA GUANDALINI ALVES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO, SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS)

FIM.

0001189-18.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001237 - AMERINO ANTONIO PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO) CAIXA - SEGUROS SA (SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA, SP022292 - RENATO TUFU SALIM, SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS)

Diante do depósito efetivado pela Caixa Seguros, expeça-se ofício com efeito de alvará à agência da Caixa Econômica Federal.

Intime-se a autora a proceder ao levantamento e, após, comprovar o saque neste juizado.

Devidamente comprovado o pagamento, nada mais requerido pelas partes, arquivem-se os autos.

0000117-25.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001251 - ILZA DAS NEVES MARCELLO GIACHINI (SP155633 - CECÍLIA LOPES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Complusando os autos verifico que apesar de designadas datas para a realização de perícias médica, não designação de data para conhecimento da sentença.

Em face do ocorrido, designo para o dia 09 de agosto de 2012, às 15:00 horas, para o conhecimento da sentença em caráter de pauta-extra.

I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Dê-se ciência do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal.**

**Cumpra-se o V. Acórdão.**

**Mantida a sentença de improcedência, arquivem-se os autos.**

0000978-16.2009.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001283 - JOSE LUIZ JACINTO (SP258759 - KARINA GONÇALVES FERRAZ RIELA, SP292497 - JULIANA DA SILVA CARLOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000522-03.2008.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001282 - ANTONIO MENDES FERNANDES (SP122774 - JOSE FERNANDO ARANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
0000053-49.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001286 - PAULO  
SERGIO JACOBELLI (SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL  
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
FIM.

0000565-42.2005.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001346 - NILCE  
SIGNORINI (SP163528B - DILSON DE ALMEIDA MORAES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
Certifique a secretaria o decurso de prazo para manifestação da autora.  
Diante inércia da parte autora em apresentar os cálculos que entende corretos, cumpra-se a decisão que  
determinou o arquivamento dos autos.

0000976-12.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001269 - MARIA DO  
SOCORRO MEDEIROS FRUTUOSO (SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA) X INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS  
JUNIOR)  
Cumpra-se o V. Acórdão.  
Mantida a sentença de improcedência, arquivem-se os autos.

0001341-32.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001330 - ROBERTO  
FAUSTO DE ALMEIDA (SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA, SP304307 - DIEGO  
CRISTIANO LEITE FERNANDEZ POLLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
Designo do dia 20/08/2012 às 15:15 horas para prolação de sentença, em caráter de pauta-extra.  
Intimem-se.

0000779-23.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001205 - RITA JANETE  
DE OLIVEIRA GOMES (SP168517 - FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA, SP219782 - ALUIZIO  
PINTO DE CAMPOS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
(SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
Dê-se ciência a parte autora do teor do ofício encaminhado pelo INSS, podendo se manifestar, caso tenha  
interesse, no prazo de 10 (dez) dias.  
Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.  
Cumpra-se.  
I.

0001019-12.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001225 - EUTIMIO  
SIZINANDO TEIXEIRA (SP186603 - RODRIGO VICENTE FERNANDEZ, SP236328 - CLEBERSON  
AUGUSTO DE NORONHA SOARES, SP049636 - ORLANDO DE ARAUJO FERRAZ, SP183574 - LUÍS  
CÉSAR DE ARAUJO FERRAZ, SP236382 - GREGORIO VICENTE FERNANDEZ, SP307605 - JEAN FELIPE  
SANCHES BAPTISTA DE ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
Arquivem-se os autos, observando as formalidades legais.

0001779-97.2007.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001242 - EMIDIO DA  
SILVA ALVES (SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP999999-  
MARCELO CARNEIRO VIEIRA)  
Diante da petição da União Federal, manifeste-se a autora sobre o alegado excesso nos cálculos, em 10 (dez) dias.

0001086-74.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001248 - MARIA  
BALBINA TEIXEIRA (SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES, SP270960 - SABRINA PEREIRA  
RANGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO  
CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
Tendo em vista a ausência da parte autora na perícia médica, especialidade cardiologia, bem como a justificativa  
apresentada, designo o dia 07 de maio de 2012, às 13:00 horas, para a realização da referida perícia, com o Dr.  
André da Silva e Souza, neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer devidamente identificada e apresentar todos os exames e documentos médicos que possuir.

Em face do ocorrido, redesigno para o dia 09 de agosto de 2012, às 14:30 horas, para o conhecimento da sentença em caráter de pauta-extra.

I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Trata-se de recurso interposto pela parte autora em face de sentença proferida.**

**Intime-se o réu para que, querendo, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.**

**Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.**

**Cumpra-se.**

**I.**

0000324-58.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001224 - MAURO VENTURA PETITE (SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
0001015-72.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001223 - MARIA ROZANGELA LIMA ROCHA (SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA, SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
FIM.

0000534-46.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001268 - MARCIA AGATELI CLARA (SP160947 - CLAUDIA AMABLE FERREIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Dê-se ciência do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal

Cumpra-se o V. Acórdão.

Venham os autos conclusos para prolação de nova sentença.

0001808-50.2007.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001241 - AUGUSTINHO MOREIRA (SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP999999- MARCELO CARNEIRO VIEIRA)

Diante da petição da União Federal, manifeste-se a autora sobre o excesso no cumprimento do acordão, em 10 (dez) dias.

0001374-22.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001202 - HERCULES LONGUINI (SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA, SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Intime-se a parte autora para que justifique a ausência na perícia médica, especialidade cardiologia. Prazo: 10 (dez) dias.

Dê-se baixa na pauta de audiências.

Cumpra-se.

I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Dê-se ciência a parte autora da petição apresentada pela CEF, podendo se manifestar, caso tenha interesse, no prazo de 10 (dez) dias.**

**Havendo concordância ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, observadas as cautelas de praxe.**

**Cumpra-se.**

**I.**

0000965-80.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001185 - RODOLFO TUCCI (SP277330 - RAQUEL ESTER NAVARRO SOBRAL PAGLIARINI DE ALMEIDA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)

0000039-65.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001186 - JOAO

BATISTA GONCALVES (SP282166 - MARCELO ANGELO DA SILVA, SP281213 - TATIANA BORGES PIACEZZI, SP259813 - FABIO ANTONIO NASCIMENTO FERREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)  
FIM.

0001163-25.2007.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001278 - JOSE MIRANDA LIMA DA SILVA (SP129413 - ALMIR JOSE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
Dê-se ciência do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal.  
Cumpra-se o V. Acórdão.  
Diante da improcedência da ação, arquivem-se os autos.

0000846-22.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001210 - MANOEL XAVIER DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)  
Dê-se ciência à parte da resposta do Banco Bradesco. Provedencie o requerido pela instituição financeira para fins de comprovação pela empresa na época do FGTS.  
Outrossim, comprove a autora a divergência que alega entre o valor levantado com o extrato da Caixa Ec. Federal, onde consta o valor de R\$ 992,00 reais.

0001344-84.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001326 - NEUSA GONZAGA (SP050749 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, SP204723 - ROBERTO RODRIGUES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
Designo do dia 20/08/2012 às 15:00 horas para prolação de sentença, em caráter de pauta-extra.  
Oficie-se ao INSS requisitando cópia do(s) procedimento(s) administrativo(s) em nome da autora.  
Int.

0001179-08.2009.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001206 - LUIZ CARLOS DA SILVA (SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
Tendo em vista o levantamento do Requisitório de Pequeno Valor - RPV pela parte autora, bem como os extratos HISCRE anexados pela Secretaria, pela qual se verifica a regularidade do benefício, proceda-se ao arquivamento, com as formalidades de praxe.  
Cumpra-se.  
I.

0000870-84.2009.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001257 - IRACI PEREIRA DE SOUZA (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
Diante da certidão da secretaria informando que os únicos especialistas desta região já acompanharam a parte, verifica-se a ocorrência do impedimento à nomeação dos profissionais para apresentarem parecer à este juízo. Pois bem, malgrado a necessidade do especialista, em razão ausência de profissional com a especialidade, nada obsta a nomeação de clínico geral para apresentar o laudo, em razão do peritoser auxiliar do juízo.  
Designo a perícia médica para o dia 10/05/2012, às 12:40 hs, nomeio o Dr. Luiz Henrique Ferraz, clínico geral para elaborar o laudo.  
Designo audiência para conhecimento da sentença, em caráter de pauta extra, para o dia 15/08/2012, às 14:45 hs.  
Int.

0001312-79.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001250 - ADRIANA APARECIDA MORAIS (SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA, SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, designo o dia 15 de maio de 2012, às 11:00 horas, para a realização da perícia médica, especialidade psiquiatria, com a Dra. Maria Cristina Nordi, neste Juizado.  
A parte autora deverá comparecer devidamente identificada e apresentar todos os exames e documentos médicos que possuir.  
Em face do ocorrido, redesigno para o dia 09 de agosto de 2012, às 14:45 horas, para o conhecimento da sentença

em caráter de pauta-extra.

I.

0000543-71.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001188 - MAURO DOS SANTOS (SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Dê-se ciência a parte autora do teor do ofício encaminhado pelo INSS que informa o cumprimento da sentença proferida nos autos, podendo se manifestar, caso tenha interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Havendo concordância ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, observadas as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

I.

0000165-81.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001289 - RICARDO FARIA DE ARAUJO (SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA, SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Designo do dia 20/08/2012 às 14:15 horas para prolação de sentença, em caráter de pauta-extra.

Intimem-se.

0001793-81.2007.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001345 - RODOALDO GRACIANO FACHINI (SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP999999- MARCELO CARNEIRO VIEIRA)

Manifestem-se as partes sobre os cálculos da contadoria.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Trata-se de recurso interposto pela parte autora em face de sentença proferida.**

**Intime-se o réu para que, querendo, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.**

**Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.**

**Cumpra-se.**

**I.**

0000994-96.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001132 - LAURINDA GOMES DE MORAIS SANTOS (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL, SP310532 - ANA LILIA FRANCO DA SILVA, SP261724 - MARIANA MONTI PETRECHE, SP214230 - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA GOMES, SP288454 - VANESSA BOLOGNINI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000705-66.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001134 - FABIANA PAULA DA SILVA (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000991-44.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001133 - PAULO ACACIO DA CRUZ (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP261724 - MARIANA MONTI PETRECHE, SP288454 - VANESSA BOLOGNINI COSTA, SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL, SP310532 - ANA LILIA FRANCO DA SILVA, SP214230 - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000380-91.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001135 - JOSE FERNANDO MARINHO NUNES (SP263875 - FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

FIM.

0000197-86.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001184 - CACIO RODRIGUES MUCIN (SP304307 - DIEGO CRISTIANO LEITE FERNANDEZ POLLITO, SP302120 -

ROGÉRIO RANGEL DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)

Conforme se verifica dos autos, dentre a documentação trazida pela parte autora, não foi apresentado documento de identidade oficial com foto, nem CPF.

Tendo em vista que tal comprovação é necessária para a regularidade dos registros processuais, com identificação exata do requerendo, bem como para possibilitar a verificação de eventual prevenção e/ou identidade de ações, intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, tais documentos.

Com a apresentação, se em termos, prossiga-se o feito.

Decorrido o prazo sem a apresentação do documento, ou havendo apresentação de documento que venha a gerar dúvidas, venham os autos conclusos para deliberação.

Em face do ocorrido, deixo de determinar a citação do réu.

0000383-46.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001199 - KATE PELIKAN (SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP999999- MARCELO CARNEIRO VIEIRA)

Intime-se a PFN para que cumpra integralmente o v. acórdão proferido visto que já devidamente intimada do seu teor perante a Turma Recursal e quando do retorno dos autos a este Juízo. Prazo: 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo sem cumprimento ou com cumprimento parcial, venham os autos conclusos para deliberação.

I.

0001060-47.2009.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001333 - TIAGO FORTUNATO (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP999999- MARCELO CARNEIRO VIEIRA)

Defiro a expedição do ofício requerida pela exequente para entidade de previdência privada.

Concedo o prazo de 15 dias para encaminhar os holerites.

Cumprida a determinação, abra-se vista à parte para prosseguir na execução.

0001184-59.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001244 - RENATO OLIVEIRA DE ALMEIDA (SP292497 - JULIANA DA SILVA CARLOTA, SP111420 - IVANI ANTONIA ANDOLFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

A diligência da parte devera ser realizada na Justiça Estadual do seu domicílio, conforme a certidão juntada.

Concedo à parte o prazo de 15 (quinze) dias para juntar cópia da inicial ou certidão de inteiro teor, sob pena de extinção.

0000793-07.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001214 - ROSANGELA LEITE CARRIJO DE AGUILAR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)

Diante do manifestação da autora concordando com os valores apresentados pela Caixa Econômica

Federal,expeça-se ofício com efeito de alvará.

Após, comprovem as partes o levantamento dos valores.

Estando em termos, arquivem-se os autos.

0000116-40.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001329 - KATIA DA SILVA MOTA MARIA SOCORRO DA SILVA MOTA VIVIANE DA SILVA MOTA CASSIA DA SILVA MOTA CARRO SIMONE DA SILVA MOTA PEDRO DIAS DA MOTA JUNIOR KATIANA DA SILVA MOTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)

Intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a proposta de acordo ofertada pela CEF.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam os autos conclusos para sentença.

Cumpra-se.

0000547-11.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001338 - RUBEM ALVES NAVAJAS (SP304727 - JULIO CESAR ABREU DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Designo do dia 22/08/2012 às 14:45 horas para prolação de sentença, em caráter de pauta-extra.

Intimem-se.

0000490-90.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001336 - IVONE TEODORO TOLEDO (SP098981 - ISRAEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Trata-se de recurso interposto pela parte autora em face de sentença proferida.

Intime-se o réu para que, querendo, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal. Cumpra-se.

I.

0000122-47.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001213 - GIANE DE OLIVEIRA LEANDRO (SP107612 - RITA DE CASSIA SOUZA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Regularizada a inicial, recebo a petição como aditamento à inicial, anote-se o valor atribuído à causa.

Cite-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Conforme se verifica dos autos, dentre a documentação trazida pela parte autora, não foi apresentado documento comprobatório de endereço em seu nome, mas sim em nome de terceiros.**

**Tendo em vista que tal comprovação é necessária para a verificação da competência deste Juizado, intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, documento comprobatório idôneo de endereço em seu nome, ou justifique, no mesmo prazo, a impossibilidade de fazê-lo.**

**Com a apresentação do aludido documento, se em termos, prossiga-se o feito. Decorrido o prazo sem a apresentação do documento, ou havendo apresentação de documento que venha a gerar dúvidas, venham os autos conclusos para deliberação.**

**Em face do ocorrido, deixo de determinar a citação do réu.**

0000258-44.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001182 - JOSCELINO BRIET (SP290296 - MARCIO HENRIQUE GOMES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000256-74.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001183 - JOYCE NERIS COELHO (SP290296 - MARCIO HENRIQUE GOMES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

FIM.

0000160-59.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001259 - NEZIO BIBIANO (SP296589 - CLAUDIA CELESTE MAIA SANTOS, SP214783 - CRISTIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, SP268300 - MICHELE DA SILVA FRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Diligência a secretaria, em razão dos argumentos da parte, a possibilidade do perito atender a parte, em caráter excepcional, em outro dia da semana e, se for o caso, agendar o atendimento em seu consultório.

0000240-23.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001351 - VERA LUCIA SOARES CALCADA (SP295716 - MARINA BATELOCHI OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Designo do dia 23/08/2012 às 14:00 horas para prolação de sentença, em caráter de pauta-extra.

Intimem-se.

0000014-18.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001262 - ELIS REGINA MARIA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)

Tendo em vista que as partes foram devidamente intimadas no momento da prolação da sentença em 12/03/2012, intime-se a CEF para que comprove o cumprimento integral da sentença proferida, inclusive no que tange a tutela antecipada concedida.

Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença.

I.

0000910-95.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001197 - ANTONIO POZO (SP219782 - ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO, SP214023 - WILLIAM JOSÉ REZENDE GONÇALVES, SP168517 - FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Trata-se de recurso interposto pelo réu em face da sentença proferida.

Intime-se a parte autora para que, se entender cabível, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

I.

0000233-02.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001203 - PAULO ROBERTO DA SILVA MIRANDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO, SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS)

Intime-se a CEF para que cumpra integralmente o v. acórdão proferido visto que já devidamente intimada do seu teor perante a Turma Recursal e quando do retorno dos autos a este Juízo. Prazo: 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo sem cumprimento ou com cumprimento parcial, venham os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Embora devidamente intimada, a parte autora não se manifestou nos autos.**

**Tendo em vista que não há qualquer providência a ser tomada pelo Juízo ou pela serventia, bem como o tempo decorrido desde a intimação da parte autora, considero cumprida a sentença e determino a remessa dos autos ao arquivo.**

**Cumpra-se.**

**I.**

0000281-24.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001145 - PATRICIA D ERRICO GALVAO GRAZIOLI ALEXANDRE D ERRICO GALVAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO) UNIAO FEDERAL (AGU) (- MARCO AURÉLIO BEZERRA VERDERAMIS)

0001361-57.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001141 - VERA DE OLIVEIRA RIBEIRO (SP088630 - LUIZ CELSO ROCHA, SP290272 - JULIANA DE MORAES RODRIGUES BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573 - ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000565-32.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001143 - SEBASTIÃO TOMÁS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)

0000084-69.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001147 - HELENICE PEREIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)

0000306-37.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001144 - DEJAIR JOSE DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)

0000119-29.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001146 - ROANITO SILVERIO GOMES (SP108024 - JAIR FERNANDES LOPES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)

0000901-70.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001142 - ISRAEL MENDES FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)

FIM.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Tendo em vista que já houve levantamento do RPV expedido nos autos, intime-se a parte autora para que informe quanto ao cumprimento pelo INSS do determinado pelo Juízo. Prazo: 10 (dez) dias.**

**Havendo informação quanto ao efetivo cumprimento ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.**

**Cumpra-se.**

**I.**

0001492-32.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001230 - ADEMAR HOLANDA DE MEDEIROS (SP263154 - MARIA TERESA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
0000121-96.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001234 - FRANCISCO DE ASSIS XAVIER PEREIRA (SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
0000249-19.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001233 - GENI DE JESUS RODRIGUES DA CRUZ (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
0000122-81.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001227 - ROGACIANO CEZAR CARDOSO (SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
0000260-48.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001231 - MARIA JOSE BARBOSA (SP127756 - LUIZ VALDOMIRO GODOI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
0000300-30.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001232 - ASSIS DOS SANTOS FILHO (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
0001409-16.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001228 - NEGLECIR APARECIDA MARQUES (SP155633 - CECÍLIA LOPES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
FIM.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Dê-se ciência a parte autora da petição apresentada pela CEF, podendo se manifestar, caso tenha interesse, no prazo de 10 (dez) dias.**

**Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.**

**Cumpra-se.**

**I.**

0000439-16.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001176 - PAULO ROBERTO JULIAO DOS SANTOS (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)  
0000196-72.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001177 - AFFONSO CELSO PESTANA DE CASTRO (SP202106 - GLAUCO SPINELLI JANNUZZI, SP184585 - ANDRÉ LUIS VALÉRIO SIMÃO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)  
0001351-52.2006.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001173 - MAURICIO DIVINO DE CARVALHO (SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)  
0000923-94.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001172 - LEONARDO JOSE PIACESI (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO, SP196531 - PAULO CESAR COELHO, SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)  
0000175-33.2009.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001178 - WILTON SANTOS BISPO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO) UNIAO FEDERAL (AGU) (- MARCO AURÉLIO BEZERRA VERDERAMIS)  
0000968-98.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001174 - THAYS GARAKIS POGGI POLLINI MIRTA GARAKIS POGGI POLLINI YURI GARAKIS POGGI POLLINI MAYRA GARAKIS POGGI POLLINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)  
0000659-77.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001175 - JAQUELINE TAVES ROMANELLI (SP064388 - JACQUELINE TAVES ROMANELLI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)  
FIM.

0002134-10.2007.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001279 - TEREZA DAS DORES BARRETO (SP129413 - ALMIR JOSE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
Dê-se ciência do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal.  
Diante da improcedência do recurso interposto, arquivem-se os autos.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Tendo em vista a manifestação apresentada pela parte autora, pela qual informa o levantamento dos valores liberados, remetam-se os autos ao arquivo, observadas as cautelas de praxe.**

**Cumpra-se.**

**I.**

0002090-88.2007.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001170 - TEREZA ALEIXO CABRAL NEVES (SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
0000271-77.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001171 - IRECE MARIA DE OLIVEIRA (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)  
FIM.

0000171-25.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001288 - FERNANDO ANTONIO DE CAMARGO (SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Prejudicado o pedido de tutela em razão de seu deferimento na sentença.

Observo que a secretaria já oficiou ao órgão responsável para o cumprimento da sentença, sem resposta da agência até a presente data.

Reitere-se ofício, determinando a implantação do comando da sentença e, em 15 (quinze) dias, comprovar à este juízo a implantação do benefício.

Após, conclusos.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Dê-se ciência do retorno dos autos da Egrégia Turma Recursal.**

**Cumpra-se o V. Acórdão.**

**Mantida a sentença de improcedência, arquivem-se os autos.**

0001233-71.2009.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001280 - JORGE SOUZA BONFIM (SP127756 - LUIZ VALDOMIRO GODOI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
0000348-91.2008.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001272 - IWAO NOJIRI (SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
0000592-20.2008.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001284 - AMARILDO GOMES DOS REIS (SP251697 - VALDIR RAMOS DOS SANTOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)  
FIM.

0000352-94.2009.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001243 - AGNES CHAGAS (SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
Nada à reconsiderar. Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos jurídicos.  
Nada mais requerido, arquivem-se os autos.

0001497-54.2010.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001350 - MAURILHO GONÇALVES (SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
Regularizado os documentos para expedir novo ofício requisitório, se em termos, expeça-se o Ofício Requisitório.

0000244-02.2008.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6313001236 - CLEMILDA AGEU DO PRADO (SP116510 - ALTAIR GARCIA DE CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
Trata-se de pedido de habilitação dos bens deixados pelo espólio de Clemilda Ageu do Prado.  
Devidamente instruído e, apesar de regularmente intimado o INSS, nada impugnou.  
Ressalvado direito de terceiros, homologo a habilitação requerida. Proceda a secretaria as anotações necessárias.  
Intimem-se.  
Após, prossiga-se requerendo o que de direito.

## **DECISÃO JEF-7**

0000297-41.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001340 - SILVIA REGINA DE MACEDO (SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
Em uma análise preliminar, embora exista a identidade do objeto, aparentemente a causa de pedir e o pedido são diversos, afastando eventual prevenção.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida no processo é determinante em casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença.  
Ciência às partes.

0000328-61.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001298 - GRACA DOS SANTOS (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP214230 - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA GOMES, SP261724 - MARIANA MONTI PETRECHE, SP288454 - VANESSA BOLOGNINI COSTA, SP310532 - ANA LILIA FRANCO DA SILVA, SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Trata-se de pedido de concessão de aposentadoria por idade com pedido de tutela antecipada.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação por ocasião da prolação da sentença.

Ciência às partes.

0000299-11.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001328 - MARIA LUZIA DOS SANTOS SILVA (SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Muito embora o processo tenha acusado prevenção em razão do objeto, não vislumbro a sua ocorrência em razão da diversidade da causa de pedir e do pedido.

Cite-se.

0000295-71.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001304 - JOSE HERMINIO FERREIRA DAVID (SP219782 - ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO, SP214023 - WILLIAM JOSÉ REZENDE GONÇALVES, SP168517 - FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Trata-se de processo que tem por objeto pedido de expedição de certidão de tempo de contribuição fracionada ea aposentadoria por tempo de contribuição com pedido de tutela antecipada.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, de plano, sem a oitiva da parte contrária.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável, ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação por ocasião da prolação da sentença.

Ciência às partes.

#### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Trata-se de pedido de concessão de pensão por morte com pedido de tutela antecipada.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.**

**A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito.**

**Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação por ocasião da prolação da sentença.**

**Ciência às partes.**

0000336-38.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001302 - NILIA FREITAS SANTANA (SP129580 - FERNANDO LACERDA, SP200022 - BRUNA KOSEL MELO DE CARVALHO, SP303457 - ADRIANA GOMES CARNEIRO, SP260028 - MARCOS TORRENS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000274-95.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001303 - OLIVIA MARIA DE JESUS (SP219782 - ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO, SP214023 - WILLIAM JOSÉ REZENDE GONÇALVES, SP168517 - FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
FIM.

0000325-09.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001296 - BENEDITO JOSE DO PRADO (SP183574 - LUÍS CÉSAR DE ARAUJO FERRAZ, SP186603 - RODRIGO VICENTE FERNANDEZ, SP236382 - GREGORIO VICENTE FERNANDEZ, SP049636 - ORLANDO DE ARAUJO FERRAZ, SP236328 - CLEBERSON AUGUSTO DE NORONHA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Trata-se de pedido de revisão de benefício previdenciário com pedido de tutela antecipada.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações

especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Com efeito, a parte autora não está privada do referido benefício. Tudo leva a crer, portanto, que, por estar recebendo mensalmente o benefício, já tenha devidamente resguardada a sua subsistência durante o tempo de duração do processo.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Ciência às partes.

0000269-73.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001311 - JOSE MARIA DOS SANTOS FILHO (SP290296 - MARCIO HENRIQUE GOMES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida no processo é determinante em casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença.

Ciência às partes.

#### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.**

**A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito.**

**Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida no processo é determinante em casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado.**

**Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.**

**A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença.**

**Ciência às partes.**

0000330-31.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001292 - LUCIA MONTEIRO DE MACEDO (SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL, SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP288454 - VANESSA BOLOGNINI COSTA, SP310532 - ANA LILIA FRANCO DA SILVA, SP214230 - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000288-79.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001307 - TEREZINHA GOMES MIRANDA (SP242486 - HENRIQUE MANOEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000286-12.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001295 - VERA LUCIA DOS SANTOS CUSTODIO (SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA, SP160436 - ANDRÉA

ERDOSI FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
0000344-15.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001290 - ROMILDA BERALDO GOMES (SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA, SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
0000300-93.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001294 - MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA (SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
0000310-40.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001293 - EVELYN PARDAL DE OLIVEIRA (SP155633 - CECÍLIA LOPES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
0000331-16.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001291 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOARES (SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
FIM.

0000321-69.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001322 - MARCIANA JACINTO (SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
Malgrado tenha acusado prevenção pelo identidade de objeto verifico que são divervas a causa de pedir e o pedido.  
Cite-se.

0000326-91.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001299 - LATUMI IAMAUTI (SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL, SP288454 - VANESSA BOLOGNINI COSTA, SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP310532 - ANA LILIA FRANCO DA SILVA, SP214230 - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA GOMES, SP261724 - MARIANA MONTI PETRECHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Trata-se de pedido de concessão de pensão por morte com pedido de tutela antecipada.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação por ocasião da prolação da sentença.

Ciência às partes.

0000273-13.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001305 - MARIA FERNANDA DE BARROS RIBEIRO (SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA, SP304830 - CAMILA PRISCILA BUDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Trata-se de processo que tem por objeto pedido de pensão por morte.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, de plano, sem a oitiva da parte contrária.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável, ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação por ocasião da

prolação da sentença.  
Ciência às partes.

0000334-68.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001324 - CARLOS EDUARDO VASSALO CIPOLLI (SP306473 - FERNANDA GIUZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
Muito embora o processo tenha apresentado prevenção em razão do objeto, são diversas a causa de pedir e o pedido.  
Cite-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Trata-se de pedido de benefício assistencial ao idoso com pedido de tutela antecipada.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.**

**A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito.**

**Neste caso é indispensável a realização da perícia social já designada, pois a prova técnica produzida no processo é determinante para verificar a hipossuficiência econômica da parte autora.**

**Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.**

**A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença.**

**Ciência às partes. Intime-se o MPF da audiência designada, bem como da presente decisão.**

0000281-87.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001301 - SANTINA PAULA FELICIANO (SP155376 - RENATA CAMPEDELLI MARTENSEN, SP209917 - LEIDICÉIA CRISTINA GALVÃO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

0000327-76.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001300 - ROSA MARIA (SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL, SP214230 - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA GOMES, SP261724 - MARIANA MONTI PETRECHE, SP288454 - VANESSA BOLOGNINI COSTA, SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP209917 - LEIDICÉIA CRISTINA GALVÃO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)  
FIM.

0000128-54.2012.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6313001323 - ARLINDO MARTINS DA SILVA (SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Recebo a petição como emenda à inicial.

Muito embora a autora tenha juntado a cópia do processo de mandado de segurança que reconheceu em 1ª instância o período de contribuição na empresa EPEC S/A, entre 01/05/1978 à 15/03/1993, para melhor análise é necessário juntar a sentença e certidão de inteiro teor dos autos, onde conste o efeito do recebimento do recurso interposto.

De outro lado, esclareça a autora o pedido da inicial, em razão da prejudicialidade homogênea interna, motivo de suspensão do processo, nos termos do art. 265, IV, alínea, a, do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente, pois o período que pretende contar para a aposentadoria encontra-se pendente de julgamento.  
Int.l

**AUDIÊNCIA REDESIGNADA-15**

0001154-24.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6313001102 - VITOR GUEDES DOS SANTOS (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP310532 - ANA

LILIA FRANCO DA SILVA, SP261724 - MARIANA MONTI PETRECHE, SP214230 - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA GOMES, SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte decisão:

Trata-se de processo que tem por objeto a concessão de benefício assistencial a pessoa portadora de deficiência. Foram anexados aos autos laudo médico, especialidade ortopedia, e laudo sócio-econômico.

O laudo médico concluiu pela incapacidade parcial e definitiva em razão de seqüela de lesão neurológica e fratura, indicando a possibilidade de exercício de atividade reservada a deficiente físico. A perita assistente social indicou a inexistência de renda, informando que as despesas vem sendo mantidas por sua família, no caso o genitor, bem como que a companheira da parte autora, contando com 22 anos capaz, estava no momento da perícia desempregada.

A parte autora apresentou manifestação sobre os laudos pugnando pela procedência da ação, com a fixação e implantação do benefício desde a DER.

O Ministério Público Federal oficiou pela improcedência do pedido, alegando, em síntese, a pouca idade da parte autora e de sua companheira, a possibilidade de ambos serem inseridos no mercado de trabalho, e a ausência de miserabilidade.

Tendo em vista que a parte autora vem sendo mantido pelo genitor conforme laudo sócio-econômico apresentado, entendo necessária a vinda aos autos de informações a seu respeito, devendo a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nome completo, filiação e CPF do referido genitor.

Com a apresentação, remetam-se os autos ao contador para pesquisa no sistema DATAPREV quanto as informações fornecidas.

Do exposto, redesigno para o dia 26 de abril de 2012, às 15:00 horas, o conhecimento da sentença em caráter de pauta-extra.

I.

0001209-72.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6313001512 - ANTONIO LUCAS (SP264095 - MARCIO DE MIRANDA, SP268716 - CHARLES HENRIQUE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Trata-se de ação na qual o autor pleiteia a manutenção de auxílio-doença concedido inicialmente até 27/03/2010.

Segundo o autor, o INSS continuou o pagamento do benefício até 31/05/2011, posteriormente notificando o autor a devolver os valores recebidos supostamente de forma irregular, relativamente ao período de 27/03/2010 a 31/05/2011. Afirma que continuou incapacitado para o trabalho e pede a manutenção do benefício, bem como que o INSS se abstenha de cobrar a devolução dos valores pagos entre 27/03/2010 e 31/05/2011.

O laudo médico ortopédico realizado atesta que o autor está incapacitado para o trabalho a partir de 07/2011.

Considerando o pedido inicial, retiro o feito de pauta para que o senhor perito, Dr. Arthur José Fajardo Maranhã, informe em laudo complementar se é possível afirmar, com base na documentação médica apresentada, se o autor esteve incapacitado para o trabalho entre 27/03/2010 e 31/05/2011, considerando que esteve em gozo de auxílio-doença até 27/03/2010. Prazo: 15 (quinze) dias. Sobrevindo o laudo complementar, venham os autos conclusos para designação de nova data para a prolação da sentença. Cumpra-se. Int.

0001108-35.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6313001517 - GERALDO DE SOUZA REZENDE (SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

O laudo médico clínico-geral não foi entregue até a presente data, razão pela qual retiro o feito de pauta. Intime-se a Srª Perita, Drª. Maysa Edylsa Medeiros, para que entregue o laudo no prazo suplementar de 10 (dez) dias.

Sobrevindo o laudo, tornem os autos conclusos para designação de nova data para a prolação da sentença. Cumpra-se. Int.

0000813-95.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6313001098 - REGINA APARECIDA HIGINO DE OLIVEIRA (SP204694 - GERSON ALVARENGA, SP249106 - CARLOS ALBERTO FUJARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte decisão:

Trata-se de processo que tem por objeto a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Foi anexado aos autos laudo médico, especialidade psiquiatria, que não reconheceu a incapacidade laboral da parte autora do ponto de vista psiquiátrico, porém indicou que a doença alegada pela parte autora (epilepsia)

deveria ser melhor analisada por perito na especialidade neurologia.

Do exposto, para melhor instrução do feito no que tange a incapacidade laboral alegada, designo o dia 10 de maio de 2012, às 09:15 horas, para a realização de perícia médica, na especialidade neurologia, com o Dr. Hugo de Castro Capeli, neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer devidamente identificada e apresentar todos os exames, receituários e documentos médicos que possuir.

Em face do ocorrido, redesigno para o dia 28 de junho de 2012, às 15:45 horas, o conhecimento da sentença em caráter de pauta-extra.

I.

0001238-25.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6313001119 - ROSANGELA SILVA DE SOUZA SERGIO JOAQUIM FEITOZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO)

Defiro a juntada da contestação e documentos apresentados. As partes devem trazer todos os elementos de prova em juízo, não omitindo qualquer prova relevante. No caso presente, a esposa do autor, quando do aludido depósito, foi devidamente filmada por câmera de segurança da agência, Funcionários da CEF tiveram acesso à gravação. Este juízo também quer assistir à fita. Diante do exposto, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 28/05/2012 às 15:30 e concedo o prazo de 15 dias para a CEF apresentar a fita em DVD do fato ocorrido.

0001261-68.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6313001530 - MARIA BENEDITA DE FATIMA LOBATO (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP214230 - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA GOMES, SP261724 - MARIANA MONTI PETRECHE, SP288454 - VANESSA BOLOGNINI COSTA, SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL, SP310532 - ANA LILIA FRANCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 21/05/2012 às 14:30 hs.

0001226-11.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6313001528 - IZAIAS AMORIM (SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Considerando a petição do autor na qual alega que o laudo médico clínico-geral não foi entregue no prazo legal previsto no art. 12 da Lei nº. 10.259/01, e em consagração ao princípio da ampla defesa, redesigno a data para conhecimento da sentença em caráter de Pauta-Extra para o dia 09/05/2012, às 15:15 horas. Ciência às partes.

0001220-04.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6313001524 - ALAIR RIBEIRO DA SILVA (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP214230 - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA GOMES, SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL, SP310532 - ANA LILIA FRANCO DA SILVA, SP261724 - MARIANA MONTI PETRECHE, SP288454 - VANESSA BOLOGNINI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte decisão:

Trata-se de pedido de concessão do benefício assistencial previsto na Lei nº 8.742/93. A parte autora peticionou requerendo a realização de perícia na especialidade cardiologia. Considerando que a documentação médica na referida especialidade foi juntada aos autos com a inicial, retiro o feito de pauta para a realização da perícia, com o Dr. André da Silva e Souza, no dia 07/05/2012, às 13:30 horas, na sede deste Juizado, devendo a parte autora comparecer na perícia munida de todos os exames e documentos de interesse médico que possuir. Designo o dia 03/07/2012, às 15:30 horas para a prolação da sentença em caráter de Pauta-Extra. Cumpra-se. Int.

0001156-91.2011.4.03.6313 -1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 2012/6313001111 - GENILSON DE OLIVEIRA (SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP214230 - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA GOMES, SP261724 - MARIANA MONTI PETRECHE, SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL, SP288454 - VANESSA BOLOGNINI COSTA, SP310532 - ANA LILIA FRANCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP198573- ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR)

Pelo MM. Juiz Federal foi proferida a seguinte decisão:

Acolho a manifestação apresentada pela i. advogada da parte autora e considerando o disposto no artigo 12 da Lei

nº. 10.259/01, retiro o feito de pauta para que haja possibilidade de manifestação sobre o laudo médico, especialidade clínica geral, apresentado em 26/03/2012.

Em face do ocorrido, redesigno para o dia 11 de abril de 2012, às 16:00 horas, o conhecimento da sentença em caráter de pauta-extra.

Cumpra-se, certificando-se.

Int.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**  
**36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000580**

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que anexe aos autos cópias legíveis de seus documentos pessoais. Prazo 10 (dez) dias.

0000881-08.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001860 - SELMA MARIA JOSE NASCIMENTO MAZIN (SP278775 - GUSTAVO CORDIOLLI PATRIANI MOUZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**  
**36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000581**

0004867-04.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001861 - SILAS CARLOS DE OLIVEIRA (SP291550 - GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ESQUIVE, SP075209 - JESUS JOSE LUCAS, SP237894 - RAFAEL AUGUSTO DE ABREU COSTA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS)

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) acima identificado (s), para que se manifestem sobre a petição anexada pela CEF. Prazo 10 (dez) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**  
**36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000582**

0002729-35.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001862 - DALVINA PEREIRA DOS SANTOS (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste (m) sobre eventual concordância quanto aos cálculos anexados pelo INSS, referentes à proposta de acordo efetuada. Prazo: 10 (dez) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000583**

0000283-54.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001863 - CAMILA FERNANDA DE SOUSA (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) CAROLINE GABRIELA DE SOUSA (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) CELIA MARIA MACHADO (SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) acima identificado (s), para que se manifestem quanto à propositade acordo formulada pelo INSS. Prazo: 10 (dez) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000584**

0000838-71.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001864 - JACIRA PEREIRA DE SANTANA BEZERRA (SP313911 - MARA RÚBIA FELIS ALCÁINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) acima identificado (s), para que cumpra, na íntegra, o ato ordinatório de 23/03/2012, anexando aos autos cópia correspondente ao indeferimento administrativo do benefício pleiteado, qual seja, amparo social ao idoso, sob pena de extinção do feito. Prazo 10 (dez) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000585**

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que adite a inicial, uma vez que pleiteia o restabelecimento do benefício n.º 542.666.213-0, que não pertence ao autor do presente feito. Com a regularização, será designada perícia. Prazo 10 (dez) dias.

0000893-22.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001865 - MILTON BORTOLLOTTI (SP313911 - MARA RÚBIA FELIS ALCAINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000586**

0000895-89.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001866 - DEISE CARLA DE OLIVEIRA (SP283352 - FABIANA ANDREIA ESTEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) acima identificado (s) para que providencie a anexação de cópia do indeferimento administrativo do benefício pleiteado. Prazo: 10 (dez) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000587**

0001261-65.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001867 - JOSE MARCOS BECK (SP296466 - JULIA REVELLES LAUDE, SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS)

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) acima identificado (s), para que se manifestem sobre a petição anexada pela CEF. Prazo 10 (dez) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000588**

0001216-61.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001868 - GETULIO OMITO (SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS)

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA novamente a requerida CEF para que cumpra o julgado. Prazo 10 (dez) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000589**

0001626-56.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001869 - MAYR JOSE (SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS)

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) acima identificado (s), para que se manifestem sobre a petição anexada pela CEF em 09/04/2012. Prazo 10 (dez) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000590**

0003225-30.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001870 - DIRCEIA VERDERIO MARQUES (SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS)

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.E. em 09/03/2012, INTIMA novamente o (a) requerente do (s) feito (s) acima identificado (s), para que manifeste (m)-se sobre a PROPOSTA DE ACORDO efetuada pela CEF na petição anexada em 12/03/2012. Prazo: 10 (dez) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000591**

0000062-42.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001871 - MARIA ROSA MAIA DAMASCENO (SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA as partes do feito abaixo identificado de que foi designado o dia 07 de maio de 2012, às 13h, para realização de audiência de conciliação, sendo que, a ausência da parte autora não acarretará a extinção do presente feito prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95, neste Juízo.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000592**

0003476-48.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001872 - WALDOMIRO ALEXANDRE DE MORAES (SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS)  
A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA  
Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA derradeiramente o (a) requerente do (s) feito (s) acima identificado (s), para que anexe aos autos os documentos requeridos no despacho de 14/02/2012. Prazo 10 (dez) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000593**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

**Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA as partes do (s) feito (s) abaixo identificado (s), quanto à anexação do (s) laudo (s) pericial (periciais), para que, em sendo o caso, aponte ao Juízo, em forma de quesitos, as questões relevantes que demandem esclarecimento (s) do perito**

**(s) e sem os quais a conclusão restaria prejudicada. Prazo: 10 (dez) dias.**

0000224-66.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001879 - LUZIA BUZONI EMILIO MONTANHINI (SP288807 - LUIZ GUSTAVO TORTOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0004595-10.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001908 - ELIZA ALVES SANTIAGO (SP307730 - LEONARDO DE SOUZA PASCHOALETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0004748-43.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001910 - JOAO DONIZETE MACHADO (SP287306 - ALFREDO ADEMIR DOS SANTOS, SP304125 - ALEX MAZZUCO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000619-58.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001890 - MARIA DE LOURDES BENETTI BOMBONATO (SP302886 - VALDEMAR GULLO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000601-37.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001887 - ADALBERTO FERREIRA COSTA (SP302886 - VALDEMAR GULLO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0004541-44.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001906 - ANGELA MARIA DOMINGOS (SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000531-20.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001884 - LUCIA ZARA DOS SANTOS (SP288669 - ANDREA BELLI MICHELON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000083-47.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001874 - RAQUEL RENATA CAVALCANTE (SP082471 - ACACIO RIBEIRO AMADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000234-13.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001881 - SUELI GOIS FRANCO (SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000631-72.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001893 - IRINEU DOS SANTOS SILVESTRE (SP313911 - MARA RÚBIA FELIS ALCAINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0004410-69.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001904 - JOAO CARLOS MARTINELLI (SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000632-57.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001894 - APARECIDA TONOLI MARCHI (SP313911 - MARA RÚBIA FELIS ALCAINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000660-25.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001899 - APARECIDA RIBEIRO DA SILVA (SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000222-96.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001878 - MARIA DE FATIMA DA SILVA BARBUGLIO (SP153437 - ALECSANDRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000658-55.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001898 - MARIA ADELAIDE FERMINO DOS SANTOS (SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000610-96.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001888 - MARCIO IZIDORIO DOS SANTOS (SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000653-33.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001895 - EDSON TURIM (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000534-72.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001885 - JANDIRA DE ALMEIDA BARATELA (SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000113-82.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001877 - ZILDA BARCELOS DE PAULA (SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0004490-33.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001905 - VALDIR MONTEIRO (SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000359-78.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001883 - CLARA GUERRA DE SOUZA (SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000656-85.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001897 - FELICIA FERNANDES DA SILVA (SP229504 - LUDMILA FERNANDES MELHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0004073-80.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001901 - ROSIMEIRE MONTEIRO MIRANDA (SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0004253-96.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001903 - JUAREZ ANTONIO DE ALMEIDA (SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA, SP236769 - DARIO ZANI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000110-30.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001876 - JOANA ALZIRA TRUJILO CUNHA (SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000590-08.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001886 - CARLA REGINA CARMELLIN TOM (SP224953 - LUCIANO DE ABREU PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0004091-04.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001902 - ADAO FERREIRA RIBEIRO (SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES, SP144034 - ROMUALDO VERONESE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0004761-42.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001911 - EUDOXIA DA SILVA (SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0004784-85.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001913 - LAURINDA EUGENIA SABINO (SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000225-51.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001880 - DAILZA TERESINHA BARBOSA GOMES (SP257511 - ROBERTO ALVES DOS SANTOS, SP269505 - CARLOS MAGNO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0004767-49.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001912 - JANDIRA MARCELINO BORDONI (SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN, SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000629-05.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001892 - MARIO DE ANDRADE (SP152848 - RONALDO ARDENGHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000654-18.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001896 - DONIZETE DE OLIVEIRA DORTA (SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000661-10.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001900 - DOROTI RODRIGUES DE OLIVEIRA (SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

FIM.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**  
**36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000594**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

**Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA novamente o requerido (INSS) do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que apresente os respectivos cálculos, visando o cumprimento do julgado. Prazo: 10 (dez) dias.**

0001371-64.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001914 - MOACIR APARECIDO SEGATTO (SC015975 - MEETABEL ANDRADE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
0001372-49.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001915 - REGINA CAMILO DE SOUZA MORAIS (SC015975 - MEETABEL ANDRADE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
0001394-10.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001916 - JUREMA FERREIRA MARTINS (SC015975 - MEETABEL ANDRADE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
0001395-92.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001917 - SUELI MESSIAS BARRETOS (SC015975 - MEETABEL ANDRADE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
FIM.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000595**

0000196-40.2008.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001918 - JOAO DONIZETTI NOGUEIRA (SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA  
Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.E. em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) acima identificado (s), para que anexe ao feito os exames médicos requeridos no despacho de 23/05/2011, visando a designação de nova perícia médica, sob pena de extinção do feito. Prazo: 10 (dez) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000596**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2**

0003403-13.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

2012/6314002747 - JULIO CESAR DE AZEVEDO (SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO, SP282054 - CLEBER LEANDRO RODRIGUES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS)

Vistos,

Trata-se de ação ajuizada em face CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando a atualização monetária do saldo da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS pelos índices inflacionários expurgados.

A r. sentença proferida julgou parcialmente procedente o pedido, condenando a ré a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, apenas com relação aos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, a correção do FGTS, em caráter cumulativo, pela diferença encontrada entre os índices aplicados “a menor” e/ou não aplicados, com o índices ditados pelo IPC/IBGE, relativos a janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (44,80%), com a aplicação de juros de mora à taxa de 6% ao ano, incidindo desde a citação.

Durante a execução, a CEF apresentou os cálculos e comprovantes do cumprimento da obrigação ora tratada.

A parte autora foi cientificada da disponibilização do valor na conta vinculada do FGTS, conforme documento constante do feito.

Assim, à vista do pagamento e/ou cumprimento da obrigação noticiado nos autos, JULGO EXTINTA a presente execução, com julgamento do mérito, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795 ambos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se. Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

0000043-36.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6314002730 - FABIO LUIZ LOPES PEREIRA (SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

Vistos em Sentença.

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por FABIO LUIZ LOPES PEREIRA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando a concessão do benefício assistencial previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, e instituído pela Lei n.º 8.742/93, com efeitos retroativos à data do requerimento administrativo. Requer, também, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Relatório dispensado nos termos do artigo 38 da Lei 9099/95.

Decido

Primeiramente faço consignar que este Magistrado, no caso de a renda familiar ser superior ao valor do salário mínimo, entende não ser cabível a sua exclusão do cômputo da renda per capita para aferição da hipossuficiência da parte autora, conforme entendimento recente da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais que passo a adotar. Passo também a comungar do entendimento de que, na apuração da hipossuficiência, tenho que a renda mensal per capita da família pode superar ¼ do salário mínimo e que o benefício pode ser deferido, ainda que outro membro da família perceba outro benefício mínimo

O benefício de prestação continuada tem sua matriz na Constituição da República, cujo art. 203 estabelece: “Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

Segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, trata-se de norma de eficácia limitada, cuja aplicabilidade depende de lei regulamentadora. E a regulamentação veio com a edição da Lei nº 8.742/93 (RE 315.959-3/SP, rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, 11.09.2001; no DJU de 05.10.2001), que dispôs:

“Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.

§ 5º A situação de internado não prejudica o direito do idoso ou do portador de deficiência ao benefício.

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita a exame médico pericial e laudo realizados pelos serviços de perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura.”

§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3º deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido.”

Da leitura da Constituição e da Lei Orgânica da Assistência Social, é possível afirmar que a concessão do benefício vinha reclamando o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Que o requerente fosse portador de deficiência, isto é, incapaz para a vida independente e para o trabalho, ou idoso com 70 (setenta) anos ou mais;
- b) Que o requerente comprovasse não possuir meios de prover à própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família, considerando-se a renda mensal familiar per capita inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo;
- c) Que o requerente não acumulasse o benefício com qualquer outro, no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.

É certo que o Colendo Supremo Tribunal Federal entendeu que o §3º do art. 20 da Lei nº 8.742/1993 é constitucional (ADIN 1232-1), mas é certo também que o critério de renda mensal per capita estabelecido naquele dispositivo deve ser interpretado tomando em consideração o conjunto de leis que tratam da assistência social ao necessitados e sob o pálio da Constituição Federal, sem olvidar que após o julgamento da ADIN nº 1.232-1, em sessão realizada aos 27/08/1998, houve a superveniência de leis que alteraram o critério da renda mensal para efeito de enquadramento do necessitado.

A definição de “necessitado”, enquanto possível titular de benefícios e serviços mantidos pela Assistência Social, tem sofrido evolução na legislação que trata da matéria. Vejamos.

A Lei nº 8.742/93 (LOAS) considerou necessitado quem detivesse renda mensal per capita inferior a ¼ do salário mínimo, conforme previsto no seu artigo 20, § 3º.

Posteriormente, a Lei nº 9.533, de 10/12/1997, que instituiu o programa federal de garantia de renda mínima, conhecido como PETI - programa de erradicação do trabalho infantil, passou a considerar necessitados aqueles cuja renda mensal per capita fosse inferior a meio salário mínimo, verbis:

“Art. 5º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limites adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I - renda familiar "per capita" inferior a meio salário mínimo...”

E o mesmo critério - renda mensal “per capita” inferior a meio salário mínimo - foi mantido no Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação - "Bolsa Escola", criado pela Lei nº 10.219, de 11-04-2001, e regulado pelo Decreto nº 4.313/2002. Ambos os programas (PETI e Bolsa Escola) têm caráter nitidamente assistenciais, já que estão inseridos na Seguridade Social e não dependem de contribuição.

Finalmente, a Lei nº 10.741/2003 (“Estatuto do Idoso”), além de reduzir o requisito idade mínima (65 anos) para a concessão do benefício assistencial, dispôs no parágrafo único do artigo 34 que a renda familiar de um salário mínimo percebida por um dos membros da família não poderá ser impedimento para que, outro membro, cumprindo os demais requisitos exigidos pela Lei nº 8.742/93, perceba o benefício assistencial, verbis:

“Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário mínimo, nos termos da lei orgânica da Assistência Social - LOAS.

Parágrafo único. O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do caput não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a LOAS”.

Ainda que tratando especificamente do idoso, a regra não pode deixar de ser aplicada no caso do "incapaz para a vida independente e para o trabalho", porquanto economicamente não se pode dizer que as situações sejam distintas.

Feita tal digressão legislativa, permito-me afirmar que desde a Lei nº 9.533/97, pelo menos, o conceito de necessitado inserido na Lei nº 8.742/93 sofreu alteração por força da edição de novo regramento incompatível com o anterior.

Portanto, para usufruir benefício assistencial previsto no artigo 20 da Lei nº 8.742/93, tenho que a renda mensal per capita da família pode superar ¼ do salário mínimo e que o benefício pode ser deferido, ainda que outro membro da família perceba outro benefício mínimo. Em outras palavras, cada caso deverá ser analisado em sua

especificidade, afastado o critério impeditivo inicialmente adotado pela norma legal.

Saliento que a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais já expediu Súmula (n.º 11) a respeito da matéria, do seguinte teor:

“A renda mensal, per capita, familiar, superior a ¼ (um quarto) do salário mínimo não impede a concessão do benefício assistencial previsto no art. 20 § 3.º da lei n.º 8.742 de 1993, desde que comprovada, por outros meios, a miserabilidade do postulante.”

Fixadas tais premissas, passo à análise do caso concreto.

Pois bem, resumidamente, os fundamentos legais para a concessão do benefício assistencial estão elencados no art. 203, inciso V da Constituição Federal e art. 20 da Lei n.º 8.742/1993. São estes, em apertada síntese, a idade ou a incapacidade para o trabalho e vida independente e o estado de miserabilidade.

No tocante a deficiência, o laudo médico elaborado na especialidade de Neurologia é bastante claro ao concluir sobre a incapacidade laborativa da parte autora. Segundo o Sr. Perito, a parte autora apresenta “Epilepsia (CID G40.0)”, concluindo pela incapacidade física de forma permanente, parcial e relativa para o exercício de atividade profissional.

Concluo, assim, que não foi atendido o requisito previsto pelo § 2º do art. 20 da Loas.

Ademais, verifica-se que a parte autora possui meios de prover a própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família.

Nesse sentido, quanto a hipossuficiência, segundo apurou a Assistente Social nomeada por este Juízo, a parte autora vive em um núcleo familiar composto por 05 (cinco) pessoas, constituído por ela, por sua genitora, Srª. Aparecida Inês Bastasini Pereira, por sua irmã, Srª. Fabiana Aparecida Lopes Pereira, por seu cunhado, Sr. José Marcos dos Santos, e pelo sobrinho, Sr. Eduardo Afonso Dos Santos. Segundo apurou a Sra. Perita, a renda do grupo familiar advém do trabalho exercido pela genitora, auferindo R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), pela irmã, no valor de R\$ 510,00, e pelo sobrinho, no valor de R\$ 550,00. Ao final do Estudo Social, a Sra. Perita concluiu como real condição de hipossuficiência econômica da parte autora.

Através da pesquisa realizada no sistema PLENUS - DATAPREV e ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, anexada ao presente feito, verifica-se a genitora do autorrecede o benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez (NB 570.621.866-4) desde 19/07/2007, no valor de R\$ 868,23 (oitocentos e sessenta e oito reais, e vinte e três centavos). Verifica-se ainda, que o sobrinho da parte autora está com vínculo empregatício desde 04/01/2010, auferindo valores mensais de R\$ 1.089,45 (mil e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Nesse sentido, a soma dos valores auferidos pelo membros do grupo familiar é superior ao valor do salário mínimo vigente (R\$ 622,00), assim, não é cabível sua exclusão do cômputo da renda per capita para aferição do estado de miserabilidade da requerente, conforme entendimento recente da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais.

No caso em exame, considerando que o núcleo familiar da parte autora é composto por ela, por sua genitora, irmã, cunhado e sobrinho, nototal de 05 (quatro) membros, a renda per capita do grupo familiar é superior a ½ salário mínimo.

Em que pese a conclusão do perito social, nomeado por este Juízo, é certo que o magistrado não está adstrito ao laudo social, podendo, de forma fundamentada, concluir pela concessão ou não, do benefício pretendido, quando entender comprovados ou não, os requisitos legais, consoante preconiza o princípio do livre convencimento motivado, previsto no artigo 131 do Código de Processo Civil.

Assim, conjugando as informações contidas no Estudo Social, bem como relatório do sistema DATAPREV/CNIS, tenho como não caracterizada a situação de hipossuficiência econômica, entendo que a parte autora não faz jus à concessão do benefício de prestação continuada, razão pela qual não merece guarida o pedido formulado na inicial.

Dispositivo

Ante ao acima exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação e, conseqüentemente, rejeito os pedidos formulados na inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

Publique -se. Registre-se. Intimem-se.

0004414-09.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6314002690 - LOURDES CARNASSA CAIRES (SP195215 - JOSILENE VACCARI BOTAN AMARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

Vistos em Sentença.

Trata-se de ação proposta por Lourdes Carnassa Caires sob o pálio da Assistência Judiciária Gratuita, em face do

Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da qual busca receber o benefício da aposentadoria por idade, no valor de 01 salário-mínimo, alegando, em síntese, que sempre trabalhou na zona rural, e que tendo completado 55 anos de idade, preenche os requisitos da Lei n.º 8.213/91, art. 48, § 1º, para a concessão do benefício, acrescido de verbas acessórias, a partir da data do requerimento administrativo (22.07.2011).

Com a inicial vieram os documentos julgados necessários à propositura da ação.

Citado, o Réu ofereceu contestação, alegando que autora não comprovou o tempo de rurícola igual à carência exigida para concessão do benefício, referente ao período imediatamente anterior ao requerimento administrativo, e as provas materiais apresentadas são extemporâneas ao período que pretende comprovar.

Foram colhidos, em audiência, os depoimentos de duas testemunhas da autora e seu depoimento pessoal.

Em alegações finais a parte autora reiterou suas manifestações iniciais e a parte ré reiterou os termos de sua defesa.

É o relatório.

Passo a decidir.

A aposentadoria por idade, cuja concessão é disciplinada nos artigos 48 a 51 da Lei n.º 8.213/91, é devida ao segurado que, tendo cumprido a carência exigida, conte com 65 anos de idade, se homem, e 60 anos, se mulher. Observado idêntico período de carência, esse limite etário é reduzido em 5 anos no caso dos que exercem atividades rurais, devendo estes comprovar o efetivo exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, por tempo igual ao número de meses de contribuições correspondentes à carência do benefício pretendido nos termos artigo 25, II, da Lei 8.213/91, ou seja, os mesmos 180 meses.

Para o segurado inscrito na Previdência Social Urbana antes de 24.07.91, bem como para o trabalhador e o empregador rural cobertos pela Previdência Social Rural, a carência obedece à tabela progressiva que leva em conta o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício.

Tratando-se, porém, de benefício de valor mínimo postulado por rurícola, como no presente caso, aplica-se também a regra transitória prevista no art. 143 da Lei 8.213/91, segundo o qual o trabalhador rural, até o ano de 2006 (ano este que vem sendo prorrogado por sucessivas alterações legislativas), faz jus à obtenção do benefício com o simples advento da idade mínima exigida, independente de ter vertido contribuições previdenciárias, bastando que comprove o exercício da atividade rurícola no período imediatamente anterior à data em que implementadas todas as condições à sua obtenção e consoante prazo estabelecido na tabela progressiva de carência já citada.

Neste sentido decidiu a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial 500397 Processo nº 200300149305:

“RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. PREENCHIMENTO DO REQUISITO DA CARÊNCIA. ARTIGO 142 DA LEI Nº 8.213/91. BENEFÍCIO DEVIDO. 1. "Para o segurado inscrito na Previdência Social Urbana até 24 de julho de 1991, bem como para o trabalhador e o empregador rural cobertos pela Previdência Social Rural, a carência das aposentadorias por idade, por tempo de serviço e especial obedecerá à seguinte tabela, levando-se em conta o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício." (artigo 142 da Lei nº 8.213/91). 2. Em havendo o Tribunal a quo reconhecido que o implemento das condições necessárias à obtenção da aposentadoria por tempo de serviço - 35 anos de serviço, para homem - teve lugar em data anterior ao advento da Lei nº 8.213/91, o período de carência a ser considerado para fins de concessão da aposentadoria requerida administrativamente pelo segurado, consoante a tabela prevista no artigo 142 do aludido diploma legal vigente à época, deve ser o de 60 meses, referente ao ano de 1991 e, não, o de 102 meses, reconhecido pelo acórdão recorrido, referente ao ano de 1998, data da entrada do requerimento do benefício. 3. Recurso provido. (Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Classe: RESP - RECURSO ESPECIAL - 500397 Processo: 200300149305 UF: RS Órgão Julgador: SEXTA TURMA Data da decisão: 26/05/2004 Documento: STJ000556905).”

Tratando-se, por outro lado, de caso de benefício requerido com arrimo no artigo 143 da LBPS, de rigor seja afastada a exigência assaz repetida pela Autarquia Previdência de comprovação do efetivo recolhimento das contribuições referentes ao tempo de serviço rural, mesmo porque seria um contra senso sustentar a legalidade da exigência de recolhimentos que não serão considerados na apuração do valor do benefício, invariável de 1 salário-mínimo, como determina a regra especial e transitória.

Confira-se o posicionamento do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª. Região:

"Previdência Social. Aposentadoria por idade. Trabalhador rurícola. Exigência de recolhimentos à Previdência Social. Desnecessidade. 1. Presentes os requisitos legais para a concessão do benefício da aposentadoria por idade,

deve ser mantida a sentença que vem a deferi-lo. 2. A concessão do benefício da aposentadoria por idade de trabalhador rural não exige que se comprove o recolhimento de contribuições previdenciárias, a teor do que reza o art. 143, inciso II, da Lei 8.213/91. 3. Recurso a que se nega provimento." (TRF-3ª. R., 2ª. T., AC 03025924-94-SP, Rel. Juiz SOUZA PIRES, DJU:22/03/95, PAG:14964)

Feita essa breve incursão acerca do tema, passo à análise dos fatos comprovados nos autos e do direito aplicável à espécie.

Verifico que a autora completou 55 anos em 26.08.1996, idade mínima exigida para a aposentadoria por idade, para a trabalhadora rural, sendo necessários 90 meses de atividade rural, pela regra de transição do art. 142 da Lei 8.213/91.

Analisando a legislação de regência, os artigos 143 e 39, inciso I, ambos da Lei 8.213/91, dispõem que o trabalhador rural e o segurado especial podem requerer aposentadoria por idade no valor de um salário mínimo, desde que comprovemo exercício de atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência do referido benefício. Assim, concluir-se-ia que a parte autora, para atender aos dispositivos previdenciários aludidos, deveria comprovar que estava exercendo labor rural até meados do ano de 2011, pois seu requerimento administrativo foi feito em 22/07/2011. Todavia, a jurisprudência de nossos Egrégios Tribunais é no sentido de empregar certa elasticidade na interpretação dos dispositivos previdenciários supra referidos (artigos 143 e 39, I, da Lei 8.213/91), exigindo, para a concessão da aposentadoria por idade ao rurícola, a demonstração de exercício de atividade rural pelo período equivalente à carência e imediatamente anterior ao requerimento, ou pelo menos, até o momento em que implementado o requisito idade.

Nesse sentido, o seguinte r. julgado:

“Acórdão Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 906942 Processo: 200303990325737 UF: SP Órgão Julgador: DÉCIMA TURMA Data da decisão: 19/10/2004 Documento: TRF300087047 Fonte DJU DATA:08/11/2004 PÁGINA: 675 Relator(a)JUIZ GALVÃO MIRANDA DecisãoA Turma, por unanimidade de votos, negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator. Ementa PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. PROVA DOCUMENTAL DO TRABALHO RURAL DO MARIDO EXTENSÍVEL À ESPOSA. FRAGILIDADE DA PROVA TESTEMUNHAL. CESSAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL ANTES DO AJUIZAMENTO DA DEMANDA E DE COMPLETAR A IDADE NECESSÁRIA. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. A prova testemunhal que corrobore início de prova material é suficiente para a comprovação do trabalho rural, nos termos do § 3º do art. 55 da Lei nº 8.213/91 e Súmula 149 do Superior Tribunal de Justiça. 2. A qualificação de lavrador do marido, constante de documento, é extensível a sua mulher, constituindo início de prova material para instruir pedido de aposentadoria por ela formulado. 3. Sendo frágil e inconsistente a prova testemunhal, não há como se reconhecer o período de trabalho rural, não sendo devido o benefício. 4. Não comprovado o exercício pela autora de atividade rurícola pelo período equivalente à carência e imediatamente anterior ao ajuizamento da demanda, ou pelo menos até o momento em que implementou o requisito idade, impossível a concessão da aposentadoria rural por idade prevista no artigo 143 da Lei n.º 8.213/91. Requisito não cumprido; benefício indevido. 5. Apelação da autora improvida.”

Tenho que a autora não demonstrou o exercício de atividade rural no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício (consoante dispõem os artigos 143 e 39, I, da Lei 8.213/91), ou pelo menos, segundo entendimento jurisprudencial mais flexível, até o momento em que implementou o requisito idade.

É que não há provas de que a autora tenha trabalhado como rurícola até 26.08.1996, ocasião em que implementou o requisito idade (55 anos). Ademais, a própria autora, na narrativa da petição inicial, confirmou que trabalhou em atividade rural somente até 31/12/1974, porquanto afirmou que trabalhou no cultivo de café na Fazenda Santo Antonio até referido ano, fato confirmado pela testemunha Marcos Eugênio Balbo.

Nem se diga que em audiência a parte autora e a testemunha Durvalina Mantovani Frias teriam demonstrado que ela, a autora, trabalhou em atividade rural de 1974 até 1980, pois não houve nenhum início de prova material contemporâneo de tal labor, sendo vedada a prova exclusivamente testemunhal. Ademais, a própria autora reconheceu que não mais trabalhou em atividade rural após seu marido ter começado a trabalhar como pedreiro, o que se deu antes de 1980.

Assim, verifica-se que a parte autora preencheu o requisito da idade mínima (55 anos) desde 26/08/1996.

Entretanto, não logrou comprovar o exercício de atividade rural até o implemento do requisito idade. É que, embora implementada a idade em 26/08/1996, a narrativa feita na inicial, os documentos acostados aos autos e o testemunho dedão conta de que a autora exerceu atividade rural tão somente até 31/12/1974.

Portanto, não se trata de se desconsiderar as provas oral e material produzidas, mas de se estabelecer, com base na lei de regência, na prova dos autos e na jurisprudência, entendimento no sentido de que, findo o exercício de atividade rural pela autora em 1974, e implementado o requisito idade apenas em 1996, não há como acolher-se a pretensão posta em Juízo.

Ressalte-se que é inaplicável ao caso em tela as disposições da Lei 10.666/2003 que cuida da perda da qualidade de segurado para os segurados que tenham implementado o período de carência, o que não ocorre no presente caso, pois o tempo de atividade rural não é computado para efeito de carência nos termos do parágrafo 2º do artigo 55 da Lei 8.231/91.

Outrossim, resta prejudicado o pedido da parte autora de reconhecimento e averbação do tempo de atividade rural, pois, consoante visto, ele não é computado para efeitos de carência, em nada lhe aproveitando para a obtenção do benefício previdenciário solicitado nestes autos.

Tampouco faz a autora jus à aposentadoria por idade-urbana, por não constar ter trabalhado em nenhuma atividade urbana e não ostentar o número mínimo de contribuições necessárias para perfazer a carência necessária ao gozo de tal benefício.

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo improcedente a ação e rejeito o pedido deduzido na inicial.

Sem recolhimento de custas processuais e sem condenação em verbas de sucumbência nesta instância judicial.

Defiro a gratuidade da justiça.

Sentença registrada eletronicamente.

P. I.

#### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Vistos em Sentença.**

**Trata-se de demanda sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando, alternativamente, a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez. Pleiteia, também, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**Alega a parte autora, em síntese, ser portadora de moléstia que a incapacita para as atividades laborais.**

**Aduz ainda, que requereu, administrativamente, a concessão de benefício por incapacidade perante a autarquia ré, porém tal pedido foi indeferido.**

**Citada, a autarquia ré contestou o feito alegando, em síntese, que a parte autora não faz jus ao benefício pretendido em razão de não preencher os requisitos necessários à sua concessão.**

**Realizou-se perícia-médica, cujo(s) laudo(s) encontra(m)-se anexado(s) ao presente feito.**

**É o relatório.**

**Decido.**

**Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõem a existência de incapacidade laborativa. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade do risco social que acometeu o segurado, bem assim na extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.**

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

A Lei n.º 8.213/91, em seu artigo 25, inciso I, prevê, ainda, que, para a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez, o prazo de carência é de 12 (doze) contribuições mensais, salvo as hipóteses excepcionadas pela lei.

Considera-se período de carência, na definição dita na Norma de Serviço DNPS/PAPS nº 1.18, de 15/12/66 e citada por Feijó Coimbra em sua obra “Direito Previdenciário”, pág. 164 “o lapso de tempo durante o qual os beneficiários não têm direito a determinadas prestações, em razão de não haver o segurado completado o número mínimo de contribuições mensais exigidos para esse fim”.

Portanto, os requisitos exigidos pela lei para a concessão de aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença são os seguintes:

- a) a comprovação de ser a parte requerente incapaz permanente ou temporariamente para o trabalho;
- b) a condição de segurado da parte requerente, mediante prova de sua filiação ao sistema da Previdência Social;
- c) a manutenção da sua condição de segurado na data do evento que determina a concessão desse benefício, ou seja, da incapacidade; e
- d) o cumprimento da carência de 12 contribuições mensais, salvo se a incapacidade é decorrente de: 1) acidente de qualquer natureza e causa; 2) doença profissional ou de trabalho; 3) doenças e afecções especificadas a cada 3 anos pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, de que for acometido o segurado após sua filiação ao regime geral de previdência social.

Pois bem, feitas essas considerações, passo à análise do caso concreto.

Analisando detidamente o laudo pericial-médico anexado ao presente feito, verifico que o Sr.º Perito foi categórico ao afirmar que as patologias que acometem a parte autora não a incapacitam para o exercício de atividade habitual ou para o trabalho. Sendo que, ao final, fundamentado nos exames realizados, o expert concluiu como não-caracterizada a alegada incapacidade laborativa.

Com efeito, diante da inexistência de incapacidade laborativa, no caso em exame entendo como prejudicada a apreciação dos demais requisitos exigidos para a concessão do benefício pretendido pela parte autora.

Calha lembrar, a propósito, que no contexto como o dos autos a Jurisprudência é uníssona quanto à dispensa de maiores fundamentações, conforme abaixo transcrito.

**PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. AUXÍLIO-DOENÇA. NULIDADE DA SENTENÇA. FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA. NÃO-OCORRÊNCIA. LAUDO PERICIAL. VINCULAÇÃO DO JUIZ (CPC, ARTS. 131 E 436). AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA A LABORAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.**

1. Não padece de nulidade a sentença que, embora contenha fundamentação sucinta, examine toda a matéria trazida aos autos de maneira clara e precisa. (Cf. STJ, RESP 412.951/SC, Quinta Turma, Ministra Laurita Vaz, DJ 31/03/2003; RESP 80.540/SC, Quinta Turma, Ministro Felix Fischer, DJ 31/03/2003; RESP 374.225/SC, Sexta Turma, Ministro Hamilton Carvalhido, DJ 17/02/2003; TRF1, AC 1998.01.00.002651-7/MG, Primeira Turma Suplementar, Juiz João Carlos Mayer Soares, DJ 15/05/2003.)

2. Há independência e liberdade do juiz na apreciação da prova desde que a desconsideração das conclusões obtidas em laudo pericial leve em conta a realidade dos autos, nos moldes dos arts. 131 e 436 do CPC. (Cf. STJ, AGA 451.297/MG, Terceira Turma, Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, DJ 17/02/2003; RESP 97.148/MG, Terceira Turma, relator para o acórdão o Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 08/09/1997; TRF1, AC 96.01.28082-0/MG, Primeira Turma Suplementar, Juiz João Carlos Mayer Soares, DJ 09/10/2003.)

3. Não comprovado por laudo médico-pericial realizado em juízo o requisito legal da incapacidade total e definitiva, ou temporária, para o trabalho, nem havendo outros elementos de convicção a elidir a prova técnica produzida, é indevida a concessão de aposentadoria por invalidez ou de auxílio-doença. (Cf. STJ, RESP 98.697/PR, Sexta Turma, Ministro Hamilton Carvalhido, DJ 21/02/2000; TRF1, AC 95.01.28645-

2/MG, Primeira Turma Suplementar, Juiz João Carlos Mayer Soares, DJ 07/11/2002.) (grifo nosso)

4. Apelação não provida.

(TRF 1ª Região - 1ª Turma - Ap. 9601274049/MG, j. 22/03/05, DJ 14/04/05, rel. Juiz Federal João Carlos Costa Mayer Soares).

Assim, em razão da apontada inexistência de incapacidade para o exercício de atividade habitual ou para o trabalho, de forma temporária ou definitiva, no presente caso entendo que a parte autora não faz jus ao benefício de auxílio-doença e tampouco à concessão da aposentadoria por invalidez.

**Dispositivo.**

Ante ao acima exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a presente ação e, conseqüentemente, rejeito os pedidos formulados pela parte autora na inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55, da Lei n.º 9.099/95, c/c o artigo 1.º, da Lei 10.259/01.

**P. R. I.**

0003621-70.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6314002736 - ANISIA BONFIM DA SILVA (SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0004773-56.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6314002737 - ROSEMARY APARECIDA BORGES (SP301171 - NICOLLE CRIVELLARO LORETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
FIM.

0004087-64.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6314002720 - ANTONIA FERNANDES MOREIRA (SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

Vistos em sentença.

Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.099/95.

Trata-se de ação movida por ANTONIA FERNANDES MOREIRA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em que a parte autora pede a concessão do benefício aposentadoria por invalidez, a partir da data do início da incapacidade. Requer os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõem a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim na extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

O auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência. A Lei n.º 8.213/91, em seu art. 25, inciso I, prevê ainda que para a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez o prazo de carência é de 12 (doze) contribuições mensais.

Considera-se período de carência, na definição dita na Norma de Serviço DNPS/PAPS nº 1.18, de 15/12/66 e citada por Feijó Coimbra em sua obra "Direito Previdenciário", pág. 164, "o lapso de tempo durante o qual os beneficiários não têm direito a determinadas prestações, em razão de não haver o segurado completado o número mínimo de contribuições mensais exigidos para esse fim".

Portanto, os requisitos exigidos pela lei para a concessão de aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença são os seguintes:

- a) a condição de segurado da parte requerente mediante prova de sua filiação ao regime geral da Previdência Social;
- b) comprovação de ser a parte requerente incapaz permanente ou temporariamente para o trabalho;

c) a manutenção da sua qualidade de segurado na data do evento que determina a concessão desse benefício, ou seja, da incapacidade;  
d) o cumprimento da carência de 12 contribuições mensais, salvo se a incapacidade é decorrente de 1) acidente de qualquer natureza e causa; 2) doença profissional ou de trabalho; 3) doenças e afecções especificadas a cada 3 anos pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, de que for acometido o segurado após sua filiação ao regime geral de previdência social.

Feitas essas considerações, passo à análise do caso concreto.

Inicialmente, através de consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS, verifico que a autora ingressou no RGPS como contribuinte individual - segurada especial, vertendo contribuições nos períodos de outubro de 2009, depois de fevereiro de 2010 a junho de 2010 e posteriormente de agosto de 2010 a agosto de 2011.

A fim de apurar eventual incapacidade para o trabalho, foi realizada perícia judicial, na especialidade oftalmologia, na qual ficou constatado que a autora apresenta “cegueira legal bilateral secundária à retinopatia diabética avançada em ambos os olhos”, condição que a incapacita de forma permanente, absoluta, total.

O experto foi categórico ao afirmar que a data de início da incapacidade ocorreu, aproximadamente, 05 ou 06 anos antes da data da perícia, pois se fundamentou em prontuário médico do Hospital de Olhos Redentora de São José do Rio Preto.

Dessa forma, retroagindo-se 06 (seis) anos da data da perícia, chegar-se-ia ao ano de 2005; assim, conclui-se que o ingresso ao RGPS e os recolhimentos de contribuições, a partir de 2009 não podem ser considerados no caso em tela, uma vez que os requisitos “qualidade de segurado e carência” devem estar presentes na data de início da incapacidade, sendo irrelevante o preenchimento dos referidos requisitos em momento posterior.

Assim, apesar de constatada a incapacidade da requerente em perícia judicial, está inviabilizada a concessão do auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, pois a pretensão da autora resvala nos artigos 59, parágrafo único e 42, parágrafo 2º, da Lei 8.213/91, uma vez que ingressou no RGPS em 2002, já acometida pela enfermidade que a incapacita para o trabalho.

Dispositivo:

Ante ao acima exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez deduzido na inicial por ANTONIA FERNANDES MOREIRA, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique -se. Intime-se.

0000293-69.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6314002746 - LILIAN TATIANE ALVES DIAS (SP131497 - ANTONIO BARATO NETO, SP260197 - LUÍS MÁRIO CAVALINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI)

Vistos em Sentença.

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por LÍLIAN TATIANE ALVES DIAS em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando a concessão do benefício assistencial previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, e instituído pela Lei n.º 8.742/93, com efeitos retroativos à data do requerimento administrativo. Requer, também, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Relatório dispensado nos termos do artigo 38 da Lei 9099/95.

Decido

Primeiramente faço consignar que este Magistrado, no caso de a renda familiar ser superior ao valor do salário mínimo, entende não ser cabível a sua exclusão do cômputo da renda per capita para aferição da hipossuficiência da parte autora, conforme entendimento recente da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais que passo a adotar. Passo também a comungar do entendimento de que, na apuração da hipossuficiência, tenho que a renda mensal per capita da família pode superar ¼ do salário mínimo e que o benefício pode ser deferido, ainda que outro membro da família perceba outro benefício mínimo.

O benefício de prestação continuada tem sua matriz na Constituição da República, cujo art. 203 estabelece:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

Segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, trata-se de norma de eficácia limitada, cuja aplicabilidade

requer o aporte normativo de lei regulamentadora. E a regulamentação veio com a edição da Lei nº 8.742/93 (RE 315.959-3/SP, rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, 11.09.2001; no DJU de 05.10.2001).

O artigo 20 da Lei 8.742/93 com a redação atualizada pela Lei 12.435/2011, de 06/07/2011, assim dispõe:

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011) - (original sem destaque)

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Redação dada pela Lei nº 12.470, de 2011)

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e da pensão especial de natureza indenizatória. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 5º A condição de acolhimento em instituições de longa permanência não prejudica o direito do idoso ou da pessoa com deficiência ao benefício de prestação continuada. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento de que trata o § 2º, composta por avaliação médica e avaliação social realizadas por médicos peritos e por assistentes sociais do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. (Redação dada pela Lei nº 12.470, de 2011)

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura. (Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3º deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido. (Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

§ 9º A remuneração da pessoa com deficiência na condição de aprendiz não será considerada para fins do cálculo a que se refere o § 3º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.470, de 2011)

§ 10. Considera-se impedimento de longo prazo, para os fins do § 2º deste artigo, aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos. (Incluído pela Lei nº 12.470, de 2011)

Da leitura da Constituição e da Lei Orgânica da Assistência Social, é possível afirmar que a concessão do benefício vinha reclamando o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Que o requerente fosse portador de deficiência, isto é, incapaz para a vida independente e para o trabalho, ou idoso com 70 (setenta) anos ou mais;
- b) Que o requerente comprovasse não possuir meios de prover à própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família, considerando-se a renda mensal familiar per capita inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo;
- c) Que o requerente não acumulasse o benefício com qualquer outro, no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.

É certo que o Colendo Supremo Tribunal Federal entendeu que o § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742/1993 é constitucional (ADIN 1232-1), mas é certo também que o critério de renda mensal per capita estabelecido neste dispositivo deve ser interpretado tomando em consideração o conjunto de leis que tratam da assistência social aos necessitados e sob o pálio da Constituição Federal, sem olvidar que após o julgamento da ADIn nº 1.232-1, em sessão realizada aos 27/08/1998, houve a superveniência de leis que alteraram o critério da renda mensal para efeito de enquadramento do necessitado.

Registro, dessa forma, que a definição de “necessitado”, enquanto possível titular de benefícios e serviços mantidos pela Assistência Social, tem sofrido evolução na legislação que trata da matéria. Vejamos.

A Lei nº 8.742/93 (LOAS) considerou necessitado quem detivesse renda mensal “per capita” inferior a 1/4 do salário mínimo, conforme previsto no seu artigo 20, § 3º.

Posteriormente, a Lei nº 9.533, de 10/12/1997, que instituiu o programa federal de garantia de renda mínima, também conhecido como PETI - programa de erradicação do trabalho infantil, passou a considerar necessitados aqueles cuja renda mensal “per capita” fosse inferior a meio salário mínimo, verbis:

“Art. 5º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limites adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I - renda familiar "per capita" inferior a meio salário mínimo...”

E o mesmo critério - renda mensal “per capita” inferior a meio salário mínimo - foi mantido no Programa

Nacional de Renda Mínima vinculada à educação - "Bolsa Escola", criado pela Lei nº 10.219, de 11-04-2001, e regulado pelo Decreto nº 4.313/2002. Ambos os programas (PETI e Bolsa Escola) têm caráter nitidamente assistenciais, já que estão inseridos na Seguridade Social e não dependem de contribuição.

Finalmente, a Lei nº 10.741/2003 ("Estatuto do Idoso"), além de reduzir o requisito idade mínima (65 anos) para a concessão do benefício assistencial, dispôs no parágrafo único do artigo 34 que a renda familiar de um salário mínimo, percebida por um dos membros da família não poderá ser impedimento para que outro membro, cumprindo os demais requisitos exigidos pela Lei nº 8.742/93, perceba o benefício assistencial, verbis:

"Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário mínimo, nos termos da lei orgânica da Assistência Social - LOAS.

Parágrafo único. O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do caput não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a LOAS".

Ainda que tratando especificamente do idoso, a regra não pode deixar de ser aplicada no caso do "incapaz para a vida independente e para o trabalho", porquanto economicamente não se pode dizer que as situações sejam distintas.

Feita tal digressão legislativa, permito-me afirmar que desde a Lei nº 9.533/97, pelo menos, o conceito de necessitado inserido na Lei nº 8.742/93 sofreu alteração por força da edição de novo regramento incompatível com o anterior.

Portanto, para usufruir benefício assistencial previsto no artigo 20 da Lei nº 8.742/93, tenho que a renda mensal per capita da família pode superar ¼ do salário mínimo e que o benefício pode ser deferido, ainda que outro membro da família perceba outro benefício mínimo. Em outras palavras, cada caso deverá ser analisado em sua especificidade, afastado o critério impeditivo inicialmente adotado pela norma legal.

Saliento que a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais já expediu Súmula (n.º 11) a respeito da matéria, do seguinte teor:

"A renda mensal, per capita, familiar, superior a ¼ (um quarto) do salário mínimo não impede a concessão do benefício assistencial previsto no art. 20 § 3.º da lei n.º 8.742 de 1993, desde que comprovada, por outros meios, a miserabilidade do postulante."

No caso de a renda familiar ser superior ao valor do salário mínimo, entendo não ser cabível a sua exclusão do cômputo da renda per capita para aferição da hipossuficiência da parte autora, conforme entendimento recente da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais:

"EMENTA PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. DIVERGÊNCIA ENTRE TURMAS RECURSAIS DE REGIÕES DIVERSAS. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. EXCLUSÃO DO ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.741/2003. NÃO APLICAÇÃO AOS BENEFÍCIOS DE VALOR SUPERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO. I - Divergência entre turmas recursais sitas em regiões distintas, acerca do alcance do art. 34, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, para fins de concessão de benefício assistencial, enseja o conhecimento de pedido de uniformização. II - Embora se possa sustentar que a exclusão da renda do idoso do conjunto de rendimentos da entidade familiar, prevista no art. 34, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, abranja igualmente as aposentadorias e as prestações assistenciais, não se concebe que tal ocorra quando o seu valor supere o montante de um salário mínimo. Isto porque, tratando-se o mencionado preceito legal de norma que anuncia exceção, a sua aplicação a situações análogas deve ser operada com restrições. III - Recurso conhecido e provido." (PEDILEF 200663060074275; Rel. Juiz Federal Renato César Pessanha de Souza; TNU; DJU 03/09/2008). Grifo nosso.

Fixadas tais premissas, passo à análise do caso concreto.

Pois bem, resumidamente, os fundamentos legais para a concessão do benefício assistencial estão elencados no art. 203, inciso V da Constituição Federal e art. 20 da Lei nº 8.742/1993. São estes, em apertada síntese, a idade ou a incapacidade para o trabalho e vida independente e o estado de miserabilidade.

Conforme dispõe o art. 20, § 2º, da LOAS, "pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho".

No laudo pericial, anexado aos autos, o nobre perito, em sua conclusão, relata que a parte autora é portadora de provável epilepsia (CID G40.0) com incapacidade temporária, absoluta e total por 04 (quatro) meses.

Concluo, assim, que não foi atendido o requisito previsto pelo § 2º do art. 20 da Loas, razão pela qual resta prejudicada a análise do requisito econômico.

Assim, por não preencher o requisito incapacidade, entendo que a parte autora não faz jus à concessão do benefício de prestação continuada, razão pela qual não merece guarida o pedido formulado na inicial.

Dispositivo

Ante ao acima exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação e, conseqüentemente, rejeito os pedidos formulados na inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Publique -se. Registre-se. Intimem-se.

0000524-33.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6314002660 - ELEN MARIA DA SILVA DIONISIO (SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI)

Vistos,

Postula a Parte Autora o benefício de pensão por morte, pelo falecimento de seu pai, Valdeci Candido Dionisio, ocorrido em 12-11-2008.

Citado, o INSS ofereceu contestação aduzindo a perda da qualidade de segurado do de cujus, pugnando pela improcedência do pedido.

O MPF foi intimado, mas esclareceu que não poderia comparecer aos atos processuais.

Houve audiência com a colheita de depoimentos testemunhais.

As partes reiteraram suas teses em alegações finais.

É o relatório, no essencial. Passo a decidir.

A teor do artigo 74 da Lei n.º 8.213/91, “A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste; do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior; da decisão judicial, no caso de morte presumida”. De outra parte, reza o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal que “São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado, o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido”, asseverando seu § 4.º que “A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida”.

O falecido segurado, de quem a Autora é filha e, portanto, dependente, recolheu sua última contribuição para o RGPS no período de competência 18-05-2005. Consoante se observa de seus vínculos empregatícios no CNIS, o falecido genitor da autora trabalhou no seu último emprego até 18/05/2005. Assim, à luz do artigo 15, inciso II, da Lei n.º 8.213/91, manteve a condição de segurado por 12 (doze) meses após cessação de suas contribuições, portanto, até 18-05-2006, período de graça que se estende até 16/07/2006, por força do art. 14 do Decreto 3.048/99. Ocorre que, na data de seu falecimento, 12-11-2008, não mais ostentava a condição de segurado. Ademais, o de cujus não voltou a contribuir posteriormente para a Previdência Social, quer como empregado, quer como contribuinte individual, conforme dados do CNIS, e, em assim sendo, não foi readquirida a sua qualidade de segurado.

Nem se diga que o de cujus teria exercido atividade rural, como segurado especial, até próximo da data de seu óbito, com o que restaria atendido o requisito para pensão por morte de segurado especial, nos termos do art. 39, I, da Lei 8.213/91.

É que, consoante a prova colhida nos autos, mormente os depoimentos testemunhais colhidos em audiência, não restou comprovado que o de cujus tenha trabalhado em atividade rural até período imediatamente anterior ao seu óbito, em 12-11-2008, pois a testemunha Benedito Martins de Oliveira disse que trabalhou junto com o de cujus apenas até 2004, sendo que em 2005 a referida testemunha parou de trabalhar e se aposentou. Logo, essa testemunha não acompanhou o labor rural do genitor da autora após 2005, pois já estava aposentado. A outra testemunha Celso Ricardo Greco disse que trabalhou com o de cujus até 2004 e que o falecido ficou doente e já não estava mais trabalhando há algum tempo quando faleceu. Ademais, a testemunha Benedito afirmou que o empregador “Tim” sempre registrava em CTPS o labor rural de corte de cana, o que vai de encontro à versão afirmada em depoimento pessoal pela genitora da parte autora no sentido de que o de cujus trabalhou por último no empregador “Tim”, sem registro em CTPS.

Também é de se estranhar ter o de cujus sempre trabalhado com o devido registro de vínculos empregatícios em sua CTPS, e após 2005 ter sido alegado que passou a trabalhar sem registro formal do contrato de trabalho, não convencendo o argumento de que nos últimos anos vinha trabalhando sem registro, mormente quando se sabe que, há vários anos, nas atividades rurais nas lavouras canavieira e de laranja da região, no mais das vezes, são cumpridas as formalidades de registro e anotação em CTPS.

Assim, é mais crível concluir que o de cujus após seu último vínculo empregatício registrado em CTPS não mais trabalhou em atividades laborativas rurais, não comprovando ter exercido atividade rural após seu último vínculo empregatício findo em 18/05/2005.

Ademais, o depoimento testemunhal colhido em audiência é insuficiente para afiançar labor rural do genitor da parte autora, como segurado especial, até período imediatamente anterior ao seu óbito, pois, consoante o teor de seus depoimentos, nenhuma das testemunhas ouvidas trabalhou junto com o genitor da autora ou acompanhou seu trabalho de perto após 2005.

Destarte, deixo de acolher o pedido da Autora, pois na data do óbito, em 12-11-2008, seu pai já havia perdido a qualidade de segurado da Previdência Social.

Posto isto, julgo improcedente o pedido formulado por Elen Maria da Silva Dionísio, representada por sua

genitora, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Intime-se o MPF acerca desta sentença.

Sentença registrada eletronicamente.

P.I.

0003859-26.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6314002742 - AGENOR PEDRO SILVA OLIVEIRA (SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

Vistos em sentença.

Relatório dispensado nos termos do artigo 38 da Lei 9099/95.

Trata-se de demanda proposta em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando a concessão de benefício por incapacidade. Pleiteia, também, a concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõem a existência de incapacidade laborativa. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

A Lei n.º 8.213/91, em seu artigo 25, inciso I, prevê, ainda, que, para a concessão do benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez, o prazo de carência é de 12 (doze) contribuições mensais, salvo as hipóteses excepcionadas pela lei.

Considera-se período de carência, na definição dita na Norma de Serviço DNPS/PAPS n.º 1.18, de 15/12/66 e citada por Feijó Coimbra em sua obra "Direito Previdenciário", pág. 164, "o lapso de tempo durante o qual os beneficiários não têm direito a determinadas prestações, em razão de não haver o segurado completado o número mínimo de contribuições mensais exigidos para esse fim".

Portanto, os requisitos exigidos pela lei para a concessão de aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença são os seguintes:

- a) a condição de segurado da parte requerente, mediante prova de sua filiação ao sistema da Previdência Social;
- b) a comprovação de ser a parte requerente incapaz permanente ou temporariamente para o trabalho;
- c) a manutenção da sua condição de segurado na data do evento que determina a concessão desse benefício, ou seja, da incapacidade;
- d) o cumprimento da carência de 12 contribuições mensais, salvo se a incapacidade é decorrente de: 1) acidente de qualquer natureza e causa; 2) doença profissional ou de trabalho; 3) doenças e afecções especificadas a cada 3 anos pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, de que for acometido o segurado após sua filiação ao regime geral de previdência social;

No tocante à incapacidade, analisando detidamente o laudo pericial anexado ao presente feito, verifico que o senhor perito foi categórico ao afirmar que a(s) patologia(s) que acomete(m) a parte autora não a incapacita(m) para o exercício de atividade laborativa. Sendo que, ao final, fundamentado nos exames realizados, o experto concluiu como não-caracterizada a alegada incapacidade para o trabalho.

Com efeito, em razão da apontada inexistência de incapacidade para o exercício de atividade habitual ou para o trabalho, de forma temporária ou definitiva, no presente caso entendo que a parte autora não faz jus ao benefício de auxílio-doença.

O laudo pericial foi conclusivo acerca da ausência de incapacidade para o trabalho, razão pela qual, afasto a necessidade de qualquer esclarecimento com relação à prova pericial produzida, ou, ainda, realização de nova perícia.

Diante da inexistência de incapacidade laborativa, no caso em exame entendo como prejudicada a apreciação dos demais requisitos exigidos para a concessão do benefício pretendido pela parte autora.

Calha lembrar, a propósito, que no contexto como o dos autos a Jurisprudência é uníssona quanto à dispensa de maiores fundamentações, conforme abaixo transcrito.

Nesse contexto, a Jurisprudência é uníssona. Vejamos:

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. AUXÍLIO-DOENÇA. NULIDADE DA SENTENÇA. FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA. NÃO-OCORRÊNCIA. LAUDO PERICIAL. VINCULAÇÃO DO JUIZ (CPC, ARTS. 131 E 436). AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA A LABORAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. Não padece de nulidade a sentença que, embora contenha fundamentação sucinta, examine toda a matéria

trazida aos autos de maneira clara e precisa. (Cf. STJ, RESP 412.951/SC, Quinta Turma, Ministra Laurita Vaz, DJ 31/03/2003; RESP 80.540/SC, Quinta Turma, Ministro Felix Fischer, DJ 31/03/2003; RESP 374.225/SC, Sexta Turma, Ministro Hamilton Carvalhido, DJ 17/02/2003; TRF1, AC 1998.01.00.002651-7/MG, Primeira Turma Suplementar, Juiz João Carlos Mayer Soares, DJ 15/05/2003.)

2. Há independência e liberdade do juiz na apreciação da prova desde que a desconsideração das conclusões obtidas em laudo pericial leve em conta a realidade dos autos, nos moldes dos arts. 131 e 436 do CPC. (Cf. STJ, AGA 451.297/MG, Terceira Turma, Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, DJ 17/02/2003; RESP 97.148/MG, Terceira Turma, relator para o acórdão o Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 08/09/1997; TRF1, AC 96.01.28082-0/MG, Primeira Turma Suplementar, Juiz João Carlos Mayer Soares, DJ 09/10/2003.)

3. Não comprovado por laudo médico-pericial realizado em juízo o requisito legal da incapacidade total e definitiva, ou temporária, para o trabalho, nem havendo outros elementos de convicção a elidir a prova técnica produzida, é indevida a concessão de aposentadoria por invalidez ou de auxílio-doença. (Cf. STJ, RESP 98.697/PR, Sexta Turma, Ministro Hamilton Carvalhido, DJ 21/02/2000; TRF1, AC 95.01.28645-2/MG, Primeira Turma Suplementar, Juiz João Carlos Mayer Soares, DJ 07/11/2002.) (grifo nosso)

4. Apelação não provida.

(TRF 1ª Região - 1ª Turma - Ap. 9601274049/MG, j. 22/03/05, DJ 14/04/05, rel. Juiz Federal João Carlos Costa Mayer Soares)

Dispositivo.

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, da Lei n.º 9.099/95, c/c o artigo 1.º, da Lei 10.259/01.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se

#### **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-4**

0003965-51.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6314002731 - MARIA CANDIDA DE LUCCA MORATTA (SP298464 - GISLENE MARIA DA SILVA GAVA, SP288890 - VALERIA DE SOUZA VITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

Vistos etc.

Trata-se de ação em que a parte autora objetiva a concessão de Benefício assistencial - LOAS idoso.

Em 14/02/2012, foi determinada a intimação da autora para se manifestar acerca do comunicado da perita social sobre a impossibilidade da realização da perícia pois a autora não mais residia no endereço constante nos autos virtuais. Posteriormente, em 28/02/2012, a autora informa novo endereço provisório na cidade de Itápolis/SP e requer a realização de perícia social naquele município.

Decido.

Verifico no comunicado da perita social que a autora mudou-se para a cidade de Itápolis(SP), em endereço não comunicado previamente a este Juízo, frustrando, injustificadamente, a perícia social, restando caracterizada a perda de interesse na presente ação. Frise-se que tal procedimento acarreta gastos aos cofres públicos e, também, dispêndio de trabalho de vários dos atores envolvidos na prestação jurisdicional, apenas por falta de comunicação oportuna da parte autora, principal interessada no provimento jurisdicional.

Em petição anexada aos autos em 28/02/2012, a autora indica novo endereço provisório, desta feita, na cidade de Itápolis(SP), cidade não abrangida no âmbito da Jurisdição deste Juizado Federal, fato impeditivo da realização de perícia social por perito deste Juízo.

Tenho, portanto, ser o caso de extinção do feito, podendo a parte intentar nova ação no local em que fixou sua residência, pois se trata a competência do Juizados Especiais Federais matéria de ordem pública, critério funcional de fixação de competência.

Dispositivo:

Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade da Justiça para efeitos recursais.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

## **DESPACHO JEF-5**

0002688-97.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6314002721 - PAULO CASSANTI (SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

Vistos.

Inicialmente, tendo em vista manifestação anexada pelo INSS em 16/12/2011, determino o cancelamento da audiência designada para o dia 25/04/2012 às 13 horas.

Verifico que a controvérsia se restringe aos períodos de 03/07/1972 a 30/04/1994, e de 01/05/1994 a 14/03/2005 já reconhecidos por sentença proferida nos autos do processo 400.01.2011.004528-9 (Vara Cível de Olímpia-SP), que julgou procedente o pedido de aposentadoria por tempo de contribuição, pendente de julgamento de recurso no E. TRF3.

Assim, intime-se o autor para, em 10(dez), manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos à conclusão.

Intimem-se.

0000892-37.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6314002732 - APARECIDA DE LURDES GARCIA BORDENALLI (SP132894 - PAULO SERGIO BIANCHINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

Vistos em inspeção.

Em consonância com pesquisa realizada no sistema processual deste Juizado, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao(s) processo(s) indicado(s) no termo de prevenção.

Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença.

Intimem-se.

0000493-76.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6314002733 - ZILDA FELIPE ZAVAN (SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

Vistos.

Tendo em vista o teor do recurso interposto pelo INSS, petição da parte autora anexada aos autos em 19/01/2012, bem como parecer da Contadoria deste Juizado anexado em 11/04/2012, manifestem-se as partes no prazo de 10(dez) dias.

Intimem-se.

0002935-83.2008.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6314002734 - MADALENA FERREIRA DA COSTA (SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

Vistos.

Tendo em vista as informações contidas na petição anexada em 30/03/2012, verifica-se que inexistente prevenção do processo 0400000271, da 1ª Vara da Comarca de Buritama, em relação ao presente feito, por conseguinte, determino o seu regular prosseguimento.

Intimem-se e cumpra-se

0004697-32.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6314002748 - MARIA LUIZA TEBALDI FENERICH (SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

Consoante à petição da parte autora anexada aos autos em 21/03/2012, declaro que o laudo pericial anexado em 02/03/2012 não pertence a este processo, e sim ao processo 0004792-62.2011.4.03.6314 - motivo pelo qual determino sua exclusão destes autos, fazendo-se as anotações devidas.

Outrossim, em relação ao comunicado médico anexado em 02/03/2012, designo o dia 4 de junho de 2012, às 13h30min, para a realização de perícia médica na especialidade de ortopedia, a qual será realizada na sede deste

juizado. Faculto às partes a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo legal. Saliento, por oportuno, que a parte autora deverá comparecer ao ato munida de documentos pessoais e de atestado médico atual firmado por facultativo que acompanha seu tratamento, com indicação da medicação em uso, além de exames complementares que, porventura, tenha realizado.

Com a apresentação do laudo, intime-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Intime-se.

0000077-40.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6314002749 - ANA DE LOURDES PALADINI THOME (SP206224 - CRISTINA DE SOUZA MERLINO MANESCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
Converto o julgamento em diligência.

Trata-se de ação proposta em face do INSS perante a Vara Única da Comarca de Santa Adélia(SP), na qual foi determinada a realização de perícia judicial em 26/09/2011, cujo laudo encontra-se anexado ao presente feito (doc. 63/70).

Por despacho proferido em 18/10/2011, aquele Juízo determinou a remessa dos autos a este Juizado (doc. 74), cuja distribuição se deu em 13/01/2011, sendo as partes intimadas para manifestação acerca do resultado da perícia judicial.

Diante das alegações feitas pela autora, através da petição anexada em 31/01/2012 e, considerando que no relatório Dataprev/CNIS anexado aos autos consta que a autora exerceu atividade rural no período de maio de 2006 a fevereiro de 2012, oficie-se ao perito, Dr. João Fernando Gonzáles Peres, com endereço na Rua Ceará, 1048, Catanduva(SP), instruindo-se com cópia deste despacho e da petição acima referida, para, em 10 (dez) dias, complementar o laudo pericial, respondendo aos seguintes quesitos deste Juízo:

1. Admitindo-se que o examinando seja portador de doença ou lesão diagnosticada, indaga-se:

1.1 Essa moléstia o incapacita para o trabalho rural? Justifique a resposta positiva, indicando em que elemento do exame clínico procedido ou dos antecedentes mórbidos encontra fundamento a afirmação.

1.2 A incapacidade (não a doença ou a lesão), se existente, é temporária ou permanente?

1.3 A incapacidade é absoluta ou relativa, isto é, há incapacidade para qualquer atividade laborativa ou somente para a atividade habitual do periciando?

1.4 A incapacidade é total ou parcial, isto é, o periciando, em face da moléstia diagnosticada, está inapto para o exercício de qualquer atividade laborativa ou apenas em relação àquela que vinha exercendo nos últimos tempos?

Com a resposta do perito, intemem-se as partes para, querendo, manifestarem-se no prazo de 10(dez) dias e, após, cls para sentença.

Intimem-se. Cumpra-se

#### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Vistos.**

**Defiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, conforme requerido na inicial.**

**Intime-se.**

0001556-05.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6314002725 - SOLANGE CARDOSO (SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA, SP229386 - ANDREIA ACACIA DE OLIVEIRA RAVAZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0004690-40.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6314002726 - ALESSANDRA DELVICHIO (SP103408 - LUCIANO APARECIDO CACCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0003838-16.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6314002727 - WANDERLEY FELIZARDO DOS SANTOS (SP243441 - ELIETE DA SILVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0002690-67.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6314002724 - VANIA PAULA DE ARAUJO (SP278775 - GUSTAVO CORDIOLLI PATRIANI MOUZO, SP287217 - RAPHAEL OLIANI PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0002931-41.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6314002723 - MACELO

REINALDO PIRES (SP194357 - ALESSANDRA FESSORI VERTONI, SP193912 - FLÁVIA MÁRCIA BEVILÁCQUA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
0003112-42.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6314002728 - NEUSA APARECIDA GASQUES PASCUAL (SP103489 - ZACARIAS ALVES COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
0004512-91.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6314002722 - MARIA ROSA DE PAULA (SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA, SP236769 - DARIO ZANI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
FIM.

## **DECISÃO JEF-7**

### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Vistos.**

**A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da (i) verossimilhança da alegação, sempre que houver (ii) fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou, ainda, quando ficar caracterizado o (iii) abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.**

**Pois bem, do texto legal depreende-se que a prova inequívoca, qual seja, aquela despida de ambiguidade ou de enganos, deve levar o julgador ao convencimento de que sua alegação é verossímil, que se assemelha ou tem aparência de verdade, bem como que não repugne o reconhecimento do que possa ser verdadeiro ou provável.**

**De outro lado, também se faz indispensável a existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.**

**Não foi comprovada a verossimilhança do direito pleiteado pela parte em sua petição inicial, motivo pelo qual não se justifica o reconhecimento de plano do mesmo, necessitando a instrução probatória para aferir a existência do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, nas quais existe a iminência de danos irreparáveis ao autor é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, uma vez que não estão previstos os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil.**

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cite-se.**

0000830-94.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6314002657 - ODAIR DONIZETI SANTANA (SP303836 - GILBERTO CAETANO DA SILVA) MARCELO AUGUSTO FUKUOKA (SP303836 - GILBERTO CAETANO DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS)

0000832-64.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6314002656 - JOSE DORTI RODRIGUES (SP303836 - GILBERTO CAETANO DA SILVA) ERASMO CARLOS NICOLETI VILLELA (SP303836 - GILBERTO CAETANO DA SILVA) EDI DIAS DA SILVA (SP303836 - GILBERTO CAETANO DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS)

0000828-27.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6314002658 - DENISE ARAUJO GERRA DOS SANTOS (SP303836 - GILBERTO CAETANO DA SILVA) GILBERTO CAETANO DA SILVA (SP303836 - GILBERTO CAETANO DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS)

FIM.

0002926-19.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6314002671 - BENEDITO MOREIRA (SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

Vistos, etc

O autor pretendia, através da petição anexada aos autos em 03/11/2011, a remessa dos autos à Turma Recursal, com pedido de Incidente de Uniformização de Interpretação de Lei Federal, em face do V. acórdão, já transitado em julgado, conforme certidão expedida nos autos em 26/10/2011.

A decisão proferida em 17/12/2011 determinou o arquivamento dos autos em decorrência da eficácia preclusiva da coisa julgada.

Irresignado, o autor interpôs recurso a uma das Turmas Recursais, em face daquela decisão, alegando que o Incidente de Uniformização foi apresentado no prazo legal, posto que a certidão de trânsito em julgado, exarada nos autos em 26/10/2011, encontra-se equivocada.

Ao final, requer que o recurso seja recebido e provido, com o fim de determinar o desarquivamento dos autos para remessa à Turma Nacional de Uniformização.

Pois bem, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5º da Lei nº 10.259/01: “exceto nos casos do art. 4º, somente será admitido recurso de sentença definitiva”. Da interpretação da regra em destaque, infere-se que, com exceção de decisão concessiva de medida cautelar e/ou tutela antecipatória, somente a sentença que ponha fim ao processo, com julgamento de mérito, estará sujeita ao “recurso inominado” (art. 41 a 43, da Lei nº 9.099/95), na medida que somente esta faz coisa julgada material.

Assim, deixo de conhecer do recurso interposto e mantenho a decisão proferida em 17/12/2011.

Indo além, anoto que não há equívocos na certidão de trânsito em julgado exarada nos autos, isto porque a intimação das partes se dá com a publicação do Acórdão, ocorrida em 23/09/2011, nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, como expressamente constou da ata de publicação, cuja cópia encontra-se anexada aos autos em 09/04/2012.

Constata-se, então, que o autor, intimado do V. Acórdão em 23/09/2011, apresentou pedido de Incidente de Uniformização em 01/11/2011, após o trânsito em julgado da referida decisão.

Assim, com as cautelas de praxe, determino o retorno dos autos ao arquivo.

Intimem-se. Cumpra-se.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000597**

#### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA as partes do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifestem sobre esclarecimentos do Perito. Prazo 10 (dez) dias.**

0000066-79.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001919 - ROSANGELA FARTO ARIETA (SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0001330-97.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001920 - CRISTINA MARQUES SALLES (SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0001526-67.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001921 - MARGARIDA RIBEIRO DOS SANTOS (SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163- LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0001727-93.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001922 - MARIA RODRIGUES ALBERGUINI (SP186023 - LUIS AUGUSTO JUVENAZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0002062-78.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001923 - MALSA APARECIDA DA SILVA CASTRO (SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0003109-87.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001924 - ZACARIAS SILVA BRITO (SP244016 - RENATO APARECIDO SARDINHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0003194-73.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001925 - MANOEL MESSIAS CONRADO (SP307730 - LEONARDO DE SOUZA PASCHOALETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
0003234-55.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001926 - LUIZ OLMOS (SP288669 - ANDREA BELLI MICHELON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
0003246-69.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001927 - SERGIO ROSSI (SP118346 - VANDERSON GIGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
0003333-25.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001928 - EDIVALDO GOVEA DA SILVA (SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO, SP288842 - PAULO RUBENS BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
0003431-10.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001929 - MARGARIDA TAVARES DA SILVA FRANCA (SP210685 - TAIS HELENA NARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
0003475-29.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001930 - ALCIMARA CRISTINA DE SOUZA (SP119386 - GENTIL PIMENTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
0004298-03.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001931 - SEBASTIAO GONCALVES DE SOUSA FILHO (SP118346 - VANDERSON GIGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
0004352-66.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001932 - CLEIDE RODRIGUES PRETE BENTO (SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
0004484-26.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001933 - SERGIO ANTONIO FAVARON (SP220442 - VAINÉ CARLA ALVES, SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
0004523-23.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001934 - CLAUDIO RIBEIRO (SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
FIM.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000598**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA** Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA as partes do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifestem sobre o laudo anexado. Prazo 10 (dez) dias.

0004166-43.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001937 - MARIA ISABEL MARQUES VALENTE (SP132894 - PAULO SERGIO BIANCHINI, SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
0000420-36.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001935 - ANNA FERNANDES AMADO (SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
FIM.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000599**

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o requerido (INSS) do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual crédito a ser compensado com o valor do precatório que será requisitado.

0003223-94.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001942 - GOTARDO VANCO (SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000600**

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, determina que seja INTIMADO (A) pessoalmente o (a) requerente abaixo identificado (a), para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca de eventual antecipação de pagamento ao advogado que o representa, ainda que parcial, de valor devido a título de honorários contratuais, em respeito ao previsto no art. 22, par. 4º, "in fine", da Lei nº 8.906/94, bem como fique ciente de que, com a vinda da manifestação em concordância, ou, expirado o respectivo prazo, o feito será remetido à contadoria do juízo para que discrimine os valores devidos (autor e patrono), visando a expedição do necessário para pagamento em separado.

0004439-56.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001943 - ISAAC ALEXANDRE DAMASIO (SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000601**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**  
A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA as partes do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste quanto ao parecer da contadoria do juízo. Prazo 10 (dez) dias.

0000068-78.2012.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001944 - CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

0000142-74.2008.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001945 - LUIZ CARLOS DE FREITAS (SP132720 - MARCIA REGINA GIOVINAZZO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
0000318-19.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001946 - ODETE LOURENZATO BARRIONUEVO (SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS)  
0000319-04.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001947 - CELIA ELIAS AUADA (SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS)  
0000327-78.2009.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001948 - MARIA ELENA FIGUEIREDO JANUARIO (SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS)  
0000900-58.2005.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001949 - RUBENS FONSECA (SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO)  
0002704-85.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001950 - JOSE RODRIGUES COUTINHO FILHO (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
0004341-71.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001951 - JOAO JOSE DE SOUZA (SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
0004415-33.2007.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001952 - LAERCIO MARSARIOLLI (SP240632 - LUCIANO WILLIAMS CREDENDIO TAMANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
0004666-46.2010.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001953 - CLAUDIO PEDRO THOMAS (SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)  
FIM.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000602**

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o instituto réu - INSS para que se manifeste sobre petição anexada pela parte autora.. Prazo 10 (dez) dias.

0003238-92.2011.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001954 - EBERTI APARECIDO FAQUETI (SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000603**

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre petição anexada pelo INSS. Prazo 10 (dez) dias.

0001777-90.2008.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001955 - MARIA EDITH ROVERI (SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000604**

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre os calculos anexados pelo INSS. Prazo: 10 (dez) dias.

0004924-27.2008.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001956 - AYLTON REBOLLO (SP277068 - JORGE TOMIO NOSE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000605**

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos da Portaria nº 05/2012, publicada no D.O.E em 09/03/2012, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre os calculos anexados pelo INSS, inclusive, em havendo concordância, diga, se a pretensão é pela expedição de RPV ou PRC. Prazo: 10 (dez) dias.

0001024-07.2006.4.03.6314 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6314001957 - THEREZA CONDE IMPERIAL (SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO)

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA  
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6315000137**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2**

0001735-96.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315007034 - JOSE DA SILVA RODRIGUES (SP065372 - ARI BERGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende a revisão do benefício previdenciário NB 32/117.800.523-0, cuja DIB data de 22/08/2000 e a DDB data de 29/08/2000.

Juntou documentos.

A ré deu-se por citada ofertando a contestação.

Decido.

O direito de pleitear a revisão do benefício caducou, conforme as disposições da Lei 9.528/97.

Esta lei deu nova redação ao artigo 103 da Lei 8.213/91 nos seguintes termos:  
É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo.

A parte autora teve o benefício concedido em 29/08/2000. O primeiro pagamento do benefício foi realizado no dia 18/09/2000. Assim, em 01/10/2000 teve início o prazo decadencial para que requeresse a revisão. A ação foi ajuizada em 20/03/2012, mais de dez anos da data da concessão, quando o direito à revisão já estava acobertado pela decadência.

Assim sendo, extingo o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Vistos.**

**Tendo em vista que a entidade ré cumpriu a sentença proferida nestes autos, julgo extinto o processo de execução, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.**

**Após o trânsito em julgado da presente sentença, com as formalidades de praxe, proceda a Secretaria ao arquivamento do presente feito.**

**Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.**

0000190-25.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315006948 - LUIZ CARLOS GARCIA DE ALMEIDA (SP294543 - NATHALIA DROICHI DE ALMEIDA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP116304 - ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA)  
0001731-64.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315006945 - MAMORU KATO (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X CAIXA ECONOMICA

FEDERAL (SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)  
0006126-07.2006.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.  
2012/6315006943 - NEIDE MARQUES SILVA (SP249036 - JERFESSON PONTES DE OLIVEIRA) X  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (SP231451 - LIVIA FERREIRA DE LIMA)  
0010214-49.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.  
2012/6315006946 - REGIANE DE FATIMA GODINHO DE LIMA (SP166111 - RAQUEL APARECIDA  
TUTUI CRESPO) WAGNER DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP105407 - RICARDO  
VALENTIM NASSA)  
FIM.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

A parte autora pleiteia a revisão de sua Renda Mensal pelo artigo 26 da Lei n.º 8.870/94 c/c artigo 21, §3º, da Lei n.º 8.880/94, com a não incidência do teto limitador, consoante à jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização. Foram juntados documentos. Requer os benefícios da justiça gratuita.

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contestou a ação alegando, como prejudiciais de mérito, decadência e prescrição quinquenal. Alegou, ainda, falta de interesse de agir caso a referida revisão venha a resultar em renda inferior. No mérito, sustenta que a parte autora não tem direito ao benefício pleiteado, razão pela qual requer que a demanda seja julgada totalmente improcedente.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Por fim, acolho a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido.

Passo a analisar o mérito.

O salário-de-benefício, concebido como a média aritmética simples dos 36 (trinta e seis) últimos salários-de-contribuição.

O cerne da questão recai sobre a forma de cálculo do salário-de-benefício, cuja disciplina foi atribuída, pela Constituição da República de 1988, ao legislador ordinário que tratou de exercê-la editando a Lei n.º 8.213, de 24/07/91.

Vigia à época da concessão o artigo 202 do texto constitucional com redação original e, portanto, anterior àquela atribuída pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98, que dispunha que o cálculo do salário-de-benefício seria operacionalizado a partir da média dos 36 últimos salários-de-contribuição, devidamente corrigidos monetariamente mês a mês.

Assim, na forma dos artigos 29, parágrafo 2º, e 33, ambos da Lei n.º 8.213, de 24/07/91, o salário-de-benefício e, por conseguinte, a renda mensal do benefício de prestação continuada teria o seu valor fixado no intervalo entre um salário-mínimo e o limite máximo do salário-de-contribuição na data de concessão do benefício.

É imperioso sobrelevar que a Constituição não dispôs sobre o valor do maior salário-de-benefício, mas, isto sim, apenas sobre o menor, equivalente a pelo menos um salário-mínimo. O legislador ordinário foi incumbido de tratar do assunto e ao dispor sobre o limite máximo, qual seja, o valor do maior salário-de-contribuição, não desbordou de sua competência.

Nesse sentido, verifica-se a lição do Ilustre Professor Wladimir Novaes Martinez, em sua obra “Comentários à Lei Básica da Previdência Social”, verbis:

“Afirma-se: o valor dos benefícios em manutenção deve acompanhar o limite do salário-de-contribuição. Isso só acontecerá, em termos, quando o critério de atualização dos dois elementos (limite do salário-de-contribuição e atualizador dos salários-de-contribuição), permanecerem iguais por 3 anos. Nem assim, se as datas-base forem bimestrais, trimestrais ou quadrimestrais, ora uma, ora outra, no período básico de cálculo de cada segurado.

(...)

O valor do benefício não tem, no direito positivado nem na construção doutrinária conhecida, qualquer vínculo com o limite do salário-de-contribuição. O primeiro depende da situação particular do segurado e de seu período básico de cálculo, enquanto o segundo é expressão da política previdenciária. Majorá-la ou reduzi-lo não é inconstitucional diante da inexistência de relação jurídica entre a contribuição e os benefícios.” (Comentários à Lei Básica da Previdência Social, 3ª edição, LTr, São Paulo, 1995, p. 236/237).

Por outro lado, o artigo n.º 26 da 8.870/94 preceitua que os benefícios calculados com a média dos 36 (trinta e seis) salários-de-contribuição que tiverem o salário-de-benefício limitado serão revistos aplicando-

se a diferença percentual entre a média e o teto:

“Os benefícios concedidos nos termos da Lei 8.213/91, de 24 de julho de 1991, com data de início entre 5 de abril de 1991 e 31 de dezembro de 1993, cuja renda mensal inicial tenha sido calculada sobre salário-de-benefício inferior à média dos 36 (trinta e seis) salários-de-contribuição, em decorrência do disposto no § 2º do art. 29 da referida lei, serão revistos, a partir da competência abril de 1994, mediante a aplicação do percentual correspondente à diferença entre a média mencionada neste artigo e o salário-de-benefício considerado para a concessão.”

Da mesma forma, o artigo 21, § 3º, da Lei n.º 8.880/94 prevê esta possibilidade, com a devolução da diferença percentual entre a média apurada e teto no primeiro reajustamento do benefício.

Assim já decidiu a Turma Nacional de Uniformização:

**PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. CORREÇÃO. SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. LIMITAÇÃO AO TETO. PRIMEIRO REAJUSTE APÓS A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. I - A estipulação de valor como teto para o salário-de-benefício já foi considerada como constitucional pelo Supremo Tribunal Federal. II - Contudo, revela-se razoável que, por ocasião do primeiro reajuste a ser aplicado ao benefício após a sua concessão, a sua base de cálculo seja o valor do salário-de-benefício sem a estipulação do teto, uma vez que, do contrário, a renda do segurado seria duplamente sacrificada - na estipulação da RMI e na proporcionalidade do primeiro reajuste com base inferior ao que efetivamente contribuiu. III - Improvimento do Recurso. Processo 2003.33.00.712505-9 - Relator Ricardo César Mandarinó Barretto.**

Contudo, no caso da parte autora, o salário-de-benefício e a renda mensal inicial da parte autora estão abaixo dos limites máximos de concessão e de pagamento do INSS.

Sendo assim, no que tange ao pedido de não limitação ao teto do salário-de-benefício e da renda mensal inicial, com aplicação do disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.870/94 ou do artigo 21, § 3º, da Lei n.º 8.880/94, resta que ambos não atingiram o teto, não cabendo falar que ocorreu, portanto, a referida limitação, conforme parecer do Contador Judicial.

Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. **NADA MAIS.**

0010156-80.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008264 - BENEDITO DE QUEIROZ FILHO (SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

0010160-20.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008265 - JOAO CARLOS DOS SANTOS (SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)  
FIM.

0005110-42.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315007909 - ELIZABETE DE OLIVEIRA PONTES (SP237072 - EMERSON CHIBIAQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO) UNIAO FEDERAL (PFN) (PE000568B - ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS)

Trata-se de ação proposta contra o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e a União Federal.

Pelo que consta nos autos, a parte autora pretende a desaposentação de seu cônjuge, falecido, com a obtenção de aposentadoria por tempo de serviço mais vantajosa e que surta reflexos no benefício derivado de sua titularidade, ou a devolução das contribuições vertidas ao RGPS após a concessão da aposentadoria.

Foi realizado requerimento administrativo em 22/08/1996 (DER), quando foi deferido à seu esposo o benefício de aposentadoria por tempo de serviço, NB 42/103.820.925-8, cuja DIB data de 22/08/1996.

Aduziu que sendo computado o tempo de serviço posterior à aposentadoria do falecido segurado, faria jus à concessão de novo benefício de aposentadoria, com reflexos no benefício derivado de sua titularidade, que lhe seria mais vantajoso.

Assim, o que pretende a parte autora é:

1. A renúncia ao benefício de aposentadoria do falecido segurado, mediante a “desaposentação”;

2. Concessão do benefício de aposentadoria mediante a contagem de todo o tempo de serviço até a data em que efetivamente cessaram os contratos de trabalho do falecido, com reflexos no benefício derivado de sua titularidade.
3. Devolução das contribuições vertidas aos RGPS após a concessão da aposentadoria, caso os pedidos anteriores não gerem efeitos positivos.

Foi produzida prova documental.

Dispensada a citação do réu nos termos do art. 285 - A do CPC.

O procedimento adotado, com base na alteração legislativa do CPC, tem fundamento nos princípios da celeridade e da economia processual, buscando perseguir a efetividade do processo, não afrontando, de forma alguma, o contraditório e a ampla defesa.

Nesse sentido, o entendimento pretoriano:

“Acórdão: Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 1296805

Processo: 200761000230281 UF: SP Órgão Julgador: SEGUNDA TURMA

Data da decisão: 02/12/2008 Documento: TRF300205118

Fonte: DJF3 DATA:18/12/2008 PÁGINA: 130

Relator(a): JUIZA CECILIA MELLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por votação unânime, negar provimento ao recurso dos autores, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora, e na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Ementa: DIREITO CIVIL: CONTRATO DE MÚTUO HABITACIONAL. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 285-A, DO CPC. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. IMPOSSIBILIDADE. PREVISÃO DE TABELA PRICE. PROVA PERICIAL. DESNECESSIDADE. AMORTIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR. TAXA EFETIVA DE JUROS ANUAL. SALDO RESIDUAL. DECRETO-LEI Nº 70/66. APELAÇÃO DOS AUTORES IMPROVIDA.

I - O artigo 285-A, caput, do Código de Processo Civil, facultou ao Magistrado proferir sentença independentemente de citação da parte contrária, nos casos em que a matéria for unicamente de direito e no juízo já houver sido proferida sentença de total improcedência em outros casos idênticos. Os parágrafos 1º e 2º do referido dispositivo asseguraram ao autor o direito de apelar da sentença, e mais, conferiu ao réu a oportunidade de responder ao recurso, o que afasta qualquer tipo de ilegalidade da norma, vez que o próprio juiz prolator da sentença pode, no prazo de 5 (cinco) dias, reconsiderar a sentença e determinar o prosseguimento da ação.

II - ...

Indexação: VIDE EMENTA.

Data Publicação: 18/12/2008.” (grifos meus)

“Acórdão: Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AMS - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - 305780

Processo: 200761130024097 UF: SP Órgão Julgador: QUARTA TURMA

Data da decisão: 07/08/2008 Documento: TRF300203613

Fonte: DJF3 DATA:25/11/2008 PÁGINA: 1363

Relator(a): JUIZA ALDA BASTO

Decisão: Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas. Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto da Relatora, na conformidade da ata de julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. ART. 285-A DO CPC. CONTRIBUIÇÃO AO INCRA. LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA CONTRIBUIÇÃO.

I. Foi devidamente aplicado o novel art. 285-A do CPC, já que se trata de matéria unicamente de direito e por já haver sido proferida sentença de improcedência do pedido naquele juízo.

II. ...

Data Publicação: 25/11/2008.” (grifos meus)

É o relatório.

Decido.

Vê-se que a parte autora pretende seja computado o tempo de serviço que seu cônjuge laborou após ter se aposentado, a fim de que passe a perceber benefício mais vantajoso.

No caso em tela, o cônjuge da parte autora passou a receber o benefício de aposentadoria a partir de 22/08/1996 (DER/DIB). Alega em sua inicial que após tal data, seu esposo trabalhou por certo período, inclusive com registro em carteira de trabalho e recolhimento das respectivas contribuições. A fim de comprovar os fatos alegados juntou aos autos virtuais o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e cópia da carteira de trabalho de seu cônjuge, onde se constata que foram anotados contratos de trabalho, em época posterior à aposentadoria do falecido segurado.

Vejamos o que dispõe a legislação vigente sobre a pretensão do autor.

A Lei nº 8.213/91 cuidou de vedar expressamente àquele que já é titular de aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social, e que retorna ao exercício de atividade, com recolhimento de novas contribuições, obtenha o direito de alterar o benefício de que é titular, ou de nova aposentação, quando dispõe no parágrafo segundo do artigo 18 o seguinte:

“Art. 18 - ...

§ 2º - O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS que permanecer em atividade sujeita a este Regime, ou a ele retornar, não fará jus à prestação alguma da Previdência Social em decorrência do exercício dessa atividade, exceto ao salário-família e à reabilitação profissional, quando empregado.”

E, a Lei n.º 8.212/91, que instituiu o Plano de Custeio da Seguridade Social, em seu art. 12, § 4º, dispõe que:

“Art. 12. ...

§ 4º O aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório em relação a esta atividade, ficando sujeito às contribuições de que trata esta Lei, para fins de custeio da Seguridade Social. (acrescentado pela Lei n.º 9.032/1995).”

Observa-se que o legislador vedou, de modo geral, a contraprestação previdenciária, especialmente aquelas que consistem em prestações pecuniárias, tais como a aposentadoria, ressaltando apenas as prestações consistentes no pagamento de salário-família e à reabilitação profissional, quando empregado.

Assim, o aposentado que permanece no trabalho ou a ele retorna, pelo sistema do RGPS, continua obrigado a recolher, pois, trata-se de filiação obrigatória. Contudo, não fará jus à prestação previdenciária (exceto ao salário-família e à reabilitação profissional). E tal se dá em virtude do princípio da solidariedade, que rege a previdência social, não havendo contraprestação específica referente a todas as contribuições vertidas pelos segurados.

Aliás, pertinente trazer a lume lição do jurista Ivan Kertzman exposta em sua obra Curso Prático de Direito Previdenciário, 4ª edição, ampliada, revista e atualizada, Editora PODIVM, 2007, p. 458:

“A previdência social é seguro coletivo, contributivo, compulsório, de organização estatal, custeado, principalmente, pelo regime financeiro de repartição simples, devendo conciliar este regime com a busca de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Qualquer pessoa, nacional ou não, que exerça atividade remunerada dentro do território nacional é filiada obrigatória do regime previdenciário, sendo compelido a efetuar recolhimentos. Até mesmo o aposentado que volte a exercer atividade profissional remunerada é obrigado a contribuir para o sistema.” (negritei)

O dispositivo em comento (artigo 18, parágrafo 2º, da Lei nº 8.213/91), encontra-se em sintonia com o princípio constitucional da Solidariedade o qual permite que alguns contribuam mais para que as pessoas que necessitem possam se beneficiar. (KERZTMAN, Ivan, Curso Prático de Direito Previdenciário, 4ª edição, ampliada, revista e

atualizada, Editora PODIVM, 2007, p. 461).

Compartilhando dessa posição, temos entendimento jurisprudencial, nos termos seguintes:

“PREVIDENCIÁRIO. ARTS. 11, § 3º E 18, § 2º, DA LEI Nº 8.213/91. CONSTITUCIONALIDADE. NECESSIDADE DE CONTRAPRESTAÇÃO. REVISÃO DE APOSENTADORIA. 1. Os arts. 11, § 3º, e 18, § 2º, da Lei nº 8.213/91 estabelecem que o aposentado pelo RGPS que retorna à atividade é segurado obrigatório e, mesmo contribuindo, não terá direito a prestação alguma, exceto salário-família e reabilitação, quando empregado. 2. Não consagrado entre nós o princípio mutualista, a contribuição para a Previdência Social não pressupõe necessariamente contraprestação em forma de benefício, não sendo inconstitucional o art. 18, § 2º, da Lei nº 8.213/91. (TRF 4ª R., AC nº 200071000353624 /RS, Paulo Afonso Brum Vaz, 5ª T., un, DJU 28.08.2002, p. 776).

PREVIDENCIÁRIO - REVISÃO DE BENEFÍCIO - PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - AUMENTO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO - VEDAÇÃO IMPOSTA PELO ART. 18, § 2º DA LEI 8.213/91. 1. O art. 18, § 2º da Lei 8.213/91 veda expressamente ao aposentado que permanece ou retorna à atividade sujeita ao Regime Geral de Previdência Social o direito à percepção de qualquer prestação decorrente do exercício dessa atividade. 2. O tempo de serviço posterior à aposentadoria não gera direito à nova aposentação, nem pode ser computado para fins de aumento de coeficiente proporcional desta. 3. O art. 53, I, da citada lei previdenciária diz respeito, tão-somente, à forma de apuração da renda mensal inicial nos casos de aposentadoria por tempo de serviço, o que não é o caso dos autos. (TRF 2ª R., AC nº 9802067156/RJ, Rel. Desembargador Federal Frederico Gueiros, 3ª T., un, DJU 22.03.2002, p. 326/327).” (negritei)

Não se pode olvidar ainda, que uma vez preenchidos os requisitos legais, e concedida a aposentadoria por tempo de contribuição, ainda que proporcional, não há como a parte autora ver sua pretensão acolhida, sob pena de evidente afronta ao instituto do ato jurídico perfeito.

Ademais, como já esposado, há vedação legal expressa, em nosso ordenamento jurídico, à pretensão do autor, de modo que se torna imperioso concluir que o pedido de desaposentação e, conseqüentemente, o de concessão de nova aposentadoria não procedem.

Melhor sorte não tem a parte autora em relação ao pedido alternativo de devolução das contribuições previdenciárias.

A contribuição social incidente sobre a remuneração de trabalhadores aposentados que retornam à atividade se encontra disciplinada no artigo 12, § 4º da Lei 8.212/1991, com a redação dada pela Lei 9.032/1995, conforme já anotado acima.

A Constituição Federal, antes do advento da EC 20/1998, previu no art. 195 contribuições para o financiamento da seguridade social a cargo dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro; de responsabilidade dos trabalhadores; e, ainda, sobre a receita de concursos de prognósticos.

A contribuição incidente sobre a remuneração do trabalhador aposentado que retorna ao exercício de atividade vinculada ao Regime Geral da Previdência Social se configura como uma contribuição social de responsabilidade dos trabalhadores, nos termos do inc. II, do art. 195, da CF1988 (nas redações anterior e instituída pela EC 20/1998). Não há dúvidas acerca da natureza jurídica da exação imposta aos trabalhadores aposentados que retornam ao trabalho. Não incide inconstitucionalidade na criação da contribuição em exame por meio de lei ordinária, uma vez que não é nova fonte de custeio, estando declaradamente prevista na hipótese do inc. II, do art. 195, da Carta Magna.

Por remissão ao regime de tributação geral a cargo dos trabalhadores, todos os elementos necessários para a veiculação da espécie tributária em análise estão presentes, sendo curial reconhecer a perfeição tributária da exação.

O princípio da igualdade, emergente do caput do art. 5º, da CF1988, e reafirmado no âmbito tributário no inc. II, do art. 150 constitucional, está plenamente preservado. Violação a esse princípio haveria se o legislador, apesar de constatar equivalência entre a situação jurídica do trabalhador sem benefício da previdência geral e outro que exerce as mesmas atividades, estando, contudo, no gozo de benefício previdenciário, a ambos atribuisse tratamento diverso.

A previsão do § 4º, do art. 201, da CF1988 (redação anterior à Emenda Constitucional nº 20/98) de que os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e conseqüente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei, aponta para a diversidade de formas de contraprestação por parte do Regime Geral de Previdência e atribui ao legislador a disciplina da matéria, por lei ordinária. O caráter de retributividade da contribuição, por isso, não sofre prejuízos com a cobrança instituída pela

L 9.032/1995, já que mesmo o aposentado pode beneficiar-se de vantagens adicionais do sistema previdenciário oficial (§ 2º, do art. 18, da L 8.213/1991).

Por sua vez, o pecúlio, espécie de benefício de prestação única, foi revogado pelas Leis 8.870/94 e 9.032/95. A legislação que regula a matéria previdenciária é aquela vigente à época da prestação do trabalho. Extinto esse benefício, o aposentado que reingressou na Previdência Social a partir de tal data e aquele que já vinha contribuindo nessa condição perderam o direito à obtenção do benefício em questão.

Ademais, a contribuição de cada filiado ao Regime Geral da Previdência Social serve para custear a seguridade social como um todo, em regime comunitário, e não para financiar a contraprestação específica de um beneficiário individual. Relevante lembrar que o aposentado que retorna à atividade ocupa vaga do mercado formal de trabalho, vaga esta com potencial a gerar contribuições para o sistema. Assim, eximir esse trabalhador da obrigação de contribuir implica em atentar contra a solvência do próprio regime.

A Seguridade Social abrange a saúde, a previdência social e a assistência social. O traço diferenciador entre a previdência e a seguridade social está, justamente, no elemento contribuição, de sorte que a previdência social se caracteriza como um sistema de seguro público, que abarca eventos supressores de remuneração habitual como doença, invalidez, morte, velhice, reclusão, gestação e desemprego, sempre mediante a contribuição de seus beneficiários. De outra banda, a assistência social configura-se diante das necessidades básicas, relevadas em proteção à família, à maternidade, à adolescência, à velhice e à pessoa portadora de deficiência, sendo prestada a quem necessitar independentemente de contribuição. O sistema é o da repartição, segundo o qual todos contribuem para um fundo comum, do qual emergem as prestações para os segurados quando houver necessidade e ocorrer a situação jurídica prevista em lei.

Compartilhando dessa posição, além daqueles já mencionados, vale acrescentar o entendimento jurisprudencial, nos termos seguintes:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO APOSENTADO QUE RETORNA AO TRABALHO. ART. 29, § 9º DA LEI 8.212/91, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 9.032/95.

1. Aposentado que retornar ou se mantiver em atividade sujeita a salário-base e abrangida pelo RGPS deve recolher a contribuição prevista no art. 29, § 9º, da Lei 8.212/91.

2. A Constituição Federal de 1988 deu à Seguridade Social caráter de universalidade, dispondo que será financiada por toda a sociedade.

3. Não constituindo nova fonte de custeio para a seguridade social, pois incluída no termo "trabalhador" referido no inciso II do artigo 195 da CF/88, desnecessária a exigência de lei complementar.

4. Não há bitributação e/ou bis in idem entre a contribuição social em comento e aquela instituída pela Lei Complementar 84/96, em face da diversidade dos sujeitos passivos.

(TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 190009 Processo: 9704238177 UF: SC Órgão Julgador: SEGUNDA TURMA Data da decisão: 09/12/1999 Documento: TRF400079861 Fonte DJU DATA:09/02/2000 PÁGINA: 515 DJU DATA:09/02/2000 Relator(a) JUIZ ÉLCIO PINHEIRO DE CASTRO Decisão A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO JUIZ RELATOR)

Por derradeiro, tenho por prejudicado o pedido relativo à restituição dos valores pagos a título de contribuição previdenciária após a concessão da aposentadoria do cônjuge da autora, tendo em vista que reconhecida a legitimidade da contribuição atacada.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos, e declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001574-23.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008363 - ANTONIO LUIZ DEVIDE (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Vistos.

A parte autora pleiteia a concessão do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Requer, ainda, a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios.

Em contestação, o INSS requer a improcedência da ação.

Foram produzidas provas documental e pericial médica.

É o relatório.  
Fundamento e decido.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade para o exercício do trabalho.

Vejam-se a parte autora preenche tais requisitos.

O requisito sobre a incapacidade restou avaliado por ocasião da perícia médica como sendo Parcial e Temporária. Respondeu o Sr. Perito, o quesito 1 (um) do juízo, ser a parte autora portadora de “Transtorno depressivo recorrente, episódio atual grave com sintomas psicóticos (F33.3/CID-10).”.

Preenchido o requisito da incapacidade, passemos a analisar o requisito da qualidade de segurada da parte autora.

Alega o INSS, que a parte autora não faz jus ao benefício vindicado, por não apresentar a qualidade de segurado.

Conforme consta da pesquisa disponibilizada no sistema CNIS, verifiquei haver recebimento de benefício previdenciário de 11/10/2006 a 27/10/2006 e de 05/12/2007 a 20/01/2008, contribuição na condição de individual no mês 12/2003 e empregada com vínculos descontínuos entre 02/06/1975 a 19/01/2007, sendo o último de 01/04/2004 a 19/01/2007, portanto, na data do laudo (27/06/2011), a parte autora não possuía o pressuposto de admissibilidade qualidade de segurada.

Vale ressaltar que, do conjunto probatório carreado aos autos, não consta nenhum elemento que pudesse comprovar que a parte autora possuía contribuição quer como empregada, quer como autônoma suficiente para lhe dar status de segurada, quando do início da incapacidade.

Conforme o artigo 333 do CPC, que veicula as normas referentes ao ônus da prova dentro do processo judicial, cabe à parte autora comprovar os fatos constitutivos de seu direito, devendo trazer a lume todo e qualquer elemento que demonstre ser ela detentora de uma posição jurídica de vantagem.

Vê-se, portanto, que cabe à parte autora demonstrar os elementos constitutivos de seu direito, devendo trazer aos autos prova suficiente que comprove a sua qualidade de segurado quando do início da sua incapacidade, o que no presente caso não ocorreu.

Logo, forçoso reconhecer que a parte requerente não mais ostentava a qualidade de segurada na data do laudo pericial que aferiu a existência de incapacidade atual.

Ante tais considerações, deixa a parte autora de preencher tal requisito.

Portanto, o pedido do presente feito não merece prosperar por ausência de um dos requisitos legais necessários para a concessão do benefício pretendido.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

0011538-11.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008332 - MARIA DIRCE PASSILONGO (SP081099 - ELOIZA APARECIDA PIMENTEL THOME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação de majoração de coeficiente de pensão por morte.

O INSS foi citado e não contestou

É o relatório. A seguir, decido.

A parte autora alega em razão do óbito de José Roberto Soares, começou a receber pensão por morte n. 117.507.299-8.

Afirmou que tal pensão por morte foi calculada com coeficiente de 70%, descumprindo portanto, a lei 9032/95.

O setor de contadoria informou que foi concedida a pensão por morte a parte autora a partir de lei 9032/95, a qual dispunha que o coeficiente do benefício de pensão por morte seria de 100%.

No presente caso, o cálculo do benefício da autora foi no coeficiente de 100%, mas como haviam dois dependentes habilitados (autora e uma filha do falecido), as quais faziam jus a cota parte de cada 50% do benefício.

No entanto, a filha Mayara Soares foi excluída em 07/12/2010, vez que completou a maioridade idade e, portanto, desde 12/2010 a parte autora percebe o coeficiente de 100% do benefício de pensão por morte.

Portanto, o pedido da parte autora não procede, eis que o benefício de pensão por morte já foi calculado com o coeficiente de 100% conforme determina a lei 9032/95.

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

A parte autora, pretendendo recorrer desta sentença, fica ciente de que seu prazo é de 10 (dez) dias, e que deverá, caso não possua, constituir advogado para a fase recursal.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0009750-59.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008328 - ROSELENE ARCHILA DA SILVA ARAUJO (SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação de restituição dos valores descontados do seu benefício a título de consignação no valor de R\$ 1198,48.

O INSS foi citado e não contestou

É o relatório. A seguir, decido.

A parte autora alega que recebia um benefício de auxílio doença n. 505.031.526-0 desde 13/12/2001 até 04/12/2003 e a partir de 05/12/2003 começou a receber uma aposentadoria por invalidez n. 505.181.976-8.

Contudo, no ato de concessão da aposentadoria por invalidez, o INSS fez um débito consignado no importe de R\$ 1.198,48, os quais foram descontados em parcelas de forma mensal.

A parte autora alega que tentou por diversas vezes descobrir do que se referia tal débito e não obteve êxito.

O setor de contadoria informou que a parte autora recebeu um benefício de auxílio doença (505.031.526-0) de 13/12/2001 até 02/2004, inclusive com o pagamento do décimo terceiro salário em 12/2003.

Contudo, de forma concomitante, recebeu o benefício de aposentadoria por invalidez n. 505.181.976-8 de 05/12/2003 a 02/2004.

Conclui-se que a parte recebeu em duplicidade o benefício de auxílio doença e aposentadoria por invalidez.

Ressalte-se que o artigo 124 da lei 8213/91 não permite o recebimento conjunto de aposentadoria com auxílio doença.

Portanto, o pedido da parte autora não procede, eis que percebeu em duplicidade o benefício de auxílio doença e

aposentadoria por invalidez.

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

A parte autora, pretendendo recorrer desta sentença, fica ciente de que seu prazo é de 10 (dez) dias, e que deverá, caso não possua, constituir advogado para a fase recursal.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001948-39.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008391 - NEIDE MARIA DE OLIVEIRA (SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Vistos.

A parte autora pleiteia a concessão do benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. Requer, ainda, a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios, no período 30/08/2007 a 17/12/2007 e a partir 01/09/2009.

Em contestação, o INSS requer a improcedência da ação.

Foram produzidas provas documental e pericial médica.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade para o exercício do trabalho.

Vejamos se a parte autora preenche tais requisitos.

O requisito sobre a incapacidade restou avaliado por ocasião da perícia médica como sendo Total e Temporária. Respondeu o Sr. Perito, o quesito 1 (um) do juízo, ser a parte autora portadora de “Insuficiência coronariana crônica”. Por fim, fixou o início da incapacidade como existente, desde 14/06/2006.

Preenchido o requisito da incapacidade, passemos a analisar o requisito da qualidade de segurada da parte autora.

Alega o INSS, que a parte autora não faz jus ao benefício vindicado, por não apresentar a qualidade de segurado.

Consta dos sistemas oficiais de informação que a parte requerente possui contribuições na qualidade de empregado em períodos descontínuos entre 10/08/1977 a 30/11/1989, sendo o último de 27/09/1989 a 30/11/1989. Depois disso, voltou a contribuir com o RGPS somente a partir do recolhimento da competência 06/2006, efetuado em 17/07/2006.

Assim, observa-se que após o encerramento do benefício previdenciário, devida à ausência de contribuição por longo período, houve a perda da qualidade de segurada em 15/01/1990, portanto, quando do início da incapacidade aferida como existente desde 14/06/2006, a parte autora não possuía o pressuposto de admissibilidade qualidade de segurada.

Vale ressaltar que, do conjunto probatório carreado aos autos, não consta nenhum elemento que pudesse comprovar que a parte autora possuía contribuição quer como empregada, quer como autônoma suficiente para lhe dar status de segurada, quando do início da incapacidade.

Conforme o artigo 333 do CPC, que veicula as normas referentes ao ônus da prova dentro do processo judicial, cabe à parte autora comprovar os fatos constitutivos de seu direito, devendo trazer a lume todo e qualquer elemento que demonstre ser ela detentora de uma posição jurídica de vantagem.

Vê-se, portanto, que cabe à parte autora demonstrar os elementos constitutivos de seu direito, devendo trazer aos autos prova suficiente que comprove a sua qualidade de segurado quando do início da sua incapacidade, o que no presente caso não ocorreu.

Logo, forçoso reconhecer que a parte requerente não mais ostentava a qualidade de segurada na data do início da incapacidade.

Ante tais considerações, deixa a parte autora de preencher tal requisito.

Portanto, o pedido do presente feito não merece prosperar por ausência de um dos requisitos legais necessários para a concessão do benefício pretendido.

Também não há necessidade de novos esclarecimentos do perito judicial, tendo em vista ser o laudo produto de trabalho exercido pelo perito judicial, equidistante das partes, de forma fundamentada e convincente, mostrando suficiente para o convencimento deste Juízo.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

0001711-68.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008296 - MANOEL ALVES DA ROCHA (SP302742 - CRISTINA MASSARELLI DO LAGO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)

Trata-se de ação proposta pela parte autora visando à atualização da conta de Fundo de Garantia e Tempo de Serviço - FGTS que titulariza, mediante a aplicação de juros progressivos nos termos do art. 4º da Lei 5107/1966, art. 2º da Lei nº 5705/1971 e art. 1º da Lei nº 5958/1973 quanto ao vínculo de 01/12/1985 a 30/10/1995.

Citada a CEF contestou alegando preliminarmente carência da ação porque à parte autora já percebe os juros de 6%, ausência de causa de pedir haja vista a opção ao FGTS ter sido posterior a legislação dos juros progressivos e como prejudicial de mérito alegou prescrição consumada em 10/12/2003. No mérito alegou a improcedência da ação.

É o relatório.  
Decido.

Preliminarmente, a controvérsia recai sobre matéria de direito, qual seja, a aplicação de índices de correção em conta(s) vinculada(s) do FGTS, sem a necessidade de apresentação de prova técnica, mas de simples cálculos aritméticos que podem ser feitos com facilidade pela própria instituição bancária depositária, detentora das contas vinculadas, por ocasião da execução do julgado.

Ademais, não é imprescindível para o julgamento da causa a apresentação prévia de extratos, pois cabe a própria ré a obrigação legal de fornecê-los, tendo em vista ser agente operador do FGTS (art. 7º, I da Lei nº 8.036/1990). Nesse sentido já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça no REsp 844.418/SP (Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17.10.2006, DJ 07.11.2006 p. 266) e no REsp 790.308/PE, (Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06.12.2005, DJ 06.02.2006 p. 220).

Tal obrigação existe mesmo que a opção pelo FGTS tenha sido efetuada entre a entrada em vigor da Lei nº 5107/66 e a Lei nº 5705/71, pois tal circunstância não altera a responsabilidade da ré em fornecedor todas as informações a respeito do FGTS. Mais uma vez, já há precedente do Superior Tribunal de Justiça sobre este tema específico. Vejamos:

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO - FGTS - OPÇÃO REALIZADA NA VIGÊNCIA DA LEI 5.107/66 -

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 13/04/2012 495/558

## APLICAÇÃO DE JUROS PROGRESSIVOS - COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS EXTRATOS DAS CONTAS VINCULADAS - ÔNUS DA CEF.

1. Cabe à CEF provar se houve ou não a aplicação da taxa progressiva de juros na atualização dos saldos das contas vinculadas do FGTS, mediante apresentação dos extratos respectivos.

2. Recurso especial provido.

(REsp 989.825/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 04.03.2008, DJ 14.03.2008 p. 1)

Quando a Caixa Econômica Federal passou a receber e centralizar todos os recursos do FGTS, inclusive aqueles já acumulados por décadas, também passou a ter obrigação de fornecer os extratos em relação a todo o período, buscando os dados, se necessário, junto aos antigos bancos depositários.

Em resumo, concluo que cabe a ré a apresentação dos extratos analíticos de FGTS, provando, se for o caso, que os juros progressivos já foram creditados na conta vinculada. Na foi esta a hipótese dos autos.

Rejeito a prejudicial de mérito de prescrição tendo em vista posicionamento já pacificado da Turma Nacional de Uniformização, segundo a qual a obrigação da capitalização de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS é de trato sucessivo.

Assim, não merece subsistir qualquer alegação de que o direito de aplicação dos juros progressivos não pode ser dividido em parcelas vencidas e vincendas e, portanto, estaria prescrito, considerando-se a data em que a parte autora poderia ter ingressado com a ação, qual seja, 21/09/1971 (data de publicação da Lei nº 5.107/1971), de acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 5.107/1971 e 1º da Lei nº 5.958/1973.

A Jurisprudência aponta a favor da tese de que a obrigação da instituição gestora renova-se a cada prestação em que se recusou a proceder à capitalização dos juros, renovando-se, assim, o prazo prescricional. Somente ocorre a prescrição das parcelas anteriores aos 30 (trinta) anos da data do ajuizamento da ação. Nesse sentido há vários julgados do E. STJ e da E. Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, dentre eles:

### PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FGTS. TAXA PROGRESSIVA DE JUROS. OPÇÃO FEITA ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 5.705/71. PRAZO PRESCRICIONAL. OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. PARCELAS ANTERIORES AOS TRINTA ANOS QUE ANTECEDERAM A PROPOSITURA DA AÇÃO. EXIGIBILIDADE DAS PARCELAS POSTERIORES. (...)

4. Nas obrigações de trato sucessivo, a violação do direito dá-se, também, de forma contínua, renovando-se o prazo prescricional em cada prestação periódica não-cumprida, de modo que cada uma pode ser fulminada isoladamente pelo decurso do tempo, sem, no entanto, prejudicar as posteriores. Aplicando-se esse raciocínio à hipótese em exame, conclui-se que a prescrição atingiu tão-somente o direito de exigir o pagamento das parcelas anteriores aos trinta anos que antecederam o ajuizamento da demanda.

5. Recurso especial provido.”

(REsp 793706/PE, Relator Ministro JOSÉ DELGADO, Primeira Turma, DJU de 06/02/2006, p. 227)

### PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. CONHECIMENTO. FGTS. DIFERENÇAS ATINENTES AOS JUROS PROGRESSIVOS. PRESTAÇÕES DE TRATO SUCESSIVO. IMPRESCRITIBILIDADE DO FUNDO DE DIREITO. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA, CONTADA A PARTIR DA DATA EM QUE CADA PARCELA DEVERIA TER SIDO CREDITADA.

Tendo ficado comprovado que o acórdão da Turma Recursal de origem contraria a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, acerca do tema, conhece-se do pedido de uniformização.

As diferenças atinentes à aplicação, sobre as contas do FGTS, de juros progressivos, ao invés de fixos, caracterizam-se como prestações de trato sucessivo. Logo, não prescreve o fundo de direito. Prescrevem, apenas, as prestações vencidas mais de trinta anos antes do ajuizamento da ação. A contagem do prazo prescricional se inicia, para cada diferença, a partir da data em que ela deveria ter sido creditada.

Incidente conhecido e provido.

(TNU. Processo: 200583005260484. Relator: Juiz Federal Sebastião Ogê Muniz. J: 18/12/2008. DJU: 28/01/2009).

Passo analisar o mérito propriamente dito.

No tocante a incidência de juros progressivos, percebe-se que alguns são os requisitos para sua incidência.

A Lei nº 5.107/1966 criou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e seu artigo 4º regulou a forma de como ocorreria a atualização do saldo das contas, sendo prevista a progressividade - inicialmente em 3% a.a. e chegando, após onze anos de permanência do trabalhador, a 6% a.a.

A Lei nº 5.705, de 21 de setembro de 1971, alterou a Lei nº 5.107/1966, estabelecendo uma taxa de capitalização

dos juros de 3% ao ano, respeitada a progressão dos juros das contas dos empregados optantes existentes à data da publicação da lei modificadora.

Por fim, a Lei 5.958/1973 possibilitou a opção retroativa pelo regime dos juros progressivos, àqueles trabalhadores que deixaram de fazer opção pelo regime, mas detinham vínculo empregatício com início anterior a 21/09/1971, nos termos do art. 1º.

Diante da repetição da matéria sobre a aplicação de juros progressivos às contas de FGTS, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula 154, que assim dispõe:

Os optantes pelo FGTS, nos termos da Lei nº. 5.958, de 1973, têm direito à taxa progressiva de juros, na forma do art. 4º. da Lei nº. 5.107, de 1966.

A Lei nº 5.705 em 21 de setembro de 1971, em seu art. 1º, derogou a aplicação de juros progressivos previstos pela Lei 5.107/1966, mas garantiu o direito adquirido (art. 2º), concluindo-se, então, que somente os trabalhadores com vínculo de emprego até a data da publicação daquela lei e opção ao regime do FGTS têm direito a sua aplicação.

A Súmula 154 do STJ garante o direito de aplicação dos juros progressivos aos trabalhadores com opção retroativa, nos termos da Lei nº. 5.958/1973. Tal opção representa a passagem do regime de estabilidade, previsto na legislação trabalhista para o regime de proteção ao desemprego pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, criado pela Lei 5107/1966.

A Lei nº. 5.958/1973 garante a opção retroativa ao regime do FGTS, mas a opção somente será válida se o trabalhador tiver vínculo empregatício no período em que havia previsão de juros progressivos (entre as Leis nº 5.107/1966 e 5.705/1971) e tais juros serão creditados desta forma apenas enquanto o trabalhador permanecer em tal vínculo (art. 2º, parágrafo único da Lei 5.705/1971).

Além disso, o titular da conta deve ter permanecido por no mínimo dois anos no mesmo vínculo empregatício, quando os juros passaram de 3% para 4%.

Face à argumentação acima, para o deferimento do pedido de incidência de juros progressivos, devem ser preenchidos, concomitantemente, os seguintes requisitos:

1. Vínculo empregatício com início até 22.09.1971;
2. Permanência neste vínculo por mais de dois anos;
3. Que o término do vínculo iniciado antes de 22/09/1971 esteja dentro do prazo de prescrição trintenária, considerando que a mudança de empregador acarreta extinção do direito à taxa progressiva de juros em relação ao novo vínculo (art. 2º parágrafo único da Lei nº 5.705/1971); e
4. Opção pelo FGTS, seja nos termos da redação originária da Lei nº 5.107/1966, seja pela opção retroativa nos termos da Lei nº 5.958/1973, desde que mediante concordância do empregador;

A Lei n. 5.958, de 10.12.1973, permitiu aos empregados admitidos até a data de sua publicação e que ainda não tivessem feito a opção pelo FGTS, pudessem fazê-lo com efeitos retroativos, desde que contassem com a anuência do empregador. Os efeitos da opção retroagiriam no tempo até a data máxima de 1º.01.1967 ou, tendo sido admitidos após essa data, até a data da admissão. Para que a opção com efeitos retroativos alcance a taxa progressiva de juros, é necessário que ela tenha se dado até o momento da edição da Lei n. 7.839, de 12.12.1989, que disciplinou inteiramente a questão do FGTS, ocorrendo revogação de todas as normas anteriores sobre o tema, sendo, posteriormente, revogada pela atual Lei n. 8.036/1990. Os empregados admitidos até o dia 10.12.1973, data que antecedeu à publicação da Lei n. 5.958, e que, até o dia 12.12.1989, data que antecede a vigência da Lei n. 7.839/1989, tenham feito a opção com efeitos retroativos, têm direito à taxa progressiva de juros, na forma do art. 4º, da Lei n. 5.107/1966, em sua antiga redação, enquadrando-se a parte autora na situação em tela, razão pela qual tem direito à taxa progressiva de juros.

No caso concreto, à parte autora não preenche todos os requisitos acima haja vista que o vínculo que se pretende juros progressivos iniciou-se em 12/1985, ou seja, posterior a 22/09/1971, conforme CTPS acostada aos autos.

Ressalte-se que somente é possível aplicar o efeito retroativo no caso do vínculo empregatício ter se iniciado até 10/12/1973 e que a opção ao FGTS com efeitos retroativos tenha ocorrido até 12/12/1989.

Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE consoante artigo 269, inciso I, do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Ficam as partes cientes de que o prazo para eventual recurso é de 10 (dez) dias, devendo a parte, caso não possua, constituir advogado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000667-82.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008279 - RUBENS MARQUES (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para averbar o tempo comum de 01/11/1993 a 30/12/1993 e de 14/05/1998 a 30/01/1999e, conseqüentemente, condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à parte autora, Sr(a). RUBENS MARQUES, com RMA no valor de R\$ 1.393,59 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAISE CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), na competência de 02/2012, apurada com base na RMI de R\$ 1.173,13 (UM MILCENTO E SETENTA E TRÊS REAISE TREZE CENTAVOS), devendo ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias dessa sentença, com DIP em 01/03/2012, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, cuja anexação ao presente feito fica, desde já, determinada.

Considerando que o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43, da lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente à Lei dos Juizados Especiais Federais e que o art. 16 da Lei 10.259/2001 apenas dispõe sobre operacionalização simplificada de cumprimento de sentença com trânsito em julgado, não afastando a possibilidade de imediata implantação de benefício, concedo a tutela específica para implantar no prazo de 45 dias o benefício ora concedido, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas, corrigidas monetariamente para 02/2012, desde 30/09/2009 (DER), data do requerimento administrativo, observada a prescrição quinquenal, no valor de R\$ 43.038,88 (QUARENTA E TRÊS MIL TRINTA E OITO REAISE OITENTA E OITO CENTAVOS), consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe ao Juízo qual sua opção quanto à forma de pagamento das diferenças, se por precatório, hipótese em que será pago o valor integral das aludidas diferenças, ou se por RPV, caso em que o autor receberá apenas o valor atinente ao limite de alçada do Juizado, correspondente a 60 salários-mínimos. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se e intimem-se.

0000536-10.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008275 - SIDNEI ANTUNES (SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para reconhecer o período especial de 05/11/1977 a 30/04/2007 e, conseqüentemente, condenar o INSS na CONCEDER do benefício de aposentadoria especial à parte autora, Sr(a). SIDNEI ANTUNES, com RMA no valor de R\$ 1.638,77 (UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAISE SETENTA E SETE CENTAVOS), na competência de 02/2012, apurada com base na RMI de R\$ 1.217,54 (UM MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAISE CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) , devendo ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias dessa sentença, com DIP em 01/03/2012, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, cuja anexação ao presente feito fica, desde já, determinada.

Considerando que o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43, da lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente à Lei dos Juizados Especiais Federais e que o art. 16 da Lei 10.259/2001 apenas dispõe sobre operacionalização simplificada de cumprimento de sentença com trânsito em julgado, não afastando a possibilidade de imediata implantação de benefício, concedo a tutela específica para implantar a nova renda no prazo de 45 dias o benefício ora concedido, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas, corrigidas monetariamente para 02/2012, desde 14/06/2007 (DER), data do requerimento administrativo, observada a prescrição quinquenal, no valor de R\$ 96.298,00 (NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) , consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe ao Juízo qual sua opção quanto à forma de pagamento das diferenças, se por precatório, hipótese em que será pago o valor integral das aludidas diferenças, ou se por RPV, caso em que o autor receberá apenas o valor atinente ao limite de alçada do Juizado, correspondente a 60 salários-mínimos. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se e intimem-se.

0000535-25.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

2012/6315008274 - RAUL LUCHI (SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para averbar o período comum de 13/12/2004 a 30/03/2006, laborado(s) pela parte autora, Sr(a). RAUL LUCHI, devendo os períodos em questão serem averbados pelo INSS após o trânsito em julgado dessa sentença. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se e intimem-se.

0003357-50.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008409 - NELSON LUIZ ALVES DE MORAES (SP207292 - FABIANA DALL OGLIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Vistos

A parte autora pleiteia a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ou restabelecimento/concessão do auxílio doença. Requer a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios desde 14/02/2011. O pedido de tutela antecipada foi indeferido.

O INSS contestou a ação alegando preliminarmente falta de interesse de agir, incompetência absoluta em razão da matéria e valor. No mérito, alegou prescrição e improcedência.

Foram produzidas provas documentais, pericial médica e pericial contábil.

A parte autora se manifestou sobre o laudo pericial.

É o relatório.  
Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência em razão da matéria acidente do trabalho não deve prosperar tendo em vista que o benefício pretendido pela parte autora é um auxílio doença sem vínculo etiológico com o trabalho da parte autora.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Passo a analisar o mérito.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade laborativa.

Vejam-se se a parte autora preenche tais requisitos.

Consta dos sistemas de informação oficiais que a parte requerente possui contribuições na qualidade de empregado em períodos descontínuos entre 16/03/1978 a 31/10/1995, o último deles de 03/04/1995 a 31/10/1995, possui contribuições como contribuinte individual no mês 07/1993, 09/1993 a 03/1995, 10/1997 a 01/1999, 03/1999 a 01/2002, 04/2005 a 03/2008, 10/2009 a 12/2009 e de 02/2010 a 12/2011, esteve em gozo de benefício previdenciário de 15/01/2002 a 14/03/2005, portanto, quando da realização da perícia em 02/06/2011, que constatou a incapacidade atual da parte autora, esta possuía qualidade de segurada.

Resta analisar se ficou demonstrada a incapacidade laborativa.

Para tanto, houve perícia médica realizada em juízo. O Sr. Perito elaborou laudo onde atesta que a parte autora é portadora de “ Espondilodiscoartropatia cervical e lombo-sacra e Episódios depressivos”, que embora não ocasione incapacidade para a vida independente, ocasiona-lhe, no momento, incapacidade para as atividades laborativas. Atesta o expert que se trata de incapacidade parcial e temporária. Indagado sobre a possibilidade de a parte autora ser reabilitada para outra atividade capaz de lhe garantir o seu sustento, respondeu afirmativamente.

Fica afastada, no presente caso, a possibilidade de se conceder o benefício da aposentadoria por invalidez, a qual requer uma incapacidade total e definitiva, não suscetível de reabilitação para o exercício de atividade que possa garantir a subsistência do segurado, enquanto permanecer nessa condição (art. 42 da Lei nº 8213/91).

Considerando que restou atestada que a incapacidade laborativa da parte autora é apenas temporária, devendo apenas realizar tratamento adequado, faz jus ao benefício de auxílio-doença.

O expert não definiu a data da incapacidade, portanto, reconheço o direito ao benefício a ser pago a partir da data da realização da perícia médica (02/06/2011), devendo a parte autora permanecer em gozo do benefício até a realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de conceder o benefício de auxílio-doença, à parte autora, Sr NELSON LUIZ ALVES DE MORAES com renda mensal atual (RMA) de R\$ 666,18 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAISE DEZOITO CENTAVOS) , na competência de 01/2012 , com DIP em 01/02/2012, renda mensal inicial (RMI) no valor apurado de R\$ 649,81 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAISE OITENTA E UM CENTAVOS) , e DIB a partir de 02/06/2011 - data do laudo. A parte autora deverá permanecer em gozo do benefício até realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 5.720,34 (CINCO MIL SETECENTOS E VINTEREAISE TRINTA E QUATRO CENTAVOS) , referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, até a competência de 01/2012, atualizadas e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002355-45.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008350 - RICARDO LEANDRO CARICATI (SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Vistos

A parte autora pleiteia a concessão de aposentadoria por invalidez ou benefício de auxílio doença. Requer a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios desde 25/01/2011. O pedido de tutela antecipada foi indeferido.

O INSS contestou a ação alegando preliminarmente falta de interesse de agir, incompetência absoluta em razão da matéria e valor. No mérito, alegou prescrição e improcedência.

Foram produzidas provas documentais, pericial médica e pericial contábil.

Intimadas as partes, a parte autora se manifestou sobre o laudo pericial. Posteriormente, o INSS se manifestou pugnando pela improcedência da ação.

É o relatório.  
Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência em razão da matéria acidente do trabalho não deve prosperar tendo em vista que o benefício pretendido pela parte autora é um auxílio doença sem vínculo etiológico com o trabalho da parte autora.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Passo a analisar o mérito.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade laborativa.

Vejam-se se a parte autora preenche tais requisitos.

Consta dos sistemas de informação oficiais que a parte autora possui contribuições na qualidade de empregada de 01/11/2006, de forma descontínua, até 28/12/2010, sendo os dois últimos de 16/12/2010 a 28/12/2010 e de 02/12/2011 a 13/12/2011, esteve em gozo de benefício previdenciário de 28/11/2008 a 13/01/2009 e de 14/12/2009 a 23/12/2010, portanto, quando do início do período em que foi aferida a incapacidade pelo expert (25/01/2011), parte requerente possuía qualidade de segurada.

Resta analisar se ficou demonstrada a incapacidade laborativa.

Para tanto, houve perícia médica realizada em juízo. No laudo foi atestado que a parte autora é portadora de “Esquizofrenia não especificada (F20.9/CID-10).”, o que lhe ocasionou, incapacidade total e temporária para as atividades laborativas, no período de 25/01/2011 a 04/07/2011. Todavia, atualmente, a doença não incapacita a parte autora para as atividades laborais ou da vida diária.

Fica afastada, no presente caso a possibilidade de se conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, a qual requer uma incapacidade TOTAL e DEFINITIVA, não suscetível de reabilitação para o exercício de atividade que possa garantir a subsistência do segurado, enquanto permanecer nessa condição (art. 42 da Lei nº 8213/91).

Nos termos do laudo pericial, o Sr. Perito constatou existência de incapacidade no período de 25/01/2011 a 04/07/2011. Assim, considerando o pedido postulado nos autos, entendo haver direito ao benefício de auxílio-doença, no período de 25/01/2011 a 04/07/2011.

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de CONCEDER à parte autora, RICARDO LEANDRO CARICATI, o benefício de auxílio-doença, no período de 25/01/2011 a 04/07/2011.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 3.313,06 (TRÊS MIL TREZENTOS E TREZE REAISE SEIS CENTAVOS), referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000557-83.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008276 - ERNANDO ABILIO DOS SANTOS (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para reconhecer o período especial de 03/12/1998 A 08/09/2008 e, conseqüentemente, condenar o INSS na CONVERTER do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição N. 148.420,647-6 em especial à parte autora, Sr(a). ERNANDO ABILIO DOS SANTOS, com RMA REVISTA no valor de R\$ 3.318,92 (TRÊS MIL TREZENTOS E DEZOITO REAISE NOVENTA E DOIS CENTAVOS), na competência de 02/2011, apurada com base na RMI revista de R\$ 2.675,28 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAISE VINTE E OITO CENTAVOS), devendo ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias dessa sentença, com DIP em 01/03/2012, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, cuja anexação ao presente feito fica, desde já, determinada.

Considerando que o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43, da lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente à Lei dos Juizados Especiais Federais e que o art. 16 da Lei 10.259/2001 apenas dispõe sobre operacionalização simplificada de cumprimento de sentença com trânsito em julgado, não afastando a possibilidade de imediata implantação de benefício, concedo a tutela específica para implantar a nova renda no prazo de 45 dias o benefício ora concedido, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas, corrigidas monetariamente para 02/2012, desde 08/09/2008 (DER), data do requerimento administrativo, observada a prescrição quinquenal, bem como descontados os valores percebidos a título de aposentadoria por tempo de contribuição, no valor de R\$ 55.424,04 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAISE QUATRO CENTAVOS), consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe ao Juízo qual sua opção quanto à forma de pagamento das diferenças, se por precatório, hipótese em que será pago o valor integral das aludidas diferenças, ou se por RPV, caso em que o autor receberá apenas o valor atinente ao limite de alçada do Juizado, correspondente a 60 salários-mínimos. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se e intimem-se.

0000664-30.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008278 - APARECIDO RODRIGUES DA SILVA (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para averbar o período comum de 02/01/2002 a 15/06/2007, laborado(s) pela parte autora, Sr(a). APARECIDO RODRIGUES DA SILVA, devendo os períodos em questão serem averbados pelo INSS após o trânsito em julgado dessa sentença. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se e intimem-se.

0000534-40.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008415 - AMAURI PRIMO DA SILVA (SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para averbar o período comum de 01/12/2003 a 29/12/2003, laborado(s) pela parte autora, Sr(a). AMAURI PRIMO DA SILVA, devendo os períodos em questão serem averbados pelo INSS após o trânsito em julgado dessa sentença. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se e intimem-se.

0000806-34.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008290 - ROBERTO GOMES CARDOSO (SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para reconhecer o período especial de 22/07/1967 a 24/10/1972 e, conseqüentemente, condenar o INSS na REVISAR do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à parte autora N. 028.149.229-8, Sr(a). ROBERTO GOMES CARDOSO, com RMA REVISTA no valor de R\$ 1.717,15 (UM MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAISE QUINZE CENTAVOS) , na competência de 03/2012, apurada com base na RMI revista de \$ 24.233.621,40, devendo ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias dessa sentença, com DIP em 01/04/2012, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, cuja anexação ao presente feito fica, desde já, determinada.

Considerando que o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43, da lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente à Lei dos Juizados Especiais Federais e que o art. 16 da Lei 10.259/2001 apenas dispõe sobre operacionalização simplificada de cumprimento de sentença com trânsito em julgado, não afastando a possibilidade de imediata implantação de benefício, concedo a tutela específica para implantar a nova renda no prazo de 45 dias o benefício ora concedido, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas, corrigidas monetariamente para 03/2012, desde 22/07/1993 (DER), data do requerimento administrativo, observada a prescrição quinquenal, bem como descontados os valores percebidos a título de aposentadoria por tempo de contribuição, no valor de R\$ 18.416,38 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAISE TRINTA E OITO CENTAVOS) , consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe ao Juízo qual sua opção quanto à forma de pagamento das diferenças, se por precatório, hipótese em que será pago o valor integral das aludidas diferenças, ou se por RPV, caso em que o autor receberá apenas o valor atinente ao limite de alçada do Juizado, correspondente a 60 salários-mínimos. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se e intimem-se.

0008159-62.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008325 - JAIR MALUCHO (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de CONDENAR o INSS ao pagamento à parte autora, Sr (A) JAIR MALUCHO, o período de 03/09/2007 a 30/03/2008 (data anterior a DIB considerada na concessão), observada a prescrição quinquenal, referente a aposentadoria por tempo de contribuição.

Condene o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 4.036,45 (QUATRO MIL TRINTA E SEIS REAISE QUARENTA E CINCO CENTAVOS), referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, atualizadas em 04/2012 e acrescidas de juros moratórios, observada a prescrição quinquenal, conforme parecer anexado aos autos virtuais. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Ficam as partes intimadas a retirarem os documentos que instruíram o feito, no mesmo prazo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000565-60.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008277 - LUCIA NATALINA WINCLER RIBEIRO ARAUJO (SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para reconhecer o período especial de 06/03/1997 a 03/03/2008 e, conseqüentemente, condenar o INSS na CONVERTER aposentadoria por tempo de contribuição n. 144.470.556-3 em aposentadoria especial à parte autora, Sr(a). LUCIA NATALINA WINCLER RIBEIRO ARAUJO, com RMA no valor de R\$ 1.894,80 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAISE OITENTACENTAVOS), na competência de 02/2012, apurada com base na RMI revista de R\$ 1.470,39 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTAREAISE TRINTA E NOVE CENTAVOS) , devendo ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias dessa sentença, com DIP em 01/03/2012, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, cuja anexação ao presente feito fica, desde já, determinada.

Considerando que o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43, da lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente à Lei dos Juizados Especiais Federais e que o art. 16 da Lei 10.259/2001

apenas dispôs sobre operacionalização simplificada de cumprimento de sentença com trânsito em julgado, não afastando a possibilidade de imediata implantação de benefício, concedo a tutela específica para implantar a nova renda no prazo de 45 dias o benefício ora concedido, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas, corrigidas monetariamente para 02/2012, desde 03/03/2008 (DER), data do requerimento administrativo, descontados os valores percebidos a título de aposentadoria por tempo de contribuição, no valor de R\$ 34.426,99 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAISE NOVENTA E NOVE CENTAVOS), consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe ao Juízo qual sua opção quanto à forma de pagamento das diferenças, se por precatório, hipótese em que será pago o valor integral das aludidas diferenças, ou se por RPV, caso em que o autor receberá apenas o valor atinente ao limite de alçada do Juizado, correspondente a 60 salários-mínimos. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se e intímese.

0000722-33.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008288 - JOAO BATISTA DOS SANTOS (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para reconhecer o período especial de 21/05/1979 a 22/07/2004 e, conseqüentemente, condenar o INSS na CONVERTER aposentadoria por tempo de contribuição n. 139.053.813-0 em aposentadoria especial à parte autora, Sr(a). JOÃO BATISTA DOS SANTOS , alterando a data de início do benefício para 22/07/2004, com RMA no valor de R\$ 2.398,53 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAISE CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), na competência de 03/2012, apurada com base na RMI revista de R\$ 1.550,39 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTAREAISE TRINTA E NOVE CENTAVOS), devendo ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias dessa sentença, com DIP em 01/04/2012, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, cuja anexação ao presente feito fica, desde já, determinada.

Considerando que o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43, da lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente à Lei dos Juizados Especiais Federais e que o art. 16 da Lei 10.259/2001 apenas dispôs sobre operacionalização simplificada de cumprimento de sentença com trânsito em julgado, não afastando a possibilidade de imediata implantação de benefício, concedo a tutela específica para implantar a nova renda no prazo de 45 dias o benefício ora concedido, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas, corrigidas monetariamente para 03/2012, desde 22/07/2004 (DER), data do requerimento administrativo, observada a prescrição quinquenal, descontados os valores percebidos a título de aposentadoria por tempo de contribuição concedida 14/12/2006, no valor de R\$ 128.252,70 (CENTO E VINTE E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAISE SETENTACENTAVOS) , consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe ao Juízo qual sua opção quanto à forma de pagamento das diferenças, se por precatório, hipótese em que será pago o valor integral das aludidas diferenças, ou se por RPV, caso em que o autor receberá apenas o valor atinente ao limite de alçada do Juizado, correspondente a 60 salários-mínimos. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se e intímese.

0010273-71.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008295 - AILTON RAIMUNDO (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de pedido de revisão de benefícios previdenciários.

A parte autora sustenta que o INSS elaborou o cálculo da renda mensal inicial de forma incorreta, vez que não considerou os valores reconhecidos em sede de sentença trabalhista.

Aduziu que ingressou com Ação Trabalhista pleiteando adicional de periculosidade e tal verba foi deferida.

Menciona que quando da concessão do benefício acima, não foi incluído no cálculo os valores relativos ao adicional de periculosidade.

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS não contestou a ação.

É o relatório.  
Decido.

A parte autora pretende a correta utilização dos valores dos salários de contribuição no período básico de cálculo do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.

O artigo 28 da Lei n.º 8213/91, determina:

"Art. 28. O valor do benefício de prestação continuada, inclusive o regido por norma especial e o decorrente de acidente do trabalho, exceto o salário-família e o salário-maternidade, será calculado com base no salário-de-benefício. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)."

E, o art. 29 da referida Lei, em seu inciso I, estipula a forma de cálculo do salário de benefício da aposentadoria por tempo de contribuição:

"Art. 29. O salário-de-benefício consiste: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

I - ...

II - para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)."

A parte ingressou com ação trabalhista pleiteando adicional de periculosidade conforme consta cópia da reclamação trabalhista (fls. 64). Foi proferida sentença de procedência (fls. 56) e o acórdão manteve tal sentença (fls. 25/26).

A empregadora Fepasa efetuou o pagamento das diferenças apuradas em sede trabalhista ao autor (fls. 77) e comprovou o recolhimento previdenciário (fls. 83).

Insta mencionar, ainda, que a Previdência Social tem caráter contributivo e solidário e necessita que as contribuições sejam efetivamente vertidas para que se possa realizar o pagamento dos benefícios concedidos.

No presente caso, houve o recolhimento à Previdência Social relativamente ao período objeto de ação trabalhista e, portanto, a parte autora faz jus a que esses valores contribuídos sejam incluídos no cálculo do benefício previdenciário.

Desta forma, a ação deve ser julgada procedente a fim de revisar a RMI da parte autora, com reflexos nos meses subsequentes e a conseqüente condenação ao INSS do pagamento dos atrasados.

Diante do exposto, julgo procedente o pedido

0003370-49.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008347 - EDSON LANCIA (SP194870 - RAQUEL DE MARTINI CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Vistos.

A parte autora pleiteia a concessão de aposentadoria por invalidez ou o concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença. Requer, ainda, a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios, desde 03/02/2011. O pedido de tutela antecipada foi indeferido.

O INSS contestou a ação alegando preliminarmente falta de interesse de agir, incompetência absoluta em razão da matéria e valor. No mérito, alegou prescrição e improcedência.

Foram produzidas provas documentais, pericial médica e pericial contábil.  
Intimadas as partes, o autor se manifestou sobre o laudo pericial.  
O INSS se manifestou pugnando pela improcedência da ação.

É o relatório.  
Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência em razão da matéria acidente do trabalho não deve prosperar tendo em vista que o benefício pretendido pela parte autora é um auxílio doença sem vínculo etiológico com o trabalho da parte autora.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos. Portanto, esse valor encontra-se dentro da alçada do Juizado.

Passo a analisar o mérito.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade para o exercício do trabalho.

Vejam-se se a parte autora preenche tais requisitos.

Consta dos sistemas oficiais de informação, que a parte autora possui contribuições na qualidade de empregado em períodos descontínuos entre 01/06/1975 a 07/01/2003, último deles compreendido de 02/12/1996 a 07/01/2003, possui contribuições na qualidade de contribuinte individual no mês 03/2009 e 08/2009. Além disso, esteve em gozo de benefício previdenciário nos períodos de 18/08/2001 a 23/08/2002, 03/11/2003 a 16/12/2003, 02/04/2004 a 30/05/2004, 21/11/2006 a 12/09/2008 e de 23/09/2009 a 02/02/2011, portanto, quando da realização do exame pericial em que foi constatada existência de incapacidade desde 23/09/2009, a parte autora possuía qualidade de segurada.

Na perícia médica realizada em juízo o Sr. Perito elaborou laudo atestando que a parte autora é portadora de “Diabetes e insuficiência venosa crônica em membros inferiores”, patologia que a torna total e permanentemente incapacitada para as atividades laborativas. Informa que a incapacidade que acomete a parte autora é insuscetível de melhora.

Da análise do laudo, conclui-se que a parte autora está incapacitada para o trabalho de forma absoluta e permanente e que não é possível a reabilitação para o exercício de sua profissão ou de outra atividade. Logo, preenche todos os requisitos legais exigidos para a concessão do benefício pleiteado (aposentadoria por invalidez).

A perícia médica constatou a existência de incapacidade desde 23/09/2009, no que entendo haver direito à conversão do benefício n. 537.469.415-0, a partir de 03/02/2011, data seguinte a cessação.

Por fim quanto à impugnação realizada pela autarquia no sentido de que a incapacidade do autor não é permanente, o Sr. Perito apresentou, em 29/02/2012, Relatório Médico de Esclarecimentos atestando que “considerando o (a) tempo de trabalho, (b) a patologia do autor, e (c) o fato de ter recebido auxílio-doença pelo CID-10: I 83 -varizes dos membros inferiores, e ainda (d) a permanência das razões que levaram a concessão do auxílio-doença; e a impossibilidade de melhora mesmo com tratamento cirúrgico, a incapacidade do autor é permanente e/ou definitiva.”

Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de CONVERTER o benefício de auxílio-doença n. 537.469.415-0 em aposentadoria por invalidez à parte autora, EDSON LANCIA com renda mensal atual (RMA) de R\$ 1.257,34 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAISE TRINTA E QUATRO CENTAVOS), na competência de 01/2012, com DIP em 01/02/2012, e DIB da aposentadoria em 03/02/2011.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 15.866,23 (QUINZE MIL OTOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAISE VINTE E TRÊS CENTAVOS) referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, até a competência de 01/2012, atualizadas e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Intime-se o réu para que proceda à implantação (restabelecimento) do benefício acima mencionado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002112-72.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008345 - KAUA FELIPE PEREIRA MACHADO (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) KAIK AUGUSTO PEREIRA MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de CONDENAR o INSS ao pagamento à parte autora, Sr (A) Kauã Felipe Pereira Machado, o período de 28/06/2007 a 13/05/2008 referente ao auxílio reclusão no importe de R\$ 10.645,59 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAISE CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), na competência de 03/2012 e para o autor Kaik Augusto Pereira Machado referente ao período de auxílio reclusão de 06/03/2008 a 13/05/2008 no importe de R\$ 1.290,31 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTAREAISE TRINTA E UM CENTAVOS), atualizadas em 03/2012 e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Ficam as partes intimadas a retirarem os documentos que instruíram o feito, no mesmo prazo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000881-73.2010.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008291 - LUIZ CARLOS DE FIGUEIREDO (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para reconhecer como especial e convertê-lo em tempo comum o período de 01/10/1983 A 09/07/1986 e, conseqüentemente, condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à parte autora, Sr(a). LUIZ CARLOS DE FIGUEIREDO, com RMA no valor de R\$ 1.524,66 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAISE SESSENTA E SEIS CENTAVOS), na competência de 03/2012, apurada com base na RMI de R\$ 1.288,48 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAISE QUARENTA E OITO CENTAVOS), devendo ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias dessa sentença, com DIP em 01/04/2012, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, cuja anexação ao presente feito fica, desde já, determinada.

Considerando que o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43, da lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente à Lei dos Juizados Especiais Federais e que o art. 16 da Lei 10.259/2001 apenas dispõe sobre operacionalização simplificada de cumprimento de sentença com trânsito em julgado, não afastando a possibilidade de imediata implantação de benefício, concedo a tutela específica para implantar no prazo de 45 dias o benefício ora concedido, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas, corrigidas monetariamente para 03/2012, desde 05/11/2009 (DER), data do requerimento administrativo, observada a prescrição quinquenal, no valor de R\$ 46.797,61 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAISE SESSENTA E UM CENTAVOS), consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe ao Juízo qual sua opção quanto à forma de pagamento das diferenças, se por precatório, hipótese em que será pago o valor integral das aludidas diferenças, ou se por RPV, caso em que o autor receberá apenas o valor atinente ao limite de alçada do Juizado, correspondente a 60 salários-mínimos. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se e intemem-se.

0000719-78.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008287 - HELIO CARVALHO RODRIGUES DA SILVA (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para reconhecer o período especial de 06/03/1997 a 12/06/2008 e de 10/07/2008 a 28/10/2008 e, conseqüentemente, condenar o INSS na REVISAR do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à parte autora N. 148.973.815-8, Sr(a). HELIO CARVALHO RODRIGUES DA SILVA, com RMA REVISTA no valor de R\$ 2.955,67 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAISE SESSENTA E SETE CENTAVOS), na competência de 03/2012, apurada com base na RMI revista de R\$ 2.385,99 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAISE NOVENTA E NOVE CENTAVOS), devendo ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias dessa sentença, com DIP em 01/04/2012, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, cuja anexação ao presente feito fica, desde já, determinada.

Considerando que o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43, da lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente à Lei dos Juizados Especiais Federais e que o art. 16 da Lei 10.259/2001 apenas dispõe sobre operacionalização simplificada de cumprimento de sentença com trânsito em julgado, não afastando a possibilidade de imediata implantação de benefício, concedo a tutela específica para implantar a nova renda no prazo de 45 dias o benefício ora concedido, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas, corrigidas monetariamente para 03/2012, desde 28/10/2008 (DER), data do requerimento administrativo, observada a prescrição quinquenal, bem como descontados os valores percebidos a título de aposentadoria por tempo de contribuição, no valor de R\$ 15.624,69 (QUINZE MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAISE SESSENTA E NOVE CENTAVOS), consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe ao Juízo qual sua opção quanto à forma de pagamento das diferenças, se por precatório, hipótese em que será pago o valor integral das aludidas diferenças, ou se por RPV, caso em que o autor receberá apenas o valor atinente ao limite de alçada do Juizado, correspondente a 60 salários-mínimos. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se e intemem-se.

0003247-51.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008316 - MARIA LOLA FERNANDES (SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Vistos.

A parte autora pleiteia a concessão de aposentadoria por invalidez ou restabelecimento/concessão de benefício de auxílio-doença. Requer, ainda, a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios, desde 29/03/2011 (DER). O pedido de tutela

antecipada foi indeferido.

O INSS contestou a ação alegando preliminarmente falta de interesse de agir, incompetência absoluta em razão da matéria e valor. No mérito, alegou prescrição e improcedência.

Foram produzidas provas documentais, pericial médica e pericial contábil.

A partes autora se manifestou sobre o laudo pericial.

O INSS manifestou-se pela improcedência da ação alegando que a autora não tem qualidade de segurado.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A preliminar de incompetência em razão da matéria acidente do trabalho não deve prosperar tendo em vista que o benefício pretendido pela parte autora é um auxílio doença sem vínculo etiológico com o trabalho da parte autora.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo, indeferido pelo INSS.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Passo a analisar o mérito.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade laborativa.

Vejamos se a parte autora preenche tais requisitos.

Consta dos sistemas oficiais de informação que a parte autora possui contribuições na qualidade de empregado nos períodos de 19/11/1977 a 30/01/1981, 17/03/1981 a 30/03/1982 e de 02/11/1982 a 01/12/1982, possui contribuições na qualidade de contribuinte individual no período de 07/2010 a 11/2010, portanto, quando do início da incapacidade aferida como existente desde 28/03/2011, a parte autora possuía qualidade de segurada.

Afastando assim a alegação do INSS que a parte autora não possui qualidade de segurada, vez que o perito fixou a data de início da incapacidade em 28/03/2011 e o reingresso da autora ao RGPS ocorreu no mês 07/2010 como contribuinte individual.

Resta analisar se ficou demonstrada a incapacidade laborativa.

Para tanto, fora designado por este Juízo perícia médica. O Sr. Perito atestou que a parte autora apresenta "Depressão recorrente, episódio grave atual (F33.2/CID-10)" o que a torna incapaz para o trabalho de forma total e temporária.

Fica afastada, no presente caso a possibilidade de se conceder o benefício da aposentadoria por invalidez, a qual requer uma incapacidade total e definitiva, não suscetível de reabilitação para o exercício de atividade que possa garantir a subsistência do segurado, enquanto permanecer nessa condição (art. 42 da Lei nº 8213/91).

Considerando que o grau de incapacidade da parte autora é total, porém, temporária, impõe-se concluir que o benefício a ser concedido é o auxílio-doença.

O Sr. Perito constatou existência de incapacidade desde 28/03/2011. Assim, entendo haver direito ao benefício auxílio-doença a partir de 29/03/2011, conforme pedido, devendo a parte autora permanecer em gozo do benefício até a realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil,

para o fim de CONCEDER o benefício de auxílio-doença, à parte autora, MARIA LOLA FERNANDES, com renda mensal atual RMA apurada no valor de R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) , na competência de 01/2012, com DIP em 01/02/2012, renda mensal inicial (RMI) apurada no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) , e DIB em 29/03/2011 - conforme pedido do autor. A parte autora deverá permanecer em gozo do benefício até realização de nova avaliação médica pela autarquia.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento de R\$ 6.184,82 (SEIS MILCENTO E OITENTA E QUATRO REAISE OITENTA E DOIS CENTAVOS) , referente às diferenças apuradas pela Contadoria deste Juízo, até a competência de 01/2012, atualizadas e acrescidas de juros moratórios, conforme parecer anexado aos autos virtuais.

Proferida sentença de mérito neste ato, com o decreto de procedência do pedido, entendo como presentes os requisitos para o deferimento do pedido antecipatório, com fulcro no art. 273, caput, e seu inciso I, do CPC. No caso, a parte autora foi considerada incapacitada, o que implica reconhecer um risco de dano caso tenha que aguardar o trânsito em julgado da decisão, para somente então receber o benefício vindicado. Por sua vez, a prova produzida durante a instrução processual demonstrou que a parte autora preenche os requisitos para a concessão do benefício. Dessa forma, a procedência do pedido de mérito evidencia, nesse caso, a existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações expendidas.

Fica intimado o réu a proceder à implantação do benefício ora pleiteado, no prazo de 45 dias, devendo comprovar nos autos a implementação da medida.

Fica ressaltado que a parte autora deverá comparecer sempre que solicitado pela Instituição Requerida para avaliação quanto à continuidade das condições que deram origem ao benefício, nos termos do art. 101, da Lei n.º 8.213/91.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório no valor acima apurado.

Registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0000880-88.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008292 - JOSE GERALDO DE ARAUJO (SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para reconhecer como especial e convertê-lo em tempo comum o período de 02/05/1977 a 08/01/1979, 14/09/2000 a 09/05/2002 e de 18/11/2003 a 31/07/2005 e, conseqüentemente, condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à parte autora, Sr(a). JOSE GERALDO DE ARAUJO, com RMA no valor de R\$ 1.951,51 (UM MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAISE CINQUENTA E UM CENTAVOS), na competência de 03/2012, apurada com base na RMI de R\$ 1.593,84 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAISE OITENTA E QUATRO CENTAVOS) , devendo ser implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias dessa sentença, com DIP em 01/04/2012, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, cuja anexação ao presente feito fica, desde já, determinada.

Considerando que o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43, da lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente à Lei dos Juizados Especiais Federais e que o art. 16 da Lei 10.259/2001 apenas dispôs sobre operacionalização simplificada de cumprimento de sentença com trânsito em julgado, não afastando a possibilidade de imediata implantação de benefício, concedo a tutela específica para implantar no prazo de 45 dias o benefício ora concedido, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas, corrigidas monetariamente para 03/2012, desde 13/01/2009 (DER), data do requerimento administrativo, observada a prescrição quinquenal, no valor de R\$ 79.244,70 (SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAISE SETENTACENTAVOS), consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe ao Juízo qual sua opção quanto à forma de pagamento das diferenças, se por precatório, hipótese em que será pago o valor integral das aludidas diferenças, ou se por RPV, caso em que o autor receberá apenas o valor atinente ao limite de alçada do Juizado, correspondente a 60 salários-mínimos. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se e intimem-se.

### SENTENÇA EM EMBARGOS-3

0008490-44.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6315008171 - MERCEDE DE LOS DOLORES GARCIA (SP098862 - MAGALI CRISTINA FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

A parte autora opôs embargos de declaração da sentença proferida.

Alega que acostou a cópia do processo administrativo junto com a inicial e, portanto, já havia cumprido a decisão proferida.

É o relatório, no essencial. Passo a decidir.

Conheço dos embargos, eis que tempestivos, para, no mérito, dar-lhes provimento.

Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão, dúvida ou contradição, consoante art. 535 do Código de Processo Civil. Sua possibilidade de oposição vem prevista, também, no artigo 48, parágrafo único da Lei n.º 9.099/95.

Assiste razão à embargante, considerando que acostou parte do processo administrativo junto com a inicial e a contagem do tempo de serviço em 09/03/2012.

Ante o exposto, acolho o pedido de reconsideração com efeitos modificativos. Consequentemente, ANULO a sentença de extinção proferida nestes autos e DETERMINO o regular prosseguimento do feito encaminhando-se os autos a contadoria.

Proceda a Secretaria os atos necessários.

Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente

0004603-52.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6315008209 - GRACIELI CHAVES DO NASCIMENTO (SP107490 - VALDÍMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração.

0006119-10.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6315008254 - ANTONIO JOSÉ DA SILVA FILHO (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Ante o exposto, acolho os embargos de declaração e RETIFICO o dispositivo da sentença

0000577-74.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6315008259 - WILSON PEREIRA DA SILVA (SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de embargos de declaração opostos pela parte autora informando que na sentença não foi analisado o laudo técnico acostado junto a inicial, mas em ordem diferenciada, bem como houve omissão quanto ao período especial de 20/03/1990 a 15/10/1990, 25/02/1992 a 31/07/1992 e de 01/08/1992 a 01/11/1993.

É o relatório, no essencial. Passo a decidir.

Conheço dos embargos, eis que tempestivos, para, no mérito, acolhê-los parcialmente.

Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão, dúvida ou contradição, consoante art. 535 do Código de Processo Civil. Sua possibilidade de oposição vem prevista, também, no artigo 48, parágrafo único da Lei n.º 9.099/95.

No tocante ao período de 11/03/1981 a 30/09/1984 a parte autora trabalhou na empresa Metal Yanes e acostou

para comprovação do período especial formulário Sb-40 e laudo técnico de fls. 20 a 74 sem assinatura do engenheiro do trabalho.

A parte autora alegou em sede de embargos que o laudo na inicial foi acostado de forma desordenada, mas tal documento estava devidamente assinado. Nos embargos a parte autora acostou novo laudo técnico.

No entanto, o laudo técnico acostado nos embargos de declaração encontra-se em nome da Siderúrgica Nossa Senhora Aparecida e não houve comprovação de alteração da razão social. Ressalte-se que na CTPS consta o vínculo empregatício com a empresa Metal Yanes.

Dessa forma, mantenho a sentença proferida anteriormente e entendo que não será possível reconhecer como especial o período de 11/03/1981 a 30/09/1984.

No tocante ao período de 20/03/1990 a 15/10/1990, 25/02/1992 a 31/07/1992 e de 01/08/1992 a 01/11/1993 não foram efetivamente analisados na sentença.

Ante o exposto, acolho os embargos de declaração e RETIFICO parte da fundamentação da sentença, que passará ter a seguinte redação:

“No período trabalhado na empresa Montcalm foi acostado formulário Sb-40 (petição de embargos), informando que a parte autora estava exposta a ruído de 91 dB de 20/03/1990 a 15/10/1990, 25/02/1992 a 01/11/1993.

Insta salientar, que para o reconhecimento de atividade especial com agente nocivo ruído se faz necessário o laudo técnico devidamente preenchido no caso da apresentação de formulário SB-40.

Ressalte-se, que somente o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário se pode suprir a ausência do laudo técnico, haja vista ser uma síntese do laudo técnico. Dessa forma, para comprovar a exposição ao agente nocivo ruído se faz necessário o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário ou formulário SB-40 com laudo técnico.

No presente caso, o autor apresentou apenas o formulário SB-40, devendo assim, ter acostado aos autos o Laudo Técnico devidamente assinado.”.

Sanados, portanto, os eventuais erros materiais, consoante já discriminado acima. No mais, a sentença deve ser mantida conforme prolatada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0005014-95.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6315008271 - MIGUEL MARTINS (SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Retifico o dispositivo a fim de constar:

“CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas, corrigidas monetariamente para 01/2012, desde 17/10/2005 (DER), data do requerimento administrativo, observada a prescrição quinquenal, bem como descontados os valores percebidos a título de aposentadoria por tempo de contribuição, no valor de R\$ 27.149,07 (VINTE E SETE MILCENTO E QUARENTA E NOVE REAISE SETE CENTAVOS) , consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe ao Juízo qual sua opção quanto à forma de pagamento das diferenças, se por precatório, hipótese em que será pago o valor integral das aludidas diferenças, ou se por RPV, caso em que o autor receberá apenas o valor atinente ao limite de alçada do Juizado, correspondente a 60 salários-mínimos. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se e intimem-se.”

Sanados, portanto, os eventuais erros materiais, consoante já discriminado acima. No mais, a sentença deve ser mantida conforme prolatada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0005885-28.2009.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6315008207 - MARLY APARECIDA DE SOUZA (SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Ante o exposto, acolho os embargos de declaração e RETIFICO o dispositivo da sentença

#### **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-4**

0001163-14.2010.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315006980 - CLAUDETE XAVIER DE CAMPOS (SP229463 - GUILHERME RICO SALGUEIRO, SP310684 - FERNANDA CAMARGO LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pela Autora para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro a parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0002697-56.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315007410 - CLEONICE TEIXEIRA DE SOUZA (SP080547 - NEUSA APARECIDA DE MELLO VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pela Autora para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0008226-56.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315006939 - CRISTIANE AUXILIADORA EMÍDIO FERNANDES (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de pedido de concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença ou da aposentadoria por invalidez, ao argumento de que a parte autora está incapacitada para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência. A parte autora requer os benefícios da justiça gratuita.

A perícia médico-judicial não foi realizada pela ausência da parte autora.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a concessão do auxílio-doença ou da aposentadoria por invalidez exige a comprovação da incapacidade para o exercício da atividade habitual da parte autora.

Essa comprovação da incapacidade para o trabalho da parte autora será aferida pela realização da perícia médico-judicial a qual a parte autora deverá ser submetida.

Foi determinada por este Juízo a realização de perícia médico-judicial (prova pericial) para avaliação da incapacidade para o trabalho da parte autora.

De acordo com a informação do perito judicial, a parte autora não compareceu na data e horário designados para a realização da perícia, apesar de ter sido devidamente intimada.

A parte autora, então, foi intimada a esclarecer referida ausência, mas não apresentou documentos que comprovassem e justificassem a ausência na data e hora designados para a perícia judicial, caracterizando-se, portanto, falta de interesse superveniente na presente demanda.

Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 267, inciso VI, c.c art. 462, ambos do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001247-78.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315007441 - PAULO BENEDITO CERQUEIRA (SP262034 - DAVID LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação proposta neste Juizado.

Antes de apreciar o pedido, foi determinado que a parte autora juntasse cópia da certidão de óbito do falecido e providenciasse a regularização do pólo ativo com a habilitação do(a) inventariante ou de todos os sucessores da parte autora, com a juntada aos autos da cópia do RG, CPF e do comprovante de endereço atual de cada um deles, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo.

A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado e em nome próprio do(a) inventariante ou de todos os sucessores do de cujus.

Ressalto, ainda, que a Portaria n.º 16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, o autor deve juntar cópia simples do comprovante de endereço atualizado e cópia de documentos pessoais, entre eles o CPF e o RG.

A parte autora foi devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, porém, deixou de dar cumprimento integral à determinação judicial no prazo estabelecido (certidão de óbito do falecido e cópia do RG, CPF e do comprovante de endereço atual do inventariante ou de todos os sucessores do de cujus). Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV e VI, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0006598-03.2009.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008321 - JOSE LUIZ CONDOTTA (SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001727-22.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315007224 - NORMA SUELI CASTANHO GOMES (SP056718 - JOSE SPARTACO MALZONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação proposta pela parte autora contra o INSS, em que se pleiteia a concessão de benefício previdenciário.

É o relatório.  
Decido.

Pelo que consta dos autos o autor não formulou nenhum pedido administrativo em relação ao benefício ora pleiteado após a sentença proferida em 30/01/2012, nos autos nº 0007894-89.2011.4.03.6315. Posteriormente a essa data não há requerimento administrativo juntado aos presentes autos e este procedimento deveria ter sido adotado pela parte autora antes de ingressar com esta ação.

Assim, sem ao menos acionar as vias administrativas, não há como se verificar a necessidade do provimento pleiteado. Por mais que se diga que a jurisprudência não vem exigindo o exaurimento das vias administrativas, estas ao menos devem ser provocadas, sob pena de o Judiciário tornar-se balcão de atendimento da autarquia previdenciária.

Sabe-se que o interesse de agir decorre da obediência do binômio necessidade e adequação. Ainda que a via seja adequada para se pleitear o que se deseja, não é possível aferir-se a necessidade de sua utilização.

Deve, pois, o feito ser extinto sem apreciação do mérito da causa.

Nessa conformidade, ante a verificação da falta de interesse de agir da autora, impõe-se a extinção do processo por ausência de condição da ação.

Pelo exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita.

Sem custas e honorários advocatícios neste grau de jurisdição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0008414-49.2011.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315006940 - MARIA HELENA DA SILVA RIBEIRO (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de pedido de concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença ou da aposentadoria por invalidez, ao argumento de que a parte autora está incapacitada para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência. A parte autora requer os benefícios da justiça gratuita.

A perícia médico-judicial não foi realizada pela ausência da parte autora.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a concessão do auxílio-doença ou da aposentadoria por invalidez exige a comprovação da incapacidade para o exercício da atividade habitual da parte autora.

Essa comprovação da incapacidade para o trabalho da parte autora será aferida pela realização da perícia médico-judicial a qual a parte autora deverá ser submetida.

Foi determinada por este Juízo a realização de perícia médico-judicial (prova pericial) para avaliação da incapacidade para o trabalho da parte autora.

De acordo com a informação do perito judicial, a parte autora não compareceu na data e horário designados para a realização da perícia, apesar de ter sido devidamente intimada.

A parte autora, então, foi intimada a esclarecer referida ausência, mas não apresentou documentos que comprovassem e justificassem a ausência na data e hora designados para a perícia judicial, caracterizando-se, portanto, falta de interesse superveniente na presente demanda.

Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 267, inciso VI, c.c art. 462, ambos do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001344-44.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315007404 - MARCOS ANTONIO SAMPAIO E SILVA (SP264928 - HELIO BRANDINO DO NACIMENTO JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (AGU) (SP079354 - PAULO SOARES HUNGRIA NETO)

Trata-se de ação proposta neste Juizado.

Tendo em vista que a inicial não veio acompanhada de cópia do RG e de comprovante de residência atualizado, foi determinado que a parte autora juntasse aos autos cópias dos referidos documentos, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo.

A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado e em nome próprio.

Ressalto, ainda, que a Portaria n.º 16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, o autor deve juntar cópia simples de RG e comprovante de endereço atualizado.

Além disso, foi concedido, ao autor, prazo de dez dias para emendar a inicial, indicando corretamente o pólo passivo da presente ação, sob pena de extinção do processo.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido (10 dias). A determinação foi publicada no dia 15 de março de 2012 e a parte autora procedeu à juntada de parte do que foi determinado aos autos, somente no dia 27 de março de 2012, deixando, inclusive, de juntar cópia do RG. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

0001732-44.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315007032 - MAGALI DOS SANTOS VENTURA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende a revisão do benefício previdenciário.

Em síntese, alega que o procedimento adotado pelo INSS quando do cálculo do benefício, amparado pelo artigo 36, § 7º, do Decreto 3.048/99, extrapola os limites de norma regulamentadora na medida em que vai de encontro aos artigos 29 e 44 da Lei 8.213/91. Requer, ao final, a revisão da renda mensal inicial, conforme determina o artigo 29, inciso II, da lei 8.213/91.

É o relatório do necessário. A seguir, decido.

O Decreto n.º 6.939/2009 introduziu alterações no Decreto n.º 3.048/1999, consubstanciando o reconhecimento administrativo do direito à pretensão aduzida na exordial, ou seja, modificou a forma de cálculo dos benefícios por incapacidade (auxílio-doença e aposentadoria por invalidez) e, também, aqueles benefícios que utilizam a mesma forma de cálculo.

Assim, a Autarquia Previdenciária adequou seus sistemas para efetuar os cálculos nos termos dispostos, inclusive efetuando as revisões na esfera administrativa, obedecendo às determinações internas do instituto.

No âmbito interno da Autarquia Previdenciária, editou-se o Memorando Circular n.º 51/INSS/DIRBEN, que normatizou a implantação da nova sistematização de cálculos, bem como autorizou o recebimento, processamento e pagamento das parcelas vencidas e não atingidas pela prescrição quinquenal.

Por sua vez, o Memorando Circular n.º 21/INSS/DIRBEN, de 15/04/2010, reconheceu expressamente o direito à revisão nos moldes ora pretendidos.

Isto implica dizer que caberia ao segurado formular sua pretensão de revisão administrativamente e, somente em caso de eventual resistência administrativa, ingressar com ação judicial.

Contudo, com a edição do Memorando Circular n.º 19/INSS/DIRBEN, de 02/07/2010, houve a suspensão dos procedimentos administrativos necessários ao processamento da revisão em comento, culminando na comprovação do interesse processual para o ingresso da presente demanda na esfera judicial.

Ocorre que a suspensão de revisão administrativa não persistiu. Em 17/09/2010, com a edição do Memorando Circular n.º 28/INSS/DIRBEN, foram restabelecidas os procedimentos de revisões administrativas nos moldes vindicados.

Com isto, o INSS revogou suas normas internas que sobrestavam a revisão administrativa do art. 29, inciso II, da Lei n.º 8.213/91.

Com efeito, restabelecidos os procedimentos administrativos de revisão, não há que se falar em pretensão resistida a ensejar interesse processual na presente lide, até porque, quando da propositura da presente, já estava em plena efetividade o reconhecimento administrativo à revisão com base no art. 29, inciso II, da Lei n.º 8.213/91.

Observe-se que o INSS não resiste ao pleito, bastando que haja provocação administrativa do segurado.

No caso presente, pelo que consta dos autos, a parte autora não formulou nenhum pedido administrativo em relação à revisão ora pleiteada.

Assim, sem ao menos acionar as vias administrativas, não há como se verificar a necessidade do provimento pleiteado. Por mais que se diga que a jurisprudência não vem exigindo o exaurimento das vias administrativas, estas ao menos devem ser provocadas, sob pena de o Judiciário tornar-se balcão de atendimento da autarquia previdenciária.

Sabe-se que o interesse de agir decorre da obediência do binômio necessidade e utilidade. Ainda que a via seja adequada para se pleitear o que se deseja, não é possível aferir-se a necessidade de sua utilização.

Deve, pois, o feito ser extinto sem apreciação do mérito da causa.

Nessa conformidade, ante a verificação da falta de interesse de agir da parte autora, impõe-se a extinção do processo por ausência de condição da ação.

Pelo exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001733-29.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315007062 - OROZIMBRO RODRIGUES (SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação em que se requer revisão do benefício previdenciário.

Observe-se que já houve ajuizamento de ação com o mesmo objeto desta lide, a qual tramitou no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, processo nº. 0060277-33.2004.4.03.6301, na qual houve resolução de mérito sendo julgada procedente a ação, tendo ocorrido o trânsito em julgado conforme consulta realizada no sistema processual.

A hipótese é de coisa julgada, dando azo à extinção do processo sem julgamento do mérito, uma vez que o autor já exerceu o seu direito de ação para discutir a matéria em face do INSS perante o Poder Judiciário.

Posto isso, em razão da existência de coisa julgada, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001705-61.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315007031 - MANOEL ALVES DA ROCHA (SP302742 - CRISTINA MASSARELLI DO LAGO) X

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende a revisão do benefício previdenciário.

Em síntese, alega que o procedimento adotado pelo INSS quando do cálculo do benefício, amparado pelo artigo 36, § 7º, do Decreto 3.048/99, extrapola as limites de norma regulamentadora na medida em que vai de encontro aos artigos 29 e 44 da Lei 8.213/91. Requer, ao final, a revisão da renda mensal inicial, conforme determina o artigo 29, inciso II, da lei 8.213/91.

É o relatório do necessário. A seguir, decido.

O Decreto n.º 6.939/2009 introduziu alterações no Decreto n.º 3.048/1999, consubstanciando o reconhecimento administrativo do direito à pretensão aduzida na exordial, ou seja, modificou a forma de cálculo dos benefícios por incapacidade (auxílio-doença e aposentadoria por invalidez) e, também, aqueles benefícios que utilizam a mesma forma de cálculo.

Assim, a Autarquia Previdenciária adequou seus sistemas para efetuar os cálculos nos termos dispostos, inclusive efetuando as revisões na esfera administrativa, obedecendo às determinações internas do instituto.

No âmbito interno da Autarquia Previdenciária, editou-se o Memorando Circular n.º 51/INSS/DIRBEN, que normatizou a implantação da nova sistematização de cálculos, bem como autorizou o recebimento, processamento e pagamento das parcelas vencidas e não atingidas pela prescrição quinquenal.

Por sua vez, o Memorando Circular n.º 21/INSS/DIRBEN, de 15/04/2010, reconheceu expressamente o direito à revisão nos moldes ora pretendidos.

Isto implica dizer que caberia ao segurado formular sua pretensão de revisão administrativamente e, somente em caso de eventual resistência administrativa, ingressar com ação judicial.

Contudo, com a edição do Memorando Circular n.º 19/INSS/DIRBEN, de 02/07/2010, houve a suspensão dos procedimentos administrativos necessários ao processamento da revisão em comento, culminando na comprovação do interesse processual para o ingresso da presente demanda na esfera judicial.

Ocorre que a suspensão de revisão administrativa não persistiu. Em 17/09/2010, com a edição do Memorando Circular n.º 28/INSS/DIRBEN, foram restabelecidas os procedimentos de revisões administrativas nos moldes vindicados.

Com isto, o INSS revogou suas normas internas que sobrestavam a revisão administrativa do art. 29, inciso II, da Lei n.º 8.213/91.

Com efeito, restabelecidos os procedimentos administrativos de revisão, não há que se falar em pretensão resistida a ensejar interesse processual na presente lide, até porque, quando da propositura da presente, já estava em plena efetividade o reconhecimento administrativo à revisão com base no art. 29, inciso II, da Lei n.º 8.213/91.

Observe-se que o INSS não resiste ao pleito, bastando que haja provocação administrativa do segurado.

No caso presente, pelo que consta dos autos, a parte autora não formulou pedido administrativo em relação à revisão ora pleiteada. Apesar de mencionar na petição inicial que formulou o pedido na esfera administrativa, o qual não obteve resposta, verifica-se, conforme fls. 15/28, que os pedidos administrativos juntados pelo autor tem objeto diverso do pleiteado na presente ação, de maneira que, em relação a revisão de cálculo do benefício 31/505.814.942-3, não foi juntado aos autos qualquer documento que comprove tal alegação.

Assim, sem ao menos acionar as vias administrativas, não há como se verificar a necessidade do provimento pleiteado. Por mais que se diga que a jurisprudência não vem exigindo o exaurimento das vias administrativas, estas ao menos devem ser provocadas, sob pena de o Judiciário tornar-se balcão de atendimento da autarquia previdenciária.

Sabe-se que o interesse de agir decorre da obediência do binômio necessidade e utilidade. Ainda que a via seja adequada para se pleitear o que se deseja, não é possível aferir-se a necessidade de sua utilização.

Deve, pois, o feito ser extinto sem apreciação do mérito da causa.

Nessa conformidade, ante a verificação da falta de interesse de agir da parte autora, impõe-se a extinção do processo por ausência de condição da ação.

Pelo exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001718-94.2011.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008351 - LUCAS FERNANDO EUGENIO (SP187721 - RAFAEL ALEXANDRE BONINO) ALINE SILVA LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)  
Considerando a ausência da parte autora nesta audiência, devidamente intimada para o ato, julgo extinto o processo sem resolução do mérito nos termos do art. 1º da Lei n.º 10.259/2001 c/c o art. 51, I, da Lei 9.099/95. Intimem-se. Publicada em audiência. Registrada eletronicamente

0001816-45.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315008405 - MARLENE RICARDO (SP280994 - FRANCISCO DE ASSIS AMORIM) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA)  
Trata-se de ação na qual a parte autora requer o pagamento dos valores atrasados relativos ao benefício de auxílio-doença de Nestor Marques Ricardo Junior, seu filho, falecido em 10/12/2011, totalizando 4.029,03 (QUATRO MIL VINTE E NOVE REAISE TRÊS CENTAVOS), fruto da condenação proferida nos autos nº 0003158-28.2011.4.03.6315.

DECIDO.

Verifico que o filho da parte autora da presente ação obteve sentença favorável nos autos nº 0003158-28.2011.4.03.6315, em curso neste Juizado Federal de Sorocaba. Naqueles autos, a sentença transitou em julgado, tendo sido oficiado para que o INSS implantasse o benefício e, posteriormente, foi expedido RPV para pagamento dos valores atrasados.

Preliminarmente, impende verificar a presença, ou a ausência, de pressupostos (positivos e negativos) de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, que, lógica e cronologicamente, antecedem o exame de mérito.

Dentre os pressupostos a serem analisados, verifico que falta pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular deste processo.

O artigo 575, inciso II, do Código de Processo Civil estabelece que a execução fundada em título judicial processar-se-á perante o Juízo que decidiu a causa no primeiro grau de jurisdição, devendo a execução ser processada na mesma ação de conhecimento que decidiu o mérito.

O que pretende a parte autora na presente ação é exatamente o cumprimento da sentença proferida em outro processo; portanto, deverá requerer o que entender de direito naqueles autos, uma vez que a matéria foi decidida e ocorreu trânsito em julgado naquela ação.

Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, em face da falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e de pagamentos de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

0001307-17.2012.4.03.6315 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315007443 - ANTONIO BENEDICTO MESQUITA (SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado e em nome próprio.

Outrossim, em virtude da possibilidade de existência de coisa julgada/litispêndência, determinou-se, ainda, à parte autora que juntasse cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 09000168319954036110, em curso na 1ª Vara Federal de Sorocaba.

A Portaria n.º16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, autor deve juntar cópia simples do comprovante de endereço atualizado.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento integral à determinação judicial no prazo estabelecido. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

0000897-56.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315007442 - JOAO MARQUES SANTANA (SP264371 - ACELI DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado e em nome próprio.

Ressalto, ainda, que a Portaria n.º 16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, o autor deve juntar cópia simples de comprovante de endereço atualizado.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento integral à determinação judicial no prazo estabelecido, haja vista que juntou comprovante de residência sem data, quando foi determinado que apresentasse comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001688-25.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315007033 - IVAN FONSECA DE OLIVEIRA (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) MARISA FONSECA DE OLIVEIRA (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende a revisão do benefício previdenciário.

Em síntese, alega que o procedimento adotado pelo INSS quando do cálculo do benefício, amparado pelo artigo 36, § 7º, do Decreto 3.048/99, extrapola as limites de norma regulamentadora na medida em que vai de encontro aos artigos 29 e 44 da Lei 8.213/91. Requer, ao final, a revisão da renda mensal inicial, conforme determina o artigo 29, inciso II, da lei 8.213/91.

É o relatório do necessário. A seguir, decido.

O Decreto n.º 6.939/2009 introduziu alterações no Decreto n.º 3.048/1999, consubstanciando o reconhecimento administrativo do direito à pretensão aduzida na exordial, ou seja, modificou a forma de cálculo dos benefícios por incapacidade (auxílio-doença e aposentadoria por invalidez) e, também, aqueles benefícios que utilizam a mesma forma de cálculo.

Assim, a Autarquia Previdenciária adequou seus sistemas para efetuar os cálculos nos termos dispostos, inclusive efetuando as revisões na esfera administrativa, obedecendo às determinações internas do instituto.

No âmbito interno da Autarquia Previdenciária, editou-se o Memorando Circular n.º 51/INSS/DIRBEN, que normatizou a implantação da nova sistematização de cálculos, bem como autorizou o recebimento, processamento e pagamento das parcelas vencidas e não atingidas pela prescrição quinquenal.

Por sua vez, o Memorando Circular n.º 21/INSS/DIRBEN, de 15/04/2010, reconheceu expressamente o direito à revisão nos moldes ora pretendidos.

Isto implica dizer que caberia ao segurado formular sua pretensão de revisão administrativamente e, somente em caso de eventual resistência administrativa, ingressar com ação judicial.

Contudo, com a edição do Memorando Circular n.º 19/INSS/DIRBEN, de 02/07/2010, houve a suspensão dos procedimentos administrativos necessários ao processamento da revisão em comento, culminando na comprovação do interesse processual para o ingresso da presente demanda na esfera judicial.

Ocorre que a suspensão de revisão administrativa não persistiu. Em 17/09/2010, com a edição do Memorando Circular n.º 28/INSS/DIRBEN, foram restabelecidas os procedimentos de revisões administrativas nos moldes vindicados.

Com isto, o INSS revogou suas normas internas que sobrestavam a revisão administrativa do art. 29, inciso II, da Lei n.º 8.213/91.

Com efeito, restabelecidos os procedimentos administrativos de revisão, não há que se falar em pretensão resistida a ensejar interesse processual na presente lide, até porque, quando da propositura da presente, já estava em plena efetividade o reconhecimento administrativo à revisão com base no art. 29, inciso II, da Lei n.º 8.213/91.

Observe-se que o INSS não resiste ao pleito, bastando que haja provocação administrativa do segurado.

No caso presente, pelo que consta dos autos, a parte autora não formulou nenhum pedido administrativo em relação à revisão ora pleiteada.

Assim, sem ao menos acionar as vias administrativas, não há como se verificar a necessidade do provimento pleiteado. Por mais que se diga que a jurisprudência não vem exigindo o exaurimento das vias administrativas, estas ao menos devem ser provocadas, sob pena de o Judiciário tornar-se balcão de atendimento da autarquia previdenciária.

Sabe-se que o interesse de agir decorre da obediência do binômio necessidade e utilidade. Ainda que a via seja adequada para se pleitear o que se deseja, não é possível aferir-se a necessidade de sua utilização.

Deve, pois, o feito ser extinto sem apreciação do mérito da causa.

Nessa conformidade, ante a verificação da falta de interesse de agir da parte autora, impõe-se a extinção do processo por ausência de condição da ação.

Pelo exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código

de Processo Civil. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001259-58.2012.4.03.6315 -2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6315007902 - DARCI CARRIEL DE CAMPOS (SP168123 - AUGUSTO EDUARDO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO)

Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado. No presente caso, entretanto, a parte autora, juntou comprovante de residência em nome de terceiro, sem declaração do titular do referido comprovante atestando que de fato residia no endereço indicado.

A Portaria n.º16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, autor deve juntar cópia simples do comprovante de endereço atualizado e em nome próprio.

Ressalve-se que, no caso dos autos, a parte autora colacionou ao autos virtuais documento em nome de terceiro. Deixou, contudo, de colacionar aos autos declaração de residência firmada pelo titular do comprovante, certificando que a parte autora reside consigo. Não é possível presumir que a parte autora efetivamente reside no suposto endereço, considerando que o documento não está em nome próprio e não veio acompanhado de outro documento a complementar a informação.

Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial no prazo estabelecido. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA**

**37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELO MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6316000082**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-2**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, com a extinção do presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Ante a presença dos requisitos previstos na Lei 1.060/50, art. 4.º, defiro o requerimento da parte autora e concedo-lhe os benefícios da assistência judiciária, com a ressalva constante do art. 12 da referida Lei 1.060/50.**

**Sem custas e honorários advocatícios sucumbenciais, ante a previsão do art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001 c/c**

**arts. 54 e 55, da Lei n.º 9.099/1995.**

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Intimem-se.**

0001035-25.2009.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002038 - PAULO ANTONIO BRANDAO (SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

0000696-32.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002056 - MINORU NAKANO (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP262476 - TALES RODRIGUES MOURA, SP147969 - CLEBER RODRIGUES MANAIA, SP268113 - MARJORIE R. MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

0000833-14.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002055 - GERALDO VENANCIO MARIANO (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP262476 - TALES RODRIGUES MOURA, SP147969 - CLEBER RODRIGUES MANAIA, SP268113 - MARJORIE R. MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

0000835-81.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002054 - BENEDITA LEONILDA DOS SANTOS GOMES (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP262476 - TALES RODRIGUES MOURA, SP147969 - CLEBER RODRIGUES MANAIA, SP268113 - MARJORIE R. MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

0000837-51.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002053 - ABILIO RODRIGUES LABOS (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP262476 - TALES RODRIGUES MOURA, SP147969 - CLEBER RODRIGUES MANAIA, SP268113 - MARJORIE R. MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

0000838-36.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002052 - JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP262476 - TALES RODRIGUES MOURA, SP147969 - CLEBER RODRIGUES MANAIA, SP268113 - MARJORIE R. MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

0000922-37.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002051 - WALTER SILVA (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP262476 - TALES RODRIGUES MOURA, SP147969 - CLEBER RODRIGUES MANAIA, SP268113 - MARJORIE R. MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

0000970-93.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002050 - ROSA GONCALVES HERNANDES (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP262476 - TALES RODRIGUES MOURA, SP147969 - CLEBER RODRIGUES MANAIA, SP268113 - MARJORIE R. MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

0000971-78.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002049 - SERGIO FERREIRA DA SILVA (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP262476 - TALES RODRIGUES MOURA, SP147969 - CLEBER RODRIGUES MANAIA, SP268113 - MARJORIE R. MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

0000977-85.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002048 - ANA APARECIDA DA COSTA SILVA (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP262476 - TALES RODRIGUES MOURA, SP147969 - CLEBER RODRIGUES MANAIA, SP268113 - MARJORIE R. MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

0001102-53.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002037 - JAIME FERREIRA DE SOUZA (SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

0000643-51.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002057 - PEDRO TEIXEIRA DIAS (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP262476 - TALES RODRIGUES MOURA, SP147969 - CLEBER RODRIGUES MANAIA, SP268113 - MARJORIE R. MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - RUY GARCEZ

MOURA JÚNIOR)

0001135-43.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002047 - HENRIQUE APARECIDO GOMES (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP262476 - TALES RODRIGUES MOURA, SP147969 - CLEBER RODRIGUES MANAIA, SP268113 - MARJORIE R. MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

0001336-35.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002036 - LUIZ GUINAMI NETO (SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

0001404-82.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002035 - EDSON BENTO DA SILVA (SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

0001580-61.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002046 - ATILIO MASCAROS (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP262476 - TALES RODRIGUES MOURA, SP147969 - CLEBER RODRIGUES MANAIA, SP268113 - MARJORIE R. MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

0001581-46.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002045 - CELSO EDUARDO FADIL LUBUS (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP262476 - TALES RODRIGUES MOURA, SP147969 - CLEBER RODRIGUES MANAIA, SP268113 - MARJORIE R. MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

0001583-16.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002044 - ROSA FADIL LUBUS (SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL, SP262476 - TALES RODRIGUES MOURA, SP147969 - CLEBER RODRIGUES MANAIA, SP268113 - MARJORIE R. MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

0001630-87.2010.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002034 - RONALDO DEJAVITE PENTEADO (SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

0002885-51.2008.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002033 - LUIZ ALBERTO FRONHO (SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

0003227-62.2008.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6316002032 - LUIZ BERNARDO DA SILVA (SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (- RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

FIM.

#### PORTARIA Nº 06, DE 11 DE ABRIL DE 2012

**O DOUTOR GUSTAVO CATUNDA MENDES, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ANDRADINA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, **a pedido da servidora**, a segunda parcela das férias da servidora Renata Caetano da Silveira, Analista Judiciário, RF 5196, referente ao exercício 2012, anteriormente designada para 27/09/2012 a 11/10/2012 para **12/11/2012 a 26/11/2012**.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Andradina/SP, 11 de abril de 2012.

**GUSTAVO CATUNDA MENDES**  
**Juiz Federal Substituto**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA**

**37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELO MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6316000081**

**DESPACHO JEF-5**

0001721-46.2011.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6316000720 - LUCAS DE FRANCA (SP191632 - FABIANO BANDECA, SP306995 - VILMA DOURADO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

Tendo em vista a manifestação da parte autora anexada aos autos virtuais em 19/12/2011, redesigno perícia médica para o dia 19/04/2012, às 11:00 horas, a ser realizada neste Fórum do Juizado Especial Federal, sito a Rua Santa Terezinha, 787, Centro, em Andradina, pelo Dr. Oswaldo Luis Junior Marconato.

Intime-se o INSS.

Publique-se. Cumpra-se.

0001589-86.2011.4.03.6316 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6316000719 - JURANDIR SOARES DE ALBUQUERQUE (SP117855 - JORGE FRANCISCO MAXIMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR)

Tendo em vista o laudo médico pericial anexado aos autos virtuais em 10/01/2012, redesigno perícia médica para o dia 16/04/2012, às 09:00 horas, a ser realizada neste Fórum do Juizado Especial Federal, sito a Rua Santa Terezinha, 787, Centro, em Andradina, pela Dra. Sandra Helena Garcia.

Intime-se o INSS.

Publique-se. Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA**

**37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO PREVIAMENTE REGISTRADO PELO MM. JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6316000080**

0000658-54.2009.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - ATO Nr: 6316000129/2012 - ANTONIO PEREIRA (SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR) : "Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, acerca dos esclarecimentos apresentados pelo Sr. Perito, devendo eventual manifestação vir acompanhada de outros exames médicos que entenderem pertinentes ao caso."

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA**

### **37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **TERMO REGISTRADO PELO MM. JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6316000079**

0001111-49.2009.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nr. 6316002070/2012 - ROSA APARECIDA VALERIO COSTA (SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( RUY GARCEZ MOURA JÚNIOR): "Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes embargos de declaração, visto que tempestivos, e no mérito, REJEITO seus termos. Publicado e registrado neste ato. Intimem-se."

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ**

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6317000137**

#### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

"(...) intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Caso o valor das parcelas vencidas ultrapasse 60 (sessenta) salários mínimos, deverá a parte autora manifestar-se também acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia expedir o ofício requisitório no caso de o valor das parcelas vencidas ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos. No caso de opção de recebimento por meio de ofício precatório (valor total), intime-se o Réu para, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, manifestar o interesse na compensação de valores prevista nos §§ 9º e 10 do artigo 100 da CF/88 (Orientação Normativa nº. 4, de 08/06/2010, CJF)."

0003169-56.2008.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr: 6317000843/2012 - JOSE RODRIGUES DA COSTA (SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0000469-05.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE -Nr: 6317000842/2012 - ANGELO SARVANINI (SP157045 -LEANDRO ESCUDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) ) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ  
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6317000138**

0004825-77.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000846 - BENEDITO ANTONIO MORENO (SP263773 - ADRIANA LIANI CASALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

"(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o teor do laudo anexado no prazo de 05 (cinco) dias. Após remetam-se os autos à Turma Recursal."

0002029-50.2009.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000845 - MARIA APARECIDA PEREIRA ROGORA (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

"(...) intime-se a parte autora para manifestação, sobre a planilha de cálculo apresentada pelo réu, no prazo de 10 (dez) dias. Caso o valor das parcelas vencidas ultrapasse 60 (sessenta) salários mínimos, deverá a parte autora manifestar-se também acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia expedir o ofício requisitório no caso de o valor das parcelas vencidas ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos. No caso de opção de recebimento por meio de ofício precatório (valor total), intime-se o Réu para, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, manifestar o interesse na compensação de valores prevista nos §§ 9º e 10 do artigo 100 da CF/88 (Orientação Normativa nº. 4, de 08/06/2010, CJF)."

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**"(...)diante da comprovação do depósito complementar realizado pela Ré, intime-se a parte autora para se manifestar a respeito dele, dentro do prazo de 05 (cinco) dias."**

0002064-39.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000847 - YUKIKO CARVALHO BARBOSA (SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL ( - DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105)

0004387-51.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE - Nr. 2012/6317000848 - PEDRO DE MELLO RIBEIRO (SP205306 - LUCAS DE MELLO RIBEIRO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL ( - DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105)

FIM.

0003552-63.2010.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000844 - NEURACY ARAUJO VIEIRA GOMES (SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) JOSIANE VIEIRA GOMES (SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) MARIANA VIEIRA GOMES (SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

"(...) intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Caso o valor das parcelas vencidas ultrapasse 60 (sessenta) salários mínimos, deverá a parte autora manifestar-se também acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia expedir o ofício requisitório no caso de o valor das parcelas vencidas ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos.No caso de opção de recebimento por meio de ofício precatório (valor total), intime-se o Réu para, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, manifestar o interesse na compensação de valores prevista nos §§ 9º e 10 do artigo 100 da CF/88 (Orientação Normativa nº. 4, de 08/06/2010, CJF)."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ  
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6317000134**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**APLICA-SE AO PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: INTIMAÇÃO da Caixa Econômica Federal (CEF) (CIV), na pessoa de seu representante legal, para oferecimento de resposta escrita (contrarrrazões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95.**

0005001-22.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000763 - WALTER VICTOR DE OLIVEIRA (SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES)

0006372-21.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000764 - JOANA ANGELICA DE TOLEDO (SP237581 - JUSCELAINE LOPES RIBEIRO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP166349 - GIZA HELENA COELHO)  
FIM.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ  
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6317000135**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: INTIMAÇÃO DO AUTOR OU CO-AUTOR - para oferecimento de resposta escrita (contrarrrazões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95.**

0006400-86.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000783 - MARIO DOS SANTOS (SP202553 - TATIANE LOPES BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0001632-20.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000766 - ISVALTER APARECIDO LOPES (SP265979 - CARINA DE MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0002574-52.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000767 - ARTHUR PERILLO RODRIGUES DE OLIVEIRA (SP309145 - ANTONIO CARLOS CAVADAS, SP300766 - DANIEL FELIPELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0003429-31.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000768 - DARLI ALVES MESQUITA (SP189800 - GRAZIELA CRISTINA MAROTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0003508-10.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000769 - OSVALDO AQUINO (SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0003609-47.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000770 - MARIA APARECIDA BONIFACIO (SP299724 - RENAN TEIJI TSUTSUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0004316-15.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000771 - PAULO TERUKI YOSHIDA (SP195179 - DANIELA SILVA DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0004561-26.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000772 - IAN BARCELOS FERREIRA (SP165736 - GREICYANE RODRIGUES BRITO) KAIQUE BARCELOS FERREIRA (SP165736 - GREICYANE RODRIGUES BRITO) JUCINEIDE DE SENA SILVA BARCELOS (SP165736 - GREICYANE RODRIGUES BRITO) KAIQUE BARCELOS FERREIRA (SP275763 - MIRELLA CARNEIRO HIRAI) JUCINEIDE DE SENA SILVA BARCELOS (SP275763 - MIRELLA CARNEIRO HIRAI) IAN BARCELOS FERREIRA (SP275763 - MIRELLA CARNEIRO HIRAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0004570-85.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000773 - CARLOS BORETTI (SP132647 - DEISE SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0006958-58.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000801 - SEVERIANO ALVES FILHO (SP116265 - FRANCISCO JOSE FRANZE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0005027-20.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000775 - DIVINA DIAS ALVES (SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP246919 - ALEX FABIANO ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0005204-81.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000776 - MARIA AMELIA DE SOUSA (SP215502 - CRISTIANE GENÉSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0005667-23.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000777 - ELIANE RAPUANO (SP172057 - ALEXANDRE ARNALDO STACH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0005846-54.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000778 - LEONARDO DONIZETI SARTORI (SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0005863-90.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000779 - ROSINETE DA SILVA FIGUEIRO (SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0005950-46.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000780 - GERONIMO FEBRONO DE JESUS (SP175328 - ROGÉRIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0006082-06.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000781 - JOSEANE SILVA DE OLIVEIRA (SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0006307-26.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000782 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA (SP138135 - DANIELA CHICCHI GRUNSPAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0004901-67.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000774 - SILVANA KRAVTCHENKO (SP126879 - JOAO LUIZ DE SIQUEIRA QUEIROZ, SP087002 - MARIANGELA D ADDIO GRAMANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0006745-52.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000792 - ODETE CARREIRA DE BARROS (SP238670 - LAERTE ASSUMPÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0006421-62.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000785 - JOSE ALEXANDRE VIEIRA FILHO (SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0006442-38.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000786 - ADRIANO DE SOUZA BATISTA (SP233796 - RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0006459-74.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000787 - CLOVIS ROSSI (SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI, SP276787 - GILBERTO GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0006493-49.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000788 - TELMA FERREIRA SILVA (SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0006529-91.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000789 - JURACI ALECRIM (SP212984 - KLEBER FERNANDES PORTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0006561-96.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000790 - JULIA COSTA (SP257647 - GILBERTO SHINTATE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0006621-69.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000791 - LUANA DA SILVA BRASIL (SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE, SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0006795-78.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000793 - MARIA QUERENICE DE PAULA RAMOS (SP300857 - TATIANA CHRISTO BARROS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0006401-71.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000784 - ANTONIA OLIVEIRA BISPO (SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0006796-63.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000794 - MARIA JOVITA DOS SANTOS MESSIAS (SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0006841-67.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000795 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA (SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X UNIAO FEDERAL (PFN) ( - DRA. SUELI GARDINO)  
0006866-80.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000796 - CLEINE SEVERINO (SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO, SP306479 - GEISLA LUARA SIMONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0006869-35.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000797 - DIVA MARIA DE SOUZA (SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC, SP228789 - TATIANE DE VASCONCELOS CANTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0006903-10.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000798 - AURELINA SANTOS DA SILVA (SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) SILAS DA SILVA (SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0006911-84.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000799 - ORLETTI OVANILDE PICHELLI CASTILHO (SP289187 - JOAO VALDIR LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0006921-31.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000800 - GRACILIA NEVES DA SILVA AMBROSIO (SP190636 - EDIR VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0007752-79.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000811 - MARIA REGINA BUENO FERNANDES (SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO, SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI) X UNIAO FEDERAL (PFN) ( - DRA. SUELI GARDINO)  
0008140-79.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000820 - MARINA RODRIGUES TOFANI (BA018048 - DENYS ANTHONY BRANDAO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0007379-48.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000803 - OSVALDO ALVES (SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI, SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0007420-15.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000804 - EULINA DE SOUZA BARRETO DOS SANTOS (SP233796 - RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0007506-83.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000805 - ERON CORDEIRO DA SILVA (SP282507 - BERTONY MACEDO DE OLIVIERA, SP307247 - CLECIO VICENTE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0007637-58.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000806 - CARLOS ALBERTO DE ARAUJO (SP279833 - ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0007651-42.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000807 - HERMENEGILDO DE SOUSA PEREIRA (SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0007673-03.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000808 - ANTONIO NICOLAU (SP158294 - FERNANDO FREDERICO, SP263977 - MAYRA THAIS FERREIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0007674-85.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000809 - ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS (SP158294 - FERNANDO FREDERICO, SP263977 - MAYRA THAIS FERREIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0007677-40.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000810 - RENATO ALLAN DA SILVA (SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR, SP025143 - JOSE FERNANDO ZACCARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0007296-32.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000802 - IRINEU FERREIRA DOS SANTOS (SP164298 - VANESSA CRISTINA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0007755-34.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000812 - ADRIANO JUSTINI (SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0007898-23.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000813 - DURVANI ANTONIO PINI (SP215613 - EDSON PEDRO BELTRAMI, SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0008000-45.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000814 - RONALDO EUZEBIO DA COSTA (SP212933 - EDSON FERRETTI) X UNIAO FEDERAL (PFN) ( - DRA. SUELI GARDINO)

0008097-45.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000815 - VALQUIRIA ROSARIA DA FONTE (SC005409 - TANIA MARIA PRETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0008117-36.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000816 - ALDEVINO DE SOUZA ROCHA (SP233796 - RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0008118-21.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000817 - DURVALINA PEREIRA DA SILVA (SP233796 - RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0008119-06.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000818 - VALNEY PATROCINIO DOS SANTOS BELINI (SP233796 - RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0008130-35.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000819 - ALETEIA PATRICIA BARRETA (SP233796 - RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0000508-02.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000765 - EUNICE MARIA DE SANTANA (SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0008460-32.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000829 - OTACILIO LUIZ DE ALMEIDA (SC005409 - TANIA MARIA PRETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0008345-11.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000822 - FLAVIANA DE JESUS FREIRE DA SILVA (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0008346-93.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000823 - ARACY RODRIGUES DA SILVA (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0008347-78.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000824 - MARIA TEREZINHA DE SOUZA MONTEIRO (SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0008407-51.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000825 - ADRIANO SOARES DA SILVA (SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA, SP255278 - VANESSA GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0008408-36.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000826 - PAULO OLIVEIRA DE MEDEIROS (SP255278 - VANESSA GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0008439-56.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000827 - CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA (SP233796 - RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)

0008440-41.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000828 - ALDENORA LOURENCA

RODRIGUES (SP233796 - RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0008497-59.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000830 - LEANDRO DOS SANTOS RAMALHO (SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0008314-88.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000821 - EVA CLEUSA BATISTA DE LIMA (SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0008498-44.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000831 - FRANCINALDO DINIZ GARRETO (SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0008499-29.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000832 - ELIANE MARIA DA SILVA CRESCENCIO (SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI, SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0008648-25.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000833 - ANTONIO CRISPIM DOS SANTOS (SP233796 - RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0008649-10.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000834 - MARIA DAS NEVES DOS SANTOS (SP233796 - RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0008657-84.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000835 - REGINALDO SILVA DE SOUSA (SP233796 - RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0015595-80.2010.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000836 - MILTON VALEZI (SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (SP164141 - DANIEL POPOVICS CANOLA)  
0027469-28.2011.4.03.6301 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000837 - OSMARINO DE MATOS (SP132647 - DEISE SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
FIM.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ  
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6317000136**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:  
APLICA-SE AO PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: INTIMAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID), na pessoa de seu representante legal, bem como a INTIMAÇÃO DO AUTOR OU CO-AUTOR para oferecimento de resposta escrita (contrarrrazões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95.**

0005768-60.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000838 - ERCIDIO JOSE ANSELMO (SP213011 - MARISA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0005874-22.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000839 - SANDRA MILANI (SP262933 - ANA MARIA SALATIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
0007702-53.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000840 - IVALDO FERREIRA DA SILVA

(SP158294 - FERNANDO FREDERICO, SP263977 - MAYRA THAIS FERREIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES) 0007849-79.2011.4.03.6317 -1ª VARA GABINETE -Nr. 2012/6317000841 - MARIA GOMES DA SILVA (SP099858 - WILSON MIGUEL, SP262508 - ROBERTA AUADA MARCOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ( - FATIMA CONCEIÇÃO GOMES)  
FIM.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**  
**13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6318000059**

#### **SENTENÇA EM EMBARGOS-3**

0001289-21.2011.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6318000361 - FLORISVAL DE SOUZA (SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP234649- DR.RAPHAEL VIANNA DE MENEZES)

Dessa forma, acolho os embargos de declaração para que o dispositivo da sentença contenha a seguinte redação: “Trata-se de ação proposta pela parte autora visando à revisão da renda mensal em benefício de aposentadoria especial, segundo o teto limitador constitucional.

Tendo em vista a ausência de requerimento administrativo, julgo extinto o processo sem exame do mérito, conforme entendimento da Turma Nacional de Uniformização dos JEFs, que pacificou a questão no sentido de não ser possível ajuizamento de ação nos Juizados Especiais Federais sem o prévio requerimento administrativo (decisão de 18/09/2006, processo n.º 2005.72.95.0061790/SC, Relator Juiz Federal Alexandre Miguel).

Ademais, não havendo processo administrativo, não há lide, e o resultado, nesse caso, também é a extinção do feito sem o julgamento do mérito.

Nessa situação, não há falar, ainda, em pretensão resistida e, bem assim, em interesse processual. Note-se que alguns casos pleiteados diretamente em juízo, quando levados ao conhecimento do INSS através de requerimento, são prontamente solucionados, não havendo necessidade da prestação jurisdicional.

Diante do exposto, extingo o processo sem resolução de mérito nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).

Sem custas e honorários advocatícios.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.”

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

#### **DESPACHO JEF-5**

0000361-36.2012.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6318005291 - PASCOALINO PEREIRA COUTINHO (SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP234649- DR.RAPHAEL VIANNA DE MENEZES)

Tendo em vista o comunicado da CPFL e, a Portaria 1789, de 09/04/2012, da Presidência do Conselho da Justiça

Federal da 3ª região, que determinou a suspensão do expediente e dos prazos processuais na 13ª Subseção Judiciária de Franca, no dia 12 de abril de 2012, redesigno a perícia médica judicial para o dia 23 de maio de 2012, às 18:00 horas, com o perito Dr. César Osman Nassim, no setor de perícias localizado neste Juizado. Providencie a Secretaria as intimações necessárias.  
Int.

0000330-16.2012.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6318005297 - LUCIANA LUIZ (SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR HILARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP234649- DR.RAPHAEL VIANNA DE MENEZES)

Tendo em vista o comunicado da CPFL e, a Portaria 1789, de 09/04/2012, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª região, que determinou a suspensão do expediente e dos prazos processuais na 13ª Subseção Judiciária de Franca, no dia 12 de abril de 2012, redesigno a perícia médica judicial para o dia 23 de maio de 2012, às 14:30 horas, com o perito Dr. César Osman Nassim, no setor de perícias localizado neste Juizado. Providencie a Secretaria as intimações necessárias.  
Int.

0000334-53.2012.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6318005295 - OLGA LOPES DE PAULA (SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP234649- DR.RAPHAEL VIANNA DE MENEZES)

Tendo em vista o comunicado da CPFL e, a Portaria 1789, de 09/04/2012, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª região, que determinou a suspensão do expediente e dos prazos processuais na 13ª Subseção Judiciária de Franca, no dia 12 de abril de 2012, redesigno a perícia médica judicial para o dia 23 de maio de 2012, às 15:30 horas, com o perito Dr. César Osman Nassim, no setor de perícias localizado neste Juizado. Providencie a Secretaria as intimações necessárias.  
Int.

0000344-97.2012.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6318005293 - FRANCISCA SILVA SOARES (SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP234649- DR.RAPHAEL VIANNA DE MENEZES)

Tendo em vista o comunicado da CPFL e, a Portaria 1789, de 09/04/2012, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª região, que determinou a suspensão do expediente e dos prazos processuais na 13ª Subseção Judiciária de Franca, no dia 12 de abril de 2012, redesigno a perícia médica judicial para o dia 23 de maio de 2012, às 16:30 horas, com o perito Dr. César Osman Nassim, no setor de perícias localizado neste Juizado. Providencie a Secretaria as intimações necessárias.  
Int.

0000339-75.2012.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6318005294 - OLIMPIA BERTOLINA RESENDE (SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP234649- DR.RAPHAEL VIANNA DE MENEZES)

Tendo em vista o comunicado da CPFL e, a Portaria 1789, de 09/04/2012, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª região, que determinou a suspensão do expediente e dos prazos processuais na 13ª Subseção Judiciária de Franca, no dia 12 de abril de 2012, redesigno a perícia médica judicial para o dia 23 de maio de 2012, às 16:00 horas, com o perito Dr. César Osman Nassim, no setor de perícias localizado neste Juizado. Providencie a Secretaria as intimações necessárias.  
Int.

0003796-52.2011.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6318005290 - ELIANE GOMES DE FARIA MANSO (SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR HILARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP234649- DR.RAPHAEL VIANNA DE MENEZES)

Tendo em vista o comunicado da CPFL e, a Portaria 1789, de 09/04/2012, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª região, que determinou a suspensão do expediente e dos prazos processuais na 13ª Subseção Judiciária de Franca, no dia 12 de abril de 2012, redesigno a perícia médica judicial para o dia 23 de maio de 2012, às 17:00 horas, com o perito Dr. César Osman Nassim, no setor de perícias localizado neste Juizado. Providencie a Secretaria as intimações necessárias.  
Int.

0000332-83.2012.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6318005296 - MARIA APARECIDA NEVES DE SOUSA (SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA, SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP234649- DR.RAPHAEL VIANNA DE MENEZES)

Tendo em vista o comunicado da CPFL e, a Portaria 1789, de 09/04/2012, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª região, que determinou a suspensão do expediente e dos prazos processuais na 13ª Subseção Judiciária de Franca, no dia 12 de abril de 2012, redesigno a perícia médica judicial para o dia 23 de maio de 2012, às 15:00 horas, com o perito Dr. César Osman Nassim, no setor de perícias localizado neste Juizado. Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

0003580-91.2011.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6318005274 - CONCEICAO IMACULADA DA SILVA (SP179647 - ANDRÉ VEIGA HJERTQUIST) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP234649- DR.RAPHAEL VIANNA DE MENEZES)

Ante a atual dificuldade de nomeação de médico especialista em psiquiatria, conforme exposto no despacho anterior nº 6318004894/2012, e visando a evitar maiores delongas na tramitação do presente processo, designo perícia médica para o dia 16/05/2012, às 17:00 horas, a ser realizada na sala de perícias da Justiça Federal, ficando a autora intimada na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

0000357-96.2012.4.03.6318 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6318005292 - PAULO SERGIO HIPOLITO (SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP234649- DR.RAPHAEL VIANNA DE MENEZES)

Tendo em vista o comunicado da CPFL e, a Portaria 1789, de 09/04/2012, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª região, que determinou a suspensão do expediente e dos prazos processuais na 13ª Subseção Judiciária de Franca, no dia 12 de abril de 2012, redesigno a perícia médica judicial para o dia 23 de maio de 2012, às 17:30 horas, com o perito Dr. César Osman Nassim, no setor de perícias localizado neste Juizado. Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

#### ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 11/04/2012

UNIDADE: FRANCA

#### I - DISTRIBUÍDOS

##### 1) Originariamente:

PROCESSO: 0001509-82.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA DE ANDRADE CASTELO

ADVOGADO: SP225341-ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/04/2012 15:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001510-67.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DO CARMO DELBIANCHI CARREIRA

ADVOGADO: SP305466-LUCIANO HENRIQUE DE TOLEDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/04/2012 10:30 no seguinte endereço:AVENIDAPRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001511-52.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIA HELENA MUZETI  
ADVOGADO: SP305466-LUCIANO HENRIQUE DE TOLEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/04/2012 16:00 no seguinte endereço:AVENIDAPRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001512-37.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SHEILA CRISTINA ANTUNES ASSIS FERNANDES  
ADVOGADO: SP189429-SANDRA MARA DOMINGOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001513-22.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DAVI CAETANO COSTA (COM REPRESENTANTE)  
ADVOGADO: SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 27/04/2012 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/04/2012 11:00 no seguinte endereço:AVENIDAPRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001514-07.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADEMIR LUIS SALVINO  
ADVOGADO: SP012977-CASTRO EUGENIO LIPORONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/04/2012 11:30 no seguinte endereço:AVENIDAPRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001515-89.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IDIS CABRAL DE MELO  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/04/2012 16:30 no seguinte endereço:AVENIDAPRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001516-74.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ANTONIA BRANDIERI  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/04/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001517-59.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE DE CASTRO  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/04/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001518-44.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANESSA APARECIDA CUNHA  
ADVOGADO: SP056182-JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/04/2012 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001519-29.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO LUIS MIRANDA  
ADVOGADO: SP083366-MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/04/2012 17:30 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1) TOTAL ORIGINARIAMENTE: 11  
2) TOTAL RECURSOS: 0  
3) TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4) TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 11

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE**

PORTARIA Nº 013/2012/JEF2-SEJF

O Doutor HERALDO GARCIA VITTA, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no item XIV da Portaria nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MARCOS JOSÉ D'AMICO, RF 5072, para substituir a servidora YARA BIANCA BELLUCCI, RF 4864, Supervisora da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC05), no período de 09 a 20/04/2012, em decorrência de férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
Campo Grande-MS, 10 de abril de 2012.

HERALDO GARCIA VITTA  
Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA**  
**20ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6322000018**

#### **DESPACHO JEF-5**

0000078-98.2012.4.03.6322 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6322000177 - EDENA COLIN DE MENDONCA (SP229623 - EDUARDO FERNANDES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Tendo em vista a petição juntada aos autos, a qual noticia o falecimento recente de familiar dos patronos constituídos, cancelo a audiência agendada para a data de hoje, redesignando-a para 19.06.2012 as 15:00 hs. Intimem-se, cientificando-se as partes e as testemunhas ora presentes acerca da nova designação.

0000086-75.2012.4.03.6322 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6322000183 - ZILDA SOARES VILELA (SP229623 - EDUARDO FERNANDES JUNIOR, SP266949 - LEANDRO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Tendo em vista a petição juntada aos autos, a qual noticia o falecimento recente de familiar dos patronos constituídos, cancelo a audiência agendada para 11.04.2012, redesignando-a para 20.06.2012 as 15:00 hs. Intimem-se, cientificando-se as partes e as testemunhas ora presentes acerca da nova designação.

0000082-38.2012.4.03.6322 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6322000180 - ENEDINA SILVA (SP229623 - EDUARDO FERNANDES JUNIOR, SP266949 - LEANDRO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Tendo em vista a petição juntada aos autos, a qual noticia o falecimento recente de familiar dos patronos constituídos, cancelo a audiência agendada para 11.04.2012, redesignando-a para 19.06.2012 as 16:30 hs. Intimem-se, cientificando-se as partes e as testemunhas ora presentes acerca da nova designação.

0000081-53.2012.4.03.6322 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6322000175 - VERA LUCIA DA SILVA (SP229623 - EDUARDO FERNANDES JUNIOR, SP266949 - LEANDRO FERNANDES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Tendo em vista a petição juntada aos autos, a qual noticia o falecimento recente de familiar dos patronos constituídos, cancelo a audiência agendada para a data de hoje, redesignando-a para 19.06.2012 as 16:00 hs. Intimem-se, cientificando-se as partes e as testemunhas ora presentes acerca da nova designação.

0000083-23.2012.4.03.6322 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6322000181 - CONCEICAO APARECIDA DA SILVA (SP229623 - EDUARDO FERNANDES JUNIOR, SP266949 - LEANDRO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Tendo em vista a petição juntada aos autos, a qual noticia o falecimento recente de familiar dos patronos constituídos, cancelo a audiência agendada para 11.04.2012, redesignando-a para 20.06.2012 as 14:00 hs. Intimem-se, cientificando-se as partes e as testemunhas ora presentes acerca da nova designação.

0000089-30.2012.4.03.6322 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6322000185 - CONCEICAO BRITES DE SOUZA (SP229623B - EDUARDO FERNANDES JUNIOR, SP266949 - LEANDRO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Tendo em vista a petição juntada aos autos, a qual noticia o falecimento recente de familiar dos patronos constituídos, cancelo a audiência agendada para 11.04.2012, redesignando-a para 20.06.2012 as 16:00 hs. Intimem-se, cientificando-se as partes e as testemunhas ora presentes acerca da nova designação.

0000084-08.2012.4.03.6322 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6322000182 - MARIA APARECIDA PROCOPIO (SP229623 - EDUARDO FERNANDES JUNIOR, SP266949 - LEANDRO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Tendo em vista a petição juntada aos autos, a qual noticia o falecimento recente de familiar dos patronos constituídos, cancelo a audiência agendada para 11.04.2012, redesignando-a para 20.06.2012 as 14:30 hs. Intimem-se, cientificando-se as partes e as testemunhas ora presentes acerca da nova designação.

0000080-68.2012.4.03.6322 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6322000176 - MARIA DO CARMO SILVA (SP266949 - LEANDRO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Tendo em vista a petição juntada aos autos, a qual noticia o falecimento recente de familiar dos patronos constituídos, cancelo a audiência agendada para a data de hoje, redesignando-a para 19.06.2012 as 15:30 hs. Intimem-se, cientificando-se as partes e as testemunhas ora presentes acerca da nova designação.

0000087-60.2012.4.03.6322 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6322000184 - JULIA MACHADO DE OLIVEIRA (SP229623 - EDUARDO FERNANDES JUNIOR, SP266949 - LEANDRO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Tendo em vista a petição juntada aos autos, a qual noticia o falecimento recente de familiar dos patronos constituídos, cancelo a audiência agendada para 11.04.2012, redesignando-a para 20.06.2012 as 15:30 hs. Intimem-se, cientificando-se as partes e as testemunhas ora presentes acerca da nova designação.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OURINHOS**  
**25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE**

## **OURINHOS**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6323000017**

### **SENTENÇA EM EMBARGOS-3**

0000064-14.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 2012/6323000469 - IVO BERALDO (SP159250 - GILBERTO JOSÉ RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

A parte autora interpôs embargos de declaração, sob o argumento de que não teria deferido seu pedido do benefício da Justiça Gratuita, conforme previsão do artigo 4º, Lei nº 1.060/50, sendo que apresentou a declaração de hipossuficiência.

É o breve relatório.

DECIDO.

Lendo a sentença prolatada, noto que houve o indeferimento do benefício da Justiça Gratuita ao fundamento de que a parte autora não apresentou declaração por ela subscrita. Entretanto, à fl. 06 (da petição inicial e documentos) consta declaração de hipossuficiência subscrita pelo próprio autor.

Destarte, conheço e dou provimento aos embargos, para, com efeito infringente, retificar a parte dispositiva da sentença, terceiro parágrafo, o qual passa a contar com a seguinte redação:

"DEFIRO a gratuidade da justiça nos termos do art. 4º da Lei n.º 1.060/50, motivo por que o autor fica isento do pagamento de custas (art. 4º, Lei nº 9.289/96)."

Quanto ao mais, mantenho a sentença tal como está lançada.

Publique-se. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Intimem-se.

### **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO-4**

0000002-71.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6323000453 - ROSELENA DA SILVA REZENDE (SP159468 - LUIZ ANTONIO DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

1. Relatório

Trata-se de ação proposta por Roselena da Silva Rezende em face do Instituto Nacional do Seguro Social - I.N.S.S., por meio da qual pretende a condenação do instituto réu na concessão do benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

A autora foi intimada para emendar a petição inicial em 10 dias, trazendo aos autos documentos indispensáveis ao processamento do feito. A autora peticionou nos autos requerendo prazo suplementar de 30 dias para cumprimento da determinação. Foi concedido pelo juízo o prazo adicional de 10 dias. No entanto, a autora não cumpriu, no prazo assinalado, a determinação judicial contida no despacho de que foi devidamente intimada.

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

DECIDO.

## 2. Fundamentação

### a) Da falta de comprovante de residência:

O comprovante de residência é considerado por este juízo, nas ações aforadas perante este Juizado Especial Federal, documento indispensável à propositura da ação.

Isso porque se consubstancia em documento que permite ao juízo verificar sua competência territorial, sem a qual o processo deve ser extinto sem resolução do mérito, aplicando-se ao caso presente as regras que norteiam a tramitação de ações no âmbito dos Juizados Especiais Federais, notadamente, a prevista no art 51, inciso III da Lei nº 9.099/95, aplicado no âmbito federal por força do que disciplina o art. 1º da Lei nº 10.259/01 e o art. 271, CPC, in verbis:

“Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em Lei:

(...)

III - quando for reconhecida a incompetência territorial.”

Além disso, o comprovante de residência é essencial nas ações previdenciárias ajuizadas em face do INSS, pois possibilita à autarquia previdenciária exercer plenamente seu direito ao contraditório, investigando possível tentativa do autor de burla ao juízo natural mediante eventual repetição de ação com outra anteriormente proposta perante a Justiça Estadual de seu domicílio (art. 109, § 3º, CF/88), ou em outra Vara Federal do território nacional ou, ainda, perante outra Vara de Juizado Especial Federal, principalmente nesta região em que o JEF-Avaré, até pouco tempo, detinha jurisdição sobre os Municípios que hoje são albergados pela jurisdição federal desta Vara Federal do JEF-Ourinhos.

Não bastasse isso, eventualmente sendo o autor domiciliado em Comarca não abrangida por esta Subseção Judiciária, a tramitação do feito mostra-se contrária aos princípios da celeridade e efetividade que regem os processos em geral, já que eventual fase instrutória demandaria a prática de atos processuais distantes da sede deste juízo, com eventual necessidade de expedição de cartas precatórias, etc.

Portanto, intimado para explicar o porquê de o comprovante de residência ser emitido em nome de terceira pessoa e não tendo cumprido a determinação, a petição inicial deve ser indeferida, nos termos do art. 284, parágrafo único, CPC, possibilitando ao autor intentar novamente a demanda, sanando o vício que deu ensejo à presente extinção.

### b) Da não apresentação dos documentos pessoais da parte autora:

Os documentos pessoais são indispensáveis ao processamento das ações movidas em face da fazenda pública federal (nela incluída o INSS), já que eventual procedência do pedido acarretará a necessidade de emissão de requisição de pagamento (art. 100, CF/88 e art. 17 da Lei nº 10.259/01) que, necessariamente, só pode ser materializada mediante aferição dos dados cadastrais da parte autora (RG e CPF/MF).

Além disso, tal documento mostra-se igualmente imprescindível para se verificar eventual caso de homonímia, ou mesmo para permitir ao INSS identificar, com precisão, os dados cadastrais existentes em seu banco de dados relativos à parte autora com vistas a elaborar sua defesa.

Não bastasse tudo isso, o 3º Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais realizado em São Paulo em outubro/2006 - FONAJEF, editou o Enunciado FONAJEF nº 75, de seguinte teor: “É lícita a exigência de apresentação de CPF para o ajuizamento de ação no Juizado Especial Federal”.

Portanto, processar o feito sem que a parte autora tenha apresentado referidos documentos, ou, ainda, apresentando-os ilegíveis, como é o caso dos autos, significa frustrar eventual tutela favorável a seu favor, dificultando sobremaneira o desate do feito e implicando necessidade de futura intimação para apresentação de

tais documentos, o que não se coaduna com a celeridade inerente aos feitos que tramitam neste juízo, pelo que, a petição inicial deve ser indeferida.

c) Da falta de indicação da doença alegada na inicial

Tratando-se de ação em que se busca a condenação do INSS na concessão de benefício previdenciário por incapacidade (auxílio-doença, aposentadoria por invalidez ou auxílio-acidente), a indicação precisa da doença/moléstia/deficiência tida como causa do direito reclamado é indispensável ao prosseguimento do feito.

Isso porque a identificação da doença se revela como verdadeira causa de pedir fática (fatos constitutivos do direito) sem o quê a petição inicial mostra-se inepta, à luz do que preceituam o art. 282, III c.c. art. 295, inciso I, parágrafo único, inciso I, todos do CPC.

Não se trata de mero formalismo desnecessário, já que a depender da doença, haverá consequências jurídicas diversas e variadas, como por exemplo, dispensa de carência (art. 151, LBPS). Não bastasse isso, para o deslinde da controvérsia certamente haveria necessidade de perícia médica, cuja prova técnica deveria pautar-se, sobretudo e principalmente, na análise das condições de saúde da parte autora frente as suas queixas, o que não se mostra possível sem que tivesse indicado de qual a doença incapacitante alegavaofrer.

Intimada e não tendo cumprido a emenda à inicial, outra sorte não há senão indeferi-la, nos termos do art. 284, parágrafo único e dos art. 282, inciso III e art. 295, inciso I, parágrafo único, inciso I, todos do CPC.

d) Da ausência do termo de renúncia dos valores excedentes a 60 salários mínimos

O termo de renúncia aos valores excedentes a 60 salários mínimos é considerado por este juízo, nas ações aforadas perante este Juizado Especial Federal, documento indispensável à propositura da ação.

Conforme restou decidido no II Encontro dos Juizados Especiais Federais da 4ª Região, aplicado no âmbito da 3ª Região por analogia, “não há renúncia tácita nos Juizados Especiais Federais para fins de fixação de competência” (Enunciado 18), o que permite concluir que a parte autora, ajuizando ação perante o JEF, deve apresentar termo de renúncia expresso dos valores que superem 60 (sessenta) salários mínimos na data da propositura da ação.

Aqui, mostra-se importante distinguir (a) a renúncia para fins de fixação da competência no JEF, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.259/01 e (b) a renúncia para fins de recebimento da condenação por RPV, dispensando-se o excedente do precatório, nos termos do art. 17, § 4º, Lei nº 10.259/01.

Certamente, o termo de renúncia indicado no despacho inicial não impunha à parte autora o dever de abdicar, desde já, ao excedente de 60 salários mínimos de eventual crédito que eventualmente lhe viesse a ser reconhecido na sentença em caso de procedência final, mesmo porque, sendo válida a sentença (o que só ocorrerá se tiver sido proferida por juízo competente), mostra-se plenamente possível haver condenação em valor superior a 60 salários mínimos (inteligência do art. 17, § 4º, Lei nº 10.259/01). Acontece que, apesar de possível, tal hipótese é bastante remota, afinal, para que ocorra é indispensável que o tempo de tramitação do processo ultrapasse 12 meses. O silogismo para se chegar a tal conclusão é bastante simples. Veja-se. Se a competência dos JEFs é absoluta e exige que o valor da causa não ultrapasse 60 salários mínimos (art. 3º, Lei do JEF) e se o valor da causa abrange as parcelas vencidas acrescidas de 12 parcelas mensais vincendas (art. 259, CPC), então só haverá sentença válida com condenação superior a 60 salários mínimos se o processo tramitar por tempo superior a 12 meses.

Em outras palavras, se o processo tramitar por tempo inferior a 12 meses (o que acontece na grande maioria das ações, já que nos JEFs prima-se, dentre outros princípios, pela celeridade, informalidade e simplicidade), a condenação do réu em valor que supere 60 salários mínimos será sempre nula por vício de incompetência absoluta do juízo, afinal, a conclusão inevitável a que se chega é de que o processo tramitou indevidamente no âmbito do JEF por ter o autor atribuído o valor da causa de forma equivocada. Lamentavelmente não são raros os casos de constatação de tais situações, em que ao final do processo, muitas vezes em grau recursal, tudo é declarado nulo porque se verifica que o valor da causa estava equivocado, pois o conteúdo patrimonial do pedido inicial ultrapassava, já na data da propositura da ação, o limite de alçada dos JEFs.

Assim, para evitar tal desagradável surpresa, logo ao despachar a petição inicial exigiu-se que o autor renunciasse ao que excedesse a 60 salários mínimos na data da propositura da ação, ou seja, exigiu-se que ele renunciasse às parcelas vencidas acrescidas das 12 parcelas vincendas, representadas pelo valor atribuído à causa. Mesmo porque, qualquer crédito futuramente apurado denotando superação desse limite importará o inevitável reconhecimento de que o processo foi todo nulo, gerando, como consequência, a nulidade da sentença por afronta à competência absoluta estatuída no art 3º da Lei nº 10.259/01.

Sem a apresentação de tal termo de renúncia, portanto, o feito não pode tramitar perante o JEF, já que a competência absoluta disciplinada no art. 3º da Lei nº 10.259/01 pauta-se exclusivamente no critério de alçada (valor da causa), não sendo possível nas ações em trâmite perante o JEF, portanto, futura constatação de que, na data da propositura da ação, o valor do crédito representado pelo pleito do autor superava, àquela época, o limite de alçada dos JEFs, o que viria a acarretar a nulidade de todo o processo. Para evitar tal situação é que se tem admitido, há tempos, a exigência de tal termo de renúncia como requisito indispensável à propositura de ações no âmbito dos JEFs.

A parte autora foi intimada e, entretanto, não apresentou o aludido termo de renúncia no prazo assinalado, o que impede o indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, CPC, indeferindo-se a petição inicial.

### 3. DISPOSITIVO

Posto isso, julgo extinto o presente processo, sem análise do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c.c. o art. 267, inciso I, do CPC.

DEFIRO a gratuidade da justiça nos termos do art. 4º da Lei n.º 1.060/50.

Fica a parte autora expressamente ciente e advertida de que a repetição da presente ação deverá ser requerida perante este juízo do JEF-Ourinhos, ainda que outro lhe pareça mais conveniente, à luz do que preconiza o art. 253, inciso II, CPC, sob pena de possível configuração de litigância de má-fé por tentativa de burla ao juízo natural, com as consequências processuais daí advindas. Fica ciente, também, de que poderá propor novamente esta demanda, sanando os vícios que levaram à extinção deste feito sem resolução do mérito e sujeitando-se à possível futura perempção.

Sem custas e honorários.

Publique-se (tipo C). Registre-se. Intime-se a parte autora e nada sendo requerido em 15 dias, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se ao arquivo.

0000143-90.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6323000492 - ELIZABETH PEDROSO PINTO (PR057162 - JAQUELINE BLUM, PR050471 - FRANCISCO DE ASSIS CERSOSIMO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

#### 1. Relatório

Trata-se de ação proposta por ELIZABETH PEDROSO PINTO em face de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS por meio da qual pretende Aposentadoria por Idade Rural.

A autora foi intimada para emendar a petição inicial em 10 dias, para juntar aos autos comprovante de residência e documentos outros a servirem como início de prova material do labor rural. Entretanto, não cumpriu a determinação judicial, haja vista que se limitou a juntar aos autos termo de renúncia ao excedente ao valor de alçada.

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

DECIDO.

## 2. Fundamentação

O comprovante de residência é considerado por este juízo, nas ações aforadas perante este Juizado Especial Federal, documento indispensável à propositura da ação.

Isso porque se consubstancia em documento que permite ao juízo verificar sua competência territorial, sem a qual o processo deve ser extinto sem resolução do mérito, aplicando-se ao caso presente as regras que norteiam a tramitação de ações no âmbito dos Juizados Especiais Federais, notadamente, a prevista no art 51, inciso III da Lei nº 9.099/95, aplicado no âmbito federal por força do que disciplina o art. 1º da Lei nº 10.259/01 e o art. 271, CPC, in verbis:

“Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em Lei:

(...)

III - quando for reconhecida a incompetência territorial.”

Além disso, o comprovante de residência é essencial nas ações previdenciárias ajuizadas em face do INSS, pois possibilita à autarquia previdenciária exercer plenamente seu direito ao contraditório, investigando possível tentativa do autor de burla ao juízo natural mediante eventual repetição de ação com outra anteriormente proposta perante a Justiça Estadual de seu domicílio (art. 109, § 3º, CF/88), ou em outra Vara Federal do território nacional ou, ainda, perante outra Vara de Juizado Especial Federal, principalmente nesta região em que o JEF-Avaré, até pouco tempo, detinha jurisdição sobre os Municípios que hoje são albergados pela jurisdição federal desta Vara Federal do JEF-Ourinhos.

Não bastasse isso, eventualmente sendo a autora domiciliada em Comarca não abrangida por esta Subseção Judiciária, a tramitação do feito mostra-se contrária aos princípios da celeridade e efetividade que regem os processos em geral, já que eventual fase instrutória demandaria a prática de atos processuais distantes da sede deste juízo, com eventual necessidade de expedição de cartas precatórias, etc.

Portanto, intimada para juntar comprovante de residência e não tendo cumprido a determinação, a petição inicial deve ser indeferida, nos termos do art. 284, parágrafo único, CPC, possibilitando a autora intentar novamente a demanda, sanando o vício que deu ensejo à presente extinção.

## 3. Dispositivo

Posto isso, julgo extinto o presente processo, sem análise do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c.c. o art. 267, inciso I, do CPC.

DEFIRO a gratuidade da justiça nos termos do art. 4º da Lei n.º 1.060/50, motivo por que o autor fica isento do pagamento de custas (art. 4º, Lei nº 9.289/96).

Fica a parte autora expressamente ciente e advertida de que a repetição da presente ação deverá ser requerida perante este juízo do JEF-Ourinhos, ainda que outro lhe pareça mais conveniente, à luz do que preconiza o art. 253, inciso II, CPC, sob pena de possível configuração de litigância de má-fé por tentativa de burla ao juízo natural, com as conseqüências processuais daí advindas. Fica ciente, também, de que poderá propor novamente esta demanda, sanando os vícios que levaram à extinção deste feito sem resolução do mérito e sujeitando-se à possível futura reempção.

Sem honorários e custas.

Publique-se (tipo C). Registre-se. Intime-se a parte autora e nada sendo requerido em 15 dias, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se ao arquivo.

0000304-03.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6323000430 - CELIA REGINA RODRIGUES DA SILVA (SP123177 - MARCIA PIKEL GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Inicialmente, verifico a inexistência da relação de prevenção, litispendência ou coisa julgada entre esta ação e aquela indicada no "termo de prevenção", porquanto seus objetos são distintos, não implicando, destarte, identidade entre elas.

Trata-se de ação previdenciária por meio da qual a parte autora acima indicada pretende tutela jurisdicional com a finalidade de compelir a autarquia previdenciária a revisar seu benefício previdenciário por incapacidade sob o argumento de que não foram excluídas do cálculo da RMI as menores contribuições correspondentes a 20% do período contributivo, nos termos do artigo 29, II da Lei de Benefícios.

Inicialmente, a autarquia previdenciária não admitia a possibilidade de revisão dos benefícios previdenciários por incapacidade nos termos pretendidos nesta demanda. Entendia que o cálculo da renda mensal inicial realizado com base na média aritmética simples das contribuições que compõem o período contributivo possuía fundamento legal, ao menos em relação aos benefícios com número de contribuições no PBC inferiores a 144 (art. 32, § 2º do Decreto nº 3.048/99, com a redação dada pelo Decreto nº 3.265/99).

Em abril de 2010, contudo, a autarquia previdenciária acolheu entendimento que vinha sendo amplamente reconhecido na esfera judicial e, por meio do Memorando-Circular Conjunto nº 21 DIRBEN/PFE-INSS, de 15/04/2010, reconheceu a possibilidade de revisão dos pedidos revisionais fundados no artigo 29, II da Lei nº 8.213/91 na esfera administrativa, independentemente do número de contribuições do segurado. Menos de três meses depois, o INSS publicou o Memorando-Circular nº 19 INSS/DIRBEN de 02/07/2010, estranhamente sem a participação da Procuradoria Federal Especializada, suspendendo os efeitos daquele primeiro memorando que determinava a revisão dos benefícios pelo artigo 29, II da Lei de Benefícios. Entendeu-se que o INSS ainda não se encontrava apto a revisá-las administrativamente em razão de suas limitações estruturais e do grande número de benefícios passíveis de revisão.

Ocorre que, em setembro de 2010, a autarquia previdenciária novamente voltou a determinar a revisão administrativa desses benefícios por meio do Memorando-Circular nº 28/INSS/DIRBEN, revogando expressamente a recomendação contida no memorando nº 19 acima mencionado e resolvendo de forma definitiva a situação dos beneficiários de benefícios previdenciários por incapacidade.

Assim, tendo a presente ação sido proposta quando já vigente este último Memorando-Circular, carece a parte autora de interesse processual, já que não há necessidade de tutela jurisdicional para remediar a crise jurídica que alega existir, bastando a ela buscar administrativamente (sem necessidade de intervenção judicial) a revisão aqui reclamada, já que o INSS reconheceu, ele próprio, o direito à revisão dos benefícios por meio da norma administrativa acima citada, comprometendo-se a revisá-los administrativamente.

Portanto, o autor é carecedor da ação por lhe faltar interesse de agir na medida em que não lhe é necessária qualquer tutela jurisdicional para assegurar a pretensão aqui reclamada.

Ainda que assim não fosse, registro que o Ministério Público Federal e o Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical ajuizaram contra o INSS a ação civil pública nº 0002320-59.2012.4.03.6183 - 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo-SP, onde foi concedida liminar, com abrangência nacional, determinando o INSS "revisar, nos termos do artigo 188-A do Decreto nº 3.048/99, com redação dada pelo Decreto nº 6.939/2009, os benefícios de auxílio-doença, de aposentadoria por invalidez e as pensões deles decorrentes que foram concedidos com base nos Decretos nº 3.265/99 e nº 5.545/05, vale dizer, que foram calculados com base em 100% dos salários-de-contribuição."

Mais um motivo, portanto, para a falta interesse de agir da parte autora, pois a sua pretensão, caso existente o direito à revisão, já foi satisfeita no bojo dos autos da respectiva ação civil pública.

É bem verdade que não há litispendência entre ação individual e ação coletiva. Entretanto, sabe-se que se a ação coletiva tiver o seu pedido julgado procedente, os efeitos da coisa julgada operante nesta se estenderão aos interessados individuais, ou seja, a estes se aproveitam o resultado útil do julgado coletivo (in utilibus).

Posto isso, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução de mérito, com fundamento no que dispõe o art. 267, I e VI, c/c o art. 295, III, ambos do Código de Processo Civil.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte autora.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

0000146-45.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 2012/6323000475 - MARCIA APARECIDA CANDIDO DE SOUZA (SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

#### 1. Relatório

Trata-se de ação proposta por MÁRCIA APARECIDA CANDIDO DE SOUZA em face do INSS por meio da qual pretende a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez ou, sucessivamente, a concessão do benefício auxílio doença.

A autora foi intimada para emendar a petição inicial em 10 dias, para explicar em que a presente ação difere daquela anteriormente ajuizada - proc. 0001233-18.2011.403.6308, distribuído em 11/03/11, perante o JEF de Avaré, informando a relação de dependência entre elas eventualmente capaz de gerar prevenção do juízo anterior. Entretanto, não cumpriu a determinação judicial.

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

DECIDO.

#### 2. Fundamentação

Em se tratando de ações previdenciárias, o autor pode optar (por livre escolha) em promover sua ação em face do INSS: (a) na Comarca de seu domicílio, perante a Justiça Estadual, quando não for sede da Justiça Federal (art. 109, § 3º, CF/88), neste caso, valendo-se da competência delegada constitucional; (b) na Vara da Justiça Federal com competência jurisdicional sobre o seu domicílio e, ainda, (c) se a ação tiver valor inferior a 60 salários mínimos (art. 3º, Lei nº 10.259/01), na Vara do Juizado Especial Federal com jurisdição sobre seu domicílio.

Acontece que tal escolha não faculta ao autor, apenas por mera conveniência e a qualquer tempo, alterar o foro onde pretende propor ações idênticas, o que pode vir a representar tentativa de burla ao princípio do juízo natural ou eventualmente afronta aos institutos da coisa julgada ou da litispendência. Assim, por exemplo, se teve seu pedido julgado improcedente pela Justiça Estadual, não pode tentar sua sorte novamente na Vara Federal ou na Vara do JEF. Da mesma forma, se optou inicialmente por propor sua ação na Vara Federal, não pode no curso do processo dela desistir para tentar a sorte em outro juízo que lhe pareça mais conveniente. As regras de competência não existem para lhe possibilitar, ao bel prazer, alterar o juízo depois de feita a opção inicial para a ação.

Pois bem. Compulsando os documentos que instruem a presente ação previdenciária, noto que se trata de repetição de outra ação idêntica anteriormente proposta perante o JEF-Avaré-SP em março/2011 e que, cujo pedido foi julgado improcedente, em sentença proferida em 21/07/2011.

A identidade de ambas as ações emerge, nos termos do art. 301, § 2º, CPC, da leitura das duas petições iniciais,

demonstrando possuírem mesmas partes (Márcia Aparecida Candido de Souza e INSS), mesmo pedido (concessão de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença) e mesma causa de pedir (co-morbididades variadas que acometem a autora, sendo de se destacar que todos os laudos médicos e exames que instruem a petição inicial da presente ação são anteriores à data do laudo médico pericial produzido nos autos do proc. 00012331820114036308, do JEF de Avaré, que concluiu não ser a autora portadora de incapacidade para o trabalho e que fundamentou a decisão de mérito lá proferida).

Intimada a se manifestar acerca da possível relação entre as ações (ou não) a autora ficou-se inerte, o que reforça ainda mais a tese de se tratar de repetição da ação anterior e que não houve alteração da situação fática, motivo pelo qual reputo caracterizada a ocorrência de coisa julgada material.

Em verdade, o que pretende a autora nestes autos é o reexame de elementos probatórios já submetidos ao crivo jurisdicional, o que é vedado pelo ordenamento jurídico pátrio (artigo 471, caput, do CPC).

Vê-se, assim, que se está diante do fenômeno processual da coisa julgada, definida em lei como a repetição de ação já decidida por sentença irrecorrível (CPC, 301, § 3º, segunda parte), o que impõe a sua extinção, sem resolução do mérito, ante a presença de pressuposto processual negativo, a impedir a admissibilidade da ação.

### 3. Dispositivo

Posto isso, reconheço, de ofício, a coisa julgada em relação à ação nº 00012331820114036308 e julgo extinto o presente processo, sem análise do mérito, nos termos do art. 267, inciso V, c/c § 3º do CPC.

Defiro a gratuidade da justiça nos termos do art. 4º da Lei n.º 1.060/50, motivo por que o autor fica isento do pagamento de custas (art. 4º, Lei nº 9.289/96).

Sem honorários e custas.

Publique-se (tipo C). Registre-se. Intime-se a parte autora e nada sendo requerido em 15 dias, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se ao arquivo.

### **DESPACHO JEF-5**

0000165-51.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323000464 - RONALDO CESAR NEVES (SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES, SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

I. Acato a emenda à inicial.

II. Defiro a gratuidade da justiça, nos termos da Lei 1.060/50. Anote-se.

III. Cite-se o INSS para contestar o feito em 30 (trinta) dias, advertindo-o de que sua revelia implicará presunção de veracidade dos fatos alegados no pedido inicial, ainda que contra a Fazenda Pública na medida em que, para valores de até 60 salários mínimos, como no caso, o direito não é indisponível, tanto que permite transação à luz do que preceitua a Lei nº 10.259/01 (inteligência do art. 20 da Lei 9.099/95).

IV. Com a contestação, intime-se a parte autora para manifestação em 10 dias e, após, voltem-me conclusos os autos; para sentença se for o caso.

0000324-91.2012.4.03.6323 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323000462 - MOISES FERREIRA ALVES (SP212750 - FERNANDO ALVES DE MOURA, SP305037 - IEDA MARIA DOS SANTOS GIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

I - Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, CPC), promova emenda à petição inicial, nos seguintes termos:

a) apresentando comprovante de residência contemporâneo à data da outorga da procuração, em nome da parte e constando seu endereço preciso;

b) apresentando “comunicação de decisão” emitida pelo INSS, ou outro documento que comprove o indeferimento do benefício pleiteado nesta ação, já que o Poder Judiciário só pode atuar em caso de lide (conflito de interesses qualificado por uma pretensão resistida), carecendo o autor do direito de ação por falta de interesse processual quando a tutela jurisdicional não lhe for necessária;

c) apresentando “termo de renúncia expressa aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos na data da propositura da ação”, assinado pela própria parte ou por seu advogado (desde que possua poderes expressos e especiais para renunciar, nos termos do art. 38, CPC), já que não se admite a renúncia tácita para fins de fixação de competência (Enunciado nº 16 do II Encontro dos JEF da 4ª Região) e porque a fixação da competência absoluta dos Juizados Especiais Federais leva em conta o critério de alçada (art. 3º, Lei nº 10.259/01);

II - Intime-se e, cumpridas as determinações supra, voltem-me conclusos os autos; se o caso, para sentença de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, CPC).

0000341-30.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323000481 - MARIA APARECIDA MAZETO (SP212750 - FERNANDO ALVES DE MOURA, SP305037 - IEDA MARIA DOS SANTOS GIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114-HERMES ARRAIS ALENCAR)

I - Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, CPC), promova emenda à petição inicial, no seguinte termo: apresentando “termo de renúncia expressa aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos na data da propositura da ação”, assinado pela própria parte ou por seu advogado (desde que possua poderes expressos e especiais para renunciar, nos termos do art. 38, CPC), já que não se admite a renúncia tácita para fins de fixação de competência (Enunciado nº 16 do II Encontro dos JEF da 4ª Região) e porque a fixação da competência absoluta dos Juizados Especiais Federais leva em conta o critério de alçada (art. 3º, Lei nº 10.259/01);

II - Intime-se e, cumpridas as determinações supra, voltem-me conclusos os autos; se o caso, para sentença de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, CPC).

0000168-06.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323000467 - RAIMUNDO CINZANO XAVIER (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR)

Defiro a dilação de prazo por adicionais e improrrogáveis 10 (dez) dias para cumprimento da determinação de emenda à petição inicial. Intime-se e, cumpridas as determinações do despacho anterior ou decorrido o prazo, voltem-me conclusos os autos; se o caso, para sentença de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, CPC).

0000337-90.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323000495 - SANTO CELIO CAMPARIM (SP250579 - FABIOLA ROMANINI, SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES, SP075015 - LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (169.001 - DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001)

I - Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, CPC), promova emenda à petição inicial, nos seguintes termos:

a) explicando em que a presente ação difere daquelas anteriormente ajuizadas e indicadas no “termo de prevenção”, informando a relação de dependência entre elas eventualmente capaz de gerar prevenção do juízo anterior, ficando ciente e expressamente advertido de que a insistência no processamento deste feito com futura constatação de tentativa de burla ao princípio do juízo natural ou de ocultação de eventual litispendência ou coisa julgada anterior poderão acarretar-lhe a aplicação da sanção por litigância de má-fé;

II - Intime-se e, cumpridas as determinações supra, voltem-me conclusos os autos; se o caso, para sentença de

indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, CPC).

0000351-74.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323000499 - JOAO FERMINO VIEIRA (SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

I - Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, CPC), promova emenda à petição inicial, nos seguintes termos:

a) indicando na petição inicial, precisamente, sua profissão, haja vista tratar-se de qualificação necessária ao recebimento da petição inicial (art. 282, inciso II, CPC) e, em se tratando de pretensão quanto à percepção de benefício por incapacidade, resta indispensável aferir a profissão habitual do autor como condição à aferição de sua capacidade ou incapacidade laborativa à luz da legislação vigente (arts. 42 e 59 da Lei nº 8.213/91 e art. 203, inciso V, CF/88);

II - Intime-se e, cumpridas as determinações supra, voltem-me conclusos os autos; se o caso, para sentença de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, CPC).

0000332-68.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323000488 - LAZARO LAURINDO DA SILVA (SP286980 - EDSON PIRES JUNIOR) ROSANGELA MARIA NUNES SILVA (SP286980 - EDSON PIRES JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (169.001 - DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001)

I - Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, CPC), promova emenda à petição inicial, apresentando declaração de próprio punho ou assinada por advogado com poderes expressos no sentido de não dispor de recursos financeiros para arcar com as despesas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família (art. 4º, Lei nº 1.060/50), haja vista que “a declaração destinada a fazer prova de pobreza presume-se verdadeira quando assinada pelo próprio interessado ou por procurador bastante” (art. 1º, Lei nº 7.115/83), sob pena de indeferimento do benefício de Justiça Gratuita requerido na petição inicial. Faculta-se à parte desistir do pedido de justiça gratuita.

II - Intime-se e, cumprida a determinação supra, voltem-me conclusos os autos; se o caso, para sentença de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, CPC).

0000331-83.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323000459 - GISLAINE GOMES DOS REIS (SP258020 - ALEXANDRE ARAÚJO DAUAGE, SP297222 - GIOVANNA NOGUEIRA JUNQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

I - Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, CPC), promova emenda à petição inicial, nos seguintes termos:

a) apresentando comprovante de residência contemporâneo à data da outorga da procuração, em nome da parte e constando seu endereço preciso ou, então, sendo o caso, explicando documentalmente o porquê de o comprovante de endereço estar emitido em nome de terceira pessoa que não o(a) próprio(a) autor(a) ou o motivo da discrepância entre o endereço declinado na petição inicial e aquele indicado no instrumento de mandato, já que a verificação da competência deste juízo federal depende de tal análise (art. 109, § 3º, CF/88);

b) apresentando “termo de renúncia expressa aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos na data da propositura da ação”, assinado pela própria parte ou por seu advogado (desde que possua poderes expressos e especiais para renunciar, nos termos do art. 38, CPC), já que não se admite a renúncia tácita para fins de fixação de competência (Enunciado nº 16 do II Encontro dos JEF da 4ª Região) e porque a fixação da competência absoluta dos Juizados Especiais Federais leva em conta o critério de alçada (art. 3º, Lei nº 10.259/01);

II - Intime-se e, cumpridas as determinações supra, voltem-me conclusos os autos; se o caso, para sentença de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, CPC).

0000279-87.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323000493 - JOAO BATISTA PETROVICS (SP310217 - MARIA JOSE NIZOLI COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

I - Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, CPC), esclarecendo qual das espécies de comorbidades apontadas na inicial está acarretando a incapacidade para o trabalho (se a de ordem física ou a de ordem psicológica/psiquiátrica), tendo em vista a necessidade de que a prova pericial seja direcionada conforme o fator incapacitante que a acomete, caso seja de base psiquiátrica. Caso não haja o esclarecimento acima determinado, a parte fica ciente de que será designada perícia com médico clínico geral;

II - Intime-se e, cumpridas as determinações supra, voltem-me conclusos os autos.

0000326-61.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323000460 - BENEDITA MARCATO DO AMARAL (SP212750 - FERNANDO ALVES DE MOURA, SP305037 - IEDA MARIA DOS SANTOS GIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

I - Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, CPC), promova emenda à petição inicial, nos seguintes termos:

a) apresentando comprovante de residência contemporâneo à data da outorga da procuração, em nome da parte e constando seu endereço preciso ou, então, sendo o caso, explicando documentalmente o porquê de o comprovante de endereço estar emitido em nome de terceira pessoa que não o(a) próprio(a) autor(a);

b) apresentando “termo de renúncia expressa aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos na data da propositura da ação”, assinado pela própria parte ou por seu advogado (desde que possua poderes expressos e especiais para renunciar, nos termos do art. 38, CPC), já que não se admite a renúncia tácita para fins de fixação de competência (Enunciado nº 16 do II Encontro dos JEF da 4ª Região) e porque a fixação da competência absoluta dos Juizados Especiais Federais leva em conta o critério de alçada (art. 3º, Lei nº 10.259/01);

II - Intime-se e, cumpridas as determinações supra, voltem-me conclusos os autos; se o caso, para sentença de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, CPC).

0000342-15.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323000489 - DIVA HERNANDES (SP212750 - FERNANDO ALVES DE MOURA, SP305037 - IEDA MARIA DOS SANTOS GIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

I - Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, CPC), promova emenda à petição inicial, no seguinte termo: apresentando “termo de renúncia expressa aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos na data da propositura da ação”, assinado pela própria parte ou por seu advogado (desde que possua poderes expressos e especiais para renunciar, nos termos do art. 38, CPC), já que não se admite a renúncia tácita para fins de fixação de competência (Enunciado nº 16 do II Encontro dos JEF da 4ª Região) e porque a fixação da competência absoluta dos Juizados Especiais Federais leva em conta o critério de alçada (art. 3º, Lei nº 10.259/01);

II - Intime-se e, cumpridas as determinações supra, voltem-me conclusos os autos; se o caso, para sentença de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, CPC).

0000322-24.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323000454 - JOSE CARLOS FAGNANI (PR050437 - LUCIA HELENA ROCHA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

I - Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, CPC), promova emenda à petição inicial, nos seguintes termos:

a) atribuindo valor da causa condizente com o benefício patrimonial pretendido (artigos 259/260, CPC), haja vista ser condição indispensável da petição inicial (art. 282, inciso VII, CPC) e porque se trata de importante elemento do processo (serve como critério para fixação de procedimento - art. 275, I, CPC; de critério para fixação de competência - art. 114, CPC; de base de cálculo para recolhimento de custas judiciais - Lei nº 9.289/96; de base de cálculo para fixação de multas processuais - art. 18, art. 14, parágrafo único, art. 538, CPC, etc.), principalmente nas ações que tramitam nos Juizados Especiais Federais, que têm no valor da causa critério para fixação da competência absoluta do juízo (art. 3º, Lei nº 10.259/01);

b) apresentando “termo de renúncia expressa aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos na data da

propositura da ação”, assinado pela própria parte ou por seu advogado (desde que possua poderes expressos e especiais para renunciar, nos termos do art. 38, CPC), já que não se admite a renúncia tácita para fins de fixação de competência (Enunciado nº 16 do II Encontro dos JEF da 4ª Região) e porque a fixação da competência absoluta dos Juizados Especiais Federais leva em conta o critério de alçada (art. 3º, Lei nº 10.259/01).

II - Intime-se e, cumpridas as determinações supra, voltem-me conclusos os autos; se o caso, para sentença de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, CPC).

0000335-23.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323000490 - EVERALDO BARRETO DA SILVA (SP141647 - VERA LUCIA MAFINI, SP118014 - LUCIANA LOPES ARANTES BARATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

I - Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, CPC), promova emenda à petição inicial, nos seguintes termos:

a) apresentando comprovante de residência contemporâneo à data da outorga da procuração, em nome da parte e constando seu endereço preciso, já que a verificação da competência deste juízo federal depende de tal análise (art. 109, § 3º, CF/88);

b) apresentando instrumento de procuração original e atualizado (com data não superior a 1 (um) ano), pois, caso contrário, este juízo não poderá concluir, com a segurança necessária, que o i. advogado subscritor da petição inicial ainda tenha poderes para defender os interesses do(s) autor(es) neste feito, já que em várias outras situações já se constatou que a parte acaba contratando outro profissional para demandar nos Juizados Especiais Federais ou em Comarcas diversas, quando se leva tempo considerável para o início da ação;

c) atribuindo valor da causa condizente com o critério para fixação da competência absoluta dos Juizados Especiais Federais (art. 3º, Lei nº 10.259/01);

d) apresentando “termo de renúncia expressa aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos na data da propositura da ação”, assinado pela própria parte ou por seu advogado (desde que possua poderes expressos e especiais para renunciar, nos termos do art. 38, CPC), já que não se admite a renúncia tácita para fins de fixação de competência (Enunciado nº 16 do II Encontro dos JEF da 4ª Região) e porque a fixação da competência absoluta dos Juizados Especiais Federais leva em conta o critério de alçada (art. 3º, Lei nº 10.259/01);

II - Intime-se e, cumpridas as determinações supra, voltem-me conclusos os autos; se o caso, para sentença de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, CPC).

0000253-89.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323000255 - JOAO BARBOSA FILHO (SP039440 - WALDIR FRANCISCO BACCILI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (SP158849- PAULO EDUARDO ACERBI)

I - Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, CPC), promova emenda à petição inicial, nos seguintes termos:

a) apresentando “termo de renúncia expressa aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos na data da propositura da ação”, assinado pela própria parte ou por seu advogado (desde que possua poderes expressos e especiais para renunciar, nos termos do art. 38, CPC), já que não se admite a renúncia tácita para fins de fixação de competência (Enunciado nº 16 do II Encontro dos JEF da 4ª Região) e porque a fixação da competência absoluta dos Juizados Especiais Federais leva em conta o critério de alçada (art. 3º, Lei nº 10.259/01).

II - Intime-se e, cumpridas as determinações supra, voltem-me conclusos os autos; se o caso, para sentença de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, CPC).

0000325-76.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323000461 - OSVALDINO APARECIDO DE ASSIS (SP244111 - CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA, SP280918 - CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

I - Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, CPC), promova emenda à petição inicial,

nos seguintes termos:

a) apresentando comprovante de residência contemporâneo à data da outorga da procuração, em nome da parte e constando seu endereço preciso e legível, ou, então, sendo o caso, explicando documentalmente o porquê de o comprovante de endereço estar emitido em nome de terceira pessoa que não o(a) próprio(a) autor(a);

b) apresentando “termo de renúncia expressa aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos na data da propositura da ação”, assinado pela própria parte ou por seu advogado (desde que possua poderes expressos e especiais para renunciar, nos termos do art. 38, CPC), já que não se admite a renúncia tácita para fins de fixação de competência (Enunciado nº 16 do II Encontro dos JEF da 4ª Região) e porque a fixação da competência absoluta dos Juizados Especiais Federais leva em conta o critério de alçada (art. 3º, Lei nº 10.259/01);

c) adequando o valor atribuído à causa, devendo este ser condizente com o benefício patrimonial pretendido (artigos 259/260, CPC), nos termos do despacho do MM. Juiz Distribuidor, haja vista ser condição indispensável da petição inicial (art. 282, inciso VII, CPC).

II - Intime-se e, cumpridas as determinações supra, voltem-me conclusos os autos; se o caso, para sentença de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, CPC).

0000323-09.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323000452 - CHARLEY ROBERTO WENTZ (SP244111 - CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA, SP280918 - CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

I - Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, CPC), promova emenda à petição inicial, nos seguintes termos:

a) apresentando comprovante de residência contemporâneo à data da outorga da procuração, em nome da parte e constando seu endereço preciso ou, então, sendo o caso, explicando documentalmente o porquê de o comprovante de endereço estar emitido em nome de terceira pessoa que não o(a) próprio(a) autor(a) ou o motivo da discrepância entre o endereço declinado na petição inicial e aquele indicado no instrumento de mandato, já que a verificação da competência deste juízo federal depende de tal análise (art. 109, § 3º, CF/88);

b) apresentando fotocópia simples dos documentos pessoais da parte autora (RG e CPF/MF) e, quando o caso, de seu representante ou assistente legal, haja vista que tais informações são indispensáveis em caso de êxito na demanda, para fins de expedição oportuna de requisição de pagamento (RPV ou precatório), nos termos do art. 7º, III e IV da Resolução CJF nº 122/2010;

c) apresentando “comunicação de decisão” emitida pelo INSS, ou outro documento que comprove o indeferimento do benefício pleiteado nesta ação, já que o Poder Judiciário só pode atuar em caso de lide (conflito de interesses qualificado por uma pretensão resistida), carecendo o autor do direito de ação por falta de interesse processual quando a tutela jurisdicional não lhe for necessária;

d) apresentando instrumento de procuração original e atualizado (com data não superior a 1 (um) ano), pois, caso contrário, este juízo não poderá concluir, com a segurança necessária, que o i. advogado subscritor da petição inicial ainda tenha poderes para defender os interesses do(s) autor(es) neste feito, já que em várias outras situações já se constatou que a parte acaba contratando outro profissional para demandar nos Juizados Especiais Federais ou em Comarcas diversas, quando se leva tempo considerável para o início da ação;

e) apresentando “termo de renúncia expressa aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos na data da propositura da ação”, assinado pela própria parte ou por seu advogado (desde que possua poderes expressos e especiais para renunciar, nos termos do art. 38, CPC), já que não se admite a renúncia tácita para fins de fixação de competência (Enunciado nº 16 do II Encontro dos JEF da 4ª Região) e porque a fixação da competência absoluta dos Juizados Especiais Federais leva em conta o critério de alçada (art. 3º, Lei nº 10.259/01);

f) esclarecendo pontualmente os períodos que pretende a conversão do tempo de serviço especial em comum.

g) apresentando os formulários relativos ao período de trabalho especial cuja conversão é pretendida (DSS-8030, SB-40 ou PPP), bem como eventuais laudos técnicos sobre efetiva exposição a agentes nocivos, ou então demonstrando documentalmente que tentou obter tais documentos juntos a seus ex-empregadores, durante seu histórico laboral descrito na petição inicial, ficando ciente de que o descumprimento dessa determinação acarretará a preclusão na produção da referida prova de trabalho como especial para fins de conversão em comum;

II - Intime-se e, cumpridas as determinações supra, voltem-me conclusos os autos; se o caso, para sentença de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, CPC).

0000328-31.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323000463 - ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA (SP212750 - FERNANDO ALVES DE MOURA, SP305037 - IEDA MARIA DOS SANTOS GIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

I - Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, CPC), promova emenda à petição inicial, nos seguintes termos:

a) apresentando comprovante de residência contemporâneo à data da outorga da procuração, em nome da parte e constando seu endereço preciso ou, então, sendo o caso, explicando documentalmente o porquê de o comprovante de endereço estar emitido em nome de terceira pessoa que não o(a) próprio(a) autor(a) ou o motivo da discrepância entre o endereço declinado na petição inicial e aquele indicado no instrumento de mandato, já que a verificação da competência deste juízo federal depende de tal análise (art. 109, § 3º, CF/88);

b) apresentando instrumento de procuração original e atualizado (com data não superior a 1 (um) ano), pois, caso contrário, este juízo não poderá concluir, com a segurança necessária, que o i. advogado subscritor da petição inicial ainda tenha poderes para defender os interesses do(s) autor(es) neste feito, já que em várias outras situações já se constatou que a parte acaba contratando outro profissional para demandar nos Juizados Especiais Federais ou em Comarcas diversas, quando se leva tempo considerável para o início da ação;

c) apresentando declaração atualizada de próprio punho ou assinada por advogado com poderes expressos no sentido de não dispor de recursos financeiros para arcar com as despesas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família (art. 4º, Lei nº 1.060/50), haja vista que “a declaração destinada a fazer prova de pobreza presume-se verdadeira quando assinada pelo próprio interessado ou por procurador bastante” (art. 1º, Lei nº 7.115/83), sob pena de indeferimento do benefício de Justiça Gratuita requerido na petição inicial. Faculta-se à parte desistir do pedido de justiça gratuita;

d) apresentando “termo de renúncia expressa aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos na data da propositura da ação”, assinado pela própria parte ou por seu advogado (desde que possua poderes expressos e especiais para renunciar, nos termos do art. 38, CPC), já que não se admite a renúncia tácita para fins de fixação de competência (Enunciado nº 16 do II Encontro dos JEF da 4ª Região) e porque a fixação da competência absoluta dos Juizados Especiais Federais leva em conta o critério de alçada (art. 3º, Lei nº 10.259/01);

II - Intime-se e, cumpridas as determinações supra, voltem-me conclusos os autos; se o caso, para sentença de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, CPC).

0000276-35.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323000466 - APARECIDO BORGHI (SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP301269 - DIEGO TEODORO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

I. Acato a emenda à inicial.

II. Defiro a gratuidade da justiça, nos termos da Lei 1.060/50. Anote-se.

III. Cite-se o INSS para apresentar eventual proposta de acordo para pôr fim à demanda (sendo que, nesta hipótese, deverá indicar precisamente e de forma nominal o valor dos atrasados, em reais, a serem pagos, bem como eventual alteração da RMI) ou, então, para contestar o feito em 30 (trinta) dias, advertindo-o de que sua revelia implicará presunção de veracidade dos fatos alegados no pedido inicial, ainda que contra a Fazenda Pública na medida em que, para valores de até 60 salários mínimos, como no caso, o direito não é indisponível, tanto que permite transação à luz do que preceitua a Lei nº 10.259/01 (inteligência do art. 20 da Lei 9.099/95). No mesmo prazo, deverá trazer aos autos a cópia integral dos autos do procedimento administrativo relativo à concessão do benefício cuja revisão é aqui pretendida, nos termos do art. 11 da Lei nº 10.259/01.

IV. Com a contestação, intime-se a parte autora para manifestação em 10 dias e, após, voltem-me conclusos os

autos; para sentença se for o caso.

0000307-55.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323000443 - JOSE PINHEIRO COUTINHO (SP123177 - MARCIA PIKEL GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

I - Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, CPC), promova emenda à petição inicial, nos seguintes termos:

a) apresentando comprovante de residência contemporâneo à data da outorga da procuração, em nome da parte e constando seu endereço preciso ou, então, sendo o caso, explicando documentalmente o porquê de o comprovante de endereço estar emitido em nome de terceira pessoa que não o(a) próprio(a) autor(a) ou o motivo da discrepância entre o endereço declinado na petição inicial e aquele indicado no instrumento de mandato, já que a verificação da competência deste juízo federal depende de tal análise (art. 109, § 3º, CF/88);

II - Intime-se e, cumpridas as determinações supra, voltem-me conclusos os autos; se o caso, para sentença de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, CPC).

0000266-03.2012.4.03.6125 -1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2012/6323000484 - APARECIDA DOS REIS PASSOS DE JESUS (SP167809 - FABIO STEFANO MOTTA ANTUNES, SP279410 - SINÉIA RONCETTI PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

Intimado a se manifestar expressamente sobre a modificação do pedido pretendida pela parte autora, o INSS apresentou contestação padrão.

Tal manifestação não pode ser admitida como concordância com a modificação do objeto do processo, sendo assim, cumpram-se as decisões anteriores encaminhando-se os autos, com nossas homenagens, ao r. Juízo Estadual da 2ª Vara Cível da Comarca de Ourinhos.

#### **DECISÃO JEF-7**

0000329-16.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6323000487 - CELSO HENRIQUE ROLIM BARBOSA (SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO, SP168779 - THAIZ RIBEIRO PEREIRA DE CARVALHO, SP160135 - FLÁVIA FERNANDES ZAMPIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

I - O sistema de prevenção deste juízo acusou, quando da distribuição deste feito, as ações anteriores nº 0007046-60.2010.4.03.6308 e 0002457-88.2011.403.6308, proposta pelo mesmo autor da presente ação também em face do INSS, buscando exatamente o restabelecimento do benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez que lhe havia sido negado administrativamente. Como se vê, os elementos das ações são, portanto, idênticos. Acontece que em ambas as demandas o autor não juntou documento imprescindível ao ajuizamento da ação, o que levou o juízo a proferir sentença de extinção sem resolução do mérito, pondo fim à demanda. Nos termos do art. 253, inciso II, CPC, "distribuir-se-ão por dependência as causas de qualquer natureza quando, tendo sido extinto o processo sem julgamento do mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda". A mens legis que abarca o citado dispositivo de lei, aplicável no âmbito dos JEFs por força do que estatuem os artigos 1º das Leis nº 10.259/01 e nº 9.099/95 e o art. 271, do CPC, consubstancia-se na tentativa de obstar ao jurisdicionado a escolha do juízo que melhor lhe convier, depois de já distribuída a ação. É o caso presente, motivo pelo qual, nos termos do art. 253, inciso II, CPC, declino da competência para o processamento e julgamento deste feito em favor do r. juízo federal do JEF de Avaré, onde tramitou as ações anteriores idênticas nº 0007046-60.2010.4.03.6308 e 0002457-88.2011.403.6308, por prevenção do juízo (distribuição por dependência). Intime-se o autor e, dando-se baixa neste juízo, encaminhem-se os autos eletronicamente àquele r. juízo, com nossas homenagens.

0000172-43.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6323000491 - ZELIA MARIA DE CAMPOS (SP070113 - ALFREDO EDSON LUSCENTE, SP272190 - REGIS DANIEL LUSCENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

O sistema de prevenção deste juízo acusou, quando da distribuição deste feito, a anterior ação nº 0003777-

13.2010.403.6308, proposta pelo mesmo autor da presente ação também em face do INSS, buscando exatamente o benefício de pensão por morte que lhe havia sido negado administrativamente. Como se vê, os elementos das duas ações são, portanto, idênticos. Acontece que naquela outra demanda a parte autora não compareceu à perícia, o que levou o juízo a proferir sentença de extinção sem resolução do mérito, pondo fim à demanda. Nos termos do art. 253, inciso II, CPC, "distribuir-se-ão por dependência as causas de qualquer natureza quando, tendo sido extinto o processo sem julgamento do mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda". A mens legis que abarca o citado dispositivo de lei, aplicável no âmbito dos JEFs por força do que estatuem os artigos 1º das Leis nº 10.259/01 e nº 9.099/95 e o art. 271, do CPC, consubstancia-se na tentativa de obstar ao jurisdicionado a escolha do juízo que melhor lhe convier, depois de já distribuída a ação. É o caso presente, motivo pelo qual, nos termos do art. 253, inciso II, CPC, declino da competência para o processamento e julgamento deste feito em favor do r. juízo federal do JEF de Avaré, onde tramitou a anterior idêntica ação nº 0003777-13.2010.403.6308, por prevenção do juízo (distribuição por dependência). Intime-se o autor e, dando-se baixa neste juízo, encaminhem-se os autos eletronicamente àquele r. juízo, com nossas homenagens.

0000039-98.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6323000471 - JAIR FERREIRA LOPES (SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

I. Proferida sentença, não cabe ao juízo dela se retratar. A situação excepcional do art. 296, parágrafo único, CPC, permite ao juízo exercer o juízo de retratação em caso de sentença de indeferimento da petição inicial se o autor, dela recorrendo, corrigir o vício que levou à extinção do feito ou convencer o juízo do error in iudicando. Nem uma, nem outra coisa, ocorreram in casu.

O autor não interpôs recurso da sentença que lhe indeferiu a petição inicial. Porém, recebo o pedido de reconsideração como recurso inominado, devido ao princípio da instrumentalidade, celeridade e da economia processual.

A parte autora saneou o processo com a apresentação do documento faltante.

Assim, reconsidero a sentença e determino o prosseguimento da ação.

II. Intime-se a parte autora. Dê prosseguimento ao feito.

0000333-53.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6323000465 - OTILIA BERALDO DA SILVA (SP279320 - KAREN MELINA MADEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

I. Defiro a gratuidade da justiça, nos termos da Lei 1.060/50. Anote-se.

II. A parte autora requer antecipação de tutela alegando preencher os requisitos legais que autorizam o deferimento do seu pleito initio litis.

A antecipação dos efeitos da tutela é medida de caráter excepcional, só sendo admitida quando cabalmente presentes os requisitos legais de modo a justificar, à luz da Constituição, a sobreposição da efetividade da jurisdição sobre o contraditório e a própria segurança jurídica.

Nenhum dos dois requisitos restou demonstrado nos autos. A prova inequívoca a que alude o art. 273 só será possível após a materialização do contraditório, quando o INSS poderá apresentar dados relativos ao benefício que se pretende implantar capazes de permitir, frente à ampliação do panorama processual, cognição um pouco menos sumária. A urgência indispensável ao deferimento do pleito initio litis igualmente se apresenta bastante frágil na medida em que, tramitando pelo procedimento especial do JEF, haverá a concentração dos atos indispensáveis ao julgamento final do pedido com a celeridade própria do procedimento adotado, não se justificando qualquer tutela inaudita altera parte, diferindo-se o contraditório.

Ante o exposto, processe-se sem liminar.

III. Cite-se o INSS para apresentar eventual proposta de acordo para pôr fim à demanda ou, então, para contestar o feito em 30 (trinta) dias, advertindo-o de que sua revelia implicará presunção de veracidade dos fatos alegados

no pedido inicial, ainda que contra a Fazenda Pública na medida em que, para valores de até 60 salários mínimos, como no caso, o direito não é indisponível, tanto que permite transação à luz do que preceitua a Lei nº 10.259/01 (inteligência do art. 20 da Lei 9.099/95). No mesmo prazo, deverá trazer aos autos a cópia integral dos autos do procedimento administrativo relativo à concessão do benefício aqui pretendido, nos termos do art. 11 da Lei nº 10.259/01.

IV. Com a contestação, intime-se a parte autora para manifestação em 10 dias e, após, voltem-me conclusos os autos; para sentença se for o caso.

Cópia deste despacho serve para fins de mandado de citação e intimação eletrônicas.

0000043-38.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6323000473 - INACIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (SP286980 - EDSON PIRES JUNIOR) CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA (SP286980 - EDSON PIRES JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (169.001 - DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001)

I. Proferida sentença, não cabe ao juízo dela se retratar. A situação excepcional do art. 296, parágrafo único, CPC, permite ao juízo exercer o juízo de retratação em caso de sentença de indeferimento da petição inicial se o autor, dela recorrendo, corrigir o vício que levou à extinção do feito ou convencer o juízo do error in iudicando. Nem uma, nem outra coisa, ocorreram in casu.

O autor não interpôs recurso da sentença que lhe indeferiu a petição inicial. Porém, recebo o pedido de reconsideração como recurso inominado, devido ao princípio da instrumentalidade, celeridade e da economia processual.

A parte autora saneou o processo com a apresentação do documento faltante.

Assim, reconsidero a sentença e determino o prosseguimento da ação.

II. Intime-se a parte autora. Dê prosseguimento ao feito.

0000070-21.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6323000337 - JOSE APARECIDO MARTINS (SP059203 - JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

I. Acato a emenda à inicial.

II. Defiro a gratuidade da justiça, nos termos da Lei 1.060/50. Anote-se.

III. A parte autora requer antecipação de tutela alegando não possuir capacidade para exercer suas atividades laborais habituais, motivo por que pugna pela imediata concessão do benefício por incapacidade que lhe foi negado administrativamente pelo INSS e é perseguido nesta ação.

A antecipação dos efeitos da tutela é medida de caráter excepcional, só sendo admitida quando cabalmente presentes os requisitos legais de modo a justificar, à luz da Constituição, a sobreposição da efetividade da jurisdição sobre o contraditório e a própria segurança jurídica.

Nenhum dos dois requisitos restou demonstrado nos autos. A prova inequívoca a que alude o art. 273 só será possível após a realização de perícia médica judicial no feito, principalmente diante de análise administrativa dos requisitos necessários à concessão do benefício aqui reclamado que já levaram o réu a negar-lhe a pretensão, pautado no princípio da presunção de legitimidade dos atos administrativos, e a urgência indispensável ao deferimento do pleito initio litis igualmente se apresenta bastante frágil na medida em que, tramitando pelo procedimento especial do JEF, haverá a concentração dos atos indispensáveis ao julgamento final do pedido com a celeridade própria do procedimento adotado, não se justificando qualquer tutela inaudita altera parte, diferindo-se o contraditório.

Assim, processe-se sem antecipação de tutela.

IV. Adotando o procedimento especial do JEF, primando pela informalidade, celeridade, simplicidade e oralidade, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, que será precedida de perícia médica na sede deste juízo, concentrando-se todos os atos num único dia.

V. Portanto, designo a perícia médica para o dia 30 de maio de 2012, às 11h00min, nas dependências do prédio da Justiça Federal, na Avenida Rodrigues Alves, nº 365, Vila Nova Sá, nesta cidade.

VI. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento na mesma data, às 11h20min, na Sala de Audiências deste Juízo, nos termos do art. 172 e 277, ambos do CPC.

VII. Impondo a natureza da causa a realização de exame técnico, nomeio como perita do juízo a médica Dra. Ludmila Cândida de Braga (CRM/SP nº 104.216), cadastrada neste juízo, a quem competirá examinar a parte autora e responder aos quesitos únicos deste juízo, apresentados no item final deste despacho, bem como eventuais outros questionamentos (quesitos complementares) que poderão ser apresentados pelas partes na audiência que contará com a presença do referido profissional de medicina. Fixo, desde já, honorários periciais em R\$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) nos termos da Resolução nº 558/2007 do Conselho da Justiça Federal. Dê-se ciência ao Sr. Perito.

VIII. Intime-se a parte autora acerca: a) das datas acima designadas, informando a mesma de que poderá nomear assistente técnico para comparecer ao exame pericial independentemente de intimação, sob pena de preclusão; b) informando ainda que deverá comparecer ao exame munida de todos os exames, laudos e atestados médicos que possuir, ficando ciente de que a não apresentação de tais documentos acarretará a preclusão desse direito (art. 396, CPC); c) de que deve arrolar/substituir suas testemunhas com antecedência de no mínimo 5 dias da data da audiência (art. 276, CPC), ficando ciente de que o não cumprimento desta determinação acarretará o indeferimento de suas oitivas, mesmo que presentes ao ato, e que tais testemunhas deverão comparecer à audiência independentemente de intimação (art. 32, Lei nº 9.099/95). Frise-se que o não comparecimento da parte autora à audiência poderá acarretar a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, inciso III, Lei nº 9.099/95.

IX. Cite-se e intime-se o INSS acerca: a) das datas acima designadas, informando o mesmo de que poderá nomear assistente técnico para comparecer ao exame pericial independentemente de intimação, sob pena de preclusão; b) para que apresente eventual proposta de conciliação ou contestação em audiência, nos termos do art. 278 do CPC; c) para que apresente até a data da audiência cópia do procedimento administrativo que culminou com o indeferimento do pedido, bem como eventuais documentos pertinentes à lide (art. 11, da Lei nº 10.259/2001 e art. 355, CPC); d) de que deve arrolar/substituir suas testemunhas com antecedência de no mínimo 5 dias da data da audiência, ficando ciente de que o não cumprimento desta determinação acarretará o indeferimento de suas oitivas, mesmo que presentes ao ato, e que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Frise-se que o não comparecimento da parte ré à audiência de instrução, conciliação e julgamento, implicará presunção de veracidade dos fatos alegados no pedido inicial, conforme art. 277, § 2º do CPC, aplicado ainda que contra a Fazenda Pública na medida em que, para valores de até 60 salários mínimos, como no caso, o direito não é indisponível, tanto que permite transação à luz do que preceitua a Lei nº 10.259/01 (inteligência do art. 20 da Lei 9.099/95, aplicado por analogia in casu).

X. Cumpra-se e aguarde-se a realização da perícia e da audiência.

XI. Quesitos únicos do Juízo Federal:

1. A parte autora é (foi) portadora de alguma doença/lesão/moléstia/deficiência física ou mental? Em caso positivo, qual é (foi), e qual a CID correspondente? Em caso negativo, quais as condições gerais de saúde da parte autora?

2. Quais as características, conseqüências e sintomas da doença/lesão/moléstia/deficiência para a parte autora? A doença/lesão/moléstia/deficiência que acomete(u) a parte autora traz alguma incapacidade para a vida independente ou para o trabalho? Em caso positivo, descrever as restrições oriundas dessa incapacidade e, se a data de início dessa incapacidade for distinta da data de início da doença, indicá-la.

3. É possível precisar tecnicamente a data de início (e de final, se for o caso) da doença/lesão/moléstia/deficiência que acomete(u) a parte autora? Em caso positivo, é possível estabelecer a data/momento, ainda que aproximadamente, em que a doença/lesão/moléstia/deficiência se tornou incapacitante para a parte autora? Com base em que (referência da parte autora, atestados, exames, conclusão clínica, etc.) o perito chegou na(s) data(s) mencionada(s)? Se apenas com base no que foi referido pelo periciando, o que deu credibilidade às suas alegações?

4. A incapacidade da parte autora a impossibilita de exercer sua profissão habitual?

5. Apesar da incapacidade, a parte autora pode exercer alguma outra profissão? Em caso positivo, citar exemplos de profissões que podem ser desempenhadas pela parte autora sem comprometimento das limitações oriundas de sua incapacidade.

6. A doença/lesão/moléstia/deficiência da parte autora é suscetível de cura? Qual o tratamento e qual o tempo de sua duração para a devida reabilitação?

7. A parte autora precisa de assistência permanente de outra pessoa para os atos do cotidiano?

8. De acordo com seus conhecimentos técnicos e científicos, qual o grau (leve, moderado, grave) de comprometimento da incapacidade da autora para a vida laborativa?

9. Prestar eventuais adicionais esclarecimentos sobre o que foi constatado ou indagado pelo Juízo e pelas partes.

0000063-29.2012.4.03.6323 -1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 2012/6323000451 - ANTONIO CARLOS CORREIA (SP123177 - MARCIA PIKEL GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (SP172114- HERMES ARRAIS ALENCAR)

A parte autora foi intimada para apresentar emenda à petição inicial, não tendo apresentado.

O autor peticionou informando que a presente ação havia sido proposta erroneamente neste Juizado, requerendo sua remessa à 1ª Vara Federal de Ourinhos/SP. Na petição não há readequação do valor da causa.

O processo foi extinto sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c.c. o art. 267, inciso I, do CPC.

Novamente o autor peticionou requerendo a reconsideração da sentença proferida e a consequente remessa dos autos à 1ª Vara Federal de Ourinhos/SP.

Decido.

Por ter a causa valor não excedente a 60 salários mínimos, sendo esta a competência absoluta do Juizado Especial Federal, e não tendo a parte autora procedido a emenda da petição inicial, não cabe reconsideração da sentença proferida por este Juízo. Além disso, se trata de sentença sem resolução de mérito, o que não impede o autor, adequado o valor da causa, de repropô-la.

Nestes termos, mantenho a sentença proferida por seus fundamentos.

Intime-se a parte autora, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos ao arquivo.